

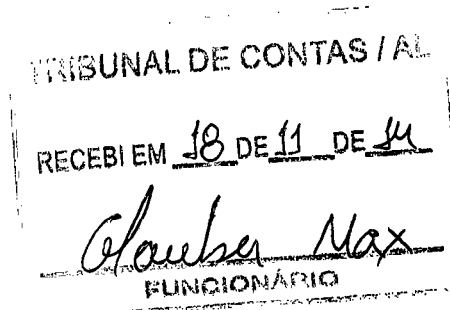


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 805/2014

Maceió, 10 de novembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

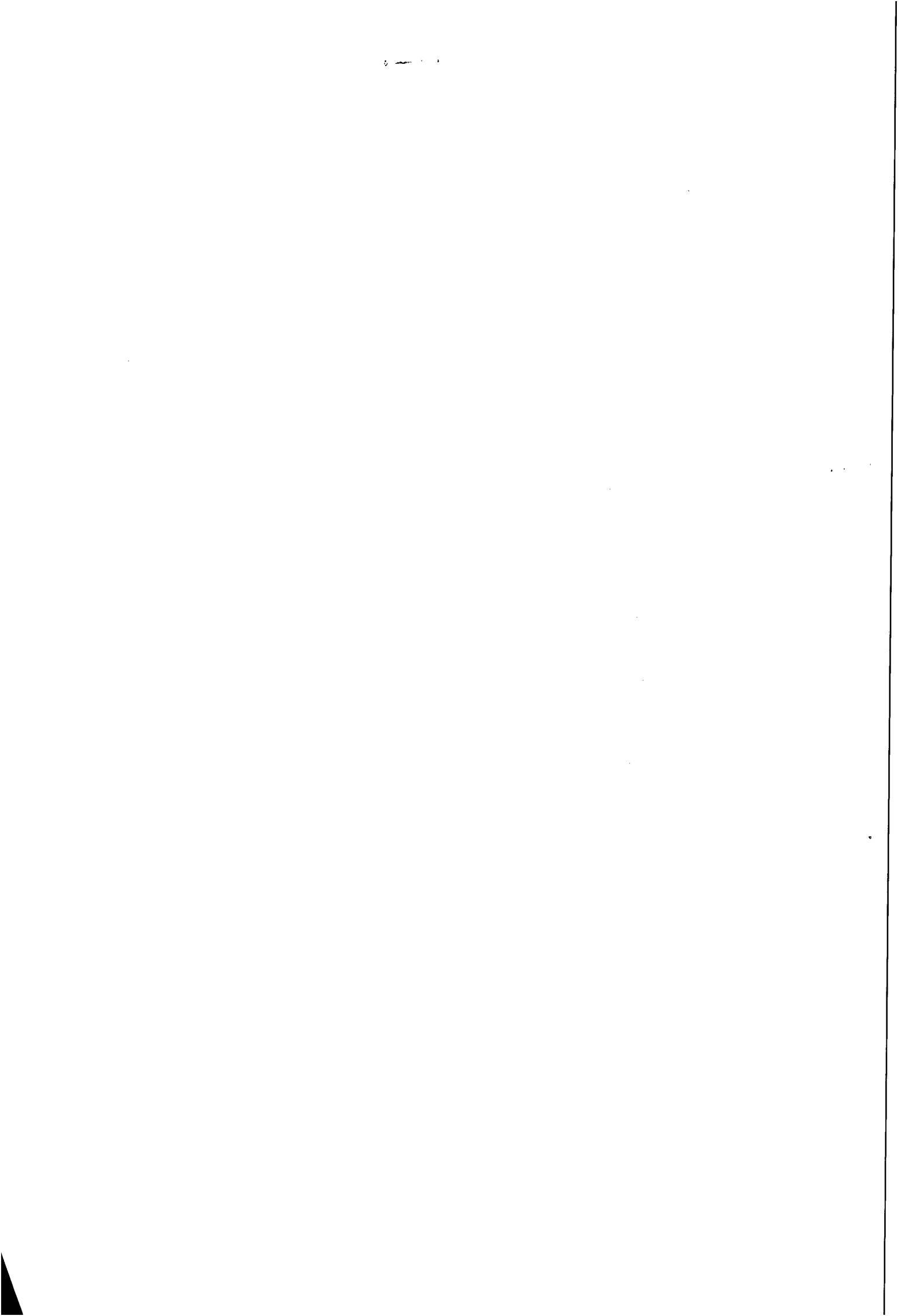
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 150/2012, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF nº 015.344.785-07, pelo Empregado ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.345.864-54.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 11572/2014 – C.I.Nº 13/2014 – SUPCONT - fls. 01 a 23.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



Prot. 11572/14



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da C. I. 13/2014
------------------------------------	----------------------------

Origem: SUPCONT	Destino: SUNEI	Data de emissão: 10/09/2014
---------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

Solicito suas providências no sentido de designar novo Gestor para o Contrato relacionado em anexo, em substituição ao empregado listado, considerando que o mesmo, não faz mais parte do Quadro de Efetivo da Companhia.

Deverá ser emitida Ordem de Serviço designando o novo Gestor e posteriormente, solicitar o Apostilamento correspondente junto à CPL.

Certa de suas providências.

Atenciosamente,

Rosa Ma. Buarque de Queiroz
 Rosa Ma. Buarque de Queiroz
Supervisão de Contratos.

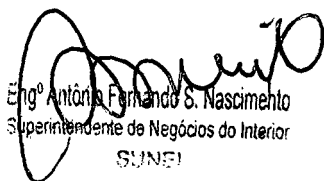
Visto:

Livia Maria Soares Dias
 Livia Maria Soares Dias
 Gerente da GEFIN/CASAL
 Mat. 2824

À CPL.

Anexo, OS nº 033/2014. SUNE
designando novo gestor do
contrato nº 150/2012. CASAF
L&F Construções Ltda., para
o apostilamento.

Em: 15/09/2014.


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

CONTRATOS V. G. O. PARA SUBSTITUIÇÃO DO NOME DO GESTOR NO CONTRATO - UNLE - UNIDADE DO LITORAL

Nº	Contrato	Cod. Aditivo	Cód. Forn.	Fornecedor	Produto / Complemento	Data Cadastrc	Vigência	Tipo	Denominação	Responsável	Valor Global R\$	Saldo Atual R\$
1	150/2012-00	1	2	LEF Construções Ltda. - EPP	Execução dos serviços de retirada de vazamento em Rede de Distribuição e Ramais Prediais de água, com reposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo.	20/09/2012	20/09/2014	6	Serviços de Engenharia - VG	EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA	R\$ 227.571,08	

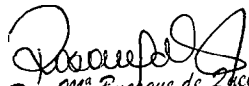
UNLE - V. G. O.

R\$ 227.571,08

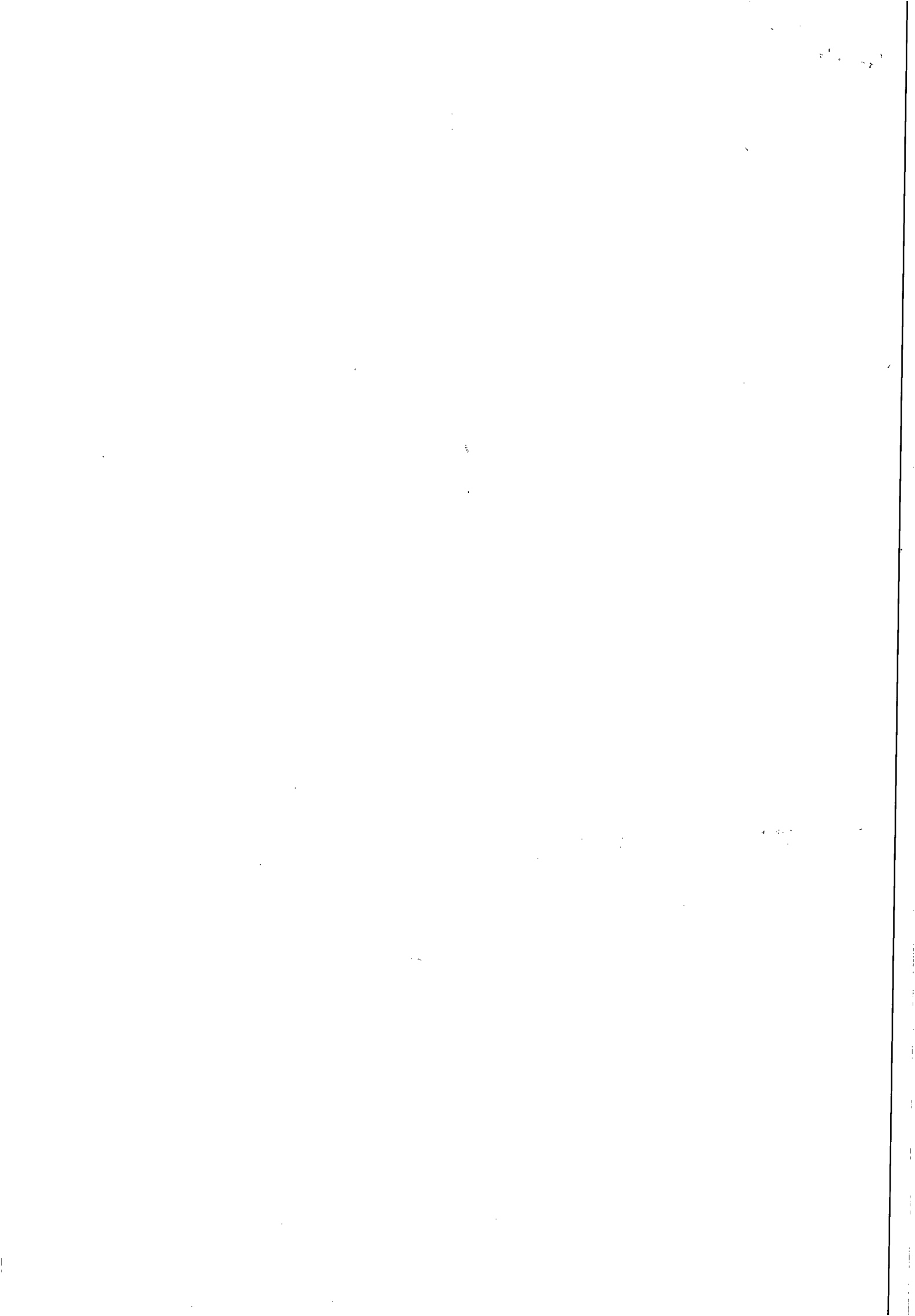
R\$ 0,00

Pagamento Mensal

R\$ 18.964,26


 Rosa M^a Buarque de Zaccaro
 Chefe da SUPCONT







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2014-SUNEI

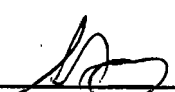
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato 150/2012 CASAL;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor do Contrato nº 150/2012, CASAL, que tem como contratada a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto os serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, cidades pertencentes a Unidade de Negócio Leste, o Coordenador de Produção e Distribuição, ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, CPF 032.345.864-54, em substituição ao ex-funcionário EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula, 2913, conforme autorização do Vice Presidente de Gestão Operacional.

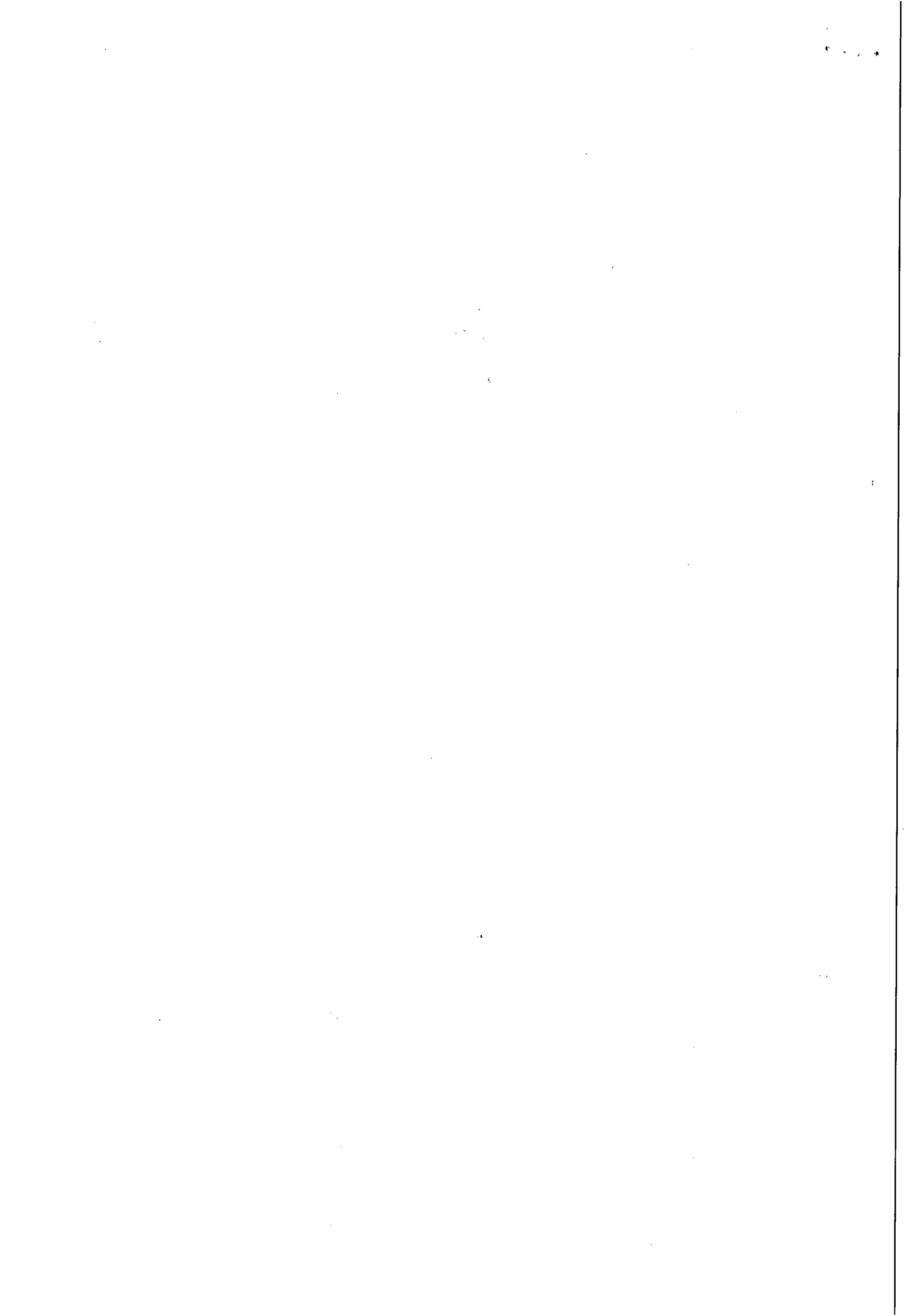
Maceió, 07 de abril de 2014.


Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior

CIENTE: 

Em: 07 / 05 / 2014

OS Nº 011/2014/SUNEI/LEF CONSTRUÇÕES LTDA.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 11572/2014
C.I. n° 13/2014 – SUPCONT

Á ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos para análise e parecer jurídico conforme solicitado na inicial.

Em, 17 de setembro de 2014


 Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

1948



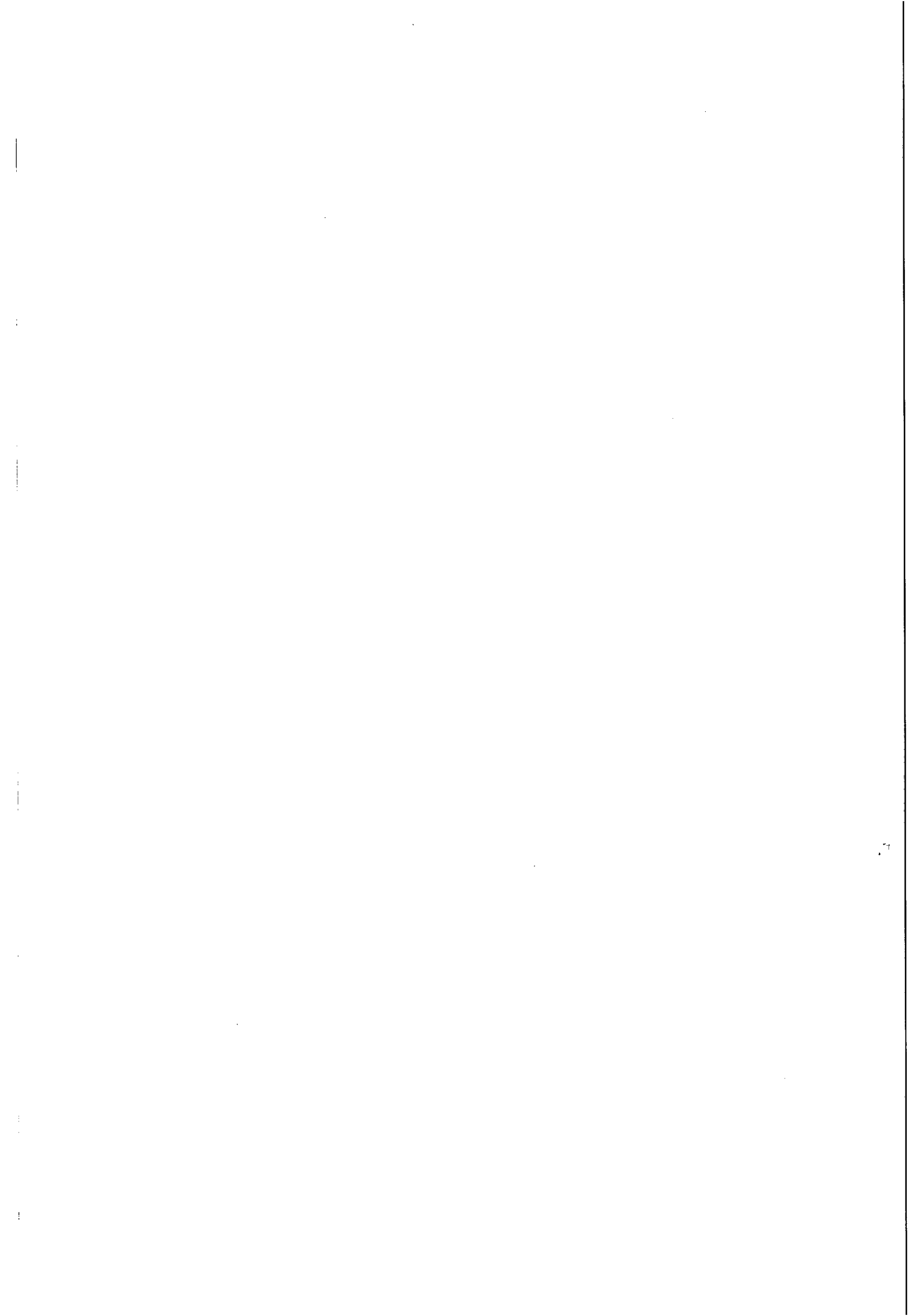
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO 1157214
	Nº FOLHAS 05

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 17/09/14.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 11572/2014

Interessado: CPL

Assunto: Apostilamento

À CPL,

Para complementar a instrução processual, solicitamos:

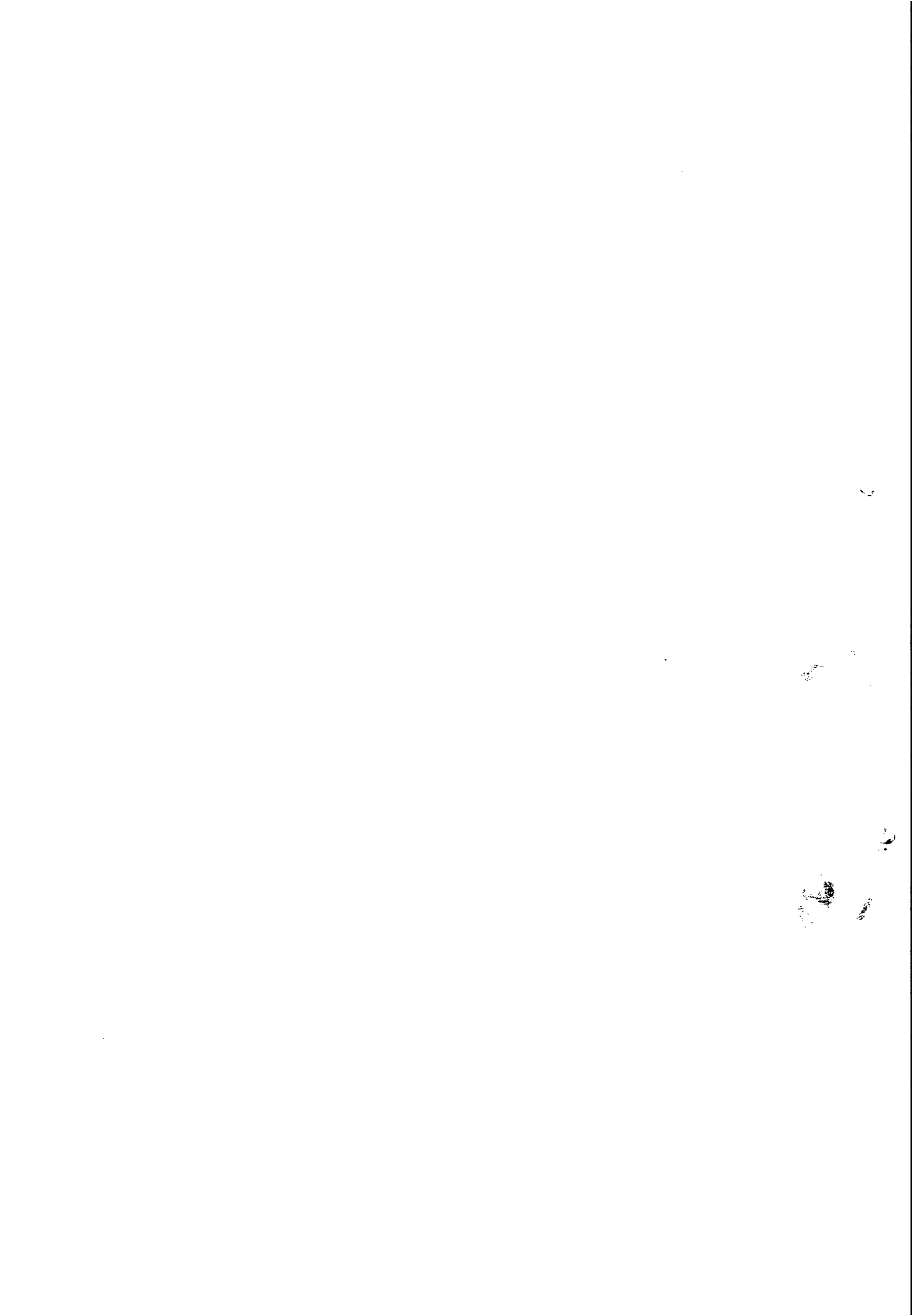
▲ **Cópia do contrato nº150/2012 e todos os seus termos aditivos;**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


KAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

07

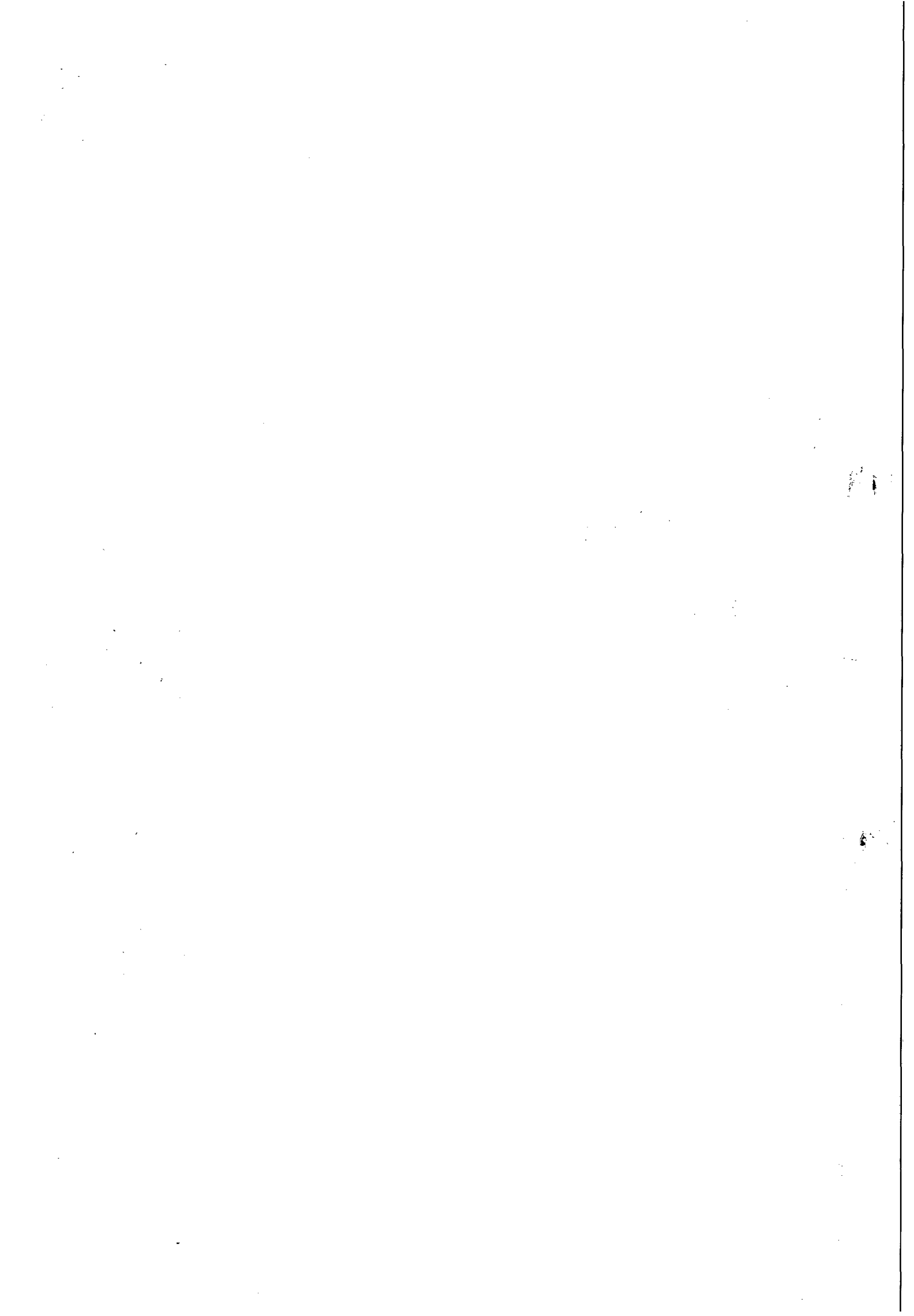
Processo Protocolo nº 11572/2014 – CASAL
C.I nº 13/2014 - SUTEC

Á ASJUR (De Ordem)

Conforme solicitado anexamos cópia do Contrato nº 150/2012 e termo Aditivo, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF Construções Ltda.

Em, 25 de setembro de 2014


 Geílucy Almeida
Secretária da CPL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 150/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

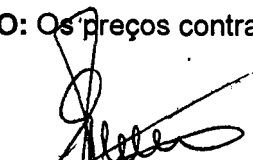
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

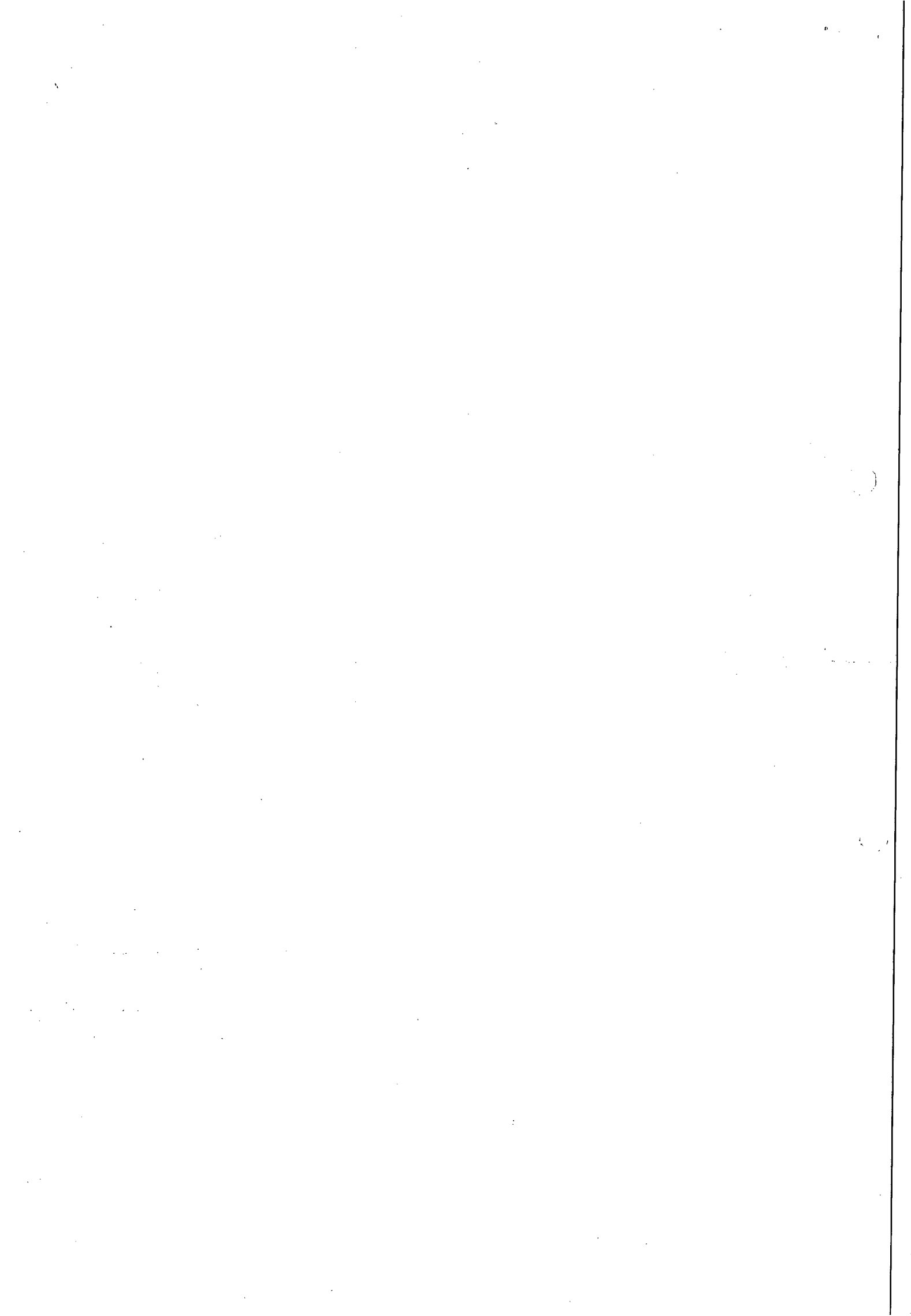
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.


Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA 300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA 301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Edmirson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

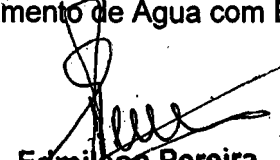
PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

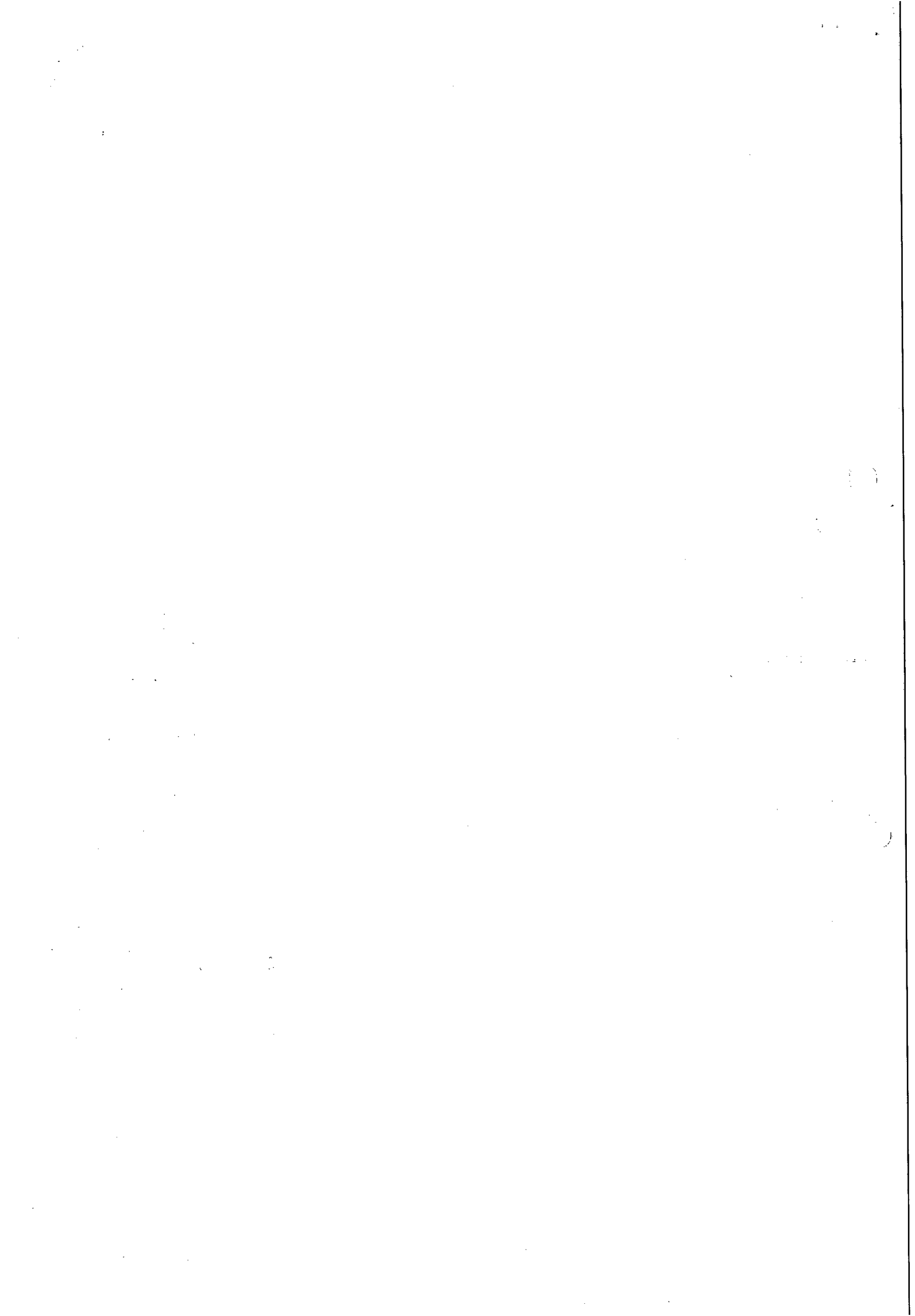
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- 1) Planejamento, Programação e Controle,
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFOFO, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado EDERSON FABRICIO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

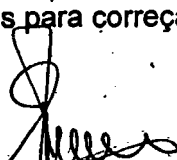
PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

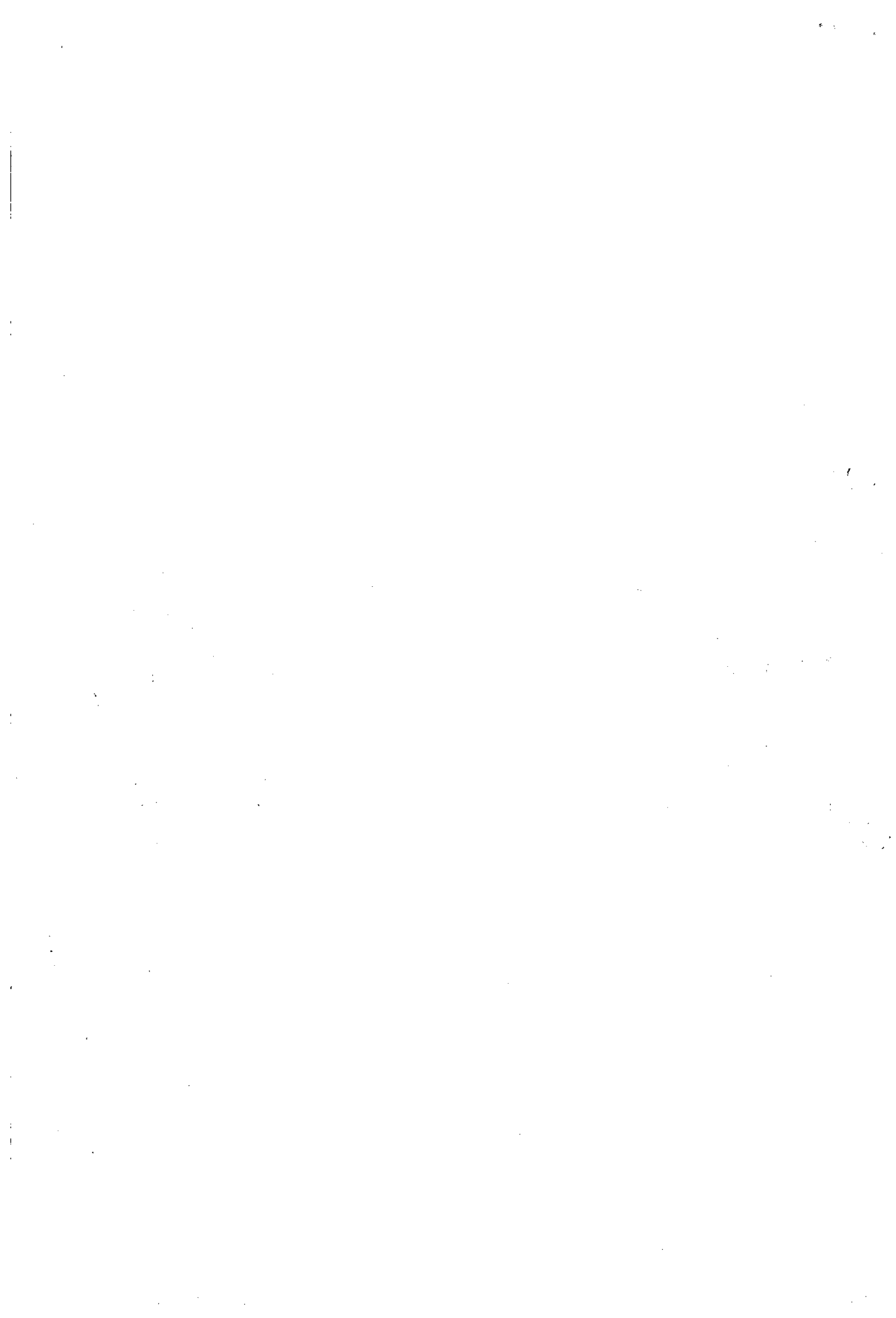
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme às condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

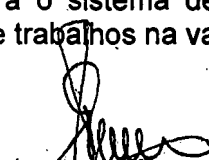
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

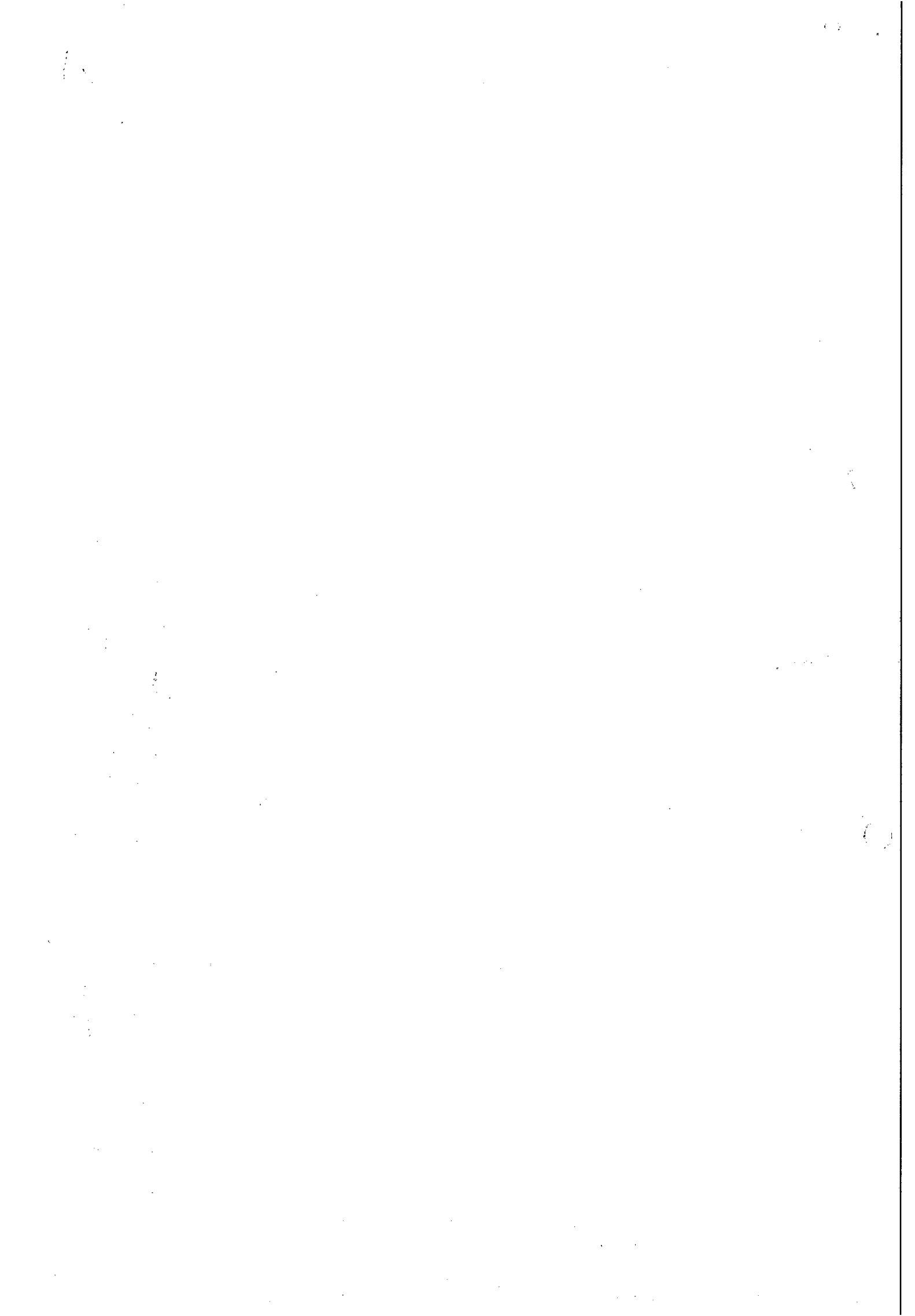
PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus;

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

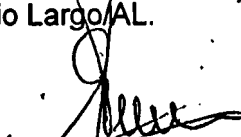
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado; considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

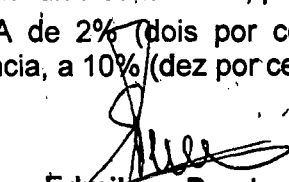
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

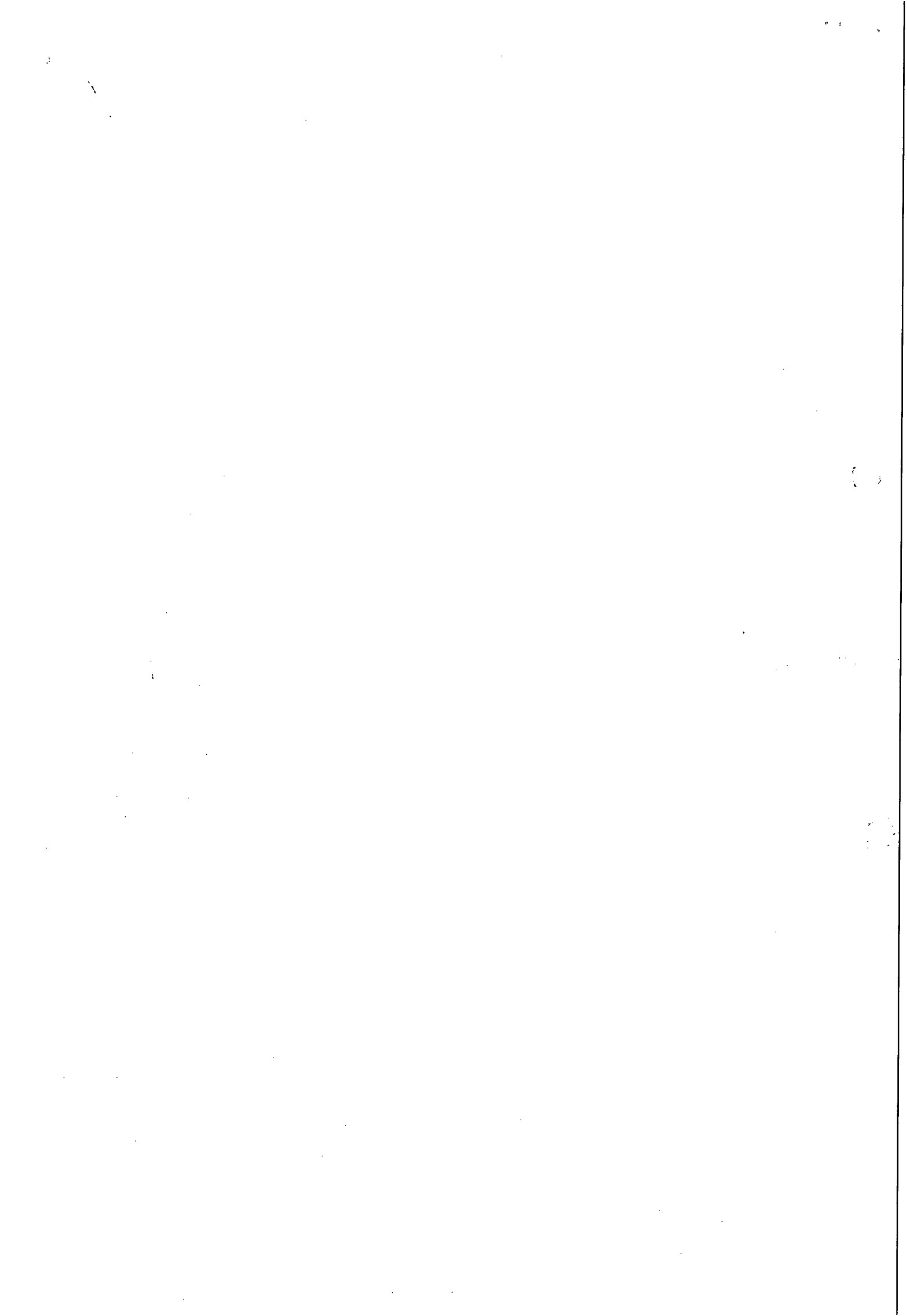
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

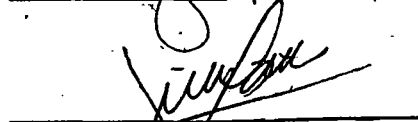
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,


19 de Setembro de 2012

TESTEMUNHAS:



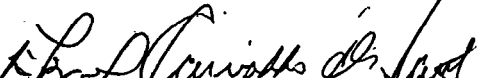





Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL


ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 205
16

ANEXO I
AO CONTRATO Nº 150/2012

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

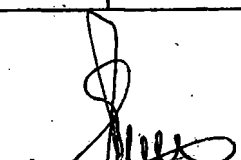
LOCAL: UN LESTE

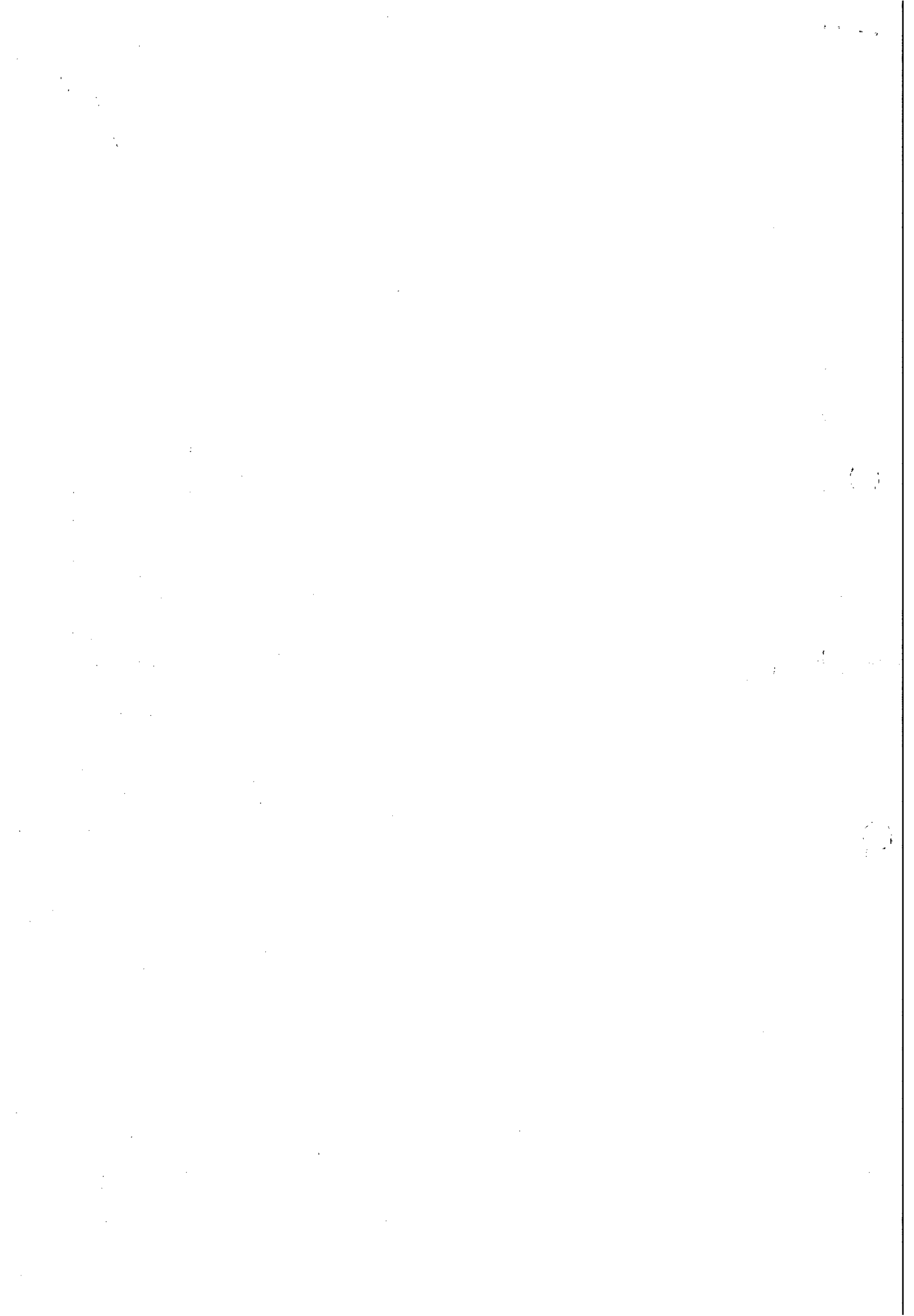
DATA : Março / 2012

BDI:

25.80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P-TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	126,00	504,00
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	168,90	1.351,20
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	112,14	1.345,68
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	104,13	520,65
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	141,51	1.415,10
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	169,99	849,95
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	90,64	1.268,96
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	130,30	1.824,20
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	132,08	1.320,80
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	111,70	1.117,00
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	92,56	925,60
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	116,59	1.165,90
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	110,36	5.518,00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	129,94	2.598,80
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	102,35	9.211,50

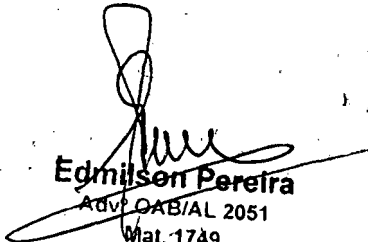

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

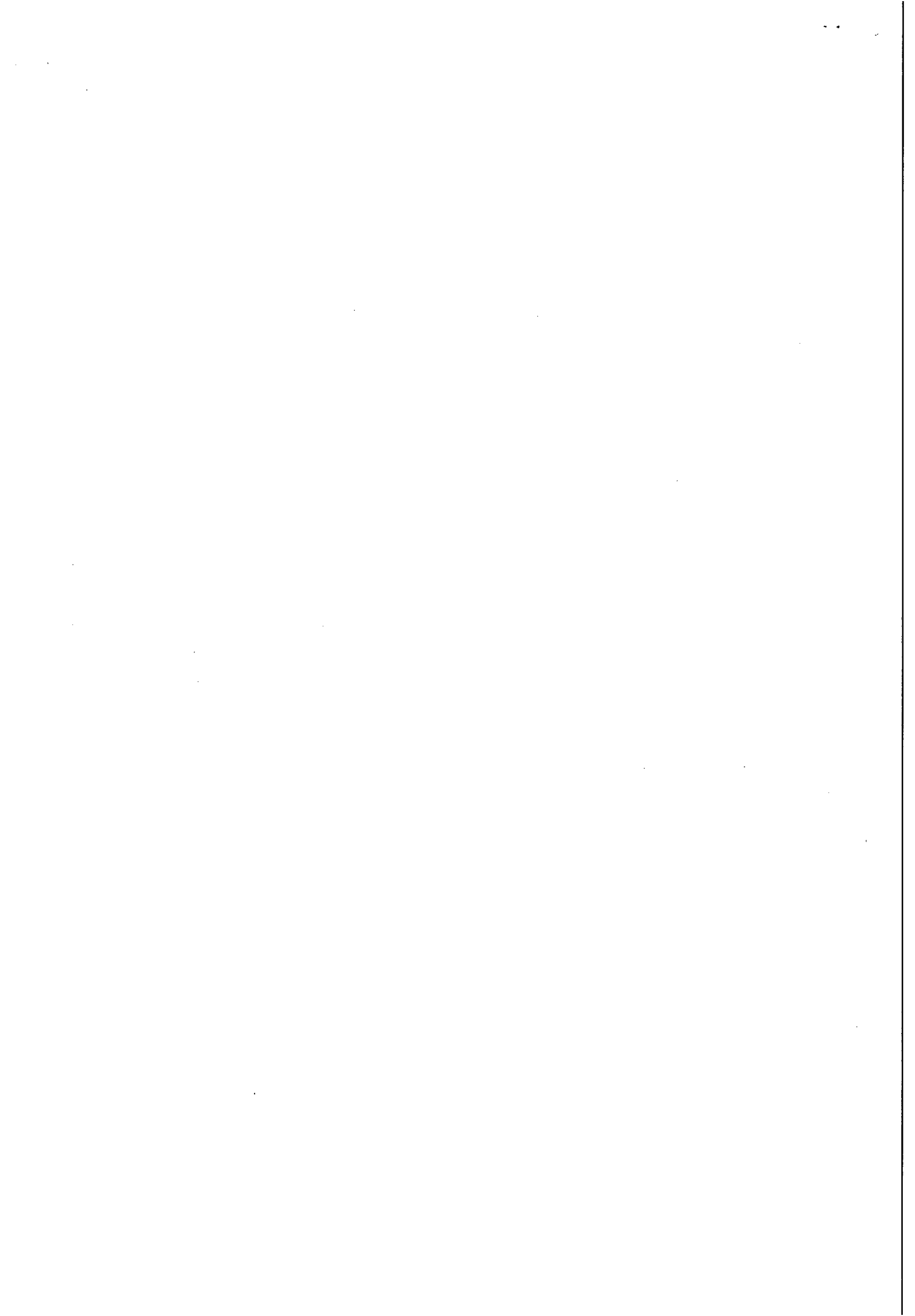




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





95 40
18

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 9845/2013, C.I. 04/2013 – CPDI UN LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

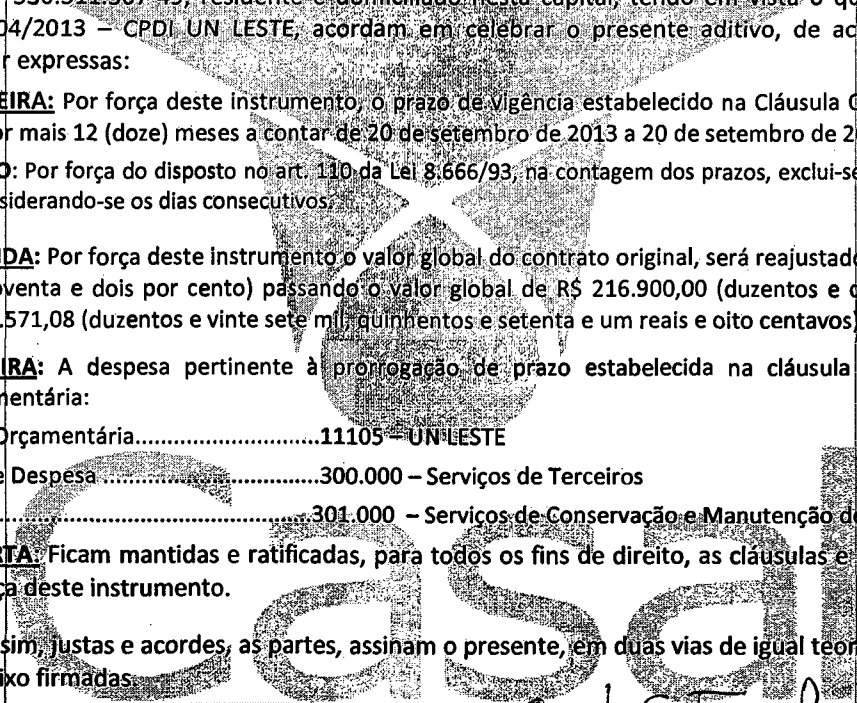
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado com o percentual de 4,92 (quatro vírgula noventa e dois por cento) passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 20 de Setembro de 2013

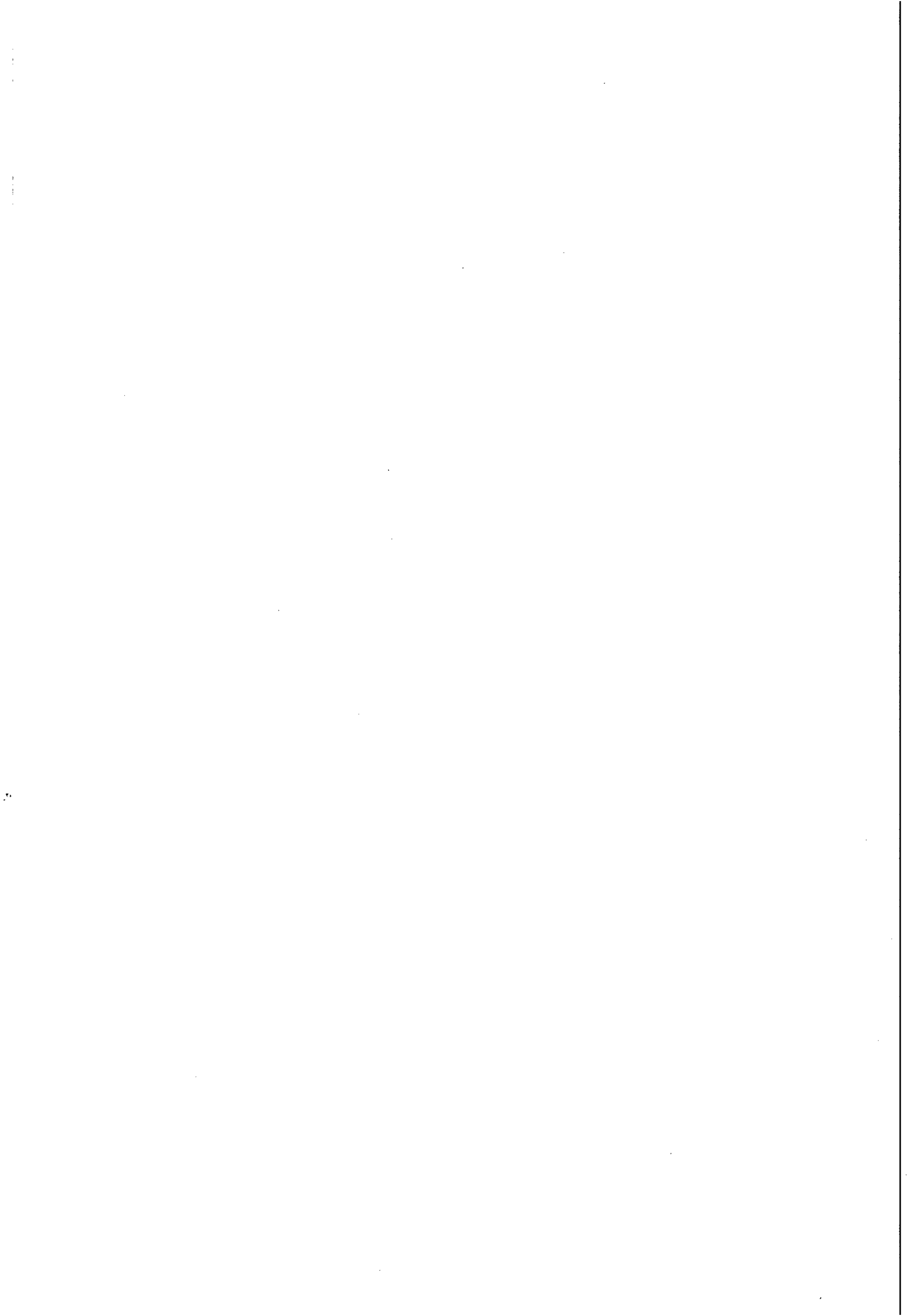
TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
25º CABAL 2061
MIL 1749

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 11572/2014
Interessado: SUPCONT.
Assunto: Alteração de Gestor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: ALTERAÇÃO DE GESTOR. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de pedido de modificação do gestor do Contrato nº 150/2012, sem alteração da substância do ato. Justifica-se o pleito em razão de Ederson Fabrício Cordeiro da Silva – mat. 2913, designado anteriormente, é ex-funcionário desta Companhia, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 11/2014.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado, fls. 01, pretende-se a substituição do gestor do contrato 150/2012, de Ederson Fabrício Cordeiro da Silva, matrícula 2913, CPF 015.344.785-07, para **Adilson Farias Lessa Filho, matrícula 2920, CPF 032.345.864-54.** Justificando-se em virtude do atual gestor ser ex-funcionário desta Companhia.

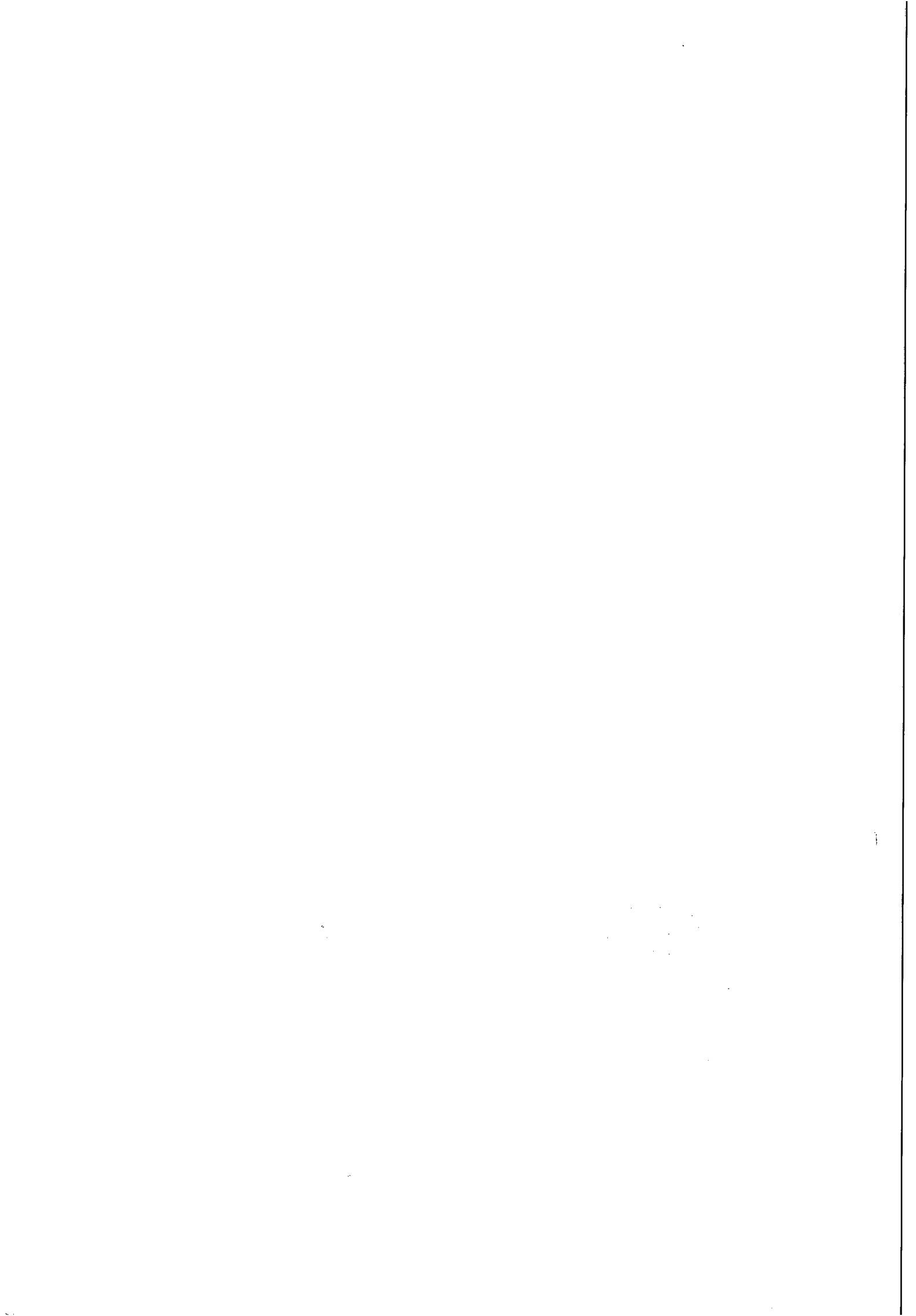
O que se requer é uma adequação dos dados existentes no contrato à atual realidade enfrentada. Entende-se pela possibilidade de fazê-lo por meio de apostilamento, visando sua perfeita execução, enquadrando-se no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou **por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.** Podendo ser decorrentes

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que**





não afetem a relação entre contratado e contratante.

Essa alteração, como se percebe, pode ser feita, uma vez que não modifica a substância do ato contratado.


Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de alteração do gestor do Contrato 150/2012, em decorrência da sobrecarga de projetos, por meio de apostilamento, conforme acima explicitado. **Condiciona-se, no entanto, o presente, a autorização e assinatura do Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar os contratos.**

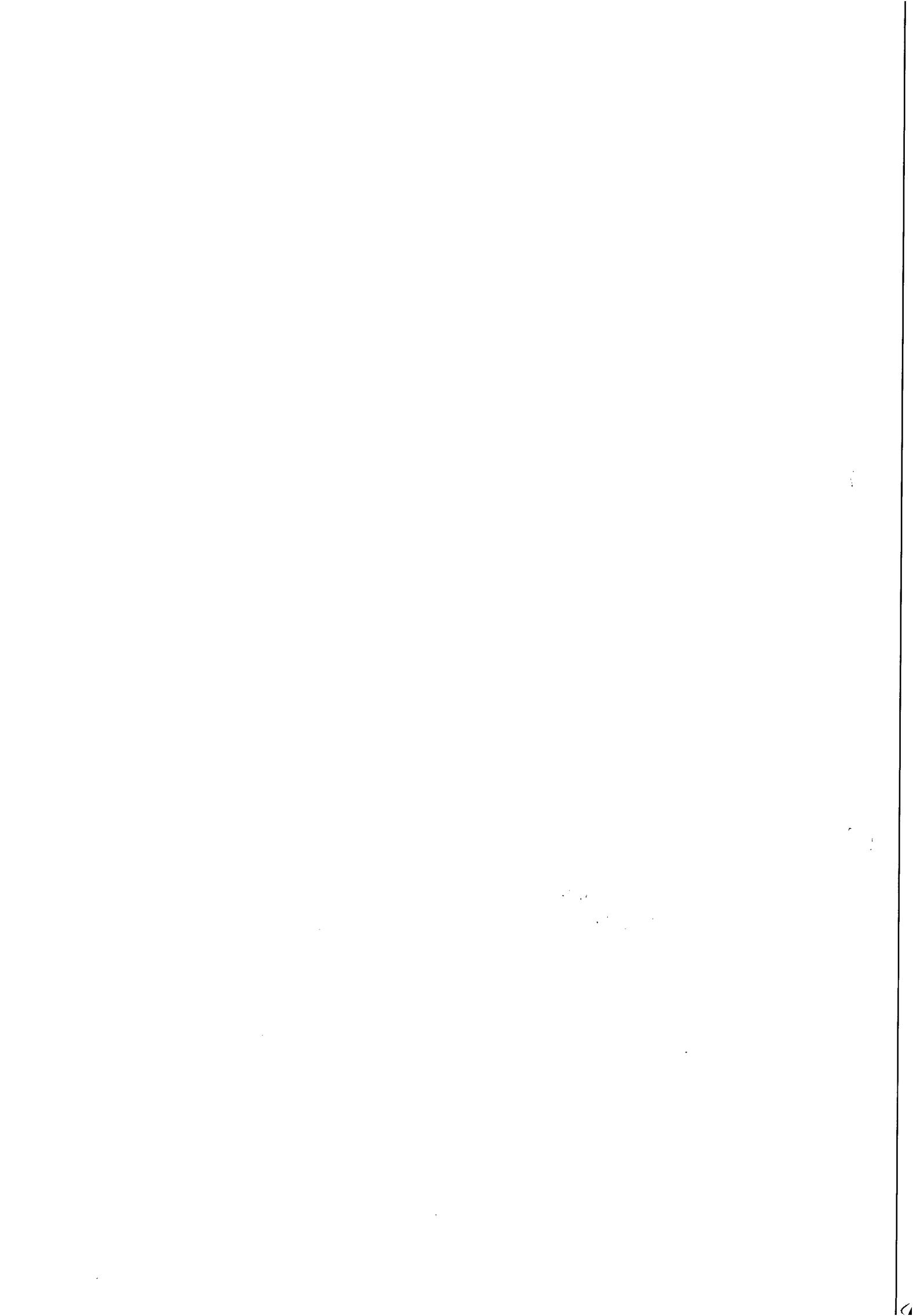
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 26 de setembro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Δ
D.P.
Em: 26.09.2014,

Edmilson Pereira
Adv. CABIAL 2051
Mat.: 1749/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.I. nº 13/2014 – SUPCONT/GEFIN
Protocolo nº 11572/2014



À
CPL,

Conforme solicitação da SUPCONT/GEFIN, através da C.I. nº 13/2014 (Protocolo 11572/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 19 usque 20, parte integrante do presente processo, e embasados no Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** a celebração de **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 150/2012 celebrado com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento , com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, no municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/AL, nomeando como novo gestor do citado Contrato o Engenheiro Civil **ADILSON FARIAS LESSA FILHO**, matrícula 2920. Em, 26 / 01 / 2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

.../acpm...



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

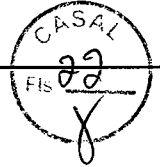
Nº PROTOCOLO:

11572/2014

CI:

13/2014

Nº FOLHA:



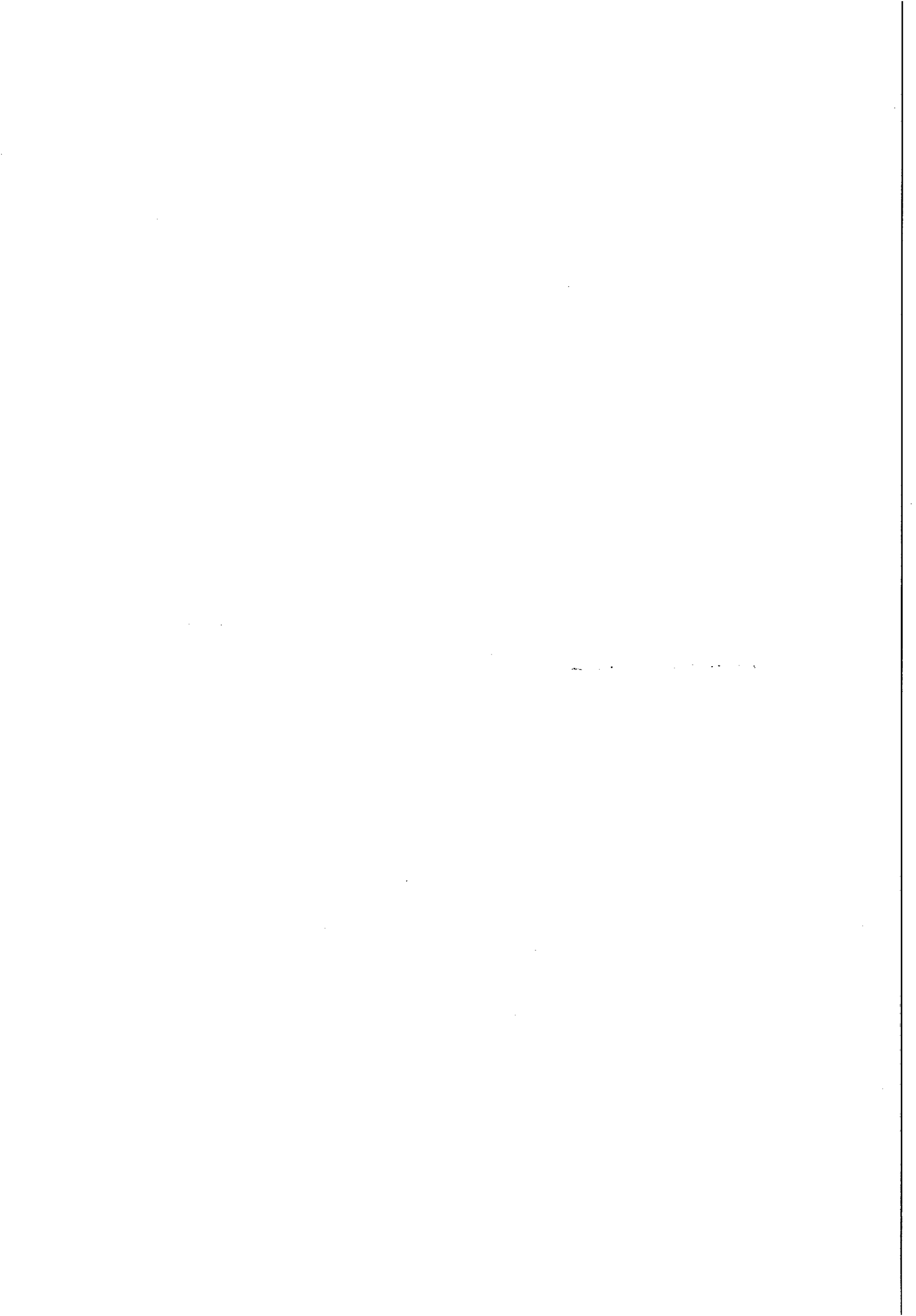
À

ASJUR,

Encaminhamos o primeiro termo de apostila ao contrato 150/2012 celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 01 de Outubro de 2014

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL





23

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 11572/2014.

Interessado: SUPCONT

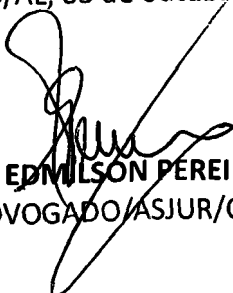
Assunto: Análise de Termo de Apostila

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

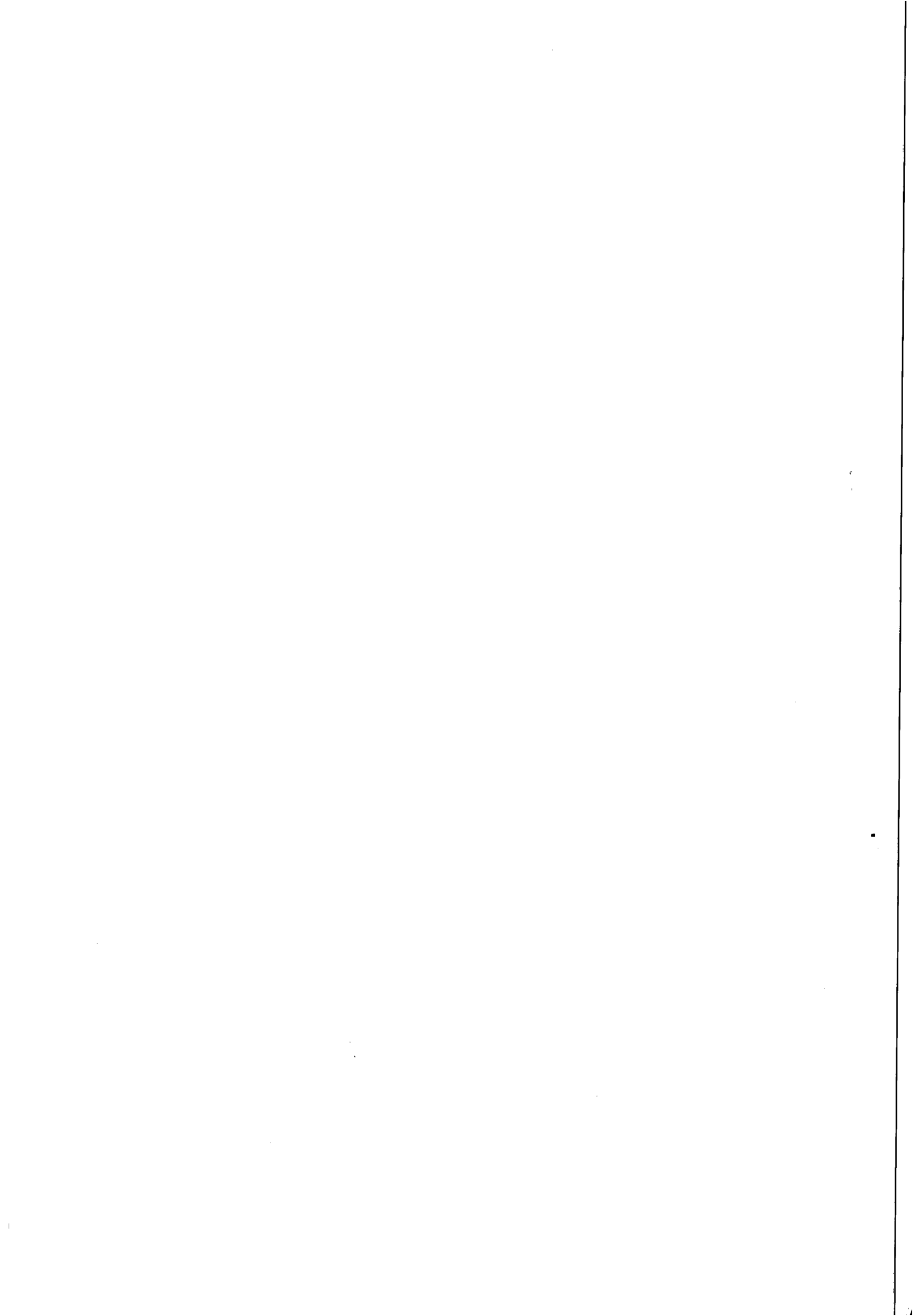
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 150/2012, firmado entre a CASAL e a empresa LEF Construções LTDA, tendo como objeto a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, cidades pertencentes a Unidade de Negócios do Leste, onde fica autorizado a substituição do gestor de EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, portador de CPF nº 015.344.785-07 para ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, portador de CPF nº 032.345.864-54.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 03 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

11572114

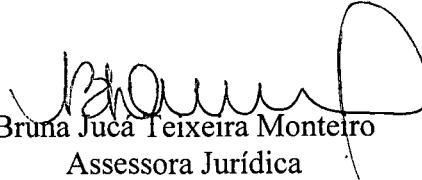
Nº da folha:

24

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado pelo Dr. Edmilson Pereira, para as providências pertinentes..

Em 07 de Outubro de 2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica

1947



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 11572/2014
C.I. nº 13/2014 – SUPCONT

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo de Apostila do Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF Construções Ltda , para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 06 de outubro de 2014

Geriuce Almeida
Secretária da CPL

A D.P

Para assinatura.

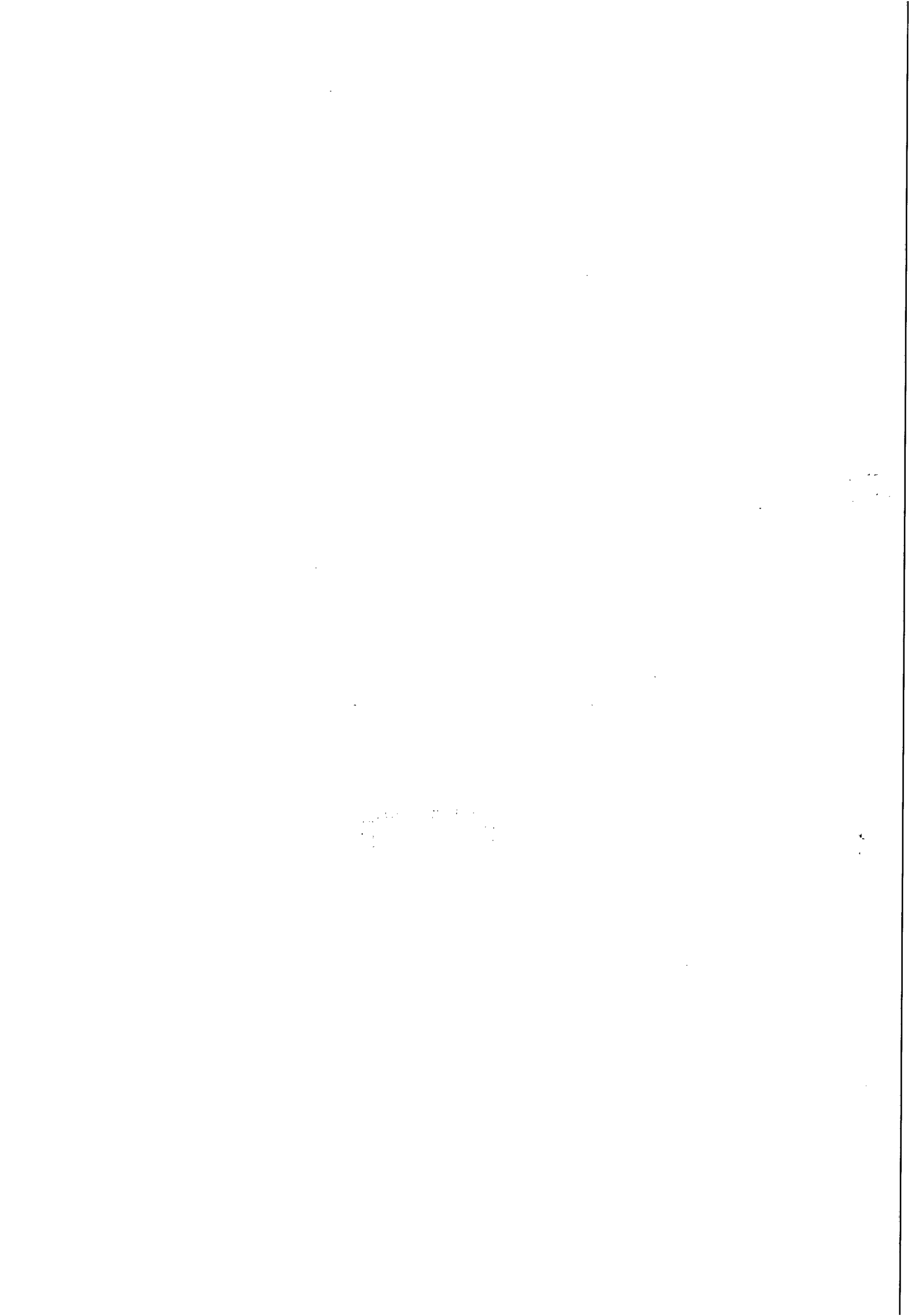
08/10/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

À CPL (De Ordem)

Primeiro termo de apostila ao contrato nº 150/2012 -
CASAL assinado pelo Presidente

08-10-24
Eng. Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO
CONTRATO 150/2012, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Protocolo Nº11572/2014 e C.I. Nº 13/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 150/2012, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF nº 015.344.785-07, pelo Empregado ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.345.864-54.

E para constar eu, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 08 de Setembro de 2014

TESTEMUNHAS:

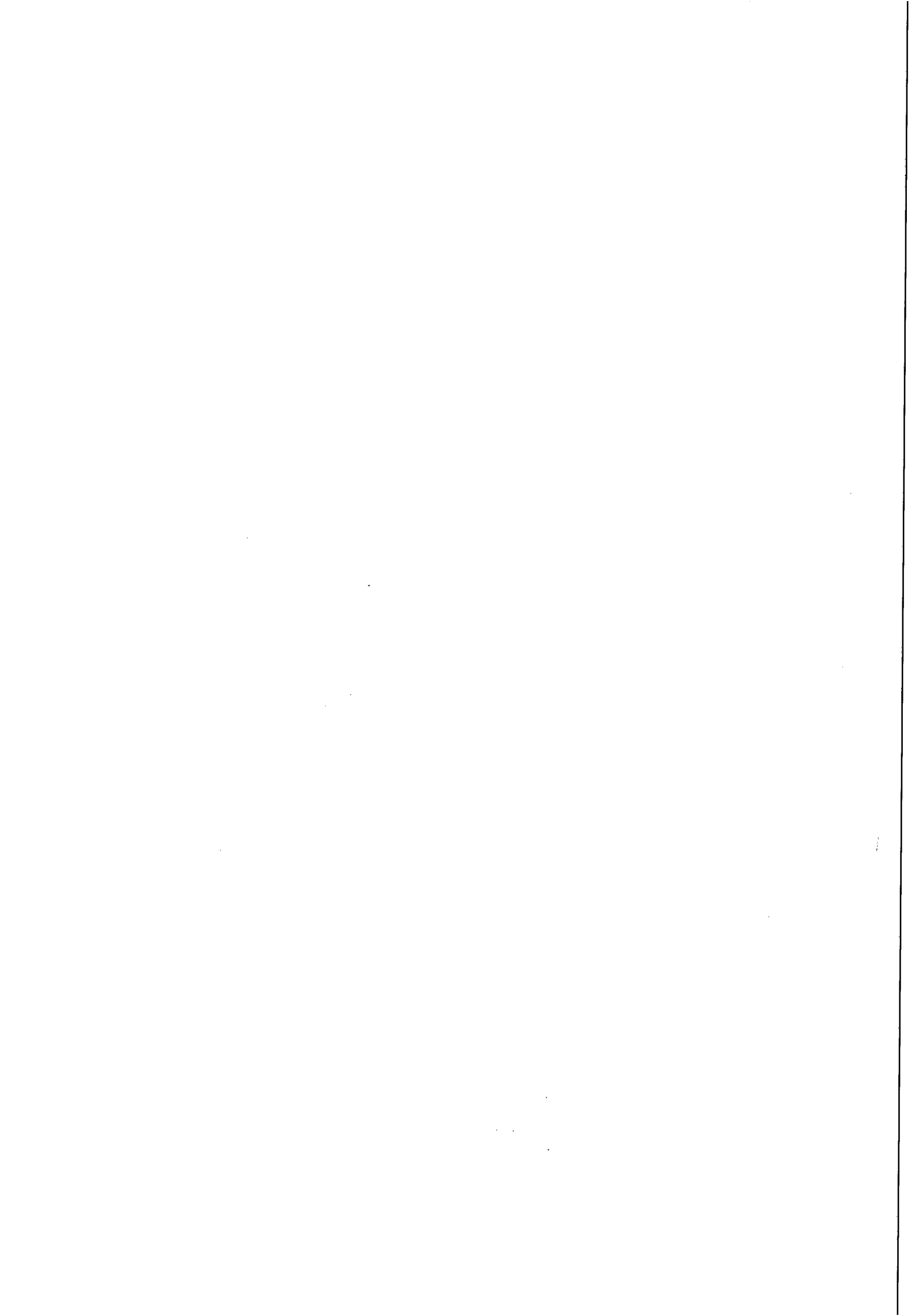
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Felice de Brito

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Edilson Pereira

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
N° 150/2012

Protocolo n° 11572/2014 - CASAL - C.I N° 13/2014 - SUPCONT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 150/2012, nomeado na cláusula oitava do referido instrumento, Empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913, inscrito no CPF/MF n° 015.344.785-07, pelo Empregado ADILSON FARIAS LESSA FILHO, matrícula 2920, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.345.864-54.

Data da assinatura: 08 outubro de 2014

Protocolo n° 11572/2014 - CASAL - C.I N 13/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 26.09.2014

Protocolo 108662

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
N° 03/2010

Protocolo n° 11736/2014 -CASAL - C.I N° 77/2014 - GETIN

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A

OBJETO: Reconhecer a incorporação da empresa TNL PCS S/A, devidamente qualificada no Contrato n° 03/2010, pela empresa OI MÓVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0139-57, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, Brasília/DF, passando em consequência a ser a detentora dos direitos e obrigações do referido instrumento

Data da assinatura: 13 de outubro de 2014

Protocolo n° 11736/2014 - CASAL - C.I n° 77/2014 - GETIN. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR) observando a legislação vigente. Homologado em 01.10.2014

Protocolo 108665

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 16/2012

Protocolo n° 6947/2014 - CASAL - C.I N° 91/2014 - UNBBENTES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua Sócia MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.014.624-40, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global em R\$ 151.999,01 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2014

Protocolo n° 6947/2014 - CASAL - C.I N° 91/2014 - UNBBENTES. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 08.08.2014

Protocolo 108668

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 137/2012

Protocolo n° 7691/2014 - CASAL - C.I n° 116/2014 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2014 a 25 de Setembro de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 14,81% (catorze vírgula oitenta e um por cento) passando o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) para R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Data da assinatura: 25 de setembro de 2014

Protocolo n° 7691/2014 - CASAL - C.I n° 116/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 137/2012, celebrado entre a CASAL e a SENHORA TATIANA SOARES DE SOUZA observando a legislação vigente. Homologado em 25.08.2014

Protocolo 108671

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 93/2012

Protocolo n° 9599/2012 - CASAL - C.I n° 46/2014 - SUPMIC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em mais 7,9574% (sete vírgula nove mil quinhentos e setenta e quatro por cento) passando o valor global de R\$ 369.345,32 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 397.926,68 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 08 de outubro de 2014

Protocolo n° 9599/2012 - CASAL - C.I n° 46/2014 - SUPMIC Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 93/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 01.09.2014

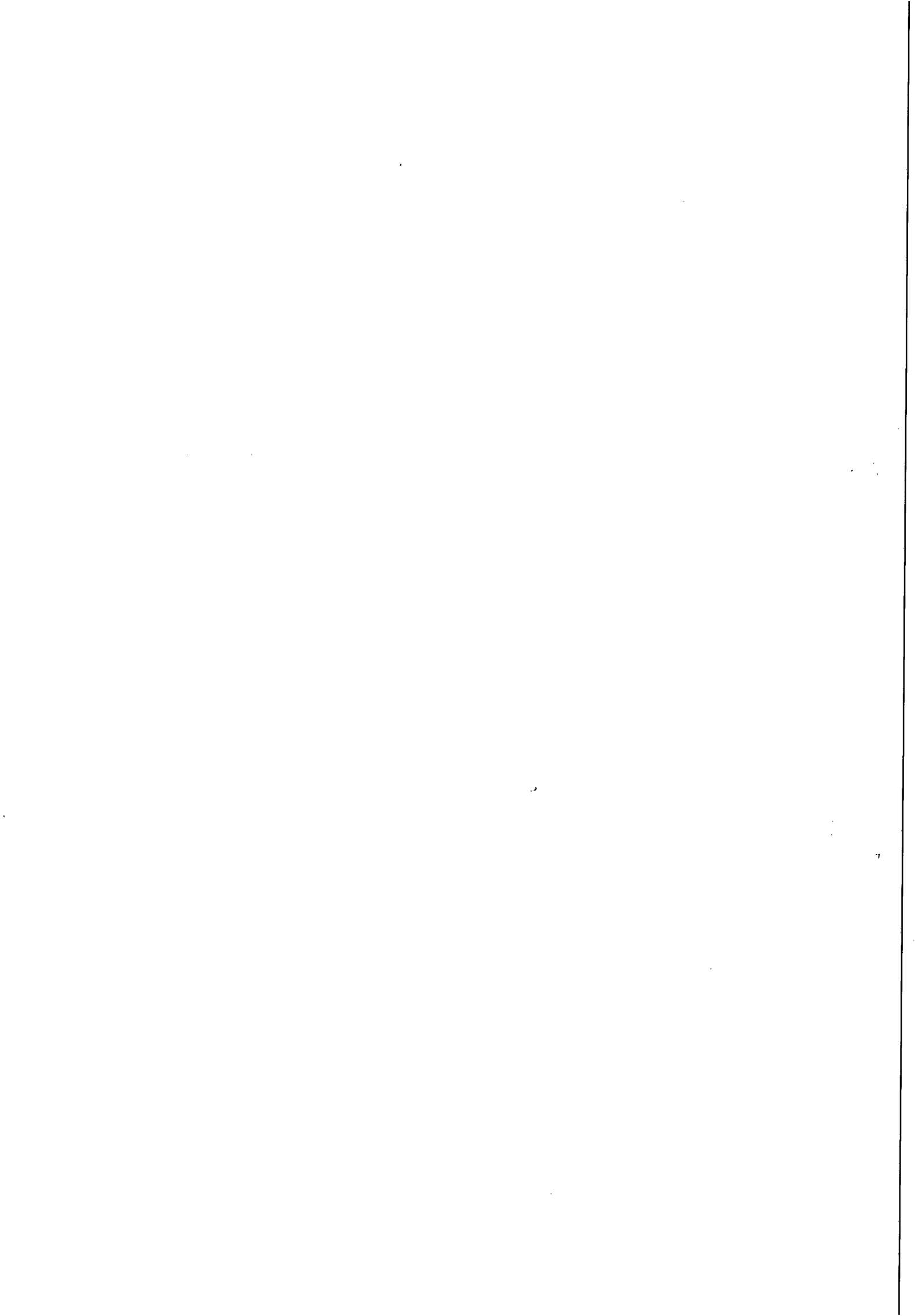
Protocolo 108674

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 52/2013

Protocolo n° 8496/2014 anexo Protocolo n° 7778/2014 - CASAL - C.I n° 59/2014 - GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei n° 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas LUIZ CARLOS BASTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n° 445.427.474-68 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59. Tendo em vista o que consta no Processo n°. 7778/2014, Ofício N° 00226/2014 - ECT/GEVEN/SPAC/DR/AL, C.I. n° 59/2014 e S.C. 115579 e 15580, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 408/2014

Maceió, 04 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

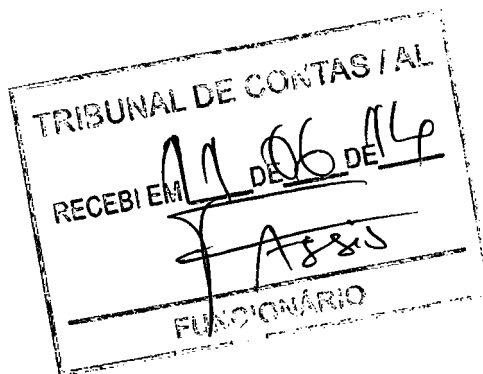
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF Construções LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 meses, e o reajuste com o percentual de 4,92%

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 23 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9845/2013 – C.I.Nº 04/2013, fls. 01 a 48.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Prot. = 9845/2013



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
04/2013

Origem: CPDI/UN LESTE	Destino: SUNEI	Data de emissão: 31/07/2013
---------------------------------	--------------------------	---------------------------------------



Prezado Superintendente,

Solicitamos que seja efetuado um aditivo no contrato nº150/12, cujo o término é 19/09/13, firmado entre esta Companhia e a empresa LEF – Construção Ltda, o qual tem como objetivo à execução dos serviços de retiradas de vazamentos em redes de distribuições e ramais prediais de água dos Municípios Barra de São Miguel e Rio Largo. Esta demanda é imprescindível no tocante à manutenção dos serviços essenciais desta Unidade, Tendo em vista o valor já previsto no contrato ter sido totalmente utilizado.

~~RECEBIDO~~
 EM: ~~____/____/____~~

 GEFIN

RECEBIDO
 PIRÂMIDE
 EM: 17/09/13
604

 GEFIN

Adison Farias Lessa Filho
 Engº Civil CREA 020650035-1
 Casal/CPDI/ UN Leste Mar 2920





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTC 0845/2013

2.1.4: 04/13



A SUNEI,
Para evolução.

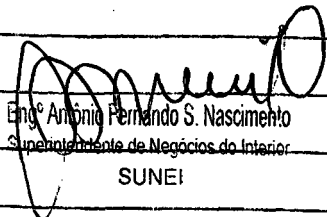
Em 02.08.2013


Juliano da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 050759661-7 Mat. 2941
Casal Gerente UN Leste

A GEPLAN.

solicito verificar dotações e definir classificações
documentais.

Em 08/08/2013


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9845/2013

Nº FOLHA:

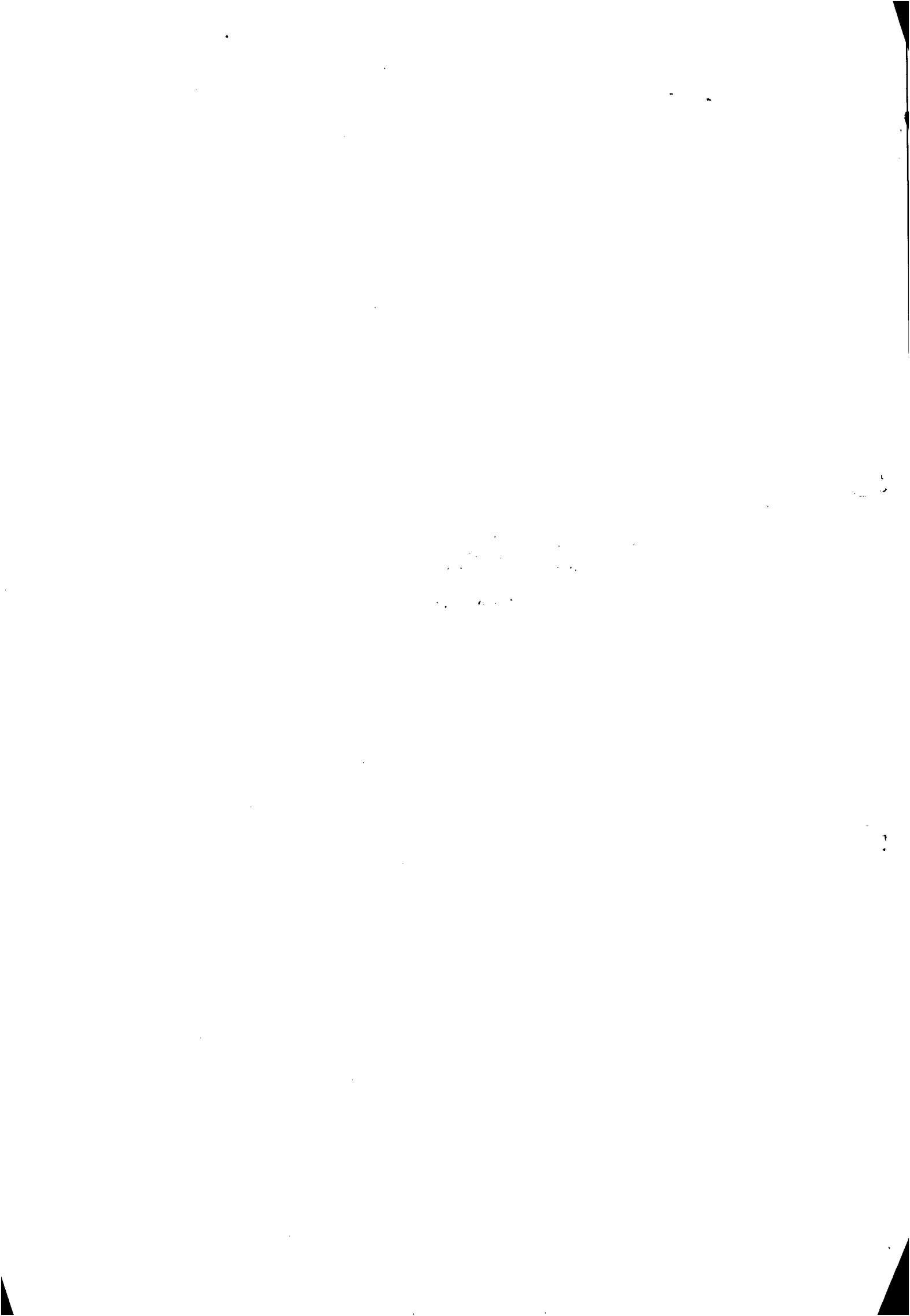
À SUNEI,

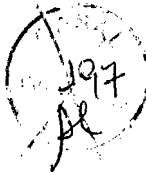
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 12/08/2013

Flávia
Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
"EPLAN / SUDEO / DP / CASAL"





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 150/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

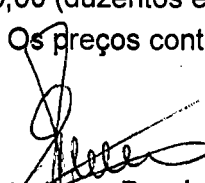
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

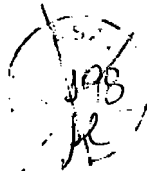
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

1





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA 300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA 301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

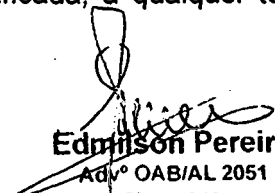
PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

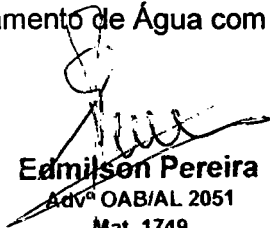
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

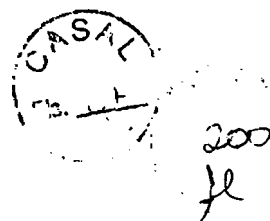
- 1) Planejamento, Programação e Controle,
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado **EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.


PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

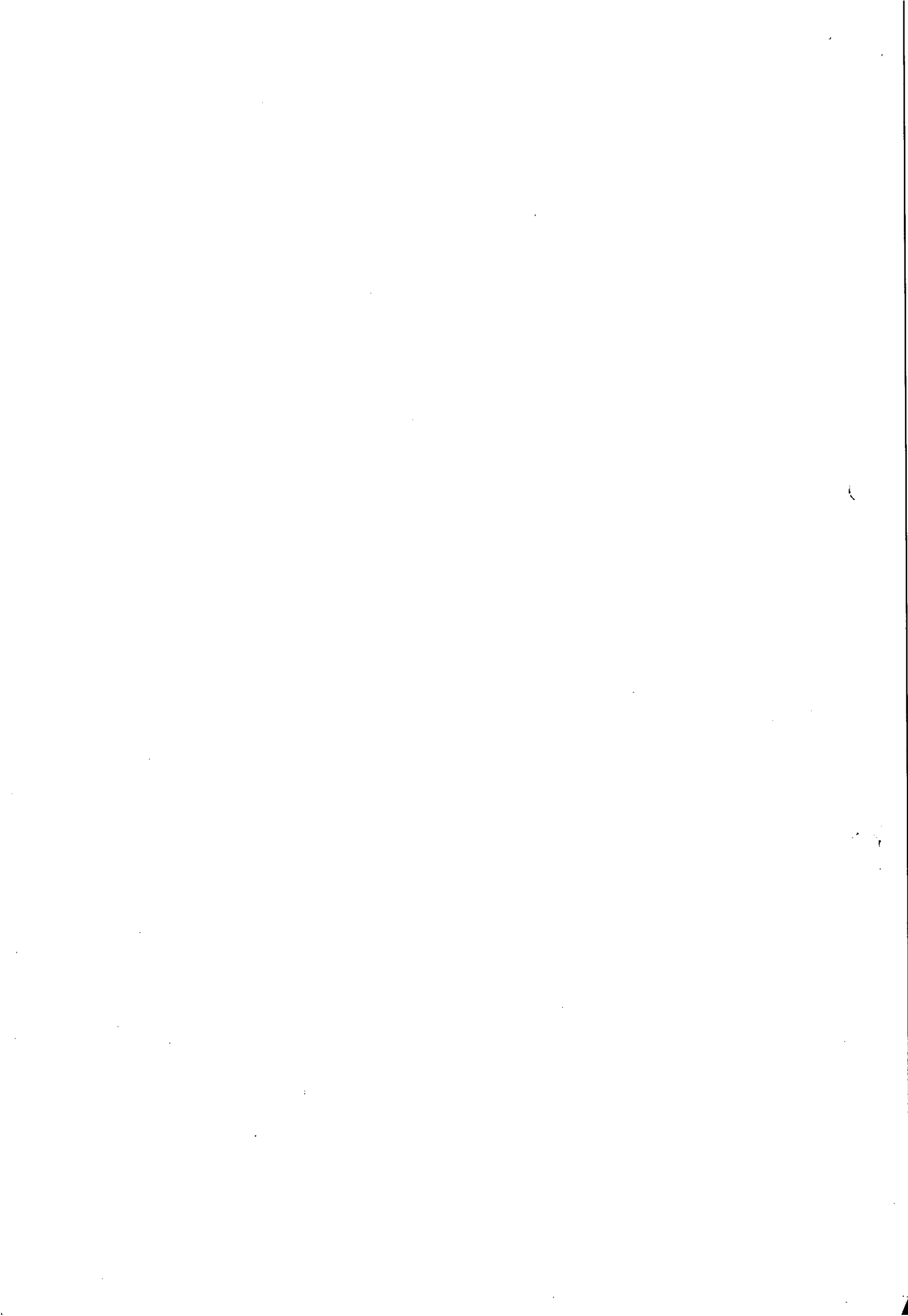
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar á CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

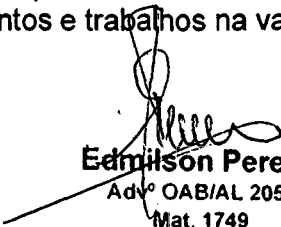
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casual a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

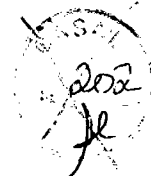
PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casual.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato; o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

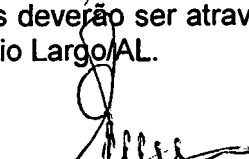
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

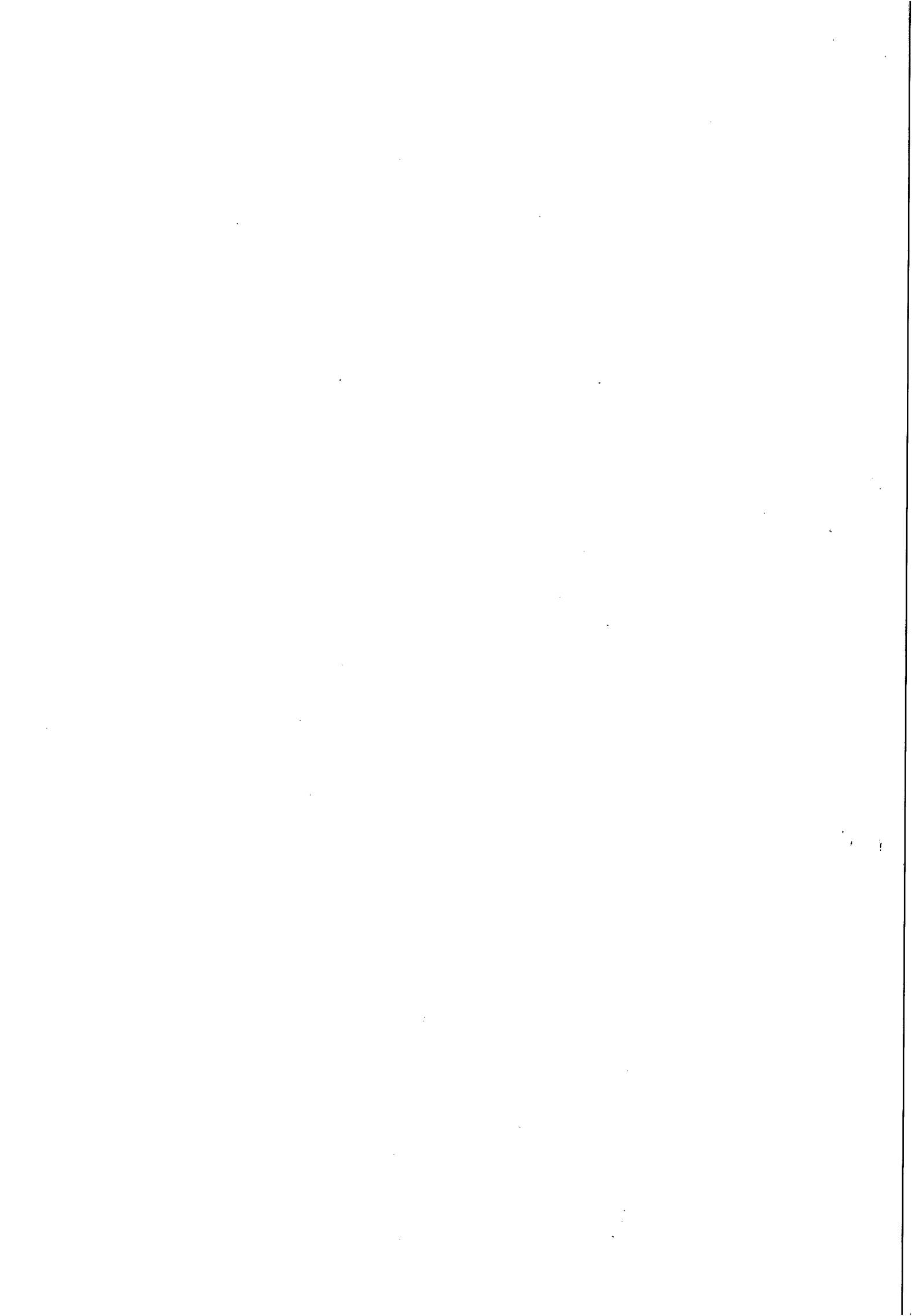
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

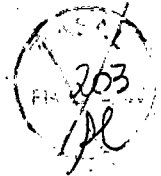
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado; considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

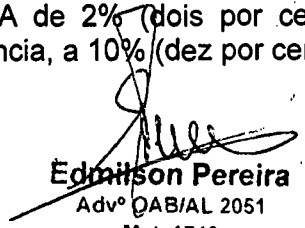
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

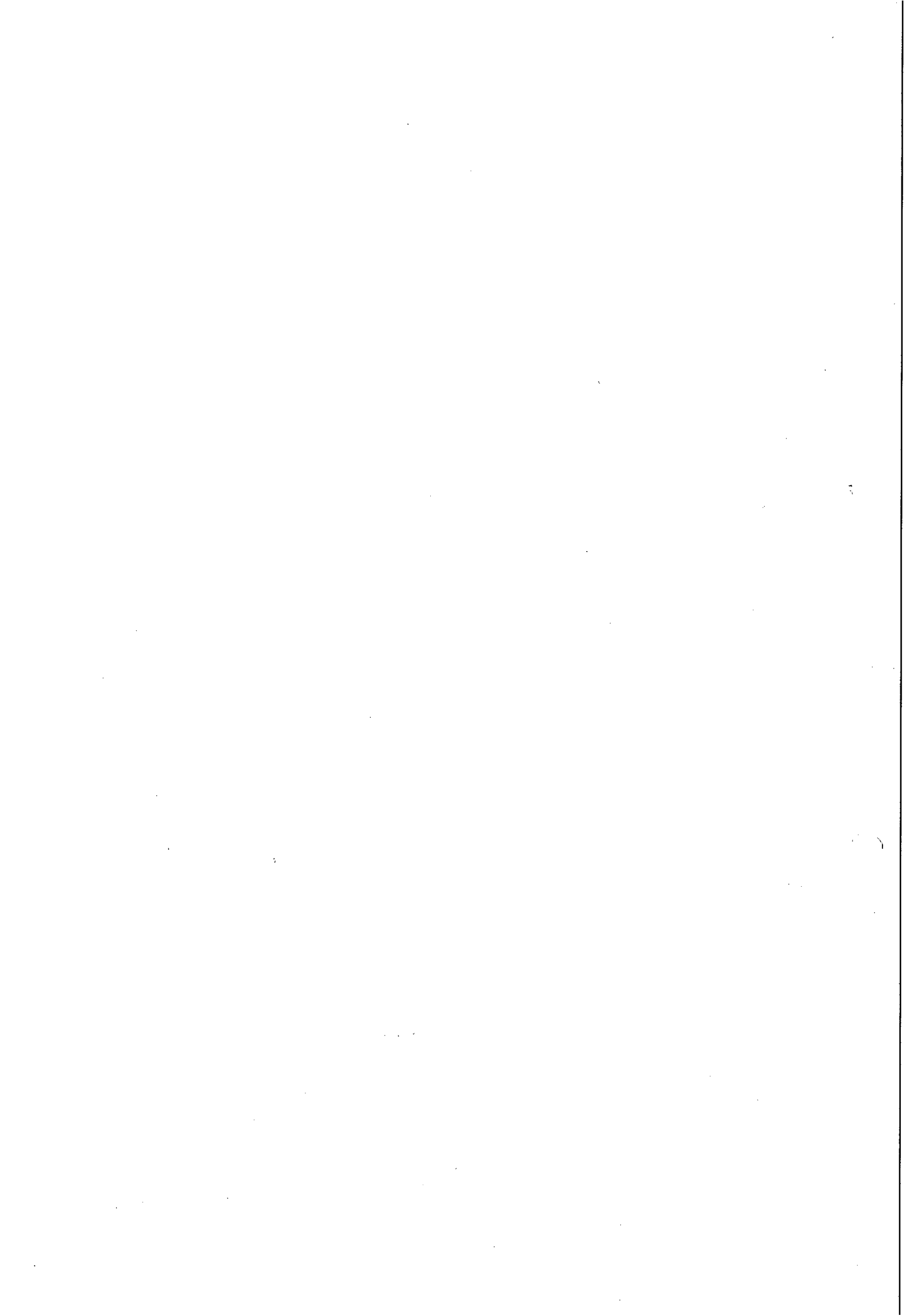
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

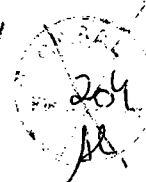
MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 19 de Setembro de 2019

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

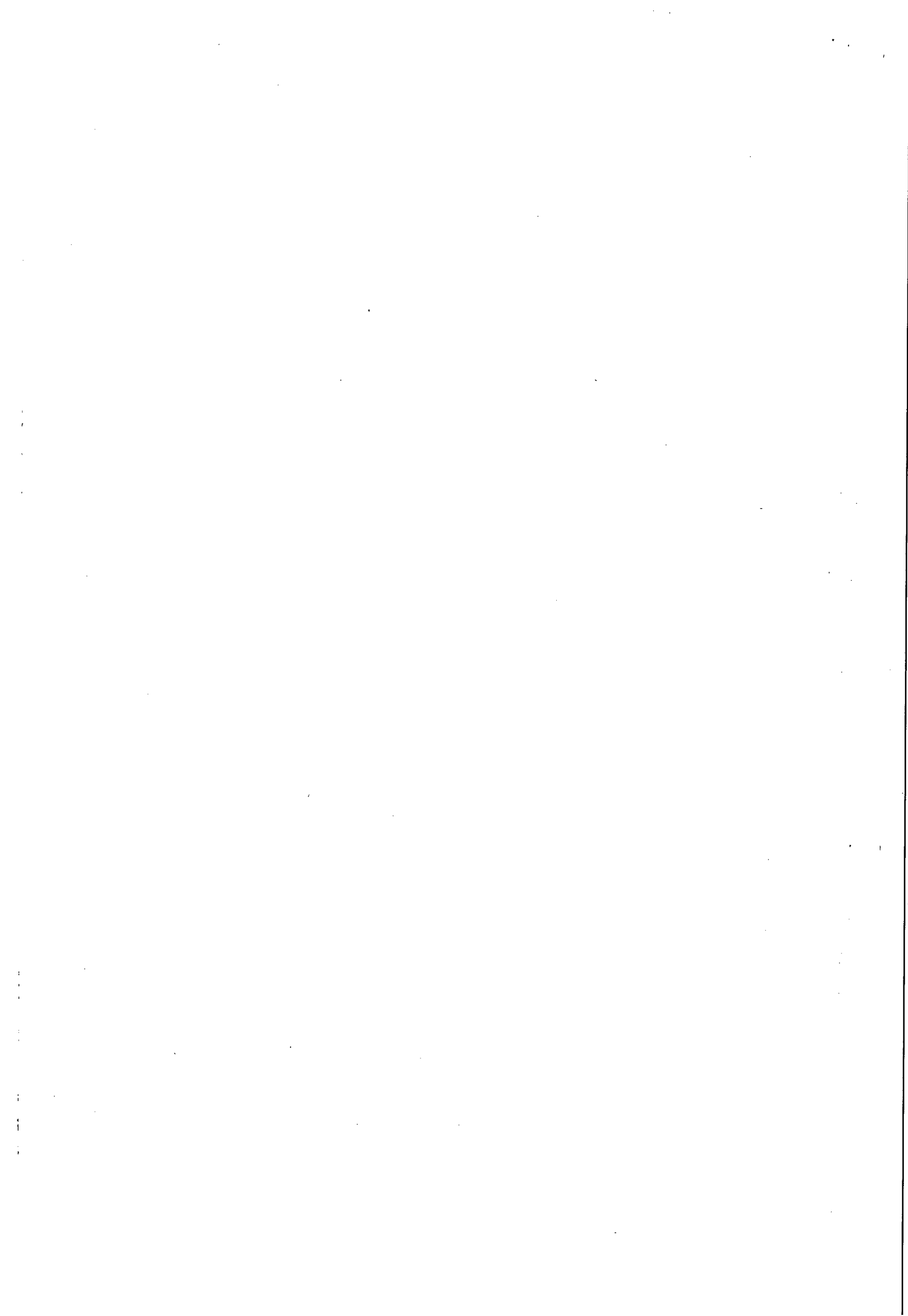
[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

[Handwritten signature]
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

[Handwritten signature]
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
AO CONTRATO N° 150/2012

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

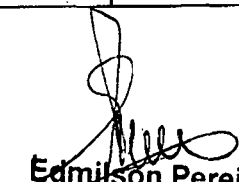
LOCAL: UN LESTE

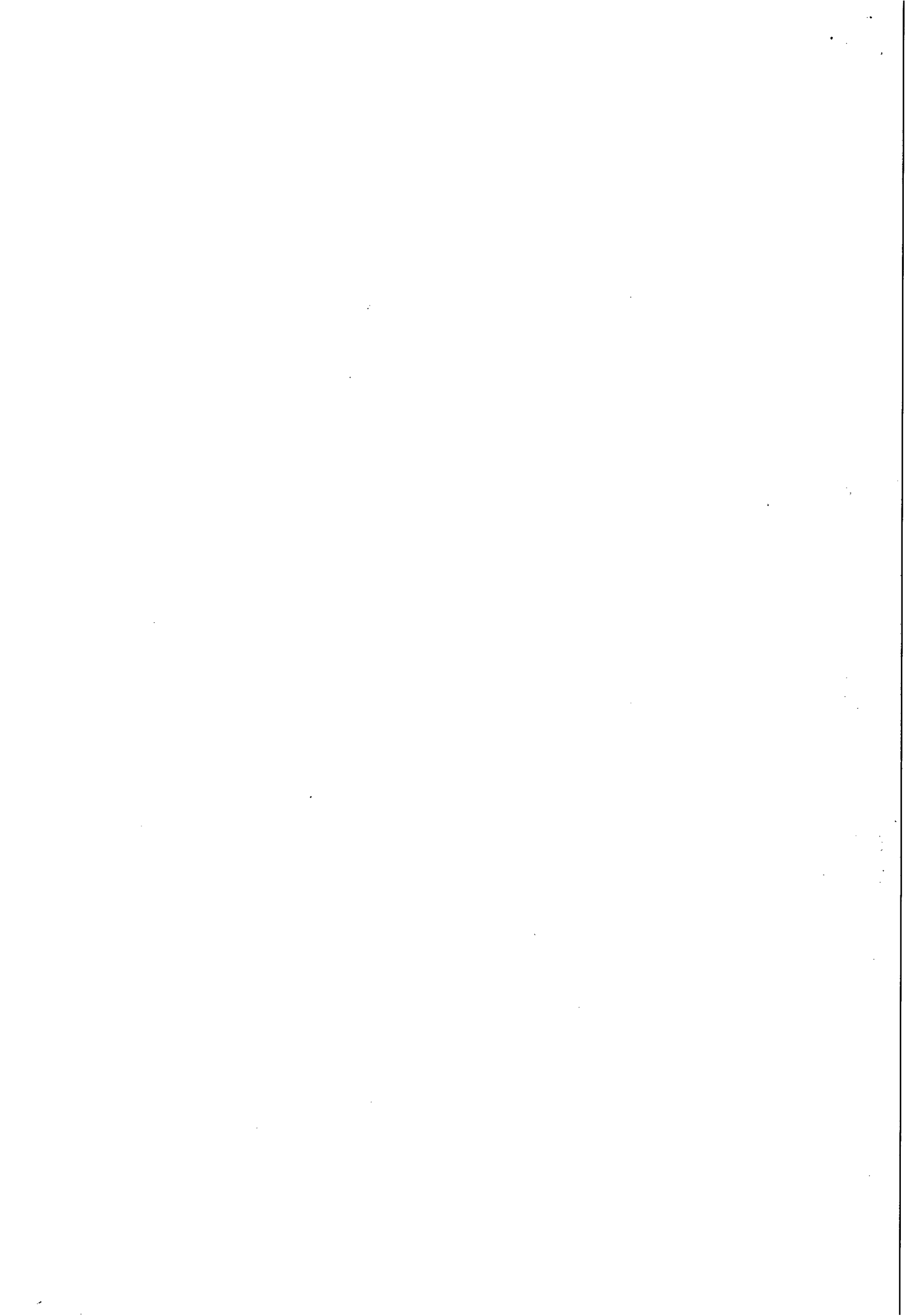
DATA : Março / 2012

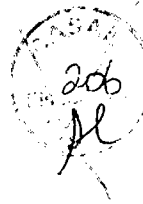
BDI:

25.80%

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	P. TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	126,00	504,00
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	168,90	1.351,20
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	112,14	1.345,68
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	104,13	520,65
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	141,51	1.415,10
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	169,99	849,95
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	90,64	1.268,96
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	130,30	1.824,20
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	132,08	1.320,80
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	111,70	1.117,00
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	92,56	925,60
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	116,59	1.165,90
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	110,36	5.518,00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	129,94	2.598,80
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	102,35	9.211,50


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Wat. 1749

1000

1000

1000

1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CASAL
Fis. 14
28

Nº PROTOCOLO:

9845/2013

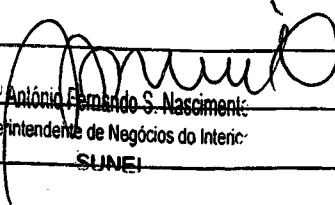
Nº FOLHA:

14

À UM LESTE (ENGO. ADILSON LESSA),

RETORNO ESTE PROCESSO PARA QUE SEJA INFORMADO O NOVO PRAZO DE ADILUO, SOLICITADO NA FOLHA 01.

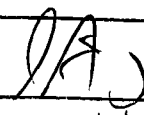
em: 29/08/2013


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUNEI

SOLICITAMOS UM NOVO PRAZO DE 12 MESES (DOZE).

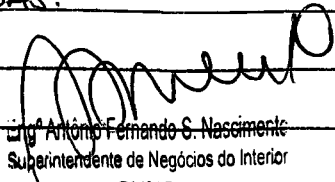
em 05/09/13


Adilson Farias Lessa Filho
Engº Civil CREA 020550035-1
Casal CPDII UN Leste Mat. 2920

À ASUR,

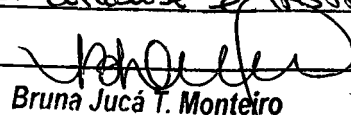
PARA ANÁLISE E INSTRUÇÕES JURÍDICAS, ENCAMIANDO RÁPIDO COM PROPOSTAS ACOSTADAS.

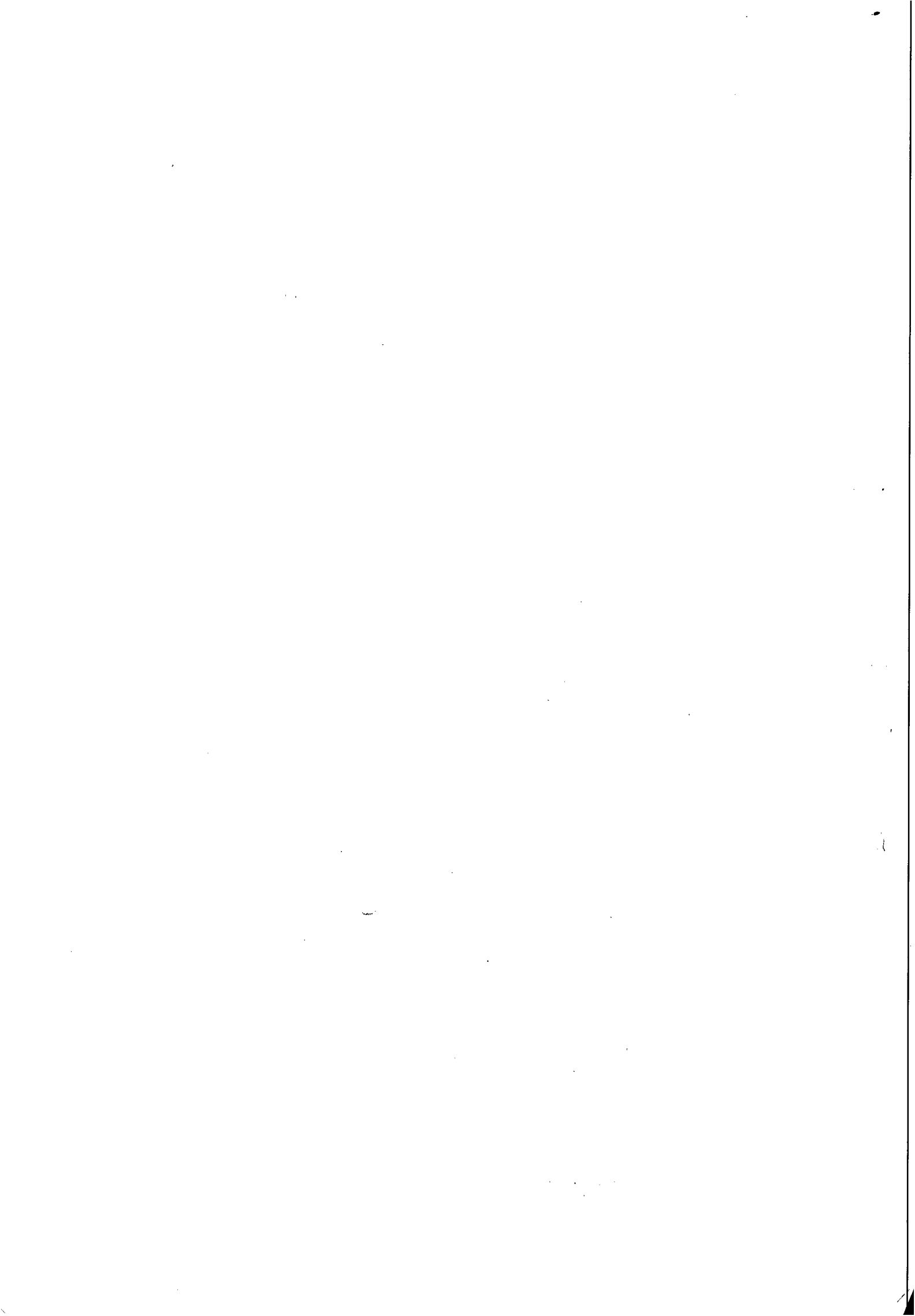
em: 11/09/2013


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

Ào Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 04 de Setembro de 2013.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando do Nascimento

Assunto: **Proposta de Preços**

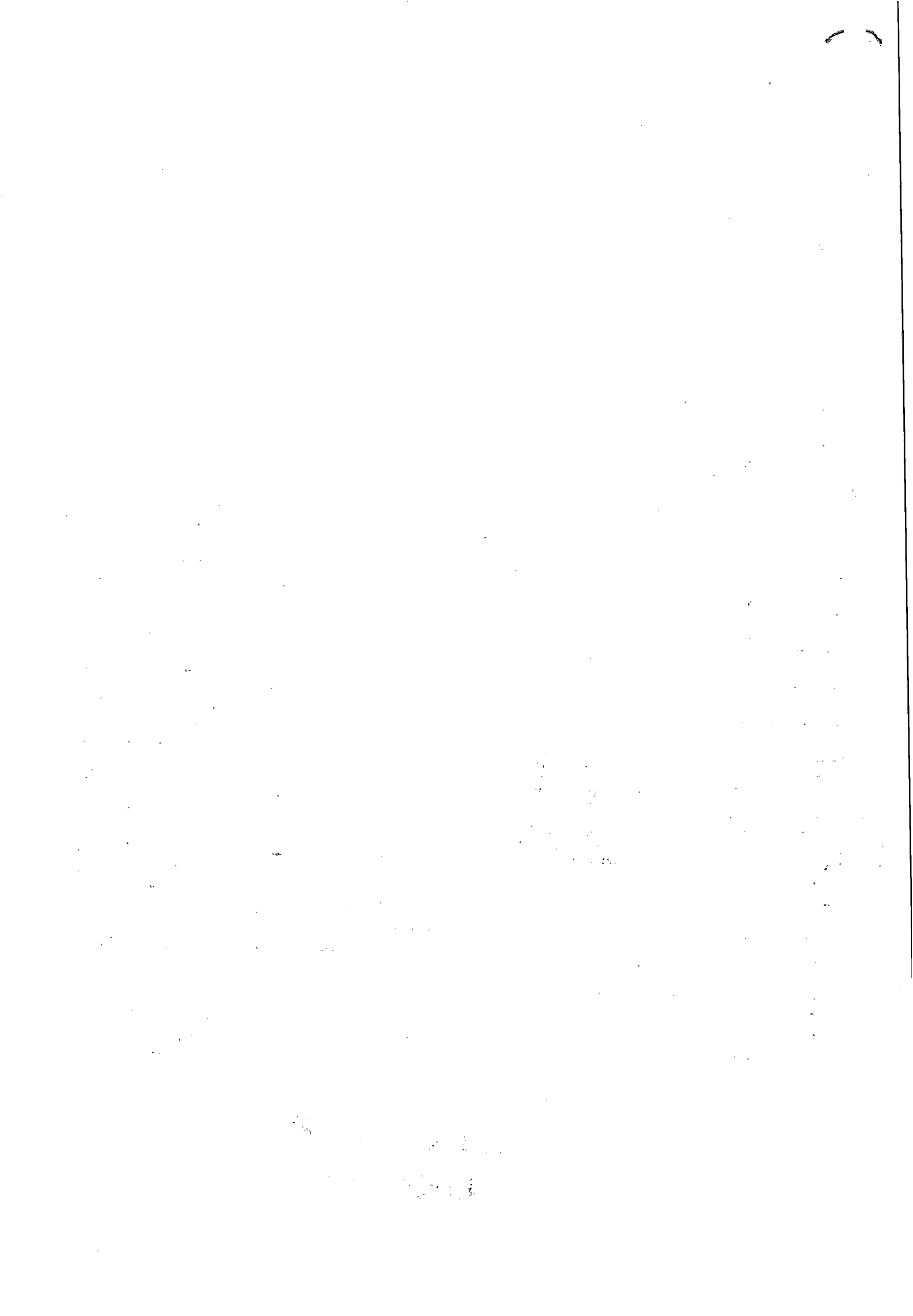
Prezados Senhores:

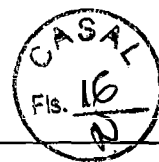
LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução **das obras e serviços de engenharia pertinente a Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água nas cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo/AL**, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 227.571,08 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da CASAL;
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 Nº DA CONTA: 304-3
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da supra citado.

Atenciosamente,

LEF CONSTRUÇÕES
Oravio Melo
Engenheiro civil
CREA 20833778-4





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

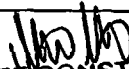
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 04/09/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	uni	4,00	132,20	528,81
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de paralelo	uni	8,00	177,21	1.417,71
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	uni	12,00	117,66	1.411,95
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	uni	5,00	109,25	546,28
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em paralelo	uni	10,00	148,47	1.484,71
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em asfalto	uni	5,00	178,35	891,78
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	uni	14,00	95,10	1.331,60
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em paralelo	uni	14,00	136,71	1.914,24
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em asfalto	uni	10,00	138,58	1.385,82
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em paralelo	uni	10,00	117,20	1.172,30
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	uni	10,00	97,11	971,14
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em paralelo	uni	10,00	122,33	1.223,80
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em paralelo	uni	50,00	115,79	5.790,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em asfalto	uni	20,00	136,33	2.727,10
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em paralelo	uni	90,00	107,39	9.665,60
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em asfalto	uni	60,00	126,99	7.619,90
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em paralelo	uni	30,00	101,78	3.053,45
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	uni	20,00	121,39	2.427,85
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	uni	545,00	55,09	30.024,55
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em paralelo	uni	128,00	93,38	11.953,14


LEF CONSTRUÇÕES
Otavio Melo
Engenheiro civil
CREA 20833778-4

100

100



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 04/09/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	uni	55,00	115,41	6.348,04
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	uni	920,00	59,80	55.016,40
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	uni	400,00	78,06	31.224,50
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	29,65	47.440,40
VALOR TOTAL					227.571,08


LEF CONSTRUÇÕES
Otávio Meio
Engenheiro civil
CREA 20833778-4

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the specific procedures and protocols that must be followed to ensure that all records are properly maintained and updated. This includes regular audits and reviews to identify any discrepancies or errors.

M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME

CONSTRUBARROS



Companhia de Saneamento de Alagoas—CASAL
Ao Sr Eng. Antônio Fernando

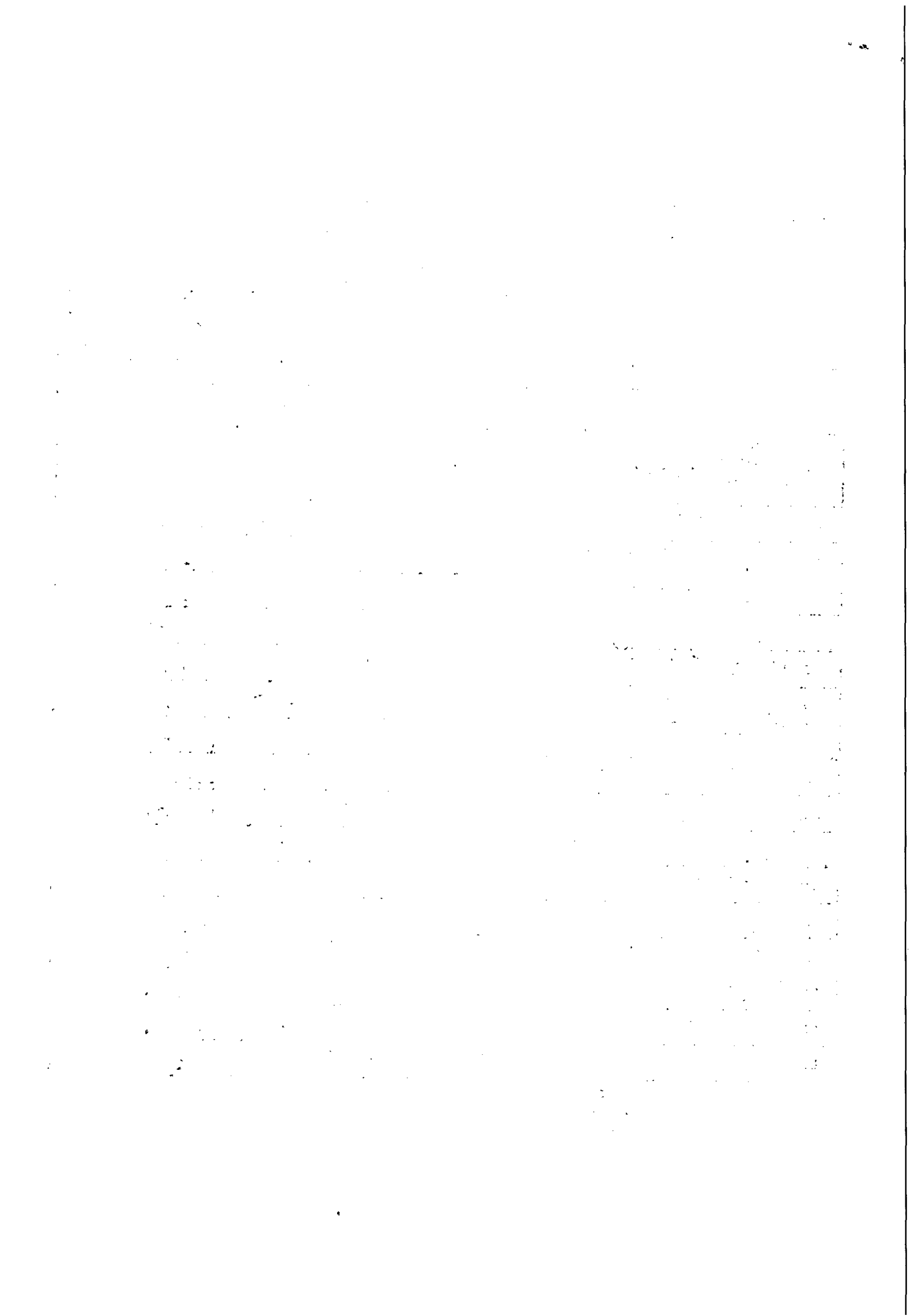
Assunto:

Proposta de preço para a execução dos serviços de RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS, nas cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo/AL, conforme dados abaixo:

- 1) **Valor Global:** R\$ 241.722,89(Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);
- 2) **Prazo de Execução:** 12(doze) meses;
- 3) **Prazo de Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 4) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- 5) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.


Andrya Gladry de Carvalho Régio
Enga. Civil
RNP Nº 020069975-0

Messias /AL, 04 de setembro de 2013.



M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME

CONSTRUBARROS



PLANILHA DE ORÇAMENTO

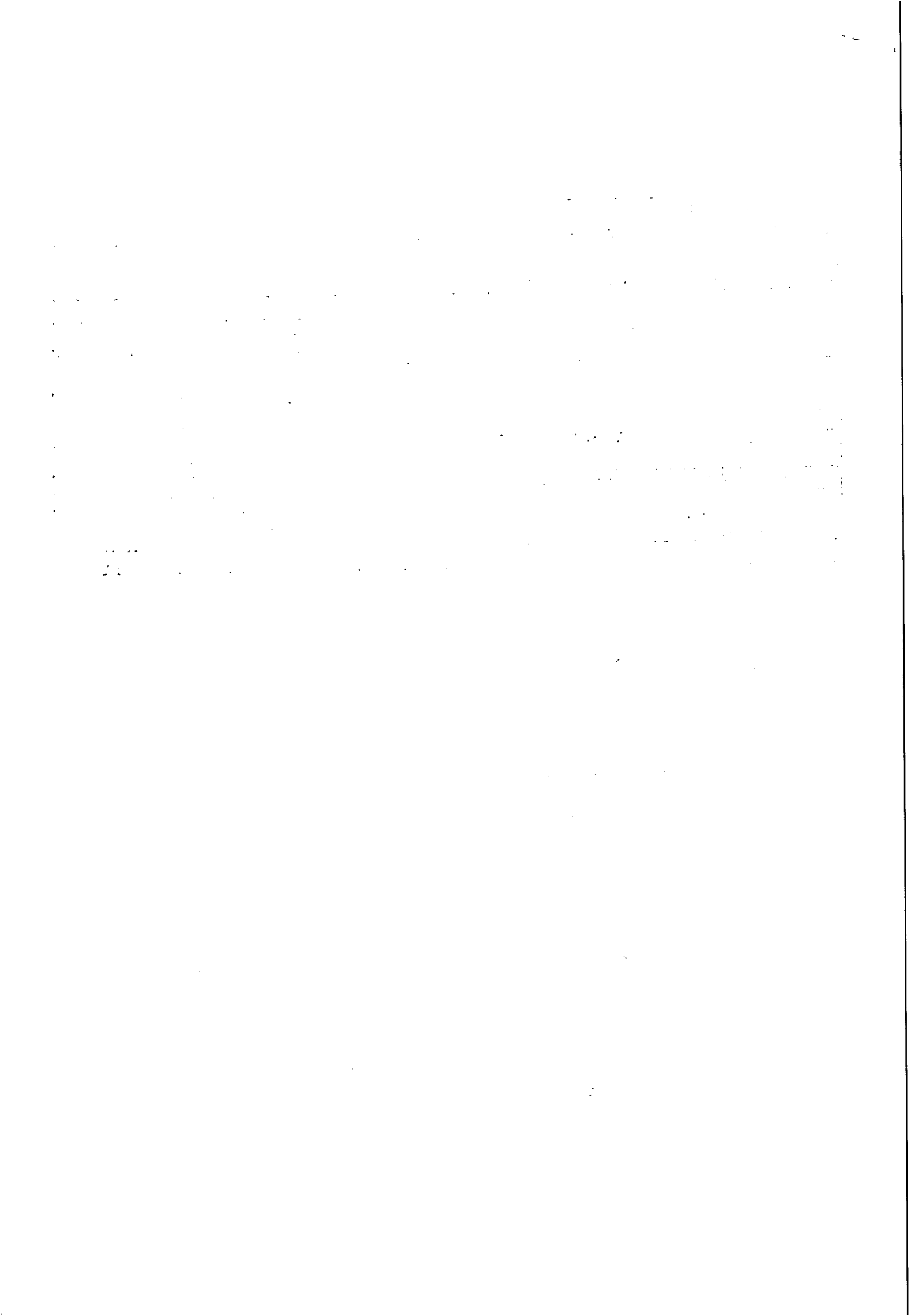
OBRA: RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS

04/09/2013

LOCAL: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E RIO LARGO/AL

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)		
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL ACUMULADO
1	SERVIÇOS					241.722,89
1.1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4,00	135,00	540,00	
1.2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8,00	175,25	1.402,00	
1.3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12,00	125,90	1.510,80	
1.4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5,00	105,25	526,25	
1.5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10,00	152,59	1.525,90	
1.6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5,00	185,29	926,45	
1.7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14,00	92,56	1.295,84	
1.8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14,00	135,50	1.897,00	
1.9	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10,00	145,25	1.452,50	
1.10	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10,00	122,29	1.222,90	
1.11	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10,00	105,25	1.052,50	
1.12	Correção de vazamentos de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10,00	118,25	1.182,50	
1.13	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50,00	125,59	6.279,50	
1.14	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20,00	132,45	2.649,00	
1.15	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90,00	110,25	9.922,50	
1.16	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60,00	131,25	7.875,00	
1.17	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30,00	102,78	3.083,40	
1.18	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20,00	122,45	2.449,00	
1.19	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545,00	58,59	31.931,55	

Arylma Rêgo
Eng. Civil
RNP Nº 020069975-0



M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME

CONSTRUBARROS



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS

04/09/2013

LOCAL: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E RIO LARGO/AL

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)		
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL ACUMULADO
1.20	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128,00	95,95	12.281,60	
1.21	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55,00	122,58	6.741,90	
1.22	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920,00	62,59	57.582,80	
1.23	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400,00	84,18	33.672,00	
1.24	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1600,00	32,95	52.720,00	
TOTAL GERAL						241.722,89


 Arylma Kelly de Carvalho Rêgo
 Eng. Civil
 RNP Nº 020069975-0

Arylma Cleiry de Carvalho Rêgo
Enga. Civil
RNP Nº 020069975-0

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



Maceió/AL, 04 de Setembro de 2013.

A

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Att.: Dr. Antônio Fernando

NESTA

Prezados Senhores,

A BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.070.836/0001-98, vem, mui respeitosamente, apresentar proposta para RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, em BARRA DE SÃO MIGUEL/AL e RIO LARGO/AL, onde o valor total dos serviços é de R\$ 259.870,66 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), devidamente discriminados em planilha anexa.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de execução: 12 meses.

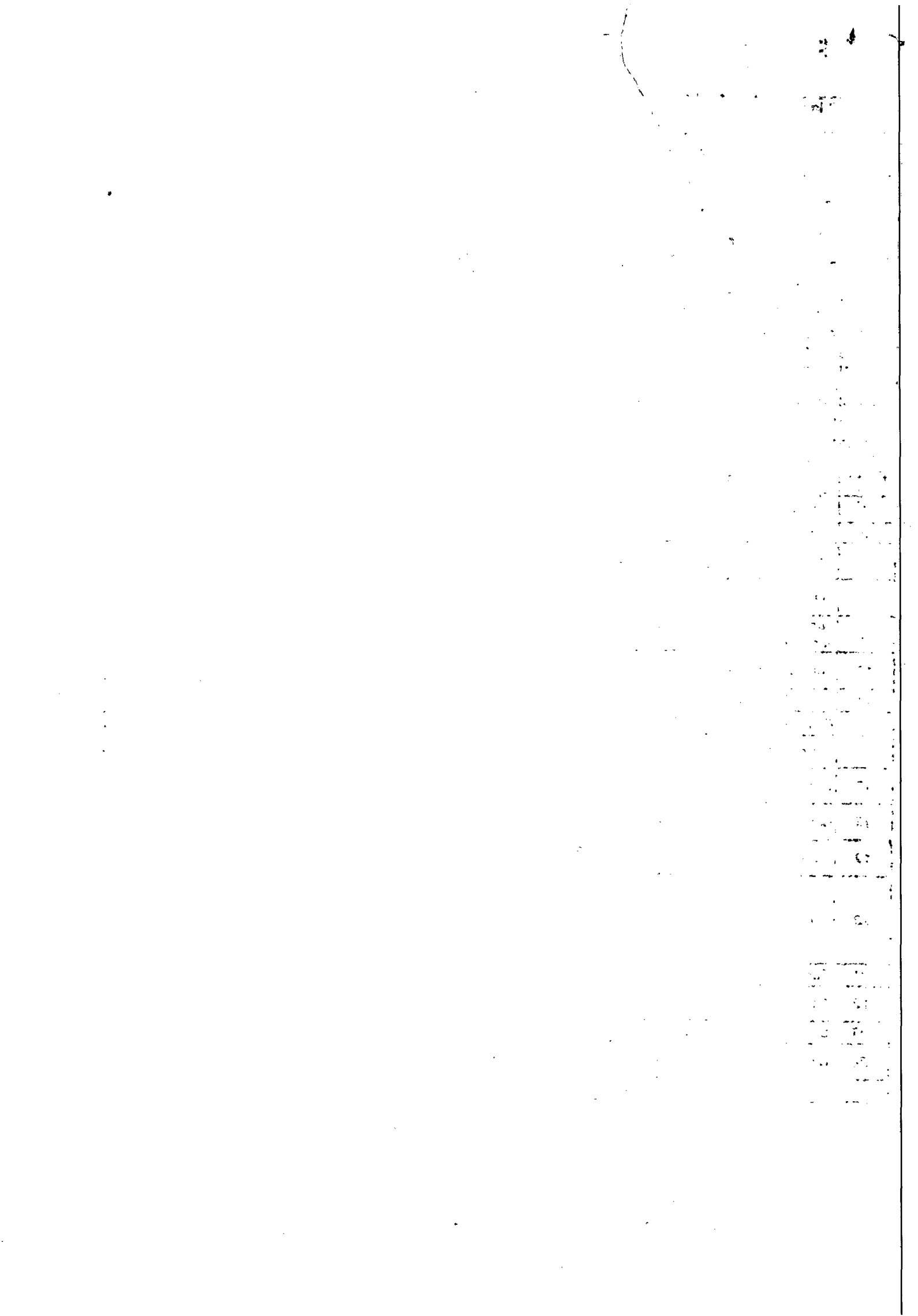
Atenciosamente.

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Companhia de Saneamento de Alagoas


OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL e Rio Largo -AL

DATA: 04/09/2013



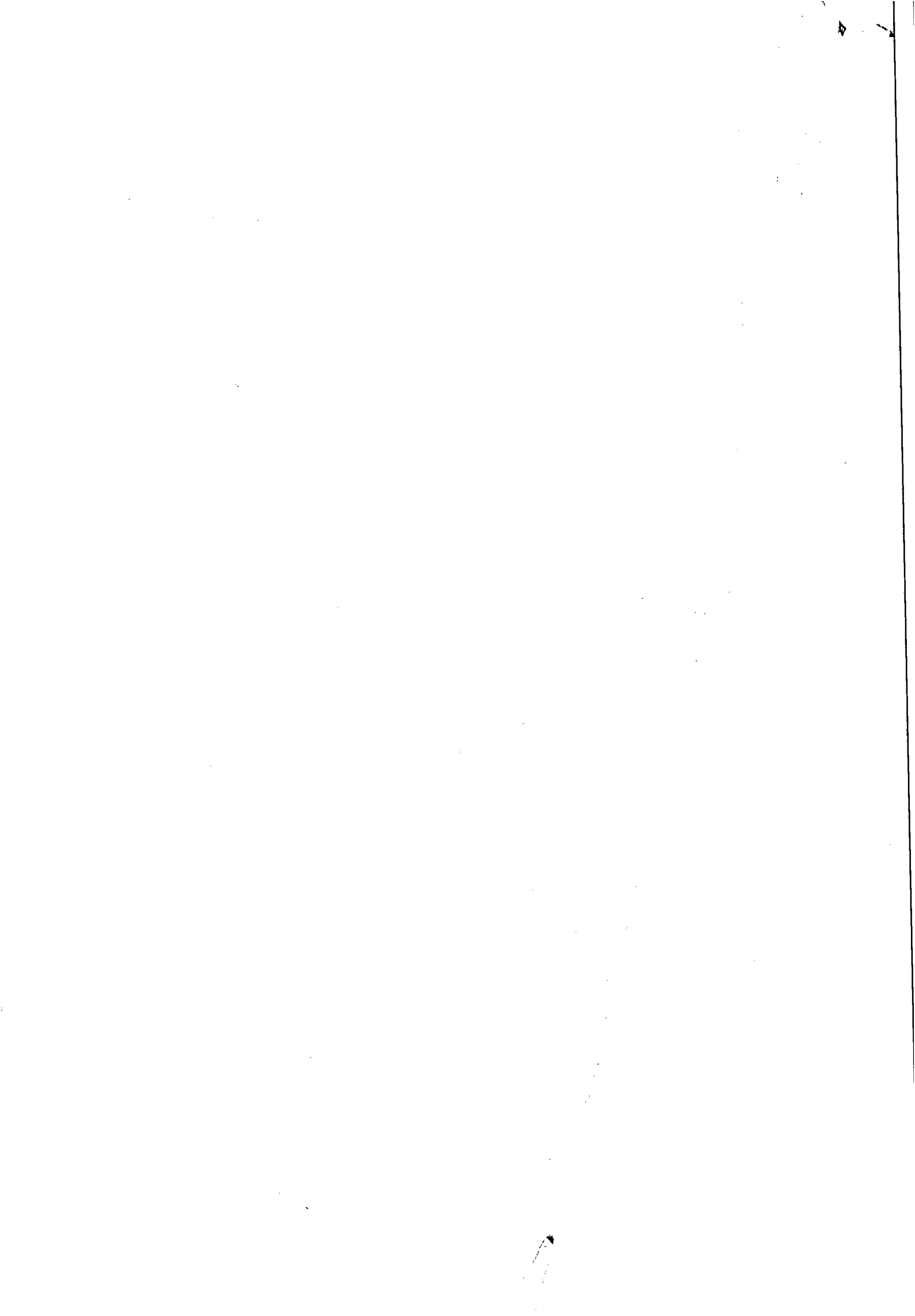
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4,00	132,58	530,32
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8,00	185,25	1.482,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12,00	135,02	1.620,24
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5,00	104,25	521,25
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10,00	162,58	1.625,80
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5,00	191,98	959,90
	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14,00	101,25	1.417,50
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14,00	132,25	1.851,50
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10,00	155,25	1.552,50
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10,00	123,59	1.235,90
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10,00	107,98	1.079,80
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10,00	125,25	1.252,50
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50,00	124,25	6.212,50
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20,00	130,25	2.605,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90,00	115,90	10.431,00
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60,00	136,98	8.218,80
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30,00	110,95	3.328,50
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20,00	131,85	2.637,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545,00	62,98	34.324,10
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128,00	95,95	12.281,60
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55,00	135,29	7.440,95
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920,00	68,95	63.434,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400,00	90,65	36.260,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1600,00	35,98	57.568,00
	TOTAL GERAL				259.870,66


Wellington dos Anjos Silva
Engenheiro Civil
CREA 4105-D

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.760-000 – Fone(s): 82-3231.4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98





Processo nº. 9845/2013
Interessado: UN LESTE

À
GEFIN,

Solicitamos informar se o preço apresentado pela empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, às fls., 15 usque 17, no montante de R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais oito centavos) corresponde ao valor do contrato reajustado pelo INCC/FGV.

Em: 12/09.2013.

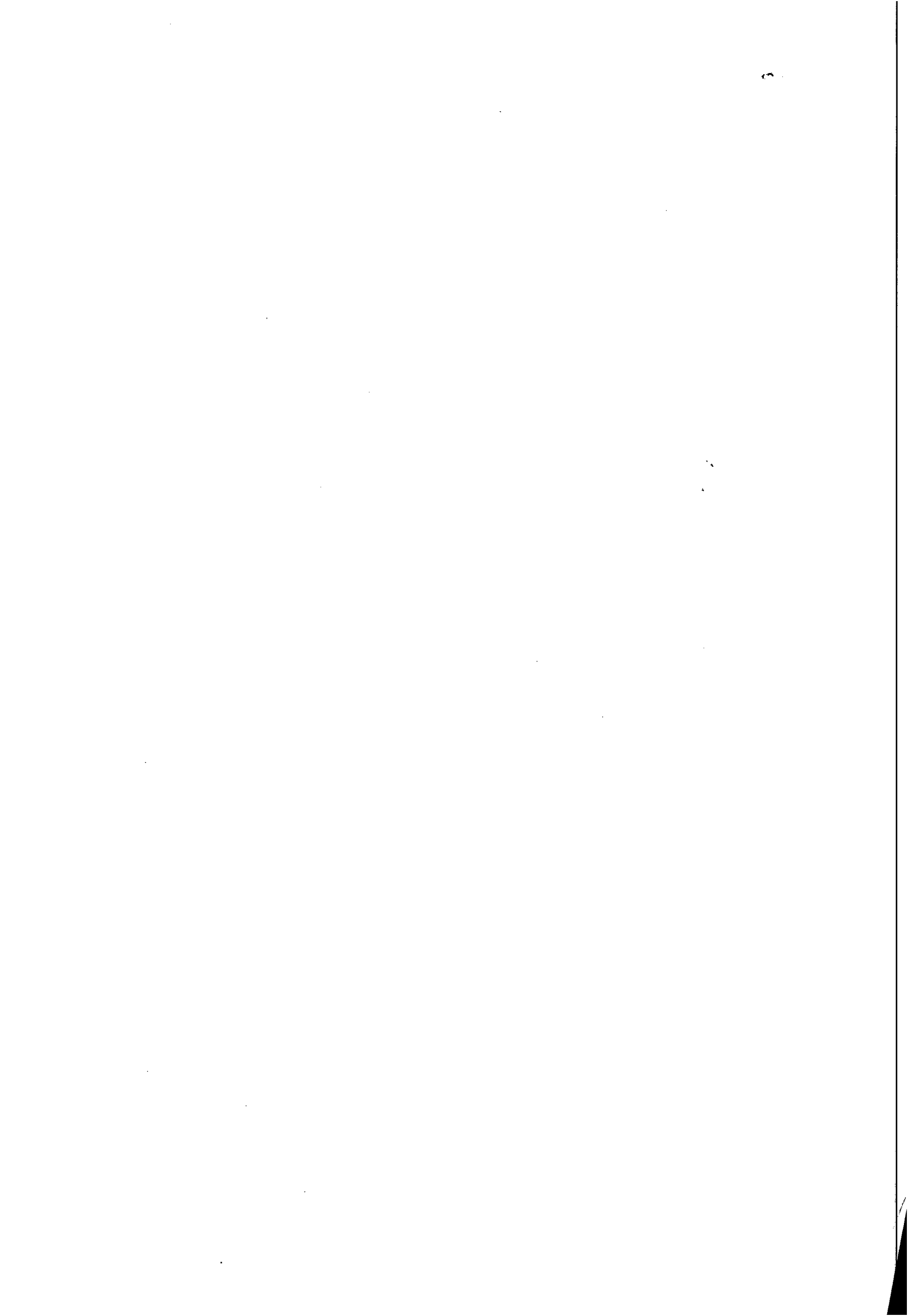

EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

A SUPOFIN,

Para análise.

Em 17/09/2013


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9845/2013

DATA:

19/09/2013

fls 24

À ASJUR;

Foi solicitado dessa supervisão os cálculos para reajuste do contrato nº 150/2012 da LEF Construções. No entanto no início de agosto passou por aqui o mesmo processo para reajuste, na época não tínhamos ainda o índice acumulado do INCC de agosto e foi feito com o acumulado de julho, como mostra a instrução anexa do processo Nº 9277/2013.

Porém, agora chega o mesmo processo para reajuste, onde a empresa LEF CONSTRUÇÕES faz proposta para execução do serviço por um valor abaixo do índice de reajuste acumulado (INCC/FGV), proposta essa com validade de 60 dias. Dessa forma, visando o que é melhor para a Administração, sem onerar a empresa, afinal, a proposta foi feita pela mesma, nada mais coerente que acatemos a proposta da empresa.

De qualquer forma segue abaixo os cálculos com o INCC (acumulado de setembro/2012 a agosto/2013):

Valor do Contrato: R\$ 216.900,00

Índice utilizado: INCC acumulado (setembro/2012 a agosto/2013) = 7,8508%

Valor do Contrato atualizado: R\$ 233.928,39

Proposta de Preços da LEF CONSTRUÇÕES:

Valor do Contrato: R\$ 216.900,00 ✓

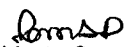
Valor do Contrato atualizado: R\$ 227.571,08 ✓

Reajuste de 4,92% ✓

Assim, segue o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

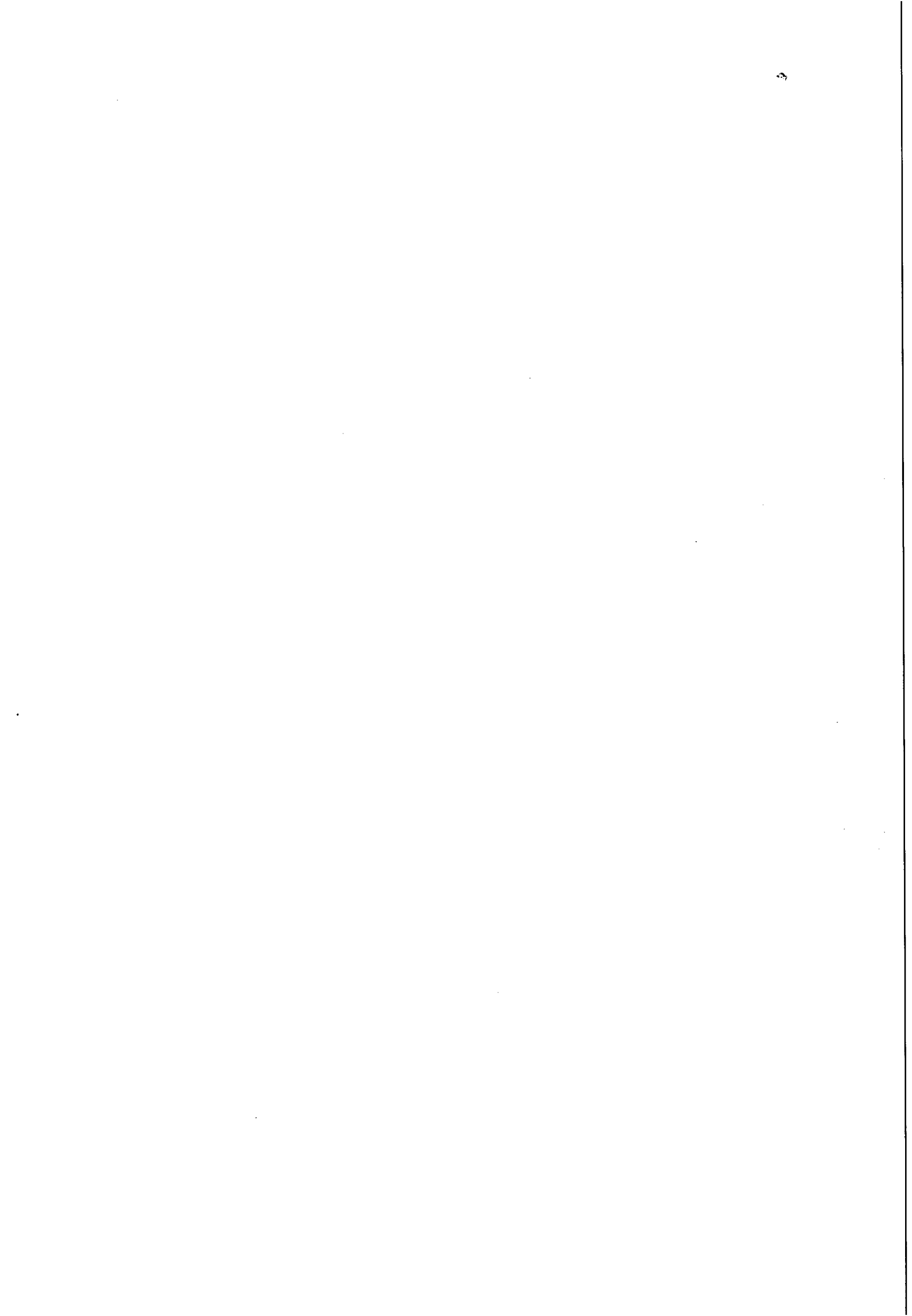
VISTO:

Atenciosamente,


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca

Economista Mat. 2962





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9277/2013

DATA:

12/08/2013

↓ 25

À ASJUR;

Conforme solicitado efetuamos os cálculos para reajuste do contrato nº 150/2012 da LEF Construções. Segue abaixo.

Valor do Contrato: R\$ 216.900,00

Índice utilizado: INCC acumulado (agosto de 2012 a julho de 2013) = 7,7971%

Valor do Contrato atualizado: R\$ 233.811,91

De acordo com especificado acima os valores do contrato passará de R\$ R\$ 216.900,00 para **R\$ 233.811,91**

Os cálculos acima foram efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula quinta - Do prazo e do Reajuste, parágrafo terceiro, que estabelece que ultrapassado o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice nacional da Construção Civil – INCC/FGV. No entanto, salientamos que foi utilizado o índice informado do mês de vencimento do contrato até a última variação divulgada (julho de 2013), tendo em vista o índice relativo ao mês de agosto só ser divulgado no início de setembro.

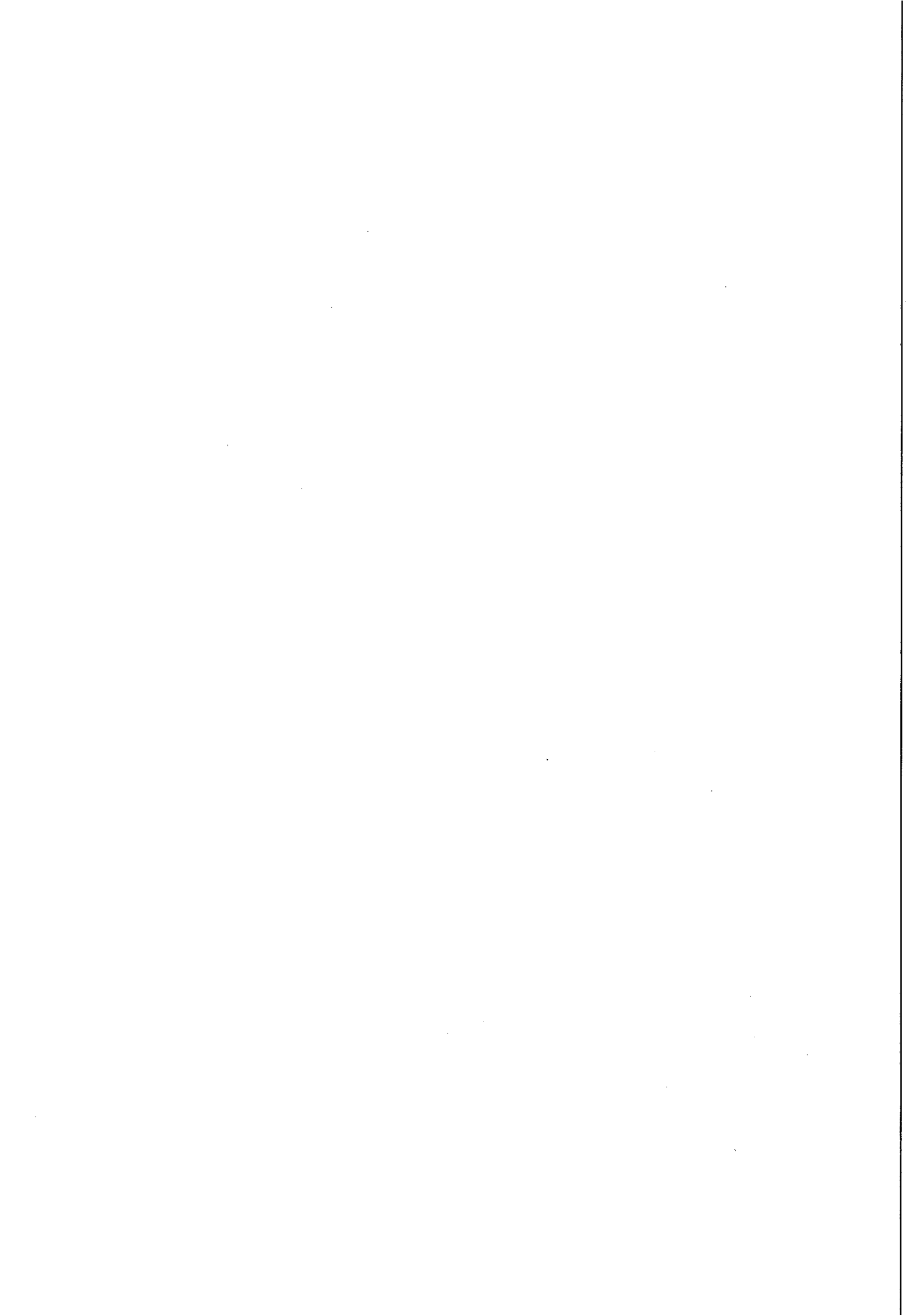
Assim, segue o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

VISTO:

Atenciosamente,

Wilma Clebja da Silva Santos
Economista MAT.2970

Laura Luiza Dorvillé de Araújo França
Economista Mat. 2962





LEF
CONSTRUÇÕES

F 2

Prot. 9277/13



Maceió (AL), 18 de julho de 2013.

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Att.: Dr. Carlos Figueiredo

Ref.: **Contrato N° 150/2012 – CASAL**. Objeto: Execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela Casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO/AL.

Assunto: Pedido de Reajustamento de Preços

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta solicitar:

- 1) A prorrogação, por um período de doze meses, do contrato supracitado, conforme cláusula quinta do mesmo, como também pelo fato de que os serviços contratados não foram suficientes para atender as necessidades da CASAL;
- 2) O reajustamento dos preços referente ao contrato em tela, conforme parágrafo primeiro da cláusula quinta do mesmo contrato.

Atenciosamente,

RECEBIDO
PARA AIDES
EM: 09/07/13
GFIN

Libânia de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA N° 180220693-0

2004
2004
2004



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 150/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

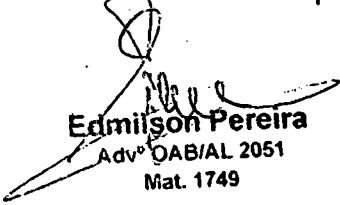
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA 300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA 301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

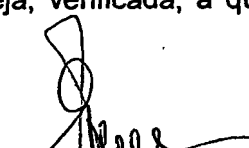
PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





29

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

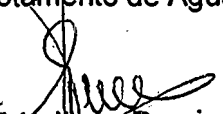
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

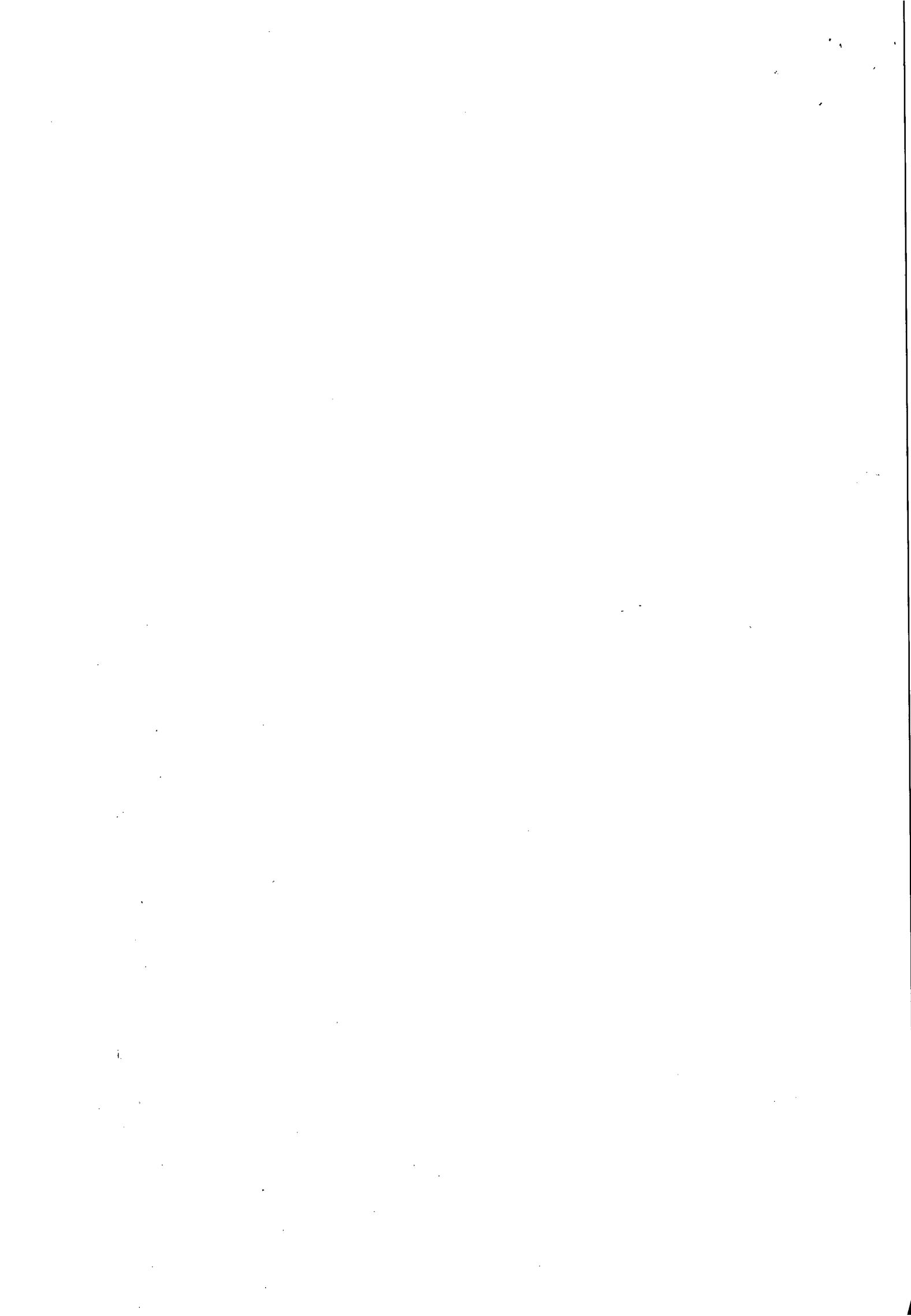
- 1) Planejamento, Programação e Controle,
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência.

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

3





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

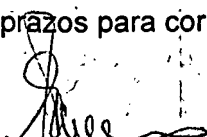
PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

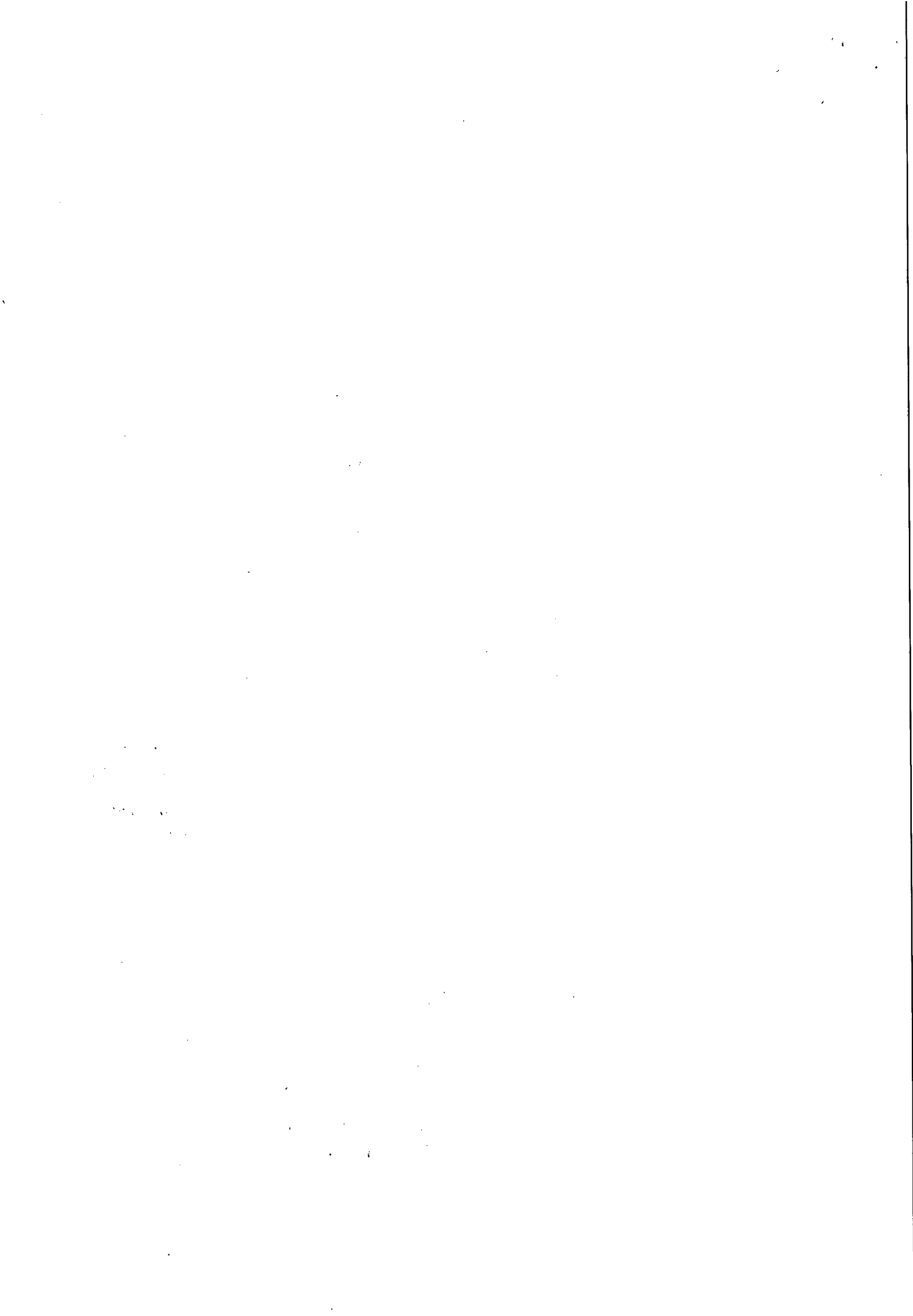
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





31

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

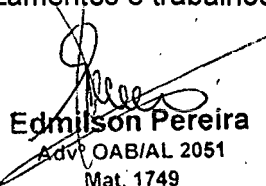
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade, assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

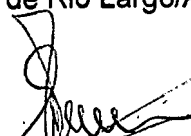
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

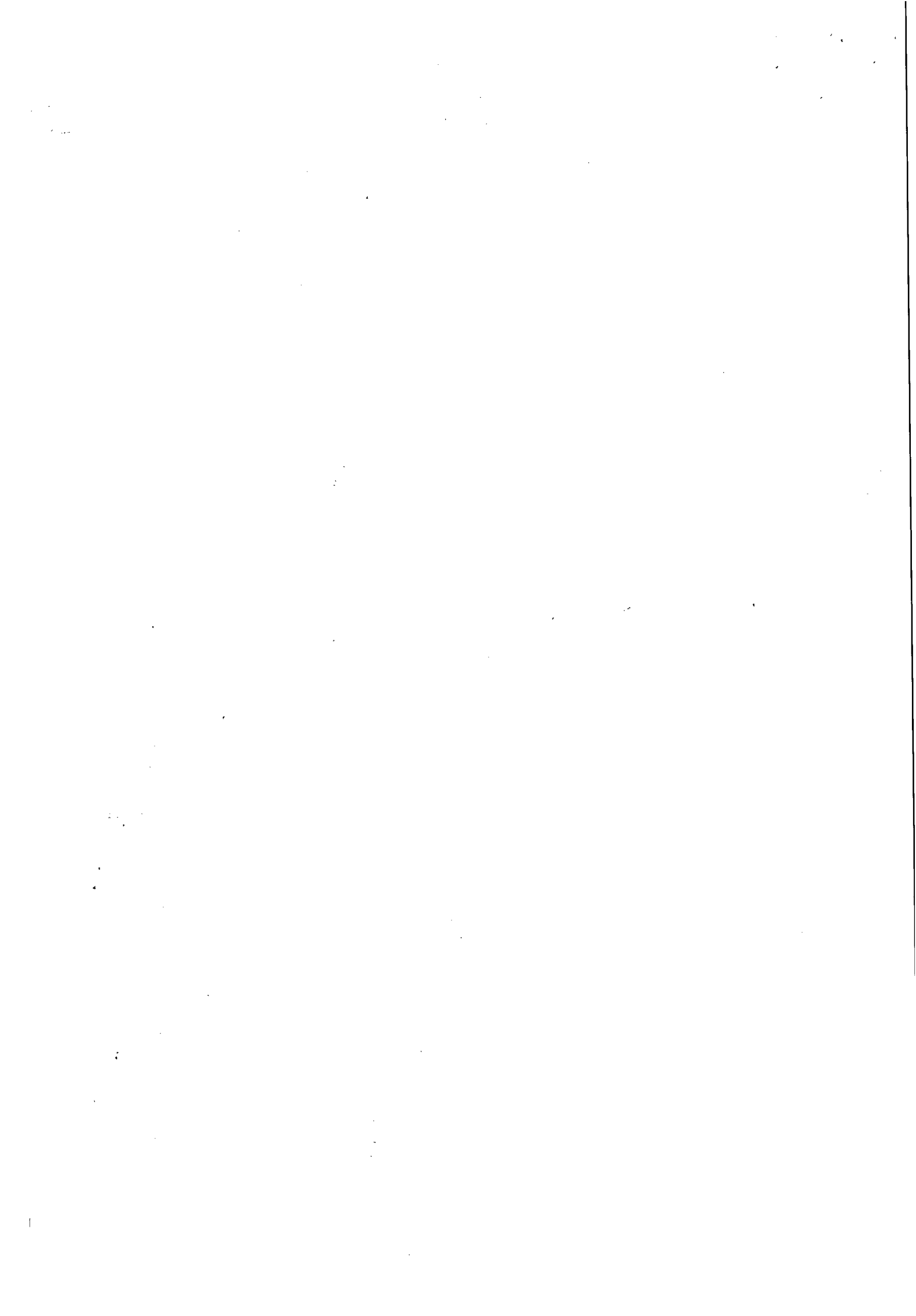
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

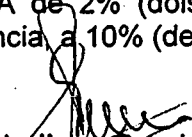
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

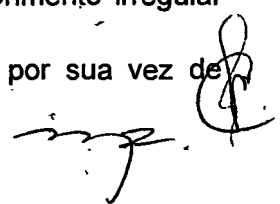
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

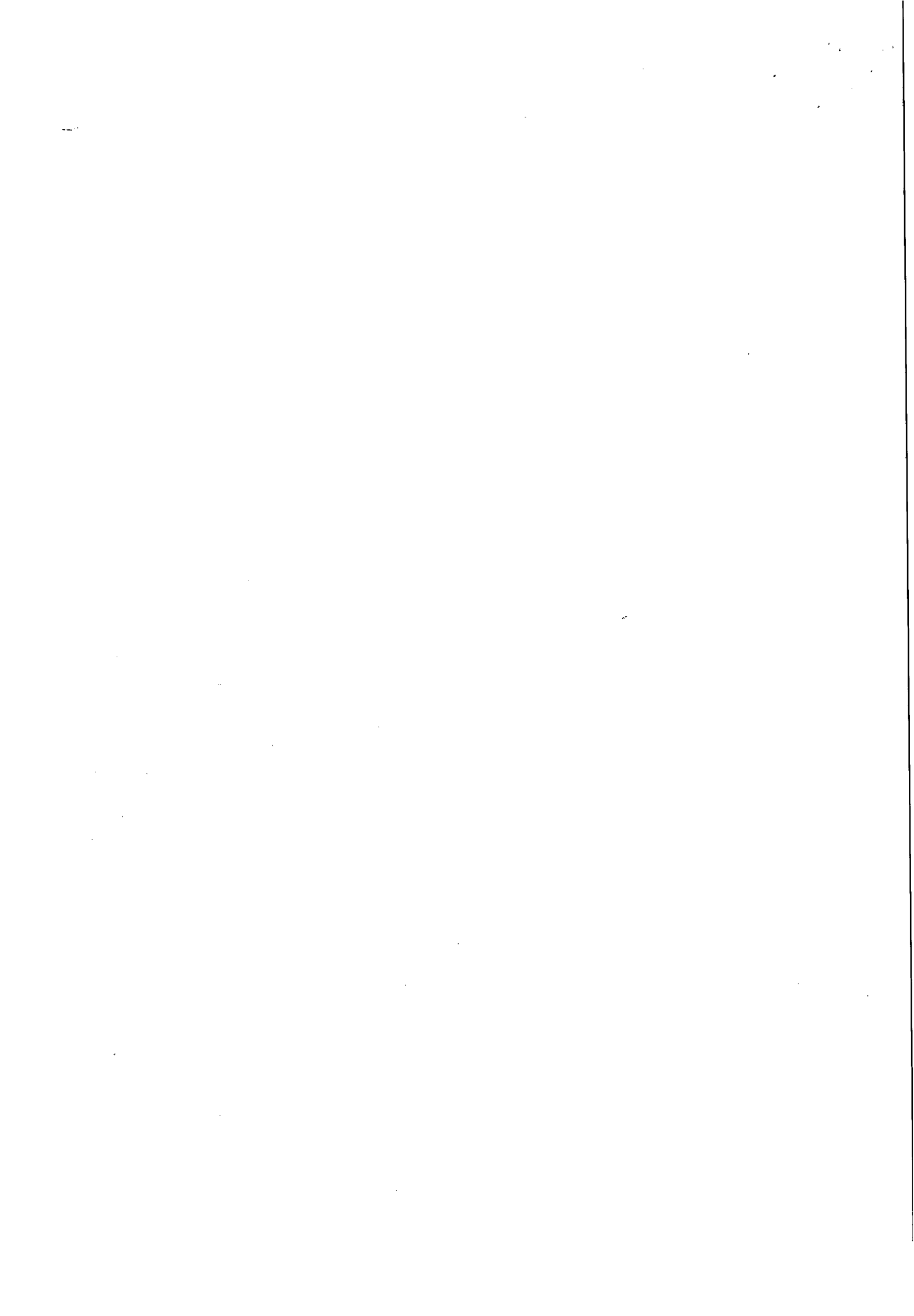
ADVERTÊNCIA; por escrito; pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749









**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho


PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 19 de Setembro de 2012

TESTEMUNHAS:



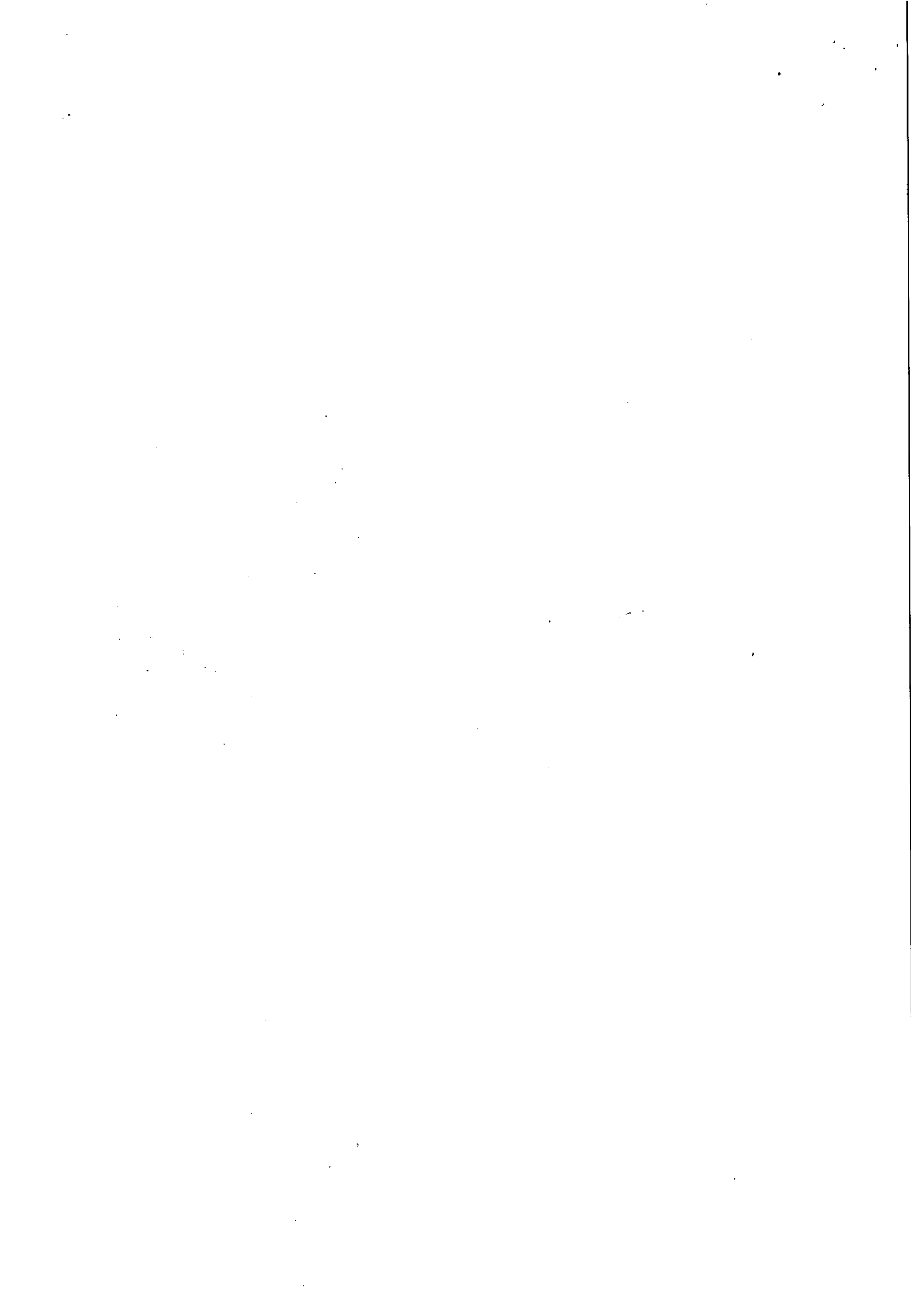



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

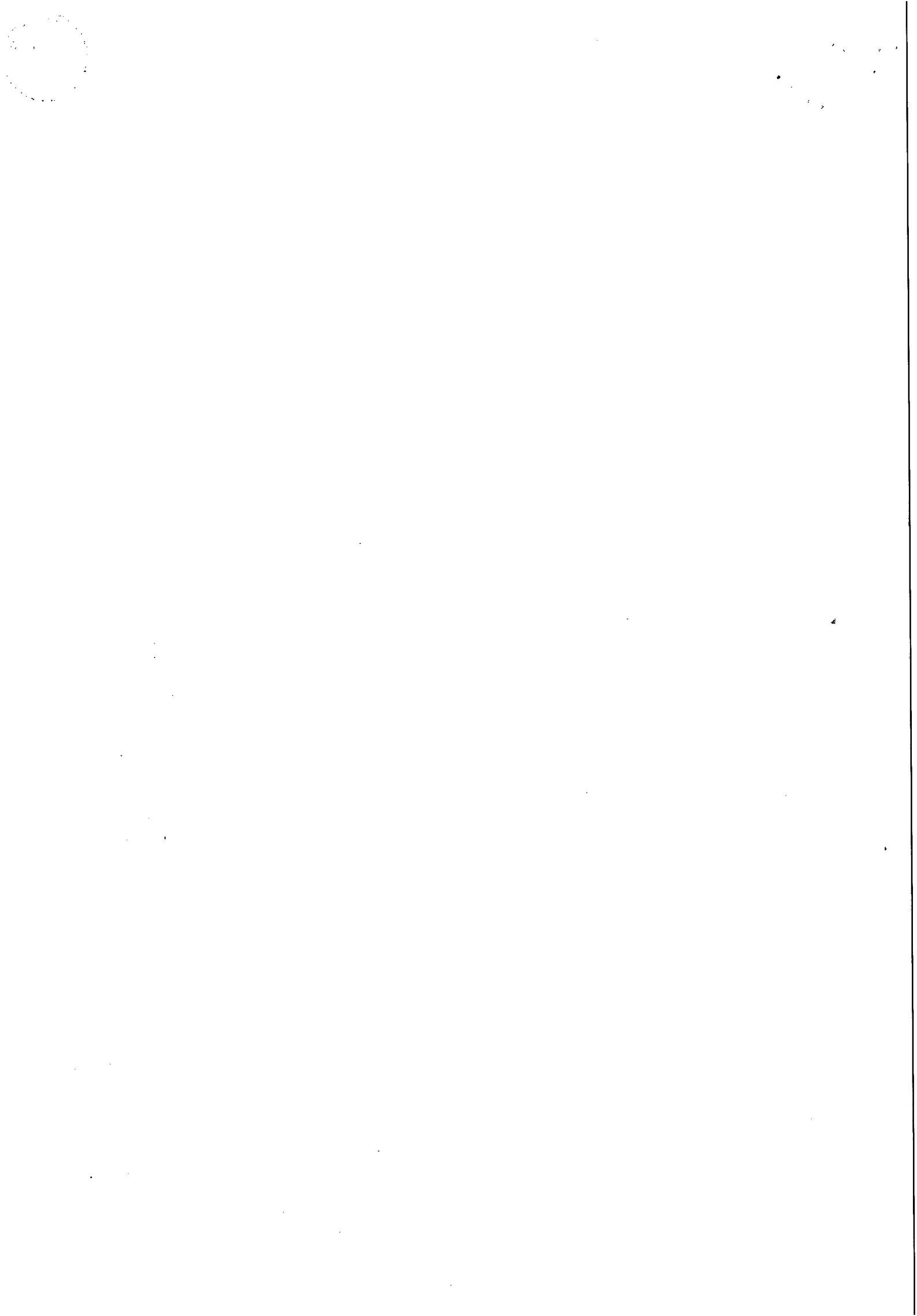




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



**CONFEA/CREA-AL**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

No. ART

00002083377845011102



ART Fácil 2.0.1

ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link <https://alagoas.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.

CONTRATADO

1 - TITULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil - -	2 - NOME DO PROFISSIONAL OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO	3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 0208337784XXXX
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA AV. VALENTE DE LIMA 288	5 - BAIRRO MANGABEIRAS	6 - CIDADE MACEIO
7 - UF AL	8 - CEP 57037595	9 - FONE
10 - E-MAIL OTAVIOSOMA@HOTMAIL.COM	11 - EMPRESA CONTRATADA L. E. F. - CONSTRUÇOES LTDA.	12 - REGISTRO NO CREA 0000001149EMAL
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA SANTA LUZIA 153	14 - BAIRRO BARRO DURO	15 - CIDADE MACEIO
16 - UF AL	17 - CEP 57045000	18 - FONE 8233284165

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO COMPANHIA DE DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL	20 - CPF / CNPJ 12294708000181
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA BARAO DE ATALIAIA N 200	22 - BAIRRO CENTRO
23 - CIDADE MACEIO	24 - UF AL
25 - CEP 57020510	26 - FONE 0800082001

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETARIO DA OBRA / SERVIÇO COMPANHIA DE DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL	28 - CPF / CNPJ 12294708000181	29 - FONE 0800082001
30 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO CIDADE DE RIO LARGO	31 - BAIRRO CENTRO	32 - CIDADE RIO LARGO
33 - UF AL	34 - CEP 57000030	35 - TIPO DE ART 1 - Normal (Calculo: Tabela CT)
36 - PARTICIPAÇÃO 1 - Individual	37 - VINCULADA A ART	37.1 - DO PROFISSIONAL (CARTEIRA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 20-EXECUCAO E PROJETO	1-ATUACAO	A0403-REDE DE AGUA	3,500.00	45-UNIDADES
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema de distribuição de água pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO .

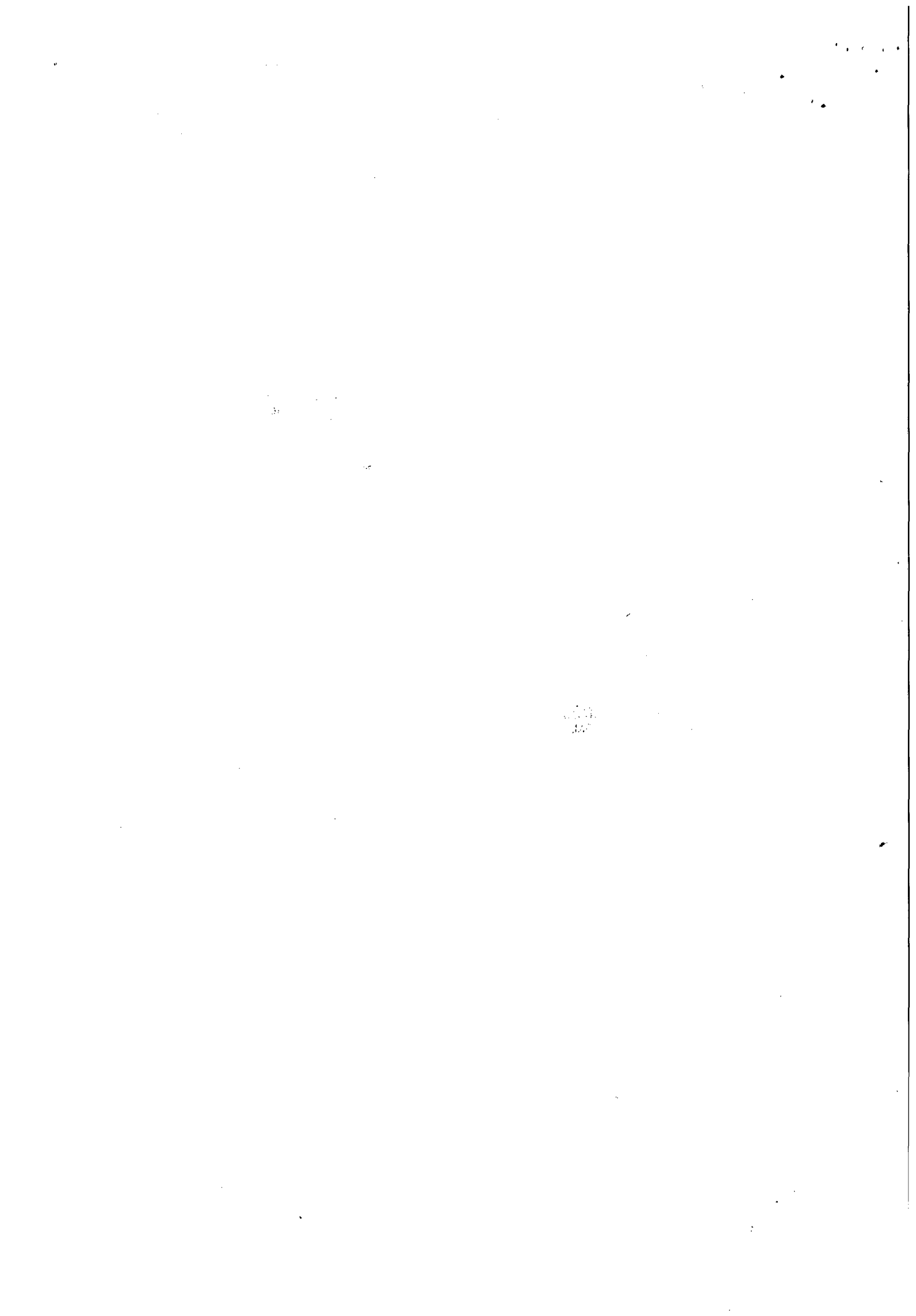
45-Valor Obra/Serviço R\$ 216,900.00	45.1-PERÍODO DA OBRA 01/10/2012 Até 01/10/2013	46-ENTIDADE DE CLASSE CLUBE DE ENGENHARIA	47-HONORÁRIOS R\$ 0.00	48-TAXA R\$ 150.00
--	--	--	---------------------------	-----------------------

Local e Data Maceió, 05 de Outubro de 2012	Declaro como verdadeiras as informações acima OTAVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO CPF - 05409104498	Declaro como verdadeiras as informações acima ASSINATURA DO CONTRATANTE
---	---	---

Este Documento anota perante o CREA-AL, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|---|
| (1) Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5) Evite Receber Notificações por parte da Fiscalização, enviando a primeira via original desta ART ao CREA-AL no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o seu pagamento. |
| (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. | (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. |
| (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento. | (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-AL. |
| (4) O Boletim Bancário referente a esta ART é 8300169617 | |





INSTRUÇÃO DE PROCESSO



Nº PROTOCOLO:

9277

Nº FOLHA:

19 34

A ASSUR

Para análise e processamento.

22/07/13

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 22/07/13

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A
CPL,
Solicitamos fazer a juntada da
proposta da CONTRATADA.

Em: 23.07.2013.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

12

1944
1945
1946

1947

1948
1949

1950
1951
1952



38
AS

Prot. Nº 9277/2012.

À ASJUR,

Em atendimento ao solicitado, estamos anexando a proposta da empresa LEF Construções LTDA., referente ao contrato nº 150/2012 – CASAL.

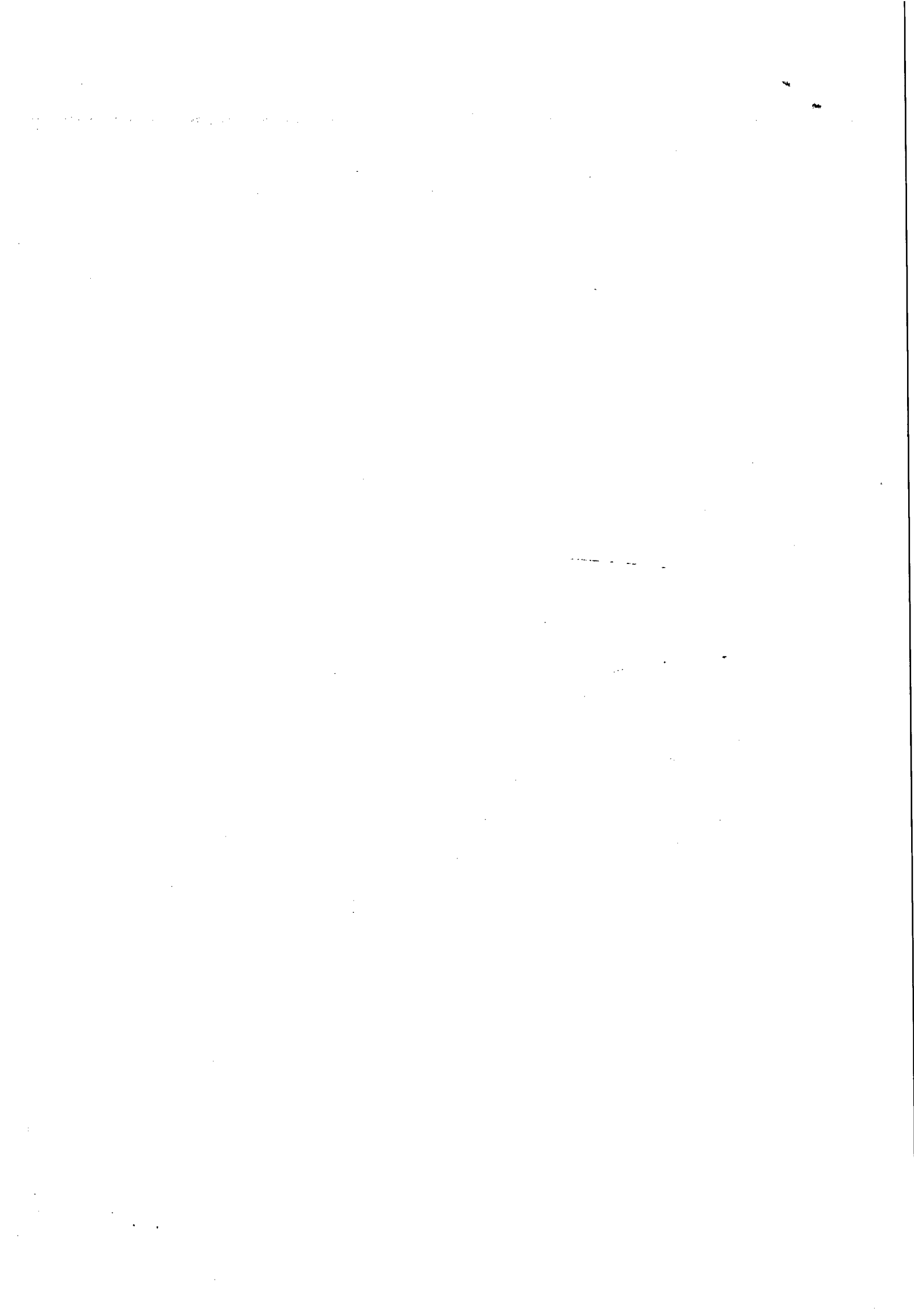
Em, 23/07/2013.

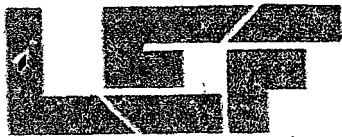
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Neli Lima Pereira".

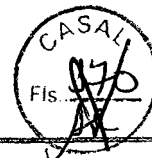
Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

A large, sweeping handwritten flourish or signature that starts near the signature block and extends diagonally across the lower half of the page.





CONSTRUÇÕES LTDA.



39

M

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maceió (AL), 07 de Agosto de 2012.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2012 – CASAL**

Prezados Senhores:

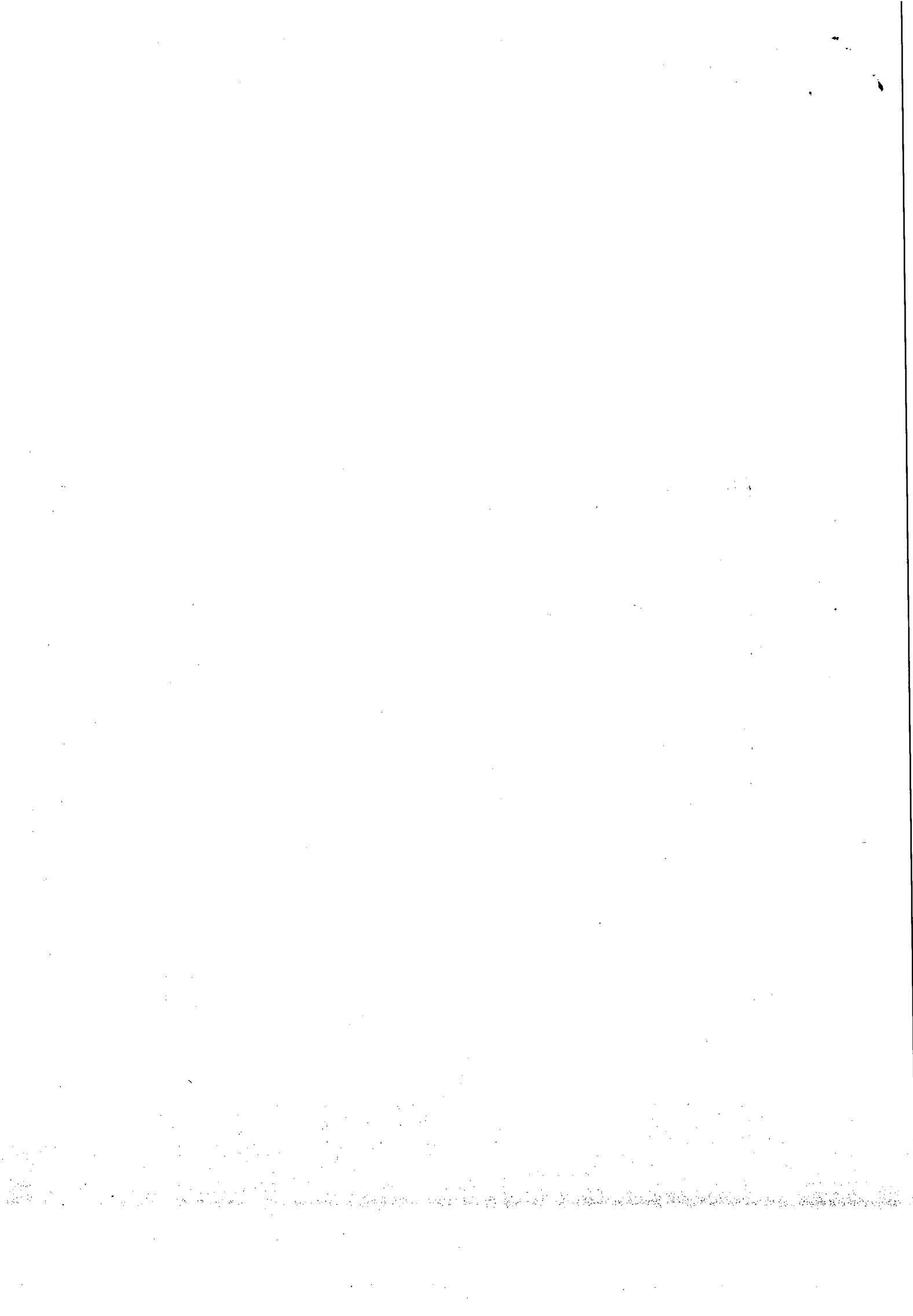
LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme dados abaixo:

- a) Preço Mensal: **R\$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais);**
- b) Preço anual: **R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais);**
- c) Prazo de Execução: **12(doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;**
- d) Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições do pregão e seus Anexos;
- e) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- f) Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 Nº DA CONTA: 304-3
- g) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- h) Caso a firma LEF Construções Ltda., seja vencedora da Licitação o signatário será o Sr. **Elisael Carvalho dos Santos**, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

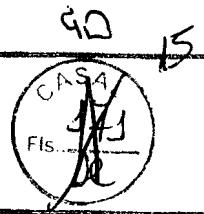

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Elisael de Albuquerque Santos
CREA 4487-D/PE
Resp. Técnico







CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

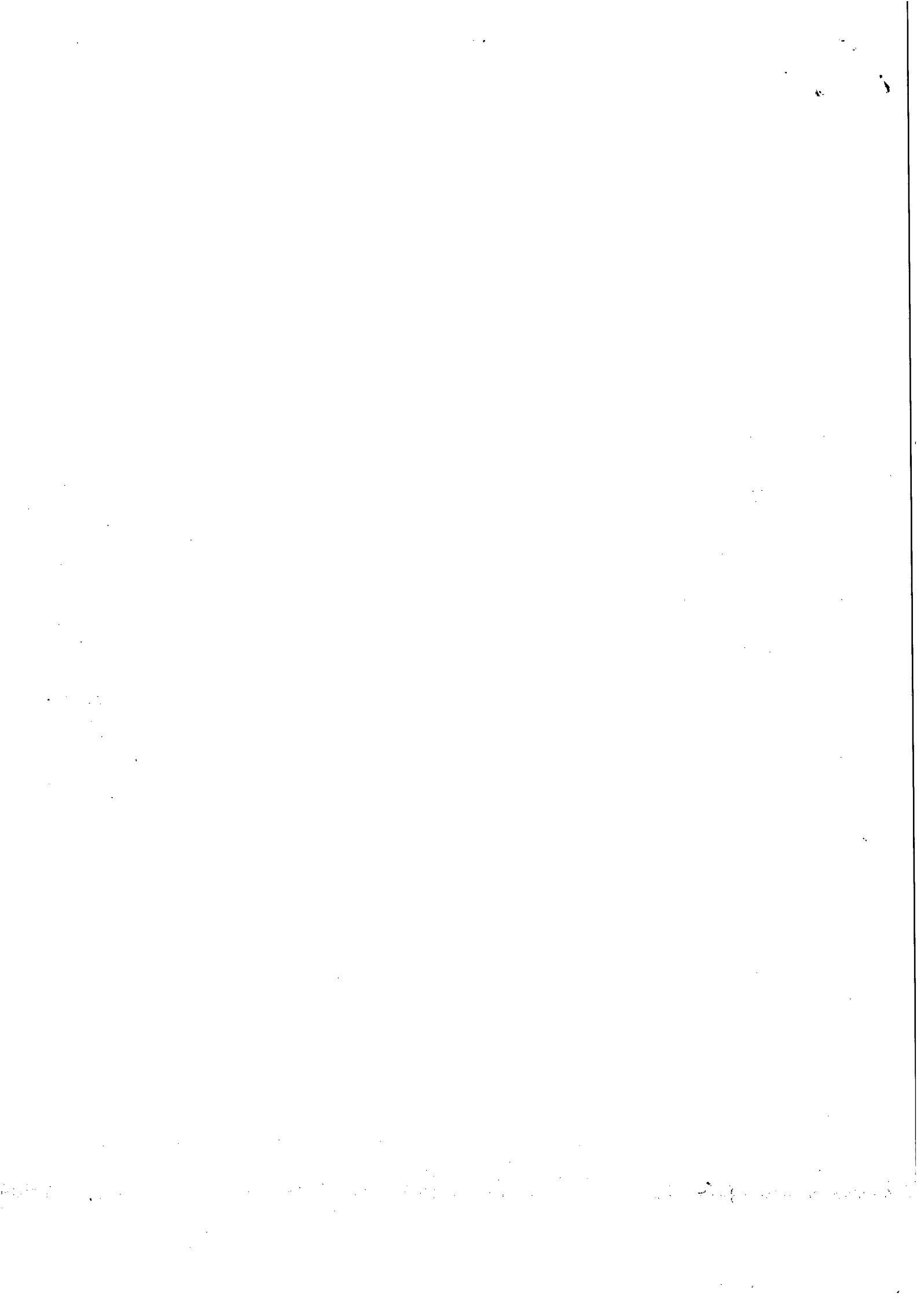
OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4,00	126,00	504,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8,00	168,90	1351,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12,00	112,14	1345,68
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5,00	104,13	520,65
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10,00	141,51	1415,10
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5,00	169,99	849,95
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14,00	90,64	1268,96
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14,00	130,30	1824,20
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10,00	132,08	1320,80
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10,00	111,70	1117,00
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10,00	92,56	925,60
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10,00	116,59	1165,90
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50,00	110,36	5518,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20,00	129,94	2598,80
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90,00	102,35	9211,50
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60,00	121,04	7262,40
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30,00	97,01	2910,30

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Melo
CREA 4487-DIPE
Recife, 11/08/2012





CONSTRUÇÕES LTDA.



16
41

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

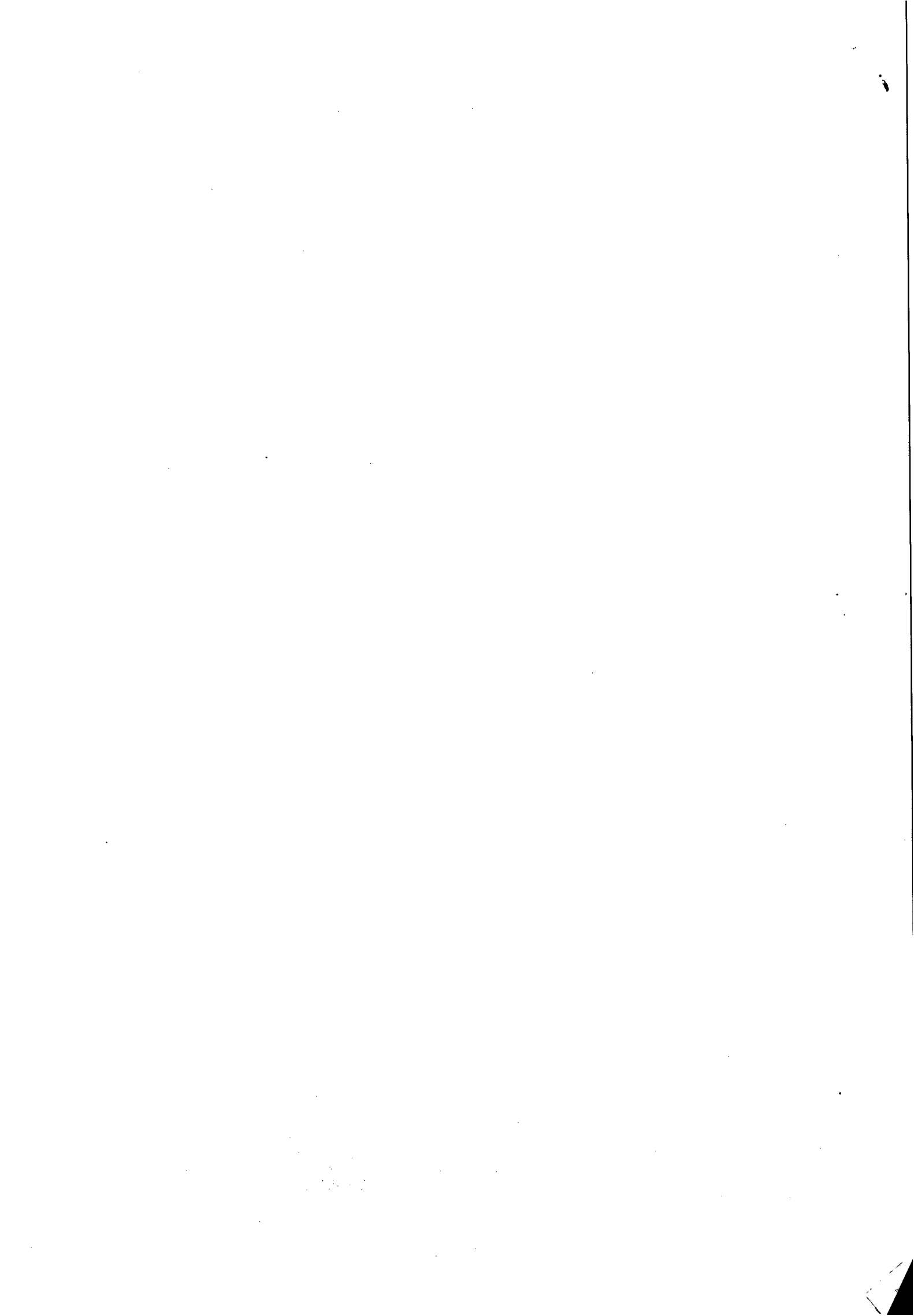
DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20,00	115,70	2314,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545,00	52,51	28617,95
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128,00	89,00	11392,00
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55,00	110,00	6050,00
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920,00	57,00	52440,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400,00	74,40	29760,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1600,00	28,26	45216,00
TOTAL GERAL.....					216.900,00
DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS					

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Líbano de Albuquerque Meir
CREA 4467-D/PE
Res. Tânnio

Handwritten signature

Handwritten signature





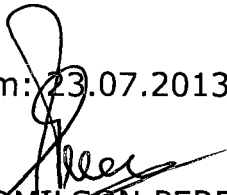
LEF 150/12
42

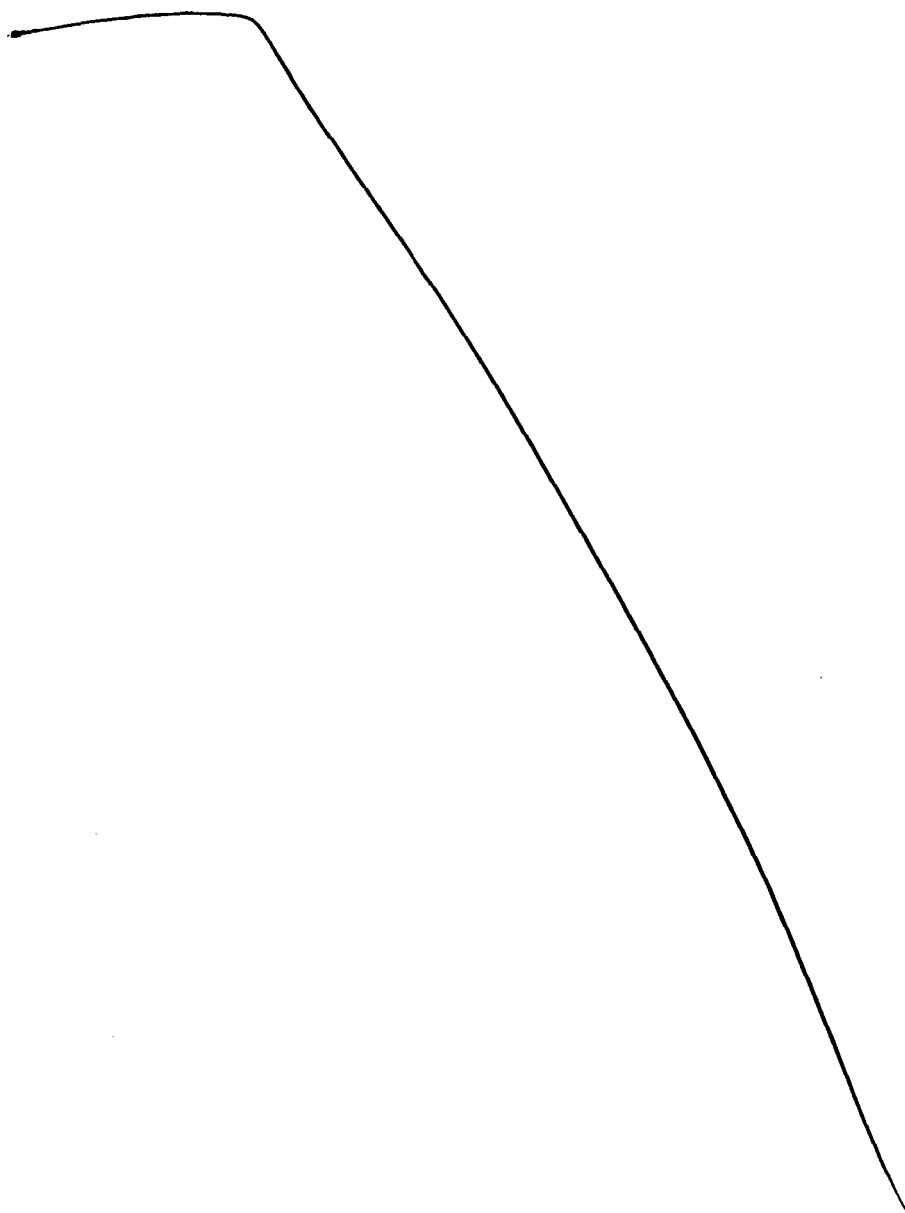
Processo nº. 9277/2013
Interessado: LEF CONSTRUÇÕES LTDA

À
GEFIN,

Solicitamos efetuar cálculo do reajuste na forma estabelecida no Contrato nº 150/2012, tendo como base o mês de apresentação da proposta, agosto 2012.

Em: 23.07.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR



9845/2013.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9277/2013

DATA:

12/08/2013

À ASJUR;

Conforme solicitado efetuamos os cálculos para reajuste do contrato nº 150/2012 da LEF Construções. Segue abaixo.

Valor do Contrato: R\$ 216.900,00

Índice utilizado: INCC acumulado (agosto de 2012 a julho de 2013) = 7,7971%

Valor do Contrato atualizado: R\$ 233.811,91

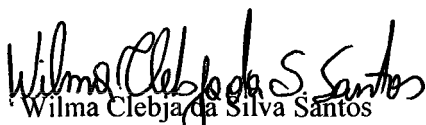
De acordo com especificado acima os valores do contrato passará de R\$ R\$ 216.900,00 para **R\$ 233.811,91**

Os cálculos acima foram efetuados de acordo com o estabelecido na cláusula quinta - Do prazo e do Reajuste, parágrafo terceiro, que estabelece que ultrapassado o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice nacional da Construção Civil – INCC/FGV. No entanto, salientamos que foi utilizado o índice informado do mês de vencimento do contrato até a última variação divulgada (julho de 2013), tendo em vista o índice relativo ao mês de agosto só ser divulgado no início de setembro.

Assim, segue o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica.

VISTO:

Atenciosamente,

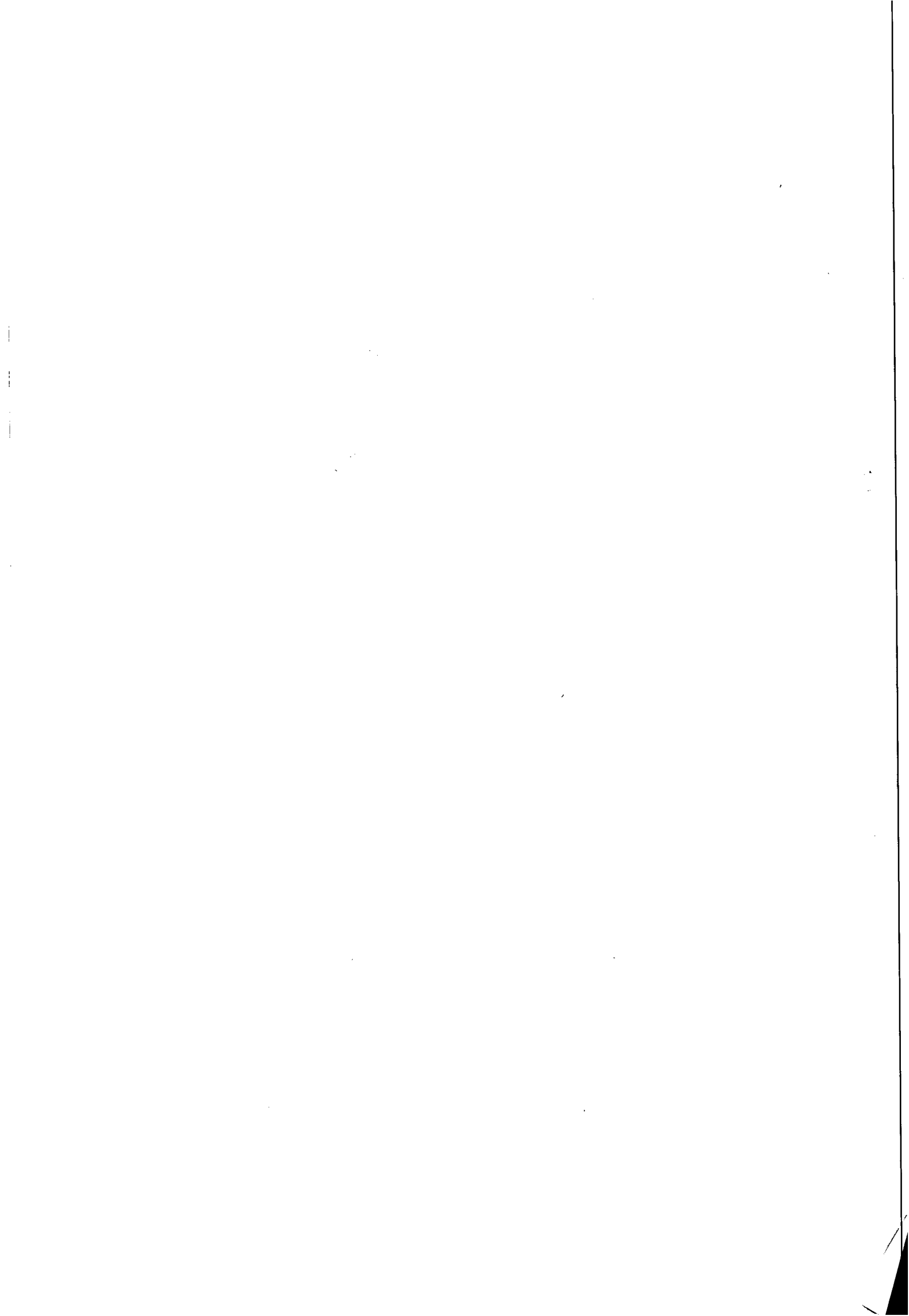

Wilma Clebja da Silva Santos

Economista MAT.2970


Laura Luiza Dorville de Araujo França

Economista Mat. 2962


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

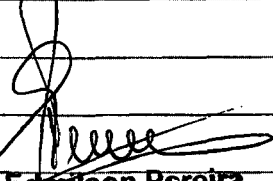
Nº PROCESSO:
9277/13.
Nº FOLHA:
44

18

UN LESTE,

Para conhecimentos e posicionamento, juntando
solicitação de Compras, dotação orçamentária,
voltando para parecer jurídico.

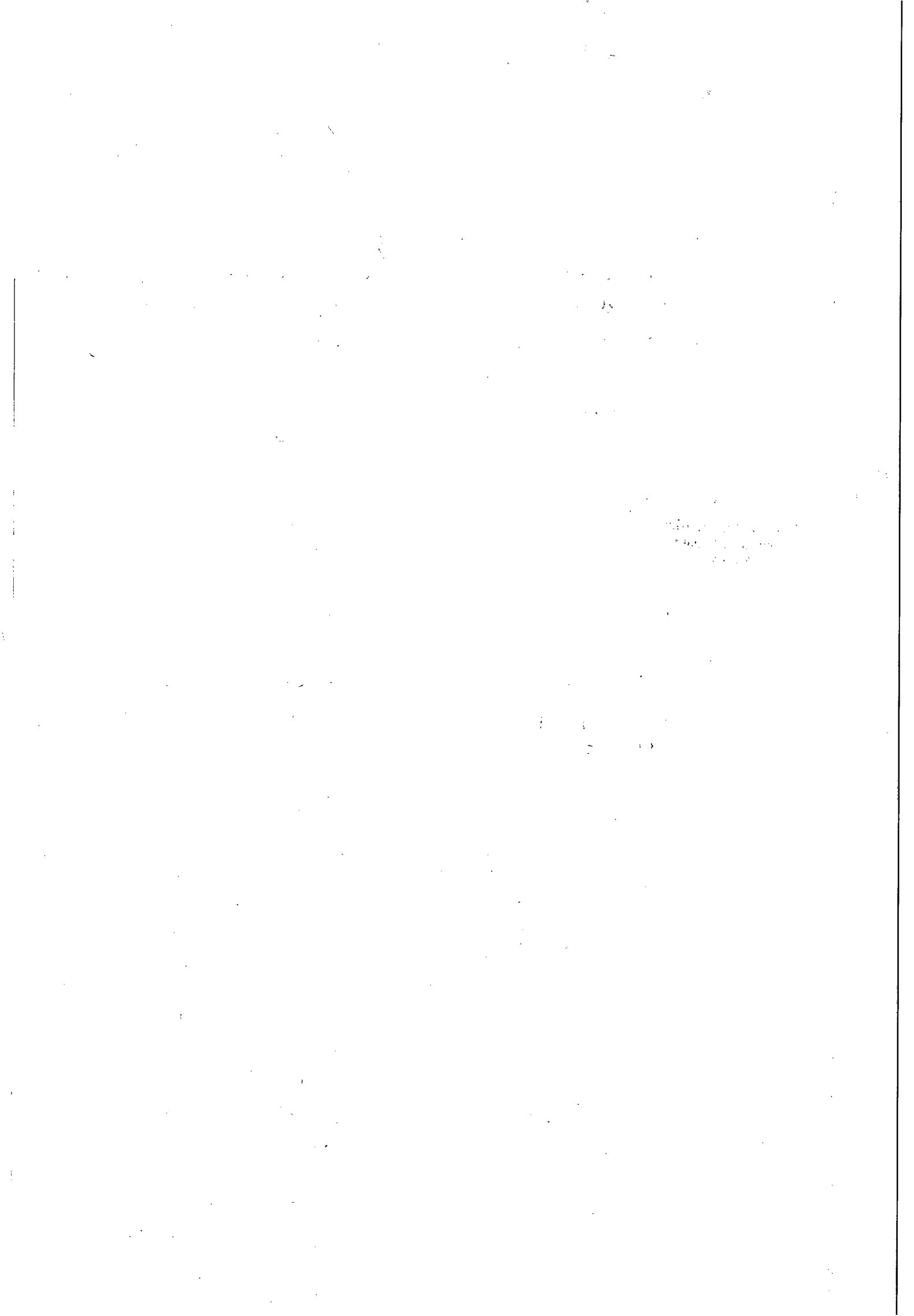
Em: 16.08.2013.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

1 A GEPLAN.

Solicito verificar dotações e definir classificações
orçamentárias, após evoluir a ASSUR.
Em: 19/08/2013


Abdel Texeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - Mat. 2140



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001347 a 00001347
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
						Observação	Referência				

Filial: REGIONAL DO SERTAO

Solicitação: 00001347 Emissão: 29/05/2013 Dt. Limite: 29/05/2013 Dt. Últ. Alt.: 29/05/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: JADIAEL PEREIRA DOS SANTO Liberação: 28/06/2013 Usu. Libera.: AGNALDO
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 800,00
 Entrega:

1	JOAO NETO	800.00	2,00	0,00	UND	0,00	UND				
4907 - HASTE DE ESCUTA MECANICA // FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, MEMBRANA DE BRONZE FOSFOROSO, ACOP O EM ALUMINIO, FORRADO COM CABECA DE BORRACHA; COMPRIMENTO 1 1/2 CM UNSERT - UNSERT - U.N. DO SERT ãO											

Total de Solicitações na Filial: 1

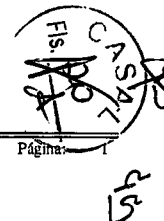
Filial: REGIONAL DO LITORAL

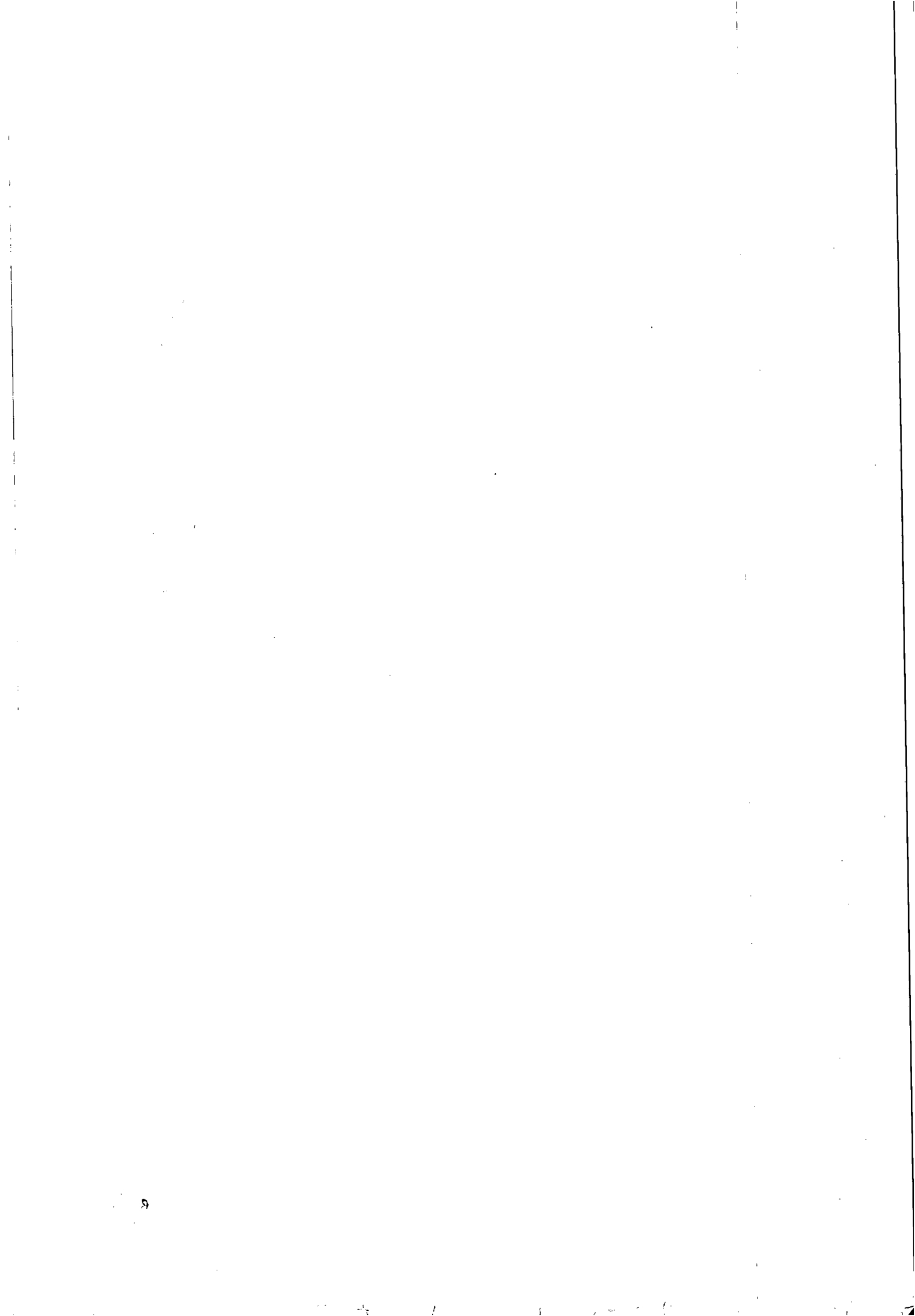
Solicitação: 00001347 Emissão: 11/09/2013 Dt. Limite:
 Solicitante: ABDIEL TEIXEIRA DE QUEIRO Liberação:
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 233.811,91
 Dt. Últ. Alt.: 11/09/2013 Liberada: NÃO
 Usu. Libera.:

1	ABDIEL TEIXEIRA DE QU	233.811,91	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT				
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 2







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9277/2013

Nº FOLHA:

46

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11105 – UN LESTE

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

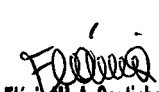
Em 20/08/2013.

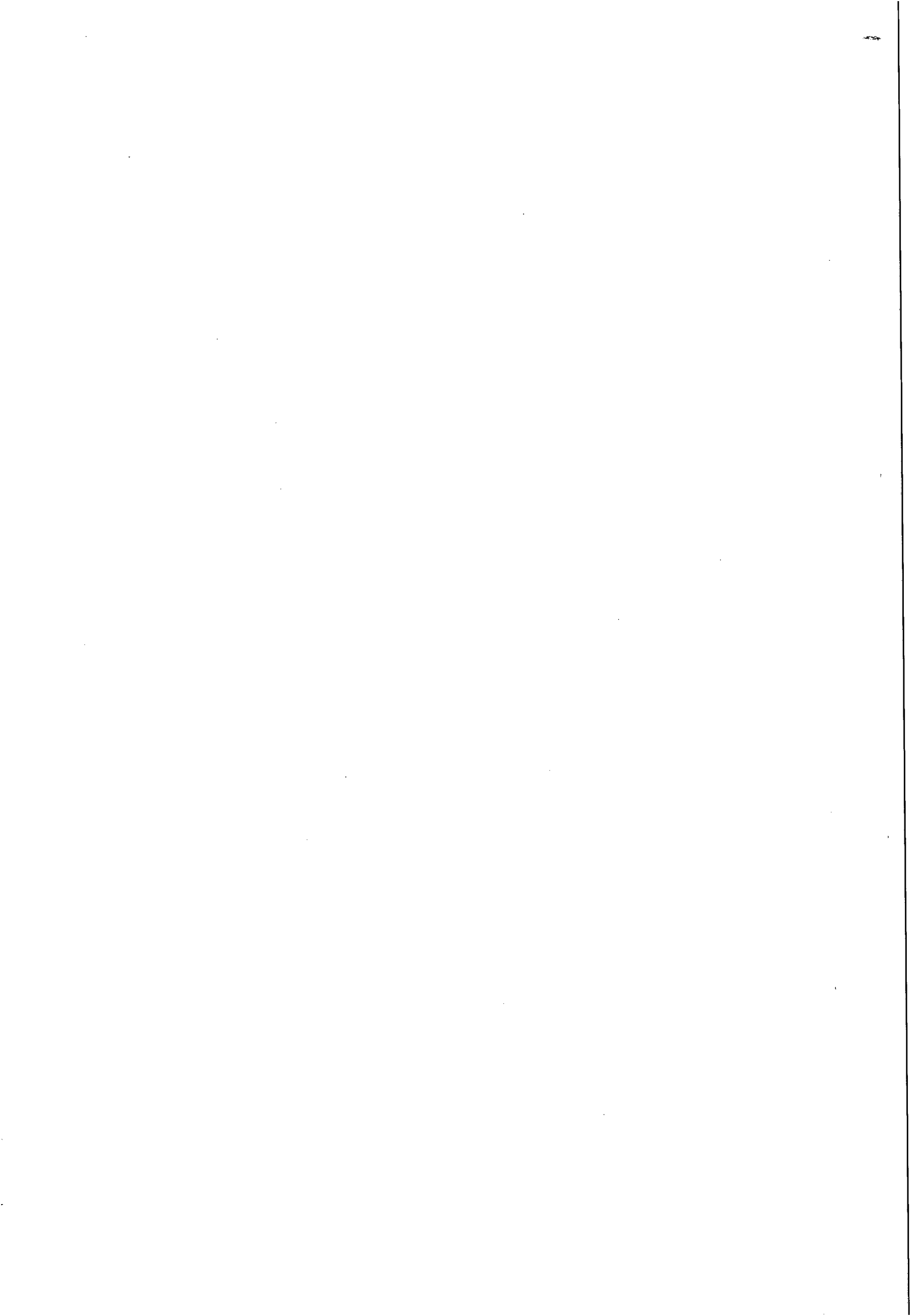

Antônio Carlos Félix Luiz

Assistente Administrativo-Matrícula 1432

GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP/CAS





LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), de setembro de 2013.

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Att: Dr. Edmilson Pereira

Ref.: Contrato Nº 150/2012 – CASAL. Objeto: Execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela Casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO/AL.

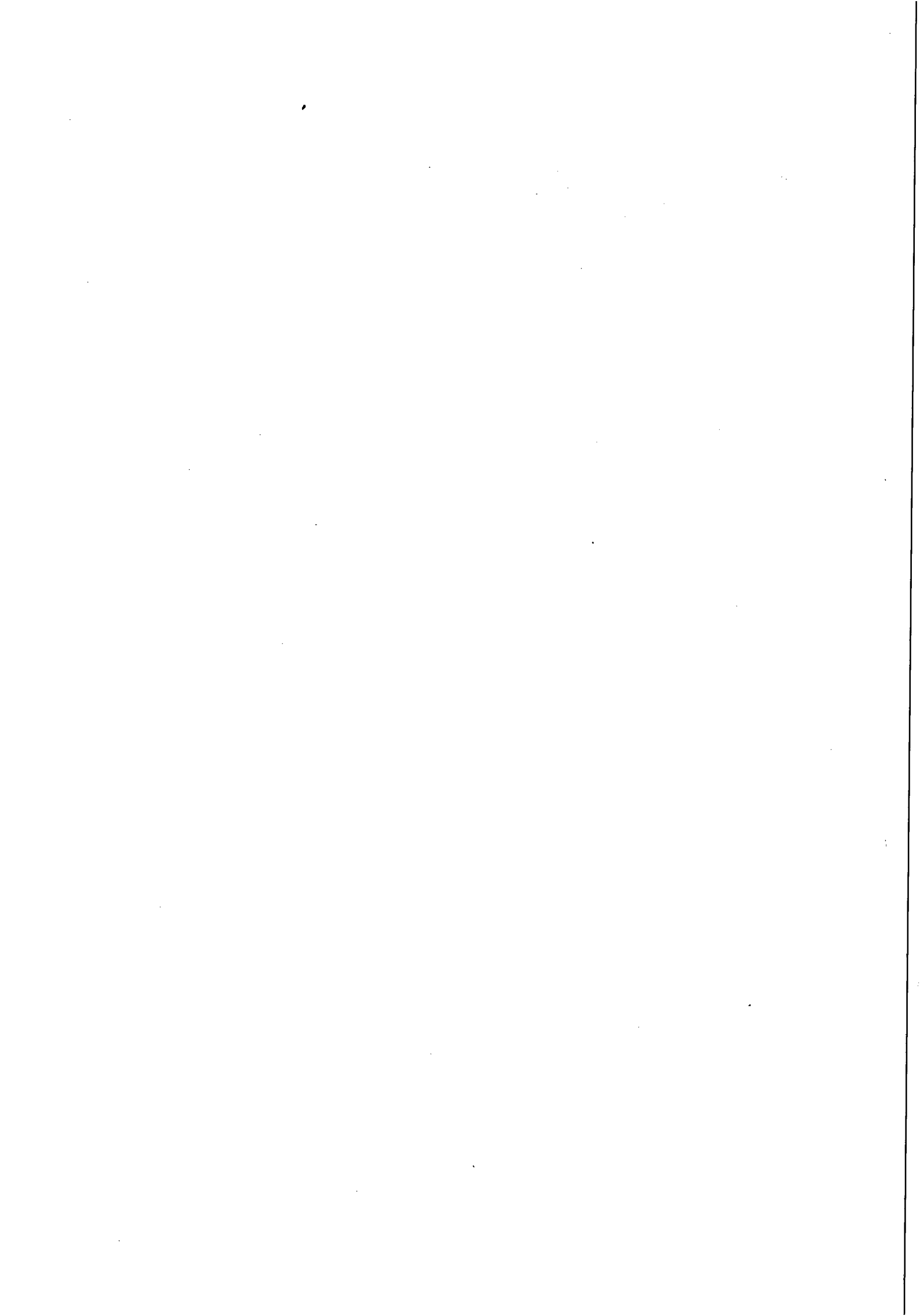
Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, **DECLARAR** que concorda em renovar o contrato supracitado pelo valor de R\$ 227.571,08(Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

Atenciosamente,


Otavio Vinicio Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA. 0208337784

CNPJ: 11.921.475/0001-37
LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Santa Luzia, 153
Barro Duro
CEP: 57045-610
Maceió-AL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 9845/2013

Interessado: CPDI/UN LESTE

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 150/2012. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 150/2012 – fls. 04/11, cujo objeto é a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas.

O referido Contrato foi firmado em 19 de setembro de 2012, se encerrando em 19 de setembro de 2013. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor. As fls. 04/11 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Dotação Orçamentaria (fls. 03);
- 3 – Contrato (fls. 04/11);
- 5 – Cotação de Preços, mediante propostas das seguintes empresas:

a) LEF CONSTRUÇÕES LTDA., com a proposta no valor de R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos) (fls. 15/17);

b) M FRANCISCA DA SILVA BARROS – ME., com proposta no valor de R\$ 241.722,89 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) (fls. 18/20);

c) BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., com proposta no valor de R\$ 259.870,66 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) (fls. 21 e 22).

- 6 – Calculo de reajuste atual (fls. 25);
- 7 – Solicitação formulada pela empresa contratada (fls. 26).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 04/11), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)."

Faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 150/2012.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional de Construção Civil – INCC/FGV.

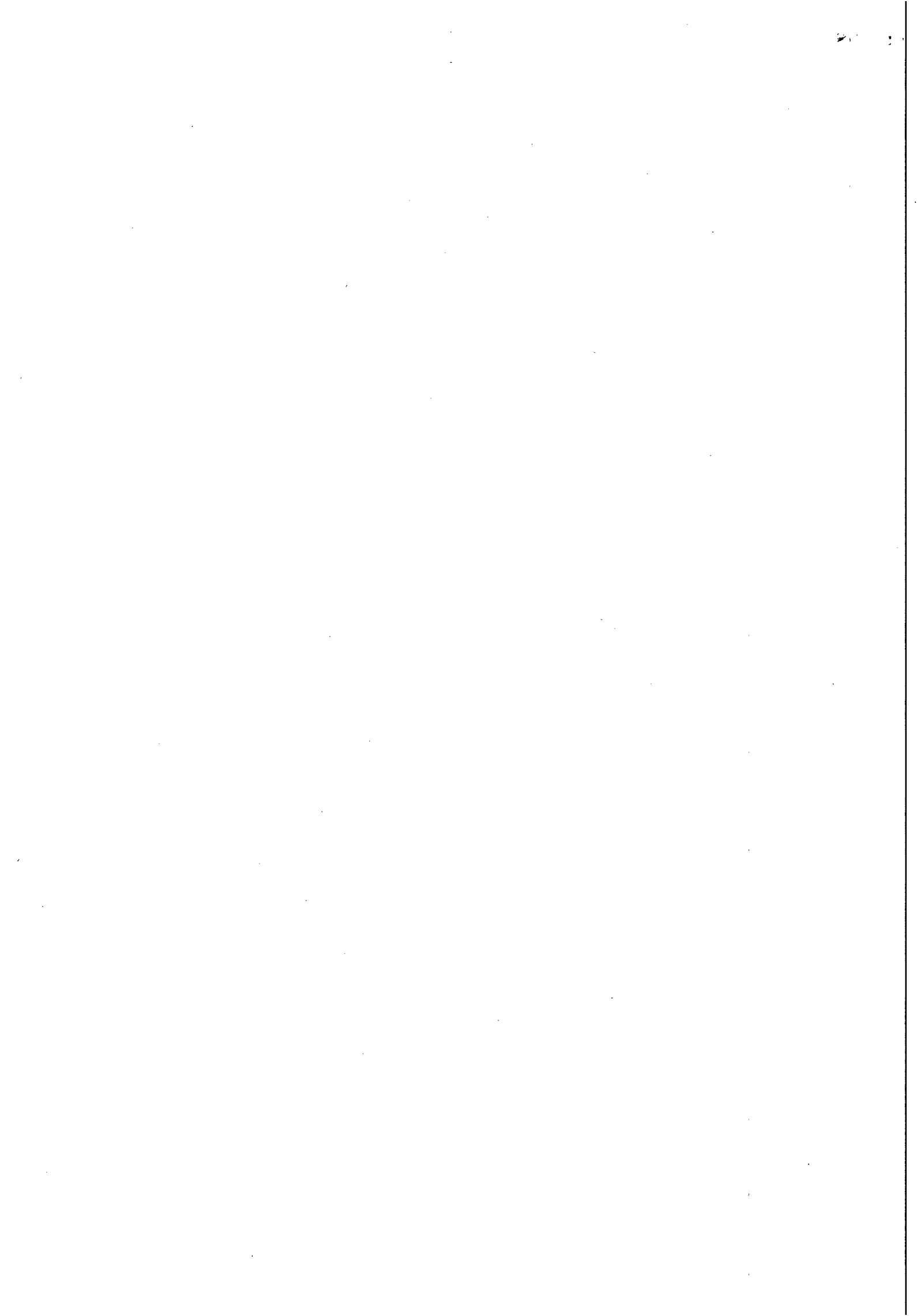
(...)."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...)."

Urge ressaltar, o cálculo do reajuste de valor contratual de acordo com o índice nacional da Construção Civil – INCC/FGV, reajusta em 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento) o valor global do contrato original de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 233.928,39 (duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Contudo, encontra-se inserto as fls. 15/17 a proposta da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., detentora do Contrato nº 150/2012, no valor de R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), valor este referente ao reajuste de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento).





Assim, o reajuste se dará pelo menor valor, em conformidade ao acordo realizado junto a empresa, com carta anexa aos autos (fls. 47).

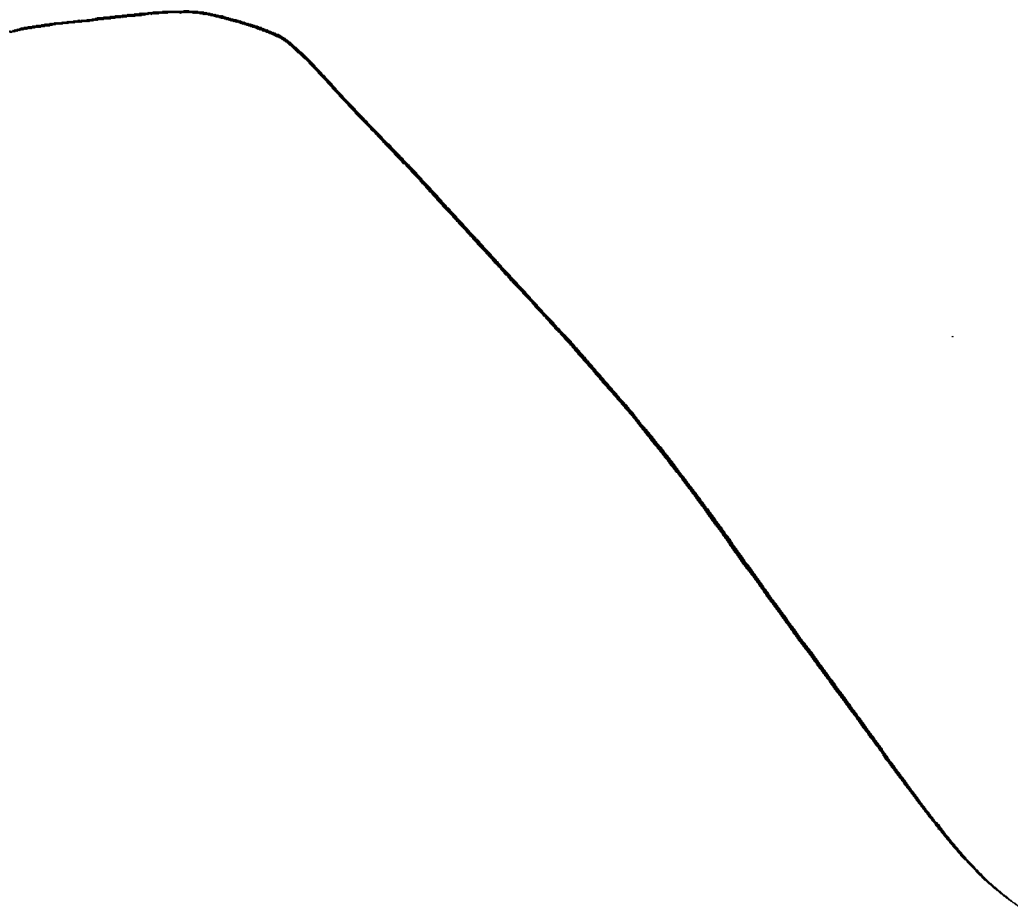
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com o valor da proposta apresentado pela empresa, através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Condiciona-se este parecer, no entanto, a expressa autorização do Sr. Diretor Presidente, se entender conveniente aos interesses desta empresa.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2013.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9845/13

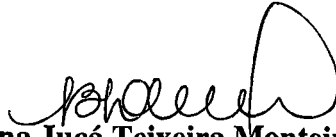
Nº da folha:

15

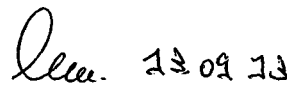
À DP,

Com o Parecer Jurídico, com o qual concordamos.

Em 12 / 09 / 2013.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL


À VGO (de outra),
A CIÊNCIA E PUNONCIA NUNTO.


12/09/13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

A D.P

Solicitamos que seja autorizada o aditivo de preço por um período de 12 meses, mantendo o Valor contratual.

17/09/13


Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9845/2013
C.i Nº 04/2013 – CPDI/UN – LESTE
Contrato nº 150/2012 – LEF CONSTRUÇÃO LTDA



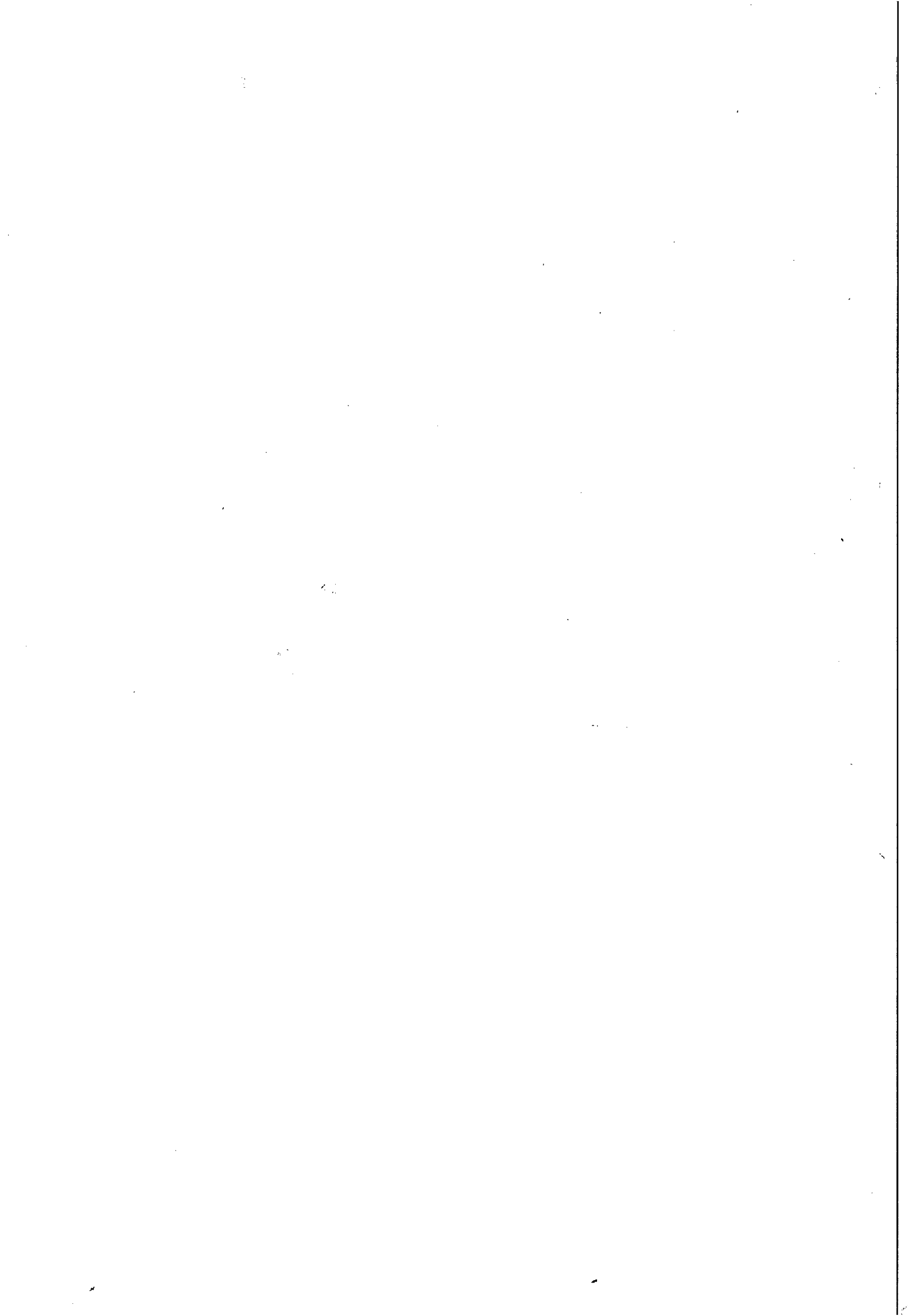
À
CPL,

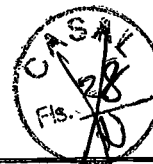
Conforme solicitação da CPDI/UN- LESTE, através da C.I nº 28/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 23 usque 25, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art. 57, da aludida Lei de Licitações nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato 150/2012 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando-o correspondente ao percentual de 4,92% (quatro virgula noventa e dois por cento) passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), tendo como objetivo a execução dos serviços de retiradas de vazamentos em redes de distribuições e ramais de água dos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas. Em, 12/09/13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...



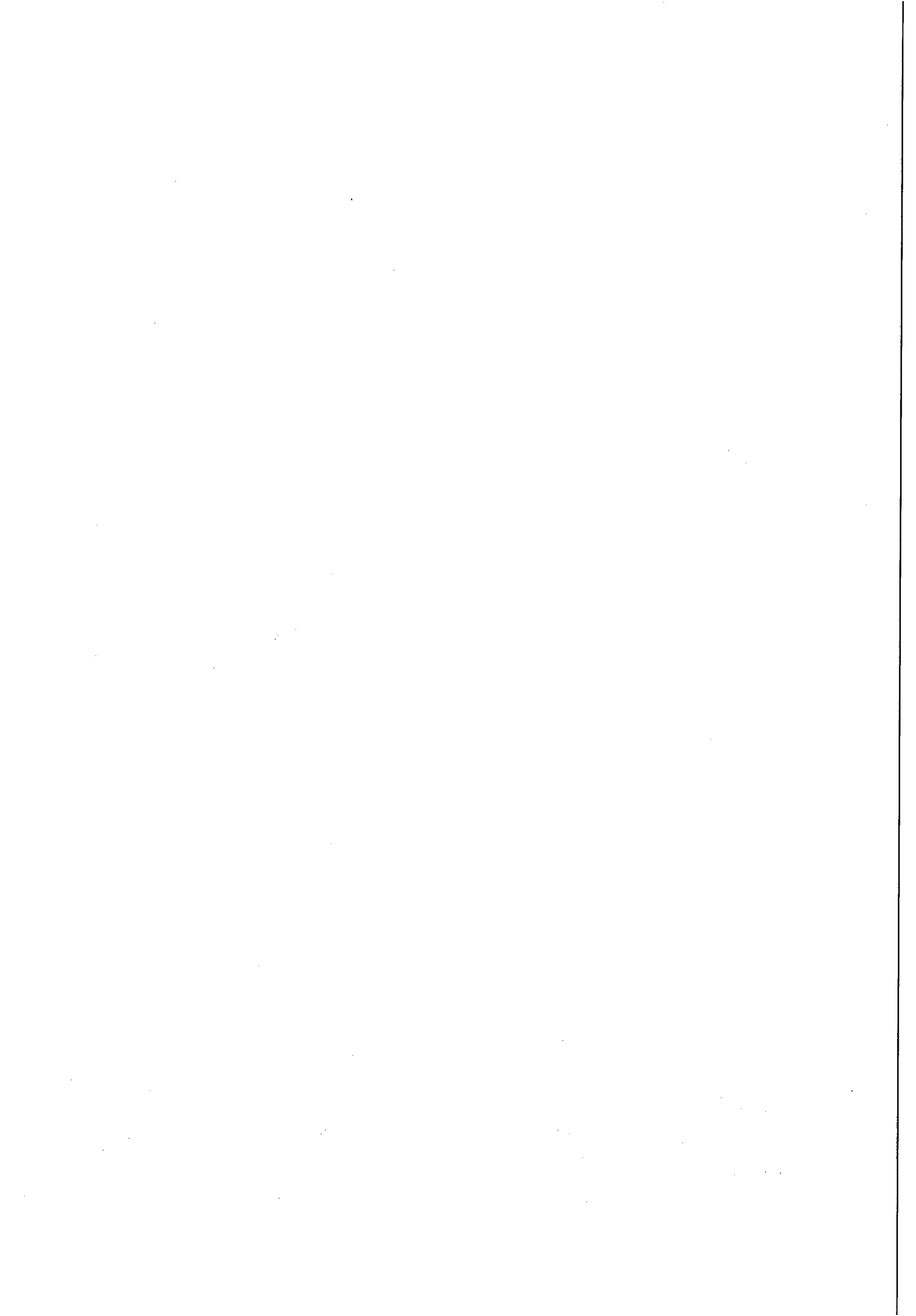




53

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL					
Contribuinte Confirma os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE					
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
Nome/Razão Social				C.M.C	
LEF CONSTRUCOES LTDA EPP				900129720	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)				CNPJ/CPF	
				11.921.475/0001-37	
Natureza Jurídica				Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				1/1/1987	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não
Sócios ou Responsáveis Legais					
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome			
36406	052.578.084-04	LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO			
99308	530.311.567-49	ELISAEI C DOS SANTOS			
171473	210.864.604-30	LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO					
Logradouro		Número	CEP	Bairro	
RUA - STA LUZIA		00153	57045-830	BARRO DURO	
Complemento				Município	UF
***				MACEIO	ALAGOAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo		
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Primária		
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária		
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária		
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária		
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária		
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Secundária		
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária		

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Agosto de 2013
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

CPF: 000472012003001475
Nome: LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que não foram declarados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de débitos, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- extinção de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

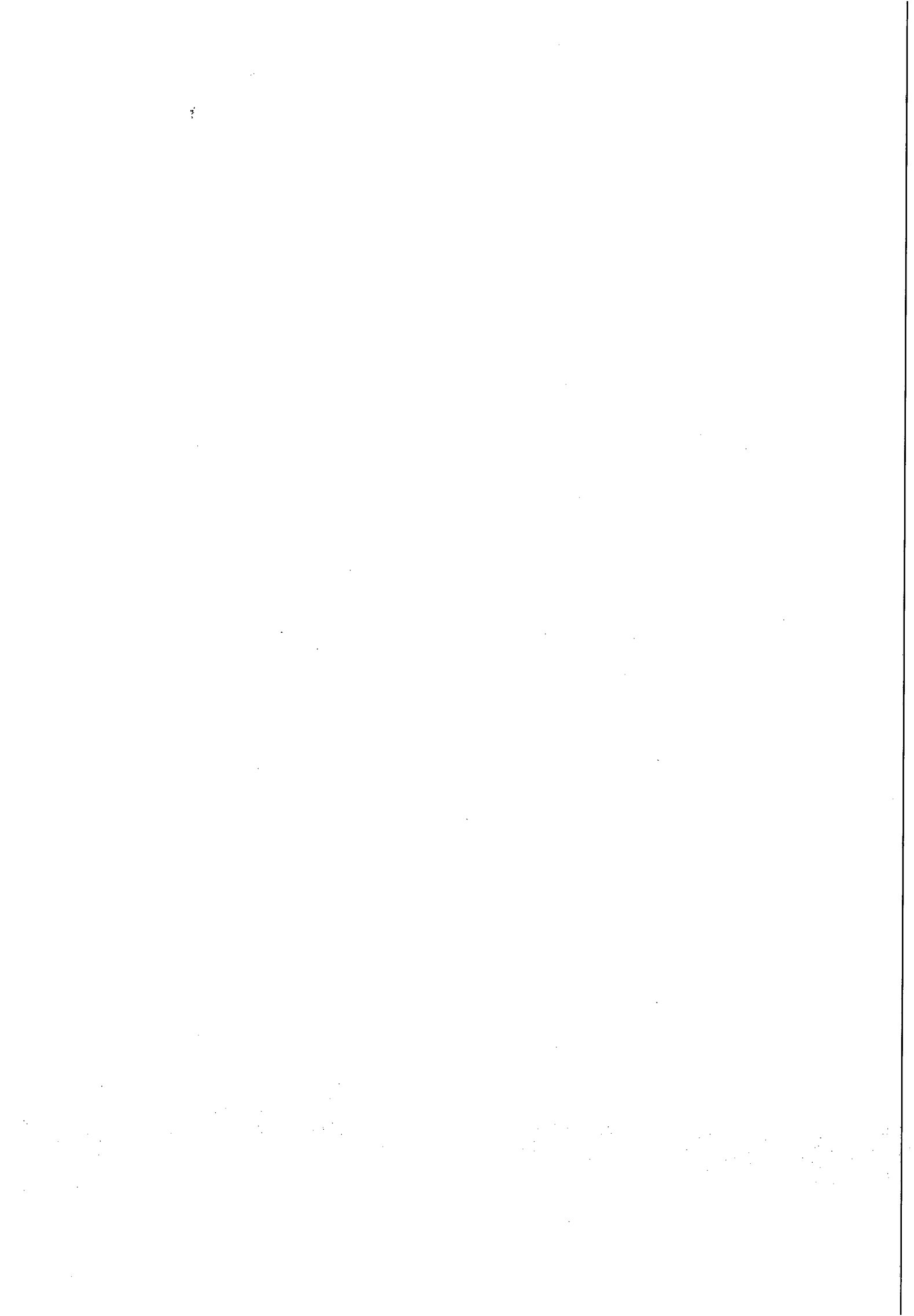
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em: 19/05/2013.

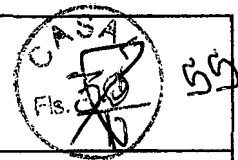
Válida até: 19/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 37818 / 2013



Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900129720 Identificação: 317225

Contribuinte
LEF CONSTRUCOES LTDA EPP C.N.P.J./C.P.F.
11921475000137 Situação Cadastral
Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - STA LUZIA, Nº: 00153,
57045-830,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: BARRO DURO Cidade: MACEIO

Data Expedição 07/08/13 **Validade** 06/09/13 **Nº Protocolo** 0 **Data Protocolo** 07/08/13

Área do Terreno: 0,00 0,00

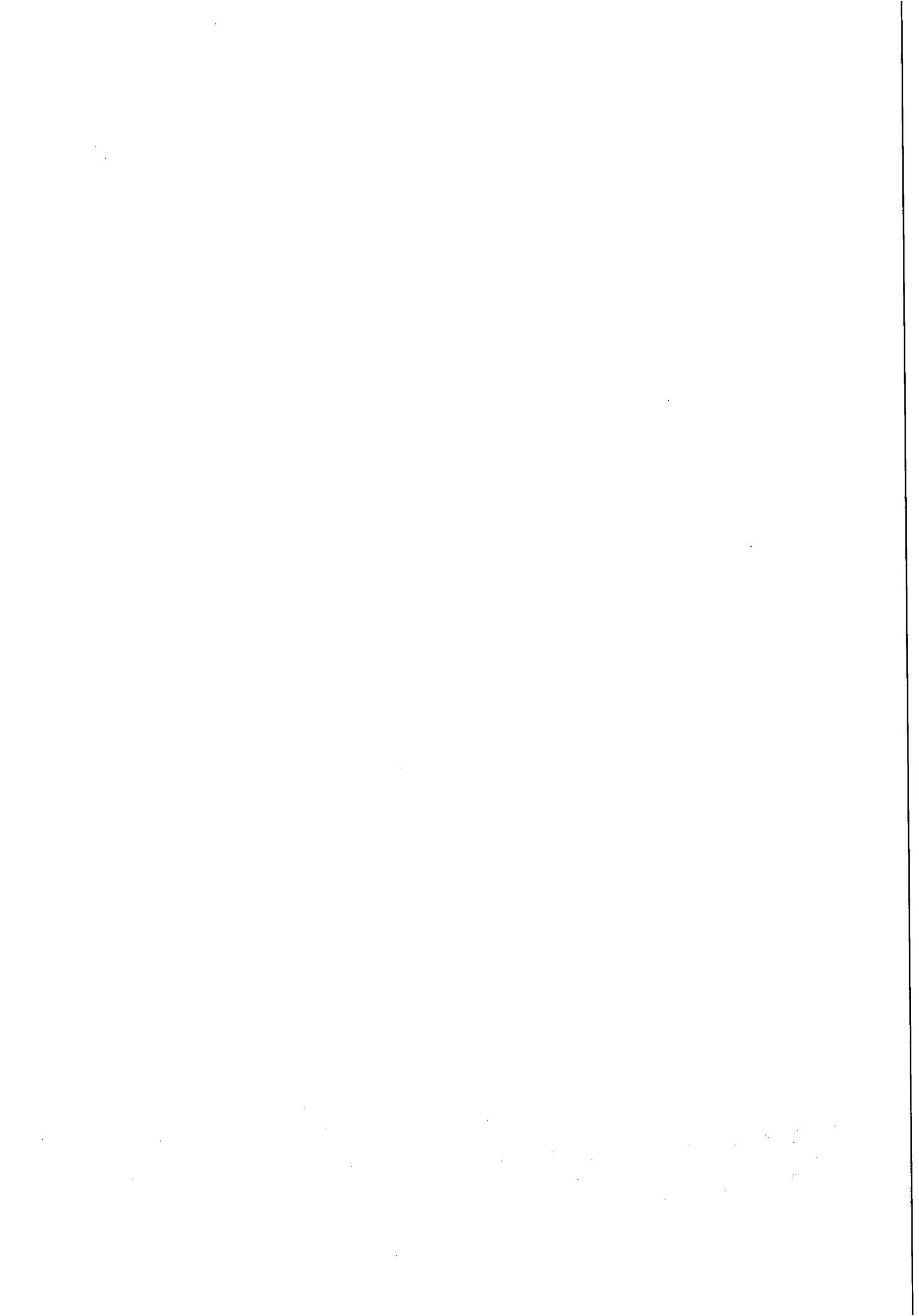
N.º De Autenticidade: 3F0.F8D.17C.9C8

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:20:34 do dia 07/08/2013
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão n°: 33741849/2013

Expedição: 07/08/2013, às 15:27:52

Validade: 02/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.921.475/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

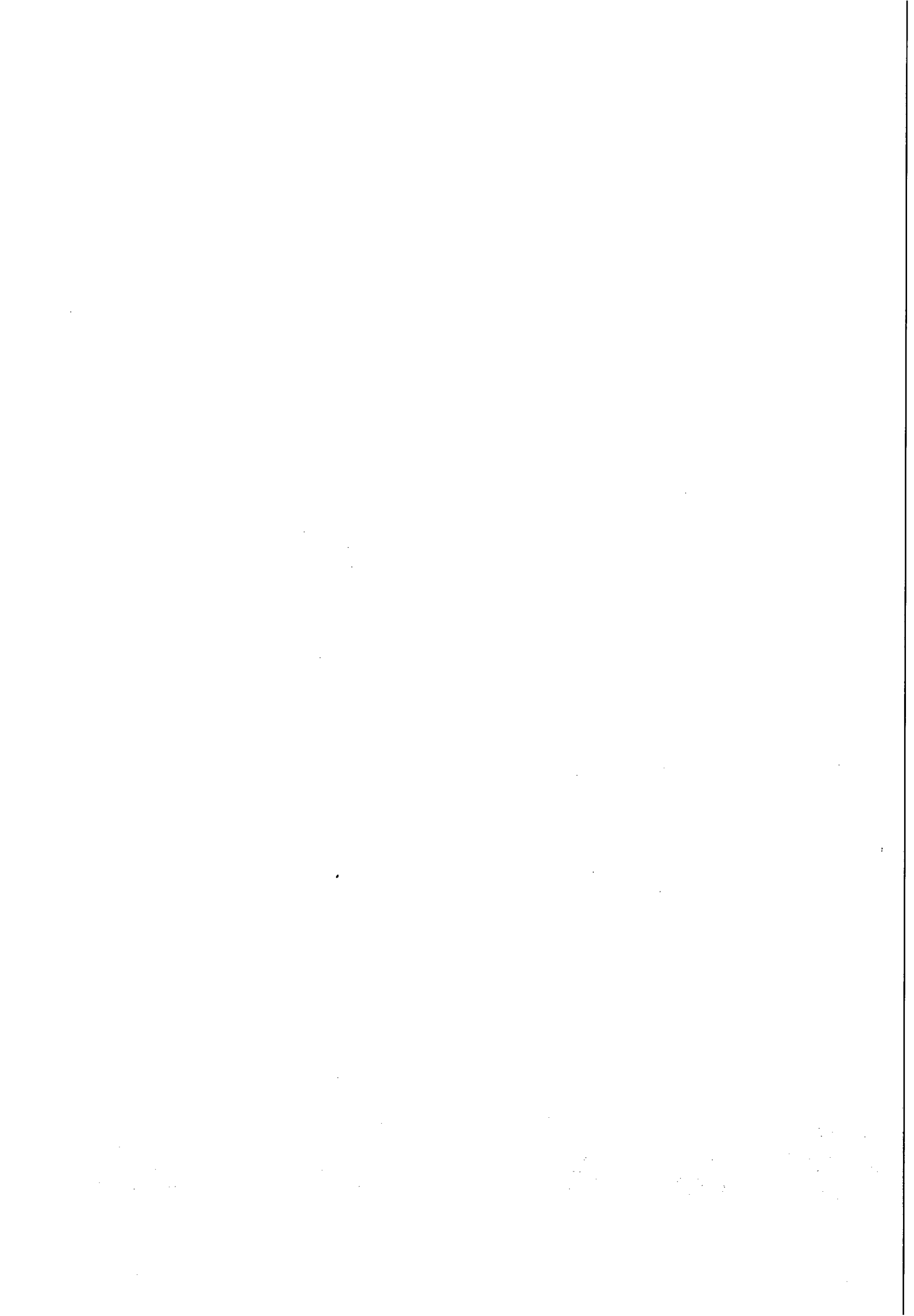
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



54

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

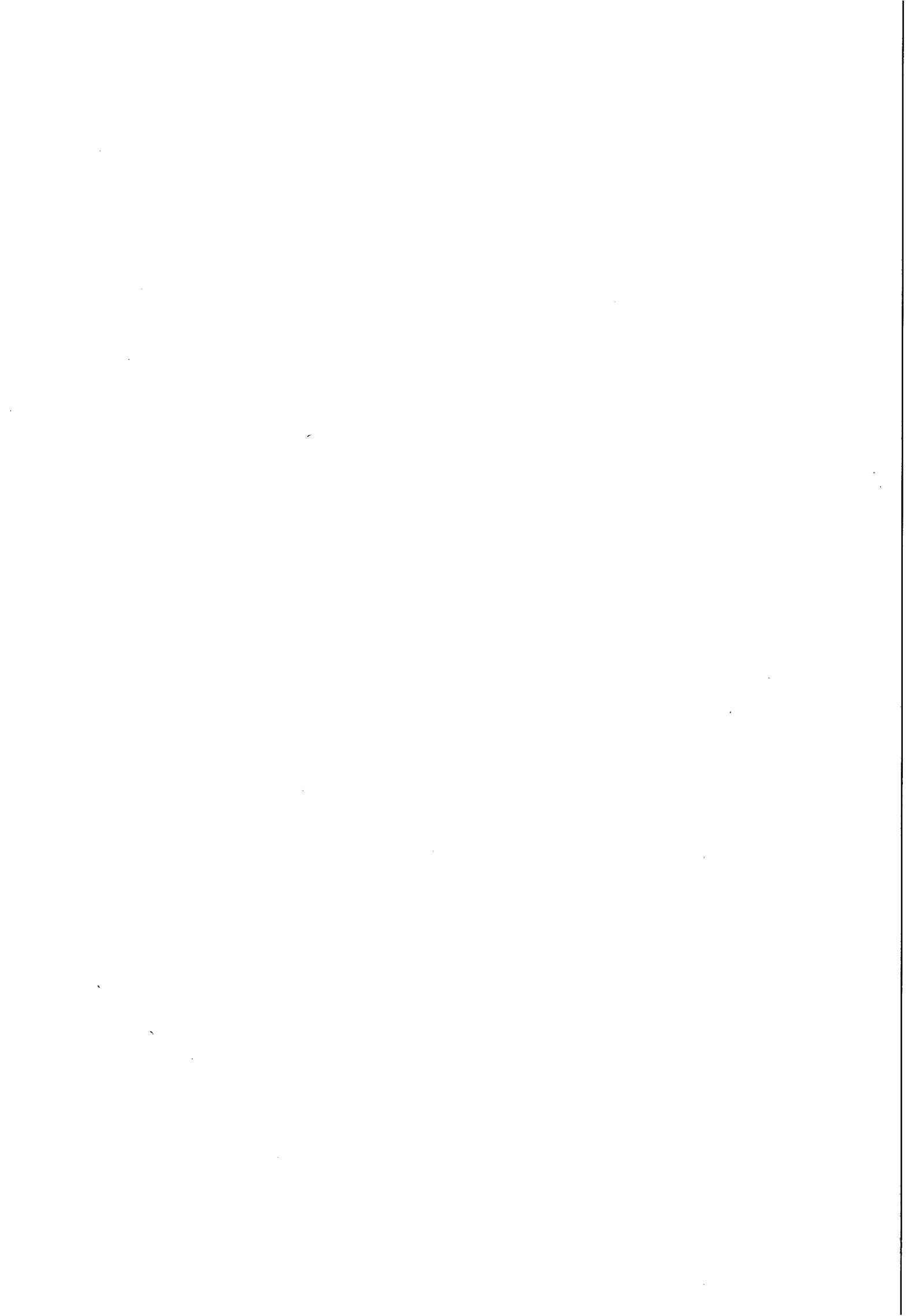
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:02:36 do dia 16/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2013.

Código de controle da certidão: **CEB9.0E69.DE65.DAF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2012 – SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 150/2012– CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 530.311.567-49, a executar os serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, cidades pertencentes a Unidade de Negócio Leste, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Leste, EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913.

Maceió, 20 de setembro de 2012


Eng.º ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL

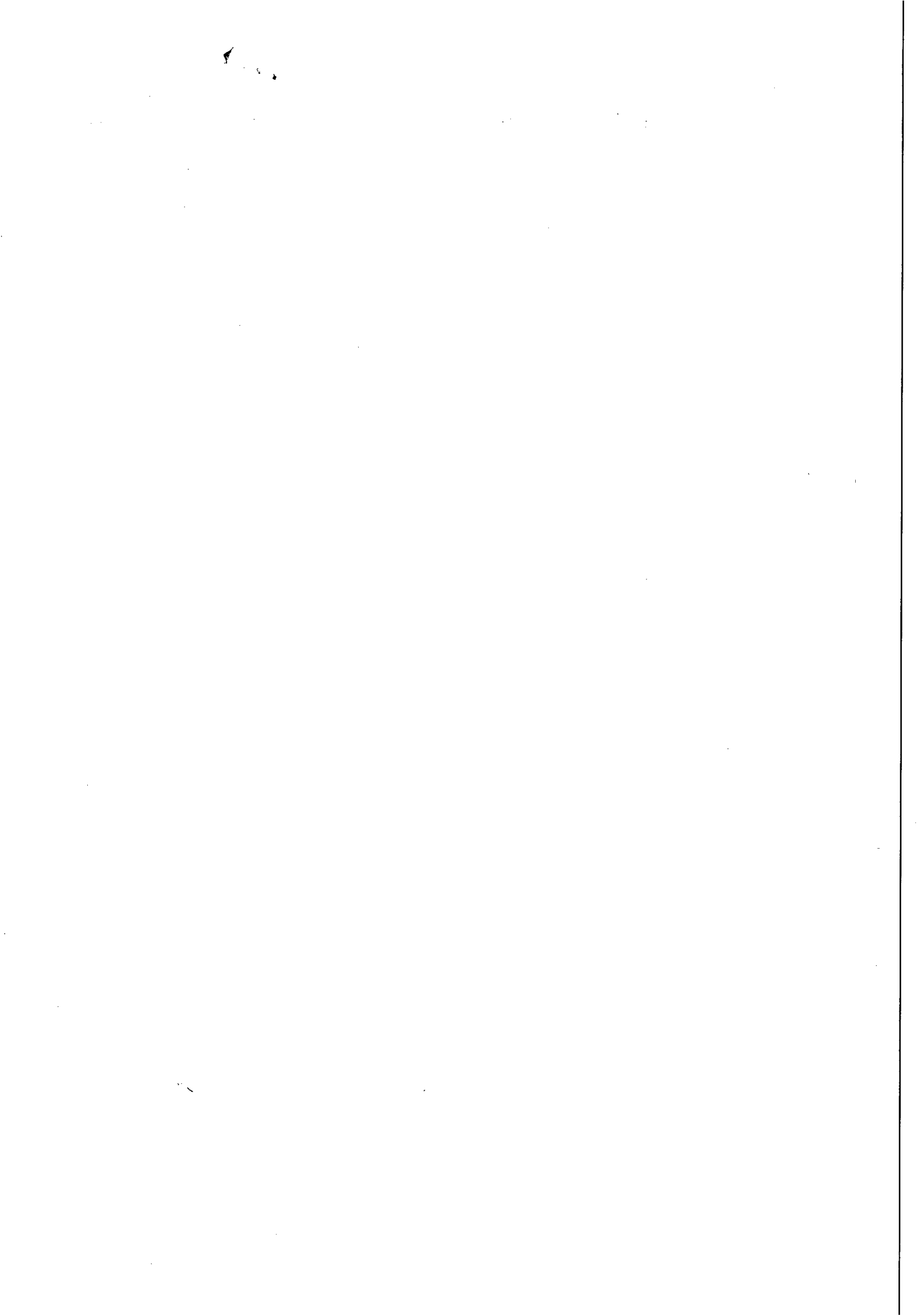

Eng.º MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CIENTE: 

Em : 20 1 99 1 2012

OS Nº 062/2012-SUNEI/LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 9845/2013.
C. I. n° 04/13- CPDI/UN LESTE

À SUNEI

Para que possamos concluir a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 150/2012, como autorizado as fls. 27 pelo Diretor Presidente, é imprescindível que seja anexado o Cronograma Físico Financeiro.

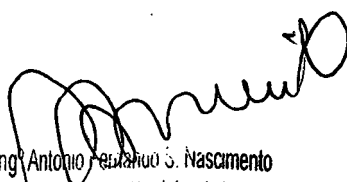
Em, 18/09/13.

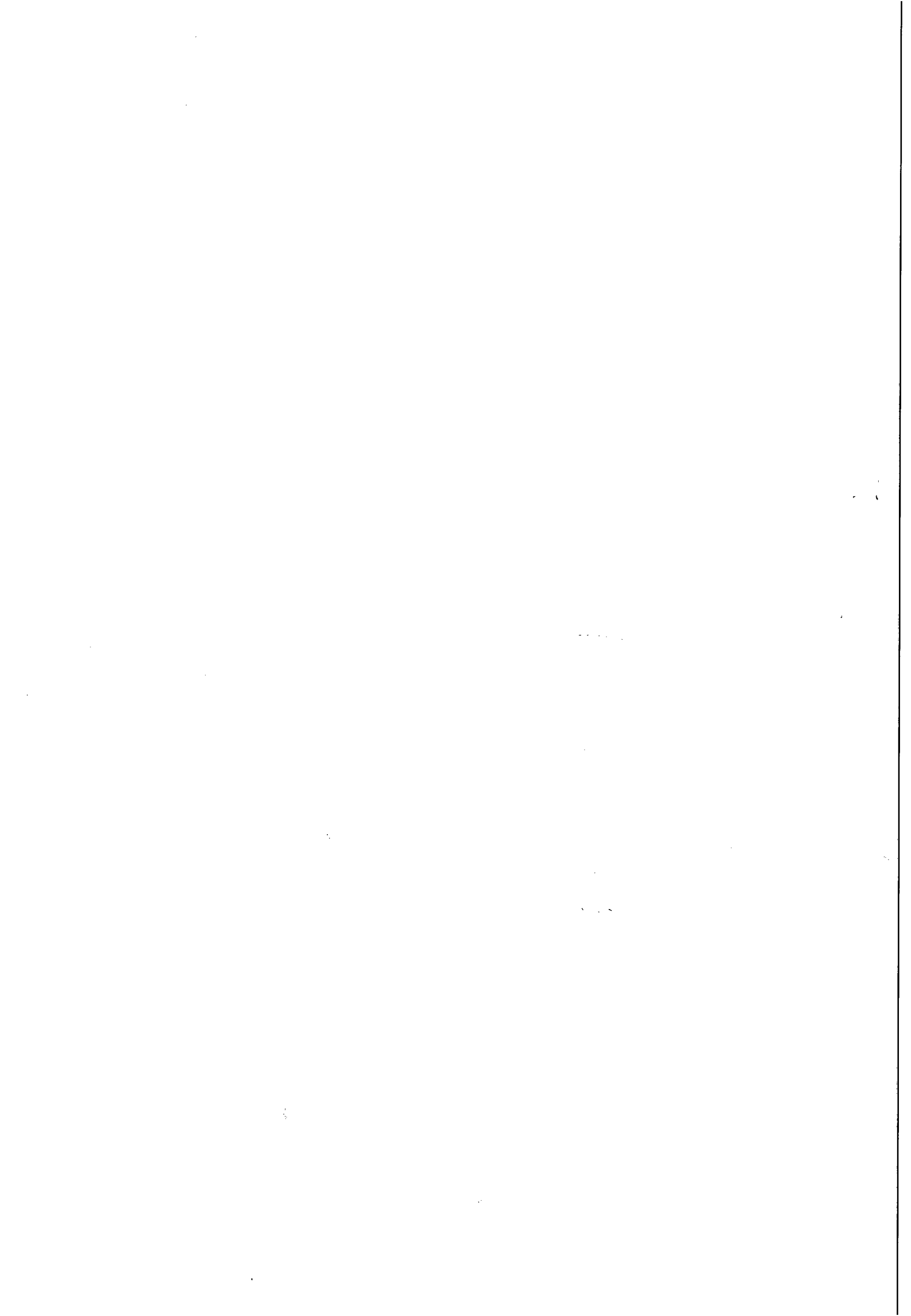

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

À CPL.

Retornando com o cronograma Físico Finan-
ceiro anexo.

Em: 18/09/2013


Eng. Antonio Maranhão S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CRIMINAL****CERTIDÃO Nº: 000998024****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

LEF CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *******Observações:**

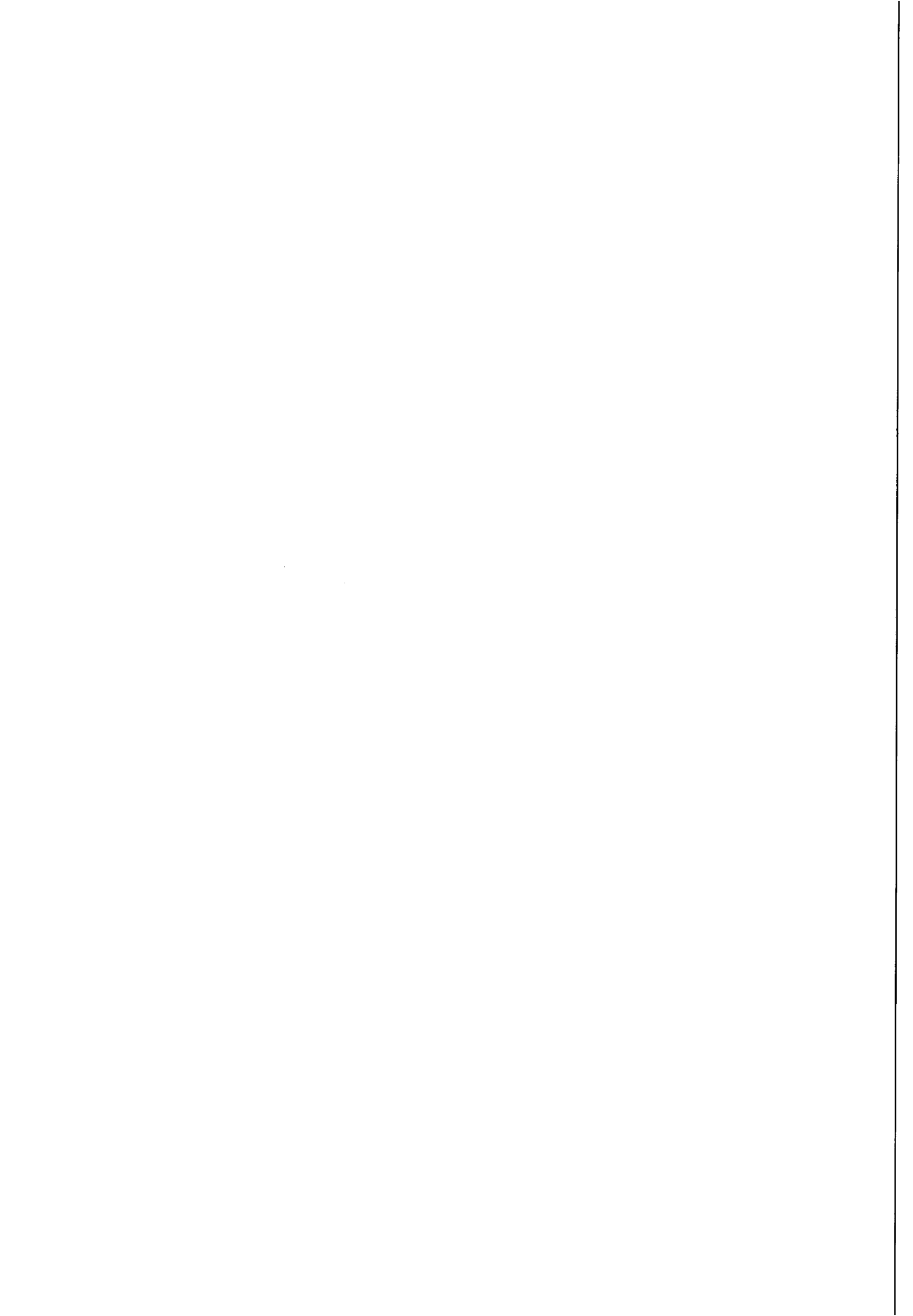
- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: toma inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 7 de agosto de 2013 às 11h02min.

PEDIDO Nº:**000998024**



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37
Razão Social: LEF CONSTR LTDA
Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

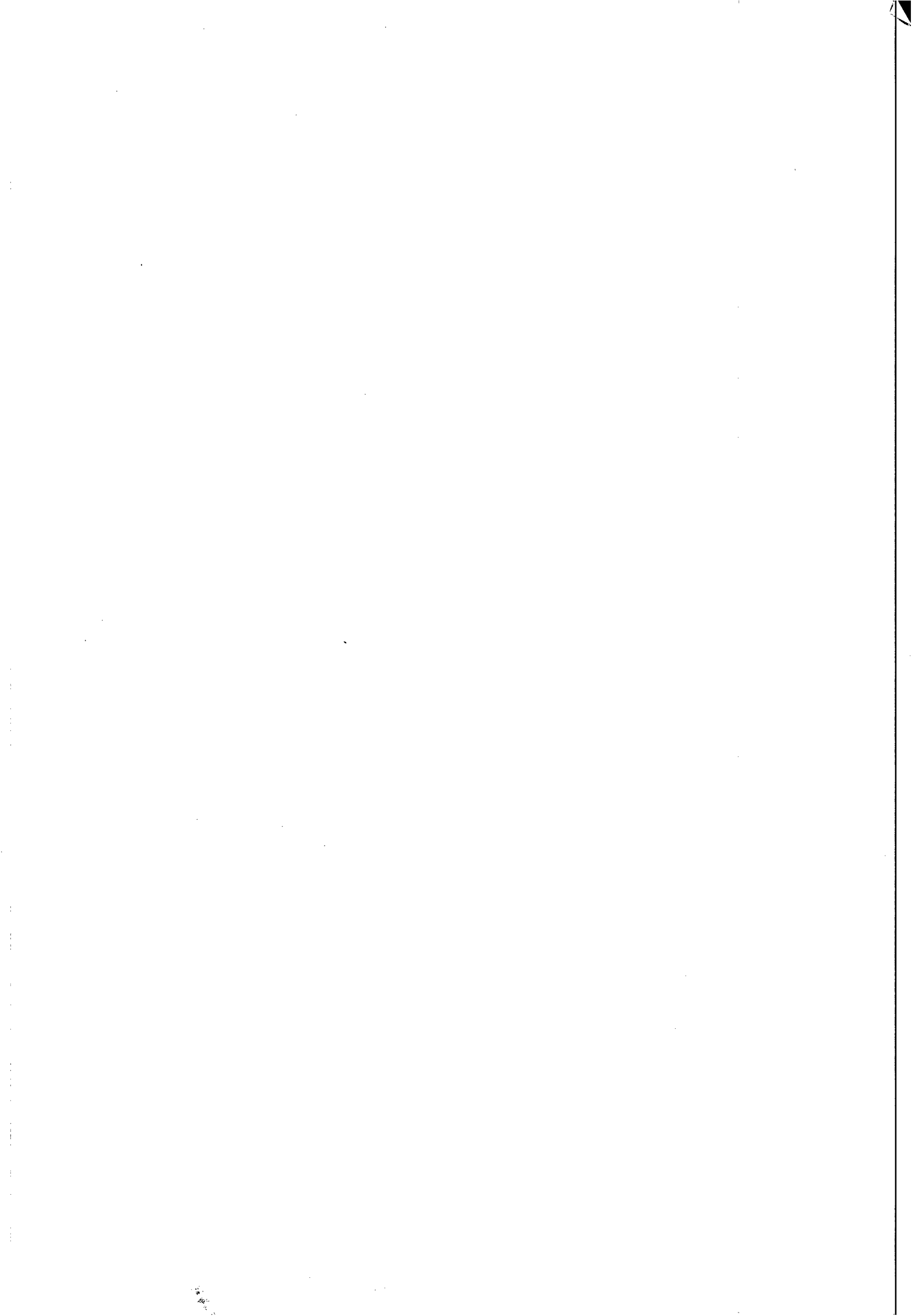
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

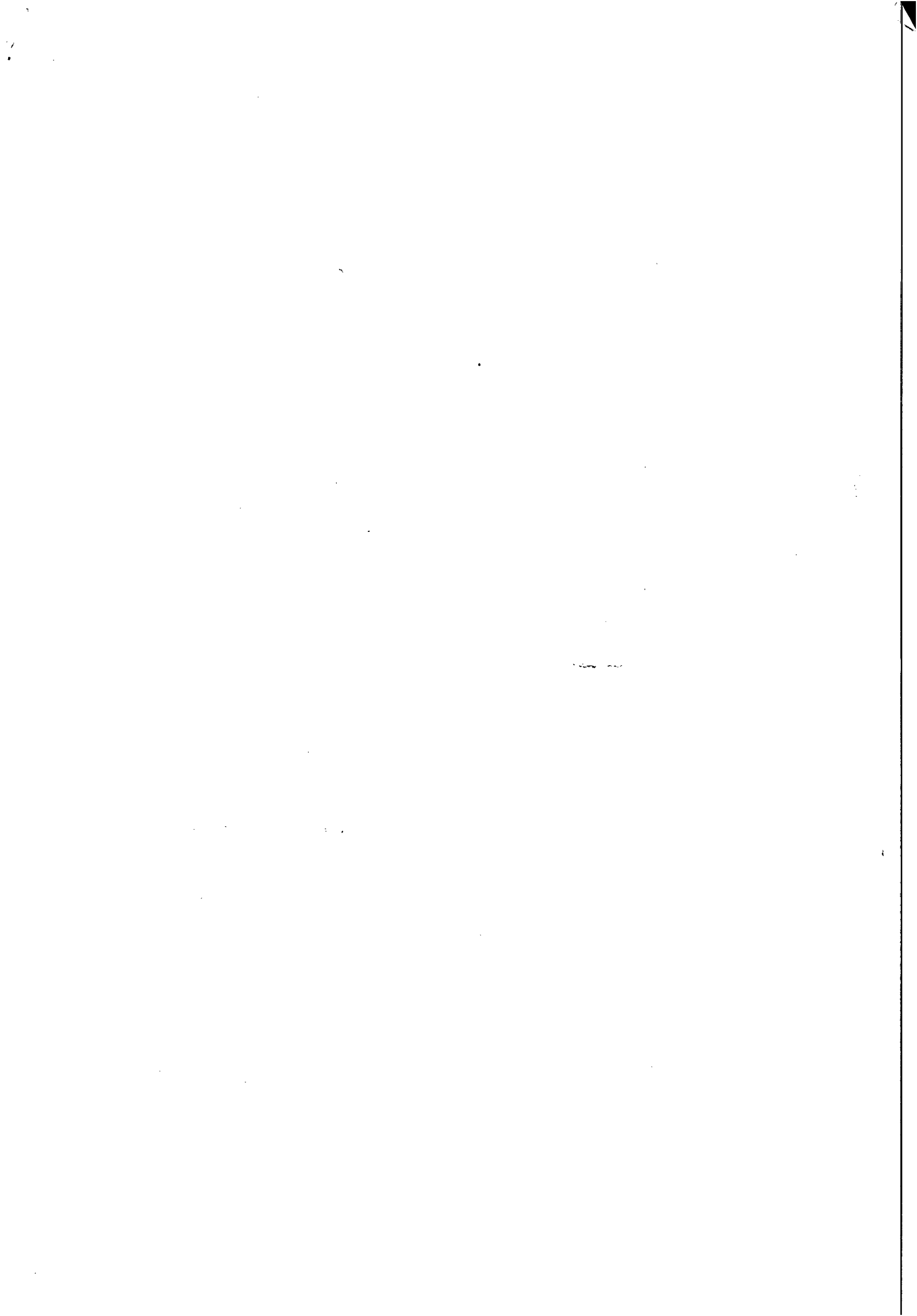
Validade: 26/08/2013 a 24/09/2013

Certificação Número: 2013082609262547268794

Informação obtida em 30/08/2013, às 09:50:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 9845/2013

À ASJUR,

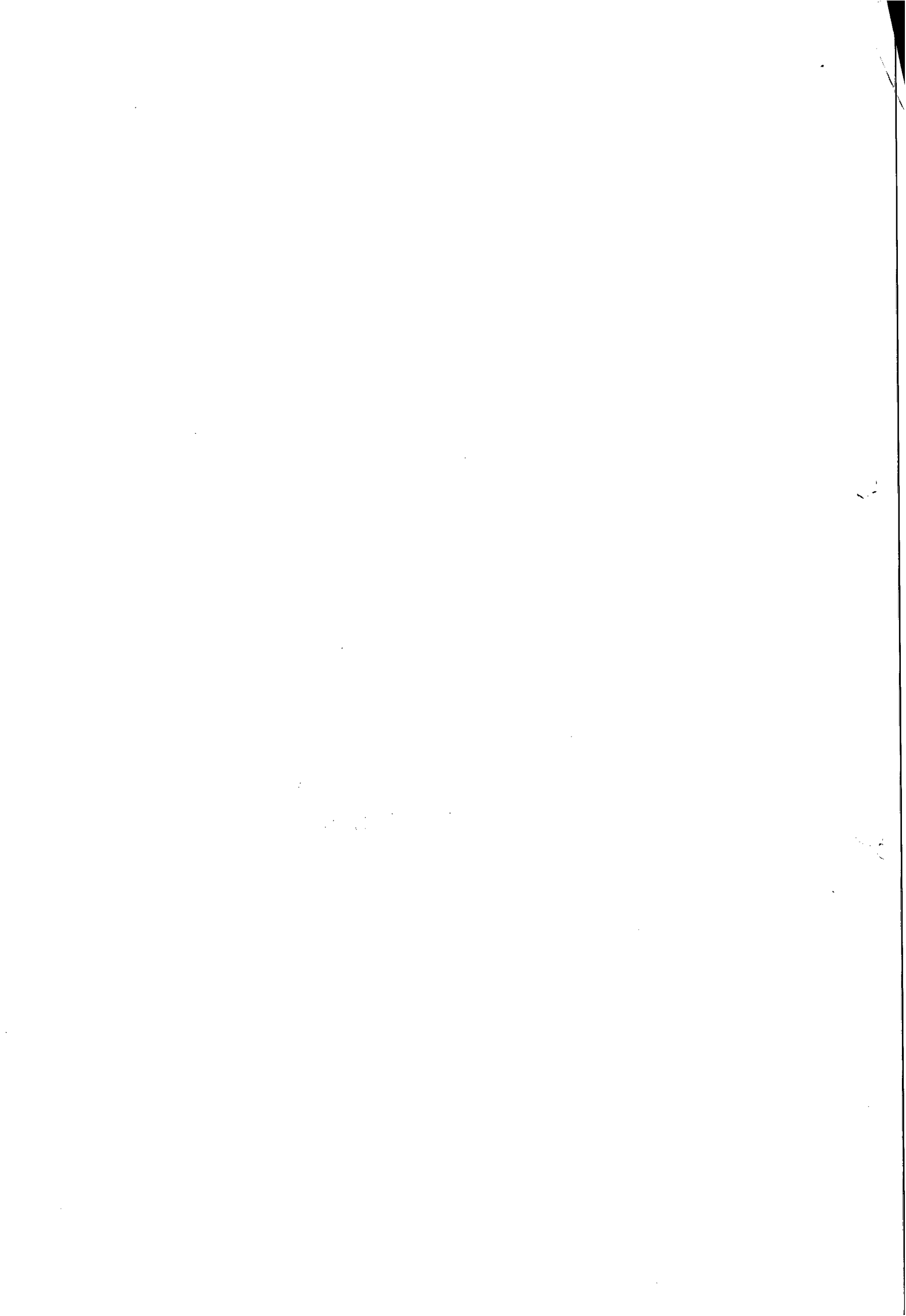
Estamos encaminhando Prot. nº 9845/2013 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012 para análise e aprovação.

Em, 20/09/2013

Atenciosamente,
Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e aprovação.

Bruna Jucá T. Monteiro
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL
20.09.13





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 9845/2013

Interessado: UN LESTE.

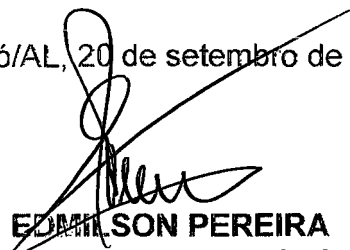
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 150/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/AL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses. Reajustando o valor global do referido contrato para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

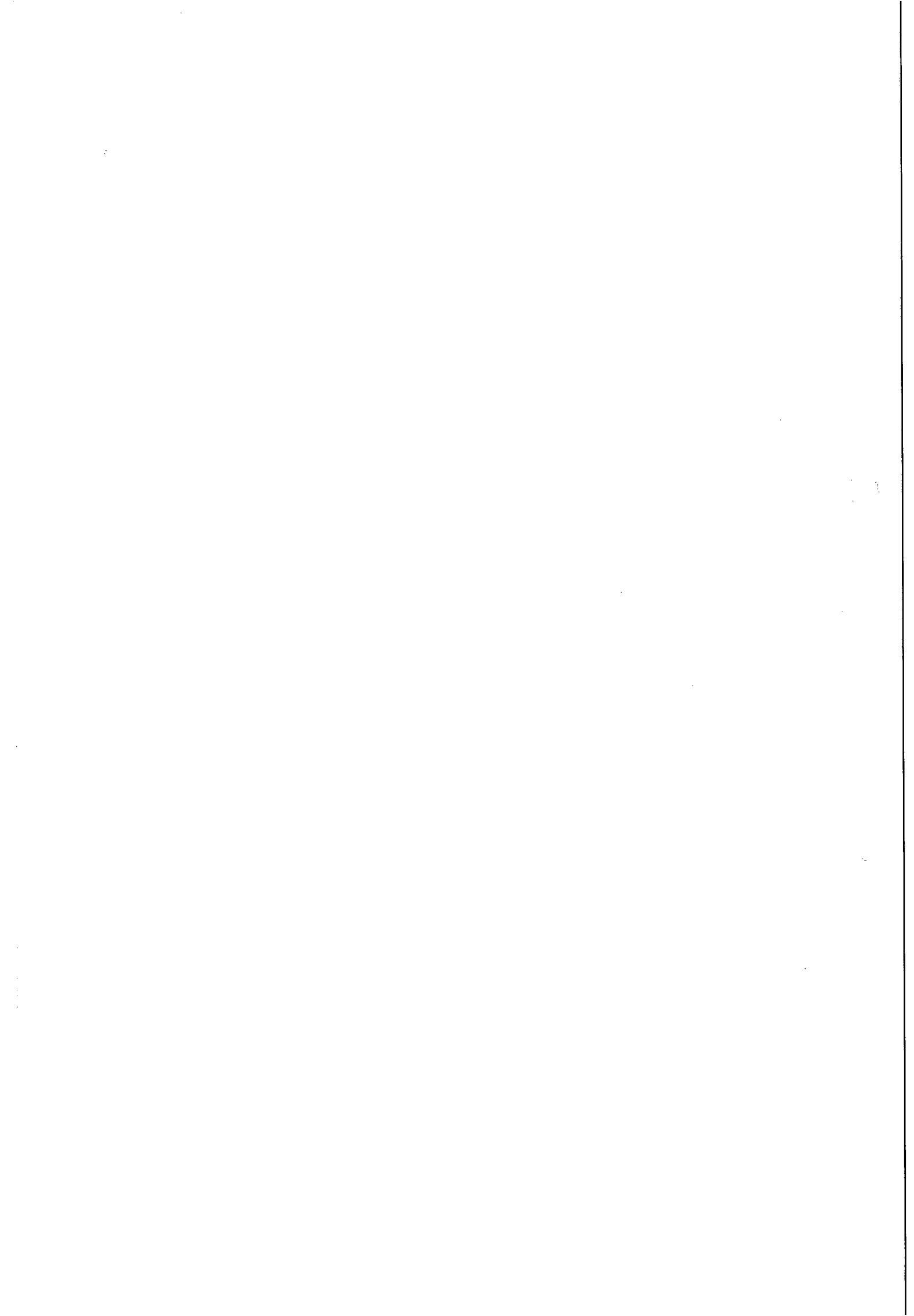
Maceió/AL, 20 de setembro de 2013.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



BRUNO VICENTE DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9845/13

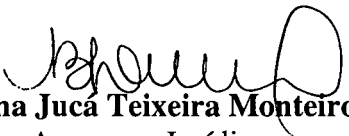
Nº da folha:

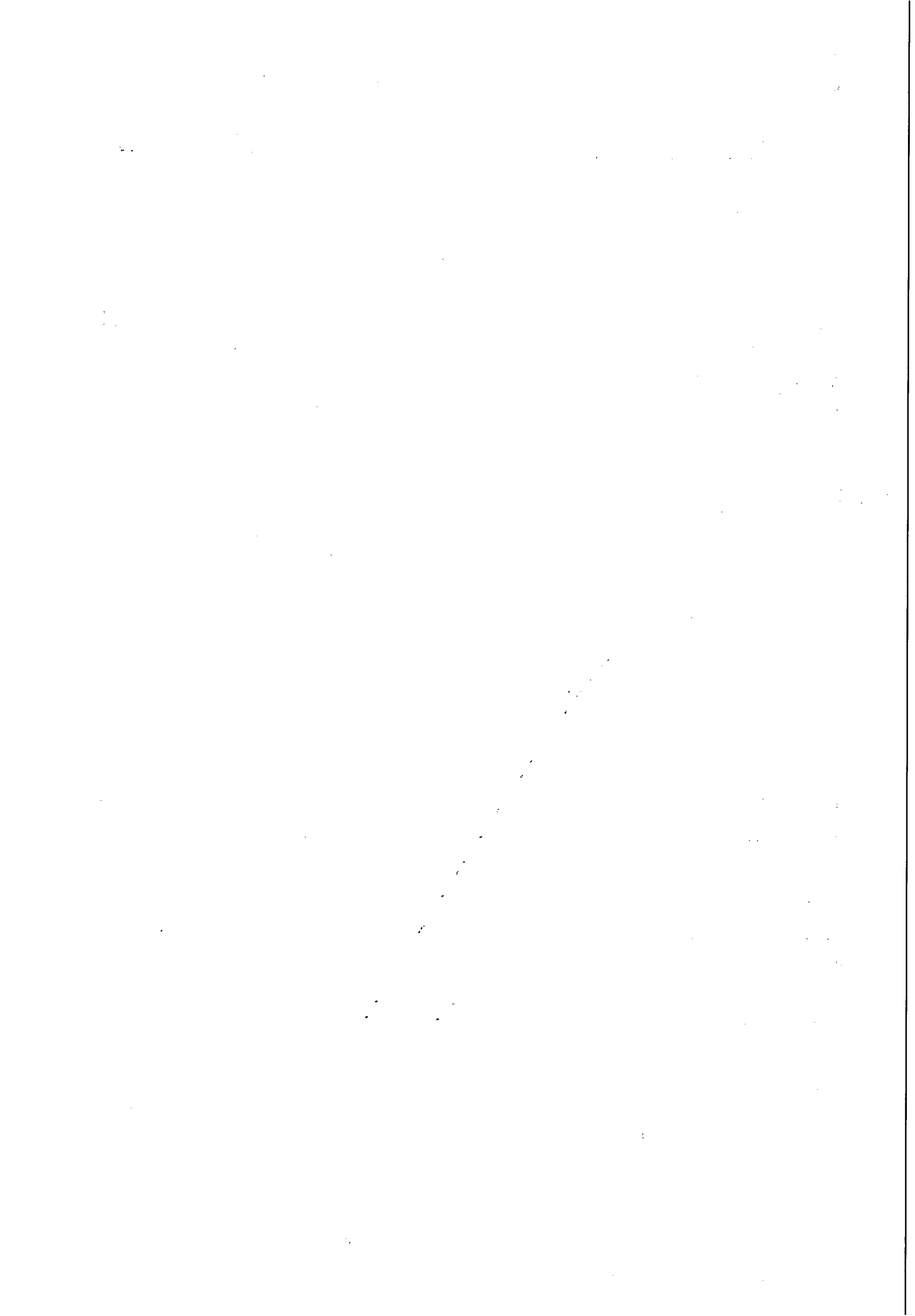
10

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 20 / 09 / 2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 45259 / 2013

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900129720		Identificação: 317225	
Contribuinte LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP	C.N.P.J/C.P.F. 11921475000137	Situação Cadastral Aprovado	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - STA LUZIA, N°: 00153, 57045-830, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: BARRO DURO		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 09/09/13	Validade 09/10/13	N° Protocolo 0	Data Protocolo 09/09/13
Área do Terreno: 0,00			0,00
N.º De Autenticidade: 295.FD3.2F0.E56			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, é as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito em relação a expedição desta certidão.



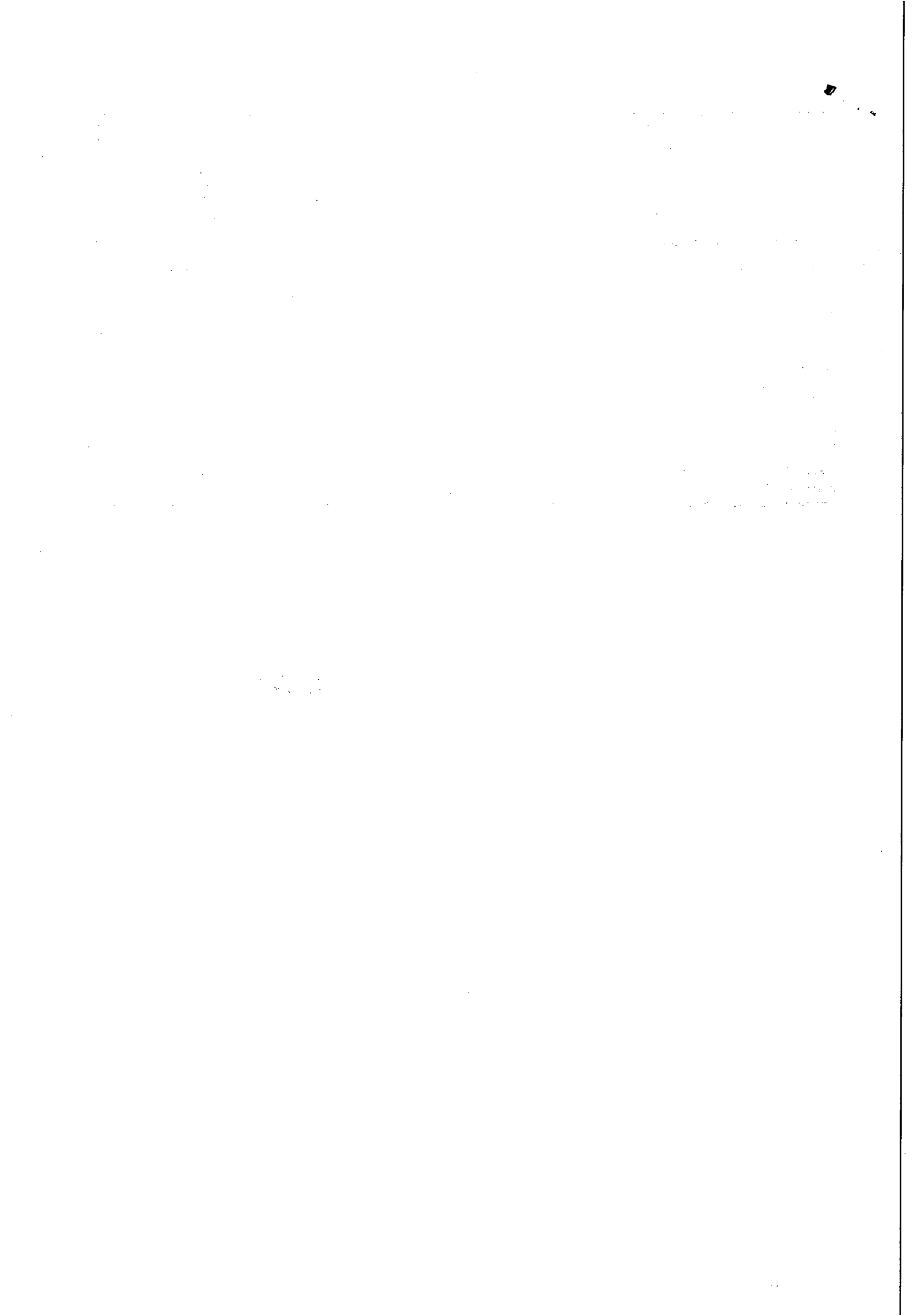
Certidão emitida as 10:09:29 do dia 09/09/2013
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

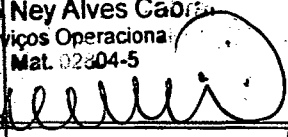
Observação:

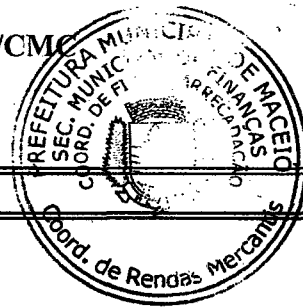
Geruice Almeida
 Secretária da CPL

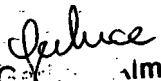
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



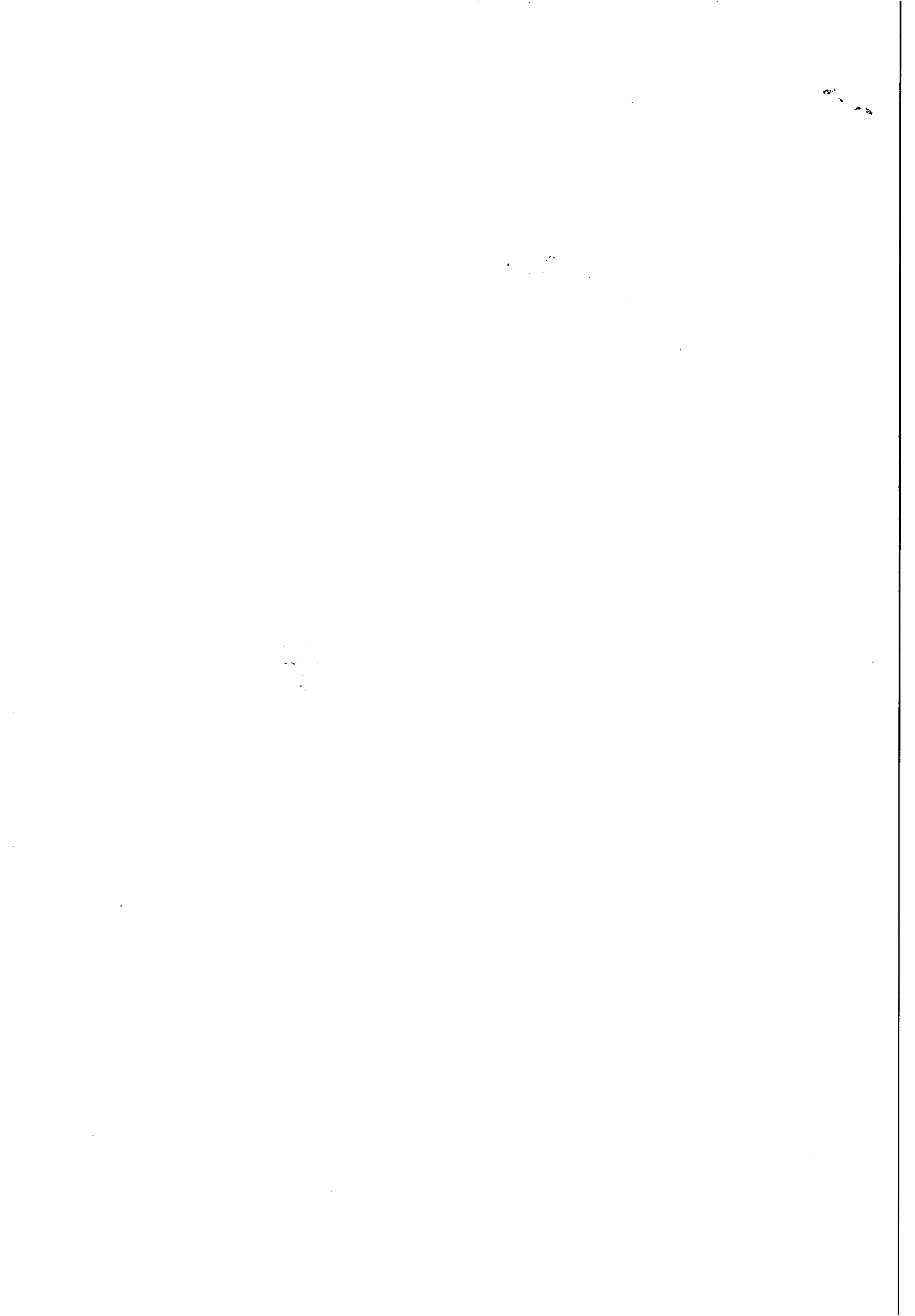
64
CASA
Fls.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS	INSCRIÇÃO /CMC 900129720
295.FD3.2F0.E56		
<p>Certificamos que a Certidão 45259 / 2013 tem a autenticidade e foi emitida em 09/09/13.</p> <p>Paulo Ney Alves Caetano Serviços Operacionais Mat. 02304-5</p> 		
Usuário: 28045	Data: 09/09/13	




 Juliane Almeida
 Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37
Razão Social: LEF CONSTR LTDA
Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

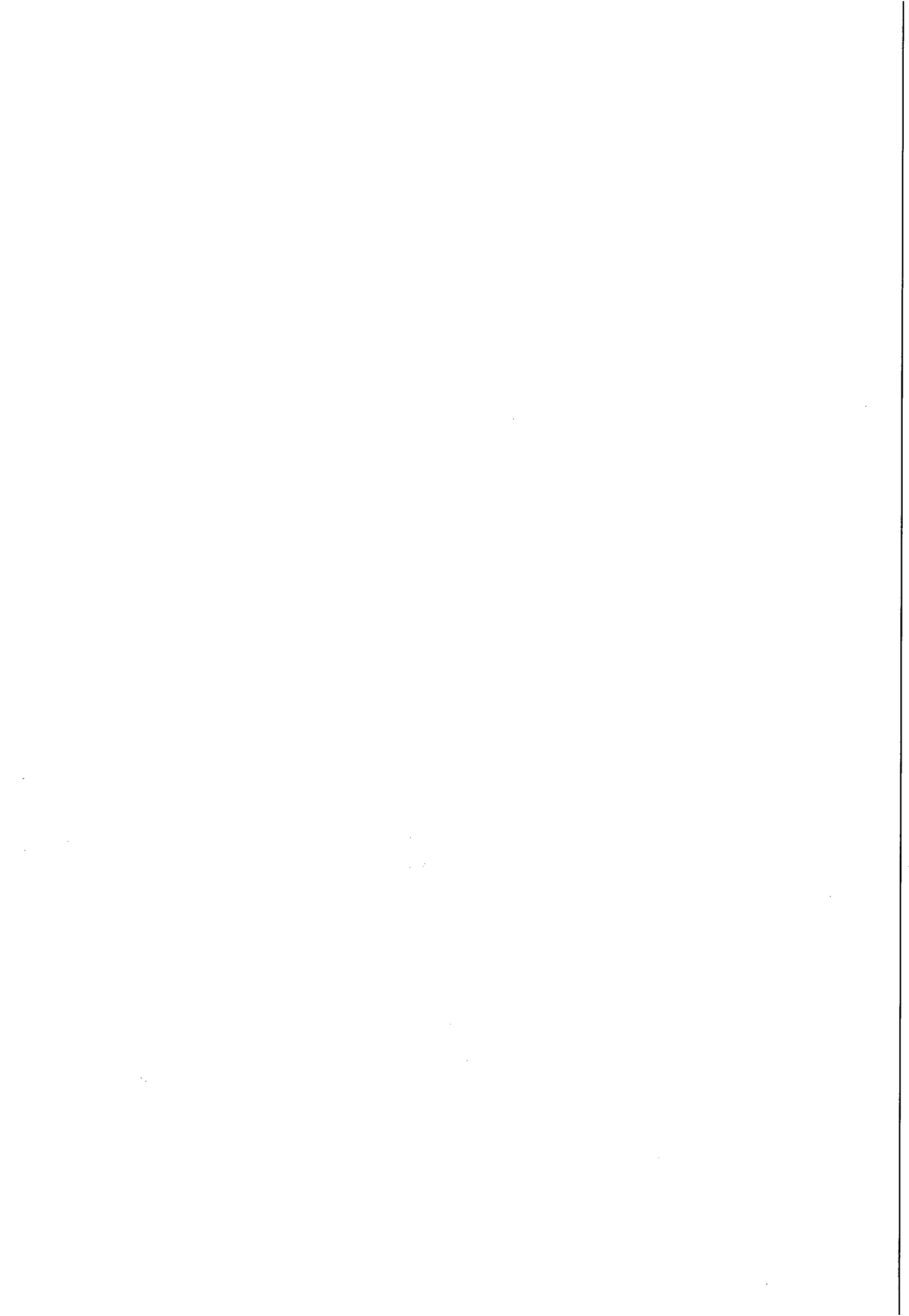
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013

Certificação Número: 2013092601443375895421

Informação obtida em 30/09/2013, às 15:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



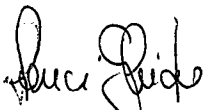
Prot. N° 9845/2013 -

À
VGE (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 20/09/2013

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A.D.P
Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento.

Em 20/09.13

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À CPL (de ordem),

Para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2012 - CADR Aditivo pelo Presidente, p/ encaminhamento.

Dece. 20.09.13

Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

1977



AS 10

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 9845/2013, C.I. 04/2013 – CPDI UN LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado com o percentual de 4,92 (quatro vírgula noventa e dois por cento) passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de setembro de 2013

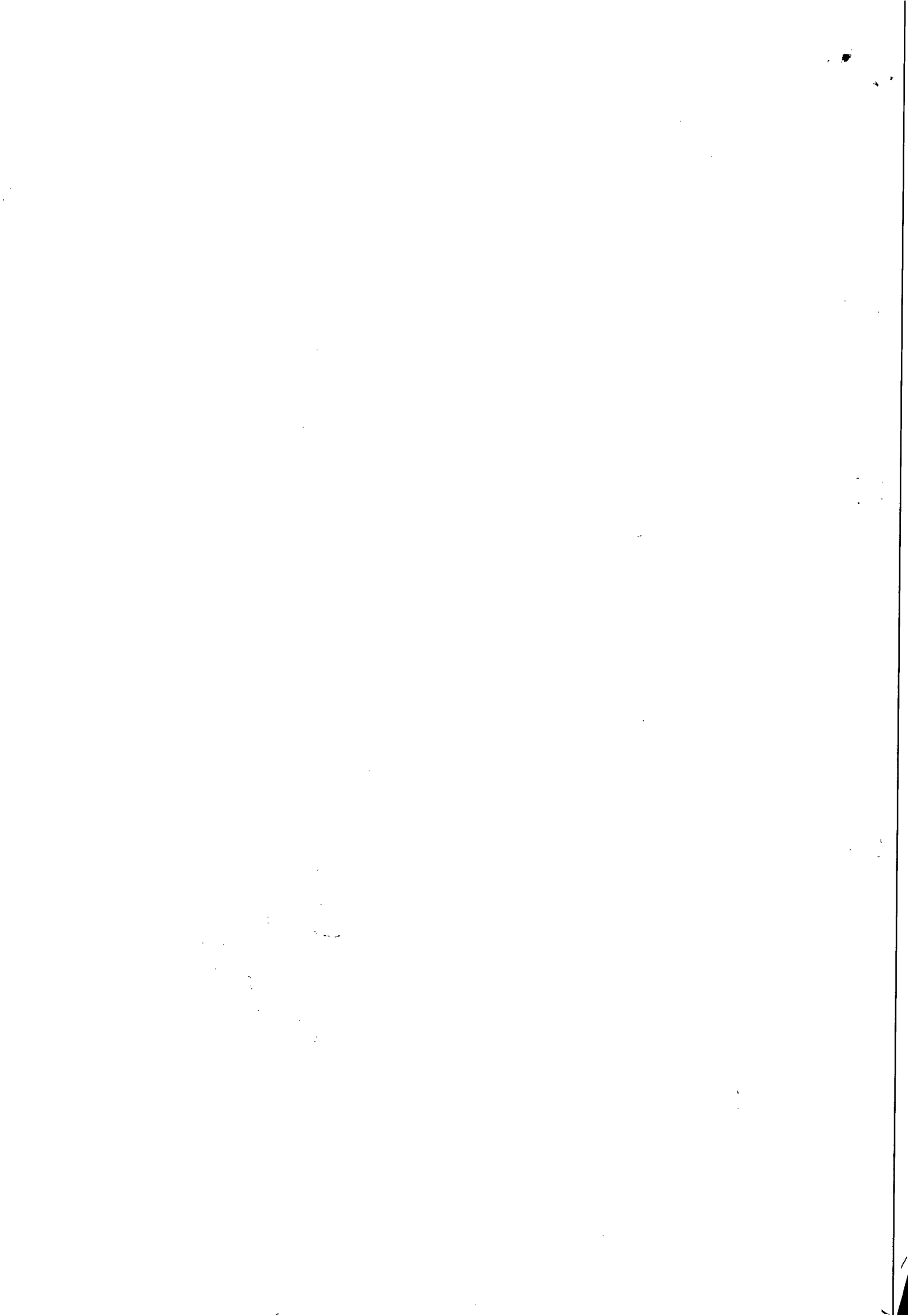
TESTEMUNHAS:

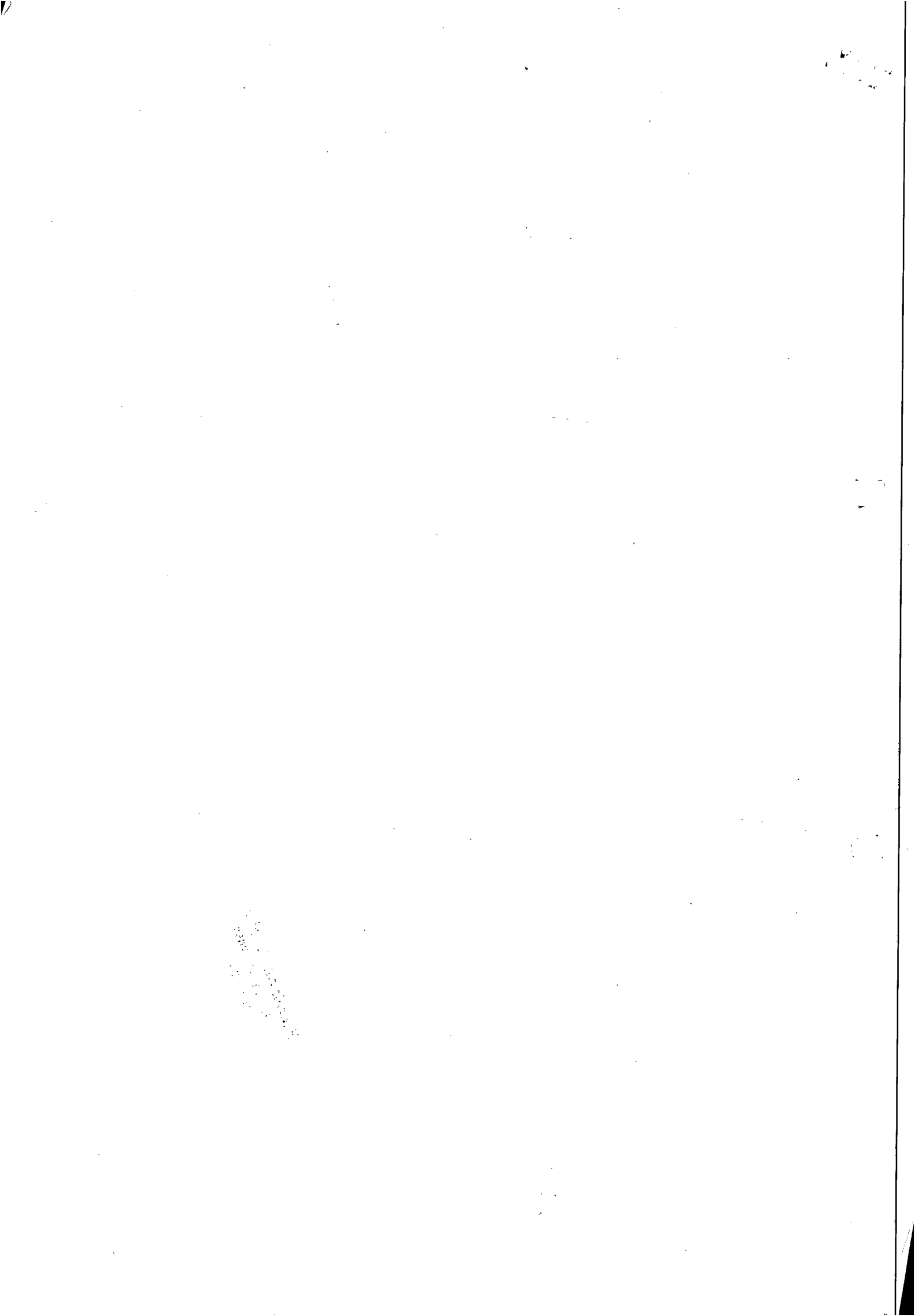
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

Edmilson Pereira
CPF: 030.000.000-00
Maceió, 17/09





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE JORNALISMO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE ENTREVISTA PINGUE-PONGUE PARA A REVISTA GRACILIANO N° 22.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 22 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÕES, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFRIGERAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CÉLEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR"

Maceió, 22 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 129/2013

Protocolo n° 16056/2013.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA PHYTO CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida na Av. Dom Antônio Brandão, n° 333, SL. 909, Ed. Maceió Work Center, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.861.373/0001-73, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por CARLOS ROBERTO MOURA LEAL JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.874.674-94, residente e domiciliado nesta capital.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 06 de janeiro de 2014 a 06 de março de 2014, mantendo-se o valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2014.
Protocolo n° 16056/2013.
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 129/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PHYTO CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 30.12.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 0141/2013

Protocolo n° 14761/2013 - C.I n° 11/2013 - SUENG.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil,

inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA P. C. F. ENGENHARIA S/S LTDA., estabelecida na Rua. Alameda Lorena, n° 1304-CJ 1506, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.001.883/0001-25, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por PIERRE JORGE CASHANNA CANDALAFI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 947.647.198-00, residente e domiciliado São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 12 de janeiro de 2014 a 12 de abril de 2014, mantendo-se o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data de assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Protocolo n° 14761/2013 - C.I n° 11/2013 - SUENG.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0141/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA P. C. F. ENGENHARIA S/S LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 09.12.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 150/2012

Protocolo n° 9845/2013 - C.I n° 04/2013 - U. N. LESTE.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Santa Luzia, n° 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014. Por força deste instrumento, o valor global do contrato original, será reajustado com o percentual de 4,92 % (quatro vírgula noventa e dois por cento); passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e noventa e dois reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

Data de assinatura: 20 de setembro de 2013.

Protocolo n° 9845/2013 - C.I n° 04/2013 - U. N. LESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 18.09.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
N° 143/2009

Protocolo n° 8906/2013 - C.I n° 112/2013 - SUPSAT.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato n° 143/2009, nomeado no primeiro termo de apostila da avença, ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA, matrícula 1761, inscrita no CPF/MF sob o n° 368.767.474-68, por ERNANDI DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 1417, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.670.504-44.

Data de assinatura: 01 de julho de 2013.

Protocolo n° 8906/2013 - C.I n° 112/2013 - SUPSAT.

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 143/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 14.08.2013.

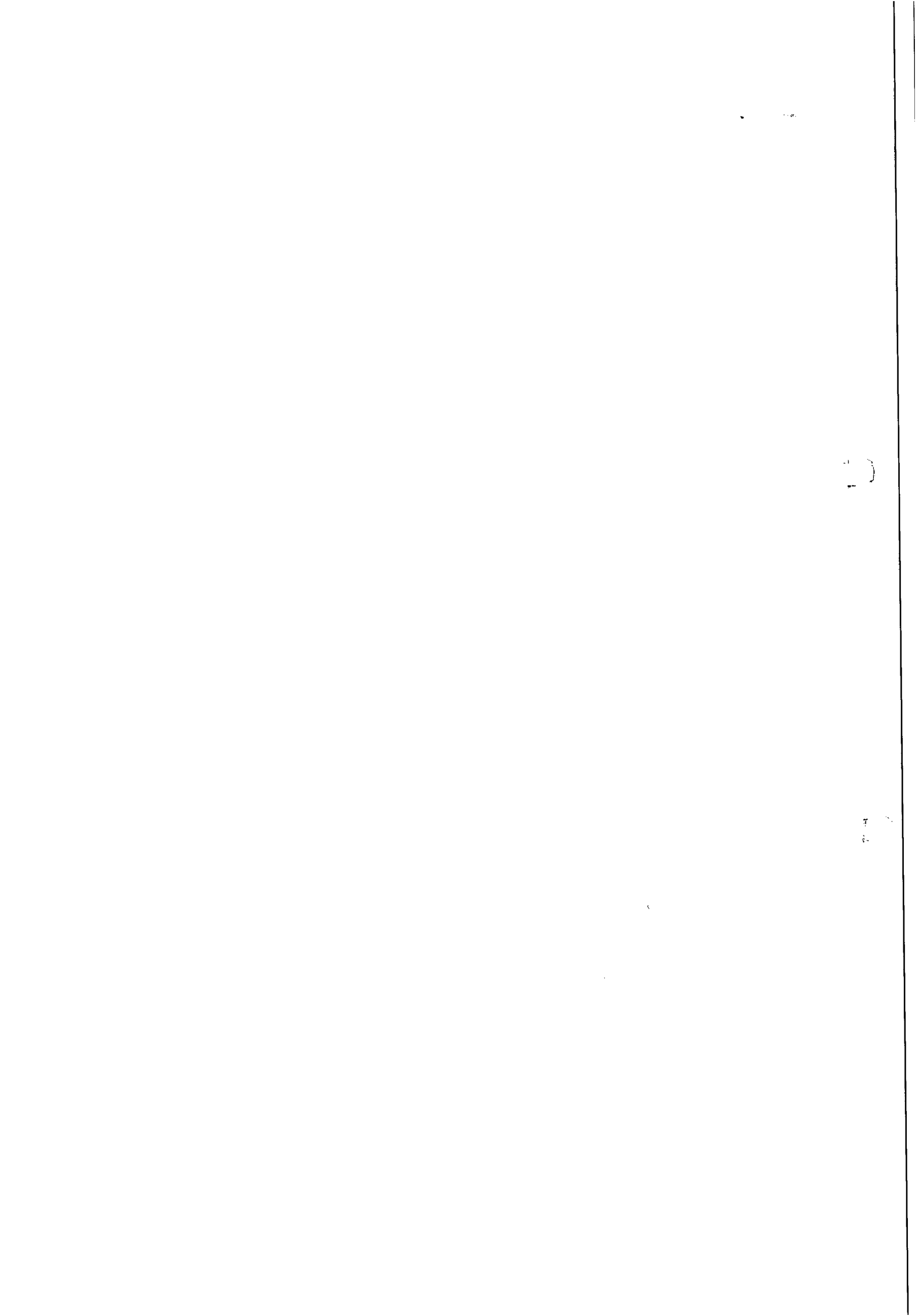
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 1277/2009.

Protocolo n° 15616/2013 - C.I n° 201/2013 - SUPSAT.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA., estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205, sala 01, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.770.050/0001-58, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio CAIO LINS UCHOA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.846.434-61.



residente e domiciliado em Maceió.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2014 a 03 de janeiro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,6096% (cinco vírgula seis mil e noventa e seis por cento), referente a variação do IGP-M acumulado no período de Dezembro/2012 a Novembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 70.069,49 (setenta mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 74.000,11 (setenta e quatro mil reais e onze centavos) e o valor global R\$ 840.833,88 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 888.001,32 (oitocentos e oitenta e oito mil, um real e trinta e dois centavos).
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Protocolo n° 15616/2013 - SUPSAT.

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 127/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA., observando a legislação vigente.
Homologado em: 03.01.2014.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2009

Protocolo n° 9620/2013 - C.I n° 272/2013 - ASJUR.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.113.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; CONTRATADA: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, 4º andar, Grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.110.879/0001-60, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 474.562.218-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, representado por seu bastante procurador Sr. RIVELINO MONICO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 005.228.227-97, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: O Por força deste instrumento o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.
Data de assinatura: 23 de agosto de 2013.

Protocolo n° 9620/2013 - C.I n° 272/2013 - ASJUR.

Autorizamos a elaboração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente.
Homologado em: 23.08.2013.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 918/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1° - Rectificar a Portaria n° 958/2011 - GDP de 22 de novembro de 2011, publicada no D.O.E. no dia 28 de novembro de 2011;

1 - No item "Art. 1° item "XII" ONDE SE LÊ, Art.165 do CTB e prazo de 12(dozes) meses, LER-SE-Á, Art.165 e 175 do CTB e prazo de 13(treze) meses.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra
Diretora Presidente

PORTARIA N° 914/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-001229/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 06.254.135/0001-60, localizado na RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, N° 705, DOM CONSTANTINÓ - PENEDO/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 916/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-003065/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIGUELENSE LTDA - ME (AUTO-ESCOLA MIGUELENSE), CNPJ 05.599.216/0002-10, localizado na Av. Luiz Lima Beltão, n° 90, Corunpe/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 915/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-002300/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FELIX E GODOI LTDA - ME, CNPJ 04.924.894/0001-67, localizado na Rua Santo Antônio, n° 36, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 913/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-005497/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRÂNSITO LIVRE LTDA. CNPJ 05.249.360/0001-45, localizado na Rua Coronel Lima Rocha, n° 788, Farol - Maceió/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 922/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-DETRAN, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,

considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-003211/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME (AUTO ESCOLA DEODORENSE), CNPJ 05.615.337/0001-27, localizado na Av. Garrastazu Médice, s/n AL 101 Norte KM 75, Centro - Matriz do Camaragibe/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 22 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 917/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-DETRAN, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,

considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento n° 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;

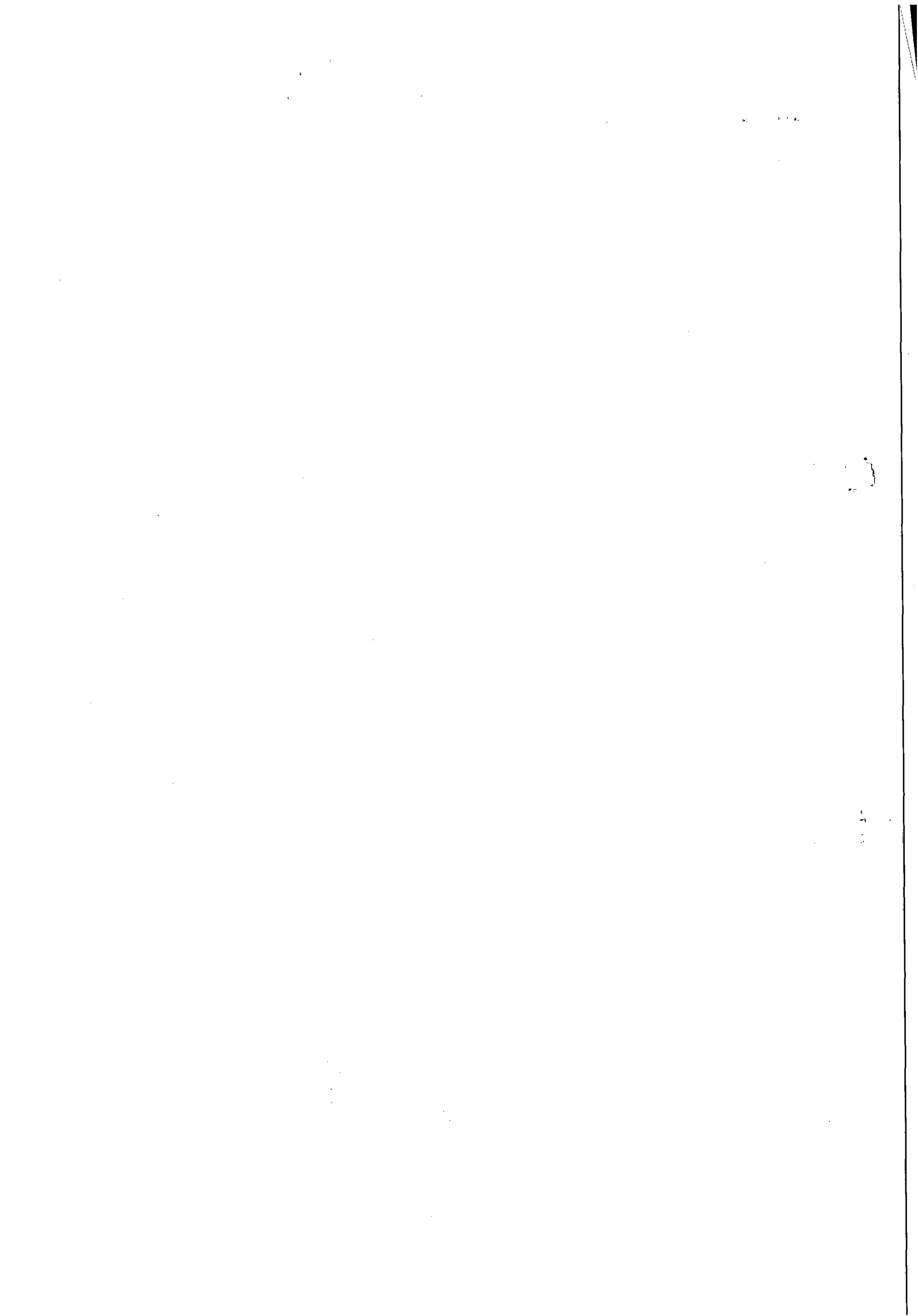
Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-003374/2014 RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO AGRESTE LTDA - ME, CNPJ 05.574.406/0001-00, localizado na Rua Cicero Freitas da Silva n° 80 Tabuleiro dos Martins Maceió/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

48





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 857/2014

Maceió, 04 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

TRIBUNAL DE CONTAS / AL

RECEBEMOS EM 15 DE 12 DE 14

Glauber Max

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012 celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., que tem como objeto: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015.

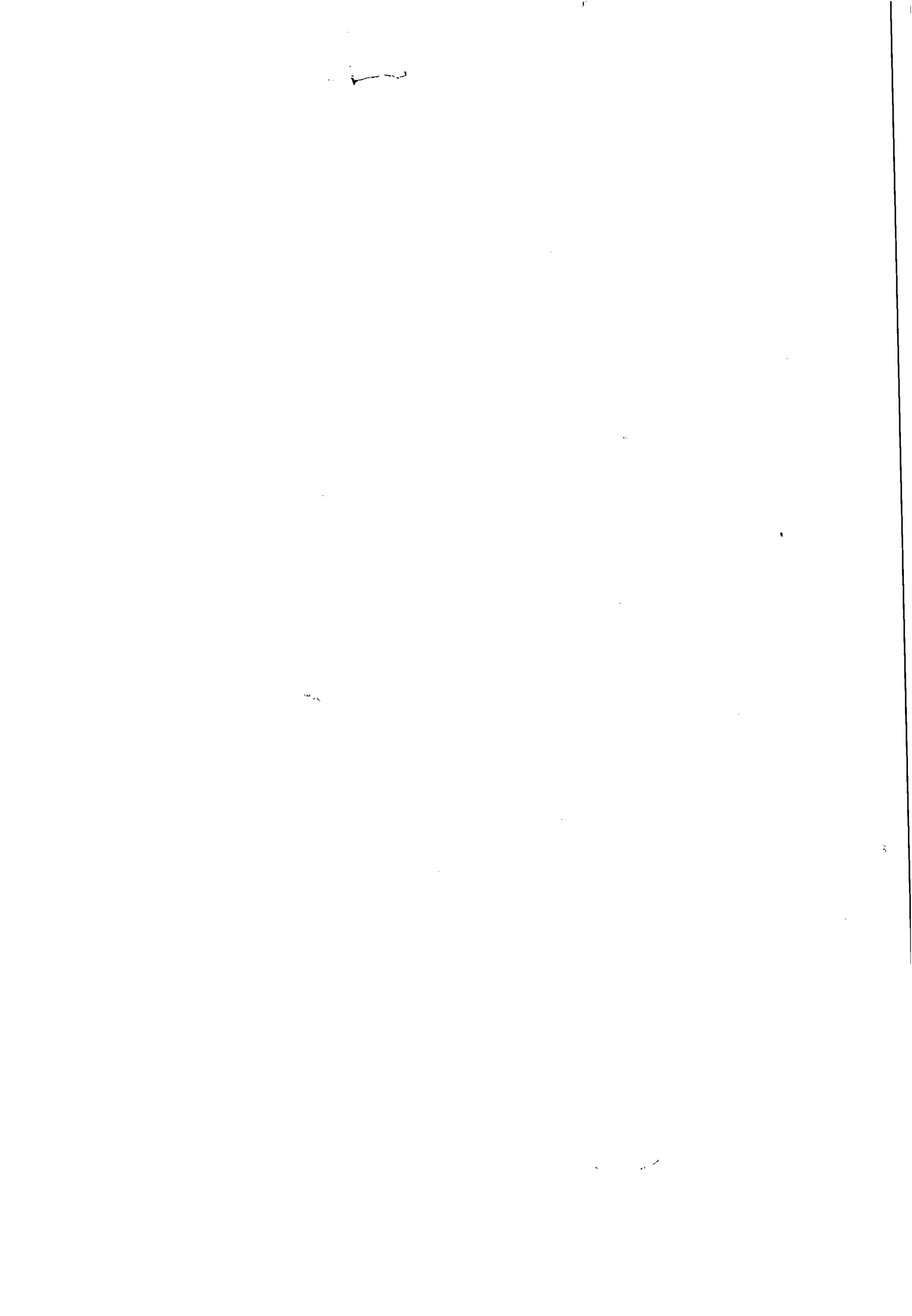
Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento), com base no índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 18 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo N 6685/2014 – C.I. Nº 50/2014, UM LESTE fls. 01 a 53.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



5/8/2014

SC 1558

Protocolo = 6085/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.


Nº da CI :
50/2014
Fis. 01

Origem: UN LESTE	Destino: SUNEI	Data de emissão: 22/05/2014
---------------------	-------------------	--------------------------------

URGENTE

Prezado Superintendente,

Solicitamos que seja efetuado segundo aditivo no contrato nº150/12, cujo o término do primeiro aditivo é 20/09/14, firmado entre esta Companhia e a empresa LEF – Construção Ltda, o qual tem como objetivo à execução dos serviços de retiradas de vazamentos em redes de distribuições e ramais prediais de água dos Municípios Barra de São Miguel e Rio Largo. Esta demanda é imprescindível no tocante à manutenção dos serviços essenciais desta Unidade, Tendo em vista o valor já previsto no contrato ter sido totalmente utilizado.


 Nelson Farias Lessa Filho
 Engº Civil CREA 020650035-1
 Casal CPDII UN Leste Mat. 2920



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO nº 150/2012 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

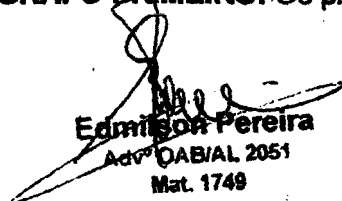
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificação no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

1





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA	300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA	301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

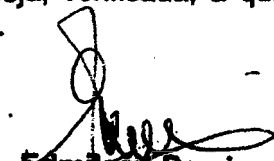
PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

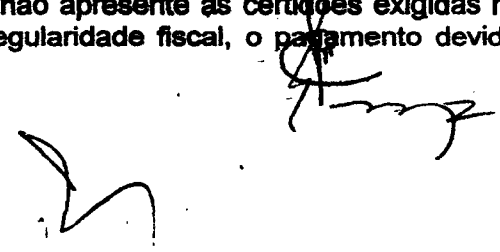
a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras.

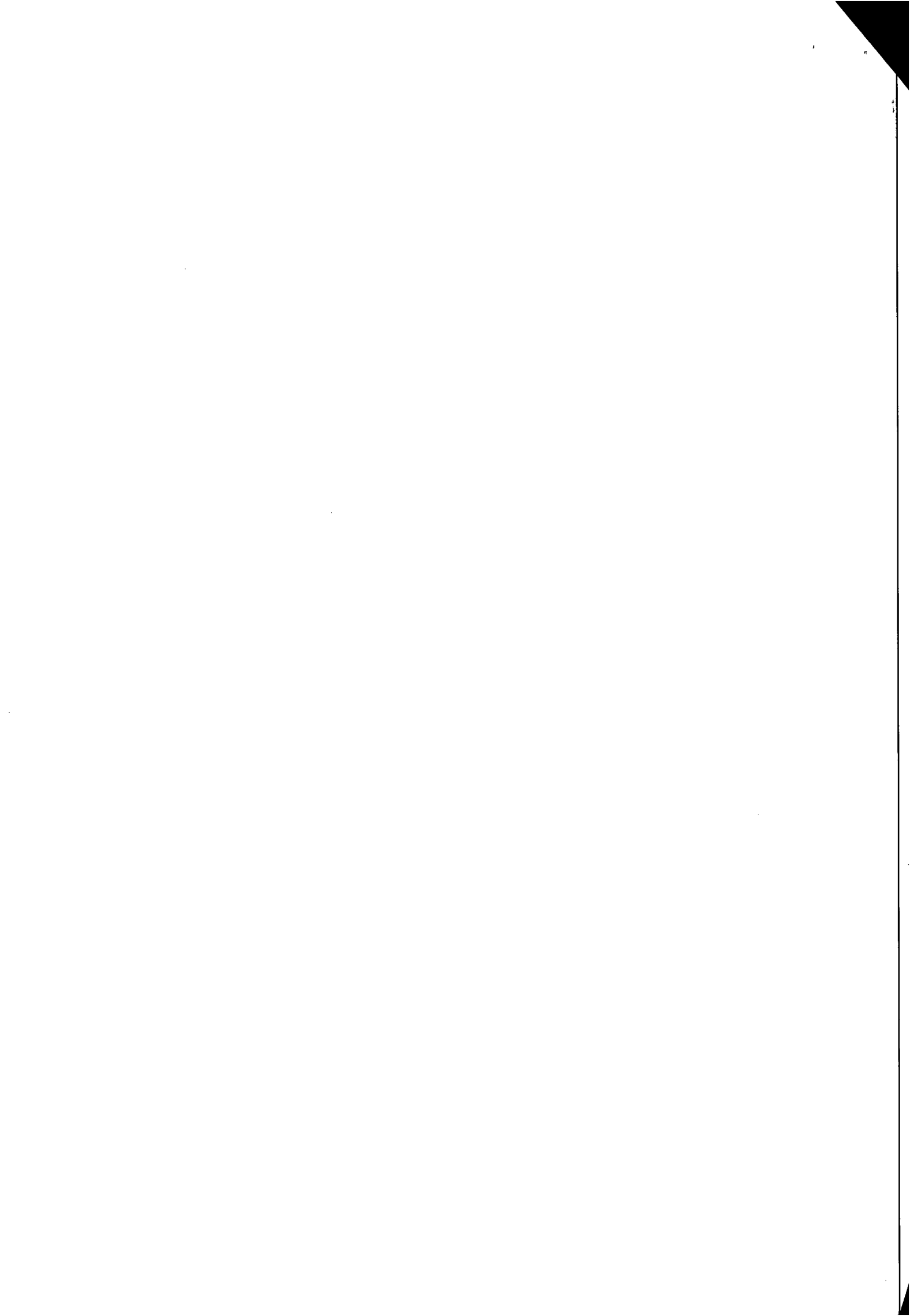
b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

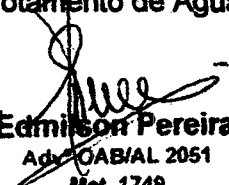
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

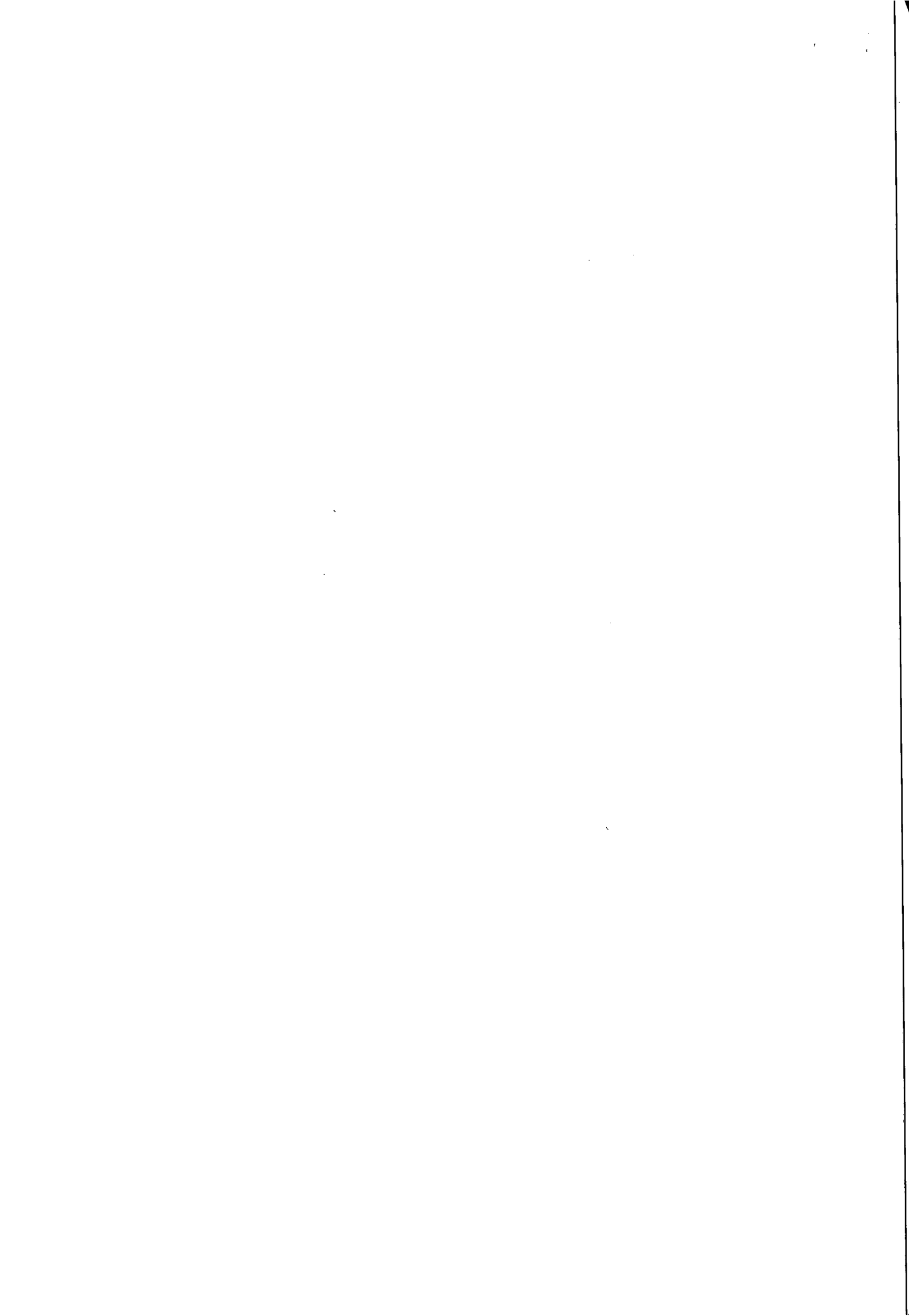
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- 1) Planejamento, Programação e Controle.
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado **EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

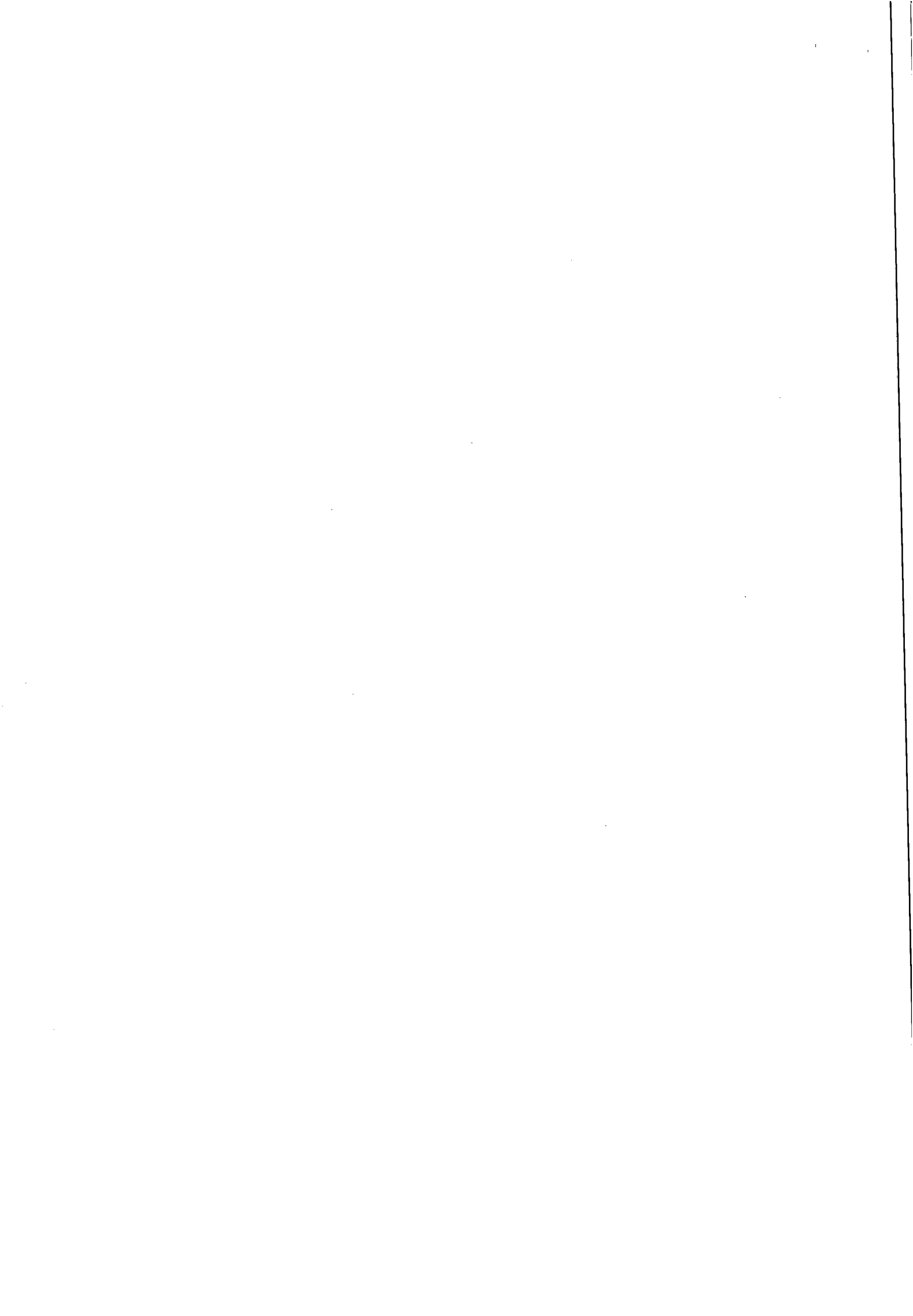
PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

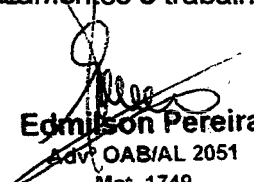
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

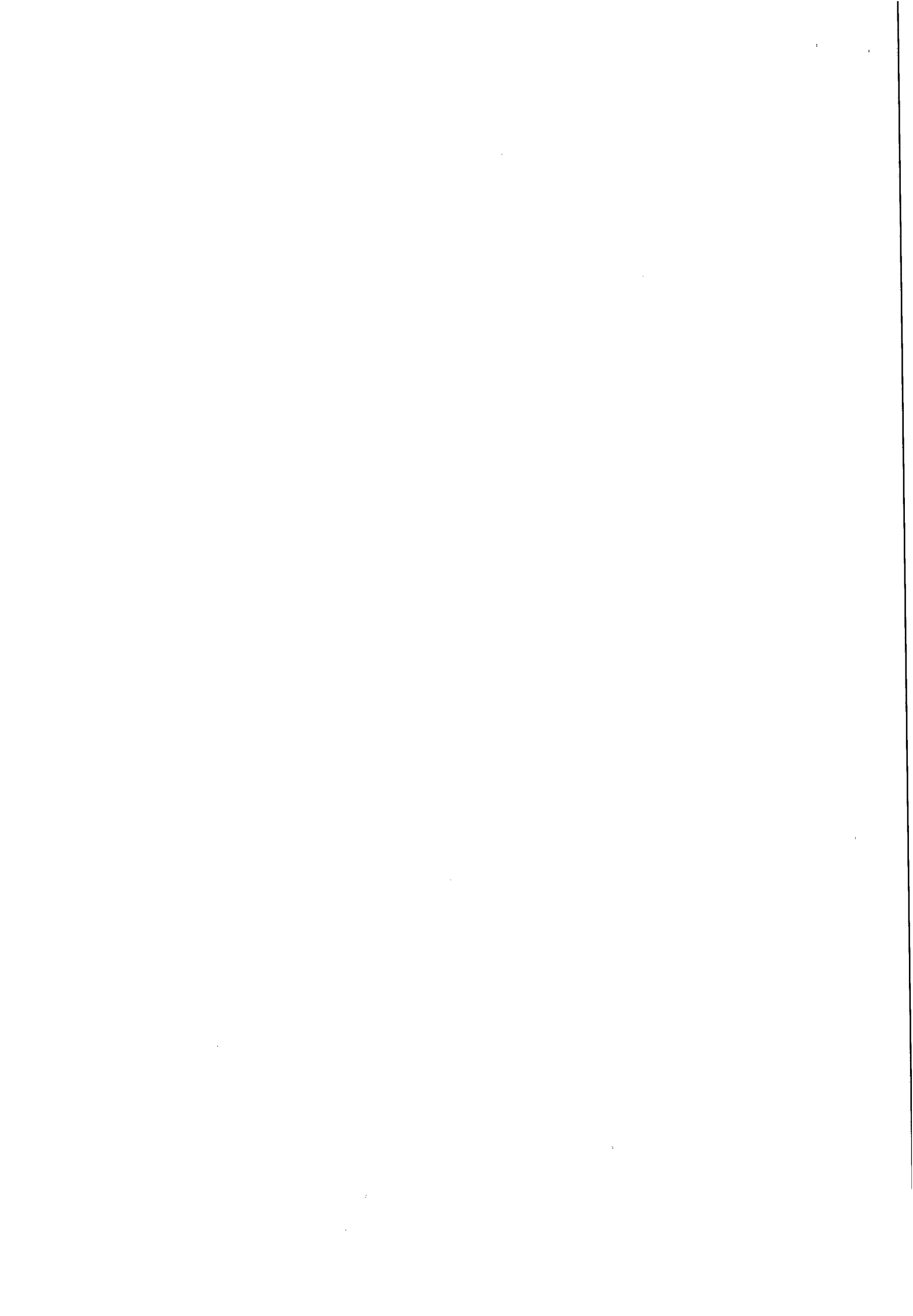
PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade, assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

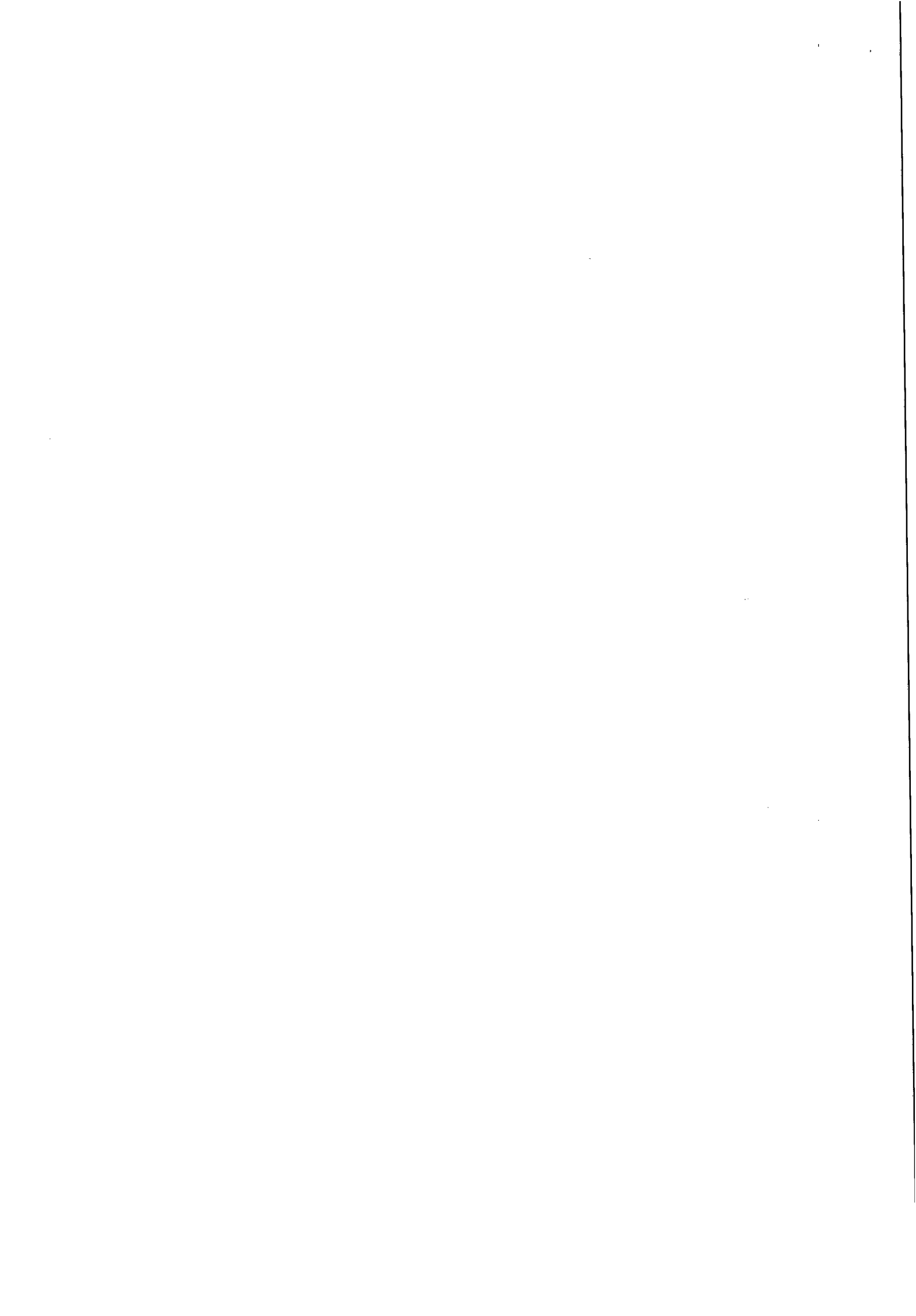
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao término do serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

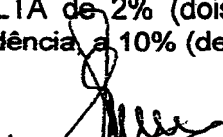
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

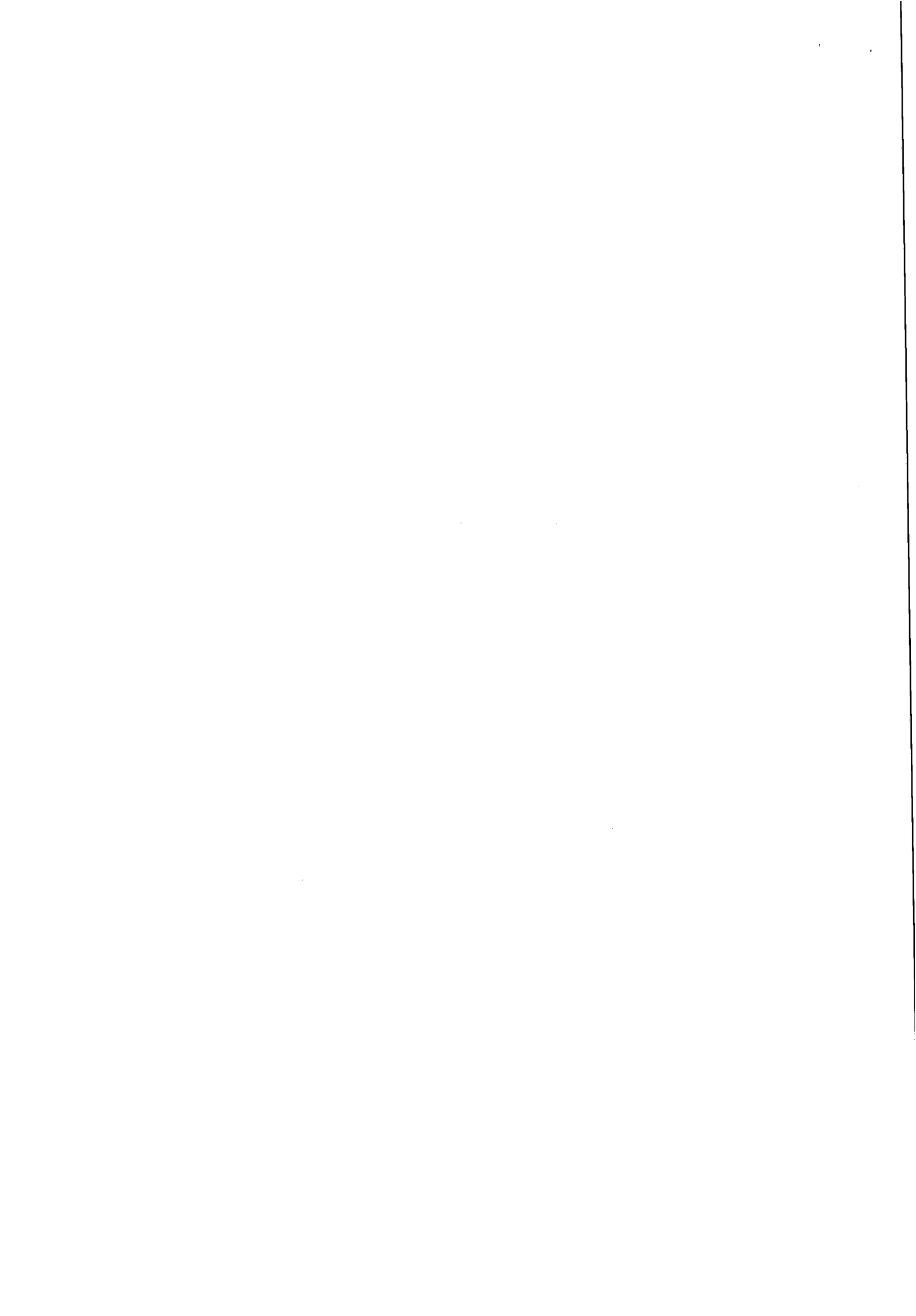
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA; por escrito; pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Adm. CASAL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

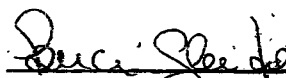
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 19 de Setembro de 2012

TESTEMUNHAS:



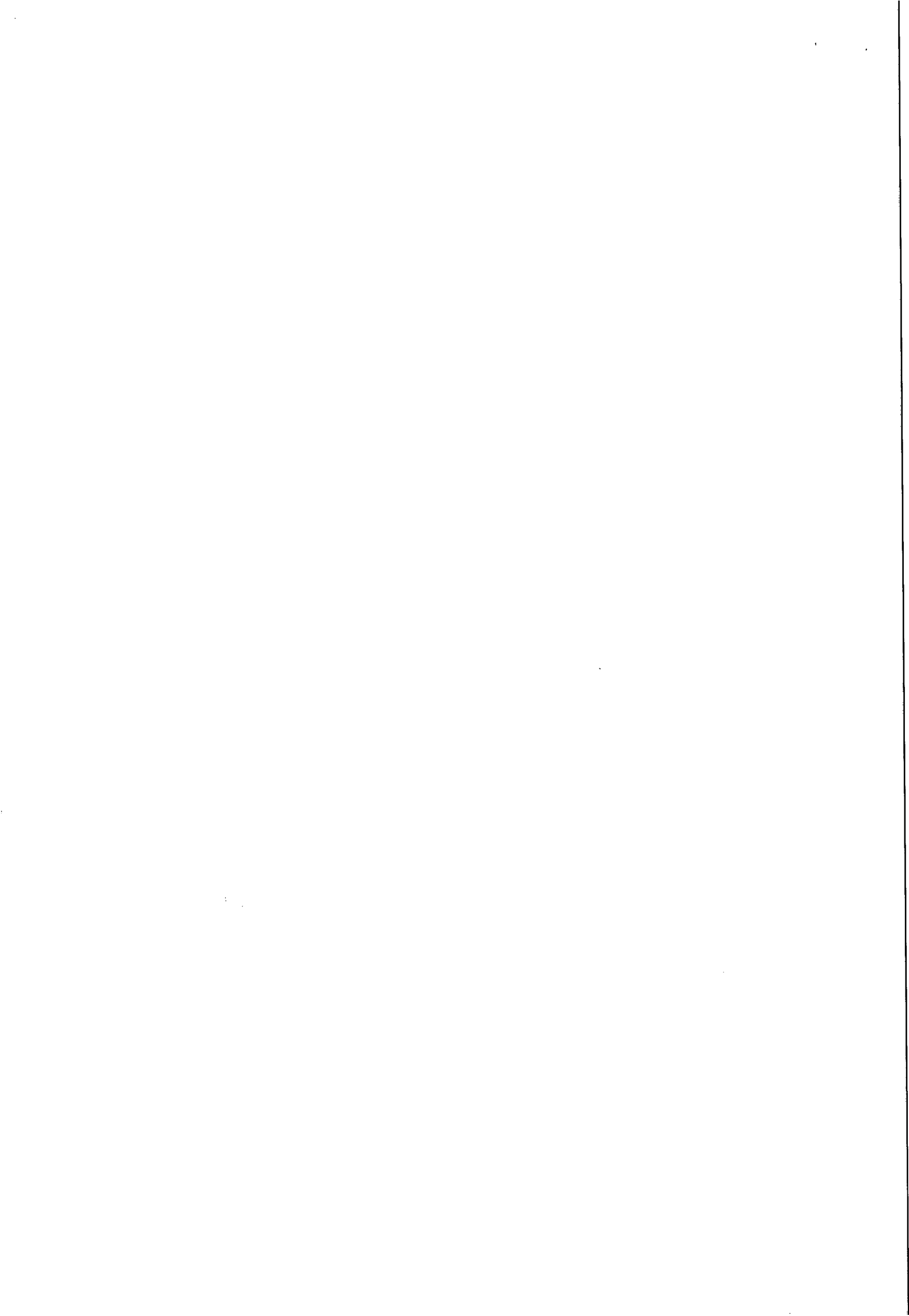



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

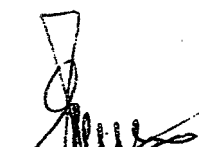

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

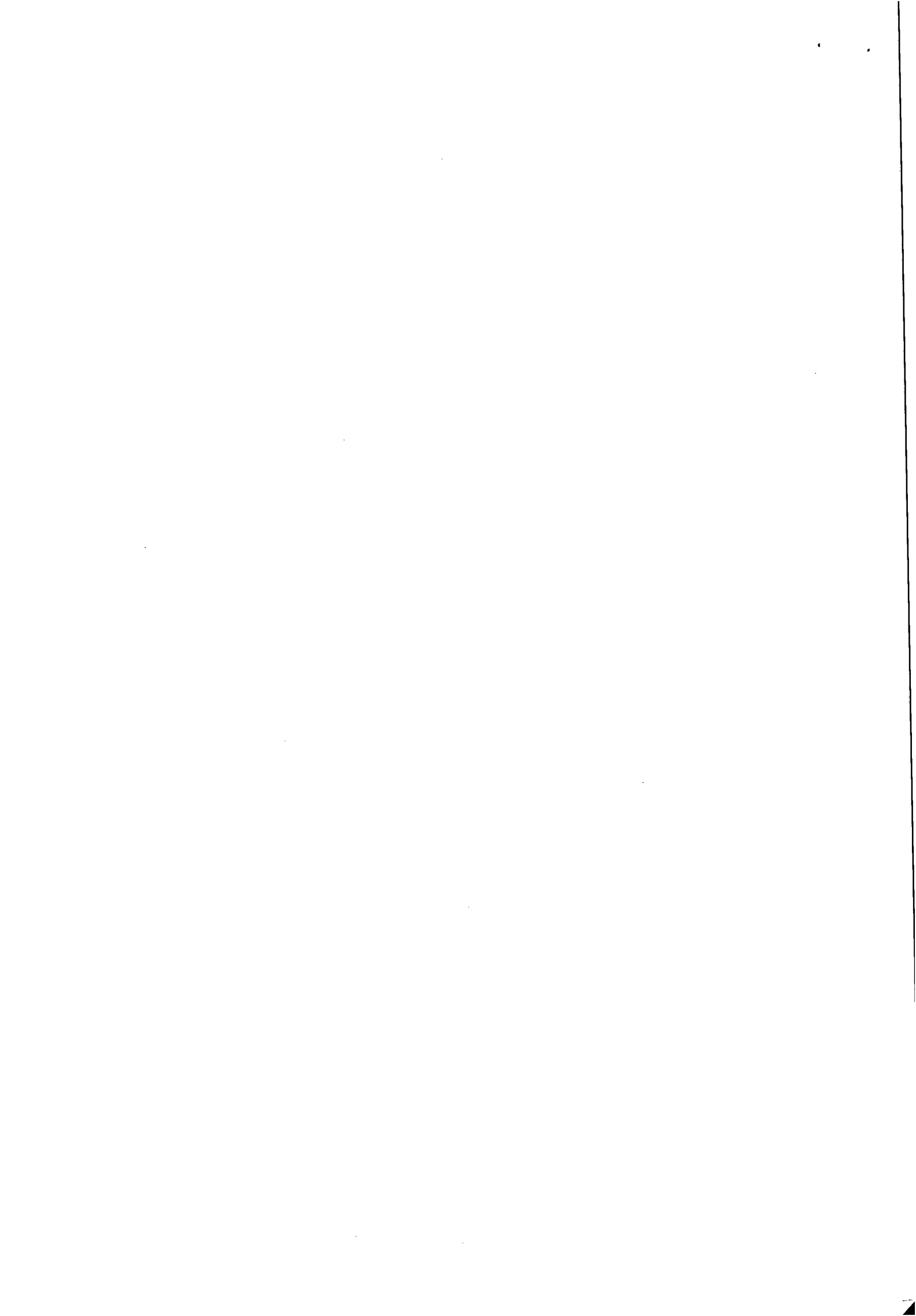




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2012 – SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 150/2012– CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 530.311.567-49, a executar os serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, cidades pertencentes a Unidade de Negócio Leste, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Leste, EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913.

Maceió, 20 de setembro de 2012


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

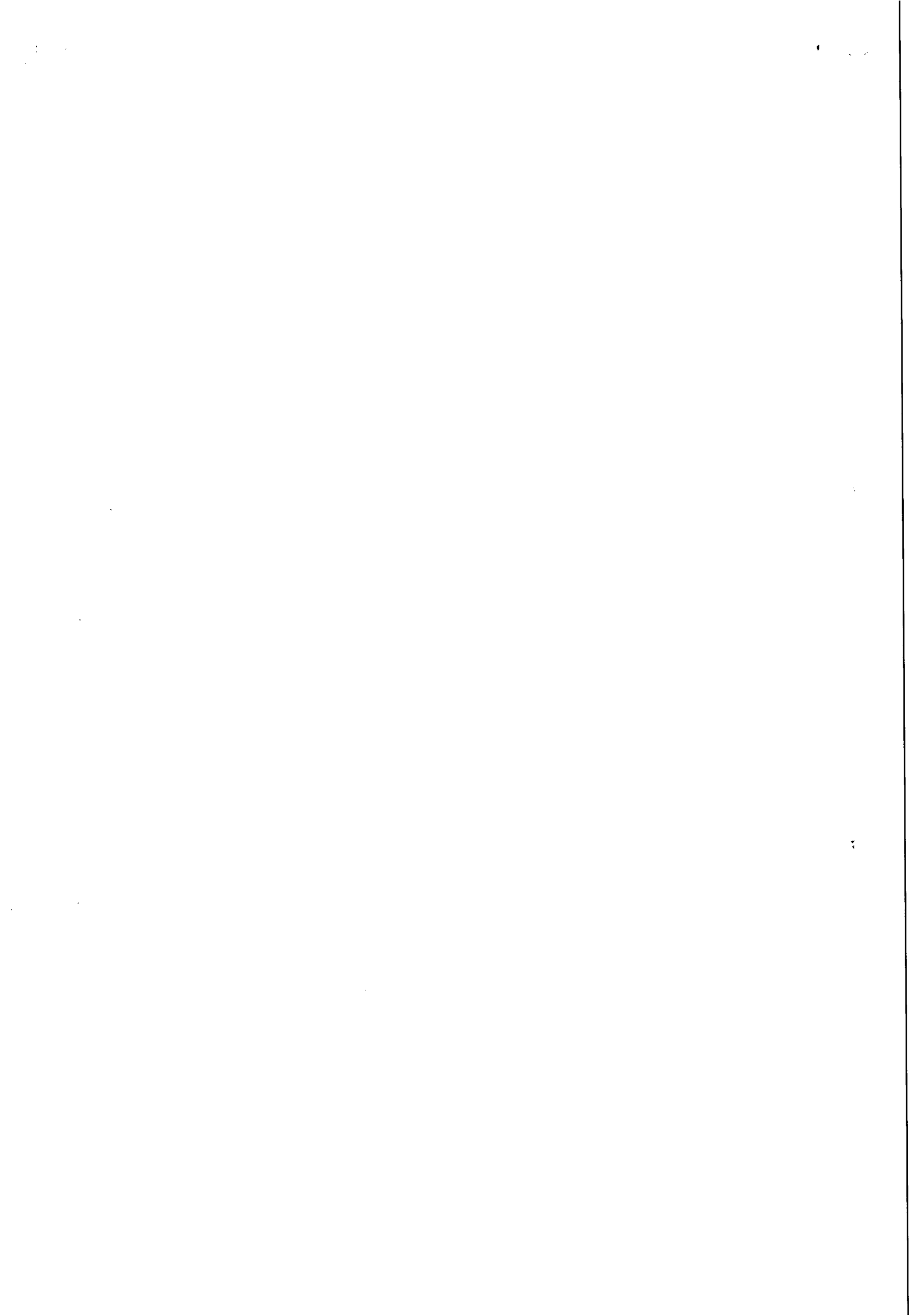
CIENTE:

Em : 
20/09/2012

OS Nº 062/2012-SUNEI/LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Unidade de Negócio Leste - Maceió
CNPJ 11.921.475/0001-37

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Unidade de Negócio Leste - Maceió
CNPJ 11.921.475/0001-37





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

95
CASAL
Fis. 12
10/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no processo nº 9845/2013, C.I. 04/2013 – CPDI UN LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

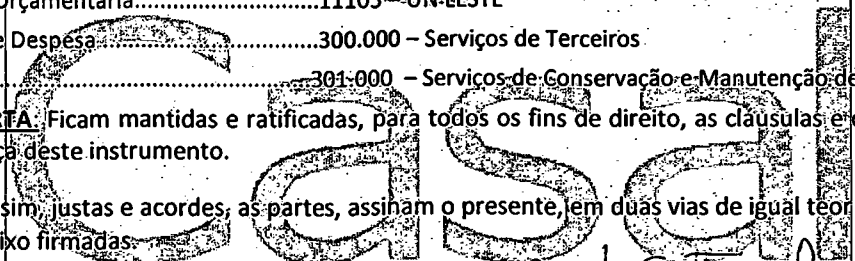
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, o valor global do contrato original, será reajustado com o percentual de 4,92 (quatro vírgula noventa e dois por cento) passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:



Maceió, 20 de setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

Severina Glória

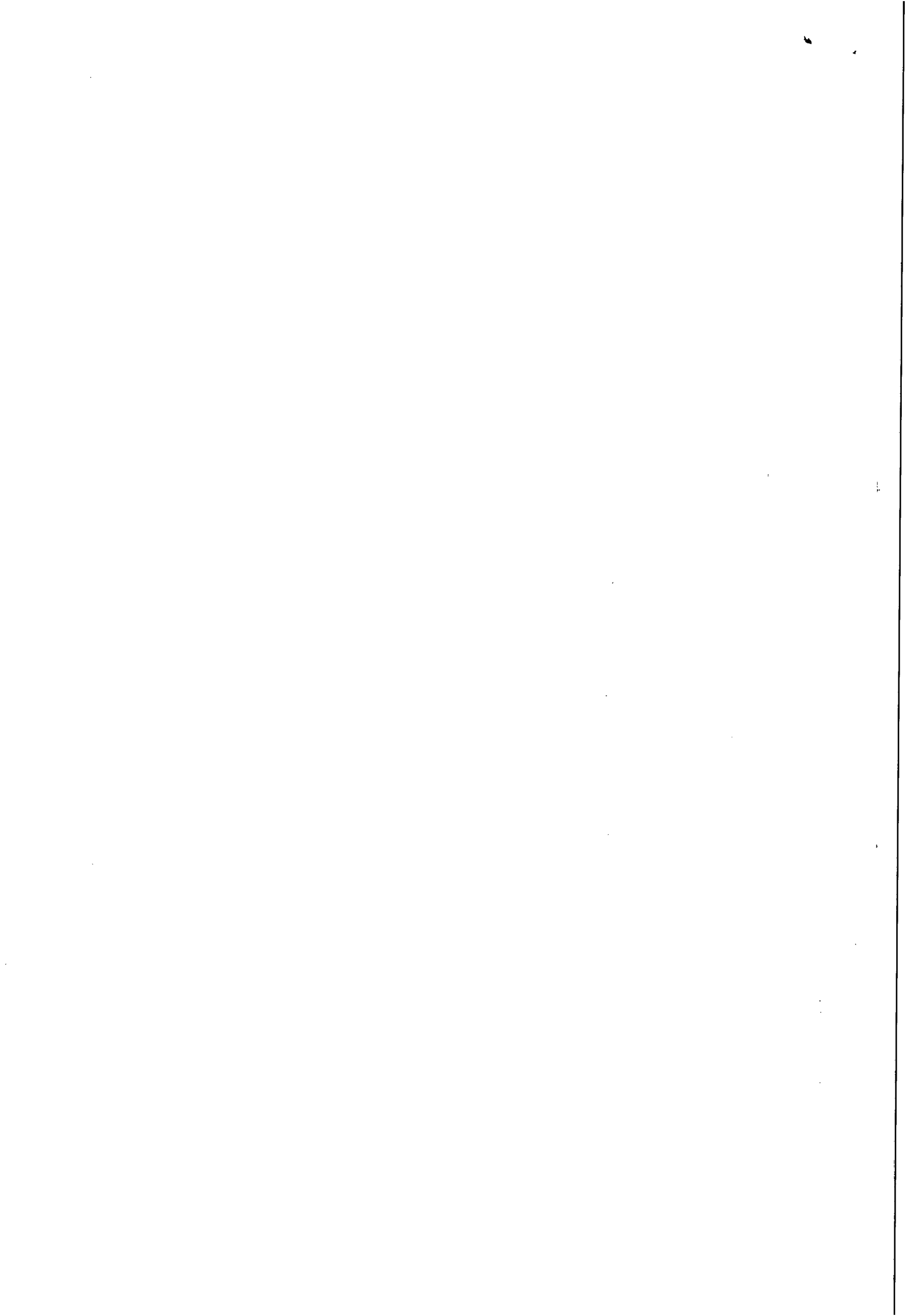
Wilson de Faria

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

Edmerson Pereira
CNPJ CASAL 2051
MEX 1749

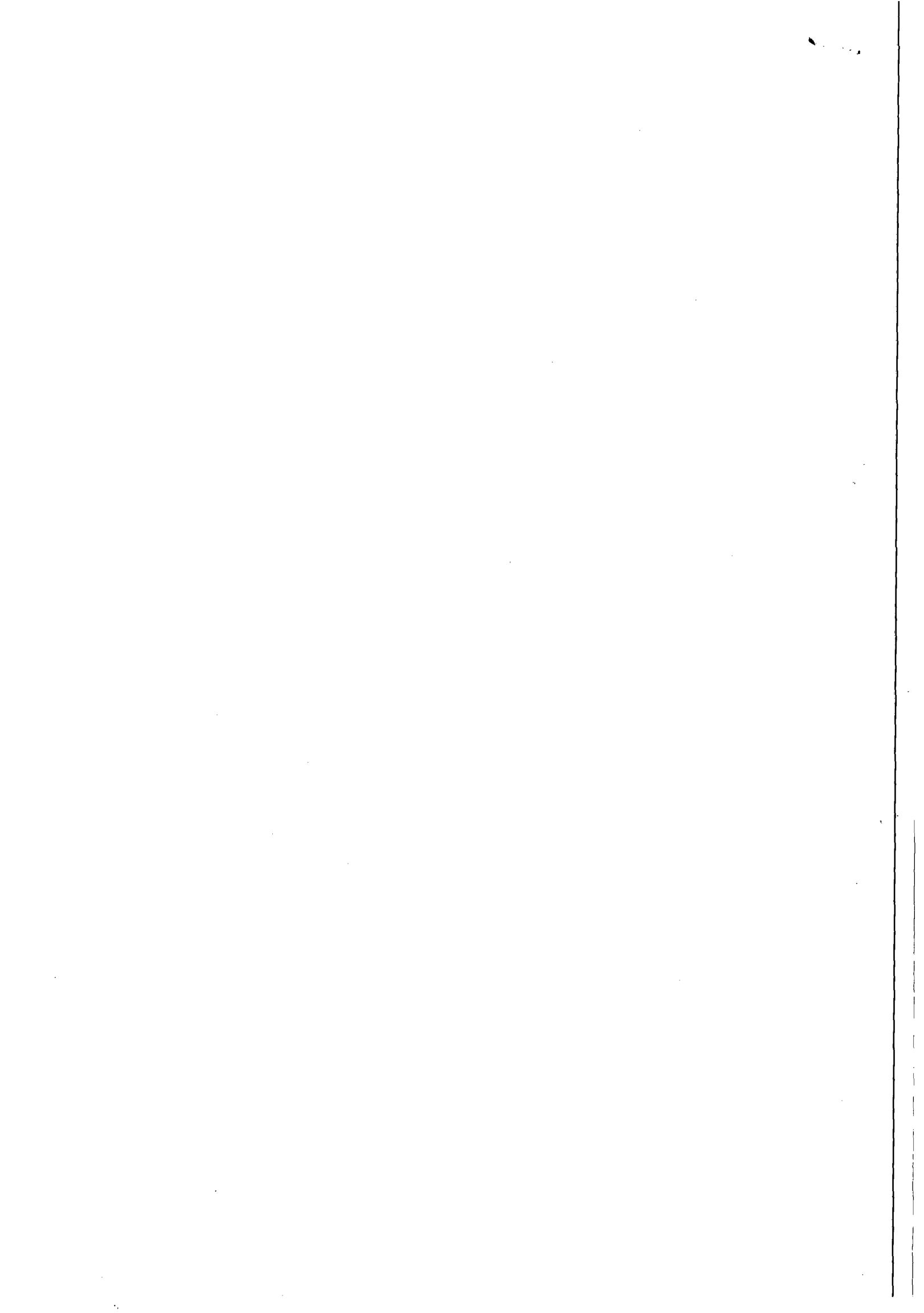


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES		TOTAL	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,23%	528,81	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,33%	44,05	0,34%	44,10	0,34%	44,10	0,34%	44,10	0,34%	44,10	0,34%	44,10	100,00%	528,81
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em rua de paralela	0,82%	1.417,71	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,33%	118,10	0,34%	118,24	0,34%	118,24	0,34%	118,24	0,34%	118,24	0,34%	118,24	100,00%	1.417,71
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,82%	1.411,95	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,33%	117,82	0,34%	117,75	0,34%	117,75	0,34%	117,75	0,34%	117,75	0,34%	117,75	100,00%	1.411,95
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,24%	545,28	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,33%	45,51	0,34%	45,56	0,34%	45,56	0,34%	45,56	0,34%	45,56	0,34%	45,56	100,00%	545,28
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralela	0,65%	1.484,71	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,33%	123,68	0,34%	123,82	0,34%	123,82	0,34%	123,82	0,34%	123,82	0,34%	123,82	100,00%	1.484,71
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	891,78	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,33%	74,29	0,34%	74,37	0,34%	74,37	0,34%	74,37	0,34%	74,37	0,34%	74,37	100,00%	891,78
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,59%	1.231,60	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,33%	110,92	0,34%	111,06	0,34%	111,06	0,34%	111,06	0,34%	111,06	0,34%	111,06	100,00%	1.231,60
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralela	0,84%	1.914,24	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,33%	159,46	0,34%	159,65	0,34%	159,65	0,34%	159,65	0,34%	159,65	0,34%	159,65	100,00%	1.914,24
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,61%	1.385,82	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,33%	115,44	0,34%	115,58	0,34%	115,58	0,34%	115,58	0,34%	115,58	0,34%	115,58	100,00%	1.385,82
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralela	0,52%	1.172,30	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,33%	97,65	0,34%	97,77	0,34%	97,77	0,34%	97,77	0,34%	97,77	0,34%	97,77	100,00%	1.172,30
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralela	0,43%	971,14	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,33%	80,90	0,34%	80,99	0,34%	80,99	0,34%	80,99	0,34%	80,99	0,34%	80,99	100,00%	971,14
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN = 100mm em paralela	0,54%	1.223,80	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,33%	101,94	0,34%	102,06	0,34%	102,06	0,34%	102,06	0,34%	102,06	0,34%	102,06	100,00%	1.223,80
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralela	2,54%	5.780,00	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,33%	482,31	0,34%	482,89	0,34%	482,89	0,34%	482,89	0,34%	482,89	0,34%	482,89	100,00%	5.780,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,20%	2.727,10	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,33%	227,17	0,34%	227,44	0,34%	227,44	0,34%	227,44	0,34%	227,44	0,34%	227,44	100,00%	2.727,10
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralela	4,25%	9.685,60	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,33%	805,14	0,34%	806,11	0,34%	806,11	0,34%	806,11	0,34%	806,11	0,34%	806,11	100,00%	9.685,60
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,35%	7.819,90	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,33%	634,74	0,34%	635,50	0,34%	635,50	0,34%	635,50	0,34%	635,50	0,34%	635,50	100,00%	7.819,90
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralela	1,34%	3.053,45	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,33%	254,35	0,34%	254,66	0,34%	254,66	0,34%	254,66	0,34%	254,66	0,34%	254,66	100,00%	3.053,45
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	1,07%	2.427,85	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,33%	202,24	0,34%	202,48	0,34%	202,48	0,34%	202,48	0,34%	202,48	0,34%	202,48	100,00%	2.427,85
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	13,19%	30.024,55	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,33%	2.501,05	0,34%	2.504,05	0,34%	2.504,05	0,34%	2.504,05	0,34%	2.504,05	0,34%	2.504,05	100,00%	30.024,55
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralela	5,25%	11.953,14	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,33%	995,70	0,34%	996,89	0,34%	996,89	0,34%	996,89	0,34%	996,89	0,34%	996,89	100,00%	11.953,14
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	2,79%	6.349,04	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,33%	528,79	0,34%	529,43	0,34%	529,43	0,34%	529,43	0,34%	529,43	0,34%	529,43	100,00%	6.349,04
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralela	24,18%	55.018,40	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,33%	4.582,87	0,34%	4.588,37	0,34%	4.588,37	0,34%	4.588,37	0,34%	4.588,37	0,34%	4.588,37	100,00%	55.018,40
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	13,72%	31.224,50	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,33%	2.601,00	0,34%	2.604,12	0,34%	2.604,12	0,34%	2.604,12	0,34%	2.604,12	0,34%	2.604,12	100,00%	31.224,50
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	20,85%	47.440,40	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,33%	3.951,79	0,34%	3.956,53	0,34%	3.956,53	0,34%	3.956,53	0,34%	3.956,53	0,34%	3.956,53	100,00%	47.440,40
	TOTAL	100,00%	227.571,08	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,33%	18.956,67	0,34%	18.979,43	0,34%	18.979,43	0,34%	18.979,43	0,34%	18.979,43	0,34%	18.979,43	100%	227.571,08
	TOTAL ACUMULADO			0,33%	18.956,67	16,88%	37.913,34	24,99%	56.870,01	33,32%	75.826,68	41,65%	94.783,35	49,98%	113.740,05	50,31%	132.696,72	66,64%	151.653,38	74,98%	170.632,82	83,32%	189.612,25	91,88%	208.591,67	100,00%	227.571,08		

Edmilson Pereira
Adv. OAB/RJ 2051
Mat. 1749

CAUSA
FIS
13



GOVERNO DE ALAGOAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 11921475000137

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

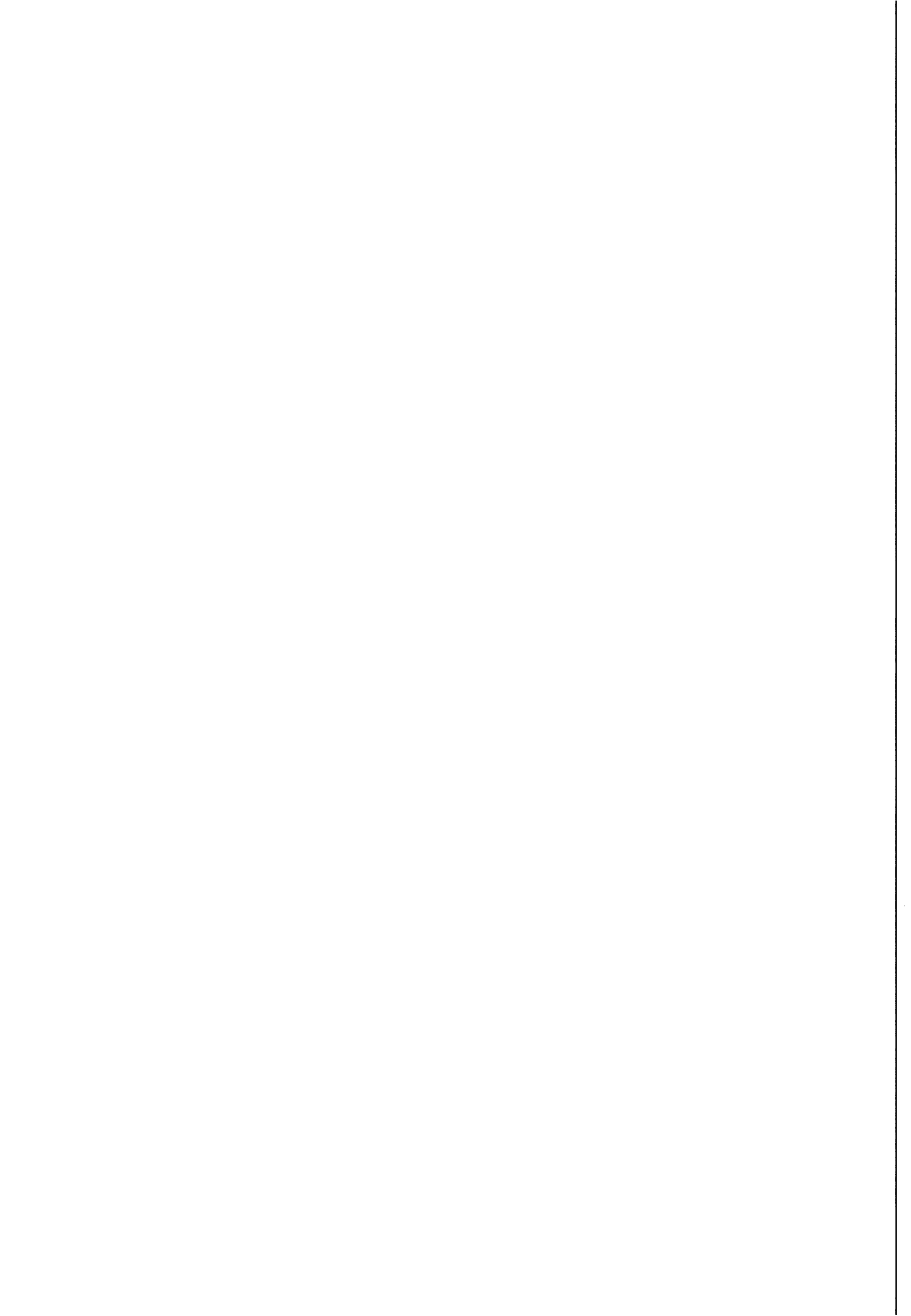
Emitida às 10:25:01 do dia 10/09/14

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão:D946-A1C6-B7E4-1B76

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.safaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

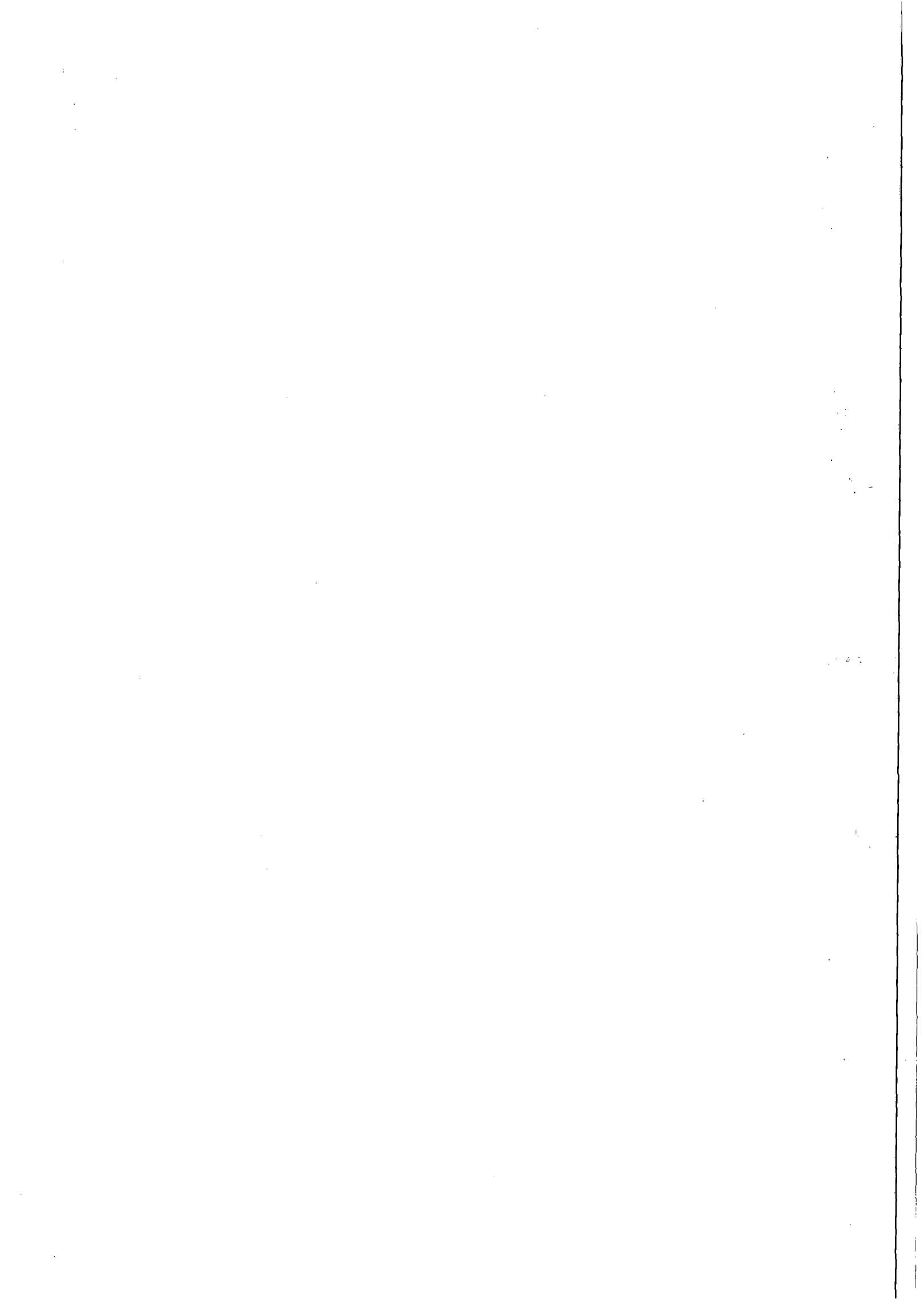
Emitida às 08:19:18 do dia 20/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2014.

Código de controle da certidão: **D462.F593.0B72.FDB1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

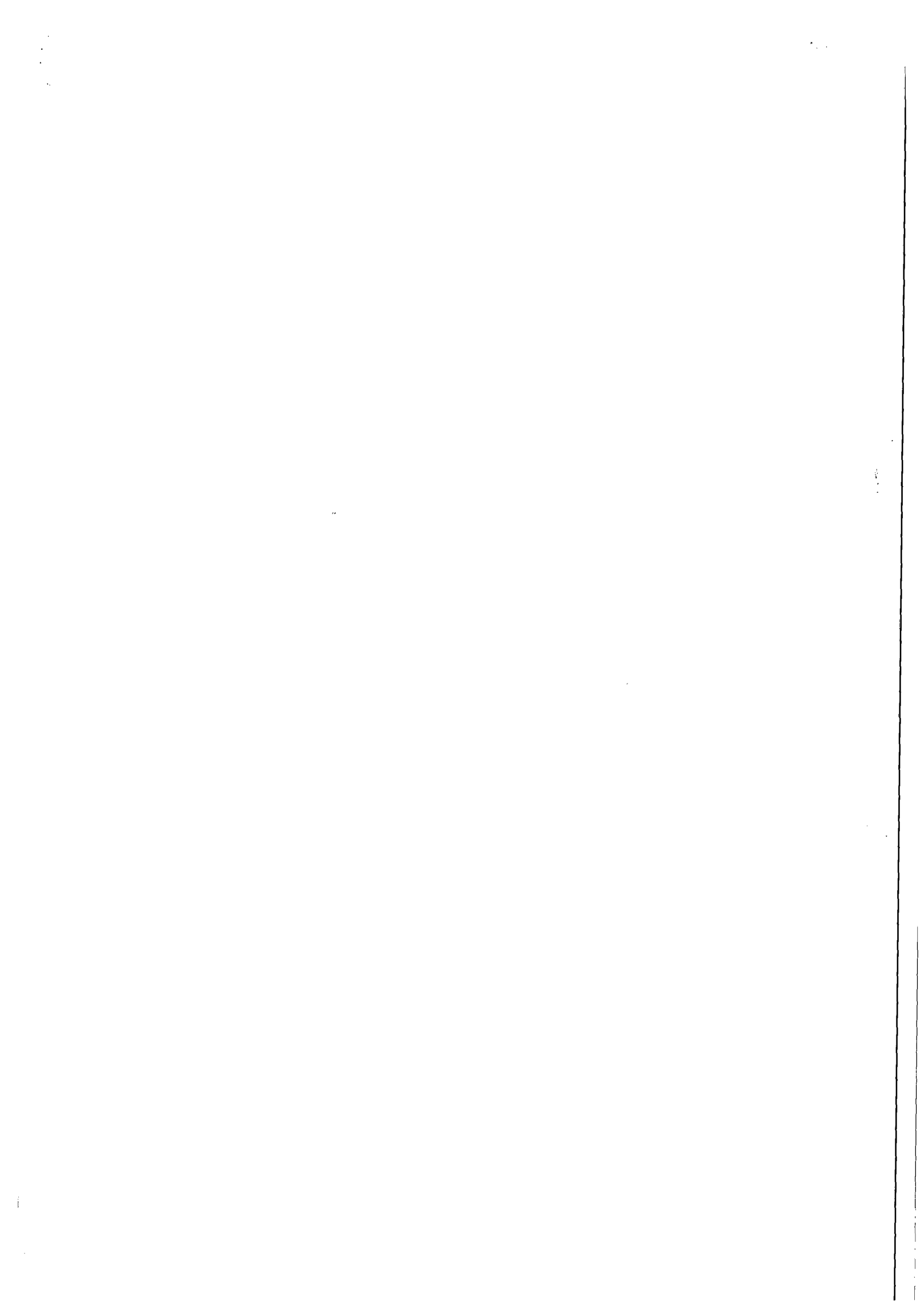
CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND

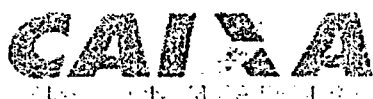
57998 / 2014

Tipo do Contribuinte Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900129720		Identificação: 317225	
Contribuinte LEF CONSTRUCOES LTDA EPP	C.N.P.J/C.P.F. 11921475000137	Situação Cadastral Aprovado	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - STA LUZIA, N°: 00153, 57045-600, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
Bairro: BARRO DURO		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 10/09/2014	Validade 10/10/2014	N° Protocolo 0	Data Protocolo 10/09/2014
Área do Terreno: 0,00		0,00	
L° De Autenticidade: 852.0CD.A8C.9B1			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, I - MORATÓRIA (parcelamentos pagos em dia).

Certidão emitida as 09:48:59 do dia 10/09/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37

Razão Social: LEF CONSTR LTDA

Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

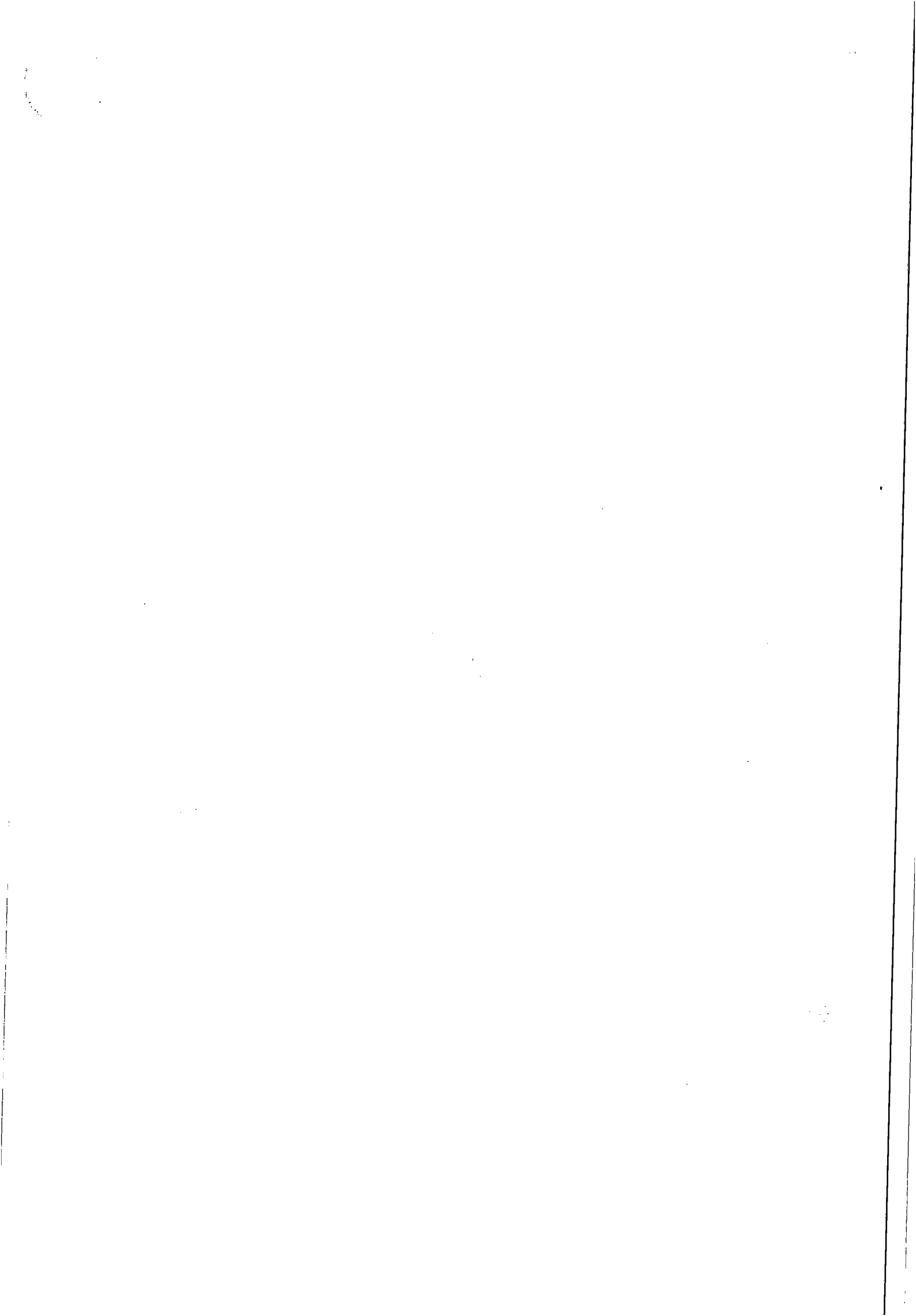
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2014 a 21/10/2014

Certificação Número: 2014092201562882893867

Informação obtida em 01/10/2014, às 15:28:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001308906

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

LEF CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA,**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

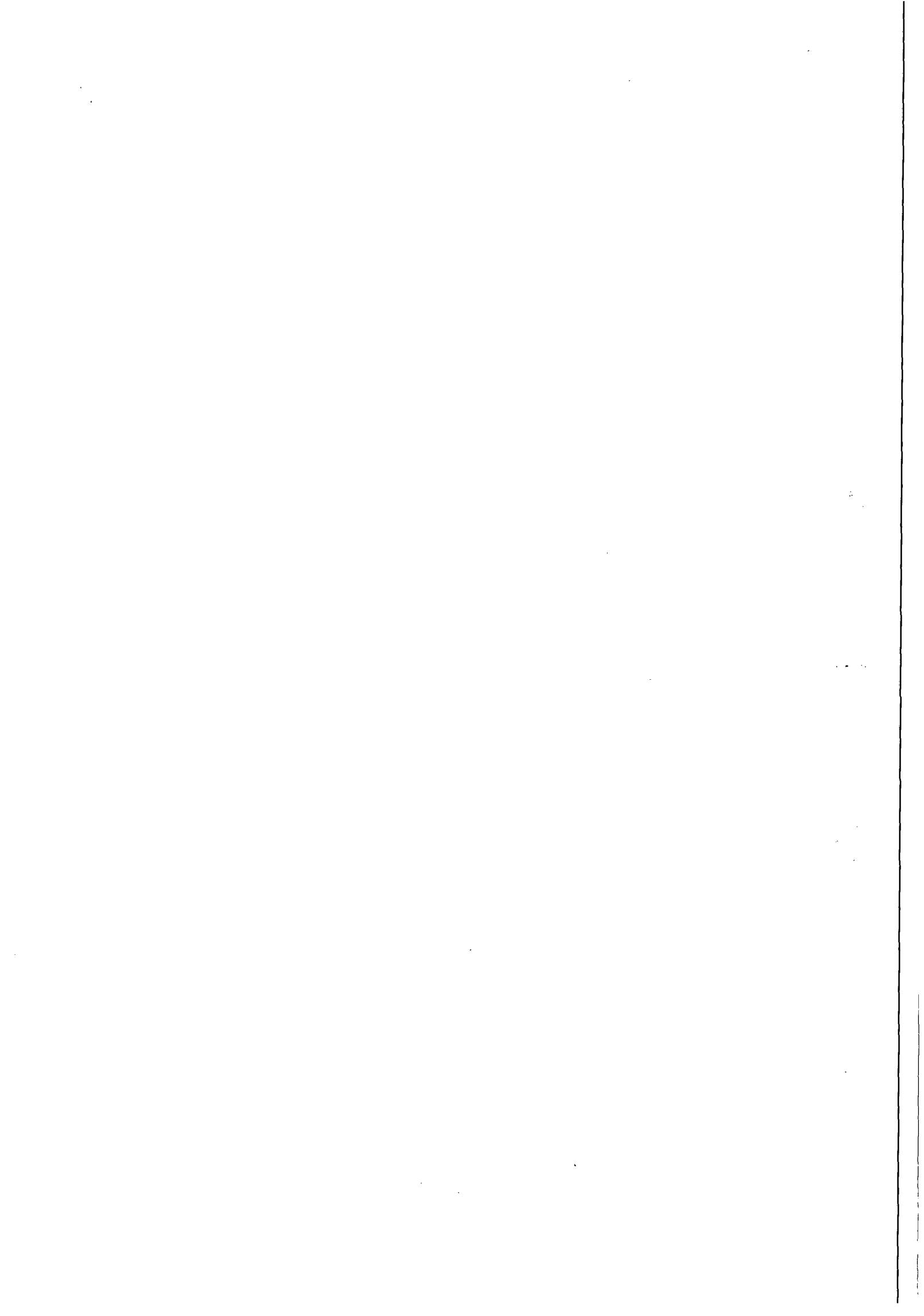
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 10 de setembro de 2014 às 09h59min.

PEDIDO Nº: 001308906





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 220002014-88888475
Nome: LEF CONSTRUÇOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

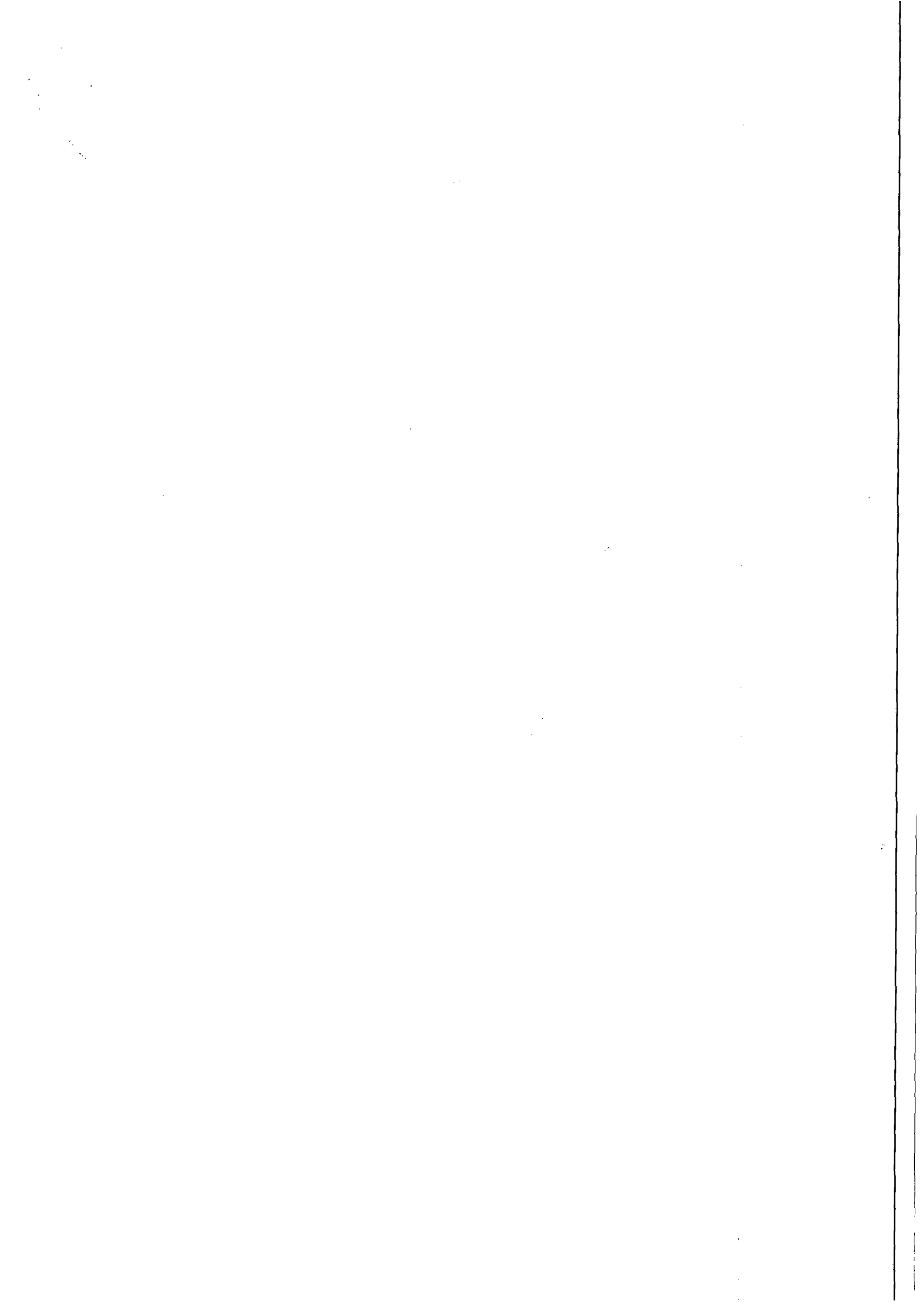
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014
Válida até 02/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.921.475/0001-37
Certidão nº: 62734458/2014
Expedição: 22/09/2014, às 17:25:27
Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.921.475/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





LEF
CONSTRUÇÕES



21

Maceió (AL), 11 de agosto de 2014.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

Assunto: Proposta de preços

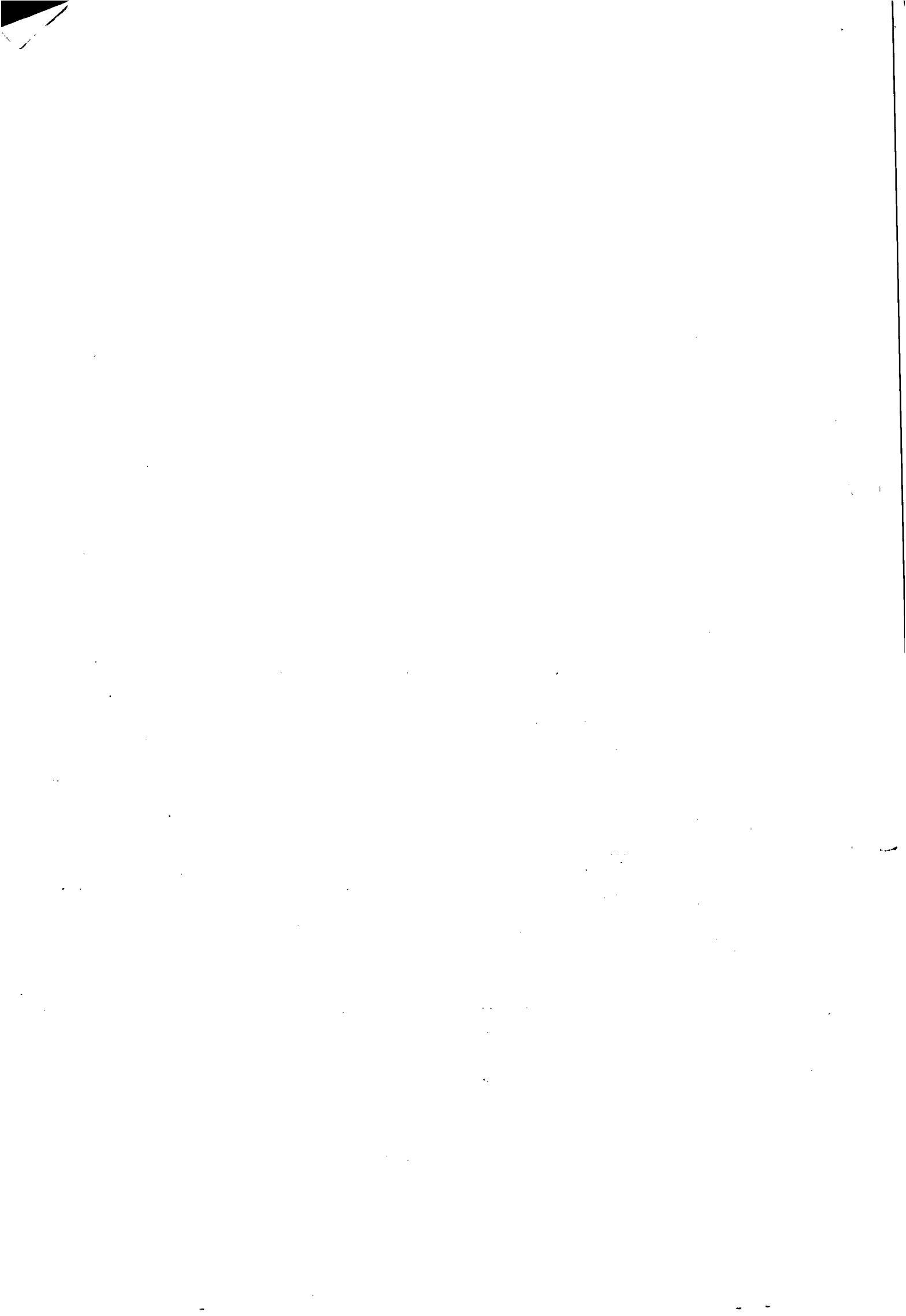
Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços **Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água de implantação de uma adutora de água bruta, nas cidades Barra de São Miguel/AL e Rio Largo/AL**, conforme as seguintes condições:

- a) Preço Global: **R\$ 244.660,79(Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

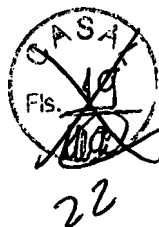
Atenciosamente,

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930





L&F
CONSTRUÇÕES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Saneamento de Alagoas

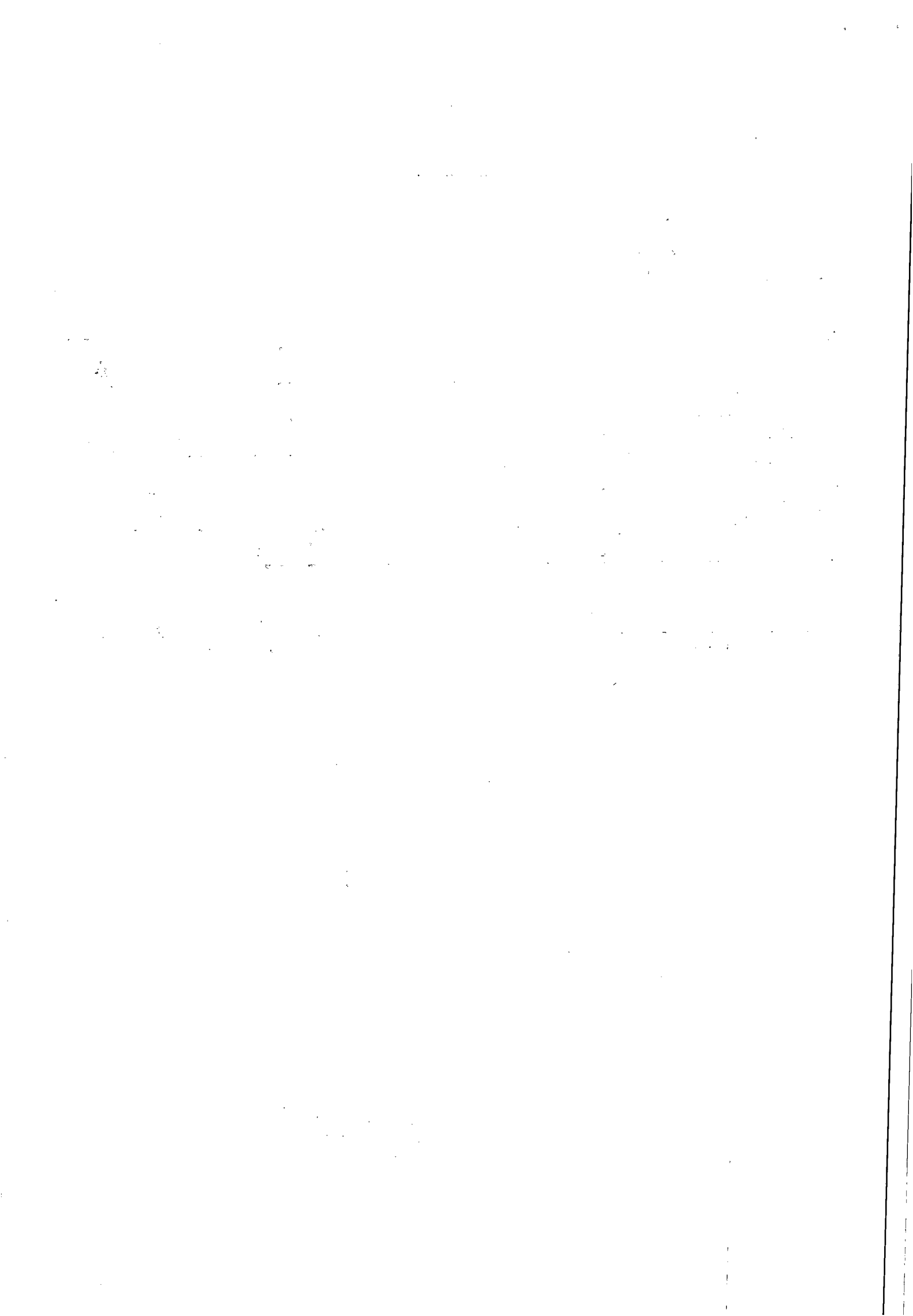
OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 11/08/2014

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	uni	4,00	142,13	R\$ 568,52
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de pavimento paralelo	uni	8,00	190,52	R\$ 1.524,16
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	uni	12,00	126,50	R\$ 1.518,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	uni	5,00	117,46	R\$ 587,30
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	159,62	R\$ 1.596,20
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas asfaltadas	uni	5,00	191,75	R\$ 958,75
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	uni	14,00	102,24	R\$ 1.431,36
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas de pavimento paralelo	uni	14,00	146,98	R\$ 2.057,72
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas asfaltadas	uni	10,00	148,99	R\$ 1.489,90
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	126,00	R\$ 1.260,00
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	uni	10,00	104,40	R\$ 1.044,00
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	131,52	R\$ 1.315,20
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas de paralelo	uni	50,00	124,49	R\$ 6.224,50
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas asfaltadas	uni	20,00	146,57	R\$ 2.931,40
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em ruas de paralelo	uni	90,00	115,46	R\$ 10.391,40
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em ruas asfaltadas	uni	60,00	136,53	R\$ 8.191,80
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em ruas de paralelo	uni	30,00	109,43	R\$ 3.282,90
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	uni	20,00	130,51	R\$ 2.610,20
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	uni	545,00	59,23	R\$ 32.280,35

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930





LEF
CONSTRUÇÕES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

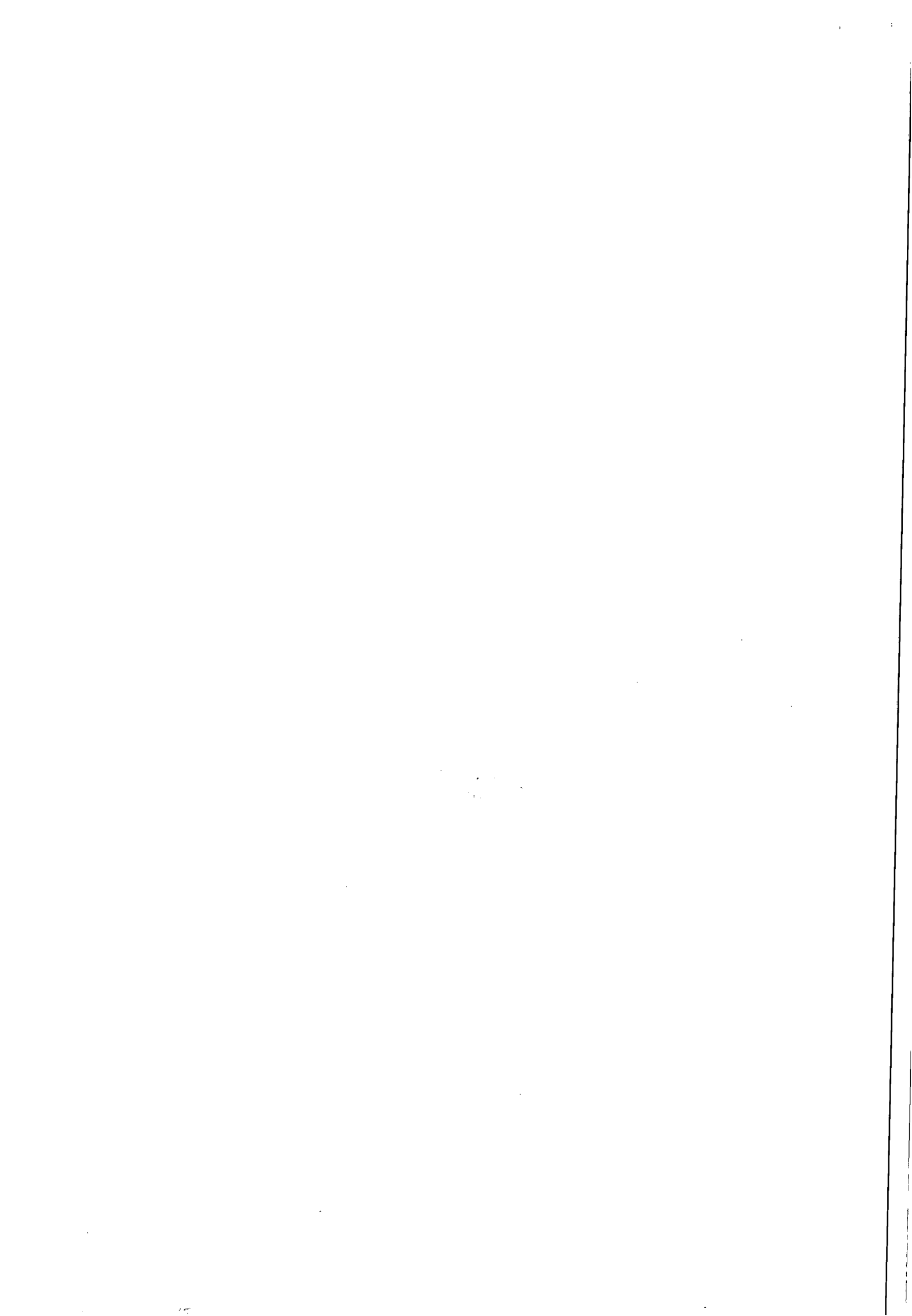
LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 11/08/2014

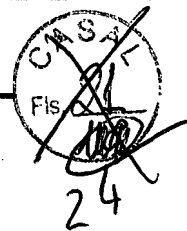
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em ruas de paralelo	uni	128,00	100,39	R\$ 12.849,92
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	uni	55,00	124,08	R\$ 6.824,40
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	uni	920,00	64,29	R\$ 59.146,80
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em ruas asfaltadas	uni	400,00	83,92	R\$ 33.568,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	31,88	R\$ 51.008,00
VALOR TOTAL DA OBRA:					R\$ 244.660,79

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVSO

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros



Atualização de R\$227.571,08 de 07-Agosto-2013 e 07-Agosto-2014 pelo índice INCC-DI - Índ. nac. de custo da construção (01-02-1944 a 31-08-2014), com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$227.571,08

Valor atualizado: R\$244.666,32

Valor atualizado, com juros: R\$244.666,32

Memória do Cálculo

Variação do índice INCC-DI - Índ. nac. de custo da construção (01-02-1944 a 31-08-2014) entre 07-Agosto-2013 e 07-Agosto-2014

Em percentual: 7,5120%

Em fator de multiplicação: 1,075120

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2013 = 0,31%; Setembro-2013 = 0,43%; Outubro-2013 = 0,26%; Novembro-2013 = 0,35%;

Dezembro-2013 = 0,10%; Janeiro-2014 = 0,88%; Fevereiro-2014 = 0,33%; Março-2014 = 0,28%; Abril-2014 = 0,88%; Maio-2014 = 2,05%; Junho-2014 = 0,66%; Julho-2014 = 0,75%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$227.571,08 * 1,0751

Valor atualizado (VA) = R\$244.666,32

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

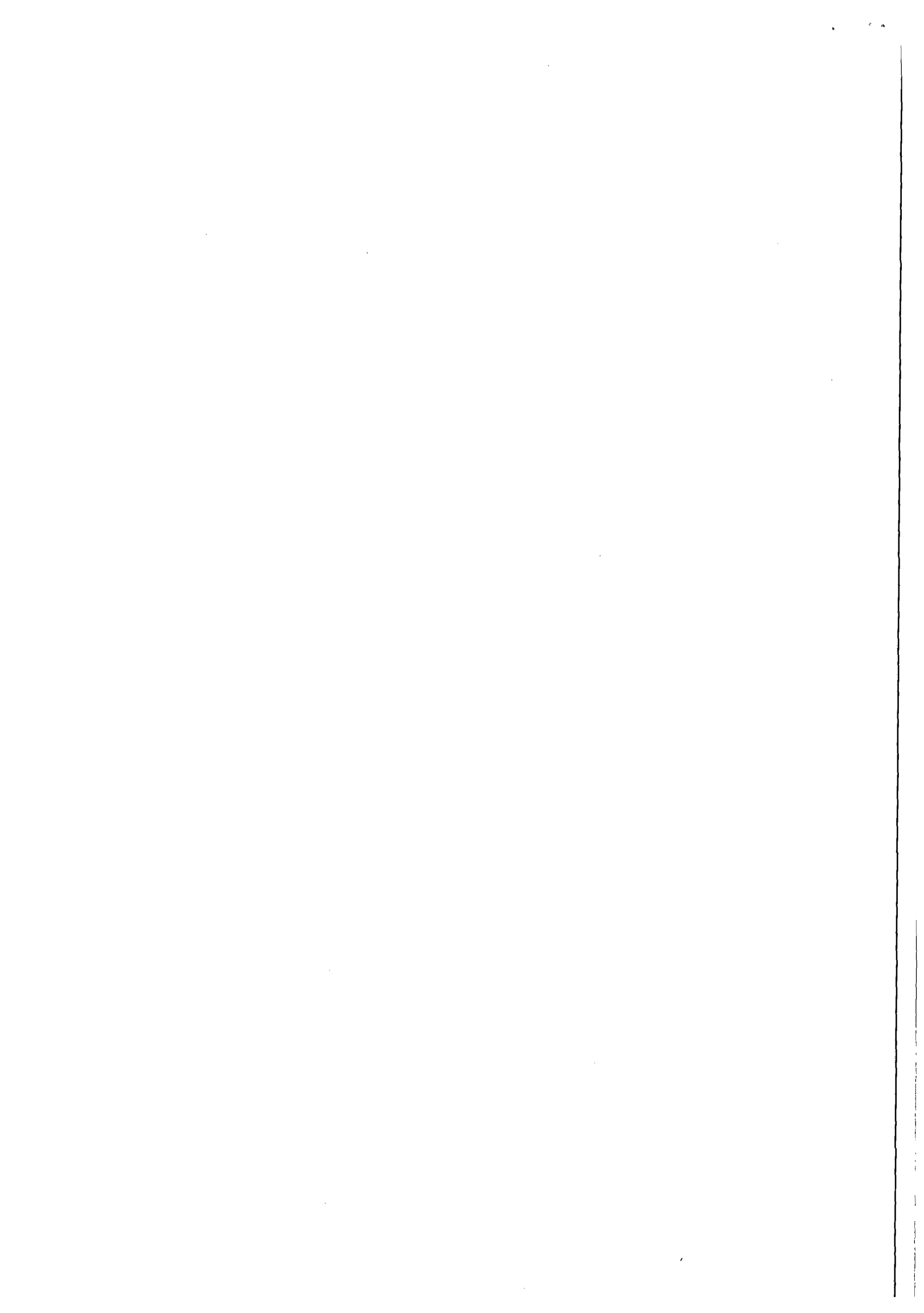
Valor total com juros = VA + VJ = R\$244.666,32

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$

períodos = 25/31 (prop. Agosto-2013) + 11 (de Setembro-2013 a Julho-2014) + 6/31 (prop. Agosto-2014) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000 \%$



MULT CONSTRUÇÕES LTDA

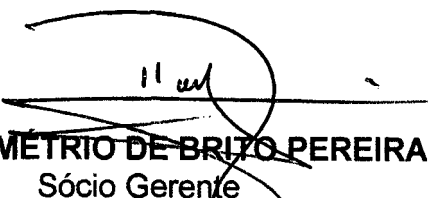


Maceió, 11 de Agosto de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
A/C.: Dr. Fernando do Nascimento

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ **283.194,09** (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Centos e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos), com planilha anexa, para execução dos serviços de retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água. Validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 309

LECTURE 10

10

10/10/10

PHYSICS 309

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

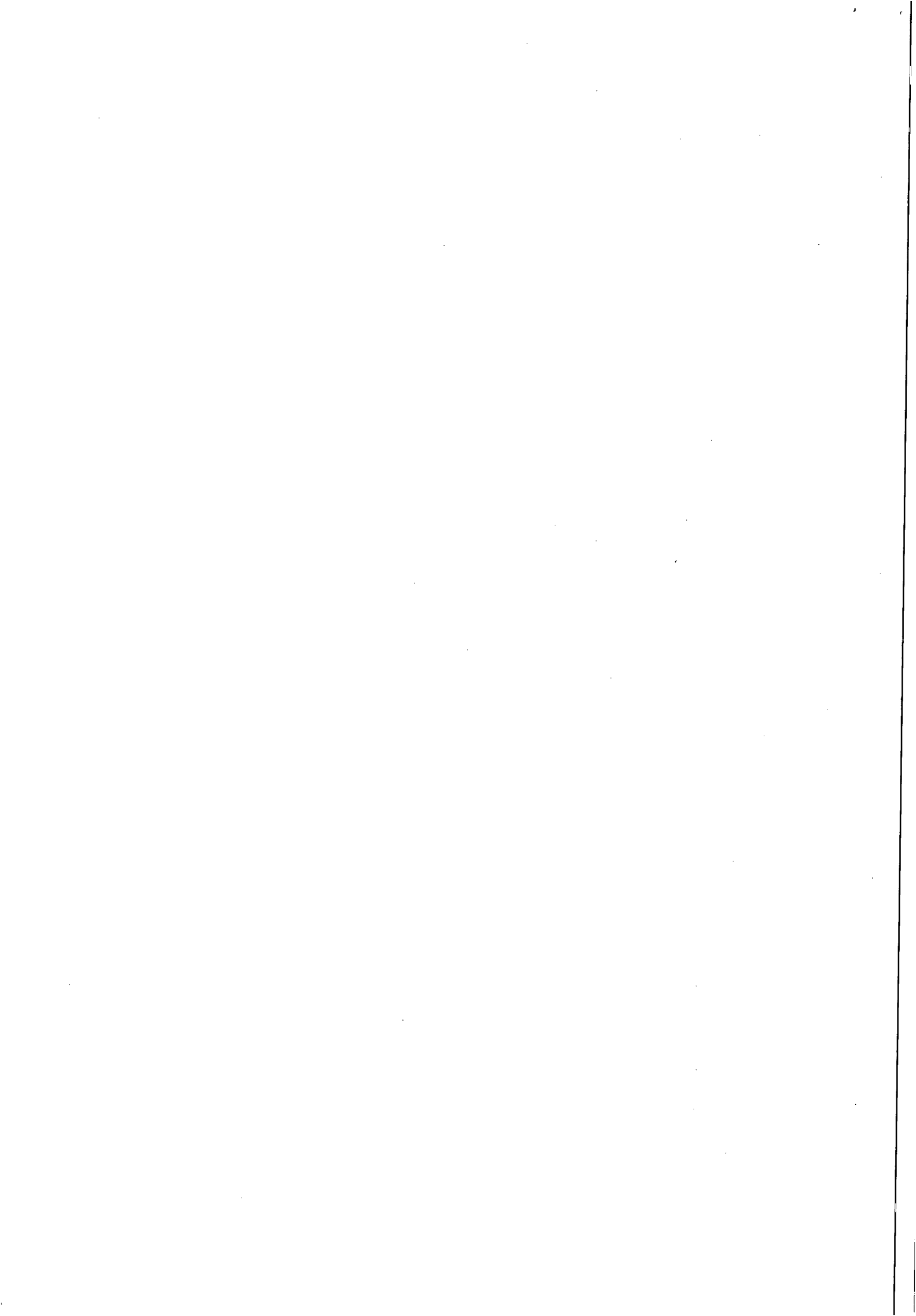
26
CASA
Fis.

OBRA: RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA

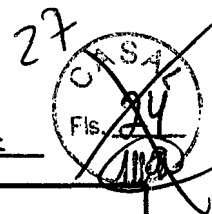
LOCAL: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E RIO LARGO/AL

DATA: 11/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	unid.	4,00	142,50	570,20
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de paralelo	unid.	8,00	169,59	1.356,92
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	unid.	12,00	120,00	1.440,04
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	unid.	5,00	132,59	662,97
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em paralelo	unid.	10,00	148,00	1.480,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em asfalto	unid.	5,00	208,59	1.042,96
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	unid.	14,00	110,25	1.543,60
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em paralelo	unid.	14,00	148,00	2.072,00
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em asfalto	unid.	10,00	154,00	1.540,10
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em paralelo	unid.	10,00	132,56	1.325,60
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	unid.	10,00	111,25	1.112,56
12	Correção de vazamento de adutora em ferro fundido, DN =100mm em paralelo	unid.	10,00	138,25	1.382,51
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em paralelo	unid.	50,00	129,59	6.479,59
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em asfalto	unid.	20,00	147,25	2.945,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em paralelo	unid.	90,00	122,59	11.033,36
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em asfalto	unid.	60,00	135,98	8.158,83
17	Correção de vazamento de rede em ferro fundido, DN =75mm em paralelo	unid.	30,00	115,98	3.479,53
18	Correção de vazamento de rede em ferro fundido, DN =75mm em asfalto	unid.	20,00	129,95	2.599,02
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	unid.	545,00	65,98	35.959,99
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em paralelo	unid.	128,00	110,25	14.112,00
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	unid.	55,00	135,98	7.479,10
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	unid.	920,00	75,98	69.901,80



MULT CONSTRUÇÕES LTDA



OBRA: RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA

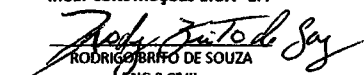
LOCAL: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E RIO LARGO/AL

DATA: 11/08/2014

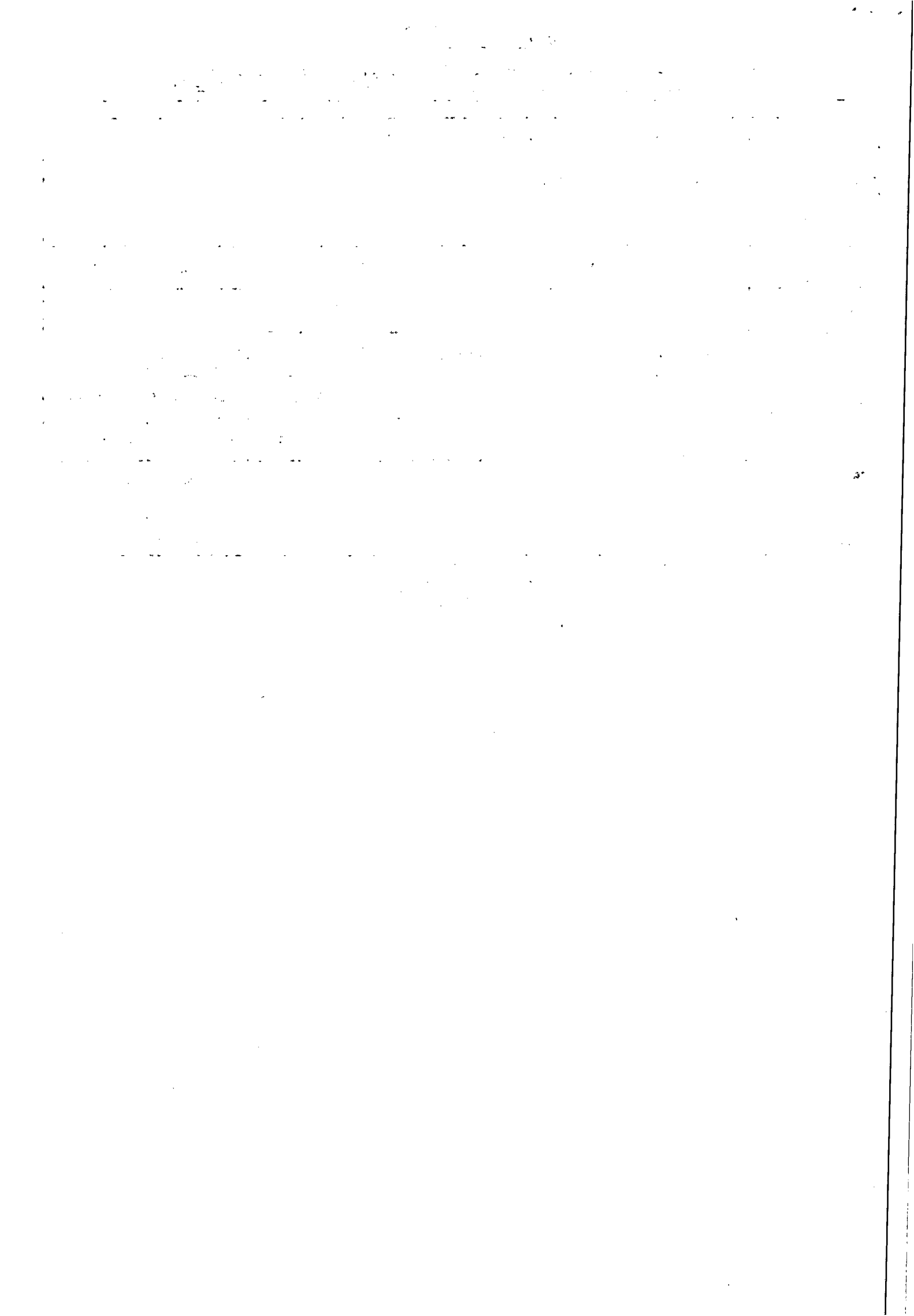
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	unid.	400,00	107,98	43.192,10
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	unid.	1600,00	38,95	62.324,30
TOTAL GERAL					R\$ 283.194,09

Valor da nossa proposta R\$ 283.194,09 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Centos e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos)
validade da proposta 60 (dias)
Prazo de execução 12 (Meses)

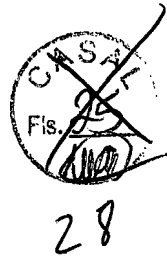
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


RODRIGO BRITO DE SOUZA
ENG.º CIVIL
CREA: 0200587200/AL

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge
CEP- 57.000-000 Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP



PROPOSTA COMERCIAL

A/C Dr. Fernando do Nascimento

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
Endereço: Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP -57160-000
Telefone: (82) 3022-0005 (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 261.997,90 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - AL

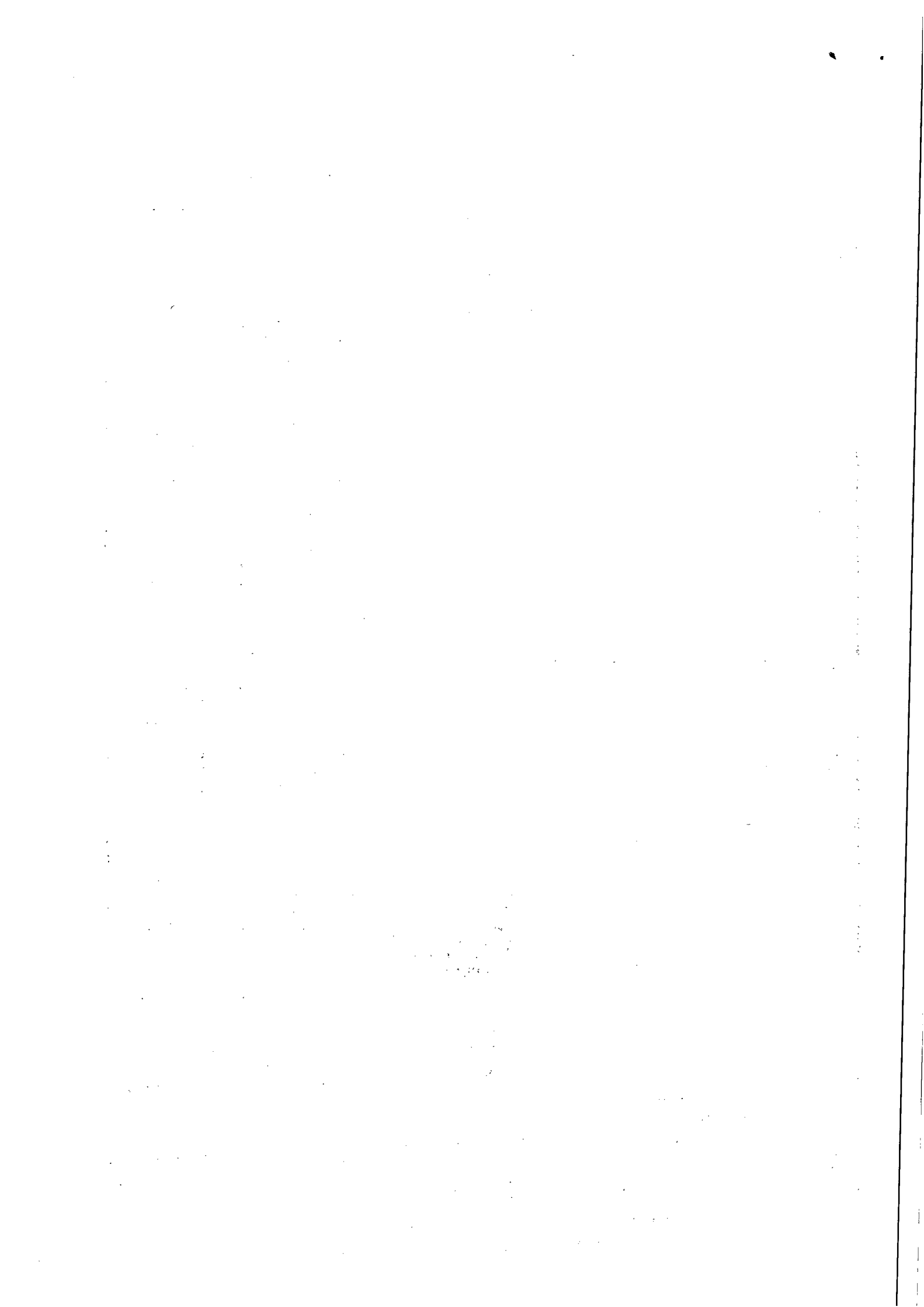
DATA: 11 DE AGOSTO DE 2014

Maceió/AL, 11 de agosto de 2014.



DIEGO TERTO MARTINS
Diego Terto Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

Rua J. Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3022-0005 / 3021-1040
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br




 29

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP


OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água
LOCAL: Unidade Leste-Casal
DATA: 11/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	uni	4,00	145,00	580,20	
2.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de paralelo	uni	8,00	160,00	1.280,20	
3.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	uni	12,00	121,00	1.452,04	
4.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	uni	5,00	122,50	612,52	
5.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em paralelo	uni	10,00	155,95	1.559,50	
6.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em asfalto	uni	5,00	200,57	1.002,86	
7.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	uni	14,00	103,59	1.450,36	
8.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em paralelo	uni	14,00	148,70	2.081,80	
9.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em asfalto	uni	10,00	151,25	1.512,60	
10.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em paralelo	uni	10,00	131,00	1.310,00	
11.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	uni	10,00	106,59	1.065,96	
12.0	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em paralelo	uni	10,00	132,59	1.325,91	
13.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em paralelo	uni	50,00	128,95	6.447,59	
14.0	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em asfalto	uni	20,00	151,25	3.025,00	
15.0	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em paralelo	uni	90,00	125,98	11.338,46	
16.0	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em asfalto	uni	60,00	138,95	8.337,03	
17.0	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em paralelo	uni	30,00	105,29	3.158,83	
18.0	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	uni	20,00	135,69	2.713,82	
19.0	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	uni	545,00	61,59	33.567,44	
20.0	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em paralelo	uni	128,00	105,29	13.477,12	
21.0	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	uni	55,00	128,95	7.092,45	
22.0	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	uni	920,00	66,98	61.621,80	
23.0	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	uni	400,00	98,95	39.580,10	
24.0	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	35,25	56.404,30	
VALOR TOTAL						261.997,90

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3022-0005 / 3021-1040

e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br


Diego Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

1000
1000
1000



CASAL
Fis
30

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Att.: ENG. FERNANDO NASCIMENTO

Assunto: SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO
E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA.

Prezados Senhores,

1. Do Objetivo:

O objetivo é para oferecermos nossa proposta para execução dos serviços acima referenciados, de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pela CASAL, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços gerados pela CONTRATADA.

2. Dos Preços:

O valor total dos serviços será de R\$ 274.546,33 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais, trinta e três centavos);

3. Validade da Proposta:

Será de 60 (sessenta) dias;

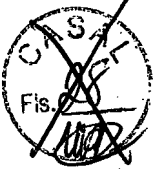
4. Do Pagamento:

Será efetuado de acordo com as normas de medição da CASAL;

5. Informamos que seu Responsável Legal – Engº Roberto Soares Cardoso, CPF 151.751.974-87, deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.

Atenciosamente,


Construtora Mogno LTDA
Roberto Soares Cardoso
Sócio-Gerente



31

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

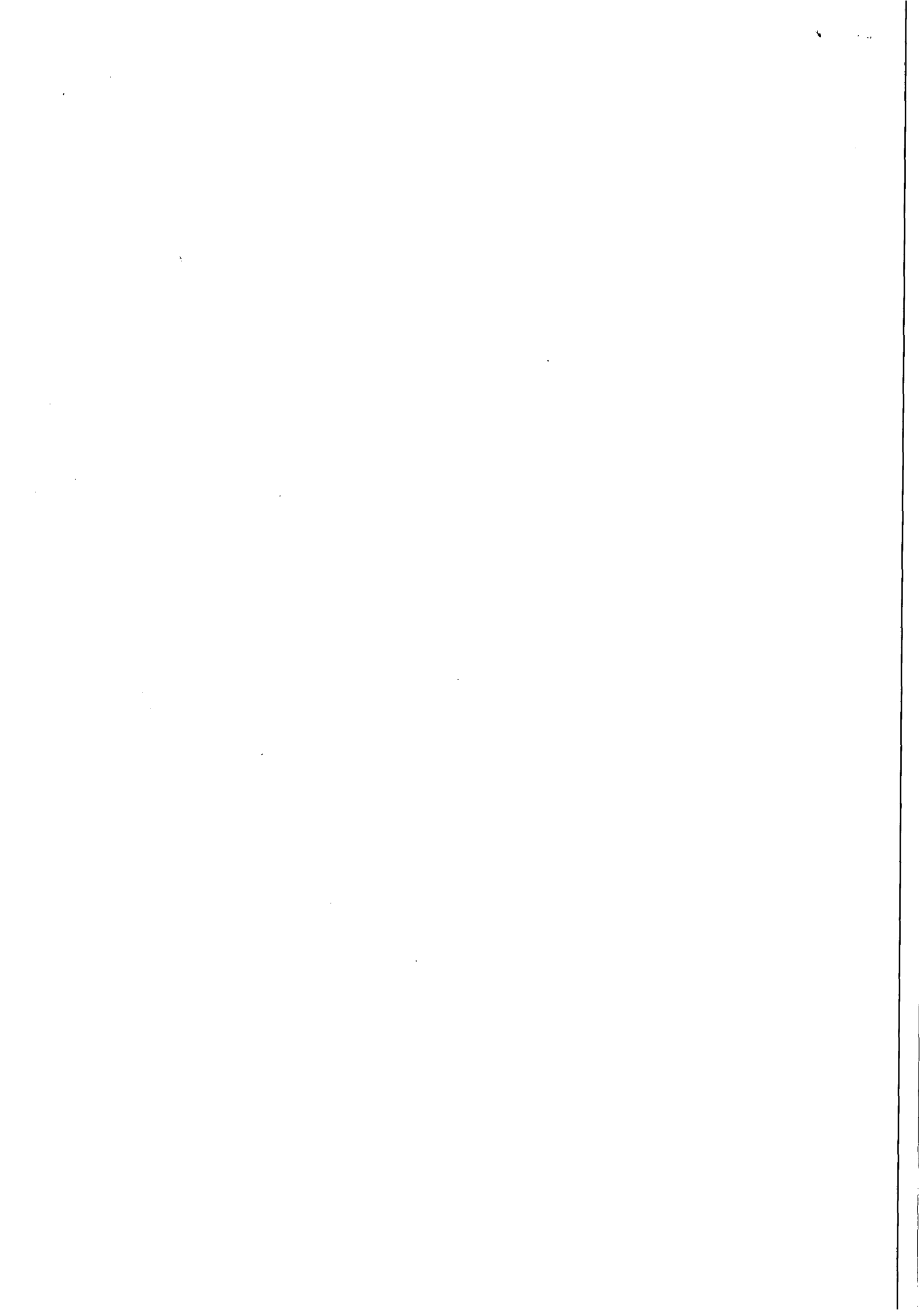
OBRA: Retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água

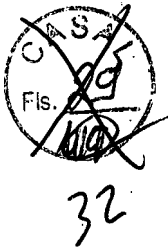
LOCAL: Barra de São Miguel/AL

DATA: 11/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	unit	4,00	142,50	570,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de paralelo	unit	8,00	165,00	1.320,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	unit	12,00	118,25	1.419,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	unit	5,00	131,10	655,50
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em paralelo	unit	10,00	145,98	1.459,80
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em asfalto	unit	5,00	210,25	1.051,25
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	unit	14,00	108,96	1.525,44
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em paralelo	unit	14,00	145,98	2.043,72
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em asfalto	unit	10,00	155,29	1.552,90
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em paralelo	unit	10,00	135,25	1.352,50
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	unit	10,00	108,25	1.082,50
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em paralelo	unit	10,00	138,25	1.382,50
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em paralelo	unit	50,00	131,98	6.599,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em asfalto	unit	20,00	148,25	2.965,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em paralelo	unit	90,00	126,98	11.428,20
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em asfalto	unit	60,00	141,25	8.475,00
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em paralelo	unit	30,00	110,25	3.307,50
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	unit	20,00	131,29	2.625,80
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	unit	545,00	59,69	32.531,05
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em paralelo	unit	128,00	111,29	14.245,12

AX





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL

DATA: 11/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	unit	55,00	131,29	7.220,95
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	unit	920,00	67,98	62.541,60
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	unit	400,00	102,98	41.192,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	unit	1600,00	41,25	66.000,00
VALOR TOTAL					274.546,33


Roberto Soares Cardoso
Eng.º Civil CREA/AL 1766-D



INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 6685/2014
	Nº FOLHA: 330

A SUFUG:

Encaminhamos o presente processo, cuja inicial contém um pedido de aditamento do Contrato 150/2012, e na proposta anexada às folhas 18, 19, 20 e 21, a empresa LRF Construções demonstra interesse na referida renovação, bem como adita reajuste de preço. Dessa forma, solicitamos que seja dado o devido encaminhamento, para que sejam efetuados os cálculos inerentes ao reajuste liberalizado.

Em 12/08/2014.

(Signature)
 Engº Antônio Fernando S. Nascimento
 Superintendente de Negócios de Interior
 SUNEI

A SUPRE,

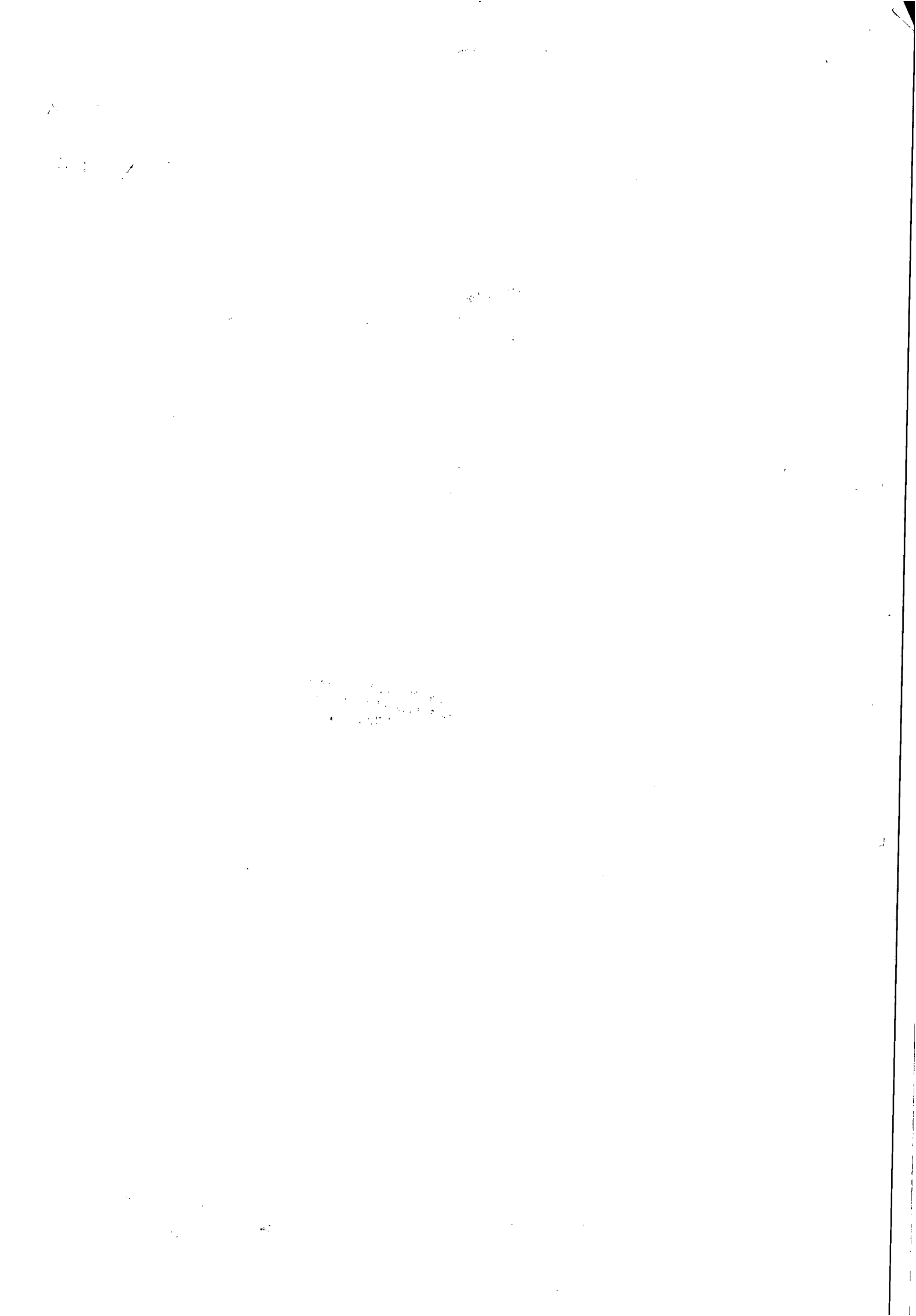
PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS.

(Signature) 18/08/2014
 Luiz Emanuel de França Costa
 Engº Civil - CREA 020077214-7
 Casal Superintendente de Engenharia
 Mat 1398

AO ENGº CIVIL MARIUS LOPES

PARA ADOÇÃO ENVÍDIAS CABIVETS Em: 28/09/2014

(Signature)
 Engº do Pat. Patricio Costa de Oliveira
 Industrial - CREA 020022503-4
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6685 / 2014

Nº FOLHA:

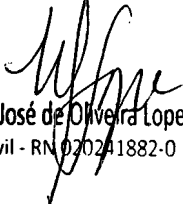


34

A SUPOCE

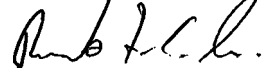
Com as planilhas de preços e cronograma físico - financeiro, em anexo. Informamos que os preços unitários foram reajustados no percentual de 7,264%, com base no INCC referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, de acordo com o contrato.

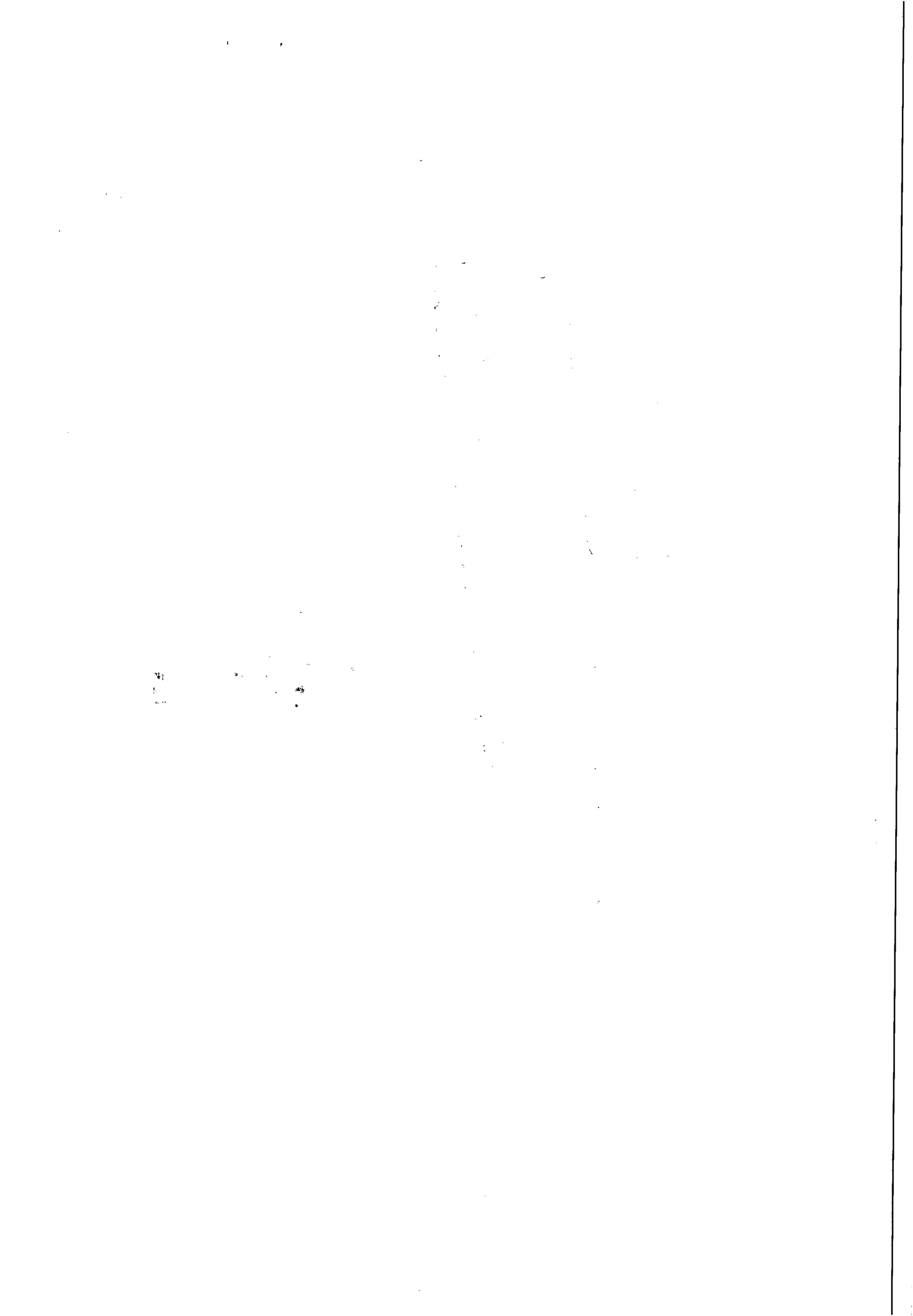
Em, 18/09/2014.


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

A GEPRO

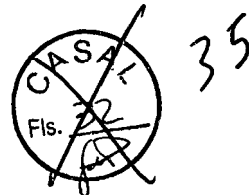
COM O SOLICITADO EM ANEXO. EM: 18/09/2014.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 029092582-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2448





Companhia de Saneamento de Alagoas



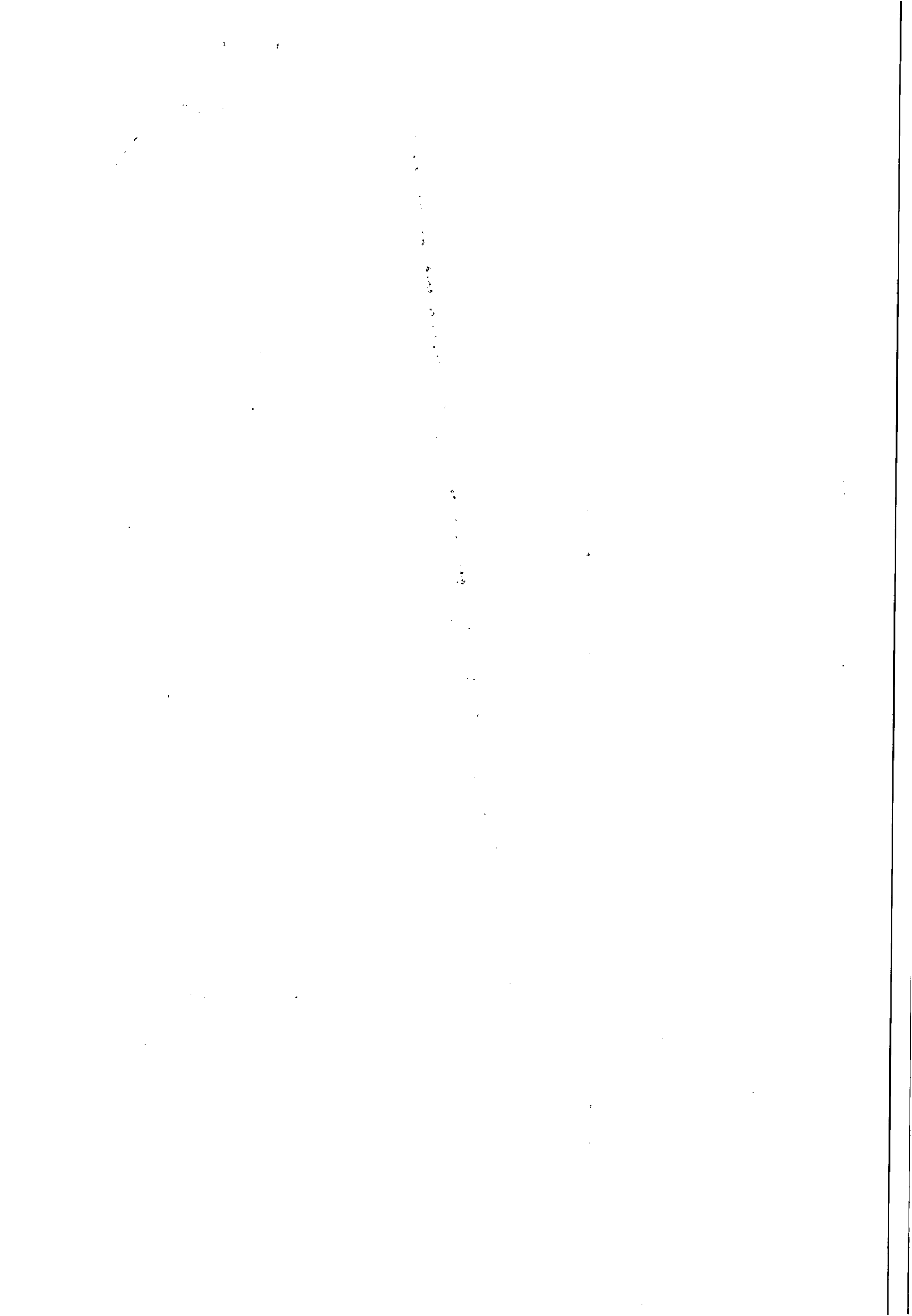
OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,64
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.514,52
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	585,95
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	148,65	1.486,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,16	1.041,60
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	115,19	10.367,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	8.173,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	109,17	3.275,10
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	59,09	32.204,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	100,16	12.820,48
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,45
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	83,73	33.492,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	31,80	50.880,00
TOTAL GERAL						244.077,84

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0





Companhia de Saneamento de Alagoas

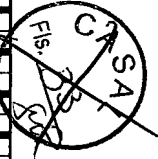
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

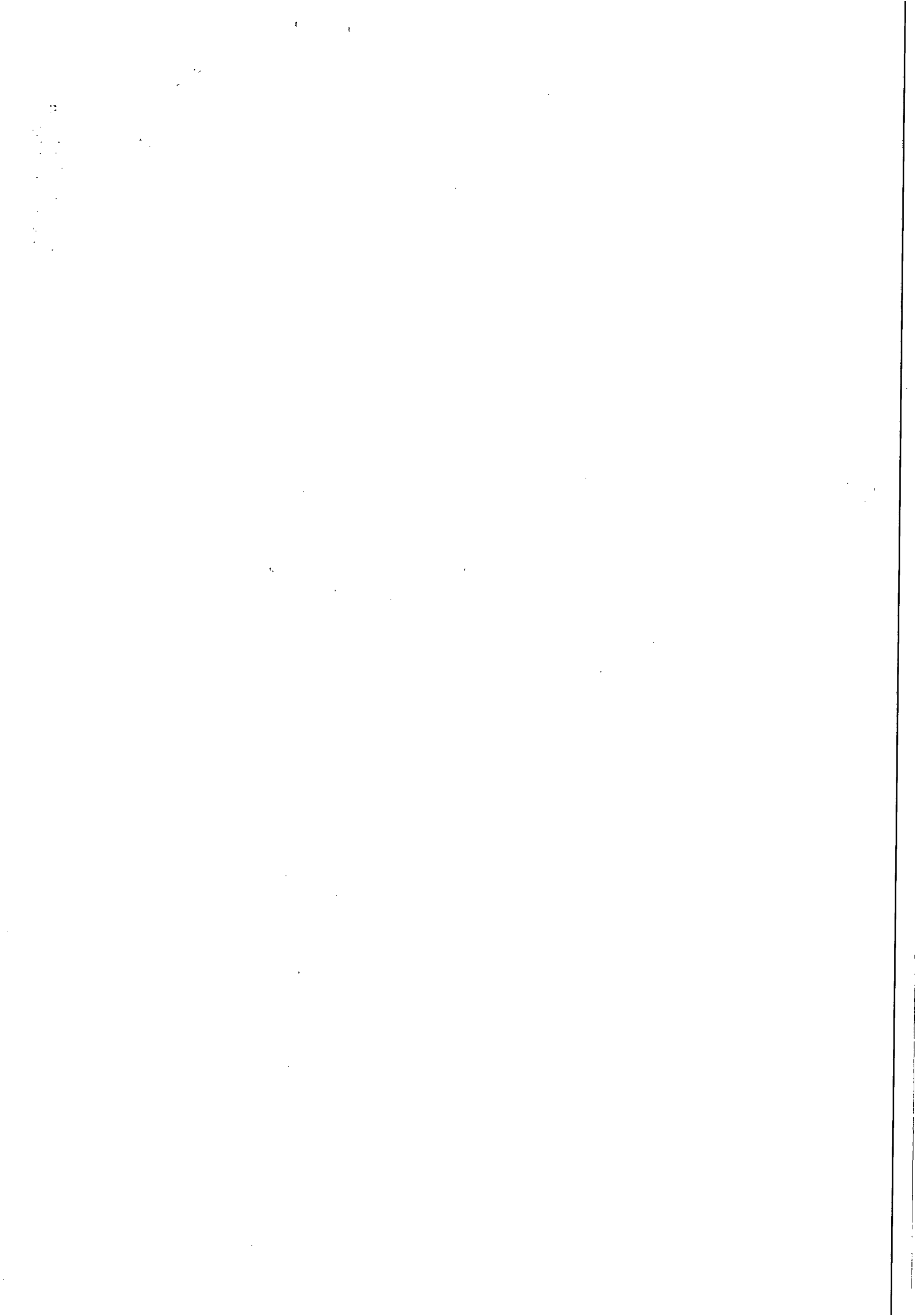
DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	567,20			1			1			1			1
								141,80			141,80			141,80			141,80
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	1.520,64	1	1		1	1		1	1		1	1	
						190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08	
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.514,52	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	585,95			1			1			1			1
								117,19			117,19			117,19			117,19
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,50		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
							159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,55	1					1						
						191,31		191,31			191,31			191,31			
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.428,14	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2
						102,01	102,01	102,01	102,01	204,02	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,96	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
						146,64	293,28	146,64	293,28	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.486,50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						148,65	148,65	148,65	148,65	-	148,65	148,65	148,65	148,65	148,65	148,65	-
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.257,10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						-	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	-	125,71	125,71
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.041,60	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						104,16	-	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	-
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.312,20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						131,22	131,22	131,22	131,22	-	131,22	131,22	131,22	131,22	-	131,22	131,22
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	6.210,00	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	5
						496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00	496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00	1	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	2
						145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80	145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.367,10	7	8	7	8	7	8	7	8	7	8	7	8
						806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	8.173,80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
						681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	3.275,10	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3
						218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20	2	1	2	2	1	2	2	2	2	1	2	1
						260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	130,21
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	32.204,05	45	46	45	46	45	46	45	46	45	46	45	46
						2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.820,48	10	11	11	10	11	11	10	11	11	10	11	11
						1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.808,45	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	5
						618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	618,95
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	59.008,80	76	77	77	76	77	77	76	77	77	76	77	77
						4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	33.492,00	33	33	34	33	33	34	33	33	34	33	33	34
						2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00	133	133	134	133	133	133	133	133	133	133	133	134
						4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20
TOTAL GERAL					244077,84	19.895,95	20.488,92	20.558,36	20.558,99	20.213,99	20.532,16	20.240,00	20.517,56	20.617,45	19.966,12	20.342,99	20.275,35



Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

36





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6685/2014

Nº FOLHA:

01/01

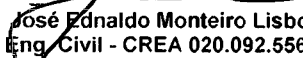
Interessado: Unidade de Negócios do Leste (CI Nº 50/2014)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 150/2012 - CASAL / LEF Construções Ltda. - EPP.

A SUNEI

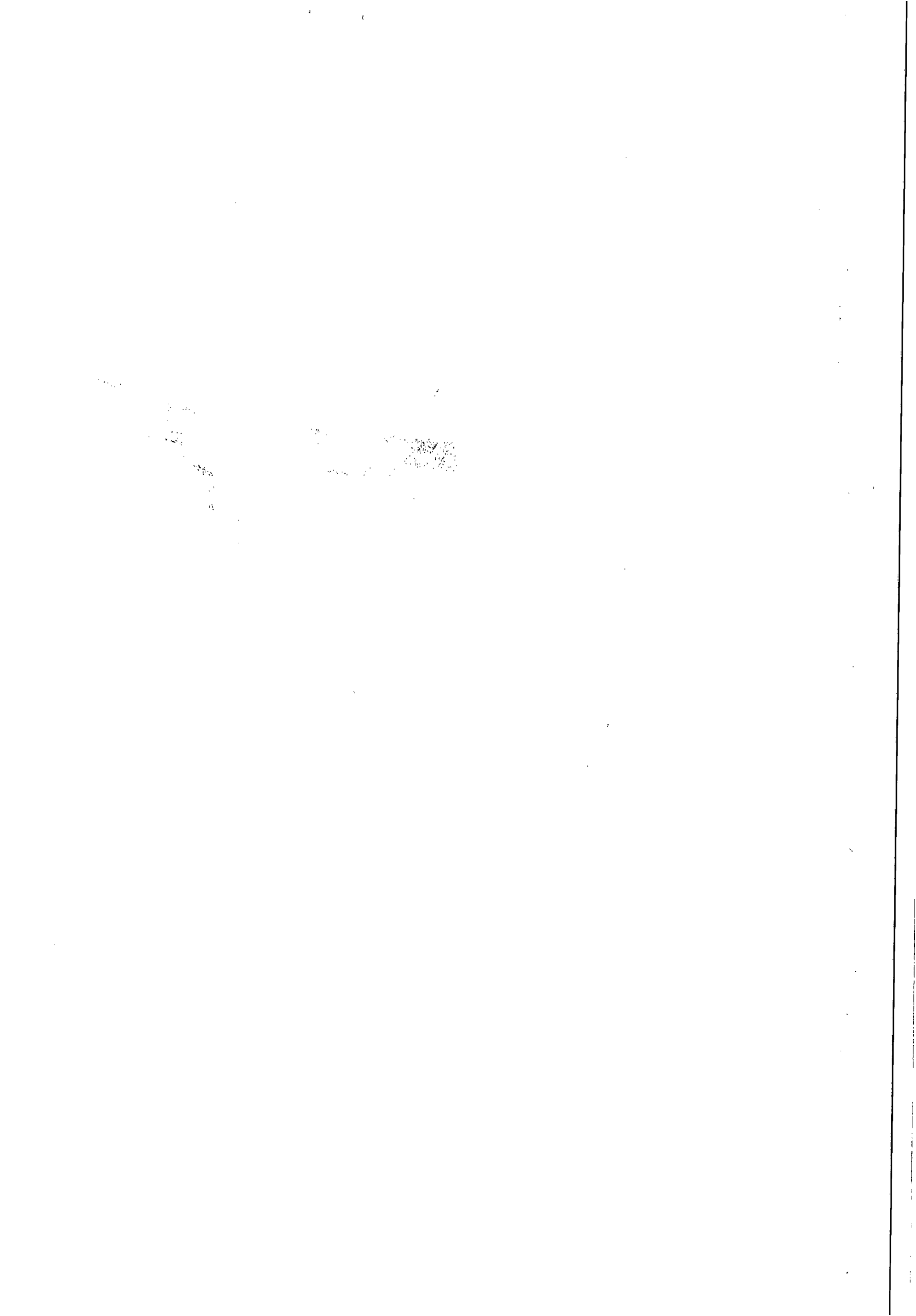
Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro, com os valores atualizados, conforme parecer, às folhas 31 a 33, referente ao aditamento do Contrato nº 150/2012 firmado com a firma LEF Construções Ltda. - EPP, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de retirada de vazamentos em redes de distribuição e ligações de água, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, integrantes da Unidade de Negócios do Leste, em atendimento a solicitação desta Superintendência.

O atesto da medição dos serviços e da nota fiscal correspondente, deve ser exercido por profissional com formação técnica e registro no CREA.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001558 a 00001558
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

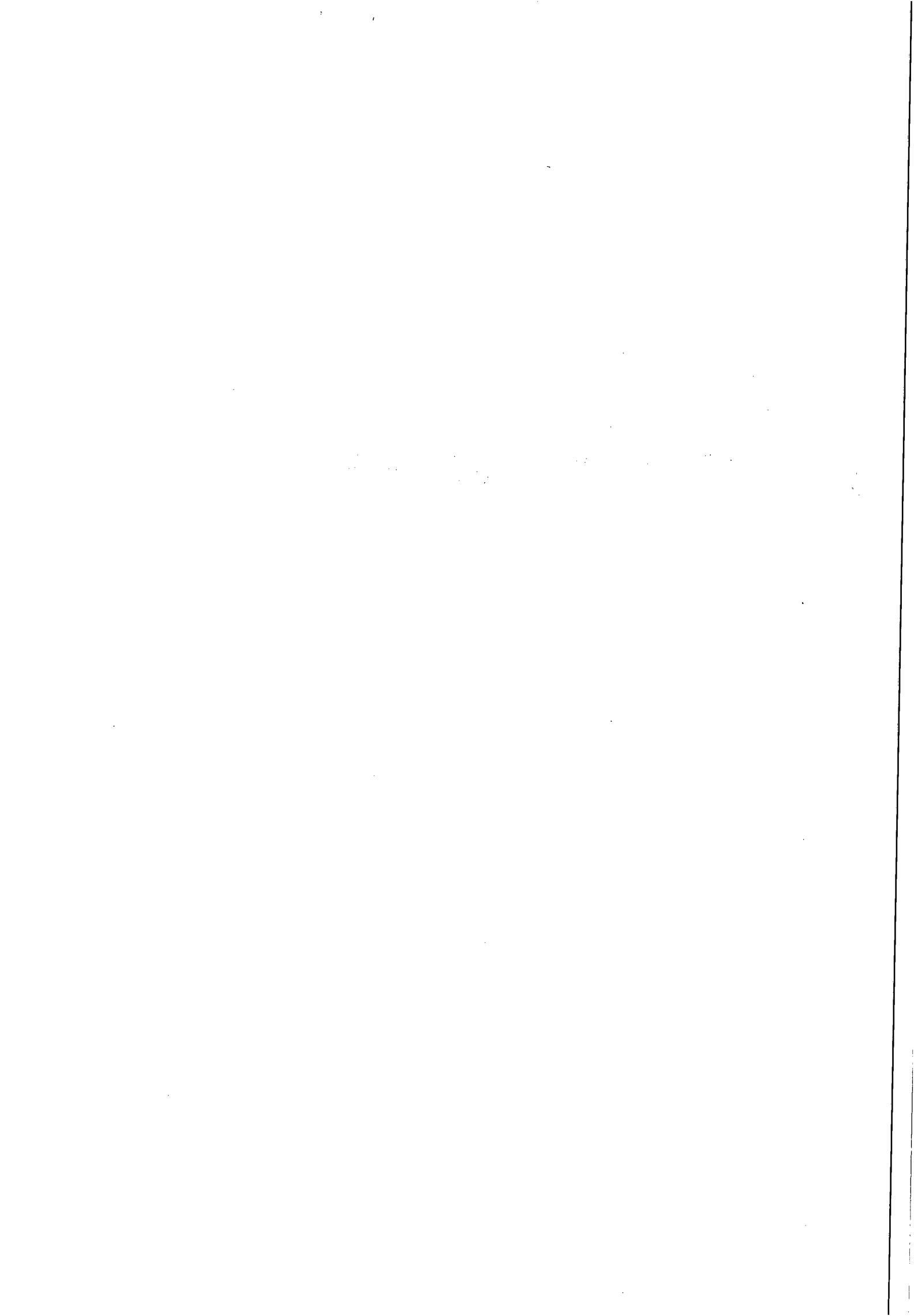
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência		Status Item			
Aplicação												

Filial: REGIONAL DO LITORAL

Solicitação: 00001558 Emissão: 29/09/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 29/09/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: JUDIRON DA SILVA PENA Liberação: 29/09/2014 Usu. Libera.: MARCIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 27.177,84

I ABDIEL TEIXEIRA DE QU 27.177,84 1,00 27.177,84 0,00CNT 0,00 CNT
 363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA /CI 50/2014 UN LESTE PROTOCOLO 6685/2014
 UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAME
 NTOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO
 Classificação: SERVIÇOS , CONSERV. MANUT.DE SISTEMAS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 301000 - CONS. E MANUT. DE SISTEMA; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 927.36

Total de Solicitações na Filial: 1
 Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

6685/14

Nº FOLHA

Fis. 30

39

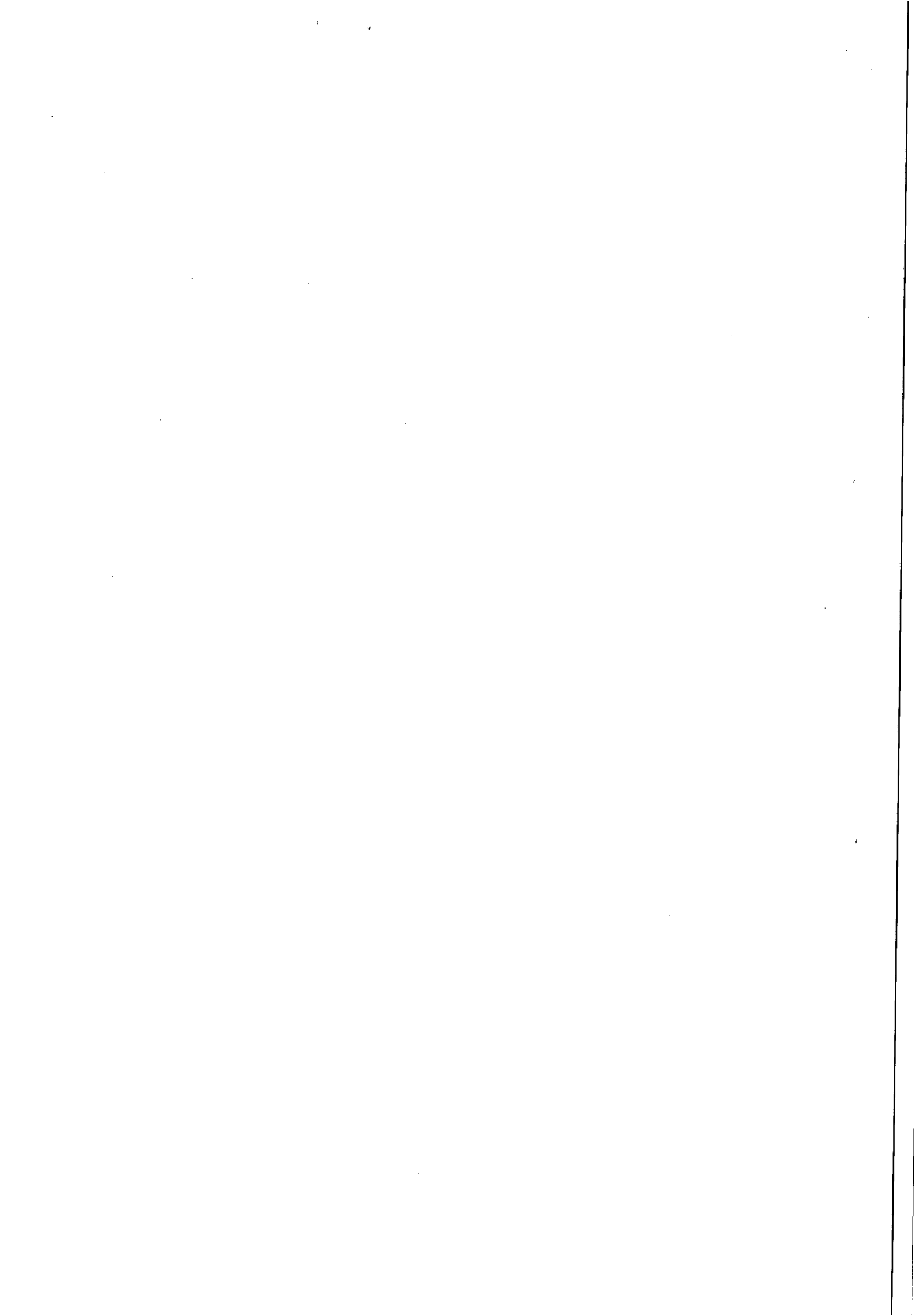
A GEPLAN.

Para informar classificações orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em: 28/09/2014

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior

SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6685/2014

Nº FOLHA:

37

40

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

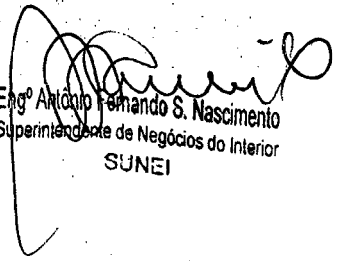
Unidade Orçamentária	11105 – UN LESTE.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

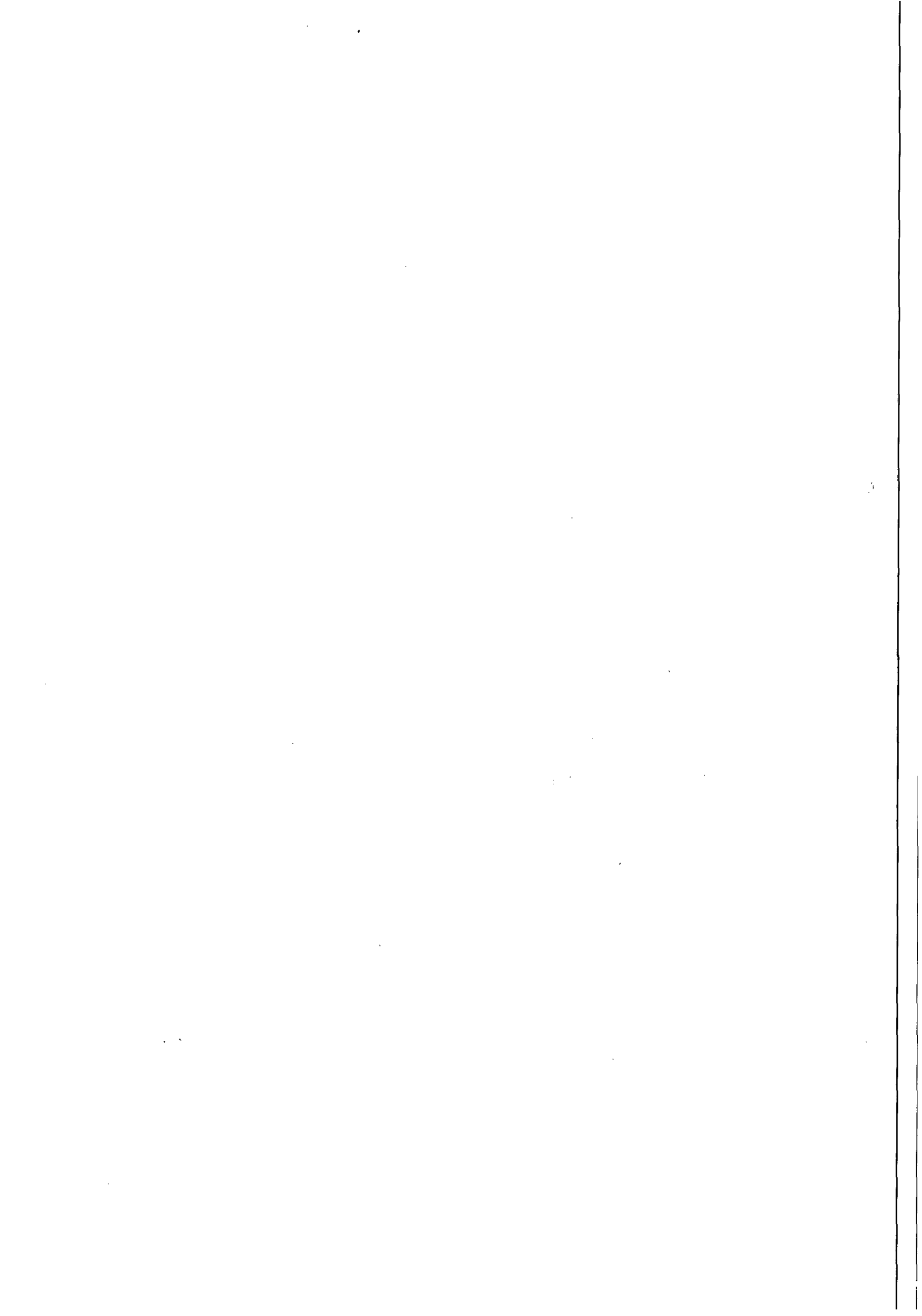
Em, 18.09.2014


Adm. Andreiza Marcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

À ASJUR.

Para análise e instrução jurídica.
Em, 18/09/2014.


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



Processo: 6685/2014

Interessada: UN. Leste

Assunto: Aditamento do Prazo, Quantitativo e Reajuste do Contrato nº 150/2012.

À Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA. CONTRATO Nº 150/2012. ADITAMENTO DO PRAZO, QUANTITATIVO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 6685/2014, em que é solicitado pelo Sr. Adison Farias Lessa Filho, Engenheiro Civil da Un. Leste/CASAL, o aditamento do prazo e do quantitativo, bem como do reajuste do Contrato nº 150/2012.

Justifica-se o solicitado na inicial alegando o pleito: *"Esta demanda é imprescindível no tocante à manutenção dos serviços essenciais desta Unidade, tendo em vista o valor já previsto no contrato ter sido totalmente utilizado."*

Constam nos autos:

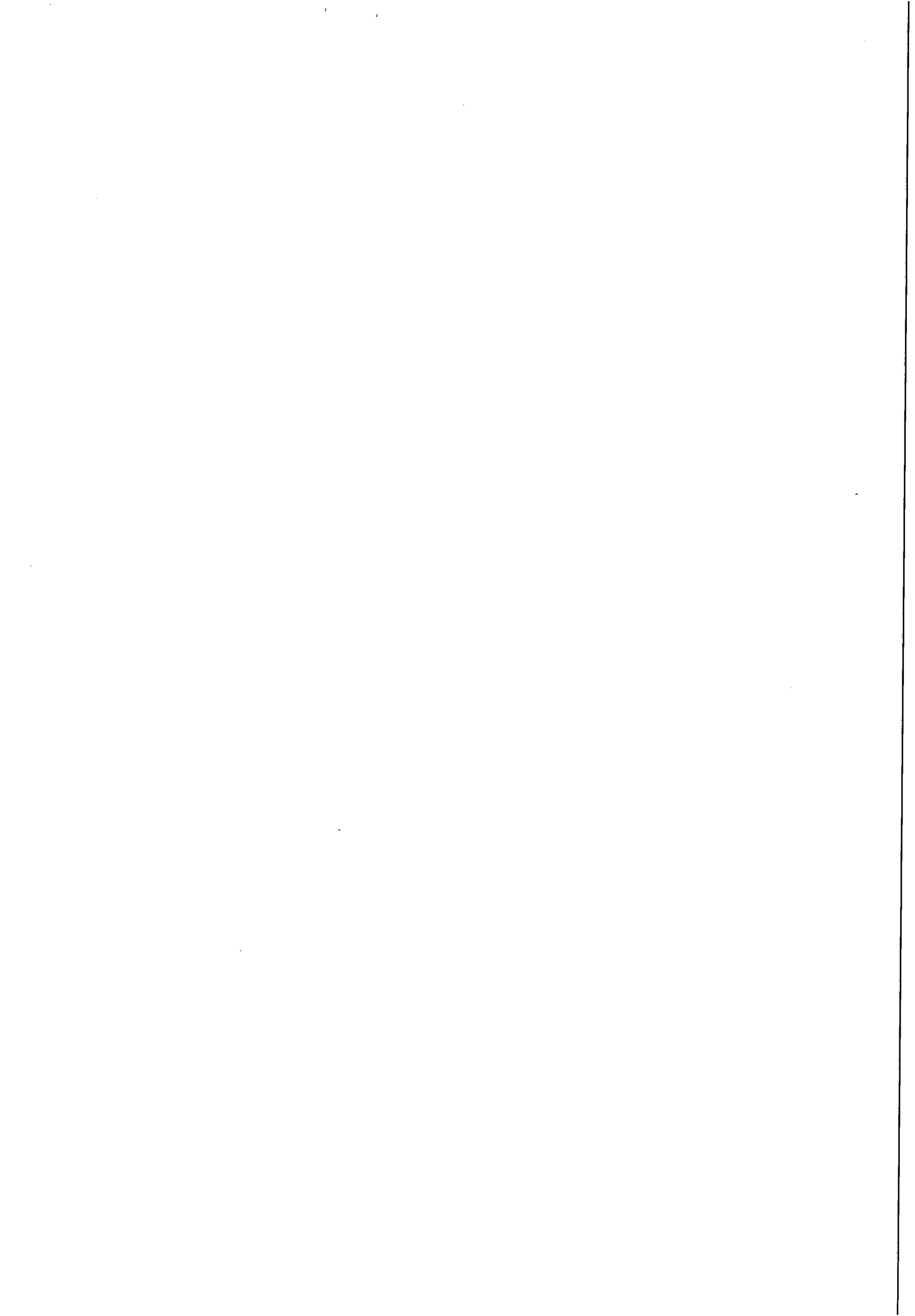
- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Cópia do contrato nº150/2012 e termos aditivos (fls. 02/13);
- 3 – Certidões negativas da empresa LEF Construções (fls.14/17);
- 4 – Proposta da Empresa LEF Construções (fls.18/21);
- 5 – Pesquisa de mercado (fls. 22/29)
- 6 – Parecer do Supervisor de Custo de Engenharia (fls.31);
- 7 – Planilha de custos (fls.32).
- 8 – Cronograma físico-financeiro (fls.33)
- 9 – Solicitação de compras (fls.35);
- 10 – Classificação orçamentária (fls.37)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

A Casal em 19 de setembro de 2012, firmou o instrumento de contrato nº 150/2012 com a empresa , cujo o objeto do contrato "é a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com reposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidade pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE."





No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Quinta. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. *In verbis*:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

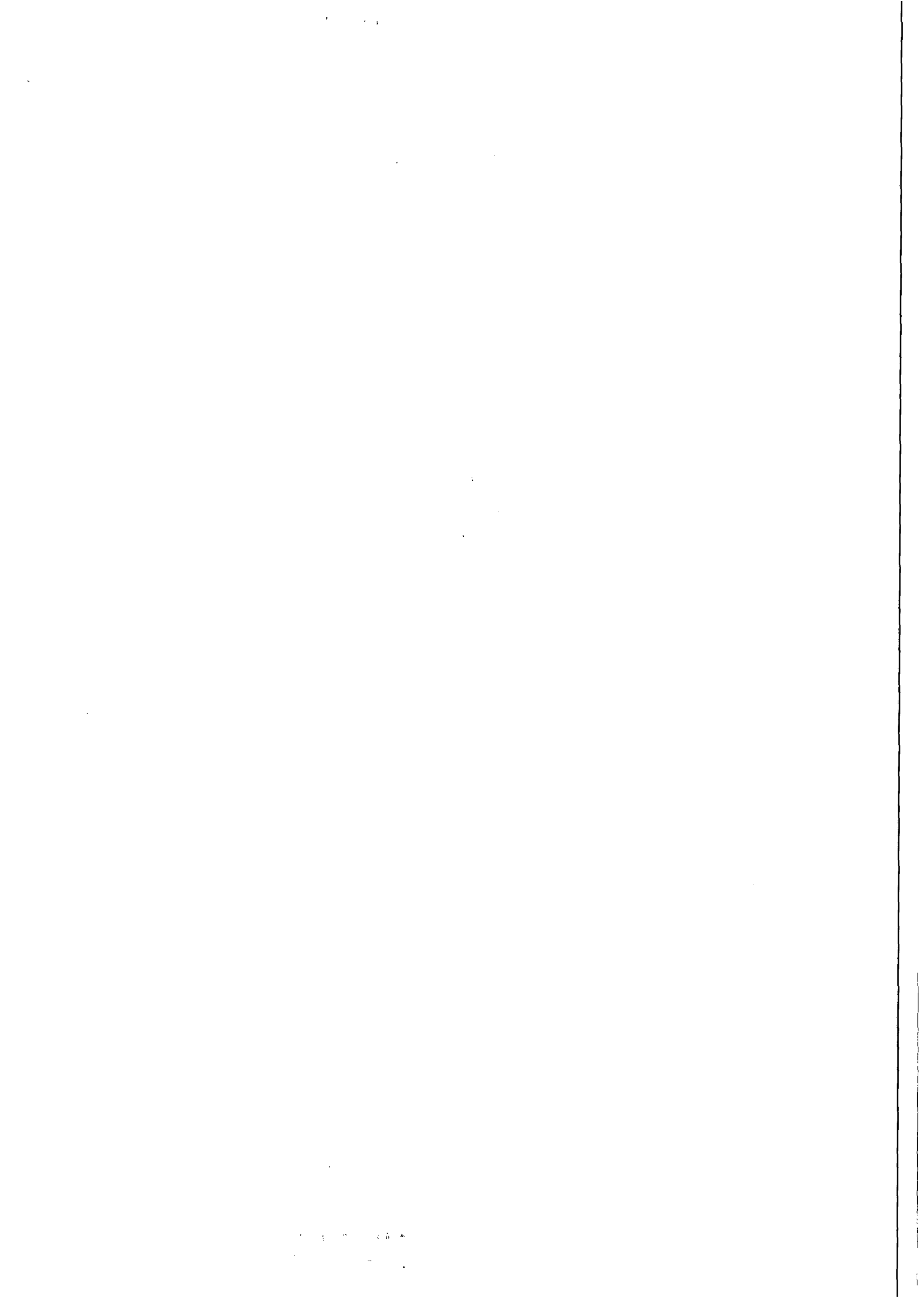
Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

No que refere-se ao reajuste, foi juntado o parecer do Supervisor de custos de Engenharia às fls. 31, informando que tem como base para os cálculos deste parecer o índice do INCC/FGV. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 7,264%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para o montante de R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).





Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, as fls.22/29 esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e quantitativo conforme percentual apresentado nas fls. 31, bem como o reajuste do Contrato nº 150/2012, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.


É o parecer

S.M.J.

Em: 18.09.2014



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



RAYANNE S. BONFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

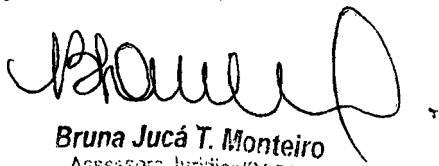
A D.P.,
Com o Parecer, com o qual
concordamos.

Em 18.09.2014

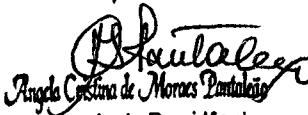
A
VGO,

Deudem.

Para posicionamento. Em, 18.09.14



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessoria Jurídica/CASAL



Angela Cristina de Moraes Pontalvão
Secretaria da Presidência

10/10/10
10/10/10
10/10/10

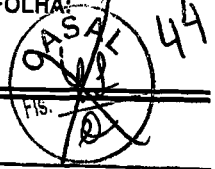


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P.6624/14

Nº FOLHA:



ADP

Solutam autorização para renovação do
Odetivo de prazo e reajuste do Contrato N.º 150/2012
La firm- LEF que presta serviços na Cidade de
Barracão de São Miguel.

18.09.2014

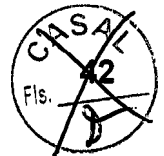
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6685/2014
C.i Nº 50/2014 – UN- LESTE
Contrato nº 150/2012 – LEF CONSTRUÇÕES LTDA

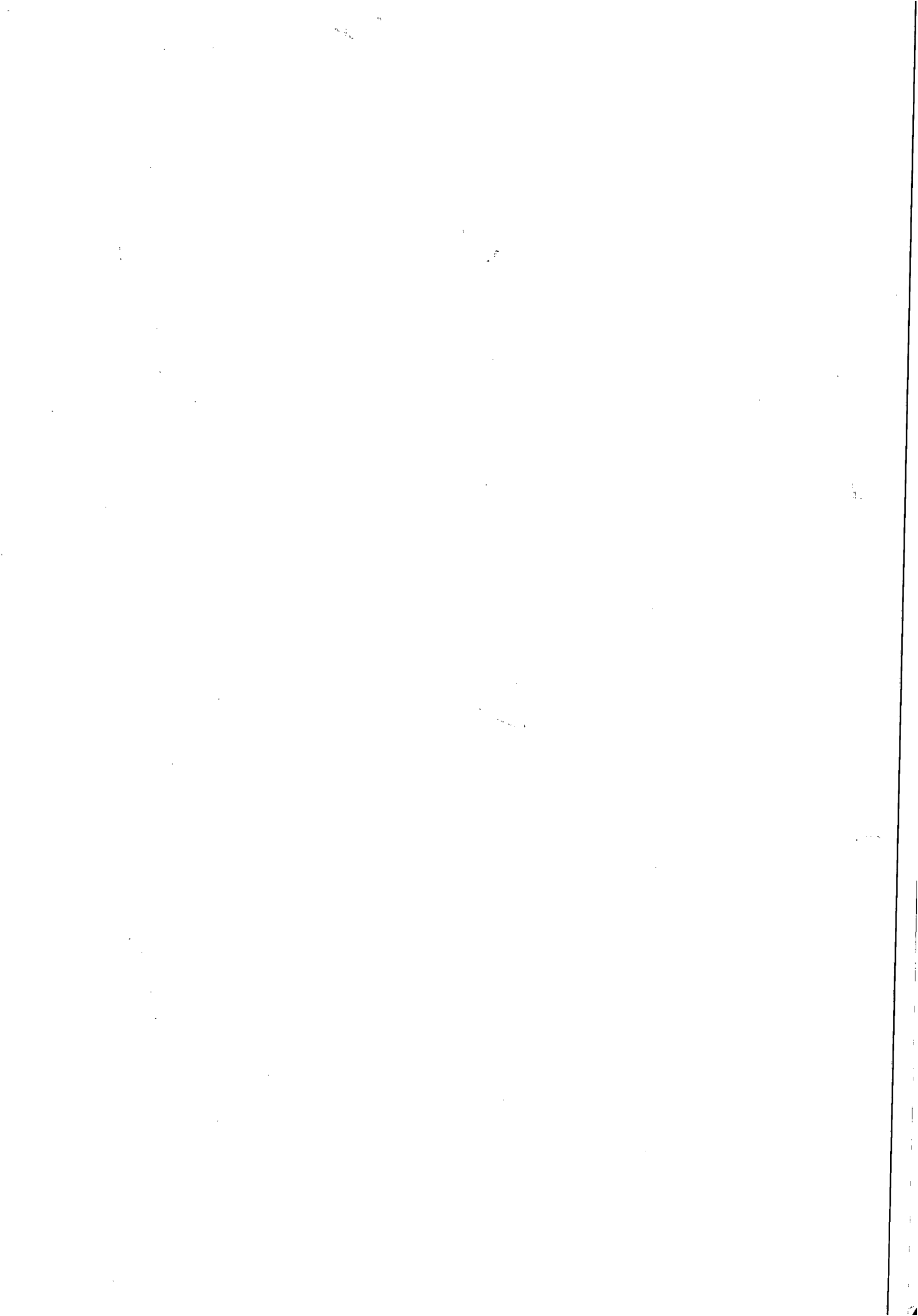


Á
CPL,

Conforme solicitação da UN- LESTE, através da C.I nº 50/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 38 usque 40, parte integrante do presente processo em conformidade com o que estatue o art. 57§ 1º, Inciso Iv combinado com o § 1º do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato 150/2012 com a Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando-o correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento) como base no índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global de R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) tendo como objetivo a execução dos serviços de retiradas de vazamentos em redes de distribuições e ramais de água dos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas cidades pertencentes à Unidade de Negócio do Leste – UN-LESTE. Em, 19/09/14


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...



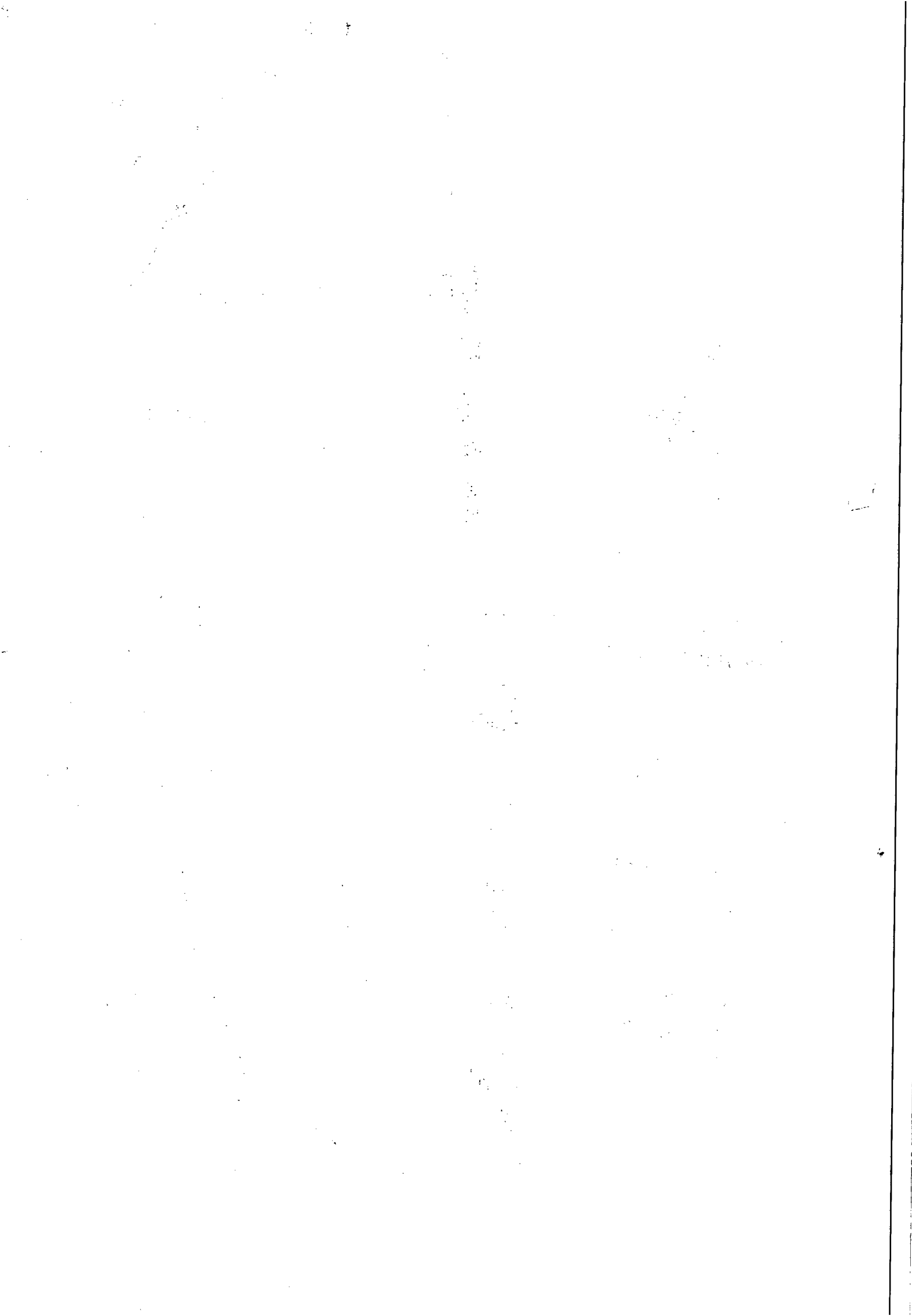
ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: contato@lefconstrucoes.com.br
Data: 20/10/2014 11:30 (23:59 horas atrás)
Assunto: Certidões

Bom Dia,

Necessitamos das Certidões seguintes para dar andamento ao termo aditivo, pois as mesmas estão vencidas:

- Certidão negativa de arrecadação e crédito tributário
- Certidão negativa de débito (prefeitura)
- Certidão de regularidade do fgts





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6685/2014

CI:

50/2014

Nº FOLHA:

527

47

À

ASJUR,

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do contrato 150/2012 celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 19 de Setembro de 2014

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL

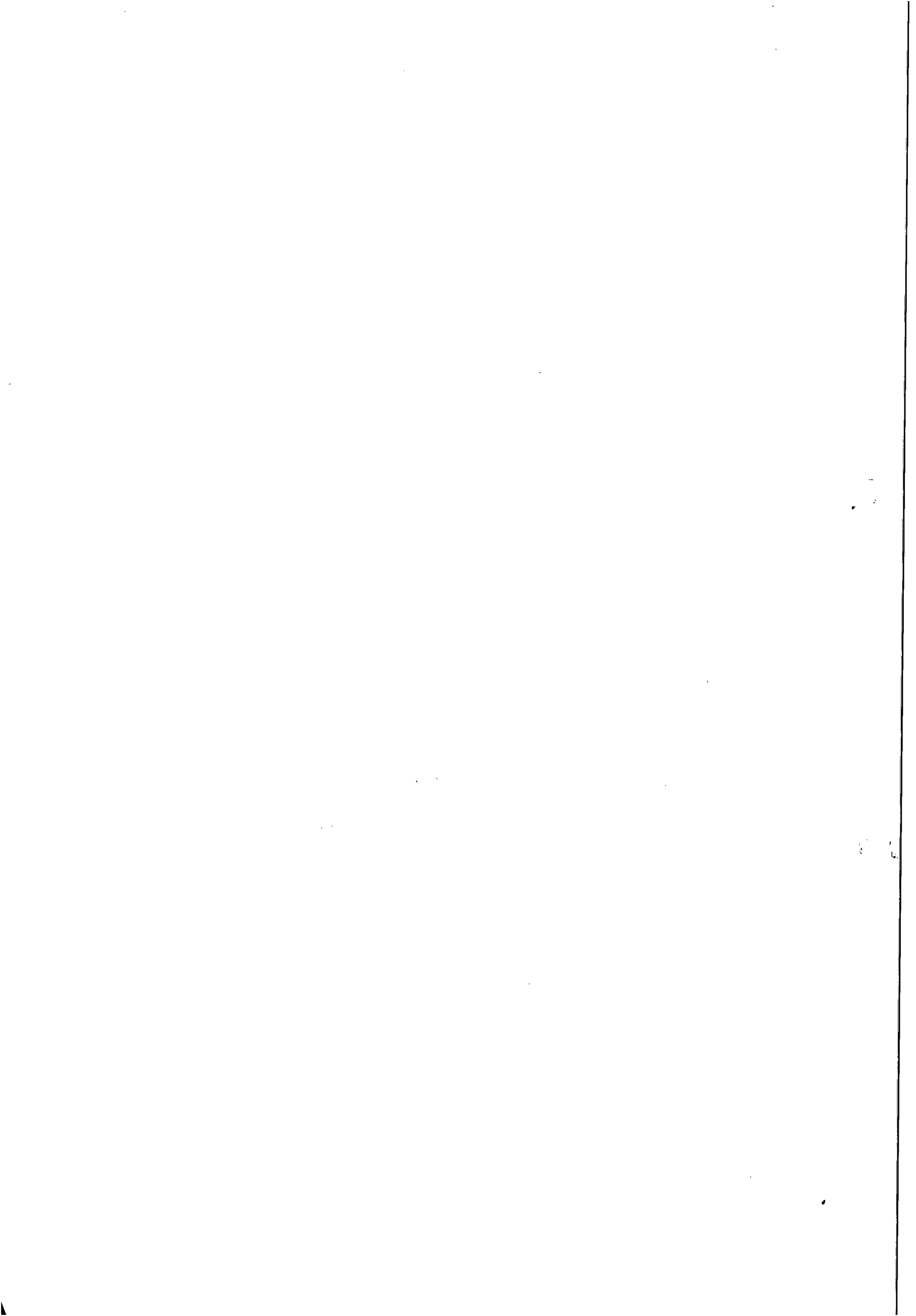
IX

CPL,

Com o Termo devidamente
aprovado.

Em: 19.09.2014.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Processo Protocolo nº 6685/2014
C.I. nº 50/2014 - GEMTE

À VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Lef Construções Ltda, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 22 de setembro de 2014



Geniuce Almeida
Secretária da CPL


*A.D.P.
Para encaminhamento e assinatura, se for o entendimento.
22.09.14*



Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

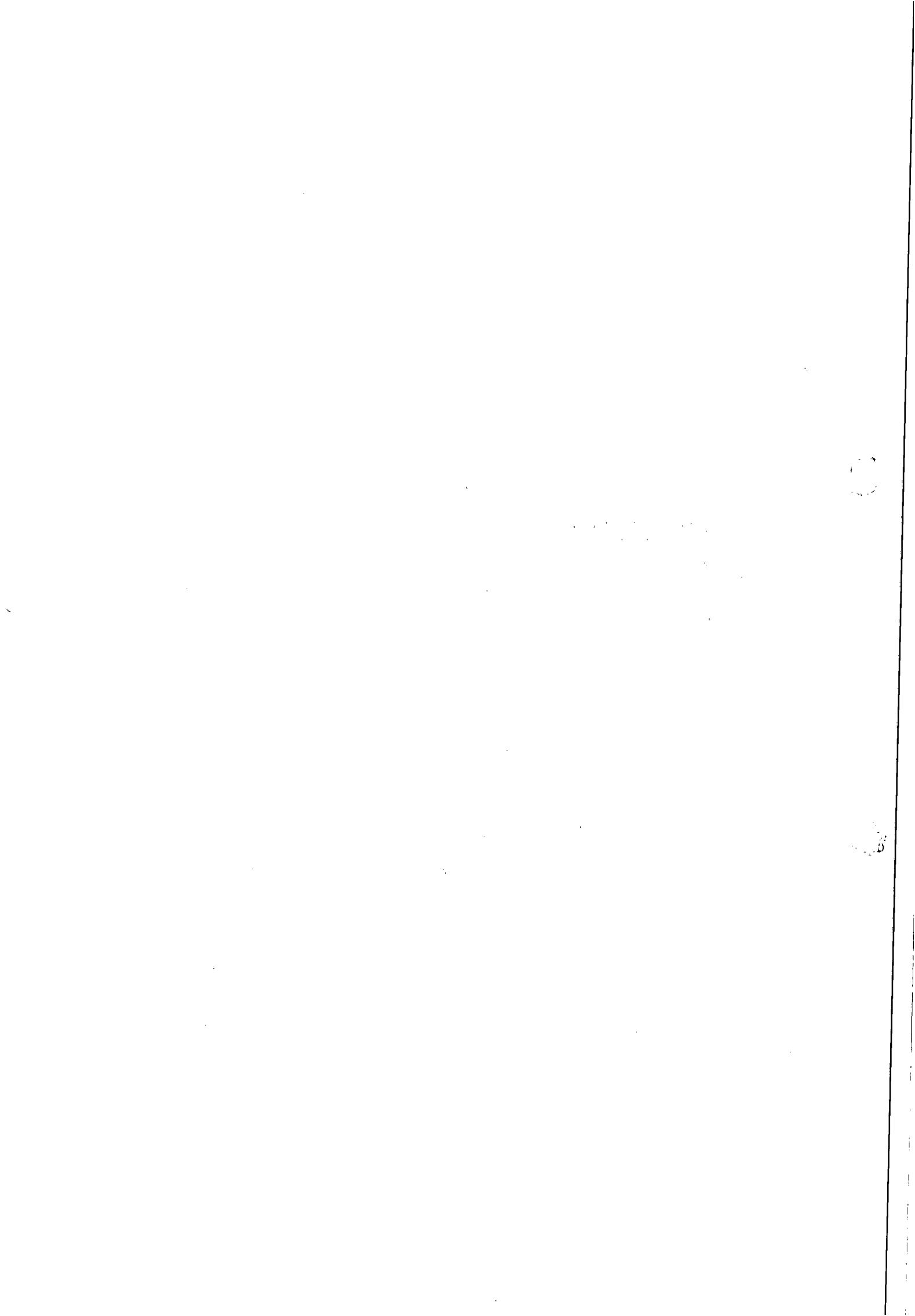
À CPL (De Ordem),

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2012 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE*



Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe do Gabinete do Presidente

22.09.14





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 6685/2014, C.I. 50/2014 –UN LESTE, S.C Nº 1558 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento), com base no índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de Setembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Juluci de Lacerda

[Signature]

OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/CASAL

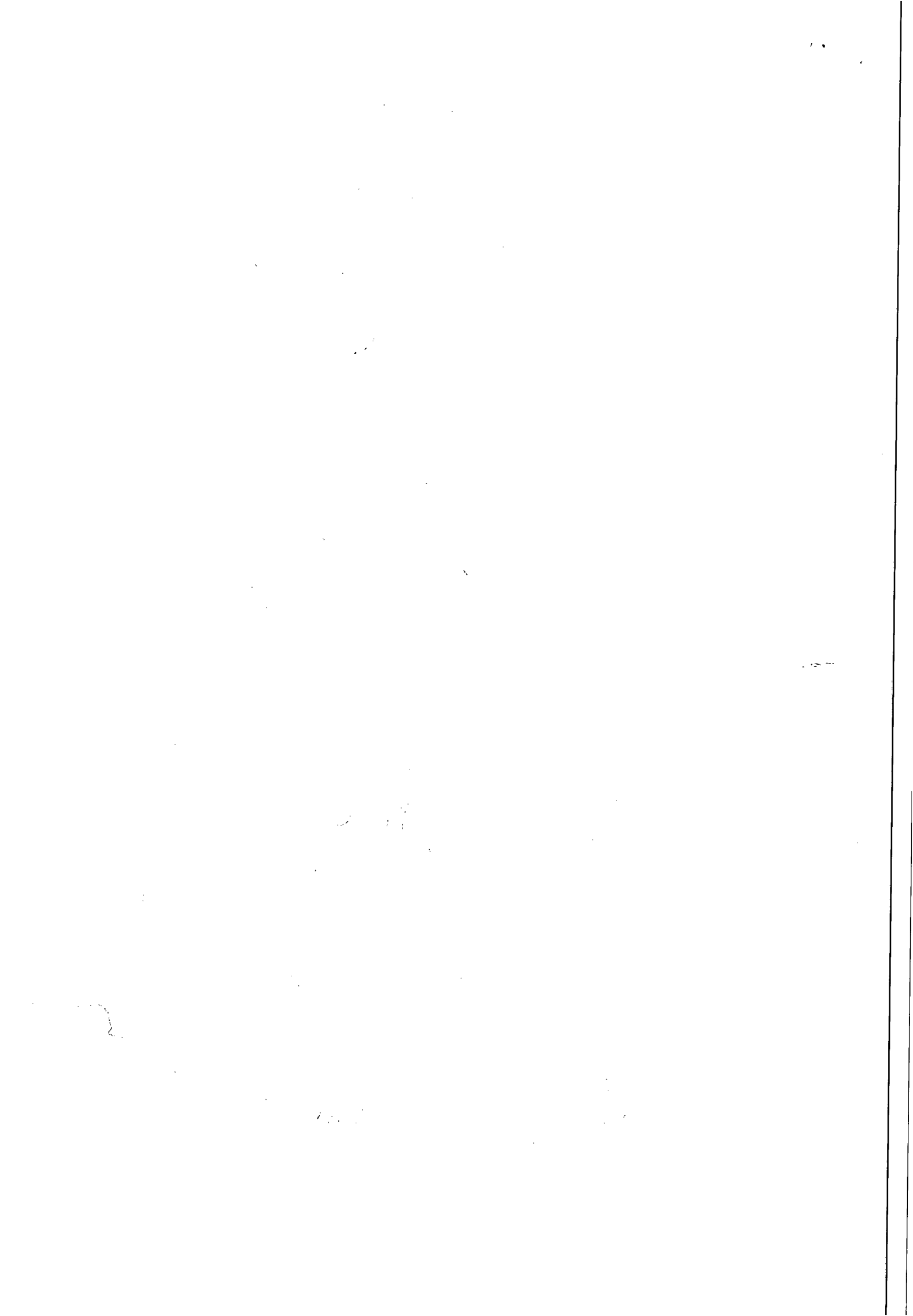
ELISAE L CARVALHO DOS SANTOS

CONTRATADA

Edmilson Pereira

Adv. - OAB/AL 2051

Mat. 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

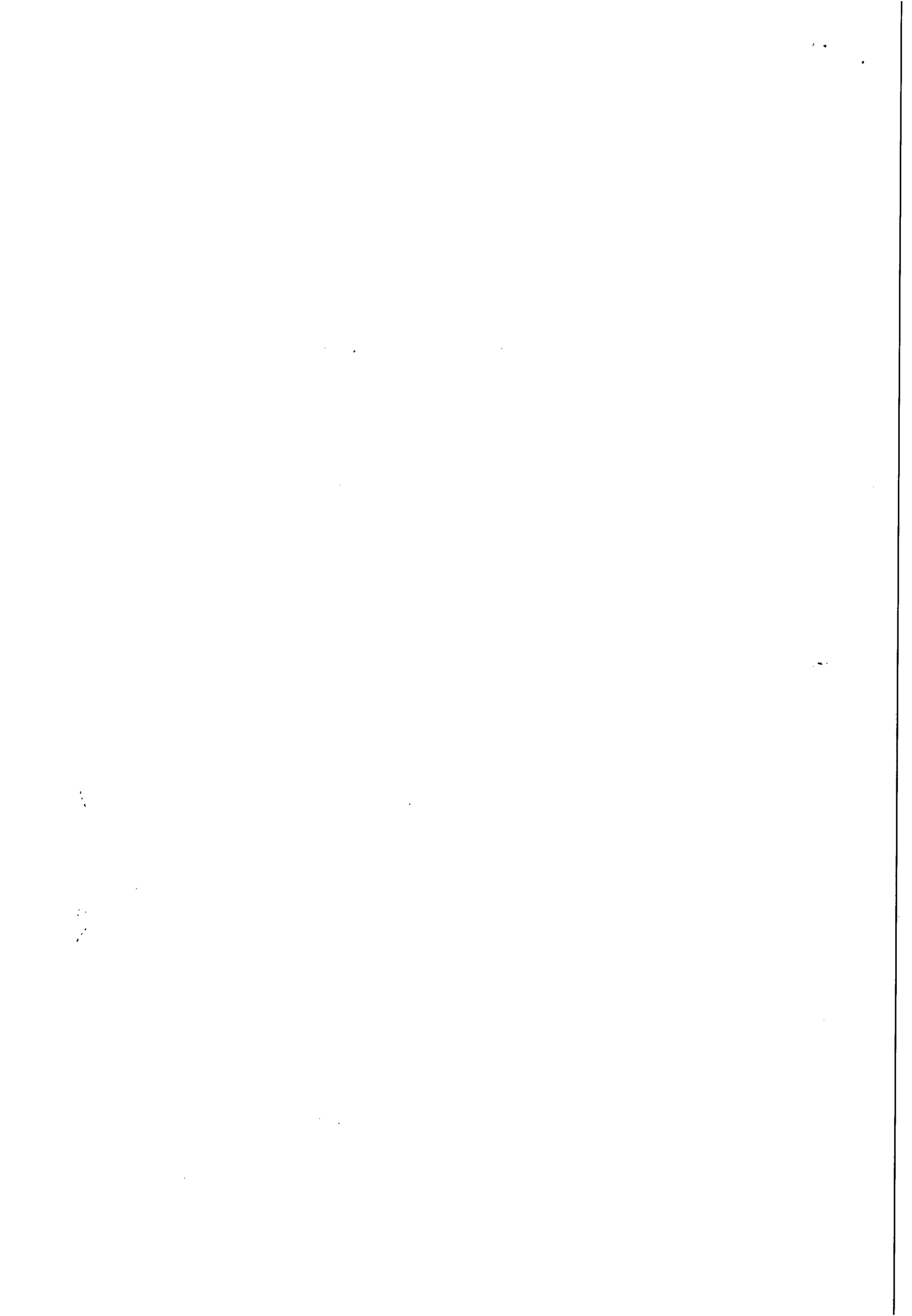
LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	F. UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,64
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.514,52
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	585,95
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	148,65	1.486,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,16	1.041,60
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	115,19	10.367,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	6.173,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	109,17	3.275,10
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	59,09	32.204,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	100,16	12.820,48
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,45
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	83,73	33.492,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	31,80	50.880,00
TOTAL GERAL						244.077,84

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO I

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

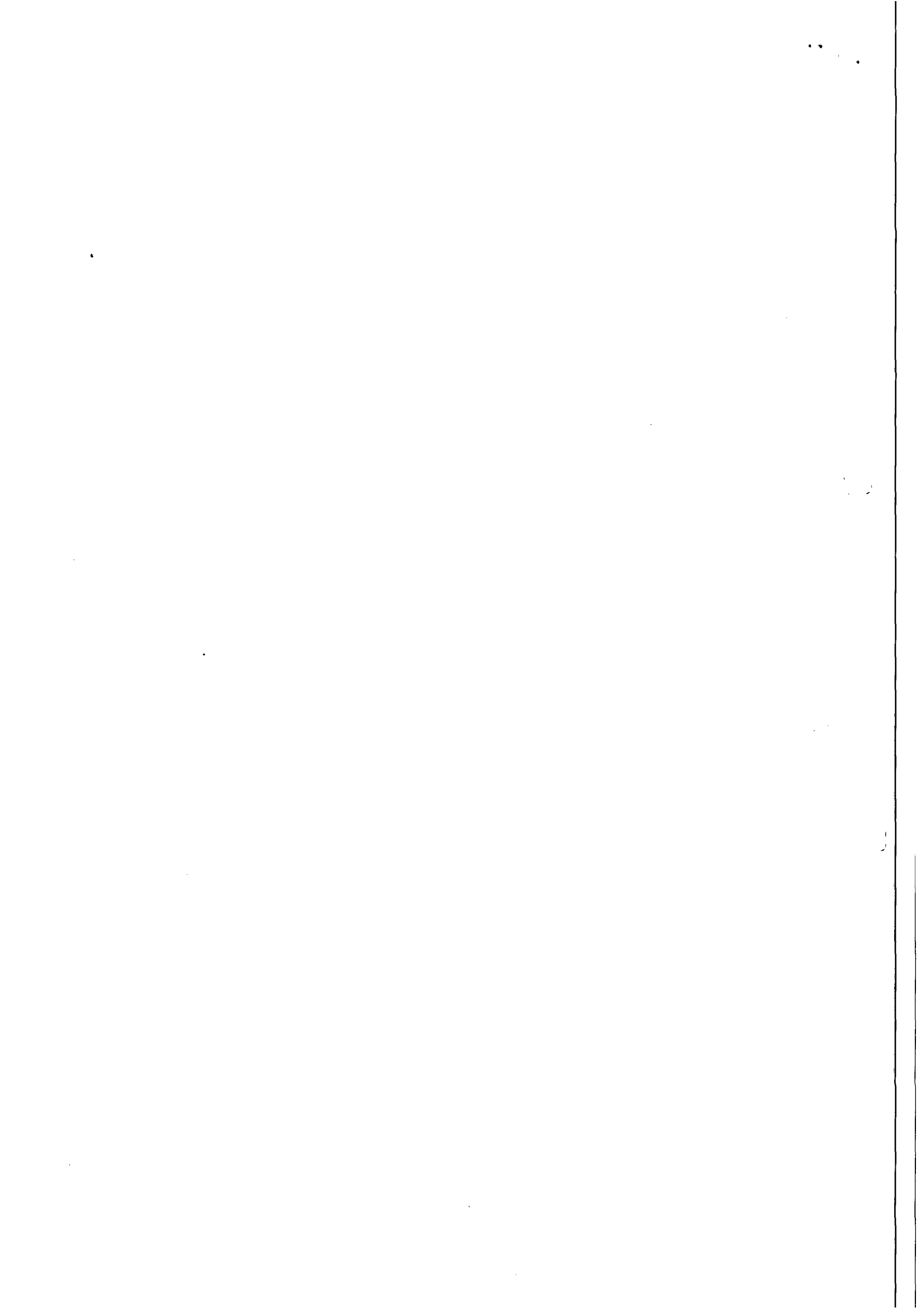
LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	587,20			1			1			1			1
								141,80			141,80			141,80			141,80
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	1.520,64	1	1		1	1		1	1		1	1	
						190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08	
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.514,52			1			1			1			1
						126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	585,95				1					1			1
							117,19		117,19		117,19		117,19		117,19		117,19
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,50			1		1				1			1
							159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,55				1					1			1
							191,31		191,31		191,31		191,31		191,31		191,31
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.428,14			1			2			1			2
						102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,96	1	2		2	1		1		1		1	1
						146,64	293,28	146,64	293,28	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.486,50	1	1		1					1			1
						148,65	148,65	148,65	148,65	148,65		148,65	148,65	148,65	148,65	148,65	
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.257,10			1		1		1		1			1
							125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71		125,71	125,71
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.041,60			1			1			1			1
						104,16		104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.312,20	1	1		1					1			1
						131,22	131,22	131,22	131,22		131,22	131,22	131,22	131,22		131,22	131,22
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	6.210,00	1	2		2	1		2		2		2	2
						496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00	496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00	1	2		2	1		2		2		2	2
						145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80	145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.367,10	1	2		2	1		2		2		2	2
						806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	8.173,80	1	2		2	1		2		2		2	2
						681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	3.275,10	1	2		2	1		2		2		2	2
						218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20	1	2		2	1		2		2		2	2
						260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	130,21
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	32.204,05	1	2		2	1		2		2		2	2
						2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.820,48	1	2		2	1		2		2		2	2
						1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.808,45	1	2		2	1		2		2		2	2
						618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	59.008,80	1	2		2	1		2		2		2	2
						4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	33.492,00	1	2		2	1		2		2		2	2
						2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00	1	2		2	1		2		2		2	2
						4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20
TOTAL GERAL						244077,64	19.896,95	20.488,92	20.958,35	20.558,89	20.213,89	20.532,16	20.240,00	20.517,56	19.668,12	20.212,89	20.276,35

Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF nº 032.981.054-57 CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.805.384-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, nº 300, Jacarecica, Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2014 a 23 de outubro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), correspondente a variação do IPCA do período de Outubro/2013 à Setembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 319,80 (trezentos e dezanove reais e oitenta centavos) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

Protocolo nº 11181/2013 - CASAL - C.I nº 177/2014 - UNSERRANA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ BARBOSA NETO, observando a legislação vigente. Homologado em 06.10.2014

Protocolo 113169

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150/2012

Protocolo nº 11181/2014 - CASAL - C.I nº 177/2014 - UNSERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CEP nº 101.616.864-00 CONTRATADA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento), com base no índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 22 de setembro de 2014

Protocolo nº 6685/2014 - CASAL - C.I nº 50/2014. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 19.09.2014

Protocolo 113170

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 88/2010

Protocolo nº 12780/2014 - CASAL - C.I nº 52/2014 - GECONT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57 CONTRATADA: EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Segundo Termo de Apostila do Cont. 88/2010, CIDENIS CAVALCANTE PADILHA, matrícula 2606, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.171.334-46, por JOSÉ CLAUDIO DA SILVA DUDA, Matrícula 1554, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.541.524-20.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

Protocolo nº 12780/2014 - CASAL - C.I nº 52/2014 - GECONT Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 88/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES, observando a legislação vigente. Homologado em 16.10.2014

Protocolo 113172

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2013

Protocolo nº 9697/2014 - CASAL - C.I nº 145/2014 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF nº 032.981.054-57 CONTRATADA: Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.447.854-00, e portadora do RG nº 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2015. Fica autorizada o reajuste, passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 02 de outubro de 2014

Protocolo nº 9697/2014 - CASAL - C.I nº 145/2014 - UNBL Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHORA MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em 19.09.2014

Protocolo 113173

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 61/2014

C.I nº 004/2014 - SUFIC/CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57 CONTRATADA: SENHOR JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, brasileiro, paulista, casado, contador, CPF 133.410.654-15, residente no Lot. Vert Paradizo, QD, D2, Lote 08 - Antares - Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de um profissional para assessorar na criação do núcleo de combate a inadimplência, supervisionar o cumprimento de suas ações e prestar assessoria à administração da CASAL no que se refere a cobrança dos recebíveis, onde supervisionará os trabalhos de integração das ações de cobrança da companhia na fase após noventa dias do vencimento das faturas, permitindo a inserção de todas as ações dentro de uma estratégia única de cobrança da companhia na busca de uma maior eficácia da cobrança administrativa e o posterior encaminhamento à cobrança judicial.

Valor do Contrato R\$: O presente contrato tem valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 08 de outubro de 2014

C.I Nº 004/2014 - SUFIC/CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 61/2014, celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, observando a legislação vigente. Homologado em 30.05.2014

Protocolo 113174

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 64/2014

Protocolo nº 10865/2014 - CASAL - C.I nº 163/2014 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57 CONTRATADA: Sra. CLEIDE JANE ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.644.684-20, doravante, denominado simplesmente LOCADOR. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Sagrada Família, 30, centro - Maravilha/AL o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze)

Valor do Contrato :O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais) O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

17

18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 668/2015

Maceió, 09 de novembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

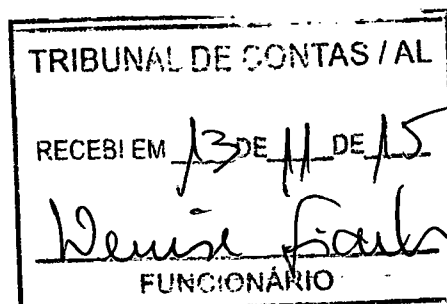
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016, mantendo-se o valor global de R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 9263/2015 – CASAL - C.I Nº 06/2015 – CPDI/UN LESTE– Fls. 01 a 77.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



9263/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
06/2015

Origem:

CPDI/UN-LESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:
22/07/2015



Prezado Superintendente,

Solicitamos que seja efetuado 3º termo **ADITIVO DE PRAZO**, por um período de 12 meses e valor 216.900,00 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) , no contrato nº150/2012 cujo o término do segundo aditivo está previsto para 20/09/15, firmado entre esta Companhia e a empresa LEF – Construção Ltda, o qual tem como objetivo à execução dos serviços de retiradas de vazamentos em redes de distribuições e ramais prediais de água dos Municípios Barra de São Miguel e Rio Largo. Esta demanda é imprescindível no tocante à manutenção dos serviços essenciais desta Unidade, Considerando o valor já previsto no contrato ter sido totalmente utilizado.

Adilson Farias Lessa Filho
Engº Civil CREA 020650035-1
CASAL CPDI/UN LESTE Mat.2920

Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste

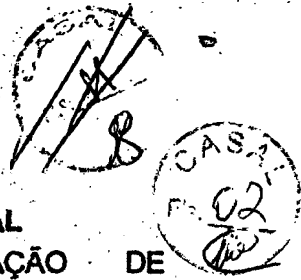
GEPLAN 009-C

2

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO nº 150/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 - UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 - UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

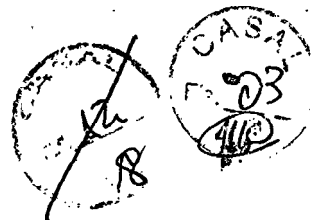
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA	300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA	301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

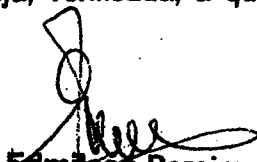
PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.


Edmerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

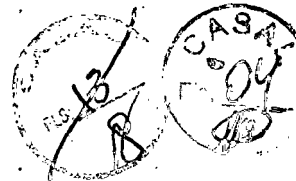
2


CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

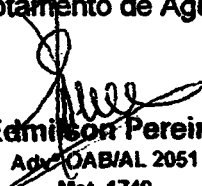
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- 1) Planejamento, Programação e Controle,
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência.

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

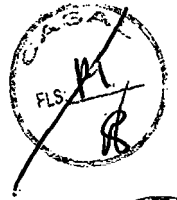
3

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado **EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

4


CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

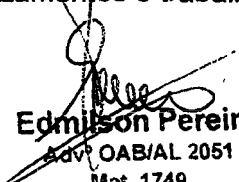
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições semelhantes, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas); qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá a CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

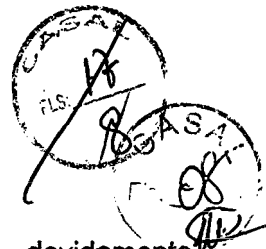
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

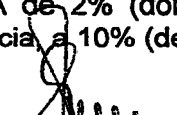
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA; por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

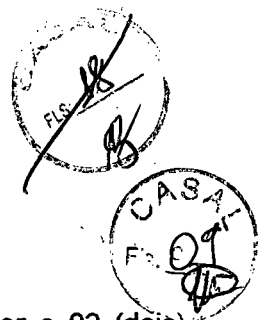
MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Adv. GAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

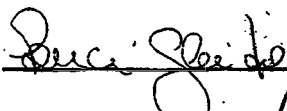
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

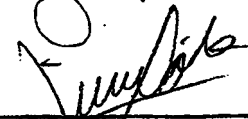
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 19 de Setembro de 2012

TESTEMUNHAS:






ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2012 – SUNEI

A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 150/2012– CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. ELISAELE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 530.311.567-49, a executar os serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, cidades pertencentes a Unidade de Negócio Leste, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Leste, EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2913.

Maceió, 20 de setembro de 2012


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CIENTE:

Em : 20 / 09 / 2012

OS Nº 062/2012-SUNEI/LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Unidade de Negócio Leste - Maceió
CPEA Maceió - D.I.P.E.

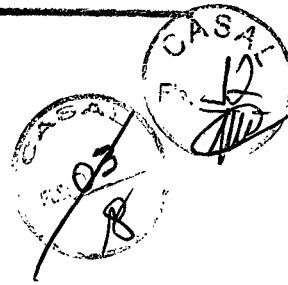
LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Albuquerque Maceió
CPEA 4487-D.I.P.E.
Prest. Técnico

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 -
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISABEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 6685/2014, C.I. 50/2014 -UN LESTE, S.C Nº 1558 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015.

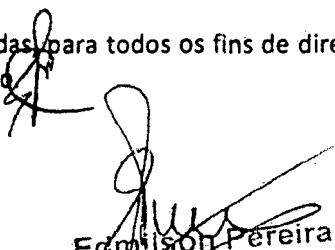
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento), com base no Índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

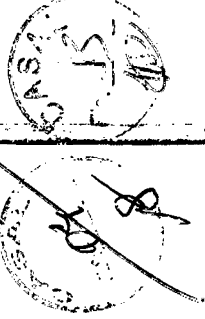
- Unidade Orçamentária.....11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 - Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓPIA

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, TODAS AS FASES DE EXECUÇÃO, EM RUA DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO

LOCAL: UN LESTE

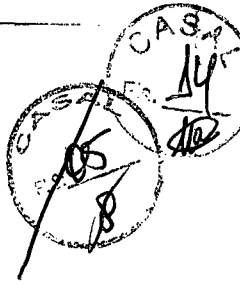
DATA: Setembro / 2014

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	P.TOTAL	
1 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,64
3 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.514,52
4 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	585,95
5 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	146,65	1.486,50
10 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,16	1.041,60
12 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14 CASAL	Conexão de vazamento de esgoto em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15 CASAL	Conexão de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	50,00	115,19	10.367,10
16 CASAL	Conexão de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	8.173,80
17 CASAL	Conexão de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	50,00	109,17	3.275,10
18 CASAL	Conexão de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19 CASAL	Conexão de vazamento de rede em PVC, DN 80 mm em terreno natural	unid.	515,00	59,09	32.204,05
20 CASAL	Conexão de vazamento de rede em PVC, DN 80 mm em paralelo	unid.	126,00	100,16	12.820,48
21 CASAL	Conexão de vazamento de rede em PVC, DN 80 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,45
22 CASAL	Conexão de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23 CASAL	Conexão de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	200,00	63,73	33.152,00
24 CASAL	Conexão de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.300,00	31,80	50.850,00

TOTAL: 246.000,00

Luís Pereira
 Advº OAB/AL 2051

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de Setembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Quilva de Lobato

OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL

ELISAE L CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA : Atender as edufornas, redes e ramais de distribuição das vazantes do Bairro de São Miguel, 1130 Lotejo

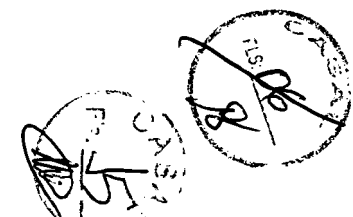
LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	567,30			2.269,20										
2	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 250 mm em paralelo	unid.	8,00	1.320,84			1.056,67										
3	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.014,02			1.216,82										
4	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	505,95			404,76										
5	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,60			1.274,08										
6	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,65			765,32										
7	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.420,14			1.136,11										
8	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,96			1.642,37										
9	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.440,50			1.152,40										
10	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 100 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.237,10			1.003,68										
11	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 123 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.011,80			809,44										
12	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em Ferro fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.310,00			1.048,00										
13	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	5.210,00			4.168,00										
14	Composição CASAL	Coneção de vazamento de eduforn em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00			2.334,40										
15	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.367,10			8.293,68										
16	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	6.173,80			4.938,24										
17	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	10,00	3.275,10			2.620,08										
18	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20			2.083,36										
19	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	345,00	32.204,05			25.763,24										
20	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.920,48			10.336,38										
21	Composição CASAL	Coneção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.808,45			5.446,76										
22	Composição CASAL	Coneção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	50.008,80			39.622,88										
23	Composição CASAL	Coneção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	32.492,00			25.993,60										
24	Composição CASAL	Coneção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00			39.672,00										
TOTAL GERAL						24.407,84	19.886,80	20.488,82	20.556,30	20.596,08	20.213,99	20.632,16	20.340,00	20.917,56	20.617,45	19.988,12	20.212,90	20.275,35

CÓPIA

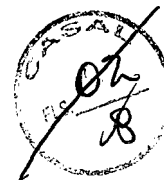
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Matr: 1749/CASAL



EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 29 de julho de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.


Att.: Dr. Adilson Lessa

Assunto: **Contrato nº 150/2012- CASAL**

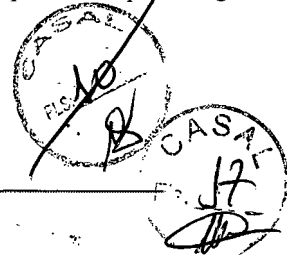
Prezados Senhores:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, solicitar o **termo aditivo de serviços e de prazo** do contrato supracitado.

Atenciosamente,


LEF CONSTRUÇÕES
Otávio Nleto
Engenheiro Civil
CREA 20833775-4

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.921.475/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1987
NOME EMPRESARIAL LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R STA LUZIA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO
CEP 57.045-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2015** às **15:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão nº: 113175064/2015

Expedição: 22/07/2015, às 15:43:49

Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.475/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37

Razão Social: LEF CONSTR LTDA

Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2015 a 15/08/2015

Certificação Número: 2015071702471577254594

Informação obtida em 23/07/2015, às 17:09:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LEF CONSTRUÇOES LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 11921475000137

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

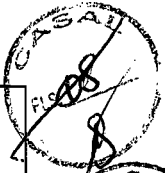
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **15:41:48** do dia **22/07/15**
Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão:**81D6-217D-E07E-5B07**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



EM BRANCO

À UN-LESTE:

Devolvemos o presente processo, visto que constatamos a ausência de documentos essenciais para sua perfeita evolução, ao tempo em que solicitamos anexá-los com a maior brevidade possível. Segue abaixo um checklist dos documentos que devem ser acostados, a saber:

- . Fotocópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, e seus respectivos anexos;
- . Documento da empresa contratada, declarando haver ou não interesse no reajuste de preços;
- . Proposta da Contratada incluindo planilha de preços com reajuste, caso haja interesse;
- . Pesquisa de mercado, incluindo mais 03 (três) propostas de outras empresas; e
- . Certidões:
 - CND Municipal, do domicílio da contratada;
 - CND Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Em 06/08/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9263/2015

Nº FOLHA:

22/2015

FLS. _____

CASAL
Fls. 22

À

SUNEL,

Estamos devolvendo o processo com os documentos conforme solicitado.

Em 19/08/15


Adilson Farias Lopes Filho
Engº Civil CREA 020050035-1
Casa/CPDV UN Leste Mat. 2920

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 9845/2013, C.I. 04/2013 – CPDI UN LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado com o percentual de 4,92 (quatro vírgula noventa e dois por cento) passando o valor global de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) para R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 20 de Setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira

Osvaldo de Andrade

Edmilson Pereira
CPF: 0481412061
Maceió, 17/49

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 6685/2014, C.I. 50/2014 – UN LESTE, S.C Nº 1558 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015.

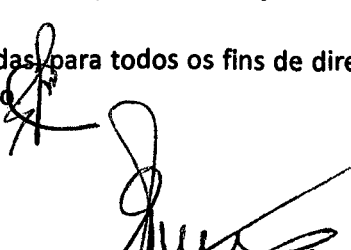
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor global do contrato original, será reajustado correspondente ao percentual de 7,264% (sete vírgula duzentos e sessenta e quatro por cento), com base no índice do INCC/FGV referentes ao período de agosto de 2013 a agosto de 2014, passando o valor global R\$ 227.571,08 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), para R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: Atender as adutorias, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2014

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIF.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	567,20			141,80			141,80			141,80			141,80	
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	1.520,84	180,08	180,08		180,08	180,08		180,08	180,08		180,08	180,08		
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.514,82	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	583,95		117,19		117,19		117,19		117,19		117,19		117,19	
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,50		159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,65	191,31		191,31		191,31		191,31		191,31		191,31		
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 180 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.426,14	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02	
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,96	146,64	293,28	146,64	293,28	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.486,90	148,65	148,65	148,65	148,65	148,65		148,65	148,65	148,65	148,65	148,65		
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.257,10		125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71		125,71	
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 126 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.041,60	104,16		104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16		
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.312,20	131,22	131,22	131,22	131,22		131,22	131,22	131,22	131,22		131,22	131,22	
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	80,00	6.210,00	496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00	496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00	
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00	145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80	145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80	
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.387,10	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	806,33	
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	8.173,80	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	3.276,10	216,34	327,51	216,34	327,51	216,34	327,51	216,34	327,51	216,34	327,51	216,34	327,51	
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20	260,42	130,21	260,42	260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	130,21	
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	32.204,05	2.659,05	2.716,14	2.659,05	2.716,14	2.659,05	2.659,05	2.716,14	2.659,05	2.716,14	2.659,05	2.716,14	2.659,05	
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.820,48	1.001,60	1.101,76	1.001,60	1.001,60	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.001,60	
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.806,45	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	59.006,80	4.874,64	4.939,78	4.874,64	4.874,64	4.939,78	4.874,64	4.939,78	4.874,64	4.939,78	4.874,64	4.939,78	4.874,64	
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	33.492,00	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	2.763,09	
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	4.229,40	
TOTAL GERAL						244077,84	19.896,95	20.488,02	20.858,33	20.858,90	20.213,09	20.532,16	20.240,00	20.817,58	20.617,45	19.896,12	20.212,90	20.276,35

CÓPIA

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

97

8

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

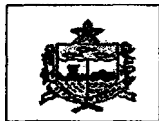
OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo						
LOCAL: LUN LESTE						
DATA: Setembro / 2014						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,84
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.614,52
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	586,95
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	148,65	1.486,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,18	1.041,60
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	115,19	10.367,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	8.173,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	109,17	3.275,10
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	59,09	32.204,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	100,16	12.820,48
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,46
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	83,73	33.492,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	31,80	50.880,00
TOTAL GERAL						244.077,84

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA



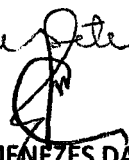
EM BRANCO



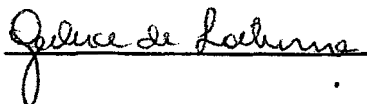
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de Setembro de 2014.

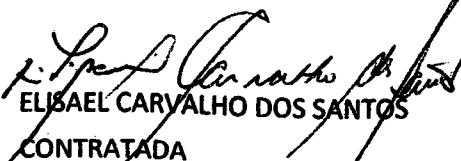

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


TESTEMUNHAS:






OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Serviços de Engenharia/ CASAL


ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



OBRA: Redução de vazamento em rede de distribuição e ramais paralelos de água LOCAL: Serra de São Miguel - Macaé RJ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Table with columns for item description, value, and percentages across 12 months. It details the physical and financial schedule for water network reduction work.

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature.

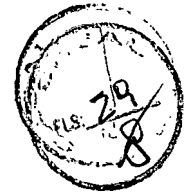
Edmilson Pereira
Proj. OAB/RJ 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 13 de agosto de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando S. Nascimento

Assunto: Contrato nº 150/2012 – CASAL

Prezados Senhores:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, **declara** para os devidos fins, que tem interesse no reajuste de preços e no aditivo de prazo referente ao contrato supracitado.

Atenciosamente,

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 13 de agosto de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando S. Nascimento

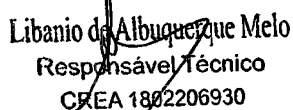
Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das obras e serviços **Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água com reposição de pavimento nos municípios de Barra de São Miguel/AL e Rio Largo/AL**, conforme as seguintes condições:

- a) Preço Global: **R\$ 261.075,17(Duzentos e sessenta e um mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos);**
- b) Prazo de Execução: **12(doze) meses;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO



L&F
CONSTRUCOES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água com reposição de pavimento

Local dos serviços: **Municípios de Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL**

Data da proposta: **13 de agosto de 2015**

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø= 300mm em terreno natural	uni	4,00	151,67	606,70
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=300mm em ruas de pavimento paralelo	uni	8,00	203,32	1626,54
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=250mm em terreno natural	uni	12,00	135,00	1619,99
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em terreno natural	uni	5,00	125,35	626,75
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	170,34	1703,40
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em ruas asfaltadas	uni	5,00	204,63	1023,16
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=150mm em terreno natural	uni	14,00	109,11	1527,59
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=150mm em ruas de pavimento paralelo	uni	14,00	156,85	2195,93
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=150mm em ruas asfaltadas Ø	uni	10,00	159,00	1590,02
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=140mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	134,46	1344,64
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=125mm em paralelo	uni	10,00	111,41	1114,14
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, Ø=100mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	140,36	1403,58
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=100mm em ruas de paralelo	uni	50,00	132,85	6642,46
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=100mm em ruas asfaltadas	uni	20,00	156,06	3121,21
15	Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=85mm em ruas de paralelo	uni	90,00	123,21	11089,05
16	Correção de vazamento de rede em PVC, Ø= 85mm em ruas asfaltadas	uni	60,00	145,72	8743,02
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, Ø=75mm em ruas de paralelo	uni	30,00	116,77	3503,17
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, Ø=75mm em asfalto	uni	20,00	139,28	2785,55
19	Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=60mm em terreno natural	uni	545,00	63,20	34446,71

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

Rua Santa Luzia 153 Barro Duro - CEP 57045-600 MACEIO/AL - CNPJ: 11.921.475/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24078322-0 / CNIC: 90.012.972-0

(82) 3328-3514 / (82) 3328-4260 - contato@l&fconstrucoes.com.br - www.l&fconstrucoes.com.br

EM BRANCO



L&F
CONSTRUÇÕES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água com reposição de pavimento

Local dos serviços: **Municípios de Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL**

Data da proposta: **13 de agosto de 2015**

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
20	Correção de vazamento de rede em PVC, Ø= 60mm em ruas de paralelo	uni	128,00	107,14	13713,29
21	Correção de vazamento de rede em PVC, Ø =60mm em asfalto	uni	55,00	132,41	7282,58
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø=25mm em paralelo	uni	920,00	68,61	63118,12
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø = 25mm em ruas asfaltadas	uni	400,00	89,56	35824,35
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	34,01	54423,23
Preço total tos serviços.....					261075,17

DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição o ramal próximo do água com reposição LOCAL: Barra de São Manoel - Macaé/VIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES		TOTAL			
		R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)				
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=300mm em terreno	606,70	0,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	50,54	8,33%	606,70
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=300mm em ruas de pavimento	1.626,54	0,67%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	1.626,54
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=250mm em terreno	1.619,99	0,67%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	134,95	8,33%	1.619,99
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em terreno	626,75	0,24%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	52,21	8,33%	626,75
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em ruas de pavimento	1.703,40	0,63%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	141,89	8,33%	1.703,40
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=200mm em ruas asfaltadas	1.023,16	0,39%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	85,23	8,33%	1.023,16
Correção de vazamento de adutora em PVC, Ø=150mm em terreno	1.527,59	0,59%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	127,25	8,33%	1.527,59

33

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES

OBRA: Reforma de vazamentos em rede de distribuição e canteis prediais no aqua com apoio
LOCAL: Barragem de São Miguel - Macaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES	TOTAL									
Correção de vazamento de edificações em PVC, Ø=150m em ruas de pavimento	0,84%	2.195,93	0,33%	182,92	0,33%	182,92	0,33%	182,92	0,33%	182,92	0,33%	182,92	0,34%	183,14	0,34%	183,14	0,34%	183,14	100%	2.195,93		
Correção de vazamento de edificações em PVC, Ø=150m em ruas de pavimento	0,81%	1.990,02	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	0,33%	172,45	100%	1.990,02
Correção de vazamento de edificações em PVC, Ø=140m em ruas de pavimento	0,52%	1.344,64	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	0,33%	112,01	100%	1.344,64
Correção de vazamento de edificações em PVC, Ø=125m em ruas de pavimento	0,45%	1.114,14	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	0,33%	92,81	100%	1.114,14
Correção de vazamento de edificações em Forno fundido, Ø=100m em ruas de pavimento	0,54%	1.403,59	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	0,33%	118,92	100%	1.403,59		
Correção de vazamento de edificações em PVC, Ø=100m em ruas de pavimento	2,54%	6.642,46	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	0,33%	553,32	100%	6.642,46		
TOTAL	1,20%	3.121,21	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	0,33%	260,00	100%	3.121,21		

87



EM BRANCO

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água com reposição

LOCAL: Barra de São Miguel/AL - Macaíba/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES	TOTAL								
Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=85mm em ruas de asfalto	4,26%	11.089,06	8,33%	923,72	8,33%	923,72	8,33%	923,72	8,33%	923,72	8,33%	923,72	8,34%	924,83	8,34%	924,83	8,34%	924,83	8,34%	924,83	100%	11.089,05
Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=85mm em ruas asfaltada	3,36%	8.743,02	8,33%	728,29	8,33%	728,29	8,33%	728,29	8,33%	728,29	8,33%	728,29	8,34%	729,17	8,34%	729,17	8,34%	729,17	8,34%	729,17	100%	8.743,02
Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, Ø=75mm em ruas de asfalto	1,34%	3.503,17	8,33%	291,81	8,33%	291,81	8,33%	291,81	8,33%	291,81	8,33%	291,81	8,34%	292,16	8,34%	292,16	8,34%	292,16	8,34%	292,16	100%	3.503,17
Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, Ø=75mm em asfalto	1,07%	2.785,55	8,33%	232,04	8,33%	232,04	8,33%	232,04	8,33%	232,04	8,33%	232,04	8,34%	232,32	8,34%	232,32	8,34%	232,32	8,34%	232,32	100%	2.785,55
Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=60mm em terreno natural	13,19%	34.446,71	8,33%	2.869,41	8,33%	2.869,41	8,33%	2.869,41	8,33%	2.869,41	8,33%	2.869,41	8,34%	2.872,86	8,34%	2.872,86	8,34%	2.872,86	8,34%	2.872,86	100%	34.446,71
Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=60mm em ruas de asfalto	5,26%	13.713,28	8,33%	1.142,32	8,33%	1.142,32	8,33%	1.142,32	8,33%	1.142,32	8,33%	1.142,32	8,34%	1.143,69	8,34%	1.143,69	8,34%	1.143,69	8,34%	1.143,69	100%	13.713,28
Correção de vazamento de rede em PVC, Ø=60mm em asfalto	2,79%	7.282,58	8,33%	606,64	8,33%	606,64	8,33%	606,64	8,33%	606,64	8,33%	606,64	8,34%	607,37	8,34%	607,37	8,34%	607,37	8,34%	607,37	100%	7.282,58
Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø=25mm em asfalto	24,18%	63.118,12	8,33%	5.257,74	8,33%	5.257,74	8,33%	5.257,74	8,33%	5.257,74	8,33%	5.257,74	8,34%	5.264,05	8,34%	5.264,05	8,34%	5.264,05	8,34%	5.264,05	100%	63.118,12



Rua Sante Luzia 153 Barro Duro - CEP 57.045-600 MACAÍBO/AL - CNPJ: 11.921.475/0001-37
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24078322-0 / CMC: 92.02.972-0
 (82) 3328-3514 / (82) 3328-4260 - contato@lscconstrucoes.com.br - www.lscconstrucoes.com.br

Handwritten signature and date: 25/05

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais profícos da água com reposição LOCAL: Barra de São Miguel - Maceió/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL													
Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø 25mm em ruas asfaltada	13,72%	35.824,35	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	8,33%	2.984,17	100%	35.824,35						
Correção de vazamento de ramal em PVC, Ø 25mm em terreno natural	20,89%	54.423,23	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	8,33%	4.533,46	100%	54.423,23				
TOTAL	100,00%	261.075,17	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	8,33%	21.747,56	100%	261.075,17						
Resumo			8,33%	21.747,56	16,89%	43.085,12	24,59%	65.242,68	33,32%	86.980,25	41,65%	108.727,81	49,29%	130.065,40	58,31%	152.232,97	66,44%	173.980,53	74,98%	195.754,20	83,32%	217.527,87	91,69%	239.301,54	100,00%	261.075,17



EM BRANCO



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$244.077,84 de 12-Agosto-2014 e 12-Agosto-2015 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-08-2015)

Valor atualizado: R\$261.075,17

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-08-2015) entre 12-Agosto-2014 e 12-Agosto-2015

Em percentual: 6,9639%

Em fator de multiplicação: 1,069639

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%;
Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%; Fevereiro-2015 = 0,27%; Março-2015 = 0,98%; Abril-
2015 = 1,17%; Maio-2015 = 0,41%; Junho-2015 = 0,67%; Julho-2015 = 0,69%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$244.077,84 * 1,069639

Valor atualizado = R\$261.075,17

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a diagonal stroke.

EM BRANCO



Maceió, 13 de Agosto de 2015.

A

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DO INTERIOR DA CASAL.

**Assunto: RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS
PREDIAIS DE ÁGUA.**

Att.: Dr. Antônio Fernando.

Prezado Senhor,

1. Do Objetivo:

Atendendo solicitação, estamos fornecendo nossa proposta para execução dos serviços acima descritos.

2. Dos Preços:

O valor total dos serviços acima referenciados será de R\$ 271.057,15 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos).

3. Do Prazo de Prestação dos Serviços:

Será de 12 (doze) meses.

4. Validade da Proposta:

Será de 60 (sessenta) dias.

5. Do Pagamento:

Será efetuado conforme medições da CASAL;

**6. Informamos que seu Responsável Legal, Roberto Soares Cardoso, CPF 151751974-87
deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.**

Atenciosamente,


Construtora Mogno LTDA
Roberto Soares Cardoso
Sócio-Gerente

EM BRANCO



CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALALGOAS
 OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água
 LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

MACEIÓ, 13/08/2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	uni	4,00	162,45	R\$ 649,80
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de pavimento paralelo	uni	8,00	197,22	R\$ 1.577,76
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	uni	12,00	144,90	R\$ 1.738,80
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	uni	5,00	136,98	R\$ 684,90
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	161,45	R\$ 1.614,50
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas asfaltadas	uni	5,00	211,45	R\$ 1.057,25
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	uni	14,00	110,95	R\$ 1.553,30
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas de pavimento paralelo	uni	14,00	149,60	R\$ 2.094,40
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas asfaltadas	uni	10,00	157,45	R\$ 1.574,50
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	131,22	R\$ 1.312,20
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	uni	10,00	112,25	R\$ 1.122,50
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	139,55	R\$ 1.395,50
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas de paralelo	uni	50,00	137,98	R\$ 6.899,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas asfaltadas	uni	20,00	151,25	R\$ 3.025,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em ruas de paralelo	uni	90,00	137,98	R\$ 12.418,20
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em ruas asfaltadas	uni	60,00	151,25	R\$ 9.075,00
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em ruas de paralelo	uni	30,00	115,75	R\$ 3.472,50
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	uni	20,00	139,45	R\$ 2.789,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	uni	545,00	80,98	R\$ 44.134,10
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em ruas de paralelo	uni	128,00	114,98	R\$ 14.717,44
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	uni	55,00	28,90	R\$ 1.589,50
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	uni	920,00	67,25	R\$ 61.870,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em ruas asfaltadas	uni	400,00	94,25	R\$ 37.700,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	35,62	R\$ 56.992,00
VALOR TOTAL DA OBRA:					R\$ 271.057,15

Av. João Davino, 410 - Sala 101 - Mangabeiras
 Fone/Fax: (82) 3231-4324
 CNPJ:04590305/0001-51 Insc.Est.: 24100590-6

Roberto Soares Cardoso
 Eng.º Civil / CREA/AL 1766-D

EM BRANCO



CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALALGOAS

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,24%	649,80	8,33%	54,13	8,33%	54,13	8,33%	54,13	8,33%	54,13	8,33%	54,13	8,33%	54,13	49,98%	324,77
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em ruas de paralelo	0,58%	1.577,76	8,33%	131,43	8,33%	131,43	8,33%	131,43	8,33%	131,43	8,33%	131,43	8,33%	131,43	49,98%	788,56
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,64%	1.738,80	8,33%	144,84	8,33%	144,84	8,33%	144,84	8,33%	144,84	8,33%	144,84	8,33%	144,84	49,98%	869,05
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,25%	684,90	8,33%	57,05	8,33%	57,05	8,33%	57,05	8,33%	57,05	8,33%	57,05	8,33%	57,05	49,98%	342,31
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralelo	0,60%	1.614,50	8,33%	134,49	8,33%	134,49	8,33%	134,49	8,33%	134,49	8,33%	134,49	8,33%	134,49	49,98%	806,93
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	1.057,25	8,33%	88,07	8,33%	88,07	8,33%	88,07	8,33%	88,07	8,33%	88,07	8,33%	88,07	49,98%	528,41
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,57%	1.553,30	8,33%	129,39	8,33%	129,39	8,33%	129,39	8,33%	129,39	8,33%	129,39	8,33%	129,39	49,98%	776,34
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralelo	0,77%	2.094,40	8,33%	174,46	8,33%	174,46	8,33%	174,46	8,33%	174,46	8,33%	174,46	8,33%	174,46	49,98%	1.046,78
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,58%	1.574,50	8,33%	131,16	8,33%	131,16	8,33%	131,16	8,33%	131,16	8,33%	131,16	8,33%	131,16	49,98%	786,94
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralelo	0,48%	1.312,20	8,33%	109,31	8,33%	109,31	8,33%	109,31	8,33%	109,31	8,33%	109,31	8,33%	109,31	49,98%	655,84
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralelo	0,41%	1.122,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	49,98%	561,03
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN = 100mm em paralelo	0,51%	1.395,50	8,33%	116,25	8,33%	116,25	8,33%	116,25	8,33%	116,25	8,33%	116,25	8,33%	116,25	49,98%	697,47
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralelo	2,55%	6.899,00	8,33%	574,69	8,33%	574,69	8,33%	574,69	8,33%	574,69	8,33%	574,69	8,33%	574,69	49,98%	3.448,12
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,12%	3.025,00	8,33%	251,98	8,33%	251,98	8,33%	251,98	8,33%	251,98	8,33%	251,98	8,33%	251,98	49,98%	1.511,90
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralelo	4,58%	12.418,20	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	49,98%	6.206,62
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,35%	9.075,00	8,33%	755,95	8,33%	755,95	8,33%	755,95	8,33%	755,95	8,33%	755,95	8,33%	755,95	49,98%	4.535,69
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralelo	1,28%	3.472,50	8,33%	289,26	8,33%	289,26	8,33%	289,26	8,33%	289,26	8,33%	289,26	8,33%	289,26	49,98%	1.735,56
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	1,03%	2.789,00	8,33%	232,32	8,33%	232,32	8,33%	232,32	8,33%	232,32	8,33%	232,32	8,33%	232,32	49,98%	1.393,94
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	16,28%	44.134,10	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	49,98%	22.058,22
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralelo	5,43%	14.717,44	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	49,98%	7.355,78
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	0,59%	1.589,50	8,33%	132,41	8,33%	132,41	8,33%	132,41	8,33%	132,41	8,33%	132,41	8,33%	132,41	49,98%	794,43
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralelo	22,83%	61.870,00	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	49,98%	30.922,63
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	13,91%	37.700,00	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	49,98%	18.842,46
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	21,03%	56.992,00	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	49,98%	28.484,60
	TOTAL	100,00%	271.057,15	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	49,98%	135.474,35
	TOTAL ACUMULADO			8,33%	22.579,06	16,66%	45.158,12	24,99%	67.737,18	33,32%	90.316,24	41,65%	112.895,30	49,98%	135.474,39		

18



EM BRANCO



ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,24%	649,80	8,33%	54,13	8,33%	54,13	8,34%	54,19	8,34%	54,19	8,34%	54,19	8,34%	54,19	50,02%	325,03
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em ruas de paralelo	0,58%	1.577,76	8,33%	131,43	8,33%	131,43	8,34%	131,59	8,34%	131,59	8,34%	131,59	8,34%	131,59	50,02%	789,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,64%	1.738,80	8,33%	144,84	8,33%	144,84	8,34%	145,02	8,34%	145,02	8,34%	145,02	8,34%	145,02	50,02%	869,75
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,25%	684,90	8,33%	57,05	8,33%	57,05	8,34%	57,12	8,34%	57,12	8,34%	57,12	8,34%	57,12	50,02%	342,59
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralelo	0,60%	1.614,50	8,33%	134,49	8,33%	134,49	8,34%	134,65	8,34%	134,65	8,34%	134,65	8,34%	134,65	50,02%	807,57
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	1.057,25	8,33%	88,07	8,33%	88,07	8,34%	88,17	8,34%	88,17	8,34%	88,17	8,34%	88,17	50,02%	528,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,57%	1.553,30	8,33%	129,39	8,33%	129,39	8,34%	129,55	8,34%	129,55	8,34%	129,55	8,34%	129,55	50,02%	776,96
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralelo	0,77%	2.094,40	8,33%	174,46	8,33%	174,46	8,34%	174,67	8,34%	174,67	8,34%	174,67	8,34%	174,67	50,02%	1.047,62
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,58%	1.574,50	8,33%	131,16	8,33%	131,16	8,34%	131,31	8,34%	131,31	8,34%	131,31	8,34%	131,31	50,02%	787,56
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralelo	0,48%	1.312,20	8,33%	109,31	8,33%	109,31	8,34%	109,44	8,34%	109,44	8,34%	109,44	8,34%	109,44	50,02%	656,36
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralelo	0,41%	1.122,50	8,33%	93,50	8,33%	93,50	8,34%	93,62	8,34%	93,62	8,34%	93,62	8,34%	93,62	50,02%	561,47
12	Correção de vazamento de adutores em Ferro fundido, DN = 100mm em paralelo	0,51%	1.395,50	8,33%	116,25	8,33%	116,25	8,34%	116,38	8,34%	116,38	8,34%	116,38	8,34%	116,38	50,02%	698,03
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralelo	2,55%	6.899,00	8,33%	574,69	8,33%	574,69	8,34%	575,38	8,34%	575,38	8,34%	575,38	8,34%	575,38	50,02%	3.450,88
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,12%	3.025,00	8,33%	251,98	8,33%	251,98	8,34%	252,29	8,34%	252,29	8,34%	252,29	8,34%	252,29	50,02%	1.513,11
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralelo	4,58%	12.418,20	8,33%	1.034,44	8,33%	1.034,44	8,34%	1.035,68	8,34%	1.035,68	8,34%	1.035,68	8,34%	1.035,68	50,02%	6.211,58
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,35%	9.075,00	8,33%	755,95	8,33%	755,95	8,34%	756,86	8,34%	756,86	8,34%	756,86	8,34%	756,86	50,02%	4.539,32
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralelo	1,28%	3.472,50	8,33%	289,26	8,33%	289,26	8,34%	289,61	8,34%	289,61	8,34%	289,61	8,34%	289,61	50,02%	1.736,94
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	1,03%	2.789,00	8,33%	232,32	8,33%	232,32	8,34%	232,60	8,34%	232,60	8,34%	232,60	8,34%	232,60	50,02%	1.395,06
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	16,28%	44.134,10	8,33%	3.676,37	8,33%	3.676,37	8,34%	3.680,78	8,34%	3.680,78	8,34%	3.680,78	8,34%	3.680,78	50,02%	22.075,88
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralelo	5,43%	14.717,44	8,33%	1.225,96	8,33%	1.225,96	8,34%	1.227,43	8,34%	1.227,43	8,34%	1.227,43	8,34%	1.227,43	50,02%	7.361,66
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	0,59%	1.589,50	8,33%	132,41	8,33%	132,41	8,34%	132,56	8,34%	132,56	8,34%	132,56	8,34%	132,56	50,02%	795,07
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralelo	22,83%	61.870,00	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	50,02%	30.947,37
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	13,91%	37.700,00	8,33%	3.140,41	8,33%	3.140,41	8,34%	3.144,18	8,34%	3.144,18	8,34%	3.144,18	8,34%	3.144,18	50,02%	18.857,54
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	21,03%	56.992,00	8,33%	4.747,43	8,33%	4.747,43	8,34%	4.753,13	8,34%	4.753,13	8,34%	4.753,13	8,34%	4.753,13	50,02%	28.507,40
	TOTAL	100,00%	271.057,15	8,33%	22.579,06	8,33%	22.579,06	8,34%	22.606,17	8,34%	22.606,17	8,34%	22.606,17	8,34%	22.606,17	50,02%	135.582,78
	TOTAL ACUMULADO			58,31%	158.053,45	66,64%	180.632,51	74,98%	203.238,68	83,32%	225.844,85	91,66%	248.451,01	100,00%	271.057,15		

Roberto Soares Cardoso
 Eng.º Civil CREA/AL 1766-D



EM BRANCO



Maceió/AL, 13 de Agosto de 2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. ENGº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO

Assunto :

Proposta de preços

CARTA DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP.**, estabelecida na Rua Argemiro Rosa , 1010, Barra Nova , Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ: 02.070.836/0001-98, vem através desta proposta de preços para execução de serviços, participar do convite.

O valor anual: **R\$ 268.787,04 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**.

Prazo de execução: 12 Meses.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**.

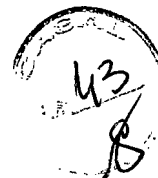
Forma de pagamento: De acordo com edital.

Declaramos que estamos de acordo com o Edital.

Atenciosamente,

EM BRANCO

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 13 de Agosto, 2015

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	uni	4,00	161,25	R\$ 645,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =300mm em ruas de pavimento paralelo	uni	8,00	198,78	R\$ 1.590,24
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =250mm em terreno natural	uni	12,00	145,96	R\$ 1.751,52
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em terreno natural	uni	5,00	135,89	R\$ 679,45
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	160,98	R\$ 1.609,80
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =200mm em ruas asfaltadas	uni	5,00	210,25	R\$ 1.051,25
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em terreno natural	uni	14,00	108,95	R\$ 1.525,30
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas de pavimento paralelo	uni	14,00	151,25	R\$ 2.117,50
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =150mm em ruas asfaltadas	uni	10,00	158,78	R\$ 1.587,80
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =140mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	132,89	R\$ 1.328,90
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =125mm em paralelo	uni	10,00	110,25	R\$ 1.102,50
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN =100mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	140,36	R\$ 1.403,58
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas de paralelo	uni	50,00	138,95	R\$ 6.947,50
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN =100mm em ruas asfaltadas	uni	20,00	149,55	R\$ 2.991,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =85mm em ruas de paralelo	uni	90,00	135,25	R\$ 12.172,50
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 85mm em ruas asfaltadas	uni	60,00	152,98	R\$ 9.178,80
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em ruas de paralelo	uni	30,00	114,89	R\$ 3.446,70
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN =75mm em asfalto	uni	20,00	131,25	R\$ 2.625,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em terreno natural	uni	545,00	75,24	R\$ 41.005,80
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN= 60mm em ruas de paralelo	uni	128,00	115,25	R\$ 14.752,00
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN =60mm em asfalto	uni	55,00	29,98	R\$ 1.648,90
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN =25mm em paralelo	uni	920,00	67,25	R\$ 61.870,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em ruas asfaltadas	uni	400,00	95,47	R\$ 38.188,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	35,98	R\$ 57.568,00
VALOR TOTAL DA OBRA:					R\$ 268.787,04

Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL

Tel: 82 – 3231-4843 E-MAIL: betatercerizacao@yahoo.com.br

EM BRANCO



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água
 LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL
 DATA: Agosto /2015

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL	
				(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,24%	645,00	8,33%	53,73	8,33%	53,73	8,33%	53,73	8,33%	53,73	8,33%	53,73	8,33%	53,73	49,98%	322,37
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em ruas de paralelo	0,59%	1.590,24	8,33%	132,47	8,33%	132,47	8,33%	132,47	8,33%	132,47	8,33%	132,47	8,33%	132,47	49,98%	794,80
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,65%	1.751,52	8,33%	145,90	8,33%	145,90	8,33%	145,90	8,33%	145,90	8,33%	145,90	8,33%	145,90	49,98%	875,41
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,25%	679,45	8,33%	56,60	8,33%	56,60	8,33%	56,60	8,33%	56,60	8,33%	56,60	8,33%	56,60	49,98%	339,59
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralelo	0,60%	1.609,80	8,33%	134,10	8,33%	134,10	8,33%	134,10	8,33%	134,10	8,33%	134,10	8,33%	134,10	49,98%	804,58
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	1.051,25	8,33%	87,57	8,33%	87,57	8,33%	87,57	8,33%	87,57	8,33%	87,57	8,33%	87,57	49,98%	525,41
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,57%	1.525,30	8,33%	127,06	8,33%	127,06	8,33%	127,06	8,33%	127,06	8,33%	127,06	8,33%	127,06	49,98%	762,34
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralelo	0,79%	2.117,50	8,33%	176,39	8,33%	176,39	8,33%	176,39	8,33%	176,39	8,33%	176,39	8,33%	176,39	49,98%	1.058,33
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,59%	1.587,80	8,33%	132,26	8,33%	132,26	8,33%	132,26	8,33%	132,26	8,33%	132,26	8,33%	132,26	49,98%	793,58
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralelo	0,49%	1.328,90	8,33%	110,70	8,33%	110,70	8,33%	110,70	8,33%	110,70	8,33%	110,70	8,33%	110,70	49,98%	664,18
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralelo	0,41%	1.102,50	8,33%	91,84	8,33%	91,84	8,33%	91,84	8,33%	91,84	8,33%	91,84	8,33%	91,84	49,98%	551,03
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN = 100mm em paralelo	0,52%	1.403,58	8,33%	116,92	8,33%	116,92	8,33%	116,92	8,33%	116,92	8,33%	116,92	8,33%	116,92	49,98%	701,51
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralelo	2,58%	6.947,50	8,33%	578,73	8,33%	578,73	8,33%	578,73	8,33%	578,73	8,33%	578,73	8,33%	578,73	49,98%	3.472,36
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,11%	2.991,00	8,33%	249,15	8,33%	249,15	8,33%	249,15	8,33%	249,15	8,33%	249,15	8,33%	249,15	49,98%	1.494,90
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralelo	4,53%	12.172,50	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	49,98%	6.083,82
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,41%	9.178,80	8,33%	764,59	8,33%	764,59	8,33%	764,59	8,33%	764,59	8,33%	764,59	8,33%	764,59	49,98%	4.587,56
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralelo	1,28%	3.446,70	8,33%	287,11	8,33%	287,11	8,33%	287,11	8,33%	287,11	8,33%	287,11	8,33%	287,11	49,98%	1.722,66
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	0,98%	2.625,00	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	49,98%	1.311,98
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	15,26%	41.005,80	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	49,98%	20.494,70
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralelo	5,49%	14.752,00	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	49,98%	7.373,05
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	0,61%	1.648,90	8,33%	137,35	8,33%	137,35	8,33%	137,35	8,33%	137,35	8,33%	137,35	8,33%	137,35	49,98%	824,12
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralelo	23,02%	61.870,00	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	49,98%	30.922,63
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	14,21%	38.188,00	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	49,98%	19.086,36
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	21,42%	57.568,00	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	49,98%	28.772,49
	TOTAL	100,00%	268.787,04	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	49,98%	134.339,75
	TOTAL ACUMULADO			8,33%	22.389,96	16,66%	44.779,92	24,99%	67.169,88	33,32%	89.559,84	41,65%	111.949,80	49,98%	134.339,79		

EM BRANCO

SM

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL	
				(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS	(%)	RS
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,24%	645,00	8,33%	53,73	8,33%	53,73	8,34%	53,79	8,34%	53,79	8,34%	53,79	8,34%	53,79	50,02%	322,63
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em ruas de paralelo	0,59%	1.590,24	8,33%	132,47	8,33%	132,47	8,34%	132,63	8,34%	132,63	8,34%	132,63	8,34%	132,63	50,02%	795,44
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,65%	1.751,52	8,33%	145,90	8,33%	145,90	8,34%	146,08	8,34%	146,08	8,34%	146,08	8,34%	146,08	50,02%	876,11
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,25%	679,45	8,33%	56,60	8,33%	56,60	8,34%	56,67	8,34%	56,67	8,34%	56,67	8,34%	56,67	50,02%	339,86
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralelo	0,60%	1.609,80	8,33%	134,10	8,33%	134,10	8,34%	134,26	8,34%	134,26	8,34%	134,26	8,34%	134,26	50,02%	805,22
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	1.051,25	8,33%	87,57	8,33%	87,57	8,34%	87,67	8,34%	87,67	8,34%	87,67	8,34%	87,67	50,02%	525,84
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,57%	1.525,30	8,33%	127,06	8,33%	127,06	8,34%	127,21	8,34%	127,21	8,34%	127,21	8,34%	127,21	50,02%	762,96
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralelo	0,79%	2.117,50	8,33%	176,39	8,33%	176,39	8,34%	176,60	8,34%	176,60	8,34%	176,60	8,34%	176,60	50,02%	1.059,17
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,59%	1.587,80	8,33%	132,26	8,33%	132,26	8,34%	132,42	8,34%	132,42	8,34%	132,42	8,34%	132,42	50,02%	794,22
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralelo	0,49%	1.328,90	8,33%	110,70	8,33%	110,70	8,34%	110,83	8,34%	110,83	8,34%	110,83	8,34%	110,83	50,02%	664,72
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralelo	0,41%	1.102,50	8,33%	91,84	8,33%	91,84	8,34%	91,95	8,34%	91,95	8,34%	91,95	8,34%	91,95	50,02%	551,47
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN = 100mm em paralelo	0,52%	1.403,58	8,33%	116,92	8,33%	116,92	8,34%	117,06	8,34%	117,06	8,34%	117,06	8,34%	117,06	50,02%	702,07
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralelo	2,58%	6.947,50	8,33%	578,73	8,33%	578,73	8,34%	579,42	8,34%	579,42	8,34%	579,42	8,34%	579,42	50,02%	3.475,14
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,11%	2.991,00	8,33%	249,15	8,33%	249,15	8,34%	249,45	8,34%	249,45	8,34%	249,45	8,34%	249,45	50,02%	1.496,10
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralelo	4,53%	12.172,50	8,33%	1.013,97	8,33%	1.013,97	8,34%	1.015,19	8,34%	1.015,19	8,34%	1.015,19	8,34%	1.015,19	50,02%	6.088,68
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,41%	9.178,80	8,33%	764,59	8,33%	764,59	8,34%	765,51	8,34%	765,51	8,34%	765,51	8,34%	765,51	50,02%	4.591,24
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralelo	1,28%	3.446,70	8,33%	287,11	8,33%	287,11	8,34%	287,45	8,34%	287,45	8,34%	287,45	8,34%	287,45	50,02%	1.724,04
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	0,98%	2.625,00	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,34%	218,93	8,34%	218,93	8,34%	218,93	8,34%	218,93	50,02%	1.313,03
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	15,26%	41.005,80	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	50,02%	20.511,10
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralelo	5,49%	14.752,00	8,33%	1.228,84	8,33%	1.228,84	8,34%	1.230,32	8,34%	1.230,32	8,34%	1.230,32	8,34%	1.230,32	50,02%	7.378,95
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	0,61%	1.648,90	8,33%	137,35	8,33%	137,35	8,34%	137,52	8,34%	137,52	8,34%	137,52	8,34%	137,52	50,02%	824,78
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralelo	23,02%	61.870,00	8,33%	5.153,77	8,33%	5.153,77	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	8,34%	5.159,96	50,02%	30.947,37
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	14,21%	38.188,00	8,33%	3.181,06	8,33%	3.181,06	8,34%	3.184,88	8,34%	3.184,88	8,34%	3.184,88	8,34%	3.184,88	50,02%	19.101,64
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	21,42%	57.568,00	8,33%	4.795,41	8,33%	4.795,41	8,34%	4.801,17	8,34%	4.801,17	8,34%	4.801,17	8,34%	4.801,17	50,02%	28.795,51
	valor mensal	100,00%	268.787,04	8,33%	22.389,96	8,33%	22.389,96	8,34%	22.416,84	8,34%	22.416,84	8,34%	22.416,84	8,34%	22.416,84	50,02%	134.447,27
	total acumulado			58,31%	156.729,75	66,64%	179.119,71	74,98%	201.536,55	83,32%	223.953,39	91,66%	246.370,23	100,00%	268.787,04		

Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL

Tel: 82 – 3231-4843 E-MAIL: betatercerizacao@yahoo.com.br

EM BRANCO

Maceió, 13 de agosto de 2015



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Att. Dr. Fernando Nascimento

Prezados Senhores:

A EDS - Energia e Desenvolvimento Sustentável Ltda, CNPJ 04.103.550/0001-97 a Av. Paz, 1.388, Centro, Maceió - AL, vem apresentar a V.Sa. nossa proposta para prestação de Serviços de Correção de Vazamentos na Rede de Distribuição de Água no município de Rio Largo e Barra de São Miguel/AL, com fornecimento de materiais pela CASAL.

1. PREÇO

- 1.1 O preço global é de R\$ **264.608,09** (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e nove centavos).
- 1.2 Os preços unitários dos Serviços estão na Planilha Orçamentária anexa.

2. PRAZO DE VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade é de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da proposta.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto desta proposta é de até 12 (doze) meses consecutivos.

Atenciosamente,



David de Mendonça Cerqueira
Diretor Executivo

EM BRANCO



47
P

ORÇAMENTO

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água

LOCAL: Rio Largo e Barra de São Miguel/AL - Maceió/AL

DATA: 13 DE AOSTO DE 2015

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1.0	Correção de vazamento de adutora em pvc, D= 300mm em terreno natural	uni	4,00	170,52	682,08
2.0	Correção de vazamento de adutora em pvc D=300mm em ruas de pavimento paralelo	uni	8,00	190,25	1.522,00
1.1	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=250mm em terreno natural	uni	12,00	140,26	1.683,12
2.1	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em terreno natural	uni	5,00	137,25	686,25
1.2	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	158,69	1.586,90
2.2	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em ruas asfaltadas	uni	5,00	205,25	1.026,25
1.3	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em terreno natural	uni	14,00	106,87	1.496,18
2.3	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em ruas de pavimento paralelo	uni	14,00	149,98	2.099,72
1.4	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em ruas asfaltadas	uni	10,00	156,98	1.569,80
2.4	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=140mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	131,29	1.312,90
1.5	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=125mm em paralelo	uni	10,00	111,98	1.119,80
2.5	Correção de vazamento de adutora em ferro fundido, DN =100mm em ruas de pavimento paralelo	uni	10,00	142,98	1.429,80
1.6	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=100mm em ruas de paralelo	uni	50,00	137,25	6.862,50
2.6	Correção de vazamento de adutora em pvc, D =100mm em ruas asfaltadas	uni	20,00	151,98	3.039,60
1.7	Correção de vazamento de rede em pvc D=85mm em ruas de paralelo	uni	90,00	137,25	12.352,50
2.7	Correção de vazamento de rede em PVC, D= 85mm em ruas asfaltadas	uni	60,00	147,98	8.878,80
1.8	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN=75mm em ruas de paralelo	uni	30,00	112,98	3.389,40
2.8	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, D=75mm em asfalto	uni	20,00	131,25	2.625,00
1.9	Correção de vazamento de rede em PVC, D=60mm em terreno natural	uni	545,00	75,24	41.005,80
2.9	Correção de vazamento de rede em PVC, D= 60mm em ruas de paralelo	uni	128,00	112,98	14.461,44
1.10	Correção de vazamento de rede em PVC, D=60mm em asfalto	uni	55,00	28,95	1.592,25
2.10	Correção de vazamento de ramal em PVC, D=25mm em paralelo	uni	920,00	68,95	63.434,00
1.11	Correção de vazamento de ramal em PVC, D = 25mm em ruas asfaltadas	uni	400,00	90,68	36.272,00
2.11	Correção de vazamento de ramal em PVC, D = 25mm em terreno natural	uni	1600,00	34,05	54.480,00
				TOTAL GERAL:	264.608,09


David de Mendonça Cerqueira
Diretor Executivo

EM BRANCO



Retirada de vazamentos em rede de distribuição de água

LOCAL: Barra de São Miguel/AL e Rio Largo/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	1º MÊS		2º MES		3º MÊS		4º MES		5º MÊS		6º MES		TOTAL	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em terreno natural	0,26%	682,08	8,33%	56,82	8,33%	56,82	8,33%	56,82	8,33%	56,82	8,33%	56,82	8,33%	56,82	49,98%	340,90
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 300mm em ruas de paralelo	0,58%	1.522,00	8,33%	126,78	8,33%	126,78	8,33%	126,78	8,33%	126,78	8,33%	126,78	8,33%	126,78	49,98%	760,70
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 250mm em terreno natural	0,64%	1.683,12	8,33%	140,20	8,33%	140,20	8,33%	140,20	8,33%	140,20	8,33%	140,20	8,33%	140,20	49,98%	841,22
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em terreno natural	0,26%	686,25	8,33%	57,16	8,33%	57,16	8,33%	57,16	8,33%	57,16	8,33%	57,16	8,33%	57,16	49,98%	342,99
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em paralelo	0,60%	1.586,90	8,33%	132,19	8,33%	132,19	8,33%	132,19	8,33%	132,19	8,33%	132,19	8,33%	132,19	49,98%	793,13
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 200mm em asfalto	0,39%	1.026,25	8,33%	85,49	8,33%	85,49	8,33%	85,49	8,33%	85,49	8,33%	85,49	8,33%	85,49	49,98%	512,92
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em terreno natural	0,57%	1.496,18	8,33%	124,63	8,33%	124,63	8,33%	124,63	8,33%	124,63	8,33%	124,63	8,33%	124,63	49,98%	747,79
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em paralelo	0,79%	2.099,72	8,33%	174,91	8,33%	174,91	8,33%	174,91	8,33%	174,91	8,33%	174,91	8,33%	174,91	49,98%	1.049,44
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 150mm em asfalto	0,59%	1.569,80	8,33%	130,76	8,33%	130,76	8,33%	130,76	8,33%	130,76	8,33%	130,76	8,33%	130,76	49,98%	784,59
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 140mm em paralelo	0,50%	1.312,90	8,33%	109,36	8,33%	109,36	8,33%	109,36	8,33%	109,36	8,33%	109,36	8,33%	109,36	49,98%	656,19
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 125mm em paralelo	0,42%	1.119,80	8,33%	93,28	8,33%	93,28	8,33%	93,28	8,33%	93,28	8,33%	93,28	8,33%	93,28	49,98%	559,68
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN = 100mm em paralelo	0,54%	1.429,80	8,33%	119,10	8,33%	119,10	8,33%	119,10	8,33%	119,10	8,33%	119,10	8,33%	119,10	49,98%	714,61
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em paralelo	2,59%	6.862,50	8,33%	571,65	8,33%	571,65	8,33%	571,65	8,33%	571,65	8,33%	571,65	8,33%	571,65	49,98%	3.429,88
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN = 100mm em asfalto	1,15%	3.039,60	8,33%	253,20	8,33%	253,20	8,33%	253,20	8,33%	253,20	8,33%	253,20	8,33%	253,20	49,98%	1.519,19
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em paralelo	4,67%	12.352,50	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	49,98%	6.173,78
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 85mm em asfalto	3,36%	8.878,80	8,33%	739,60	8,33%	739,60	8,33%	739,60	8,33%	739,60	8,33%	739,60	8,33%	739,60	49,98%	4.437,62
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em paralelo	1,28%	3.389,40	8,33%	282,34	8,33%	282,34	8,33%	282,34	8,33%	282,34	8,33%	282,34	8,33%	282,34	49,98%	1.694,02
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN = 75mm em asfalto	0,99%	2.625,00	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,33%	218,66	49,98%	1.311,98
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em terreno natural	15,50%	41.005,80	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	49,98%	20.494,70
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em paralelo	5,47%	14.461,44	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	49,98%	7.227,83
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN = 60mm em asfalto	0,60%	1.592,25	8,33%	132,63	8,33%	132,63	8,33%	132,63	8,33%	132,63	8,33%	132,63	8,33%	132,63	49,98%	795,61
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em paralelo	23,97%	63.434,00	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	49,98%	31.704,31
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em asfalto	13,71%	36.272,00	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	49,98%	18.128,75
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN = 25mm em terreno natural	20,59%	54.480,00	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	49,98%	27.229,10
	total simples	100,00%	264.608,09	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	49,98%	132.251,11
	ACUMULADO			8,33%	22.041,85	16,66%	44.083,71	24,99%	66.125,56	33,32%	88.167,42	41,65%	110.209,27	49,98%	132.251,15		

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=300mm em terreno natural	0,24%	682,08	8,33%	56,82	8,33%	56,82	8,34%	56,89	8,34%	56,89	8,34%	56,89	8,34%	56,89	50,02%	341,18
2	Correção de vazamento de adutora em pvc D=300mm em ruas de pavimento paralelo	0,59%	1.522,00	8,33%	126,78	8,33%	126,78	8,34%	126,93	8,34%	126,93	8,34%	126,93	8,34%	126,93	50,02%	761,30
3	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=250mm em terreno natural	0,65%	1.683,12	8,33%	140,20	8,33%	140,20	8,34%	140,37	8,34%	140,37	8,34%	140,37	8,34%	140,37	50,02%	841,90
4	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em terreno natural	0,25%	686,25	8,33%	57,16	8,33%	57,16	8,34%	57,23	8,34%	57,23	8,34%	57,23	8,34%	57,23	50,02%	343,26
5	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em ruas de pavimento paralelo	0,60%	1.586,90	8,33%	132,19	8,33%	132,19	8,34%	132,35	8,34%	132,35	8,34%	132,35	8,34%	132,35	50,02%	793,77
6	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=200mm em ruas asfaltadas	0,39%	1.026,25	8,33%	85,49	8,33%	85,49	8,34%	85,59	8,34%	85,59	8,34%	85,59	8,34%	85,59	50,02%	513,33
7	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em terreno natural	0,57%	1.496,18	8,33%	124,63	8,33%	124,63	8,34%	124,78	8,34%	124,78	8,34%	124,78	8,34%	124,78	50,02%	748,39
8	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em ruas de pavimento paralelo	0,79%	2.099,72	8,33%	174,91	8,33%	174,91	8,34%	175,12	8,34%	175,12	8,34%	175,12	8,34%	175,12	50,02%	1.050,28
9	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=150mm em ruas asfaltadas	0,59%	1.569,80	8,33%	130,76	8,33%	130,76	8,34%	130,92	8,34%	130,92	8,34%	130,92	8,34%	130,92	50,02%	785,21
10	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=140mm em ruas de pavimento paralelo	0,49%	1.312,90	8,33%	109,36	8,33%	109,36	8,34%	109,50	8,34%	109,50	8,34%	109,50	8,34%	109,50	50,02%	656,71
11	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=125mm em paralelo	0,41%	1.119,80	8,33%	93,28	8,33%	93,28	8,34%	93,39	8,34%	93,39	8,34%	93,39	8,34%	93,39	50,02%	560,12
12	Correção de vazamento de adutora em ferro fundido, DN =100mm em ruas de pavimento paralelo	0,52%	1.429,80	8,33%	119,10	8,33%	119,10	8,34%	119,25	8,34%	119,25	8,34%	119,25	8,34%	119,25	50,02%	715,19
13	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=100mm em ruas de paralelo	2,58%	6.862,50	8,33%	571,65	8,33%	571,65	8,34%	572,33	8,34%	572,33	8,34%	572,33	8,34%	572,33	50,02%	3.432,62
14	Correção de vazamento de adutora em pvc, D=100mm em ruas asfaltadas	1,11%	3.039,60	8,33%	253,20	8,33%	253,20	8,34%	253,50	8,34%	253,50	8,34%	253,50	8,34%	253,50	50,02%	1.520,41
15	Correção de vazamento de rede em pvc D=85mm em ruas de paralelo	4,53%	12.352,50	8,33%	1.028,96	8,33%	1.028,96	8,34%	1.030,20	8,34%	1.030,20	8,34%	1.030,20	8,34%	1.030,20	50,02%	6.178,72
16	Correção de vazamento de rede em PVC, D=85mm em ruas asfaltadas	3,41%	8.878,80	8,33%	739,60	8,33%	739,60	8,34%	740,49	8,34%	740,49	8,34%	740,49	8,34%	740,49	50,02%	4.441,18
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN=75mm em ruas de paralelo	1,28%	3.389,40	8,33%	282,34	8,33%	282,34	8,34%	282,68	8,34%	282,68	8,34%	282,68	8,34%	282,68	50,02%	1.695,38
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, D=75mm em asfalto	0,98%	2.625,00	8,33%	218,66	8,33%	218,66	8,34%	218,93	8,34%	218,93	8,34%	218,93	8,34%	218,93	50,02%	1.313,03
19	Correção de vazamento de rede em PVC, D=60mm em terreno natural	15,26%	41.005,80	8,33%	3.415,78	8,33%	3.415,78	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	8,34%	3.419,88	50,02%	20.511,10
20	Correção de vazamento de rede em PVC, D=60mm em ruas de paralelo	5,49%	14.461,44	8,33%	1.204,64	8,33%	1.204,64	8,34%	1.206,08	8,34%	1.206,08	8,34%	1.206,08	8,34%	1.206,08	50,02%	7.233,61
21	Correção de vazamento de rede em PVC, D=60mm em asfalto	0,61%	1.592,25	8,33%	132,63	8,33%	132,63	8,34%	132,79	8,34%	132,79	8,34%	132,79	8,34%	132,79	50,02%	796,44
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, D=25mm em paralelo	23,02%	63.434,00	8,33%	5.284,05	8,33%	5.284,05	8,34%	5.290,40	8,34%	5.290,40	8,34%	5.290,40	8,34%	5.290,40	50,02%	31.729,69
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, D=25mm em ruas asfaltadas	14,21%	36.272,00	8,33%	3.021,46	8,33%	3.021,46	8,34%	3.025,08	8,34%	3.025,08	8,34%	3.025,08	8,34%	3.025,08	50,02%	18.143,25
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, D=25mm em terreno natural	21,42%	54.480,00	8,33%	4.538,18	8,33%	4.538,18	8,34%	4.543,63	8,34%	4.543,63	8,34%	4.543,63	8,34%	4.543,63	50,02%	27.250,90
	total simples	100,00%	264.608,09	8,33%	22.041,85	8,33%	22.041,85	8,34%	22.068,31	8,34%	22.068,31	8,34%	22.068,31	8,34%	22.068,31	50,02%	132.356,96
	ACUMULADO			58,31%	154.293,01	66,64%	176.334,86	74,98%	198.403,18	83,32%	220.471,49	91,66%	242.539,81	100,00%	264.608,09		



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:34 do dia 19/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2015.

Código de controle da certidão: **89B7.B5CC.C974.ED45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

ADESÃO AO PARCELAMENTO DA LEI N. 12.996/2014 COM PAGAMENTO DAS PARCELAS RELATIVAS AO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO E DEMAIS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA

EM BRANCO

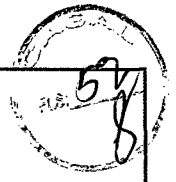
15/07/2015

Certidão Negativa de Débitos - Sefaz-AL



<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p>
<p>Razão Social: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 11921475000137</p>
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Emitida às 16:20:46 do dia 15/07/15 Válida até 13/09/2015.</p>
<p>Código de controle da certidão: AF17-DA36-8B30-219E</p>
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND
2015

48306 /

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900129720

Identificação: 317225

Contribuinte

LEF CONSTRUÇOES LTDA EPP

C.N.P.J./C.P.F.

11921475000137

Situação Cadastral

Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - STA LUZIA, N°: 00153,

57045-600,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: BARRO DURO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

16/07/2015

Validade

15/08/2015

N° Protocolo

0

Data Protocolo

16/07/2015

Área do Terreno:

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: 80B.1CE.87E.DE6

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,I - MORATÓRIA (parcelamentos pagos em dia).

Certidão emitida as 09:21:11 do dia 16/07/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

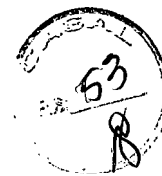
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Certidão nº: 114065047/2015

Expedição: 28/07/2015, às 08:40:26

Validade: 23/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEF CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.475/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11921475/0001-37

Razão Social: LEF CONSTR LTDA

Endereço: RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080802593501999653

Informação obtida em 17/08/2015, às 16:56:15.

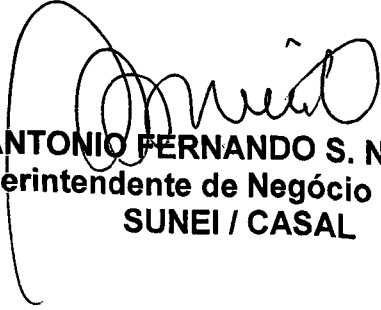
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

À SUENG:

Encaminhamos o presente processo para vosso conhecimento, ao tempo em solicitamos providenciar junto à SUPOCE/GEPRO, os cálculos referentes ao reajuste de preço hora solicitado.

Em 25/08 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL


- A SUPOCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA SUNEI.

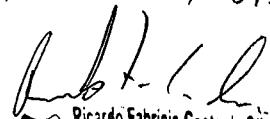
Em 26-08-2015



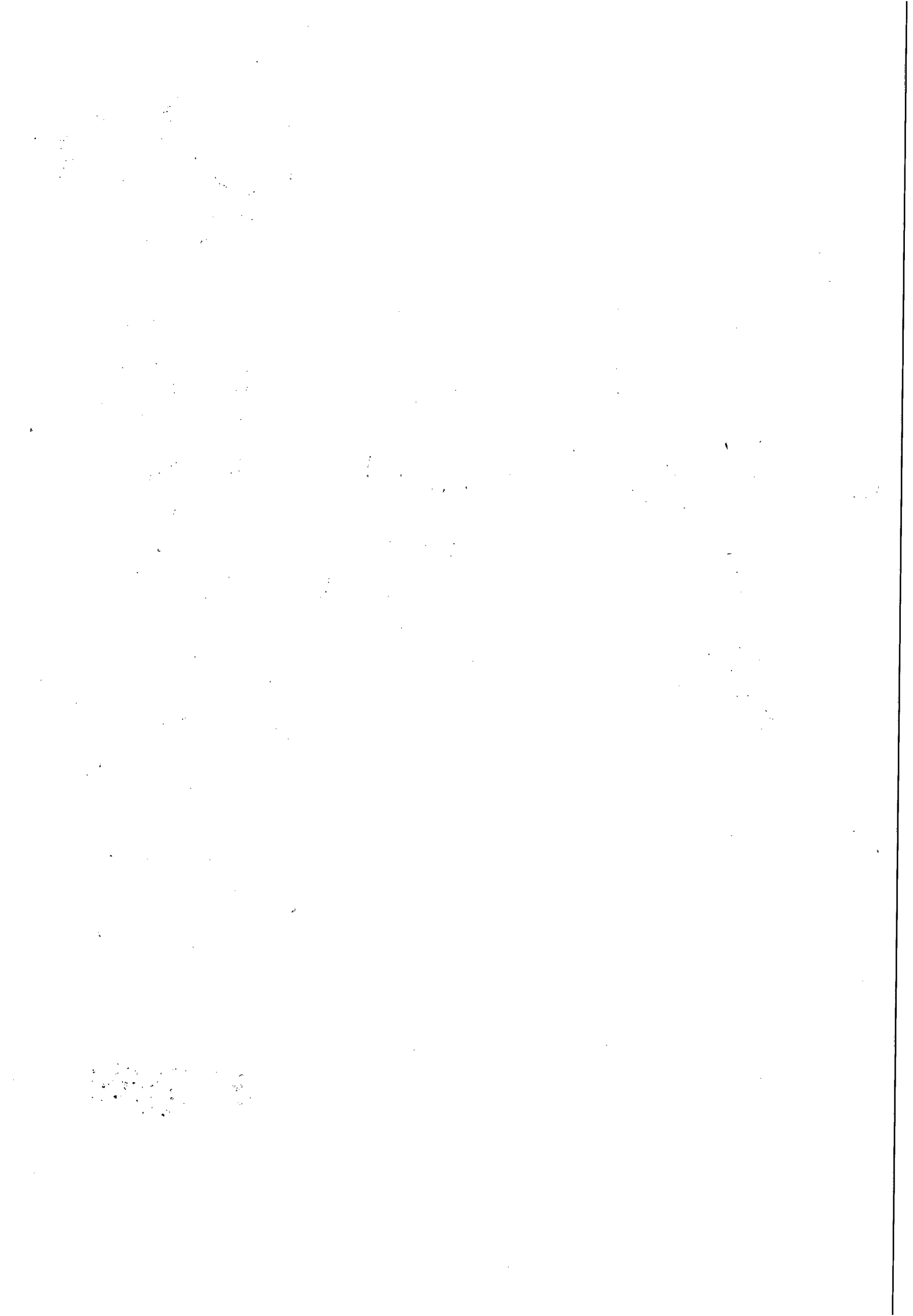
Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

RELEBI: 31/08/15


A ENGº CIVIL JOSUELLY
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. Em: 31/08/15.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



À GEPRO,

Trata-se de solicitação de renovação do contrato nº 150/2012 da LEF – Construção Ltda, o qual tem como objetivo os serviços de retiradas de vazamentos em redes e ramais nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, na Unidade de Negócios Leste. Segue abaixo o histórico do processo.

- 1) 20/09/2012: Assinatura da ordem de serviço com planilha no valor de R\$ 216.900,00;
- 2) 20/09/2013 - Primeiro termo aditivo: renovação e reajuste do contrato, passando do valor de R\$ 216.900,00 para o valor de R\$ 227.571,08, tendo um reajuste de 4,92%;
- 3) 20/09/2014 - Segundo termo aditivo: renovação e reajuste do contrato, passando do valor de R\$ 227.571,08 para o valor de R\$ 244.077,84, tendo um reajuste de 7,264%;
- 4) 08/10/2014 - Apostilamento: substituição do gestor do contrato.


Assim, seguem em anexo a Planilha orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro apenas **para a Renovação** do contrato. Vale salientar que **os preços não foram reajustados**, pois o contrato só poderá ser reajustado a partir de 20 de setembro de 2015. Recomenda-se que após a renovação do contrato o processo retorne a SUPOCE para o reajuste da planilha.

Em 01/09/2015

VISTO:

Josuelly C. S. Souza

Josuelly C. S. Souza
Engenheira Civil
SUPOCE / GEPRO / SUENG
CREA 020972462-5
Mat. 2932


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



Companhia de Saneamento de Alagoas

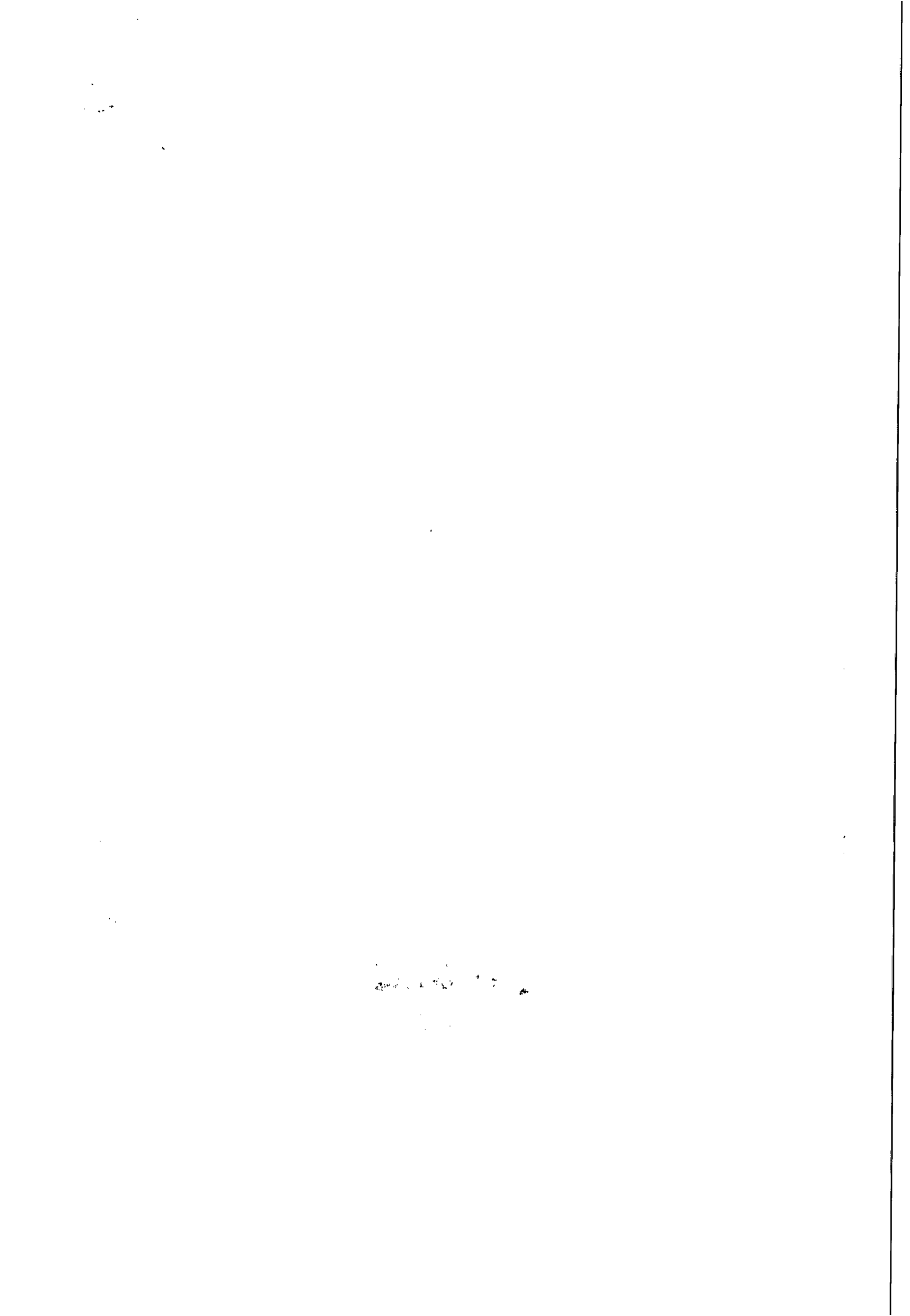
OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,64
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.514,52
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	585,95
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	148,65	1.486,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,16	1.041,60
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	115,19	10.367,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	8.173,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	109,17	3.275,10
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	59,09	32.204,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	100,16	12.820,48
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,45
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	83,73	33.492,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	31,80	50.880,00
TOTAL GERAL						244.077,84

Josuelly B. da S. Souza
Josuelly Cristiane da S. Souza
Eng^o Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	567,20			1			1			1			1
								141,80			141,80			141,80			141,80
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	1.520,64	1	1		1	1		1	1		1	1	
						190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08		190,08	190,08	
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.514,52	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21	126,21
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	585,95			1			1			1			1
								117,19			117,19			117,19			117,19
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,50			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
								159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25	159,25
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,55	1		1		1		1		1		1	
						191,31		191,31		191,31		191,31		191,31		191,31	
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.428,14	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2
						102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02	102,01	102,01	102,01	102,01	102,01	204,02
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,96	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
						146,64	293,28	146,64	293,28	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64	146,64
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.486,50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						148,65	148,65	148,65	148,65	148,65	-	148,65	148,65	148,65	148,65	148,65	-
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.257,10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						-	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	125,71	-	125,71
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	1.041,60	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
						104,16	-	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	-
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.312,20	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1
						131,22	131,22	131,22	131,22	-	131,22	131,22	131,22	131,22	-	131,22	131,22
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	6.210,00	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	5
						496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00	496,80	496,80	496,80	496,80	496,80	621,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00	1	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	2
						145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80	145,90	291,80	291,80	291,80	145,90	291,80
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.367,10	7	8	7	8	7	8	7	8	7	8	7	8
						806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52	806,33	921,52
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	8.173,80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
						681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15	681,15
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	3.275,10	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3
						218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51	218,34	327,51
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20	2	1	2	2	2	1	2	2	2	1	2	1
						260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	260,42	260,42	130,21	260,42	130,21
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	32.204,05	45	46	45	46	45	46	45	46	45	46	45	46
						2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05	2.718,14	2.659,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.820,48	10	11	11	10	11	11	10	11	11	10	11	11
						1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76	1.001,60	1.101,76	1.101,76
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.808,45	5	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	5
						618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16	618,95	495,16
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	59.008,80	76	77	77	76	77	77	76	77	77	76	77	77
						4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78	4.874,64	4.938,78	4.938,78
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	33.492,00	33	33	34	33	33	34	33	33	34	33	33	34
						2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82	2.763,09	2.763,09	2.846,82
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00	133	133	134	133	133	134	133	133	134	133	133	134
						4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20	4.229,40	4.229,40	4.261,20
TOTAL GERAL						24.4077,84											
						19.895,95	20.488,92	20.558,36	20.558,99	20.213,99	20.532,16	20.240,00	20.517,56	20.817,45	19.966,12	20.212,99	20.275,35

Josely Cristina de S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE I GEPRO
Mat. 2932

CASAL
Fls. 58

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9263/2015

Nº FOLHA:

CASAL
59

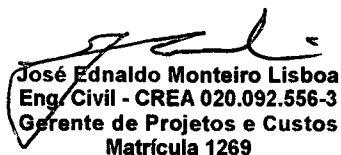
Interessado: Unidade de Negócios do Leste (CI Nº 06/2015)

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 150/2012 - CASAL / LEF Construções.

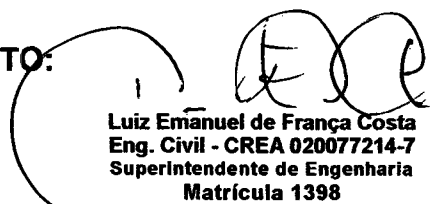
A SUNEI

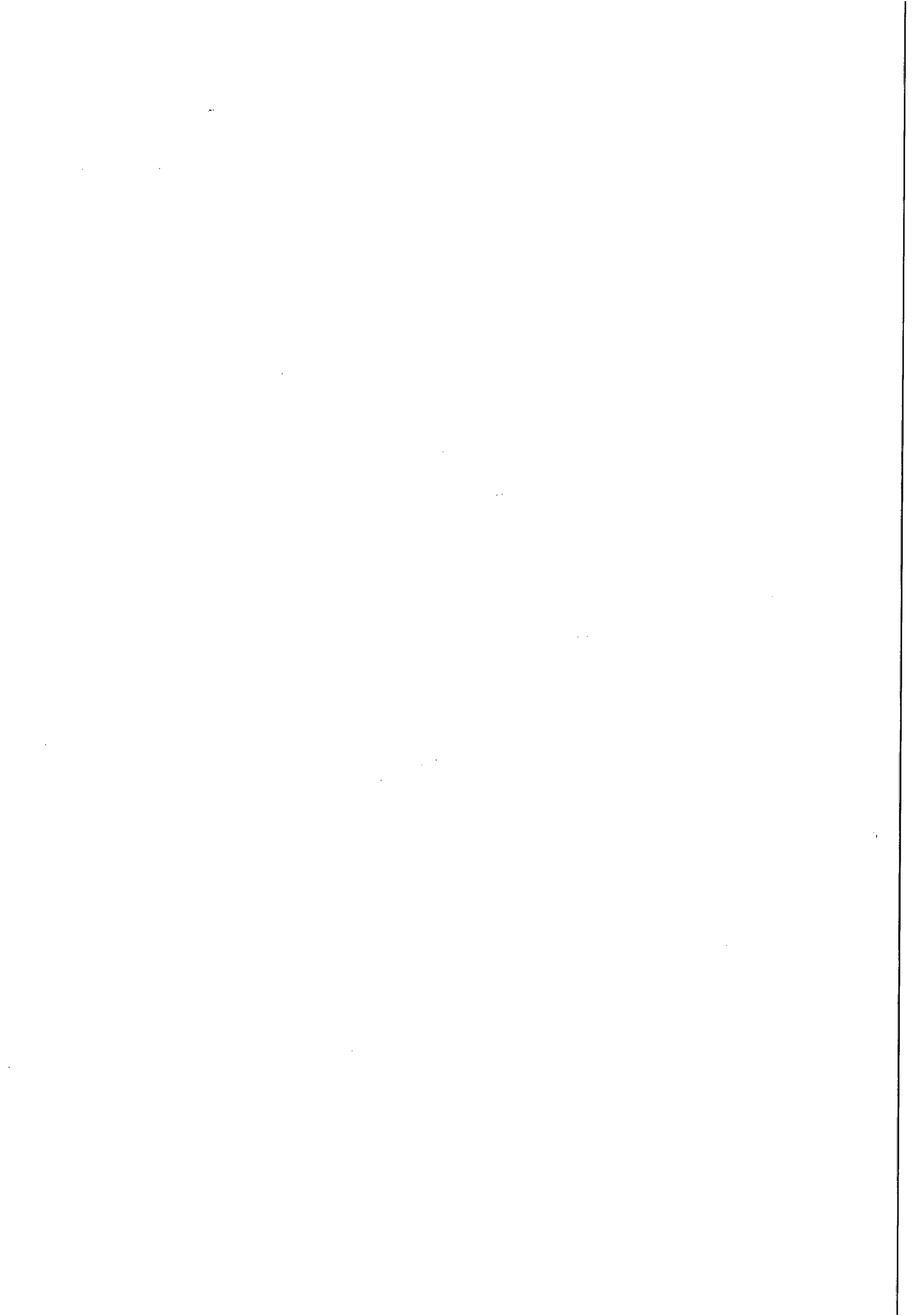
Encaminhando parecer com planilha de custos e cronograma físico financeiro, às folhas 56 a 58, referente ao aditamento de prazo e reajuste ao Contrato nº 150/2012 firmado com a LEF Construções Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água com recomposição de pavimento nas cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios do Leste, Alagoas.

Maceió, 04 de setembro de 2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROT:
9263/2015

Nº FOLHA:

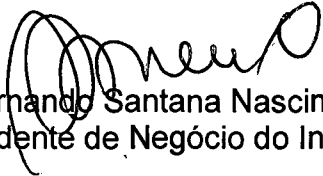


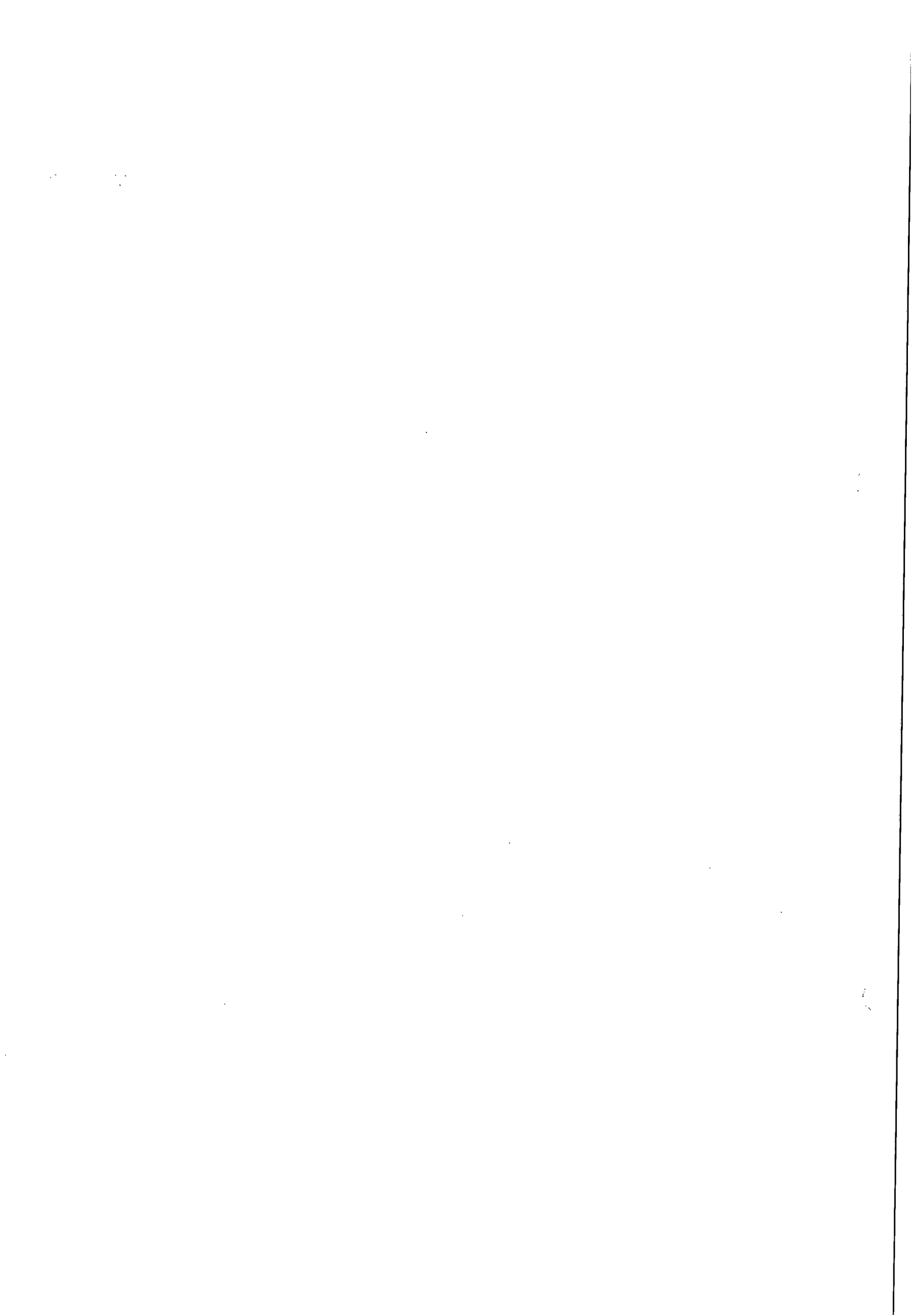
À

GEPLAN,

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem de recursos.

Em 09/09/2015


Antônio Fernando Santana Nascimento
Superintendente de Negócio do Interior





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9.263/2015


Nº FOLHA:



À SUNEI,

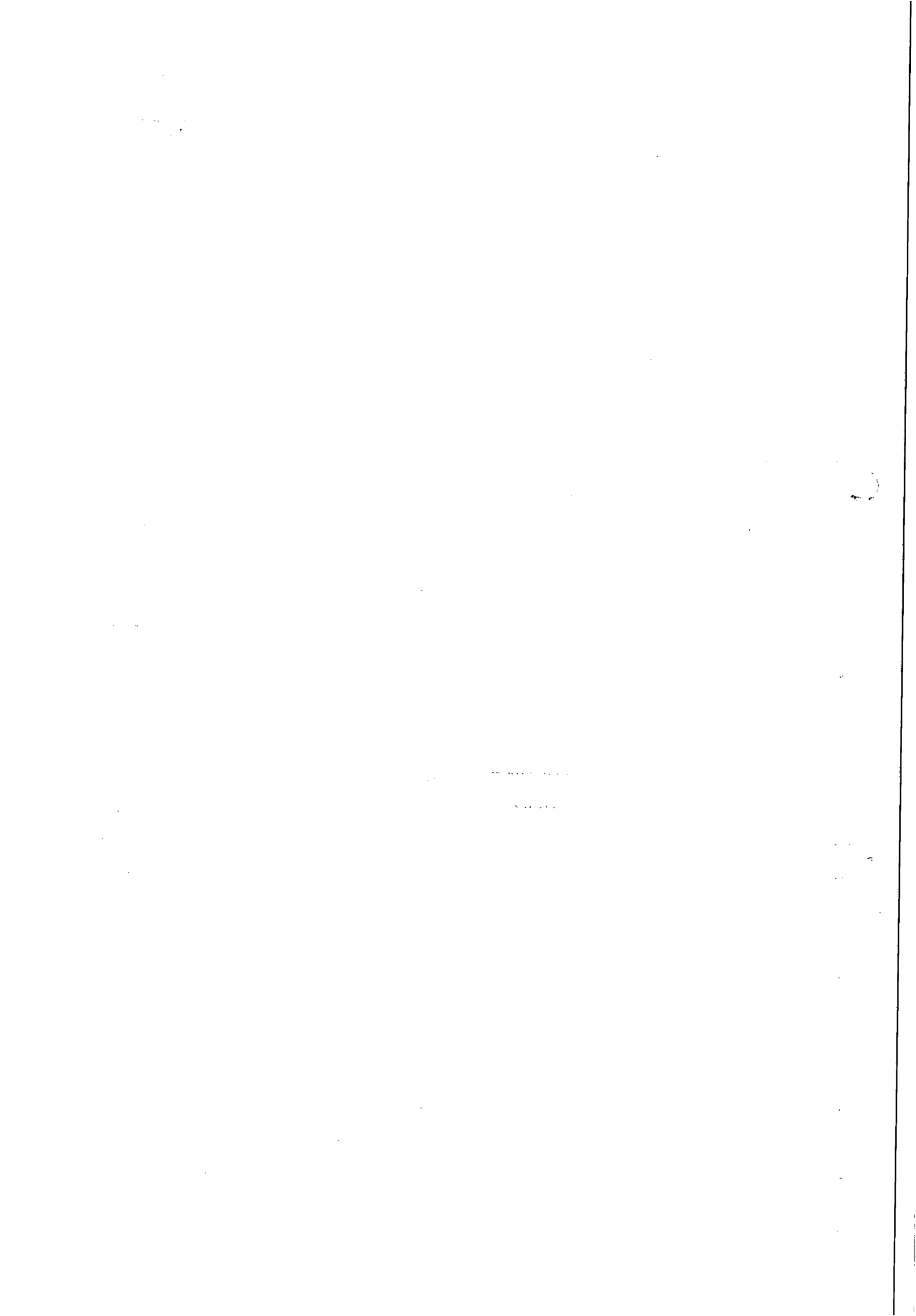
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

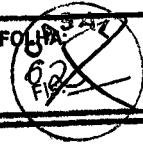
Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440


A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUNEI

Em 10/09/2015

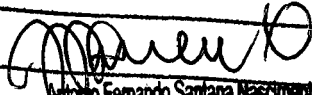




A

VGO

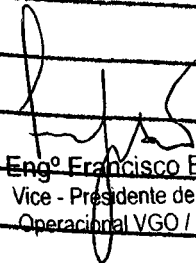
Caminhos para o novo instrumento, dada a análise e, estando se dando a ASJUN.
Em: 11/09/15



Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071366-8
Superintendente de Negócios de Interior
Casal Matrícula 1536

A ASJUN,

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JUDICIAL.



Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL.

Em, 14/09/15

1948

1949



INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

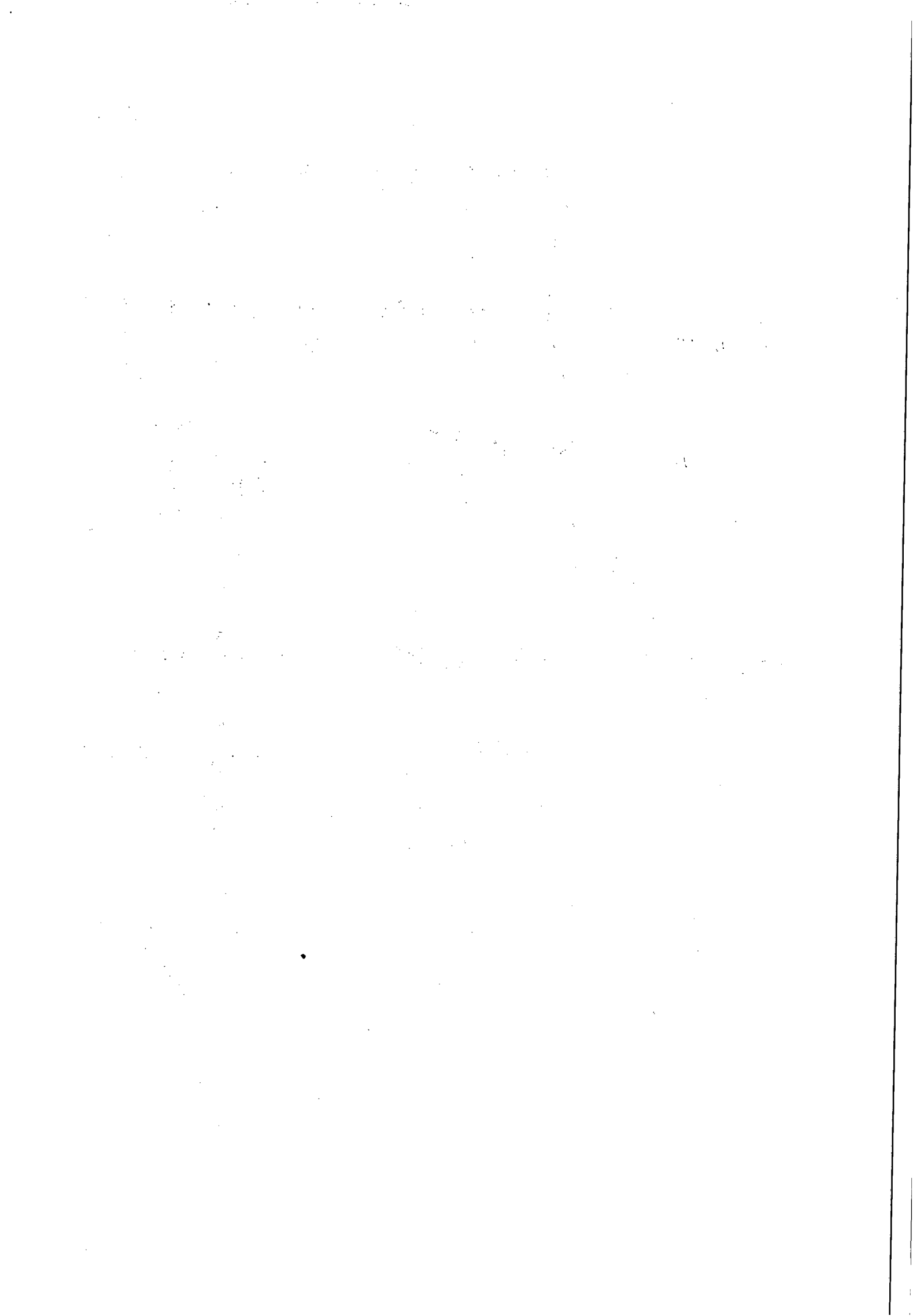
9263/2015

Nº FOLHA:

63

À Adv. Manuella Almeida,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em, 19/09/15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



Processo: 9263/2015

Interessado: CPDI/ Un. LESTE

Assunto: Prorrogação e reajuste do contrato 150/2012

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

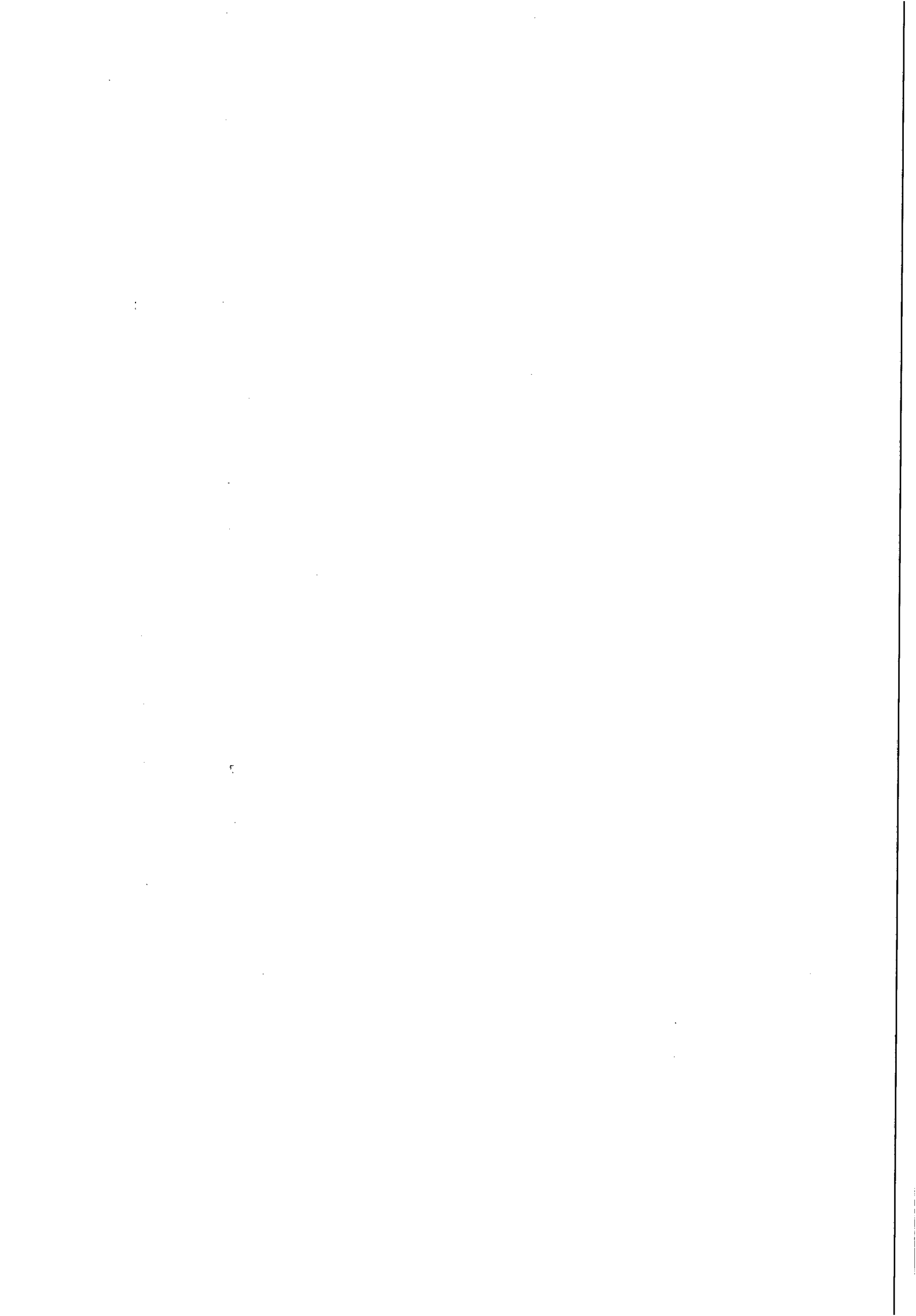
EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEMAENÍO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA LEI CONSTRUÇÕES LTDA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR. PREVISÕES CONTRATUAL E LEGAL (ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 150/2012). **PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo e reajuste do contrato de nº 150/2012, referente aos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela Companhia, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, cidades pertencentes à Unidade de Negócio do Leste, prestados pela LEF CONSTRUÇÕES LTDA, com vigência entre **22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015** (Segundo Termo Aditivo – fls. 24).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Pedido Motivado (fls. 01);
- 2- Contrato nº 150/2012 (fls. 2/09);
- 3- Primeiro Termo Aditivo (fls. 23);
- 4- Segundo Termo Aditivo (fls. 24);
- 5- Pesquisa de Mercado (fls. 29/49);
- 6- Certidões Negativas (fls. 50/53);
- 7- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 54);
- 8- Classificação Orçamentária (fls. 61);
- 9- Cotação de preços, mediante propostas das seguintes empresas:
 - a) LEF – R\$ 261.075,17 (duzentos e sessenta e um mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos) – fls. 29/37;
 - b) CONSTRUTORA MOGNO – R\$ 271.057,15 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos) – fls. 38/41;
 - c) BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – R\$ 268.787,04 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) – fls. 42/45
 - d) EDS – R\$ 264.608,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito





reais e nove centavos) – fls. 46/49.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Ao analisar o objeto do contrato 150/2012, qual seja, a prestação de serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água e fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, entende-se tratar de serviços contínuos. Em relação a esses serviços, a possibilidade de prorrogação é prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifou-se)

Tem-se que serviços contínuos são aqueles auxiliares, necessários ao desempenho das atribuições da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro. Destaque-se que os serviços só são considerados contínuos se a sua não interrupção for cogente.

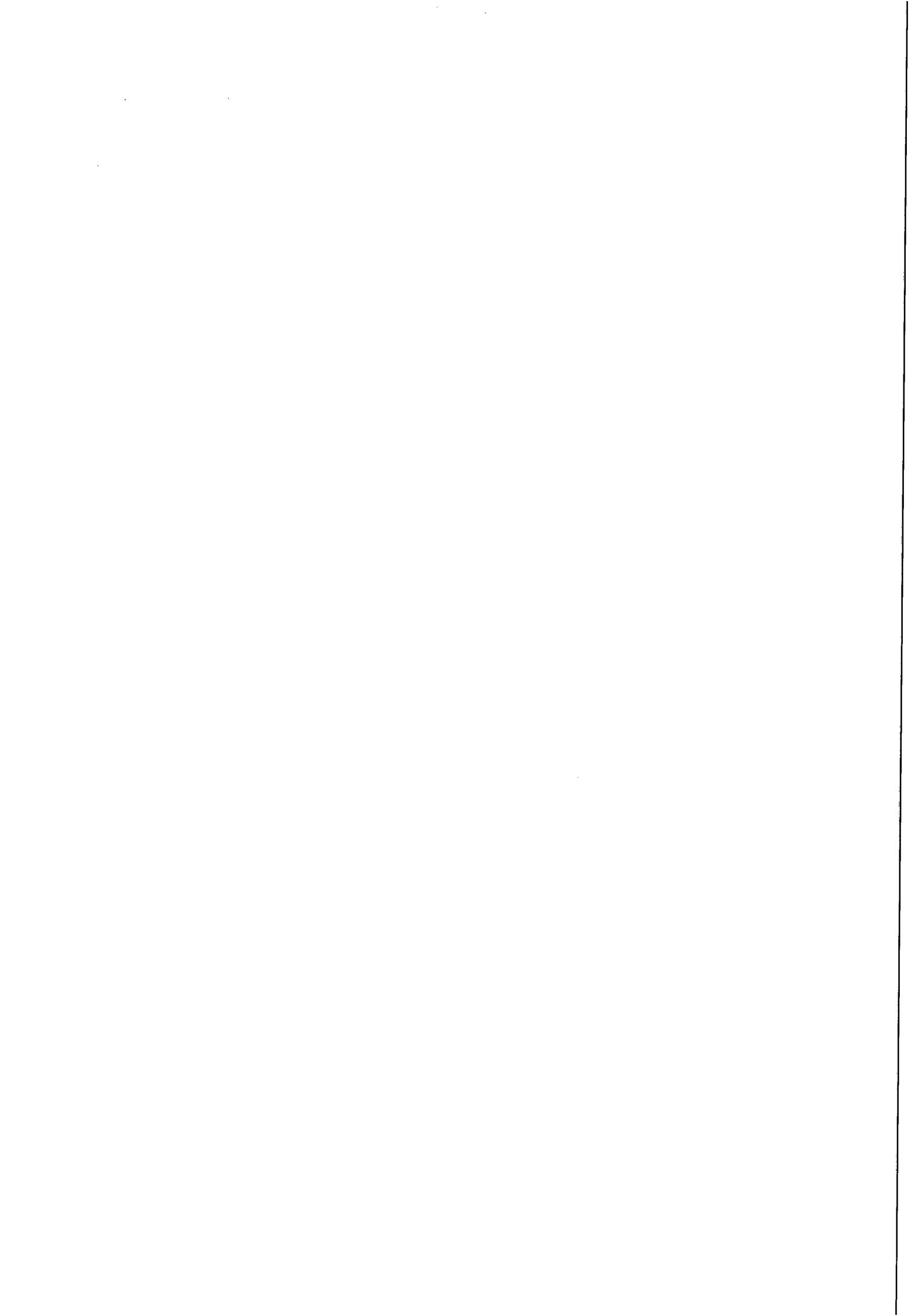
Além do disposto no já citado artigo 57, II, da Lei 8.666, a prorrogação do contrato encontra previsão na CLÁUSULA QUINTA do contrato 150/2012, a qual dispõe que o instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

Quanto ao reajuste do valor contratual, a SUPOCE, em 01/09/2015, informou às fls. 56 que os preços não foram reajustados, pois o contrato só poderá ser reajustado a partir de 20 de setembro de 2015. Na mesma ocasião, recomendou-se o retorno dos autos para o reajuste da planilha, após a renovação do contrato. Como a vigência do Segundo Termo Aditivo irá até o dia 22/09/2015, sugere-se que a SUPOCE proceda aos cálculos do reajuste antes da formalização do instrumento de prorrogação.

Por oportuno, ressalta-se a necessidade da apresentação, no momento da formalização do Terceiro Termo Aditivo, das Certidões Negativas que se vencerem durante o processo de prorrogação, devidamente atualizadas.

Por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato 150/2012 por mais 12 (doze) meses, condicionando-se a remessa dos autos à SUPOCE, para a elaboração do cálculo do reajuste contratual, à apresentação das certidões negativas

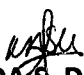


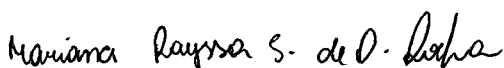


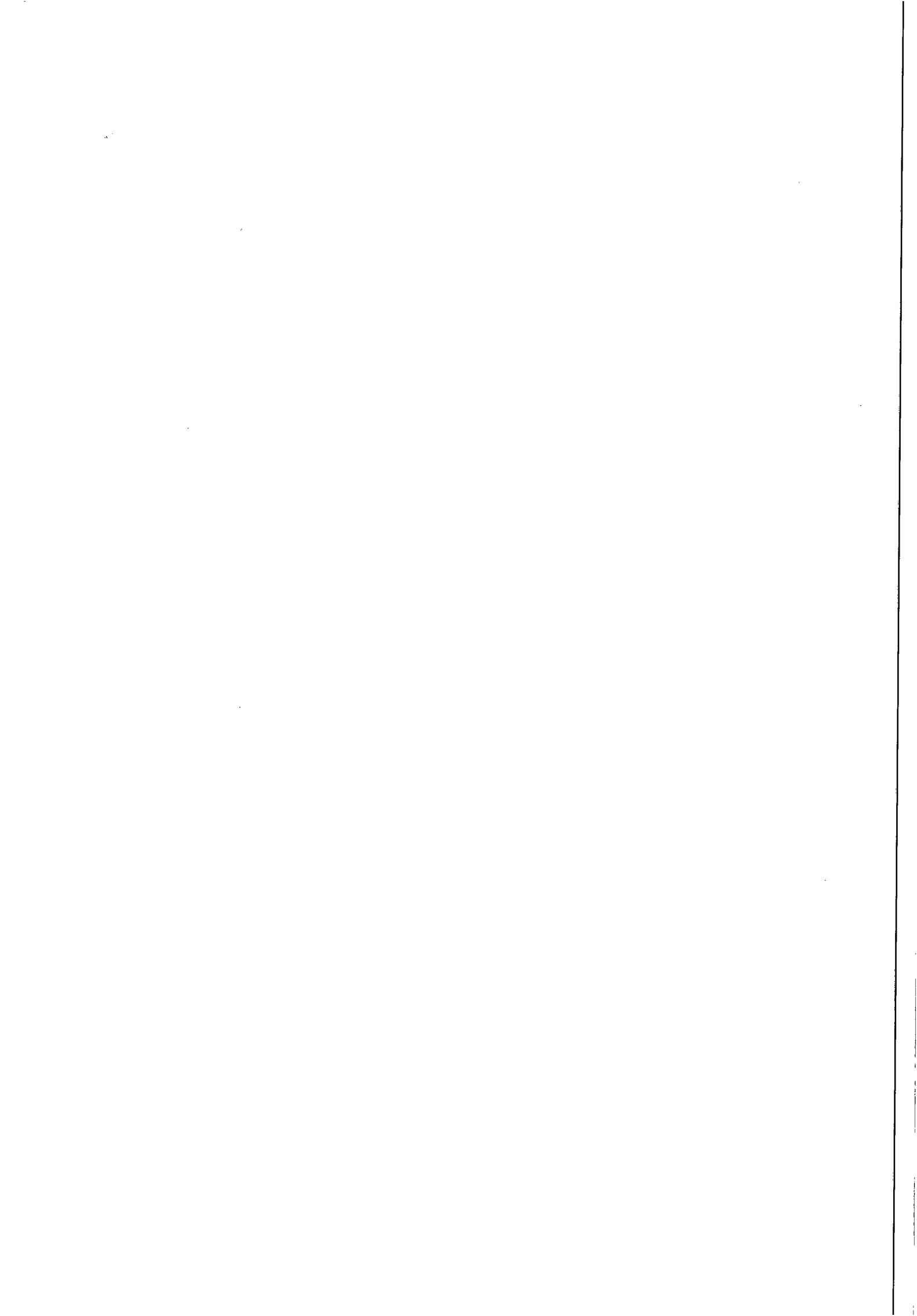
devidamente atualizadas, à emissão da Solicitação de Compras com o valor reajustado, bem como à autorização do Diretor Presidente.

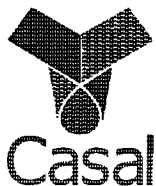
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2015.


MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL


MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

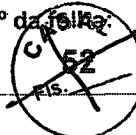




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
9263/2015

Nº da Folha:



À DP,

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 150/2012, cujo objeto é a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL.

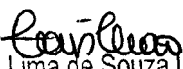
Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 64/66.

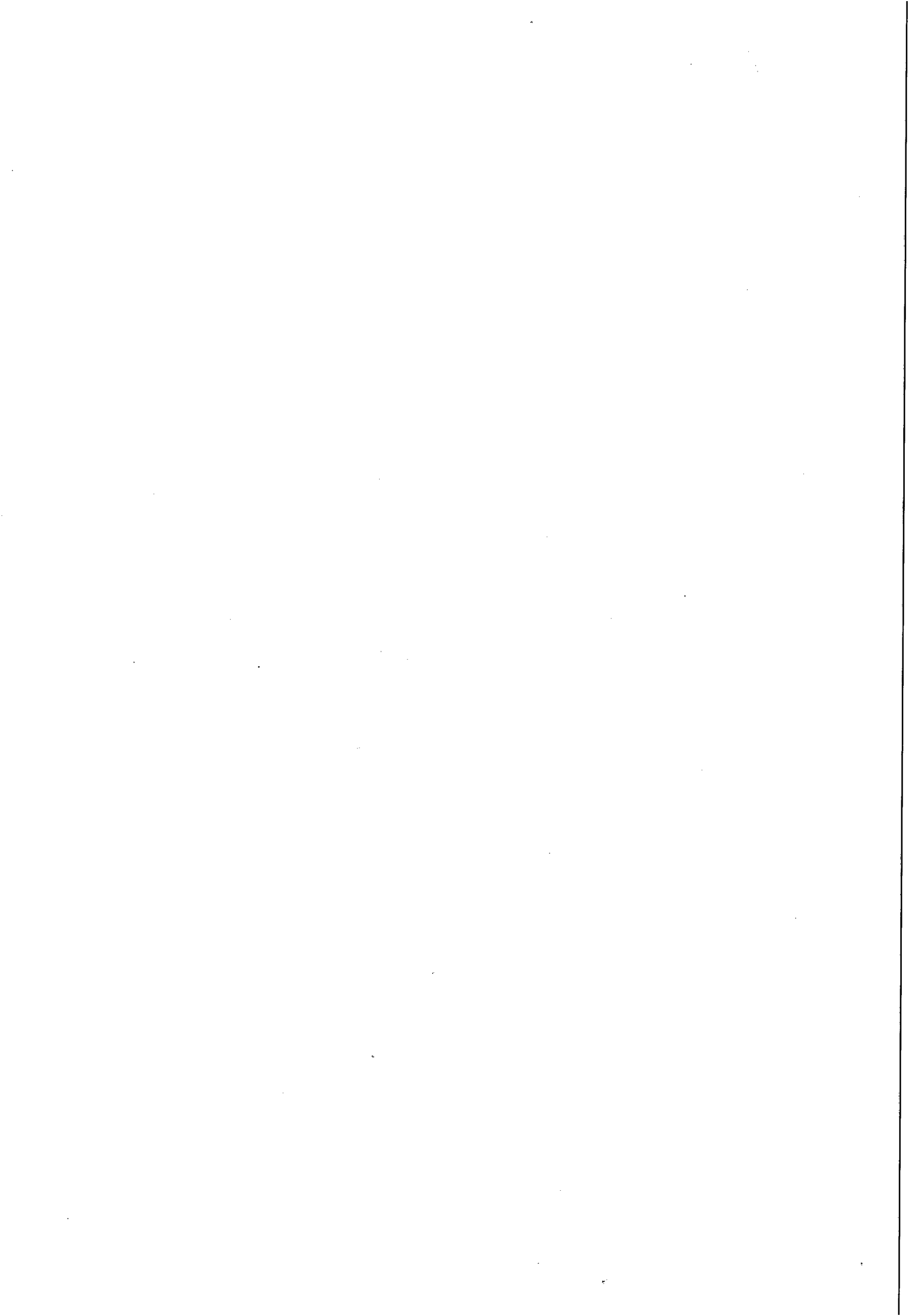
Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, qual seja, **pela prorrogação do prazo e reajuste do contrato nº150/2012, condicionando-o, entretanto, a elaboração do cálculo de reajuste pela SUPOCE, à emissão da solicitação de compras como o valor reajustado e apresentação das certidões negativas da empresa devidamente atualizadas.**

Por oportuno, solicitamos que no ato de realização do termo aditivo, **faça-se menção ao pleito de reajuste do contratado.**

Por fim, reafirmamos a necessária e prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.

Em, 22 de setembro de 2015.

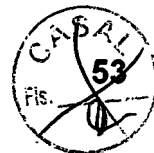

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





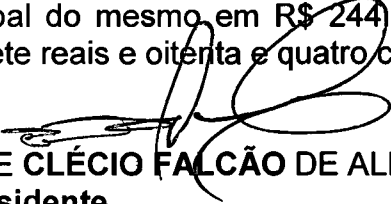
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9263/2015
C.I nº 06/2015 – UNLESTE

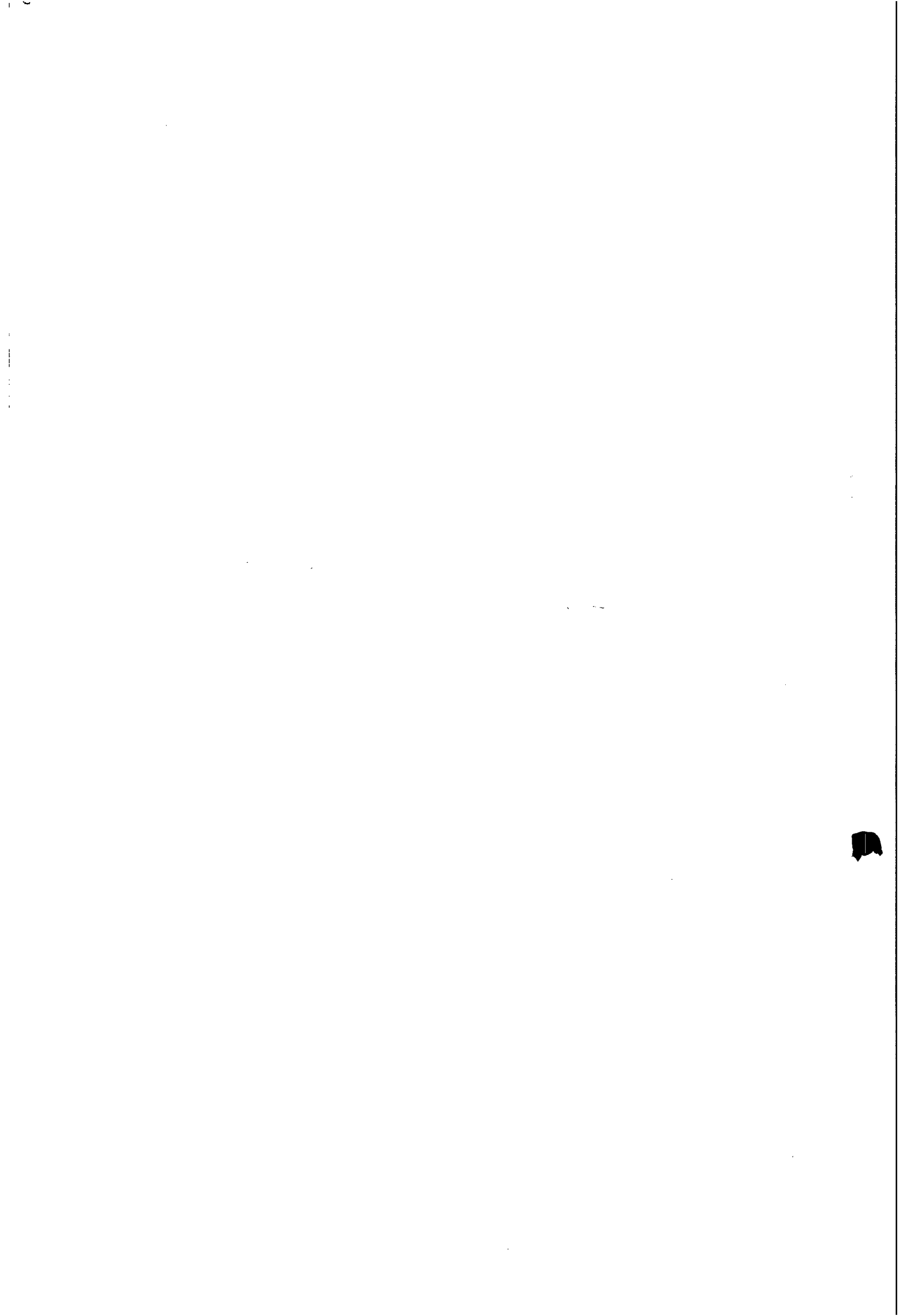


Á
CPL,

De acordo com solicitação da UNLESTE, através da C.I nº 06/2015 (Protocolo 9263/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 64 usque 66, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 150/2012, celebrado com a empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, para execução dos serviços de retirada de vazamentos em redes e ramais nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, na Unidade de Negócios do Leste, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Em, 23 / 09 /2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: judiron.pena@casal.al.gov.br

Data: 05/10/2015 15:51 (23:59 horas atrás)

Assunto: Solicitação de compras

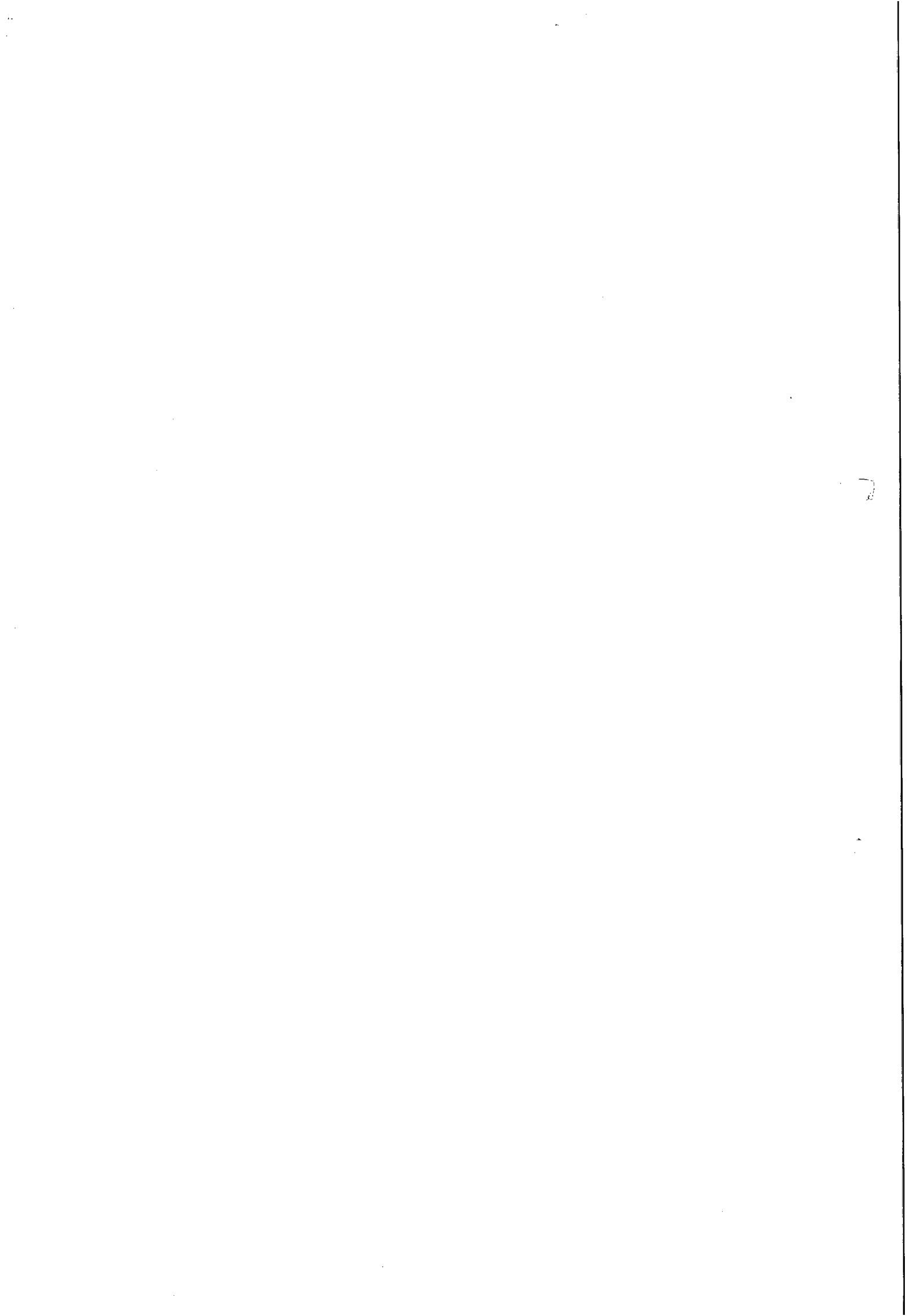
Boa Tarde,

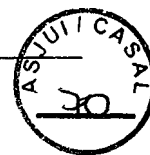
Solicitamos a S.C do processo nº 9263/2015 , C.I nº 06/2015, no valor global de R\$ 244.077,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 150/2012.

Nathalia Medeiros Silveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Ernandi de Oliveira Sabino" <ernandi.sabino@casal.al.gov.br>
 Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
 "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>, "Abdiel Teixeira de Queiroz"
 Com Cópia: <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>, "Adilson Farias Lessa Filho"
 <adilson.lessa@casal.al.gov.br>
 Data: 07/10/2015 10:41 (02:51 horas atrás)
 Assunto: Re: Fw: Solicitação de compras - Unleste contrato 150/2012

NATHALIA, BOM DIA !

INFORMAMOS QUE FORAM CRIADAS AS SC'S PARA ADITIVAR O CONTRATO 150/2012-00 , SEGUE :

SC 1731 ANO 2015	LITORAL	R\$ 61.019,46
SC 1732 ANO 2016	LITORAL	R\$ 183.058,38

ATT.

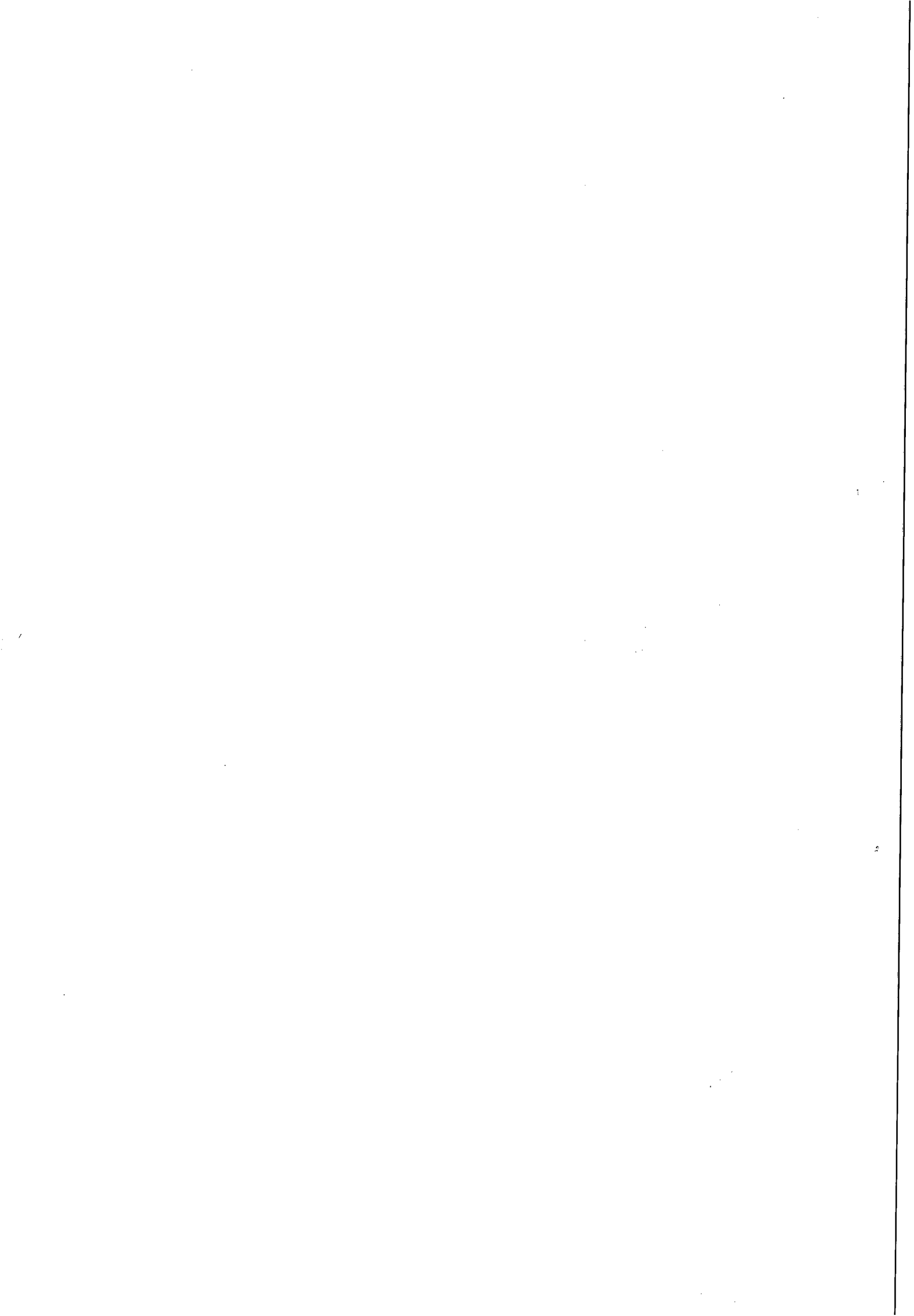
.....

--

Em 05/10/2015 às 16:04 horas, "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br> escreveu:

--

Judiron Pena
 Gerente Unidade de Negócios Leste
 Fone: (82) 3261-5139 / (82) 8883-7684





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9263/2015
C.I. nº 06/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de setembro 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
CPL/CASAL





Processo: 9263/2015

Interessado: CPDI – UN. LESTE

Assunto: Aprovação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012

À Assessoria Jurídica - ASJUR/CASAL

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, cujo objetivo é prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses.

Depreende-se que o referido Termo Aditivo está em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

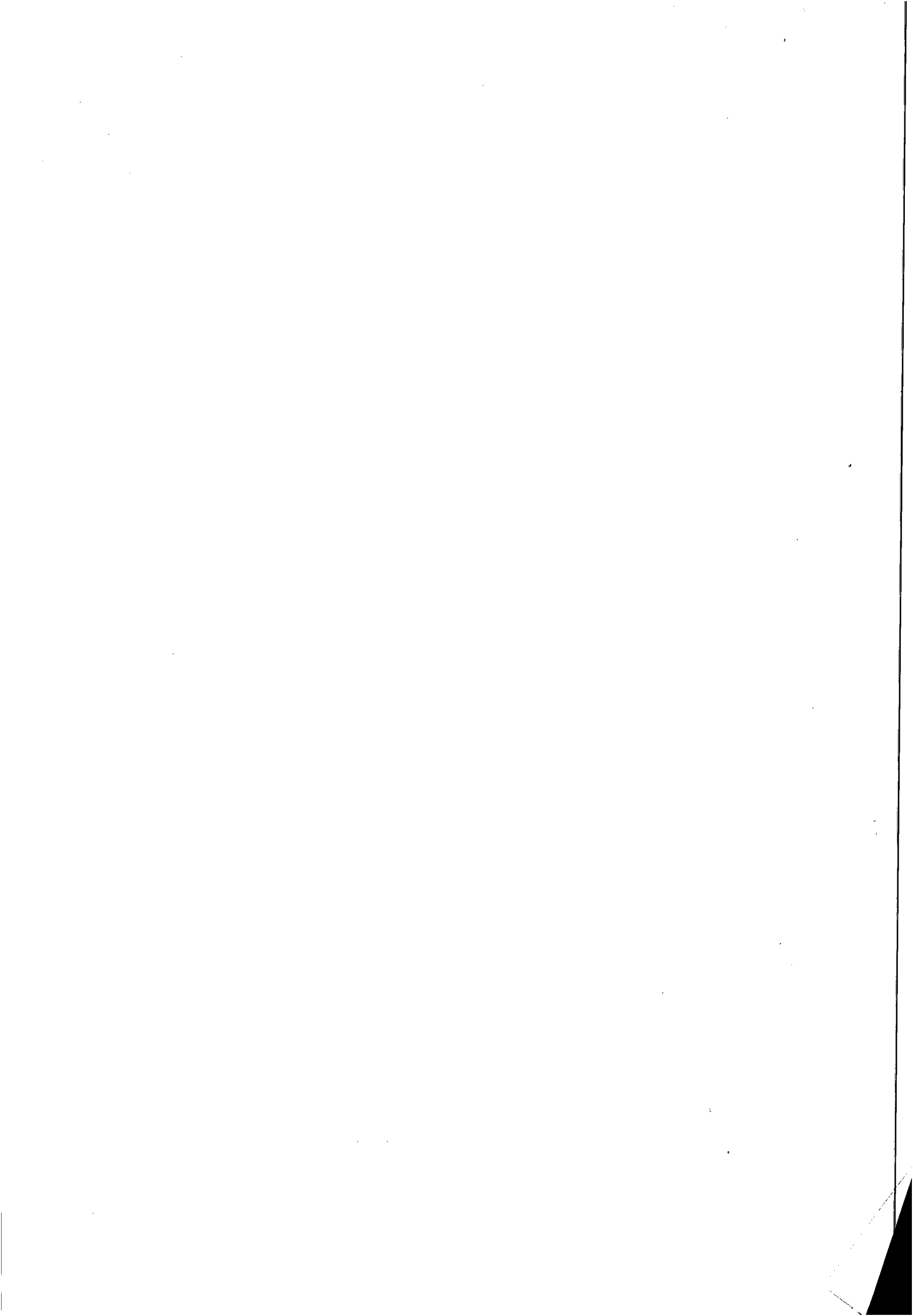
Diante das conformidades supramencionadas e da Autorização do Diretor Presidente (fls. 68), aprova-se o Termo Aditivo em tela, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL, 22 de Setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

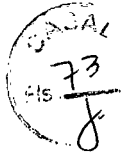
*à C.P.L.
providenciar a
assinatura do Terceiro
Termo Aditivo ao
Contrato nº 150/2012.
Em 22.09.2015*

Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR/CASAL
OAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9263/2015

C.I nº 06/2015

Á VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o 3º termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF Construções Ltda, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 22 de setembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento
Em 22.09.15

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Administração
e Serviços de Engenharia

Á CPL (de ordem)

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012 devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 22.09.2015


Anabela Cristina de Moraes Paes
Diretora da Presidência

2

1912

1913

1914



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2012 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por **ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 9263/2015, C.I. 06/2015 –UN LESTE, S.C Nº 1731 e 1732, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016, mantendo-se o valor global de R\$ 244.077,84

(duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de setembro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1900-1901

1901-1902

1902-1903

1903-1904

1904-1905

1905-1906



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo
LOCAL : UN LESTE
DATA : Setembro / 2015

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	141,80	567,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	190,08	1.520,64
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	126,21	1.514,52
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	117,19	585,95
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	159,25	1.592,50
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	191,31	956,55
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	102,01	1.428,14
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	146,64	2.052,96
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	148,65	1.486,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	125,71	1.257,10
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno paralelo	unid.	10,00	104,16	1.041,60
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	131,22	1.312,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	124,20	6.210,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	145,90	2.918,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	115,19	10.367,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	136,23	8.173,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	109,17	3.275,10
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	130,21	2.604,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	59,09	32.204,05
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	100,16	12.820,48
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	123,79	6.808,45
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	64,14	59.008,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	83,73	33.492,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	31,80	50.880,00
TOTAL GERAL						244.077,84

Manuela A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

MSK

C

2

S

B.



1000

1000
1000
1000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/12 - CRONOGRAMA FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA : Atender as edutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: Setembro / 2016

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em terreno natural	unid.	4,00	567,20			141,80			141,80			141,80			141,80	
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300 mm em paralelo	unid.	8,00	1.520,64													
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250 mm em terreno natural	unid.	12,00	1.514,52													
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em terreno natural	unid.	5,00	585,95													
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em paralelo	unid.	10,00	1.592,50													
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200 mm em asfalto	unid.	5,00	956,55													
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno natural	unid.	14,00	1.428,14													
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em paralelo	unid.	14,00	2.052,98													
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.486,50													
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.257,10													
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125 mm em terreno asfalto	unid.	10,00	1.041,60													
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro Fundido, DN 100 mm em paralelo	unid.	10,00	1.312,20													
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em paralelo	unid.	50,00	6.210,00													
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100 mm em asfalto	unid.	20,00	2.918,00													
15	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em paralelo	unid.	90,00	10.367,10													
16	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85 mm em asfalto	unid.	60,00	8.173,80													
17	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em paralelo	unid.	30,00	3.275,10													
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro Fundido, DN 75 mm em asfalto	unid.	20,00	2.604,20													
19	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em terreno natural	unid.	545,00	32.204,05													
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em paralelo	unid.	128,00	12.820,48													
21	Composição CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60 mm em asfalto	unid.	55,00	6.808,45													
22	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em paralelo	unid.	920,00	58.008,80													
23	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em asfalto	unid.	400,00	33.492,00													
24	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25 mm em terreno natural	unid.	1.600,00	50.880,00													
TOTAL GERAL						244077,84	19.895,95	20.488,82	20.558,38	20.558,99	20.213,99	20.832,16	20.240,00	20.517,56	20.617,45	19.956,12	20.212,85	20.245,35

Manuela A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASUR/CASAL

9 6

[Handwritten signature]



100

retroativo da diferença dos meses de Julho e agosto de 2015, qual seja de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totais.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2015.

Protocolo n° 10558/2015 – CASAL-C.I. N° 94/2015-UN-LESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao convênio n° 06/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2012.

Protocolo n° 7655/2015 – CASAL-C.I. N° 79/2015-UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 52.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016, mantendo-se o valor global do mesmo de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data de assinatura: 13 de outubro de 2015..

Protocolo n° 7655/2015 – CASAL-C.I. N° 79/2015-UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2010.

Protocolo n° 9985/2015 – CASAL-C.I. N° 158/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 136.17.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro 2015 a 27 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, em 9,30% (nove vírgula trinta por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de outubro/2014 a setembro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 7.023,11 (sete mil e vinte e três reais e onze centavos) para R\$ 7.676,26 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), e valor global de R\$ 84.277,32 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 92.115,12 (noventa e dois mil cento e quinze reais e doze centavos).

Data de assinatura: 22 de outubro de 2015.

Protocolo n° 9985/2015 – CASAL-C.I. N° 158/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Quinto termo aditivo ao contrato n° 83/2010, celebrado entre a CASAL e o SR. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 21.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2011.

Protocolo n° 10391/2015 – CASAL-C.I. N° 22/2015-UN JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos

residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, Sl. 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,89% (seis vírgula, oitenta e nove por cento) correspondente a variação do INCC/FGV referente ao acumulado de abril/2014 a abril/2015, passando o valor global de R\$ 669.032,59 (seiscentos e sessenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 714.963,75 (setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 09 de outubro de 2015.

Protocolo n° 10391/2015 – CASAL-C.I. N° 22/2015-UN JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao contrato n° 77/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 24.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2012.

Protocolo n° 9263/2015 – CASAL-C.I. N° 06/2015-CPDI/UN LESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016, mantendo-se o valor global de R\$ 244.077,84.

Data de assinatura: 22 de setembro de 2015.

Protocolo n° 9263/2015 – CASAL-C.I. N° 06/2015-CPDI/UN LESTE.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato n° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 23.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2012.

Protocolo n° 10528/2015 – CASAL-C.I. N° 159/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 348.883.817-04, residente e domiciliado em São Sebastião/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2014 a agosto/2015, passando o valor mensal de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) para R\$ 371,31 (trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) e o valor global de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para R\$ 4.455,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 21 de Setembro de 2015.

Protocolo n° 10528/2015 – CASAL-C.I. N° 159/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato n° 155/2012, celebrado entre a CASAL e o SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TE-18430/12

Ofício nº 938/2012 – CPL/DP

Maceió, 04 de dezembro de 2012

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registrar o Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que tem como objeto a execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuídos de água pela CASAL, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo.

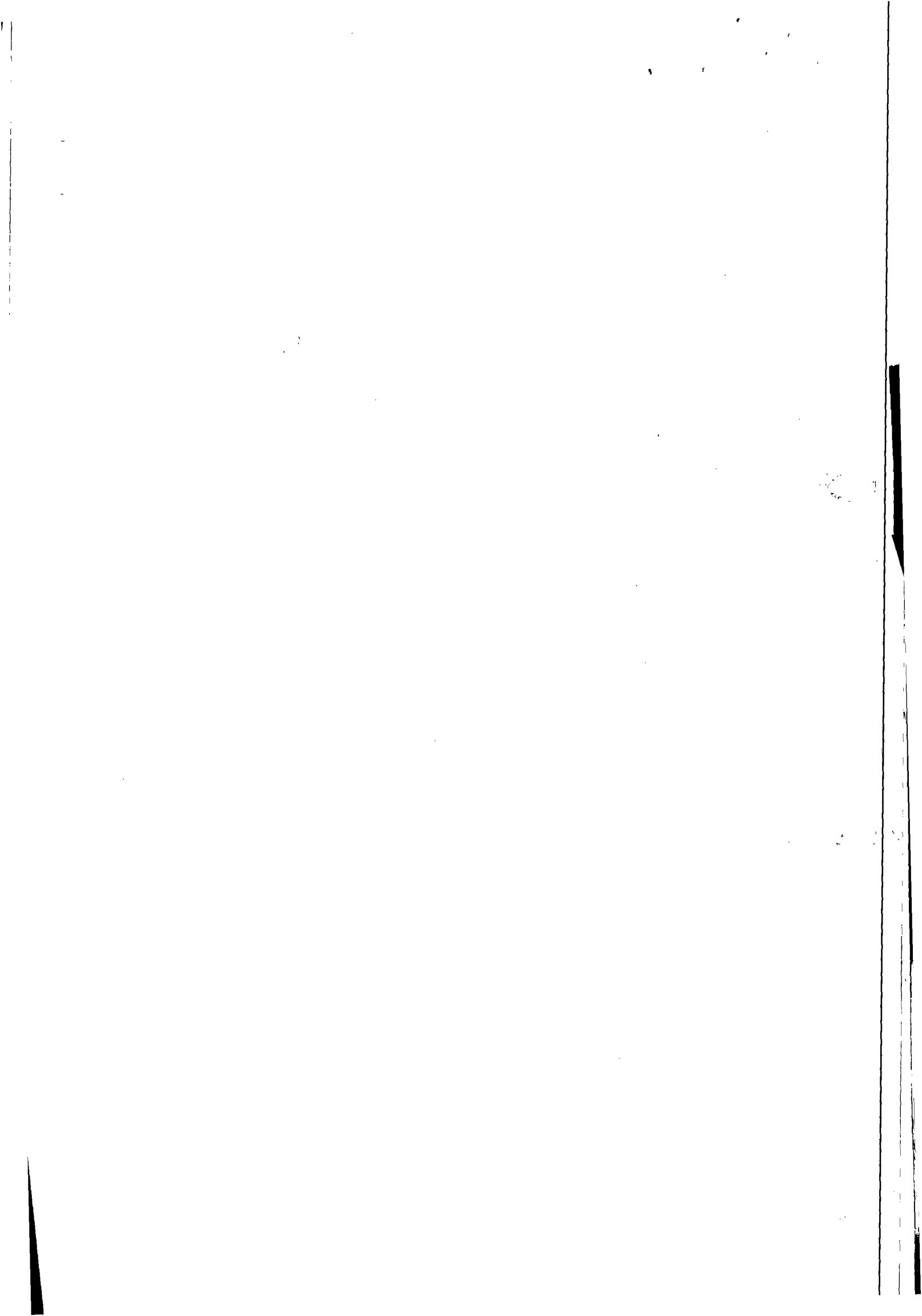
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 24 de outubro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2937/2012 - CASAL - fls. 01 a 207.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CASAL





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI : 16 / 2012

Origem : UN-LESTE	Destino: SUNEI	Data de emissão: 07/03/2012
-------------------	----------------	-----------------------------

Senhor Superintendente,

As cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel figuram entre as mais importantes que compõem esta Unidade de Negócio, considerando sobretudo o retorno que as mesmas proporcionam em termos de arrecadação. Porém tais cidades, a primeira em virtude do relevo acidentado que apresenta e a segunda devido a um sistema novo recém inaugurado, têm apresentado um número muito elevado de vazamentos os quais vêm comprometendo os serviços prestados por esta Companhia nestes núcleos, além de representar perdas financeiras e físicas, que acabam por comprometerem a produção de água em tais localidades, ver dados abaixo.

Dados de Produção e Comercialização

Cálculo do Índice de Perdas por Ligação (IPL)

Dados de Produção e Comercialização

UN LESTE

Período:

Data início: 1º jan-12	Nº de dias: 31
Data fim: 31-jan-12	

Parâmetros básicos:

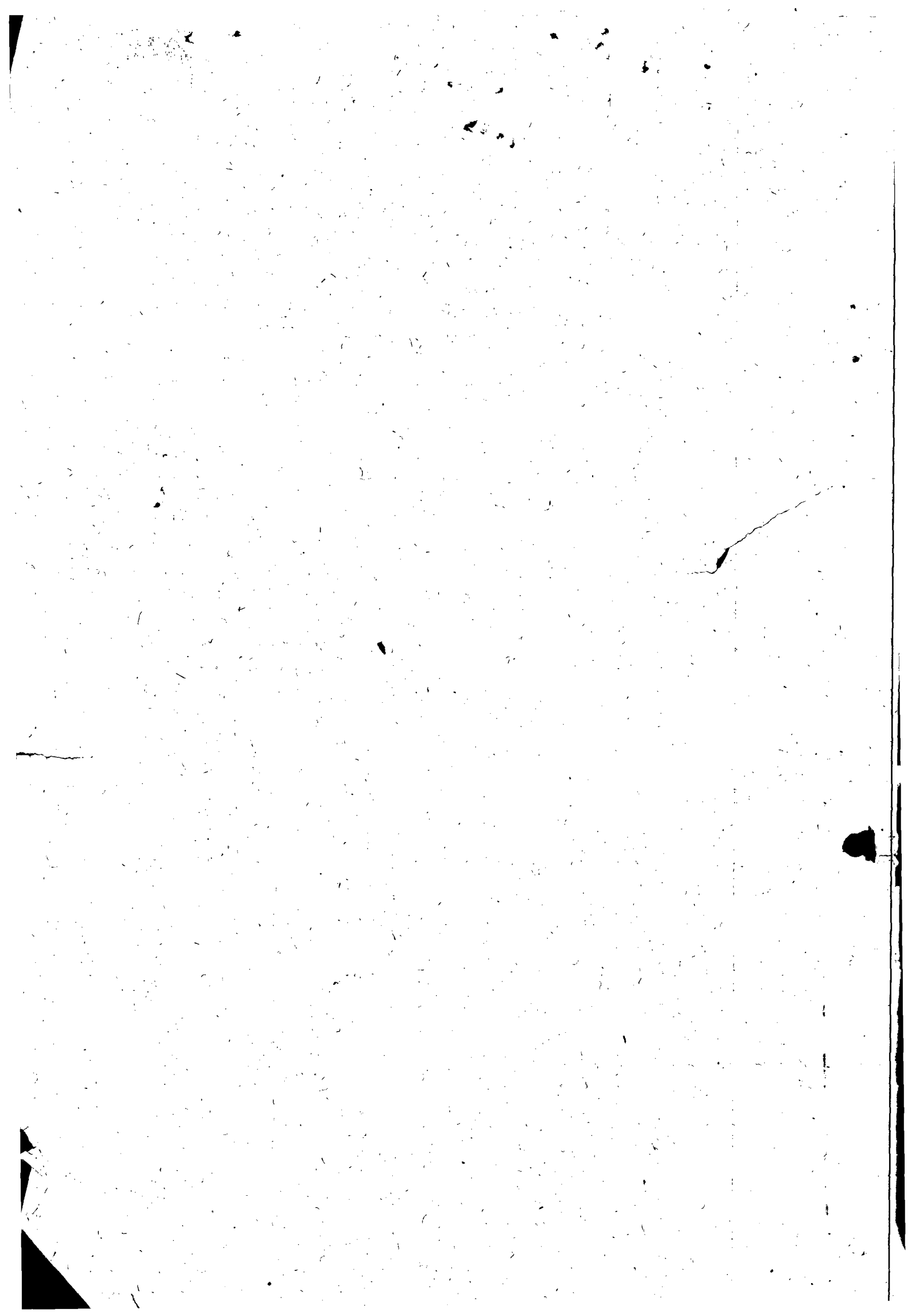
Consumo mínimo necessário: 150 l/hab/dia População: 4 hab/lig Limite: até 20% (VD/VN)

MUNICÍPIO	VN (m³)	VD (m³)	VU (m³)	LA (lig. ativas)	Perda (m³)	IPD (%)	IPL (U/lig.dia)	Obs.	Classif. De Perdas
BARRA DE SÃO MIGUEL	55.651	144.260	57.298	2.992	86.962	60,3%	937,58	SR	Péssimo
RIO LARGO	223.777	249.924	145.344	12.031	104.580	41,8%	280,40	SR	Bom

Diante do acima exposto solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada em serviços de consertos de vazamentos para as referidas cidades, mediante certame licitatório, conforme projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Henrique de Almeida
 Companhia de Saneamento de Alagoas
 Gerente da UN LESTE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSERTOS DE VAZAMENTOS, DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, E ABRANGENDO INTEGRALMENTE ÀS CIDADES DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, SITUADAS NA UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - UNLE.

1 - OBJETIVO

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à **UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - UNLE**, com o intuito de atender as **15.034 (Quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas** das localidades.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As redes e ramais integrantes do sistema de abastecimento de água da cidade Rio Largo possuem particularidades, principalmente devido ao fato das mesmas estarem incrustadas num relevo com grandes irregularidades topográficas, submetendo os mesmos a uma variação de pressão considerada, a qual ocasiona como principais conseqüências um grande número de vazamentos e um considerável desperdício de água. As redes do sistema de abastecimento de água da cidade de Barra de São Miguel, depois do funcionamento da nova estação de tratamento, mostraram vários pontos de fragilidade, ocasionando um grande número de vazamento.

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, as referidas cidades necessitam contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água e ramais prediais, em vias públicas com e sem pavimento, realizando a simultânea reposição do mesmo, tendo diâmetros que variam de 20mm à 300mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cimento Amianto ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;





- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;

- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

Retirada de vazamentos na rede de distribuição de água e ramal predial, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 20 mm a 300 mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cirmento Amianto ou Ferro Fundido, e fazer a reposição do pavimento danificado para a execução deste tipo de serviço, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a

JAD



ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA

3.3.1- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

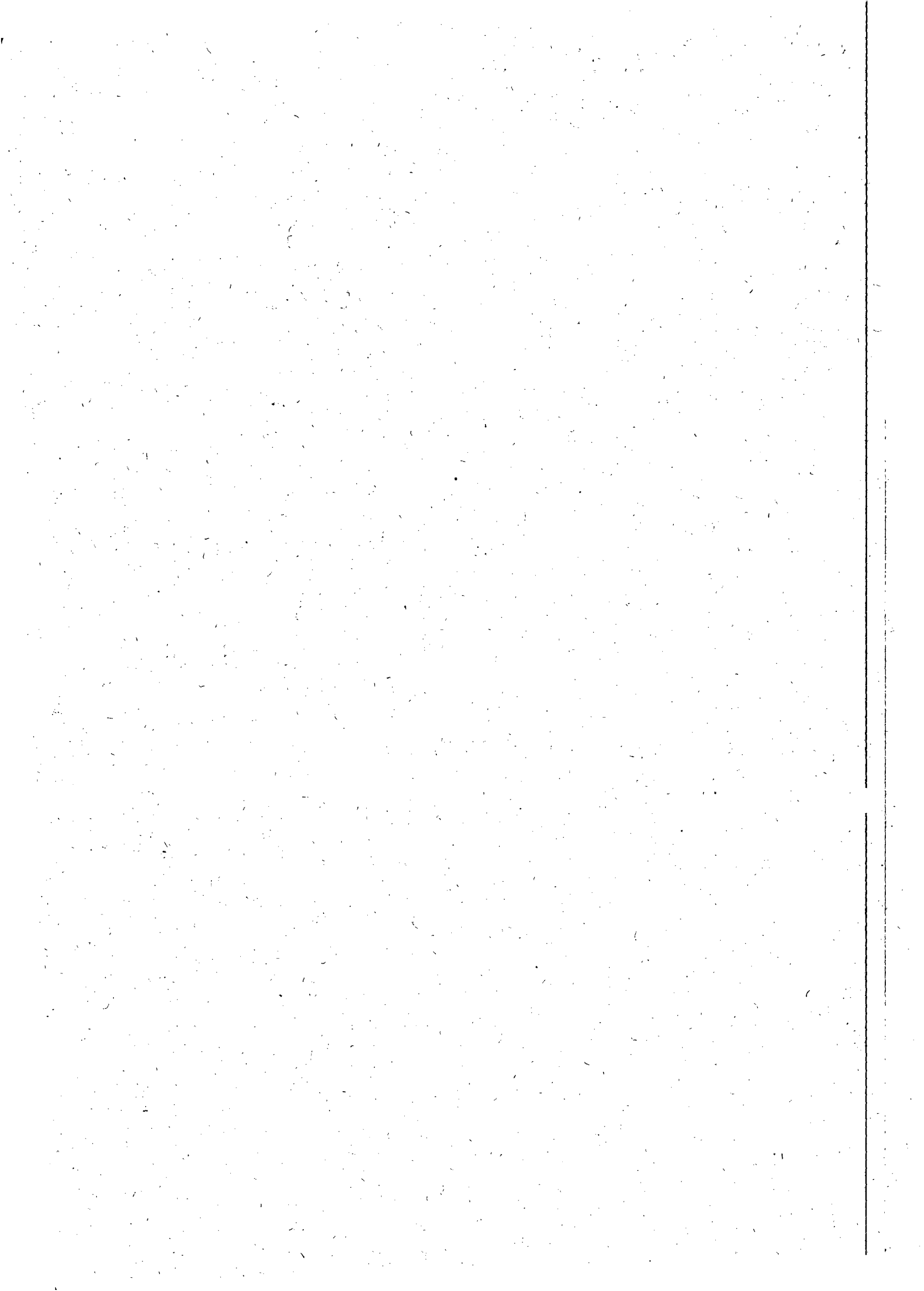
O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apilado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos

JAD





taludes sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

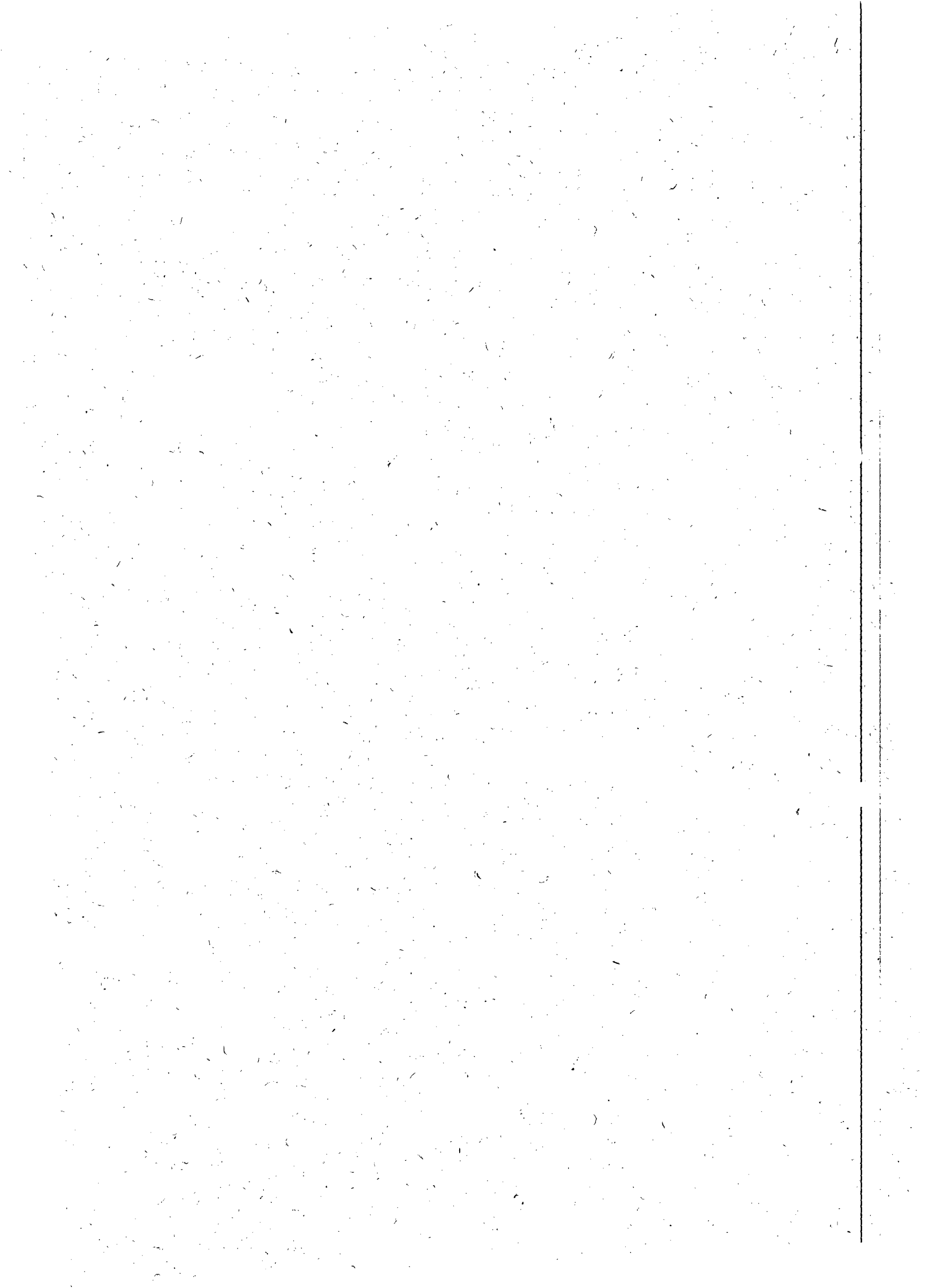
Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

AAO



3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento. Como também a execução conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Crítério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna e sinalização noturna.

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Crítério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3- Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 2,00m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 2,00m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

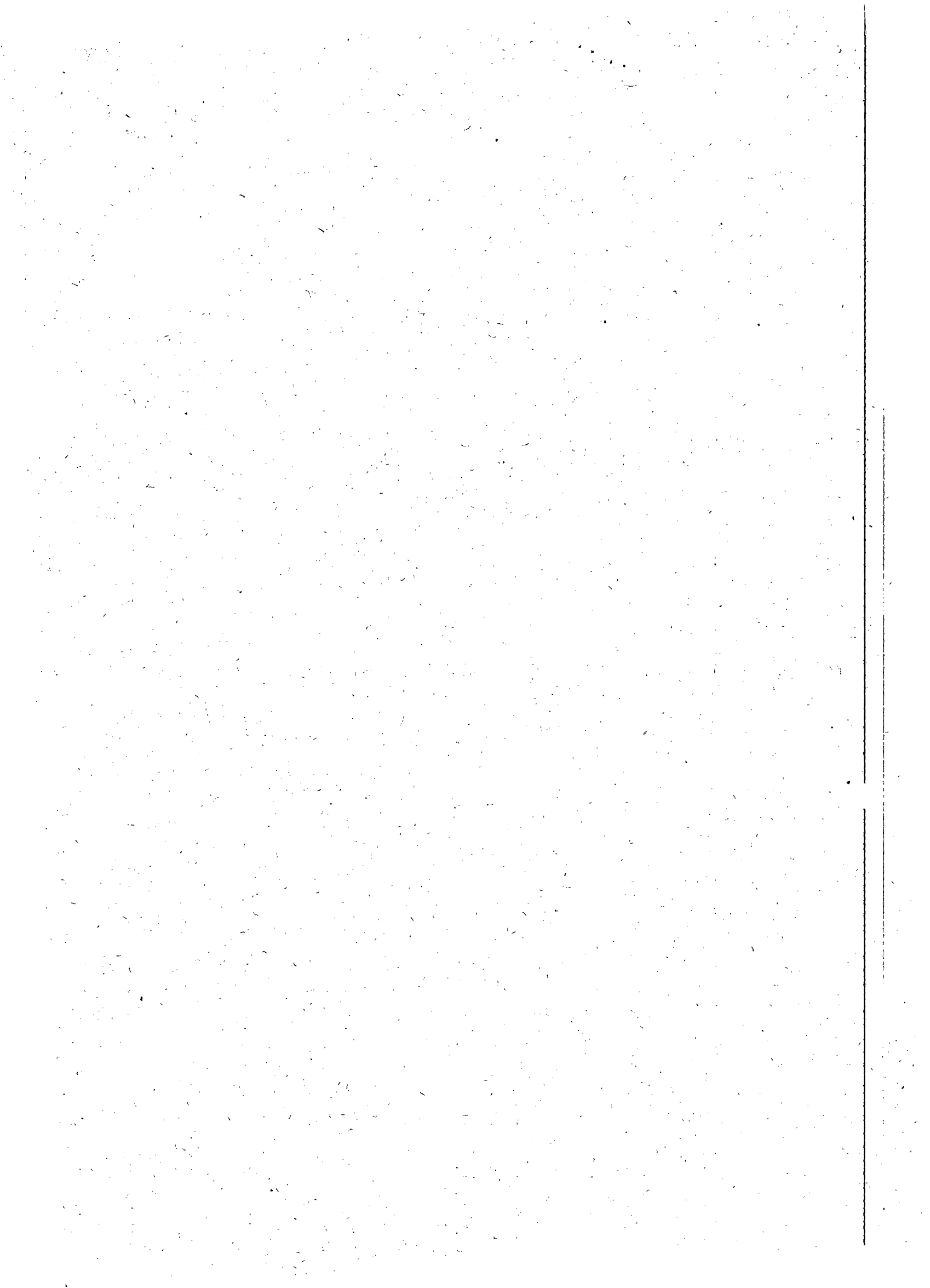
- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou;
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.4 – Reaterro Compactado de Valas

Serviços:

Reaterro com material da escavação e Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

AAD



Especificação dos serviços: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.5 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.6 - Esgotamento de Água com Bombas

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.7 - Demolição de Pavimentos

Serviços:

Pavimentação asfáltica e Passeios cimentados.

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte a qualquer distância e descarga do material.

- a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;
- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

No caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martetele apropriado para o serviço.

3.4.8 - Execução de Passeio Cimentado

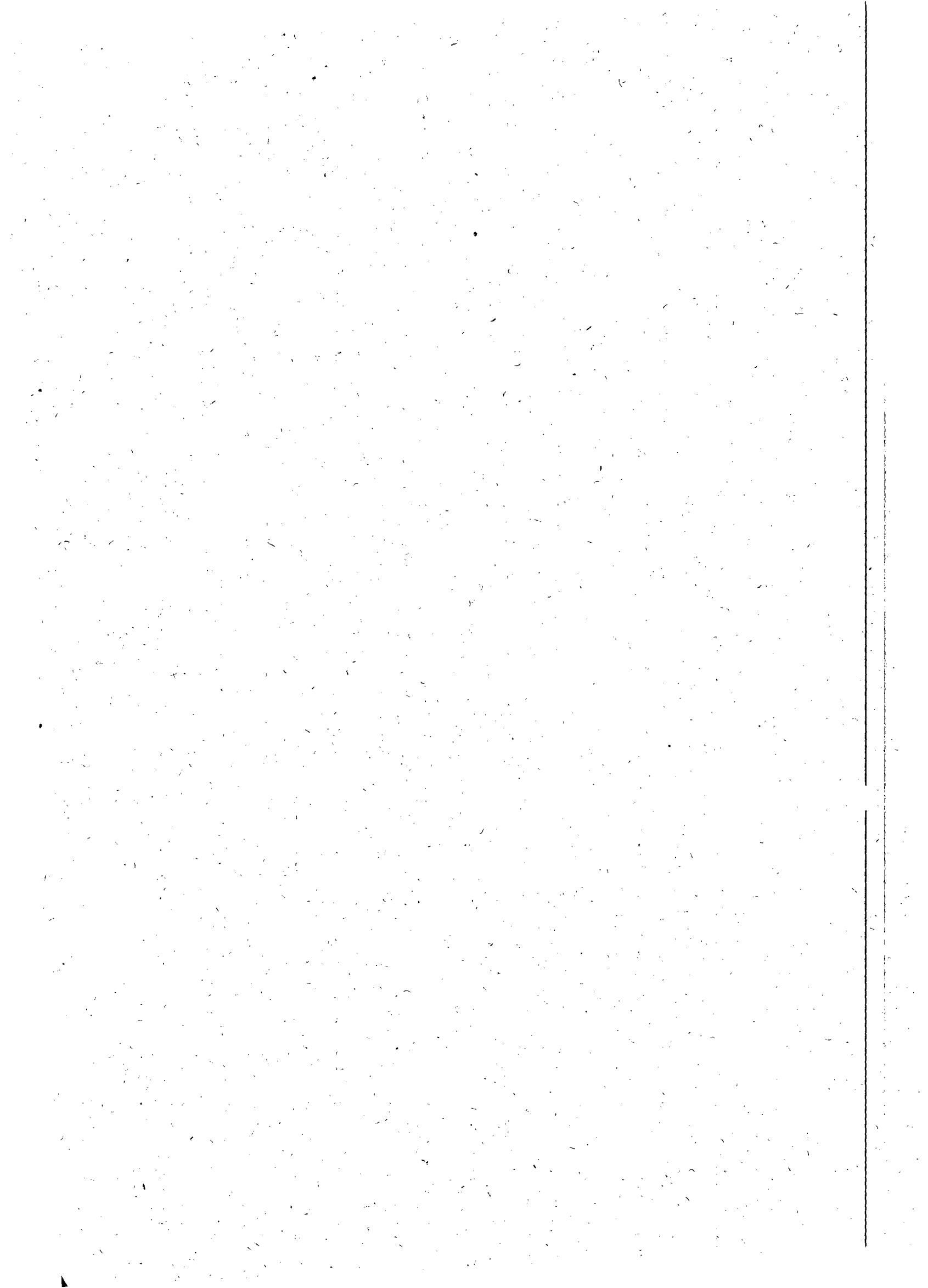
Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

JAD



3.4.9 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.10 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de PVC-DeF^oF^o com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro para facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.11 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

Recuperação de rede ou ramal danificado;

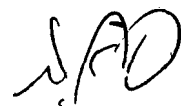
Especificação dos serviços:

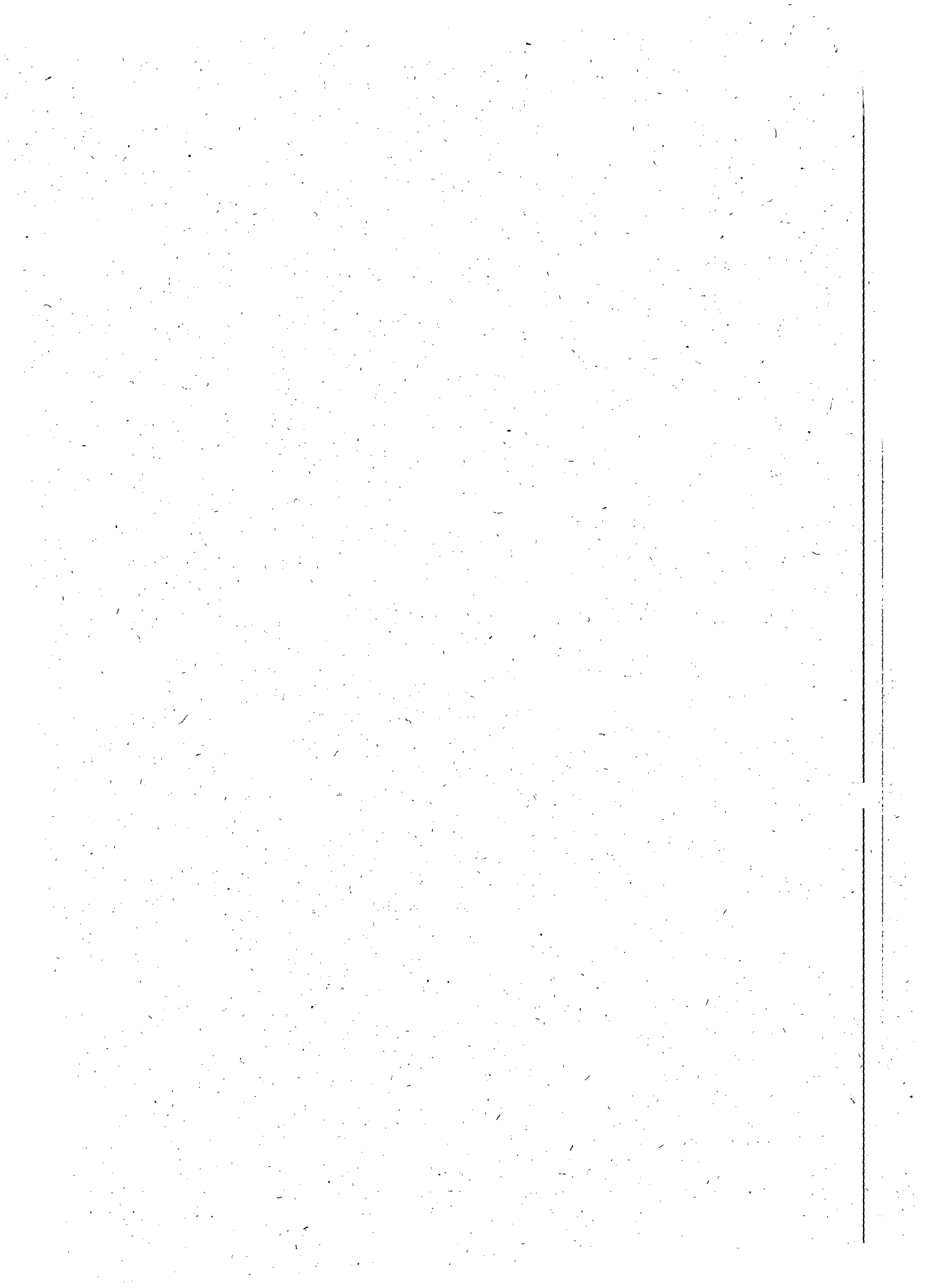
- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.12 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviços:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido;
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD.





Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa;
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes;
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE; (a ser fornecida pela CASAL);
- b) Luva de Correr F^oF^o-JM (a ser fornecida pela CASAL);
- c) Luva com utilização de Cola (a ser fornecida pela CASAL);
- d) Luva Mecânica (a ser fornecida pela CASAL);
- e) Luva especifica para tubulação em PEAD (a ser fornecida pela CASAL).

3.4.13 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFOFO, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

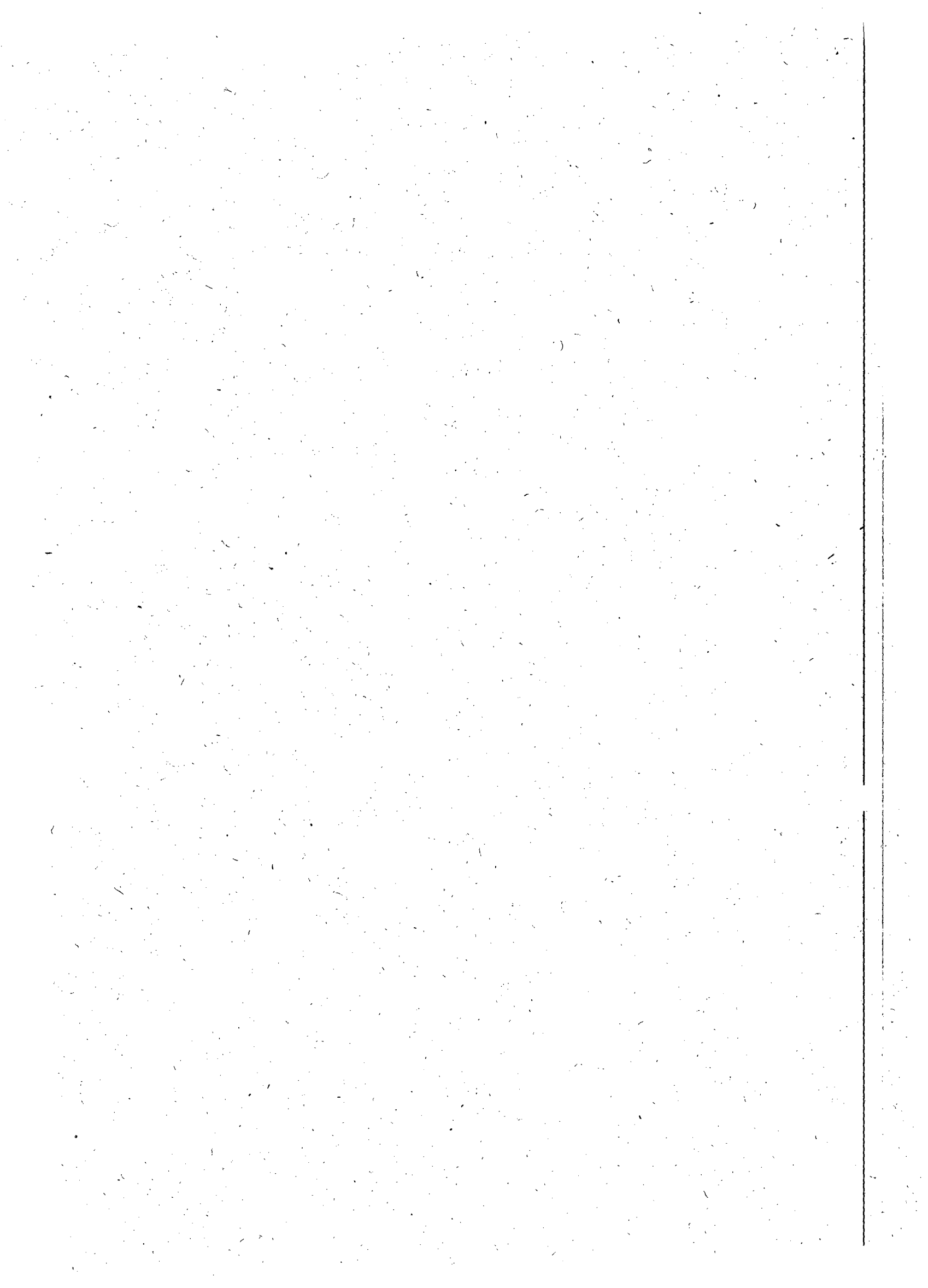
Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

FAO





4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

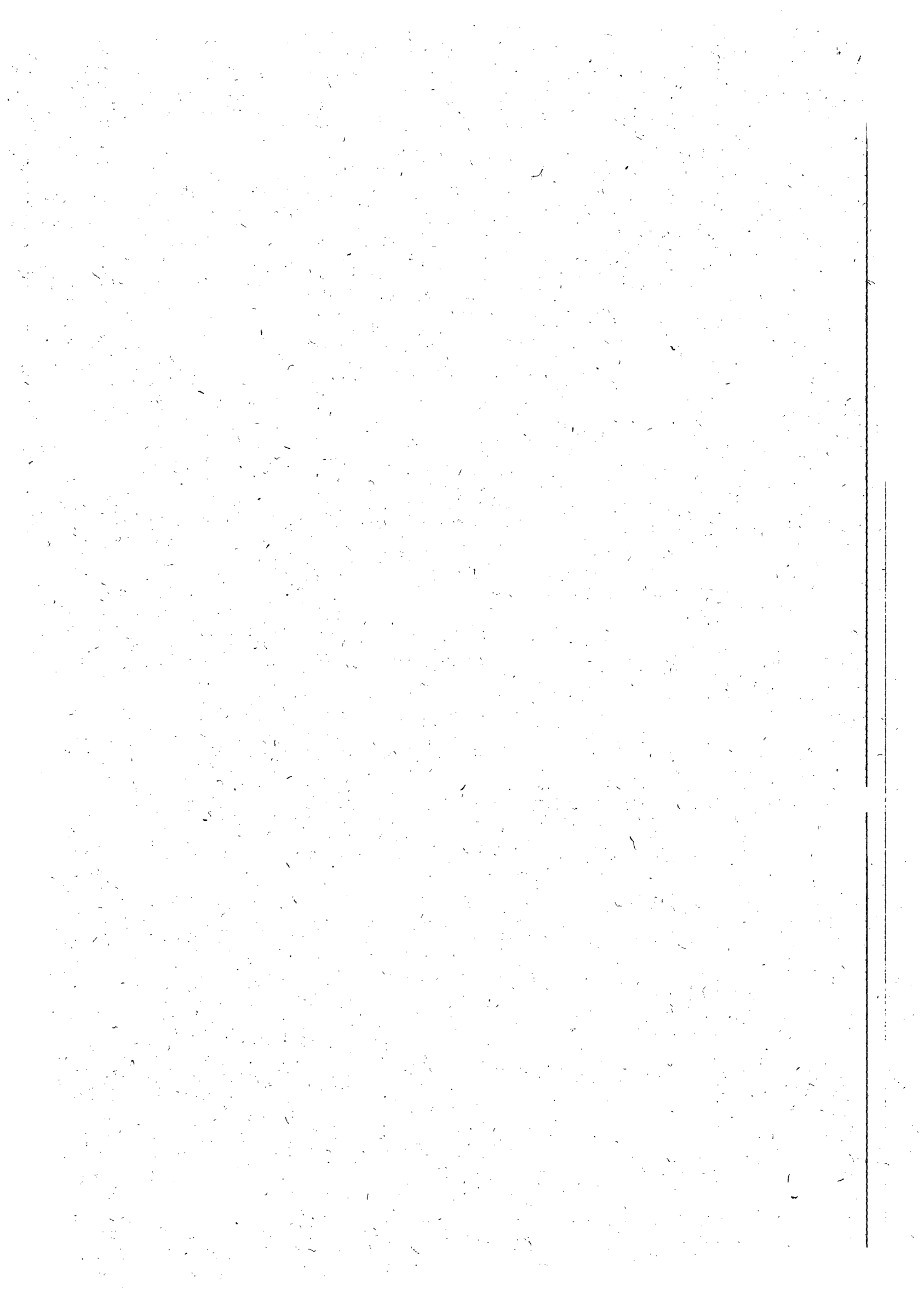
A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

4.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

JAO



A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

4.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de email's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

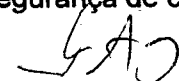
A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

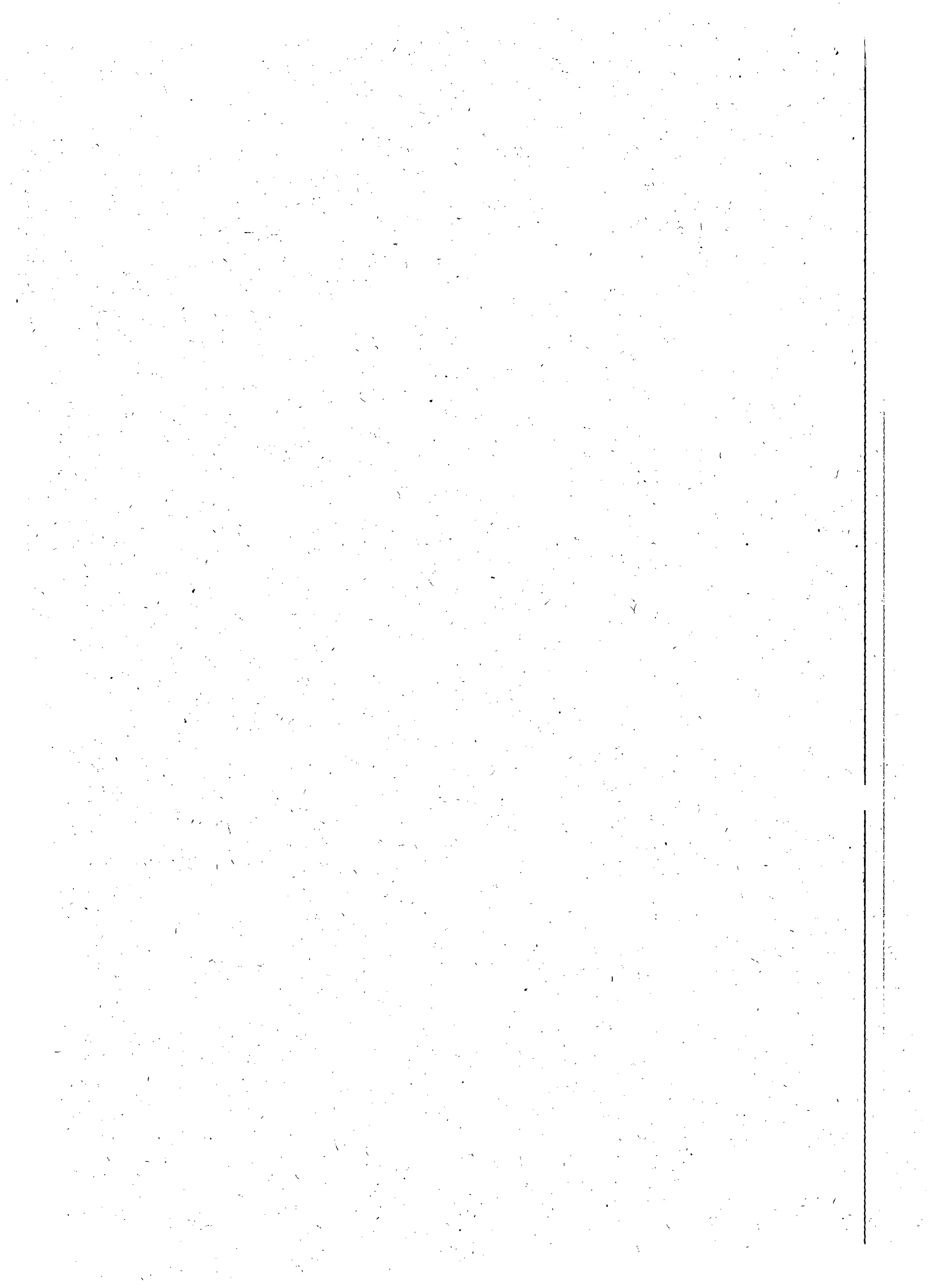
A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

4.4 - Das Condições de Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.







A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

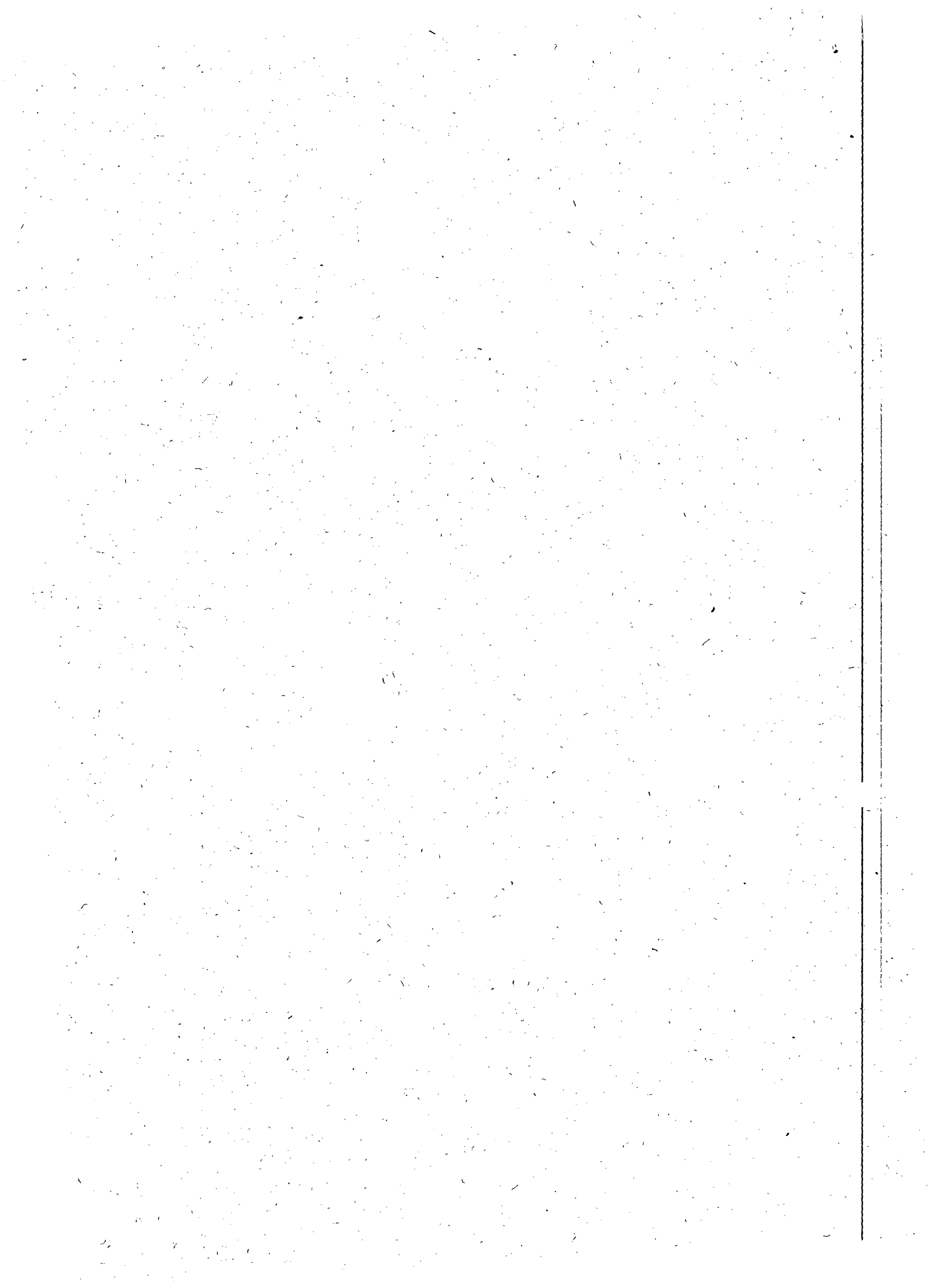
A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo, determinará que o Supervisor de Produção, Distribuição e Redes da Unidade de Negócios Leste realize a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.



CASA



A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá seguir o modelo de sinalização com cavaletes, e placas, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Será obrigação da contratada, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A proponente, por ocasião da Licitação para a execução de serviços para a retirada de vazamentos em adutoras e deverá atender todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 25/06/1993.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência as orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá adotar quando se fizer necessário ou por determinação da fiscalização, providências suplementares à segurança e ao bom andamento dos serviços.

JAD



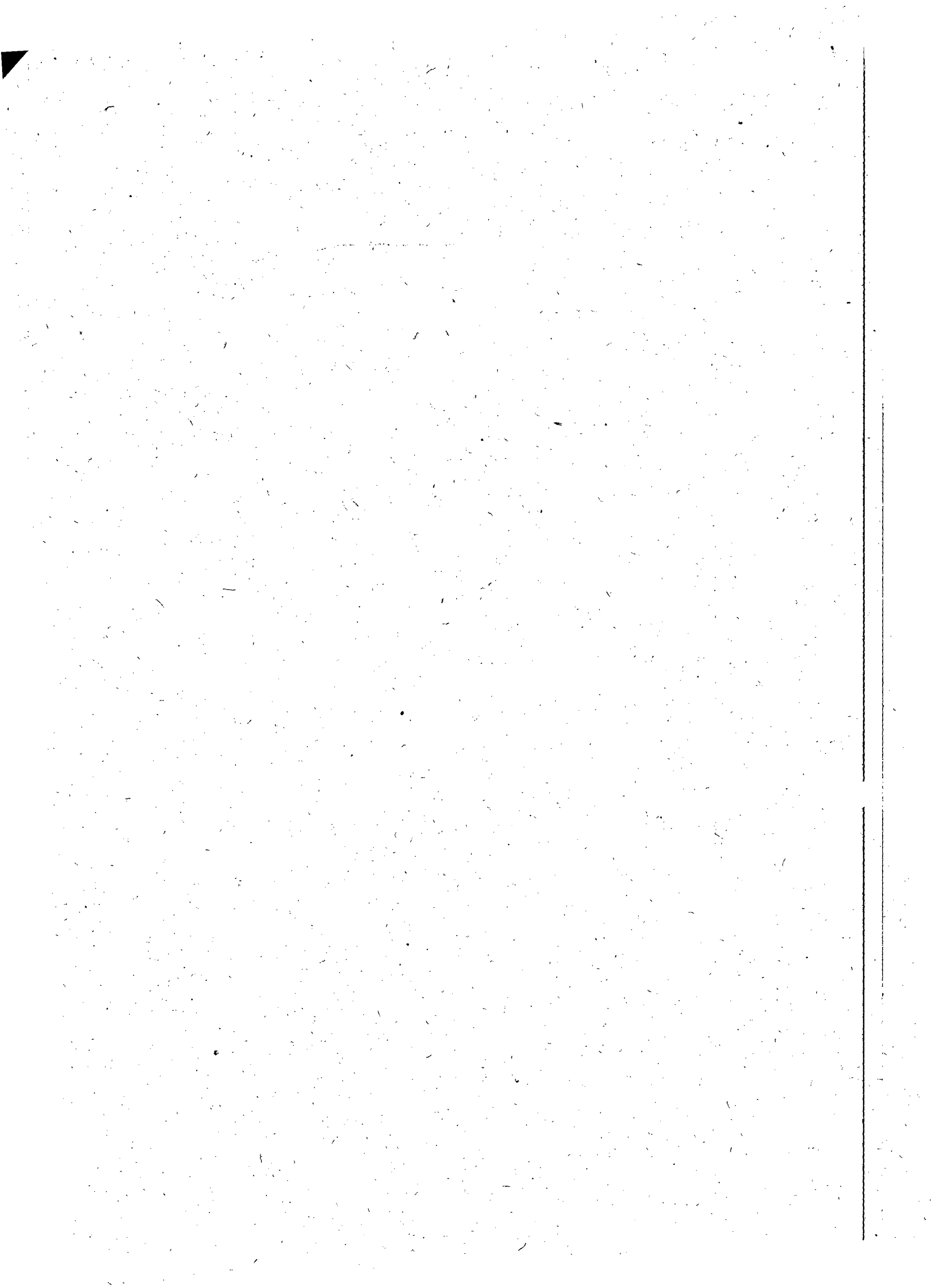


A má qualidade do serviço prestado pela contratada poderá ser inerentes a material inadequado utilizado na base, decorrente da deficiência no traço (cimento: areia) ou ainda pela falta de sinalização e limpeza do local.

A CONTRATANTE fornecerá: TUBO, CONEXÃO e/ou qualquer outro material que se fizer necessário para manutenção das redes de distribuição.


Engº Adilson Farias Lessa Filho
Coordenador CPDI/ UN Leste
CASAL

CATA 020650035-1



APENDICE I PLANILHA DE SERVIÇOS

Serviços para retirada de vazamentos e efetuarem manutenção de peças hidráulicas nas redes e ramais de distribuição com recomposição de vias públicas, abrangendo a cidade de Barra de São Miguel e Rio Largo na Unidade de Negócios Leste – UN-Leste.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em terreno natural.	un	4
2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em paralelo.	un	8
3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 250mm, em terreno natural.	un	12
4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em terreno natural.	un	5
5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em paralelo.	un	10
6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em asfalto.	un	5
7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em terreno natural.	un	14
8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em paralelo.	un	14
9	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em asfalto.	un	10
10	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 140mm, em paralelo.	un	10
11	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 125mm, em paralelo.	un	10
12	Correção de vazamentos de adutora em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	10
13	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	50
14	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	20
15	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	90
16	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em asfalto.	un	60
17	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	30
18	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	20
19	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	545
20	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	128
21	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	55
22	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em paralelo.	un	920
23	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em asfalto.	un	400
24	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em terreno natural.	un	1600

JAO

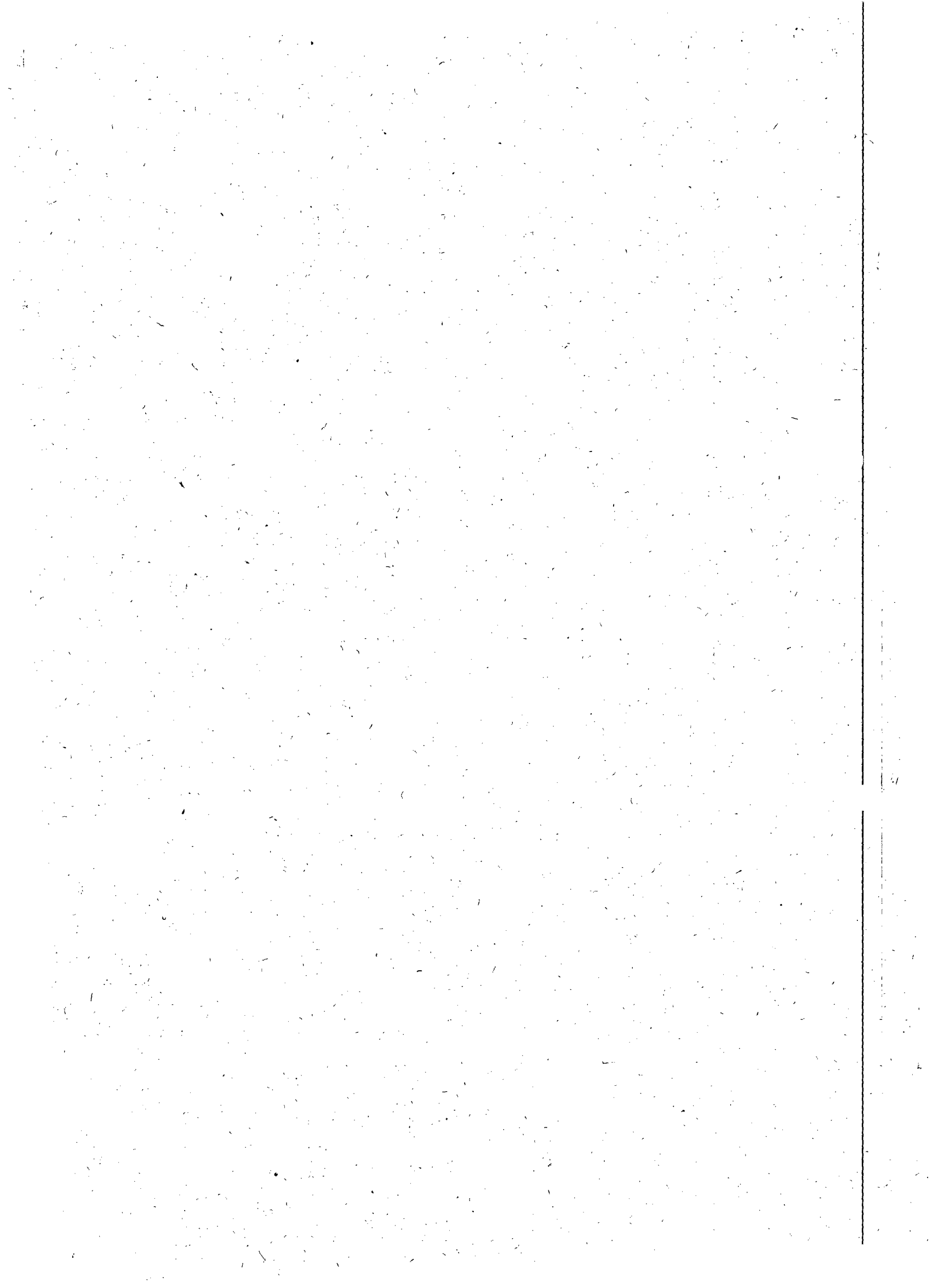
**RECURSO HUMANO NECESSÁRIO
QUADRO I**

PESSOAL			
CARGO	QUANT.	SERVIÇO	FORMAÇÃO
Supervisor	1	Encarregado	2º Grau Completo
Montador de Instalações Hidráulicas	3	Profissional	Ensino Fundamental e Curso de Instalações Hidráulicas
Pedreiro	1	Profissional	Ensino Fundamental
Ajudante	6	Serviços Gerais	Ensino Fundamental

**EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
QUADRO II**

EQUIPAMENTO	
Maquinas e Equipamentos	Quant.
Caminhonete Cabine dupla com combustível	1
Pick-up Cabine simples com combustível	1
Motocicletas com combustível	1
Conjunto Motor Bomba para drenagem	1
Grupo Gerador	1
Esmerilhadeira com discos de corte e desbaste	1
Maquina de Corte para pavimento (maquita)	1

JAO

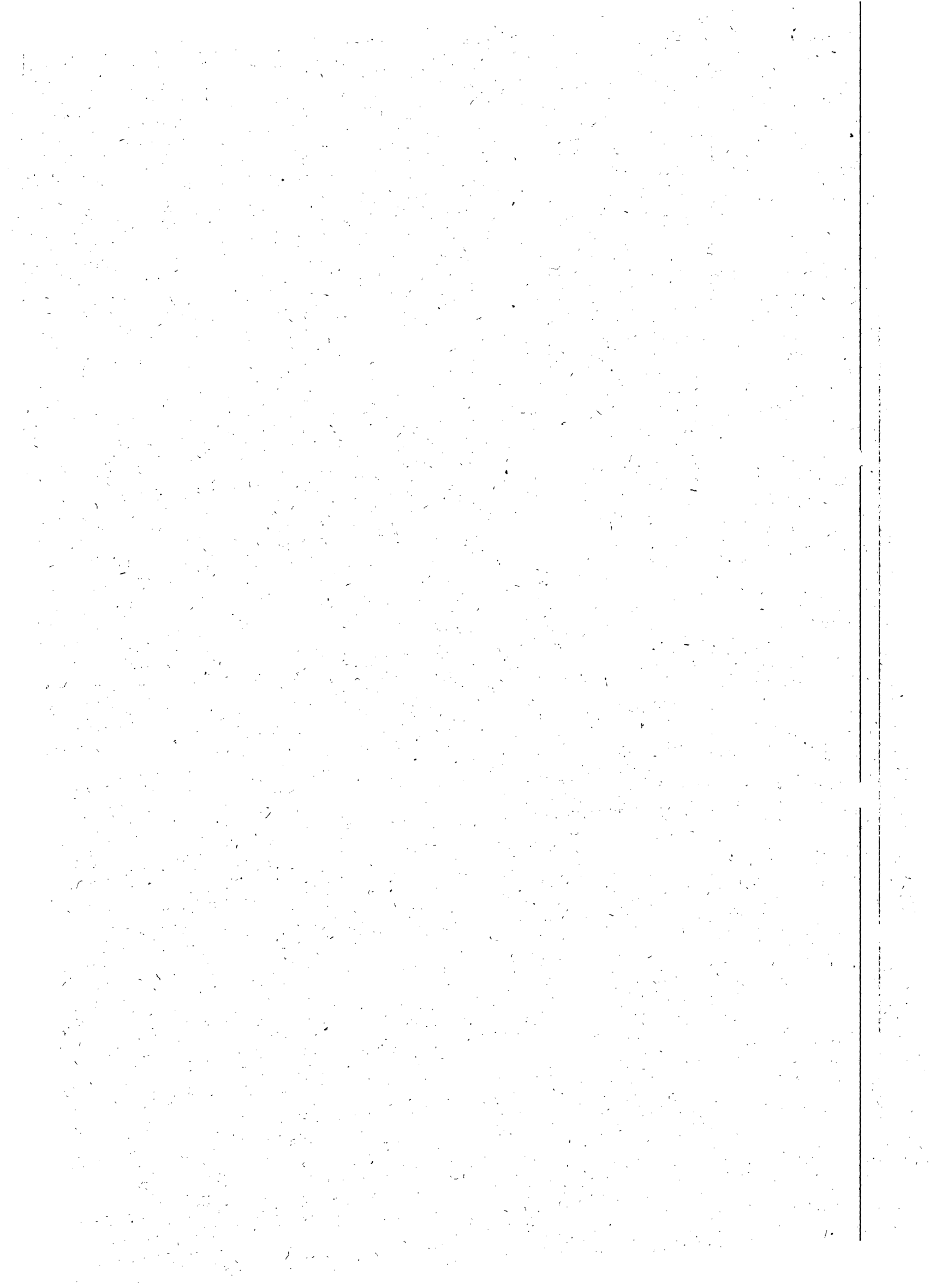


**FERRAMENTAS E MATERIAIS DE APOIO
QUADRO III**

FERRAMENTAS E MATERIAIS	
Materiais	Quant.
Equipamento de elevação: lâmpadas, bocais, projetos, chave de manobra e proteção.	
Cabos elétricos p/ ligação de bombas para drenagem e iluminação com chaves de manobras e proteção.	
Cordas	
Estopas de Aço	
Fita Veda rosca	
Tinta zarcão	
Chave Corrente	2
Tirfor	2
Mealhar	
Lingotes de chumbos	
Trapos	
Chapa de Cano	
Escada para apoio aos serviços	2
Pá e Picareta	
Alavanca	
Alicate	
Arco de serra	
Chumbo	
Cones, cavalete e tubos para sinalização	
Lâmina de serra	
Fita zebrada	
Marretas de 10Kg e 1 Kg	
Abrasivo para tubulações	
Elo Corrente	
Adesivo Epoxi	
Talhadeira	
Vergalhão	


Engº Adilson Farias Lessa Filho
 Coordenador CPDI/ UN Leste
 CASAL

LCA = 02065 0035-1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2937112

Nº FOLHA:



A

SUNEB

Para melhoramento e providências da elaboração de planilha orçamentária.

13/03/2012

Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUPOCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUNEI.

15/03/2012
Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A ENGº JOSUELLY

PARA PROVIDÊNCIAS

Em: 22/03/2012

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092502-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUPOCE,


com planilha orçamentária em anexo.
Em: 27/03/2012.

Josuelly Cristiany de Lencastre
Engº Civil - CREA 020092462-6
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

A GERMO

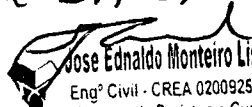
COM O SOLICITADO EM ANEXO.

Em 28/03/2012


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Tec. Industrial - CREA 820032583-4
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2346

OBSERVAÇÃO: AGUARDAR A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO, COM O CARIMBO DO CREA.

Em 29/03/2012.


 Jose Ednaldo Monteiro Lisboa
 Engº Civil - CREA 020092556-3
 Casal Gerente de Projetos e Custos
 Mat. 1255

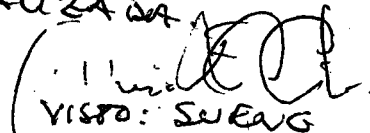
A SUNEI


COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, VISANDO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Em 30/03/2012.


 Jose Ednaldo Monteiro Lisboa
 Engº Civil - CREA 020092556-3
 Casal Gerente de Projetos e Custos
 Mat. 1259


 VISTO: SUEVIG



 Luiz Emanuel de Franca Costa
 Engº Civil - CREA 020077214-7
 Casal Superintendente de Engenharia
 Mat. 1398

A

GEPLAN

Verificar dotações e definir classificação orçamentária.

em 03/04/2012


 Engº Antonio Fernando S. Nascimento
 Superintendente de Negócios do Interior
 SUNEI



Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

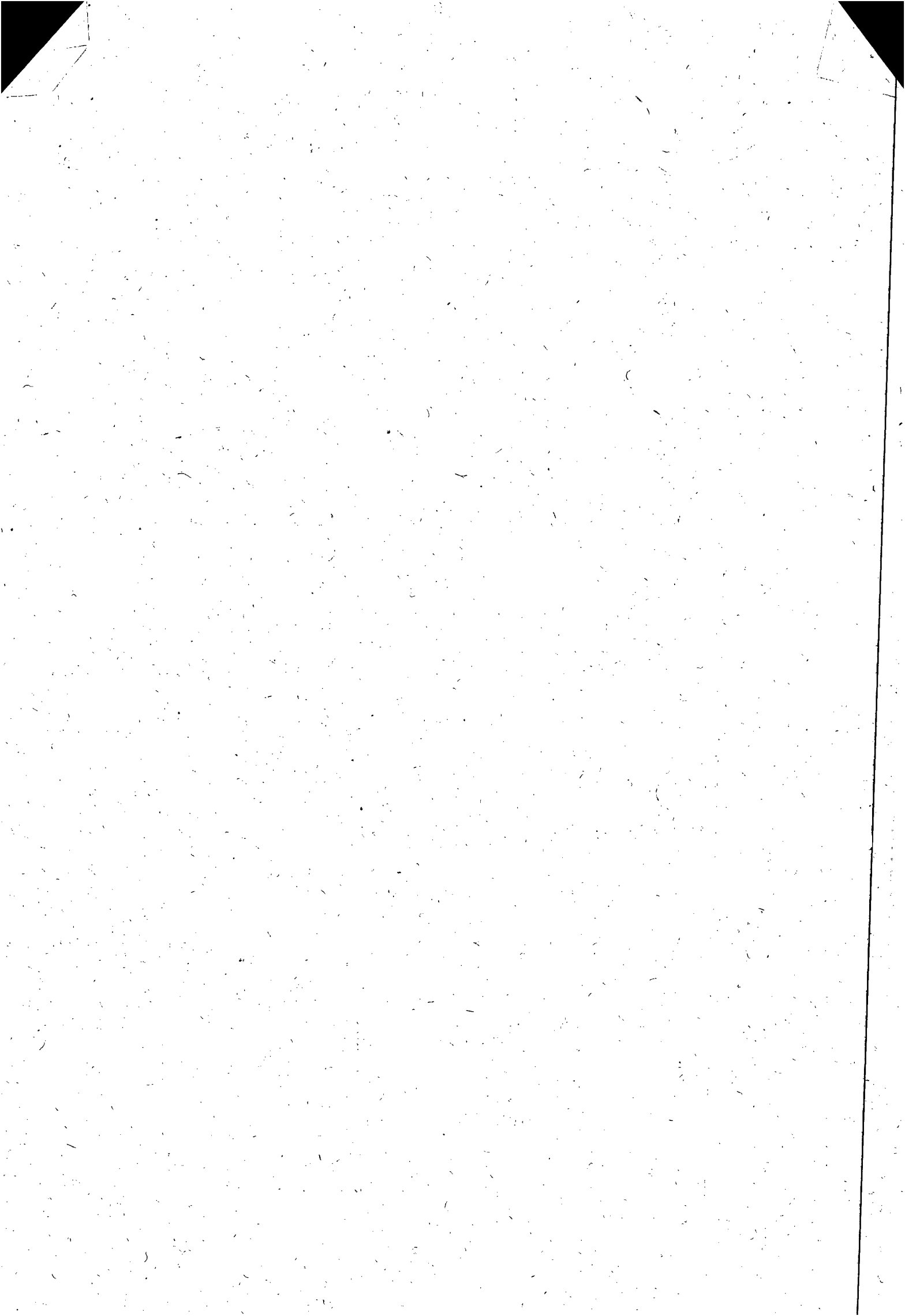
LOCAL: UN LESTE

DATA : Março / 2012

BDI: 25.80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	142,14	568,56
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	193,37	- 1.546,96
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	128,81	1.545,72
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	115,69	578,45
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	169,36	1.693,60
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	192,30	961,50
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	102,85	1.439,90
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	146,50	2.051,00
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	148,50	1.485,00
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	125,57	1.255,70
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	104,63	1.046,30
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	132,75	1.327,50
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	125,00	6.250,00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	146,67	2.933,40
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	115,58	10.402,20
16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	136,61	8.196,60
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	109,78	3.293,40
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	130,17	2.603,40
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	59,45	32.400,25
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	99,11	12.686,08
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	118,23	6.502,65
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	63,22	58.162,40
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	81,06	32.424,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	32,72	52.352,00
TOTAL GERAL						243.706,57

Josuelly Cristainy da S. Souza
Eng^o Civil - CREA 020972462-5
CASAL SUPOCE / GEPRO
MaL 2932



À SUNEI

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11105- UN LESTE
Grupo de Despesa	300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica	301000- Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

Em 09/04/2012

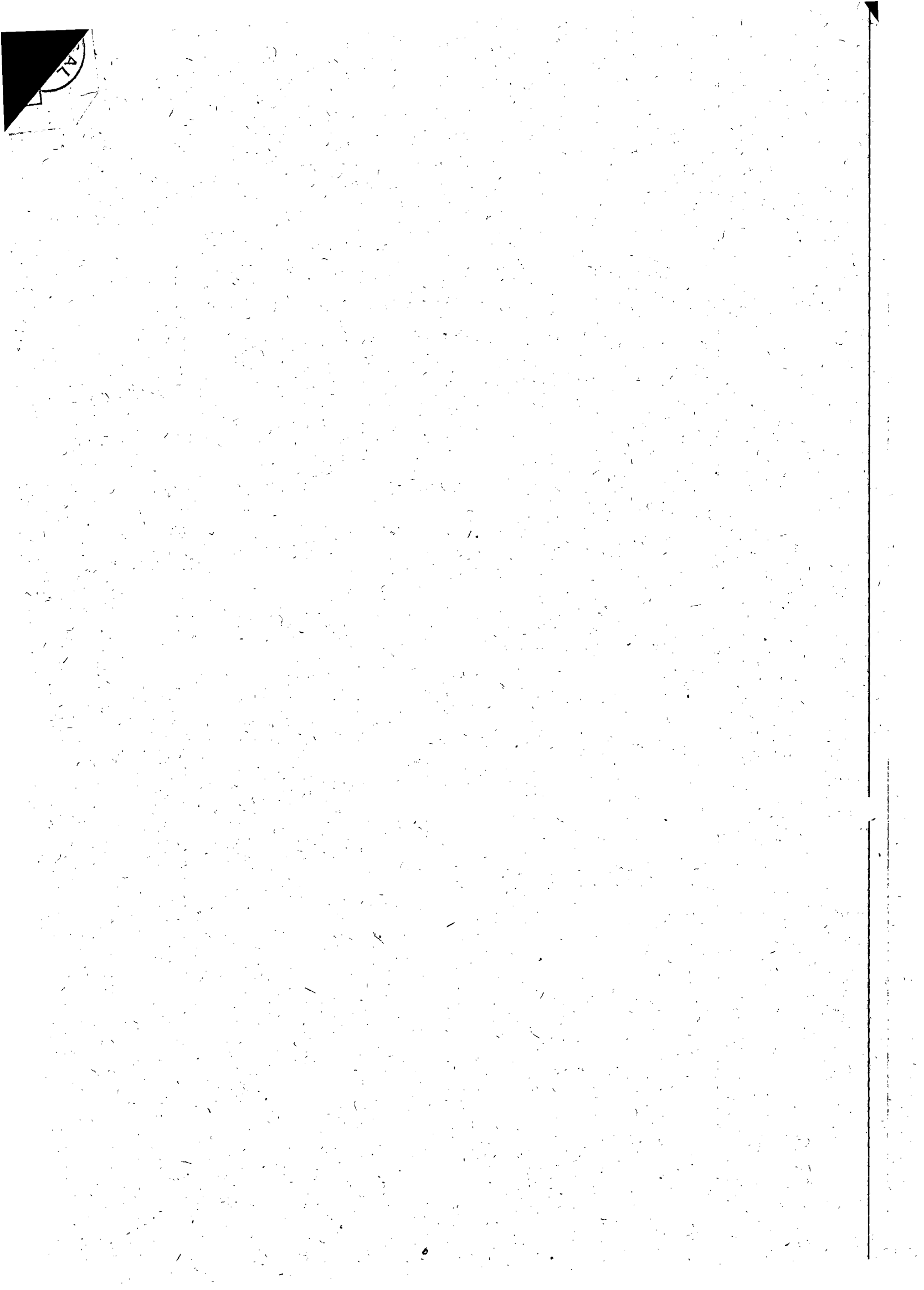

Nancy Fernandes - Mat. 528
GEPLAN CASAL

À

ASJUI

Para análise e instrução jurídica.
em 09/04/2012


Sérgio Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





Companhia de Saneamento de Alagoas




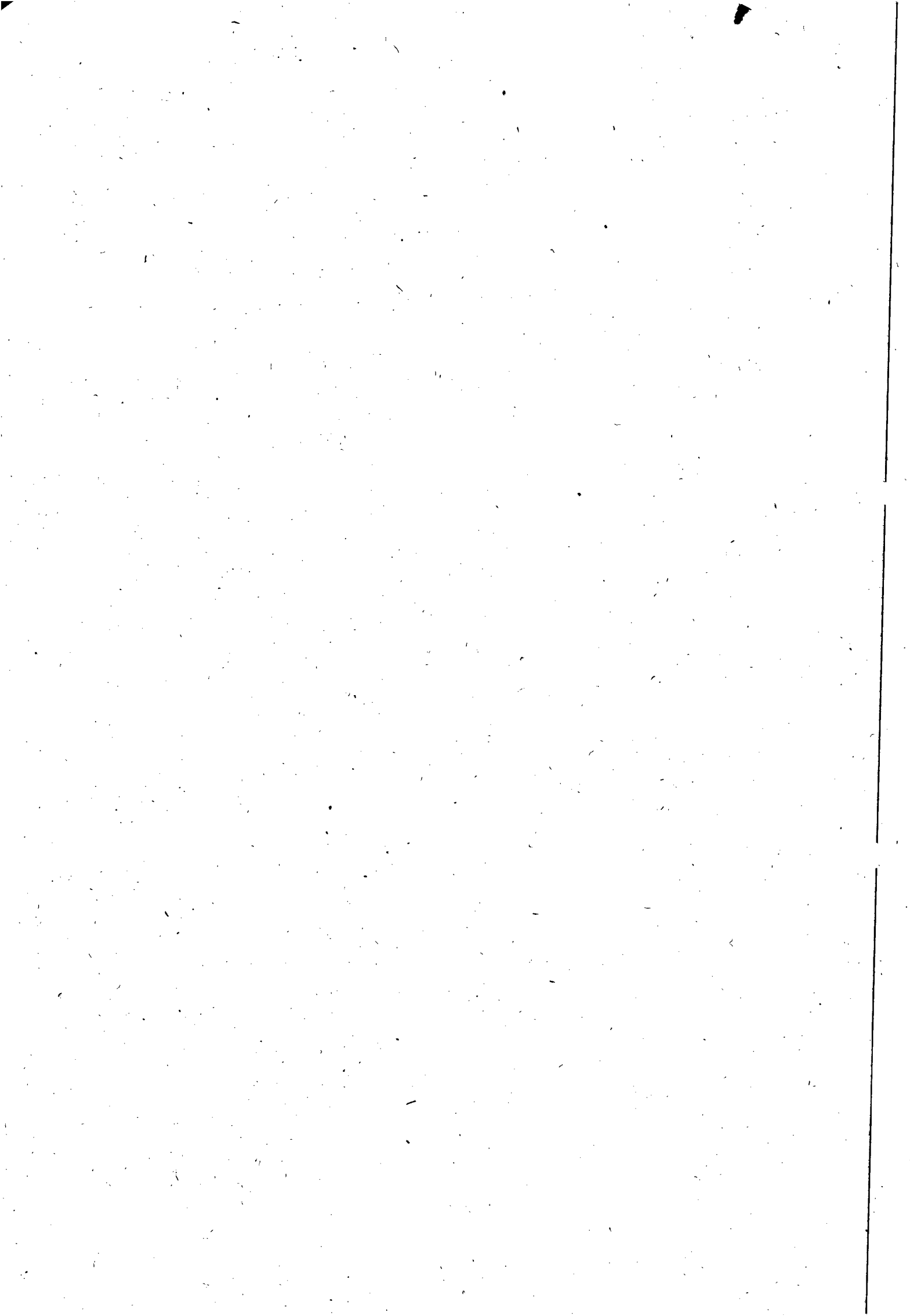
Processo:2937/2012
Interessado: UN- LESTE

Á ADV. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 12 de abril de 2012.


Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL





Processo Nº 2937/2012

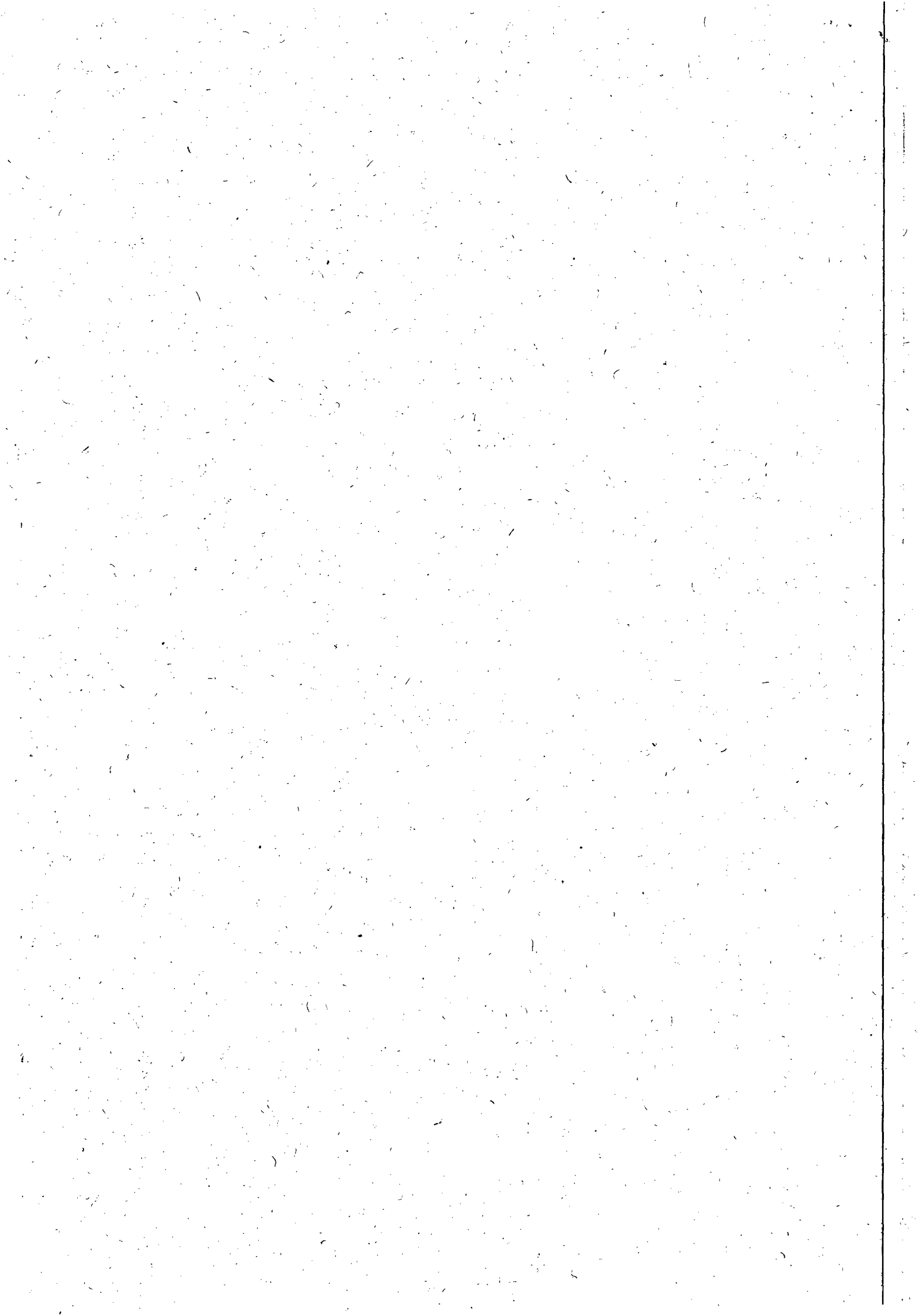
Interessado: UNLE – Unidade de Negócio do Leste

À Diretoria da Presidência

Vem para análise e parecer deste jurídico a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de água pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócio do Leste – UNLE, com objetivo de atender a 15.034 (Quinze mil e trinta e quatro) ligação ativas das localidades supramencionadas.

Integra os autos a documentação a seguir discriminada, e indispensável a preparação de procedimento licitatório:

1. Requisição do objeto, de forma clara e precisa;
2. Projeto Básico;
3. Planilha de Serviços;
4. Relação de Recursos Humanos – Quadro I;
5. Relação de Equipamentos – Quadro II;
6. Relação de Ferramentas e Materiais de Apoio – Quadro III;
7. Planilha de Quantitativos, Composição de Preços e BDI aplicado de conformidade com Acórdão número 2369/2011-TCU-PLENÁRIO, no valor total de R\$243.706,57 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos);
8. Classificação de recursos financeiros e dotação Orçamentária;
9. Falta trazer a colação a Solicitação de Compra;





É o Relatório.

DA BASE LEGAL:

Observa-se à vista da Planilha de Quantitativos e Composição de Preços, às fls. 20, que o valor total dos serviços é de aproximadamente R\$ 243.706,57 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Observa-se também à vista de toda a composição do Projeto Básico, às fls. 03 à 15, que as descrições e especificações dos serviços a serem executados retratam padrões de desempenho e qualidade abjetivamente definidos.

Logo, reúne os requisitos indispensáveis a adoção da modalidade de licitação de Pregão Presencial, por que trata-se de serviços comuns de engenharia em perfeita harmonia com as prescrições contidas no art. 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 3.548/2007 a seguir transcritos:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública Estadual para aquisição de bens e a contratação de serviços considerados comuns serão procedidos, obrigatoriamente, por licitação pública realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente eletrônico, a qual se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado

Na modalidade de Pregão adota-se a regulamentação estadual, mais os ritos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93, no que couber.

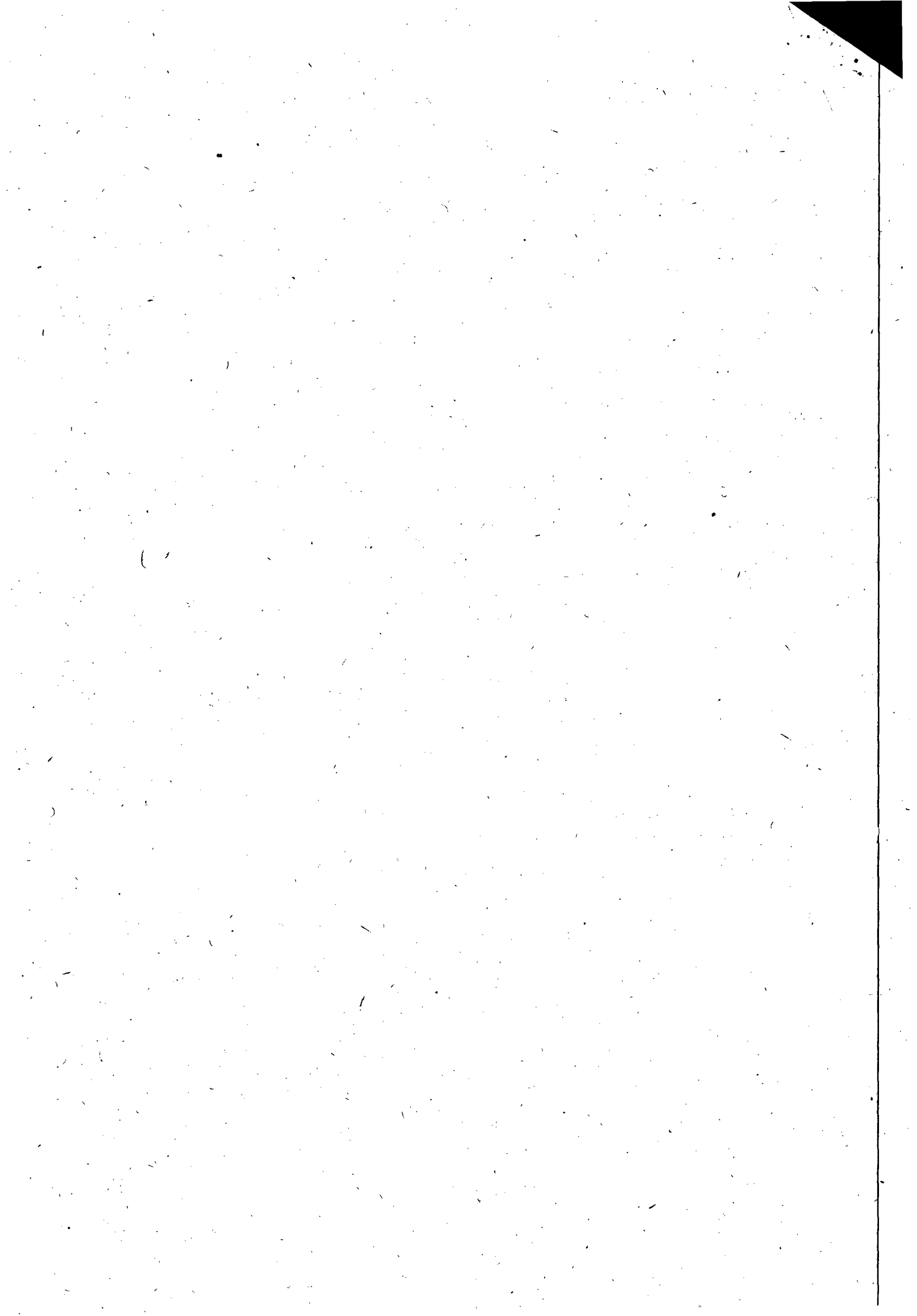
Com esta análise jurídica complementa-se a fase interna ou preparatória da licitação que será deflagrada mediante autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL.

Em, 29.05.2012

ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL

À VGO (de ex. ex. ex.),
P/ MULHERES E PARTICIPAÇÃO.

Ilma - 30.05.12
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas





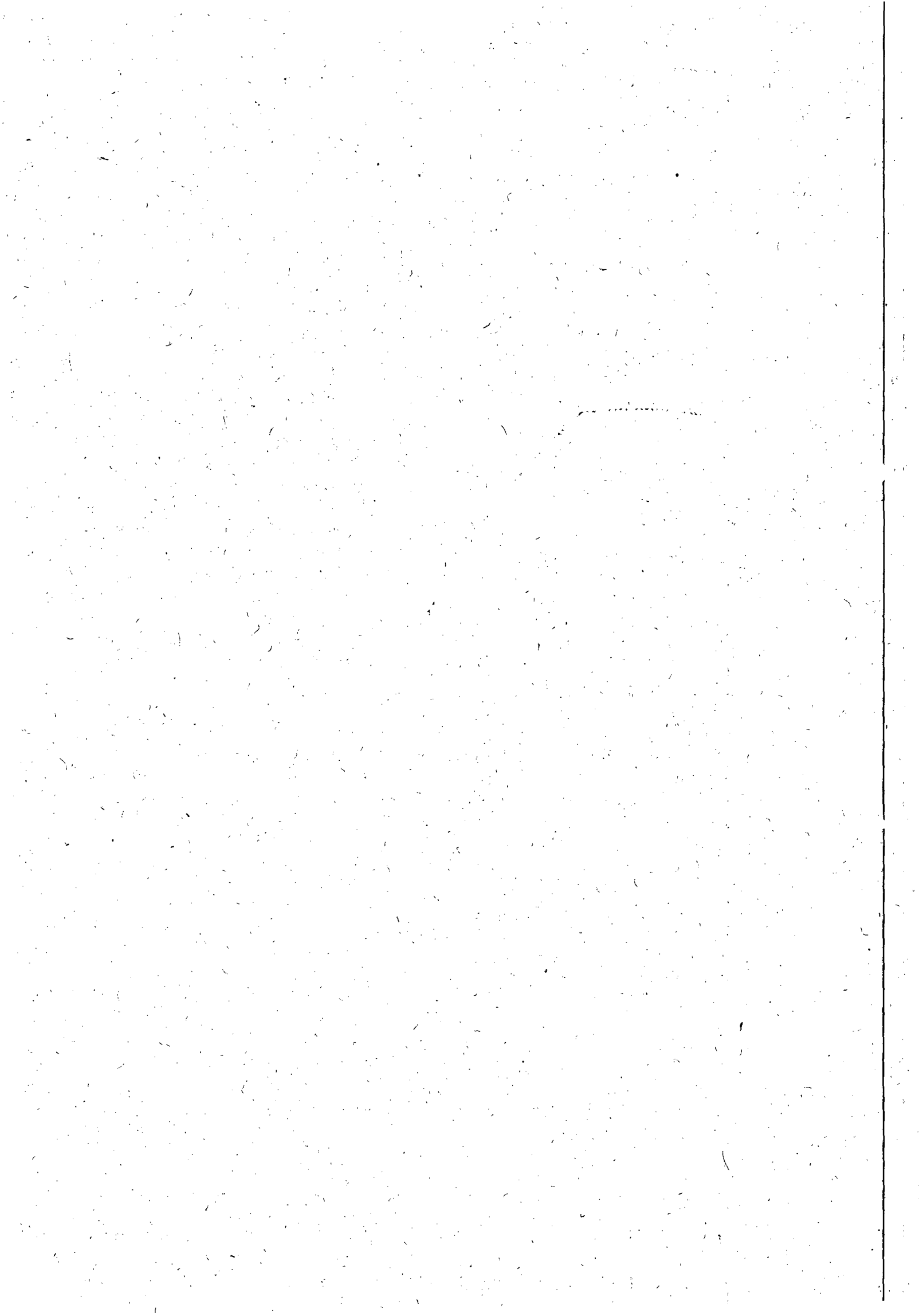
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 2937/2012
	Nº FOLHA: 24

D.P.

Ratificamos o exposto na inicial e solicitamos autorizações.

Em 04.06.2012

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CASAL





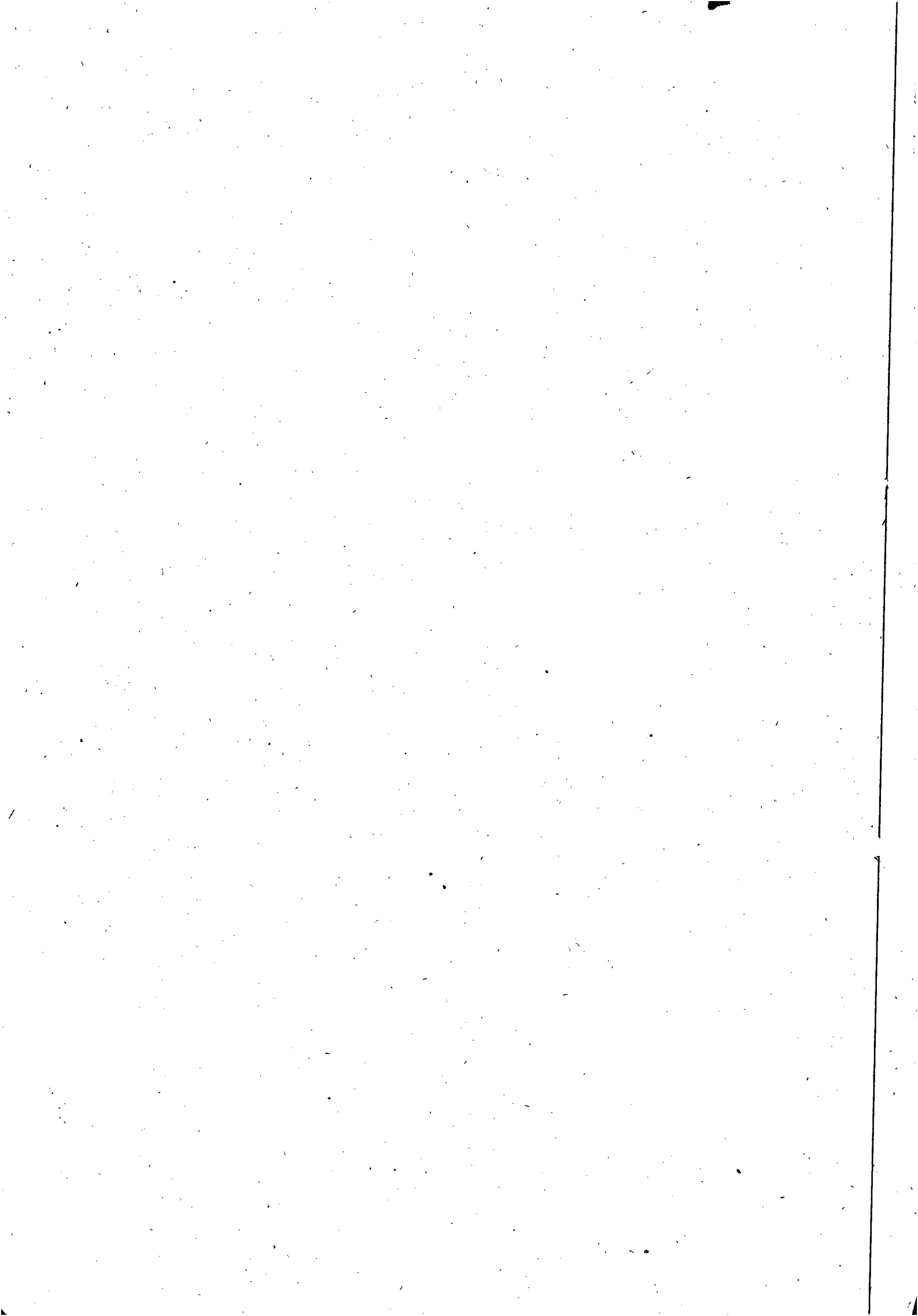
Protocolo nº 2937/2012
C.I Nº 16/2012 – UNLE

À
CPL,

Com base na solicitação da UNLE, através da C.I. nº 16/2012 (Protocolo 2937/2012), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 23-24, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios do Leste – UNLE, com o objetivo de atender a 15.034 (quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas. Em, 06/10/2012.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.T. nº 151/2011 - CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de **AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO** podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

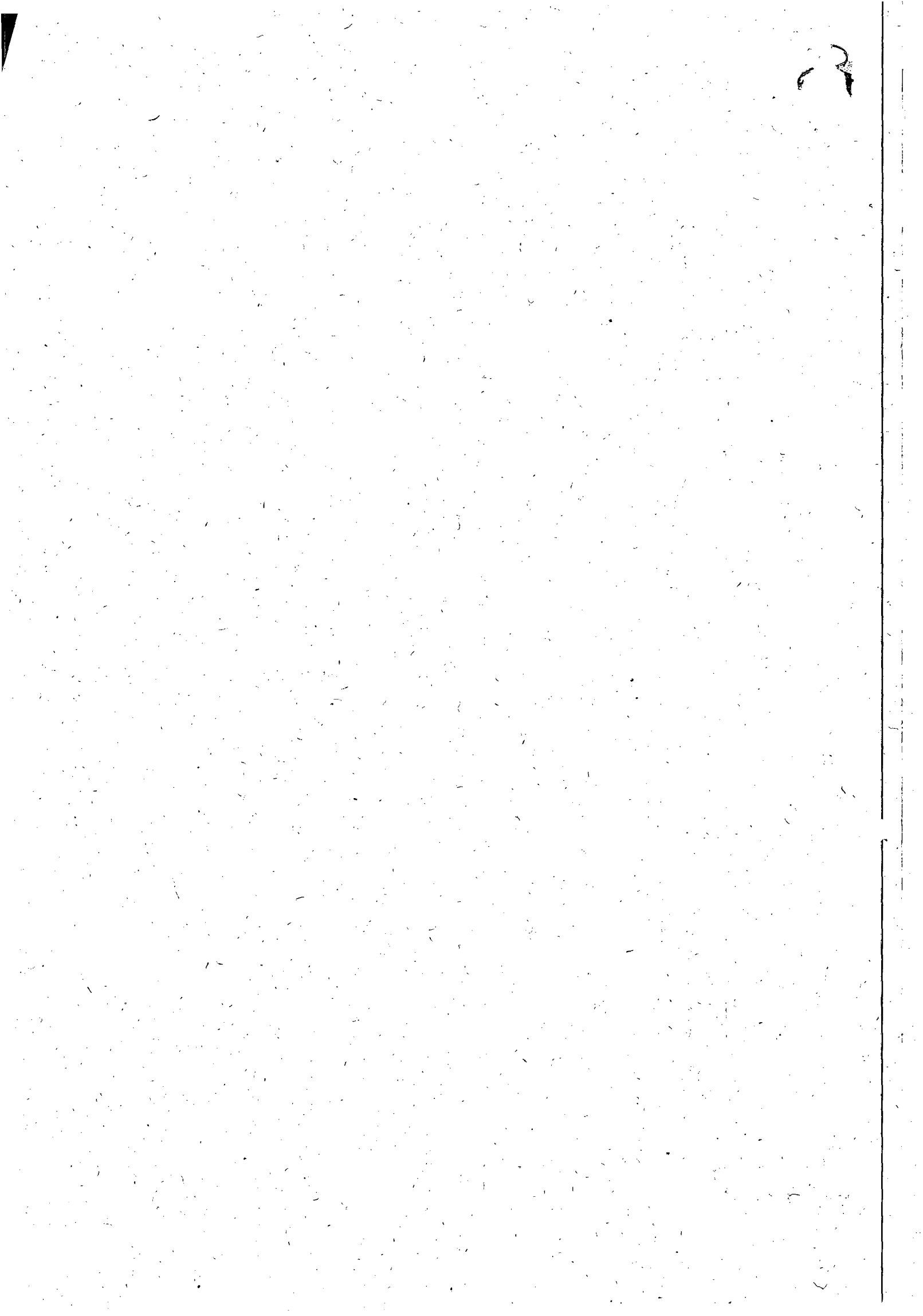
- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - § Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - § Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
 - § Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)
 - § Gerluce de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - § Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - § Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)
 - § Gerluce de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - § Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.

Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011


A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 151/2011 - CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AÚTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:
- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
- Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
- Neli Lima Pereira - mat. 1373.
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
- Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, revogando-se as disposições em contrário.

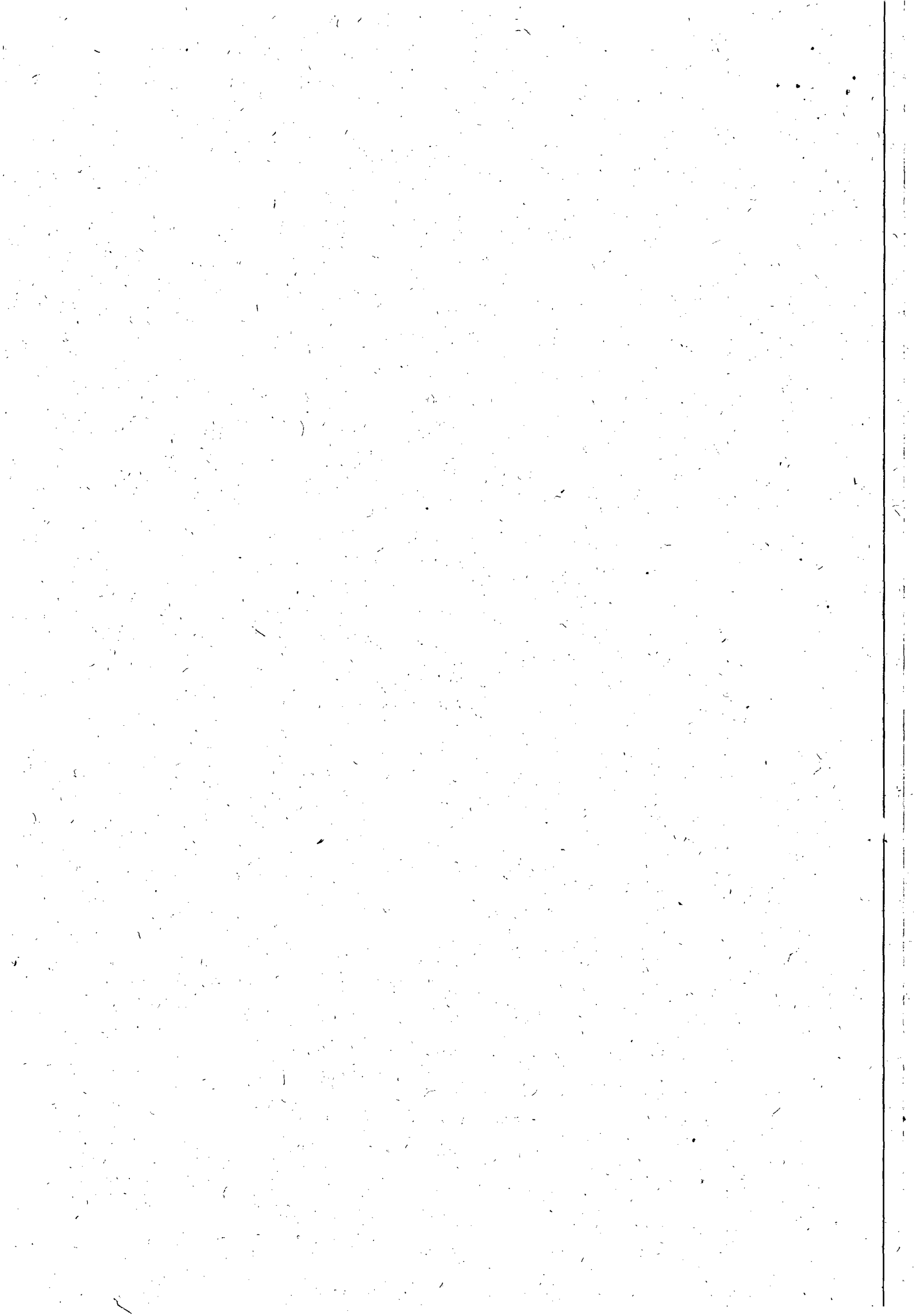
Sala de Reuniões, da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

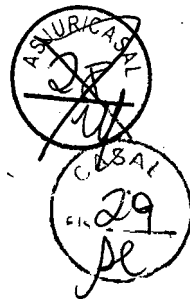

Engº **MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO**
Vice Presidente de Gestão Operacional


Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




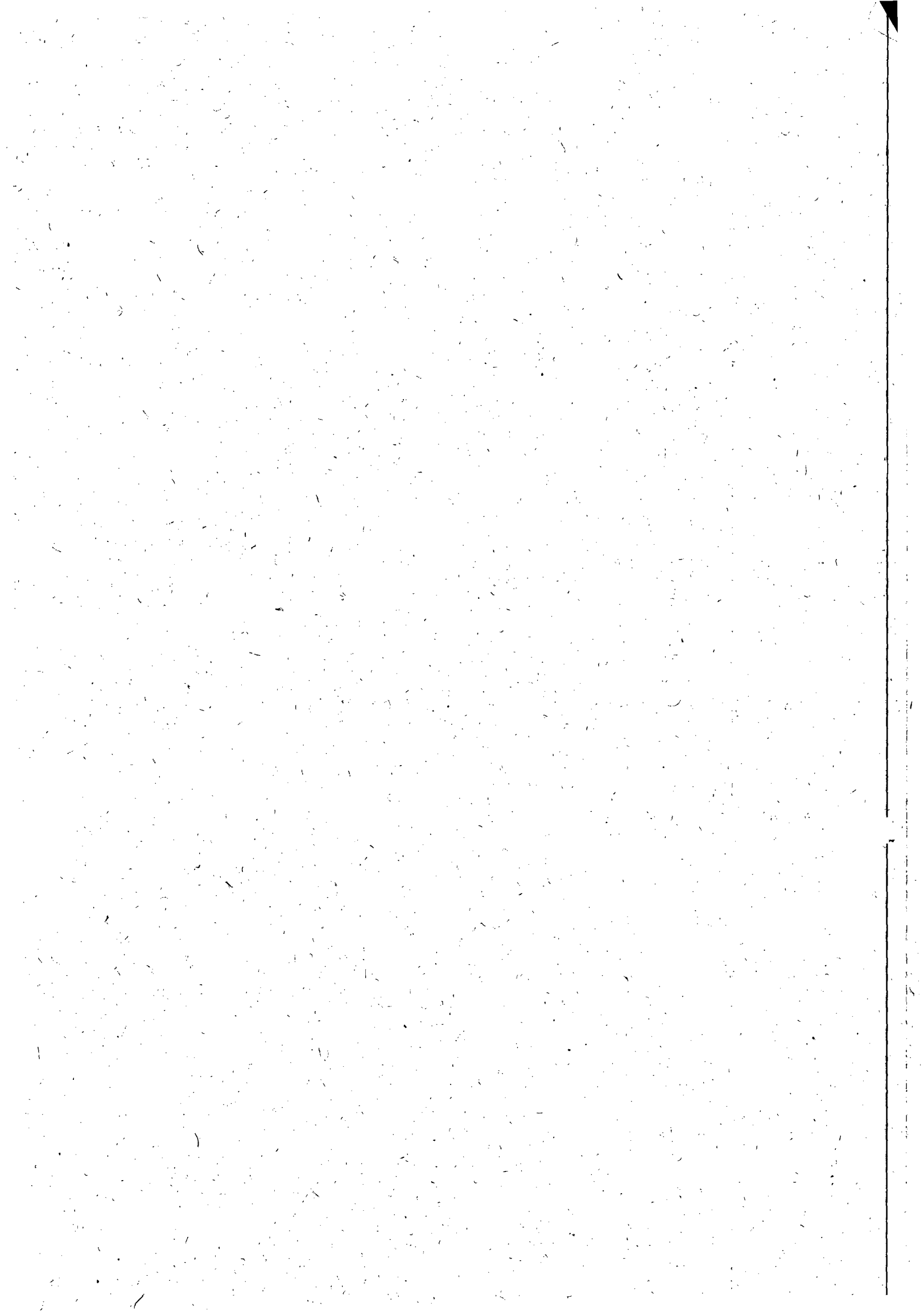
PROCOLO Nº 2937/2012 - - CASAL
CI 16/2012 - UNLESTE

A ASJUI

Estamos encaminhando para apreciação, análise jurídico e aprovação Edital Pregão Presencial 10/2012 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.. Em 27.06.2012.

Atenciosamente


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 2937/2012

Interessado: UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO. PELA APROVAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PROPOSTA.

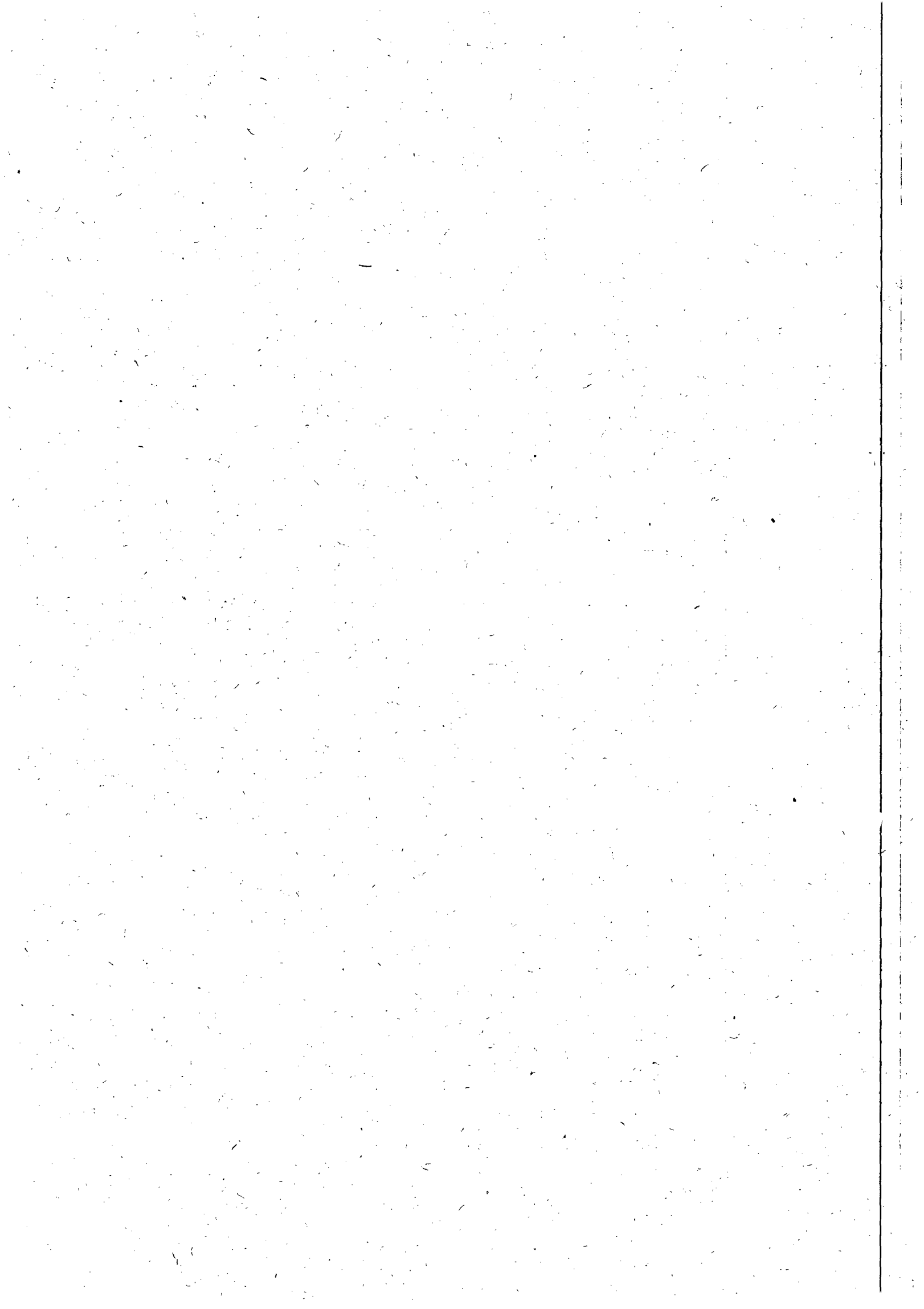
Ao
Assessor Jurídico,

Veio-nos para análise jurídica a minuta do edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2012 – CASAL, constante de fls., que se encontra em sua fase interna, iniciada por esta Companhia de Saneamento de Alagoas, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela Casal, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da Casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes a Unidade de Negócios do Leste. Os serviços serão executados de conformidade com o Projeto Básico, partes integrantes daquele instrumento.

O processo em referência foi devidamente diligenciado, tendo sido juntado os documentos abaixo numerados:

- 1 – Solicitação dos serviços efetuada pela Unidade de Negócios Leste;
- 2 – Projeto Básico dos serviços;
- 3 – Indicação de recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	301000 – Serviço de Conservação e
Manutenção de Sistema	





Companhia de Saneamento de Alagoas

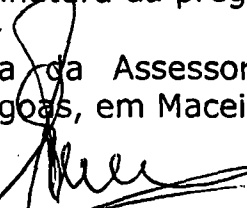


4 - Estimativa de custo elaborada pela Supervisão de Custos de Engenharia, totalizando a execução em R\$ 243.706,57(duzentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais cinquenta e sete centavos).

Em apertada análise na minuta do Edital do Pregão Presencial nº 10/2012, observamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.

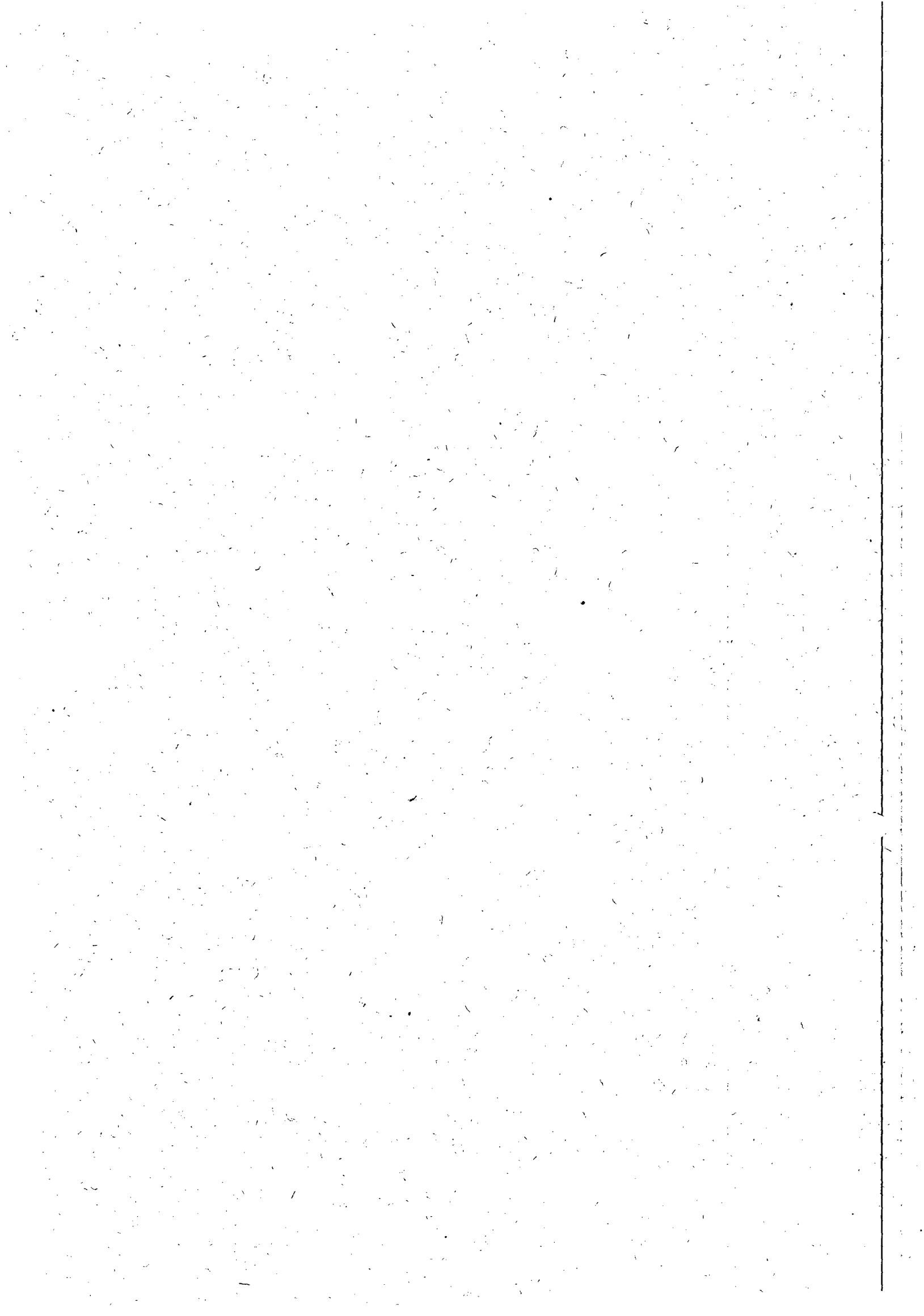
Para prosseguimento do feito necessário se faz da aposição da assinatura da pregoeira e do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 19 de julho de 2012.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À CPL,
De acordo.
EM, 20/07/12


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica CASAL



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011


A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 151/2011 - CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:
- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
- Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
- Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerluce de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
- Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
 - Gerluce de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, revogando-se as disposições em contrário.

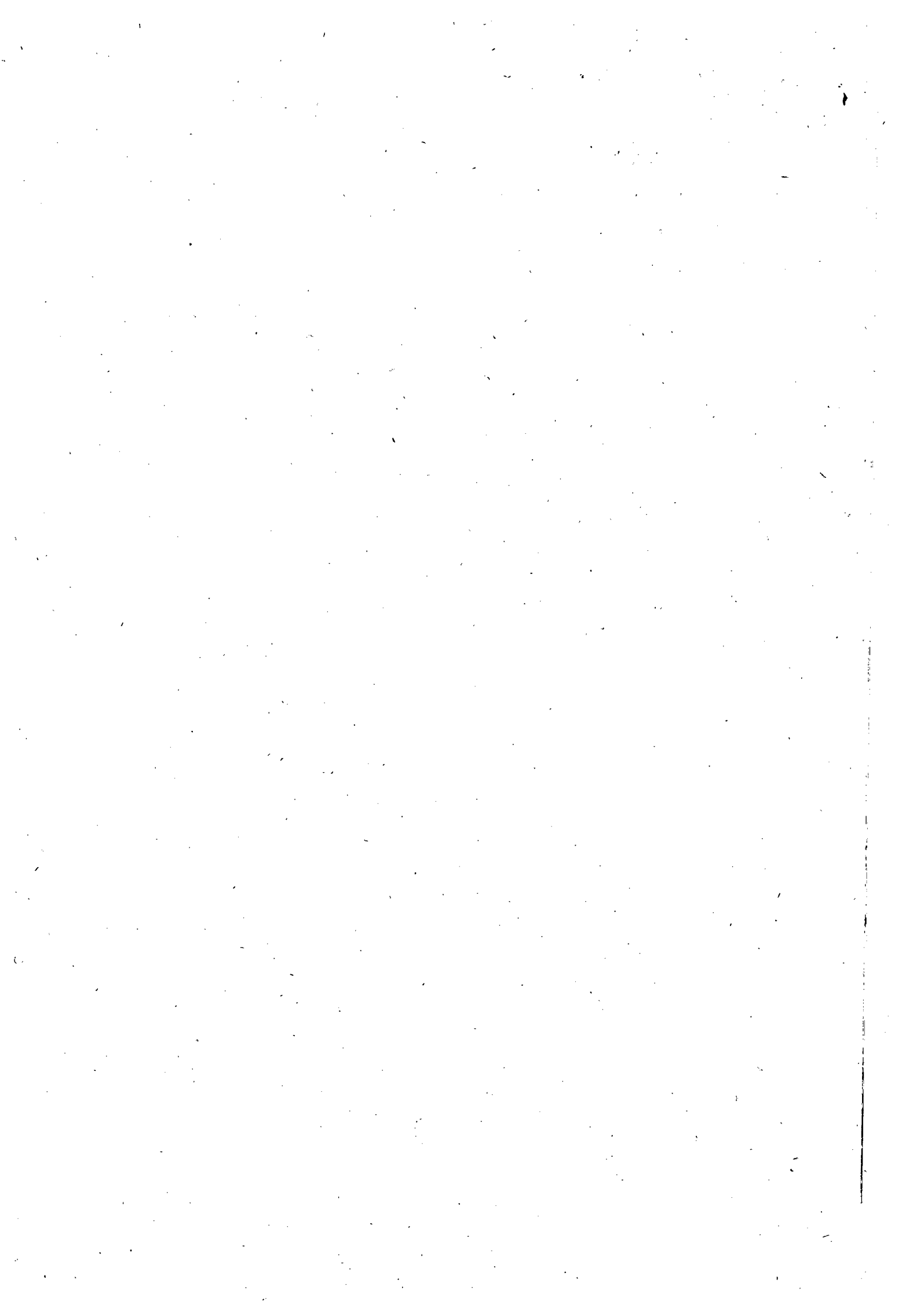
Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente


JORGE SILVEIRO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº **MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO**
Vice Presidente de Gestão Operacional


Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



CASAL
33
R

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 41/2011

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.P.N.º 151/2011 - CPL/CASAL, (Protocolo 16955/2011) de 26 de dezembro de 2011

RESOLVE:

1. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de AUTORIDADE COMPETENTE, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema as respectivas funções.

a) AUTORIDADE COMPETENTE

- § Neli Lima Pereira - matrícula 1373
- § Edmilson Pereira - mat. 1749

b) PREGOEIROS:

- § Neli Lima Pereira - mat. 1373
- § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)
- § Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
- § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
- § Rosalva Medeiros Arelúia de Barros - matrícula 1608
- § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

c) EQUIPE DE APOIO

- § Neli Lima Pereira - mat. 1373
- § Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL)

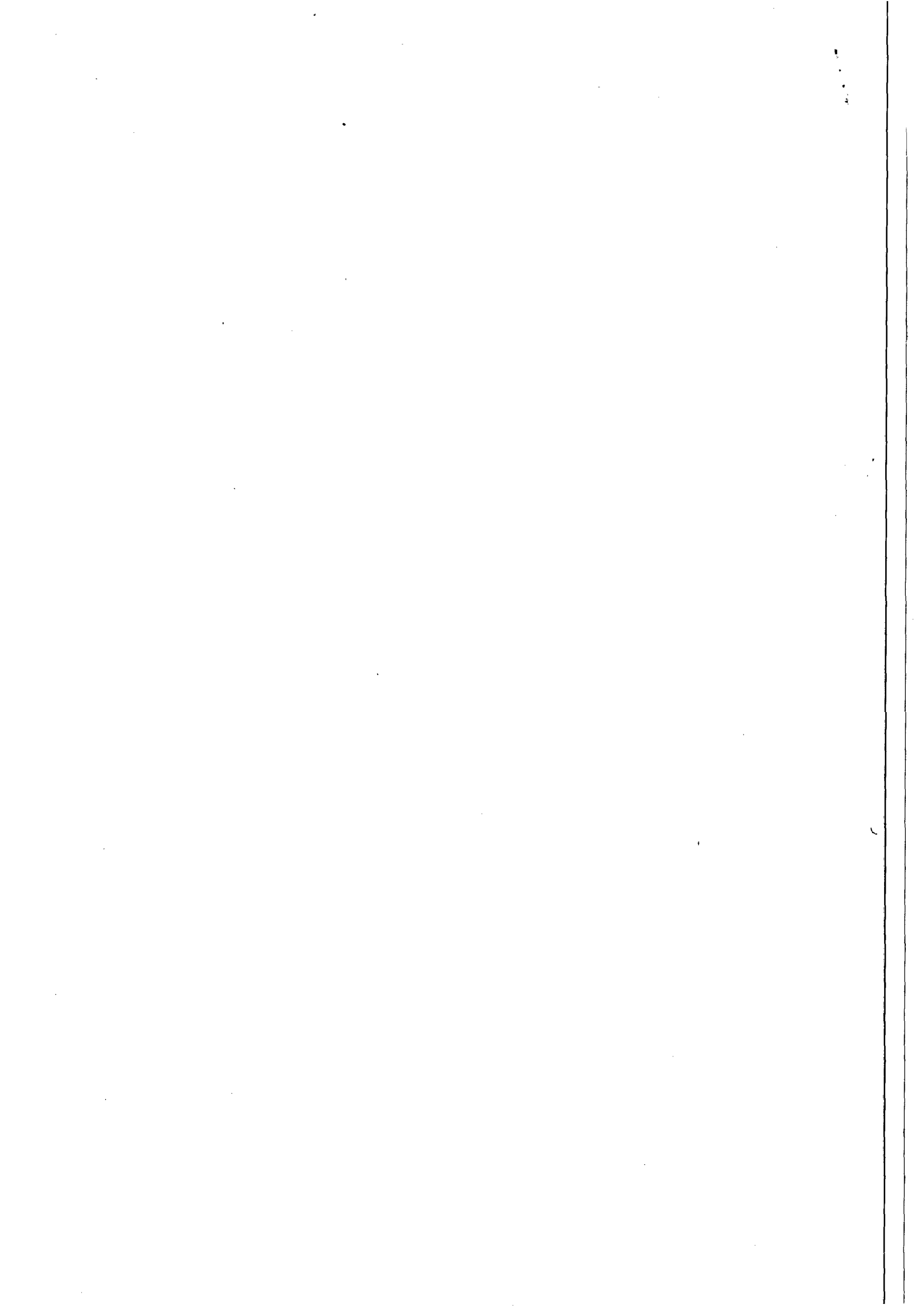
- § Gerlucé de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
- § Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
- § Rosalva Medeiros Arelúia de Barros - matrícula 1608
- § Sivaldo de Araújo Dantas - matrícula 924

Esta resolução entra em vigor a partir de 01/01/2012 até 31/12/2012, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 26 de dezembro de 2011.

Eng. ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JÓRGE SILVIO LUENGO GALVAO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng. MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional





Companhia de Saneamento de Alagoas



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de junho de 2012.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 – CASAL – 07/08/2012 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

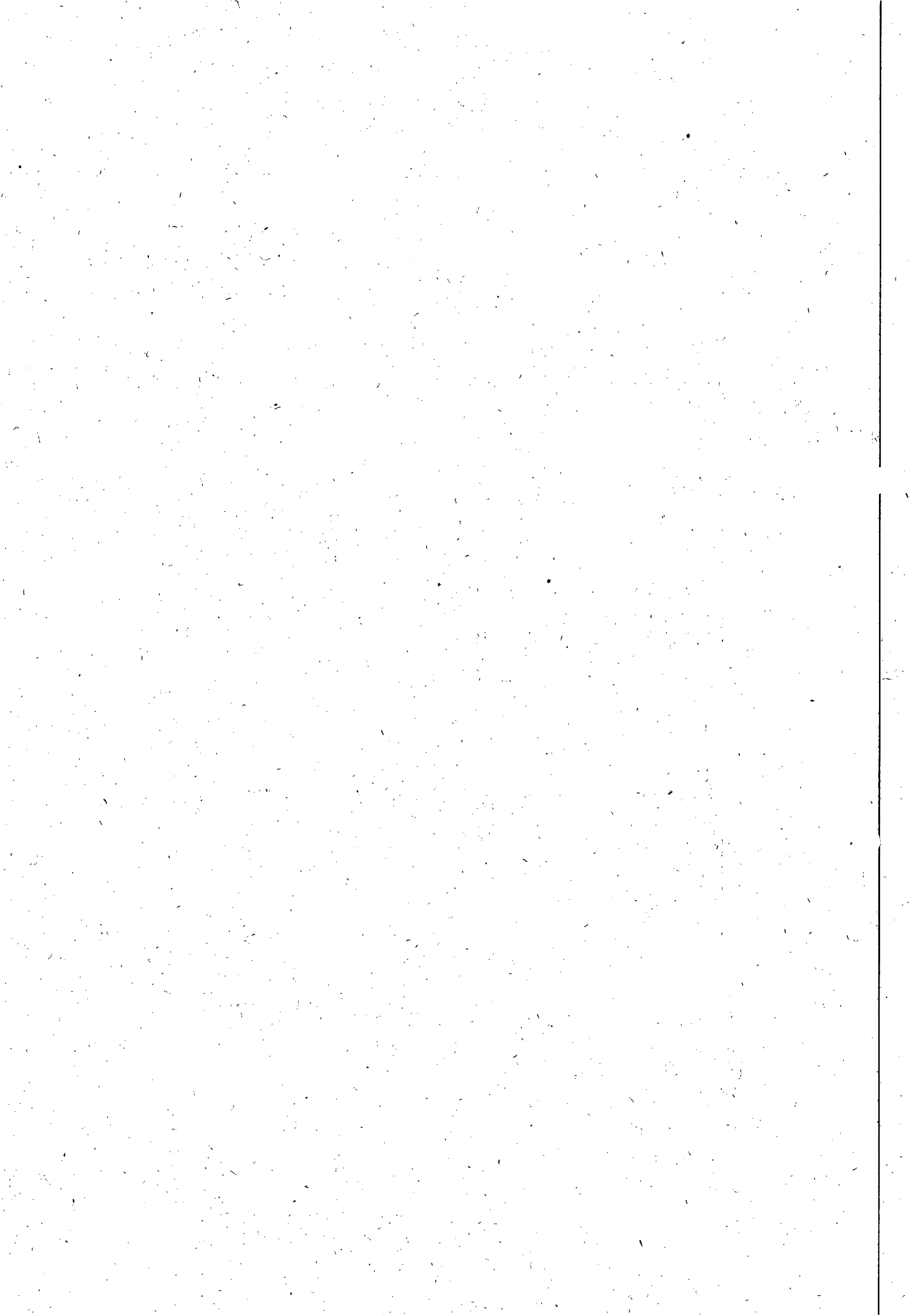
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

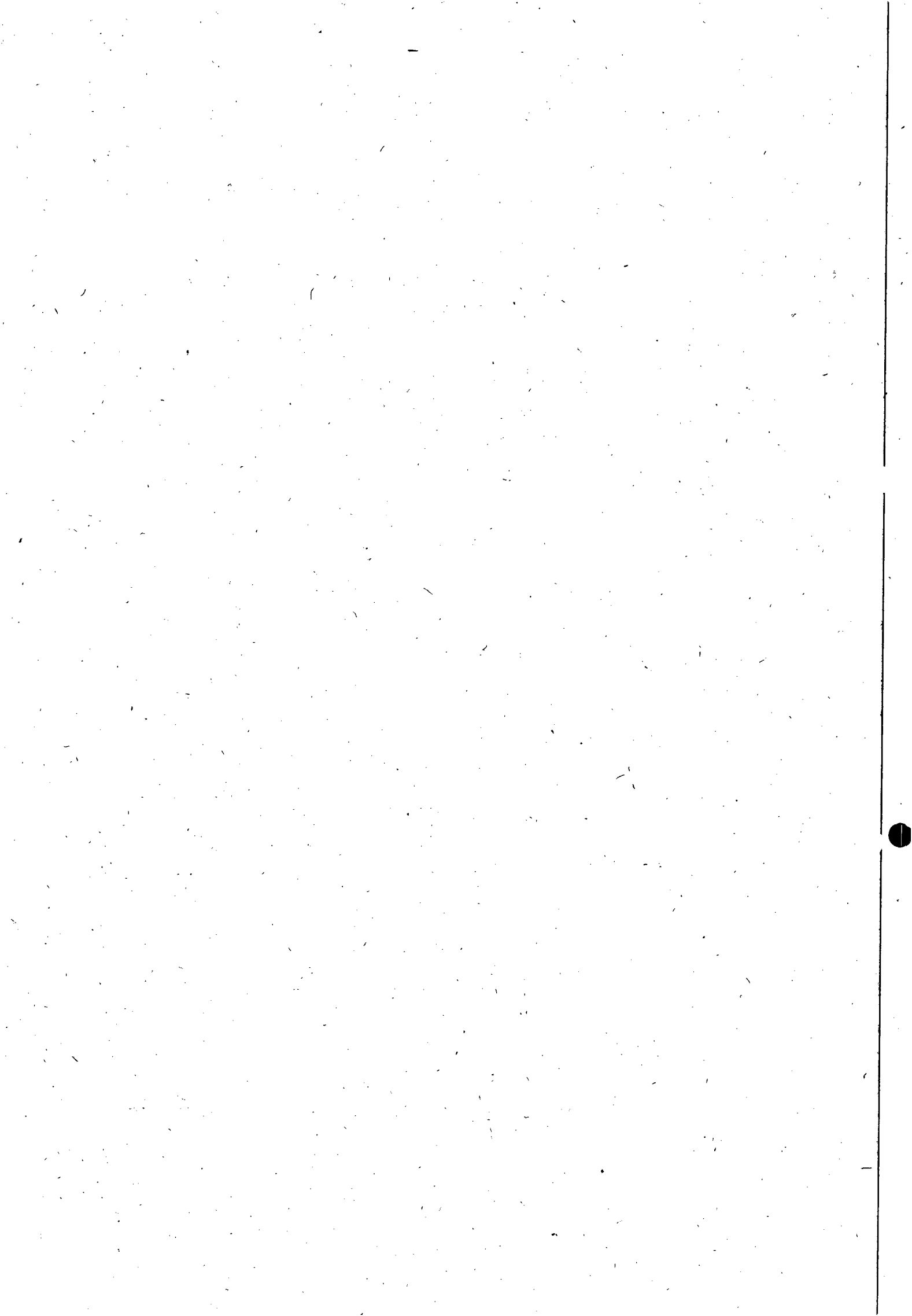
.....
Assinatura





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO SISEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.

PREFÁCULO

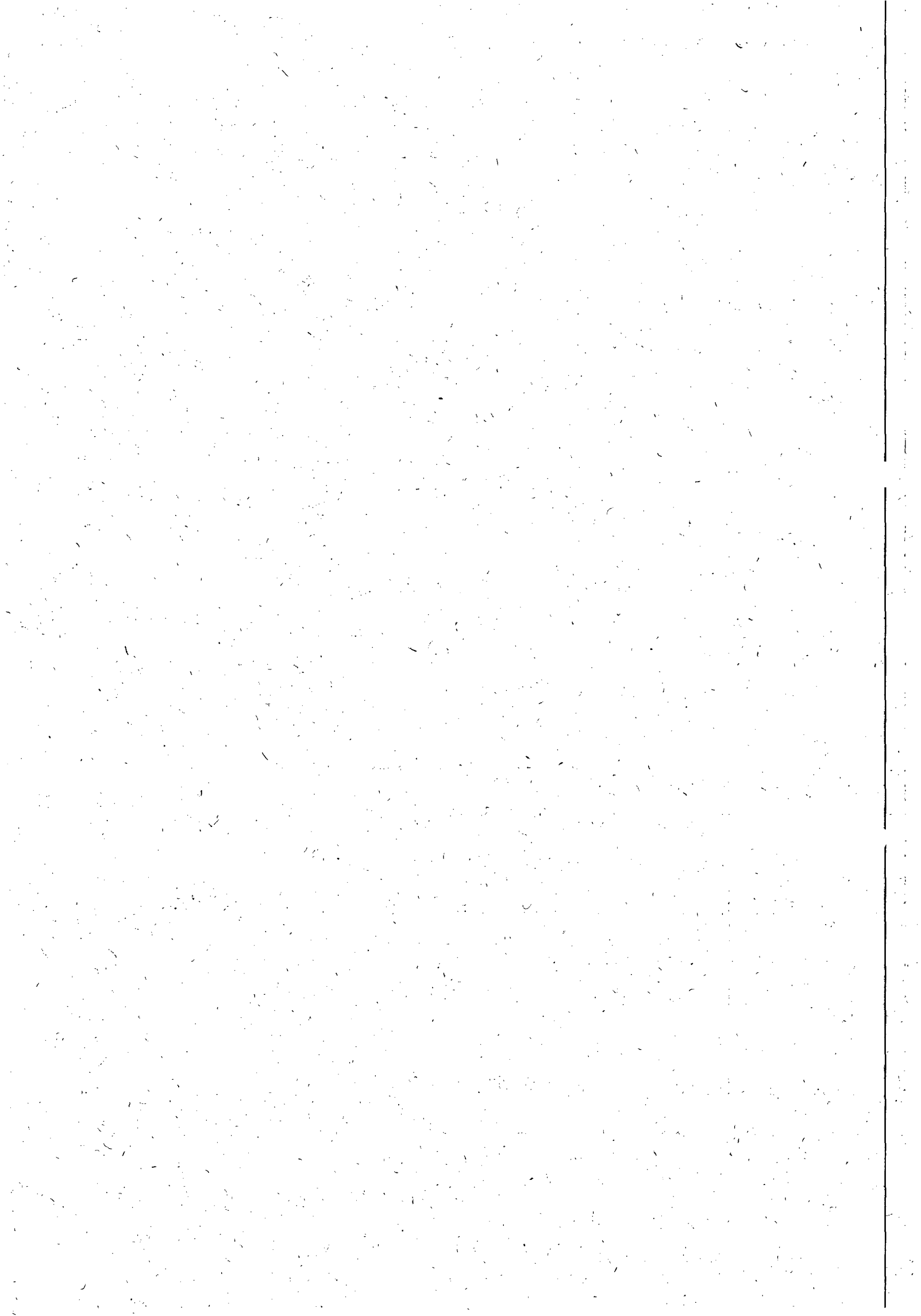
A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 1327/2012 - CASAL e C. I. n.º 03/2012-SUENG, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **07/08/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sisema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



Unidade Orçamentária 11105 – UN-LESTE
Grupo de Despesa 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de
Sistemas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta dos Contratos;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

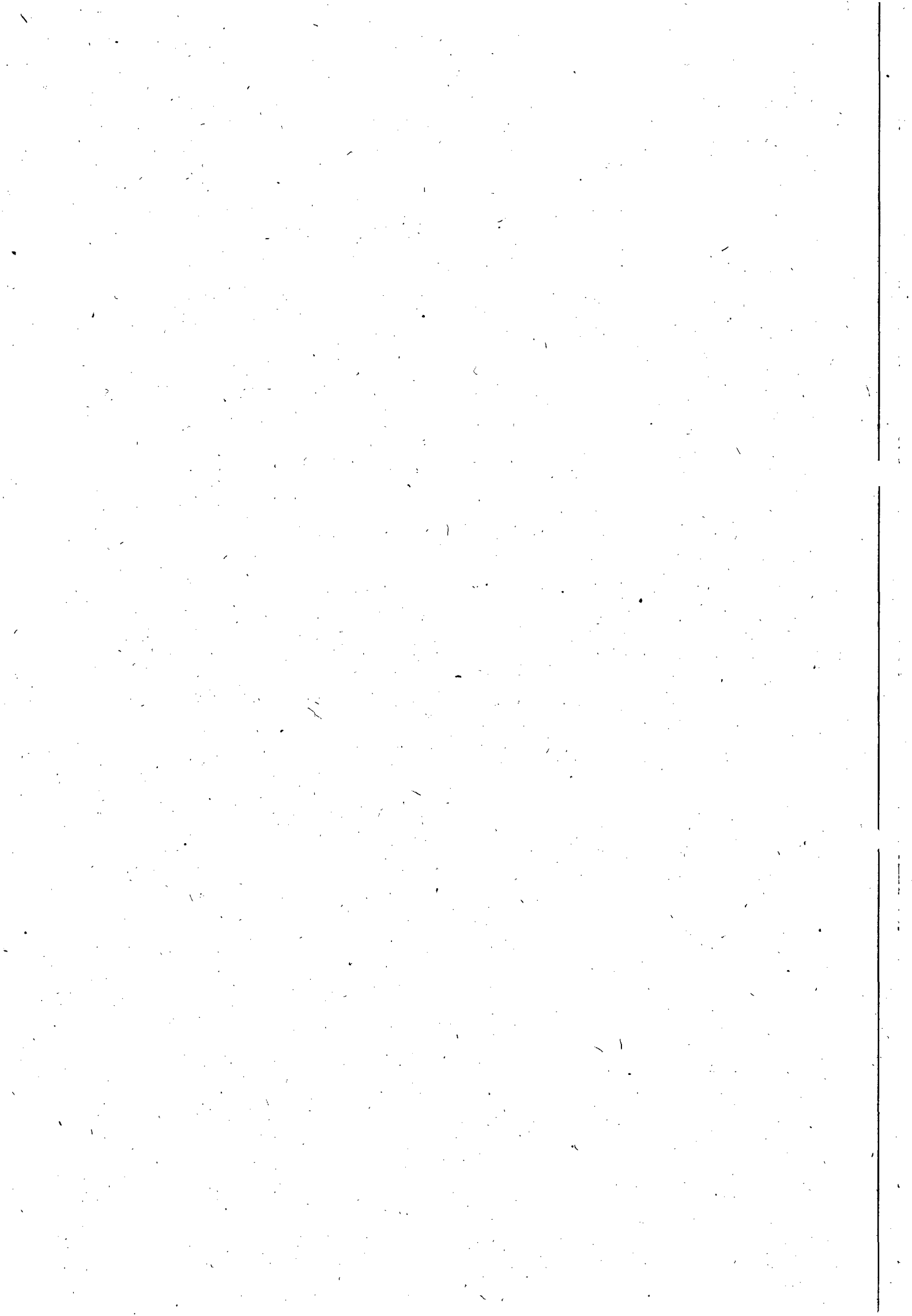
5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



Companhia de Saneamento de Alagoas

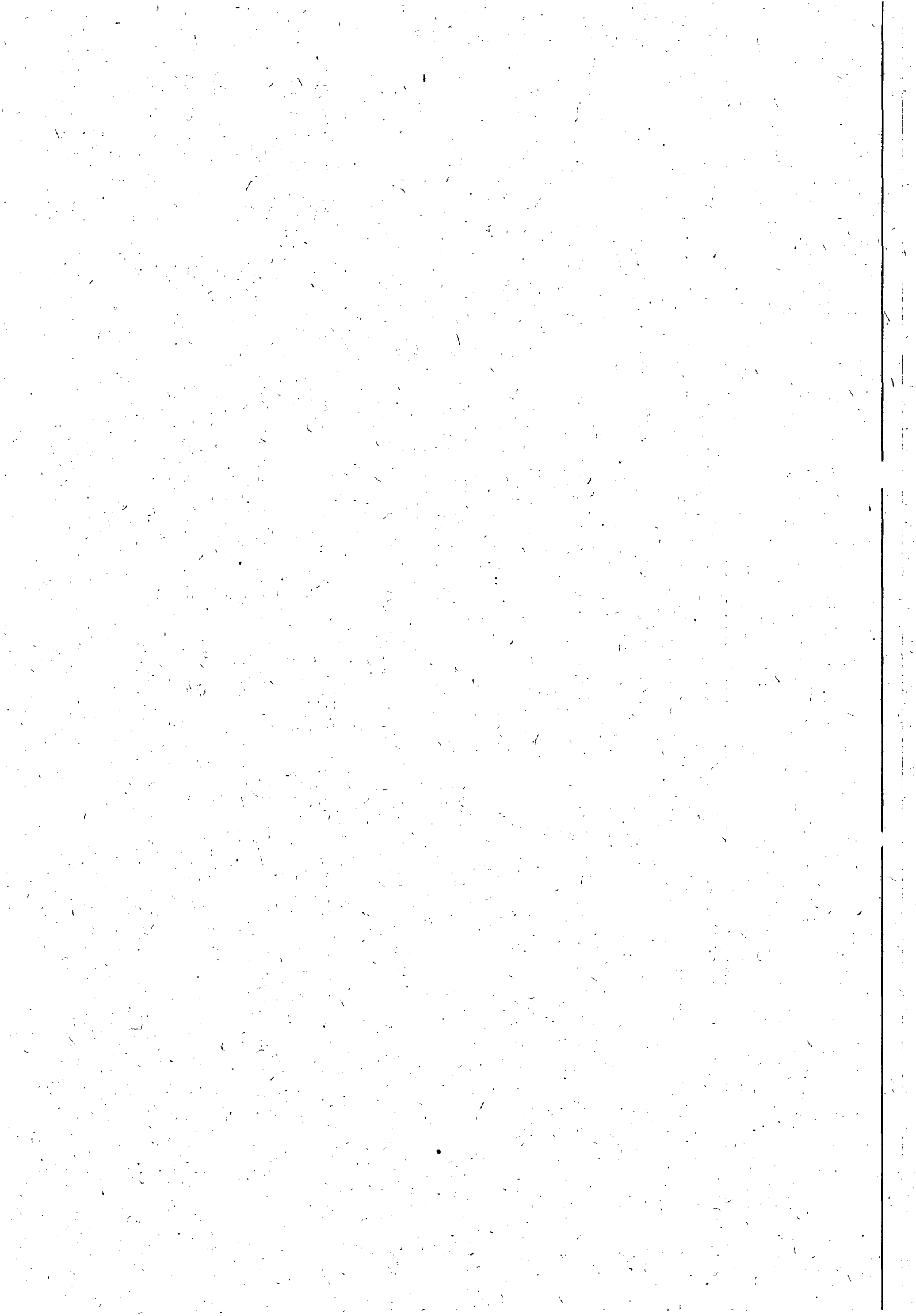
- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpra plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.





Companhia de Saneamento de Alagoas



7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

DIA 07/08/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela Casal, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da Casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à unidade de negócios Leste-Unle, com o intuito de atender as 15.043 (quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas das localidades, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

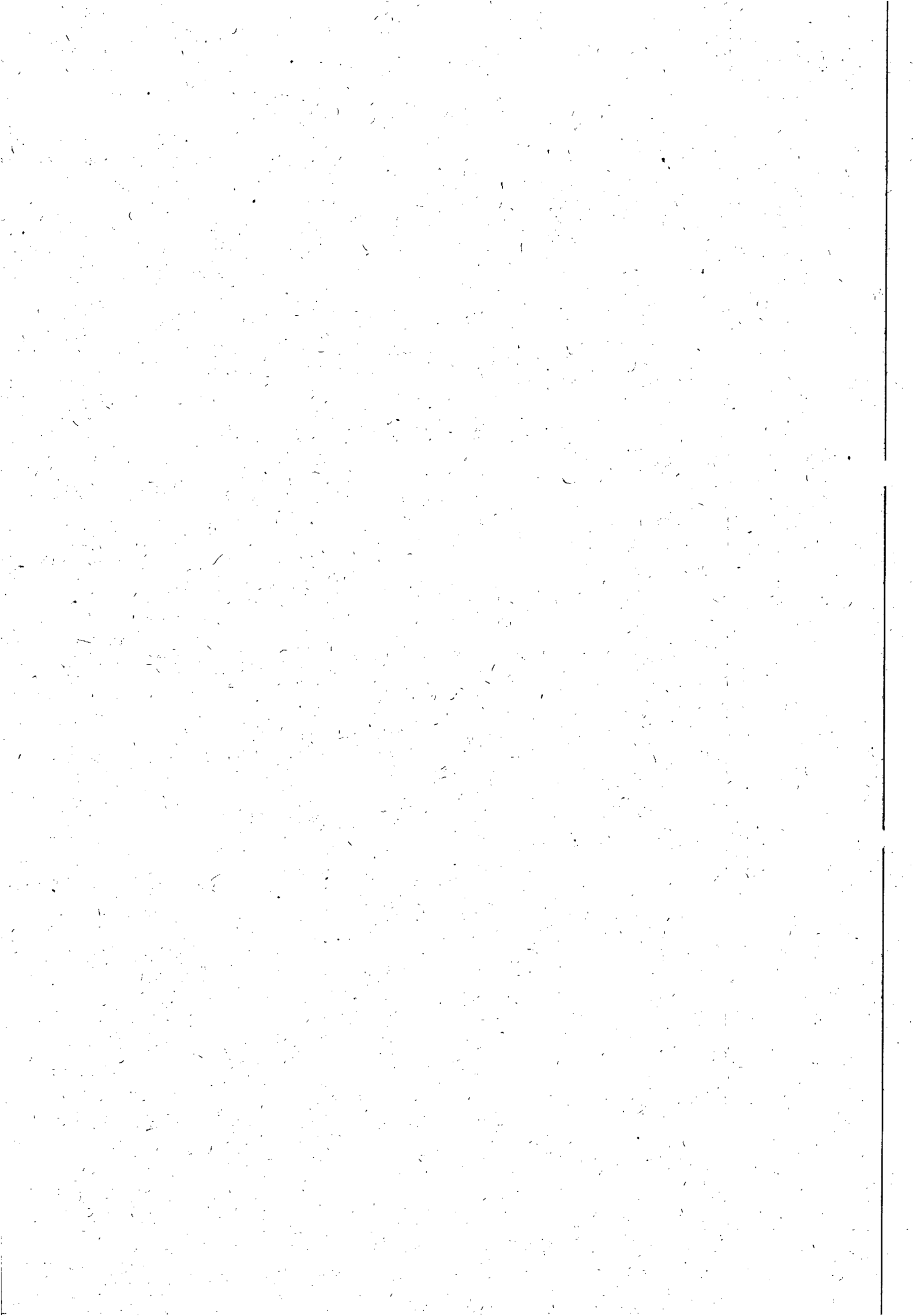
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

DIA 07/08/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela Casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:



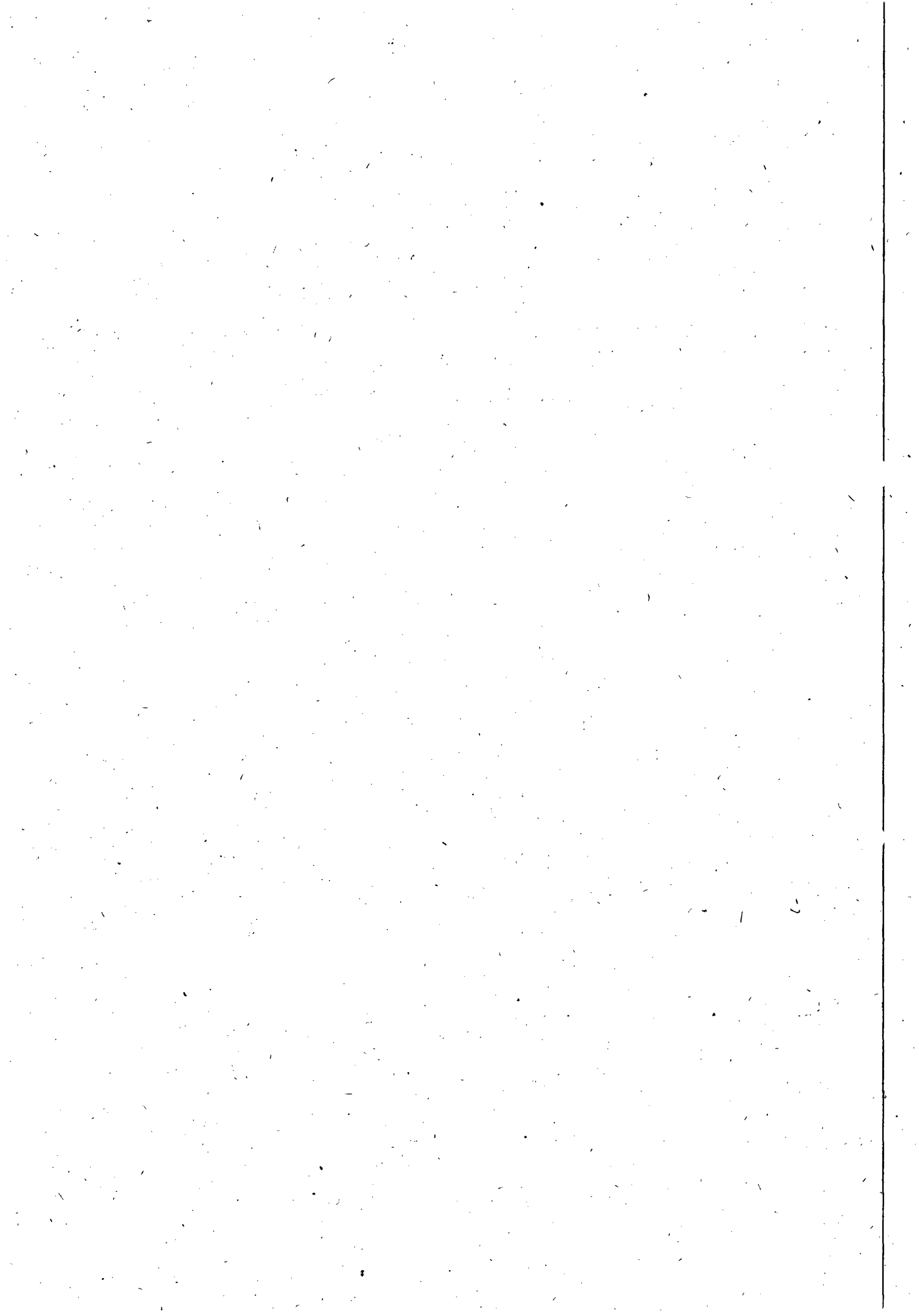


Companhia de Saneamento de Alagoas

- 7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- 7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 7.2.1.3.** Planilha de Custos, conforme Anexo I, com duas casas decimais.
- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo XI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.





Companhia de Saneamento de Alagoas

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

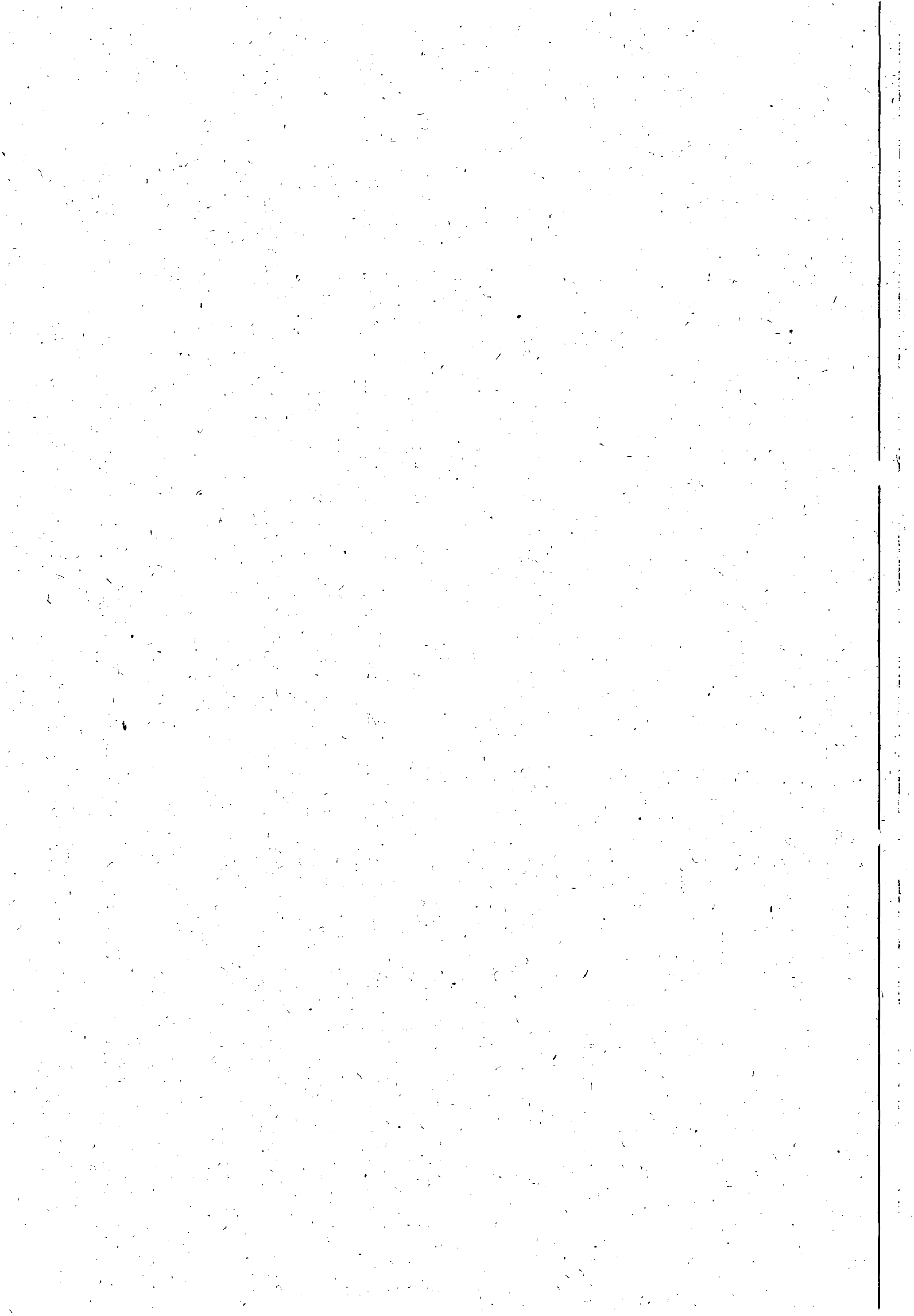
7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.



7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação;

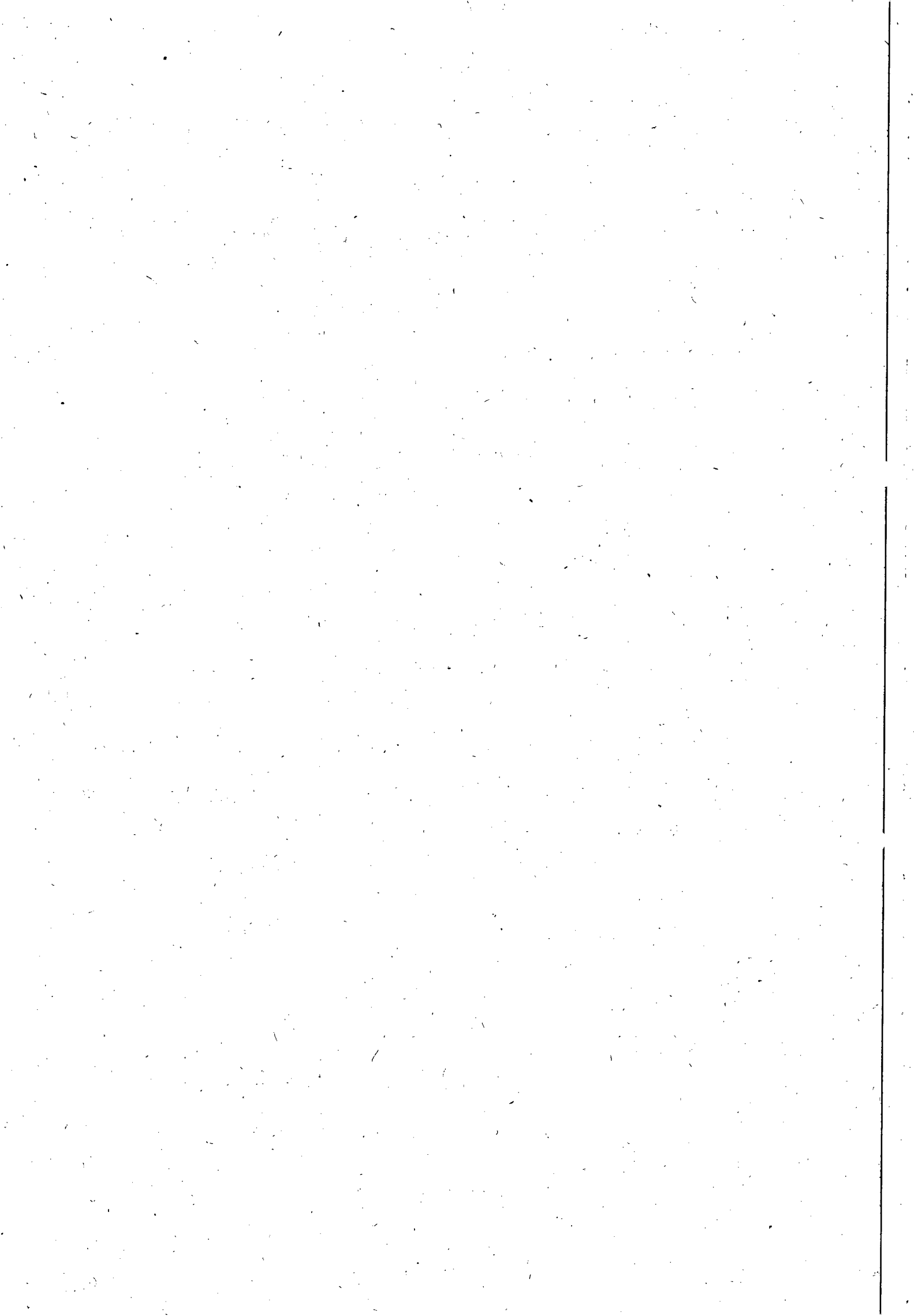
e.2. FGTS - Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





Companhia de Saneamento de Alagoas



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO VI deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral
 $LG \geq 1,0$

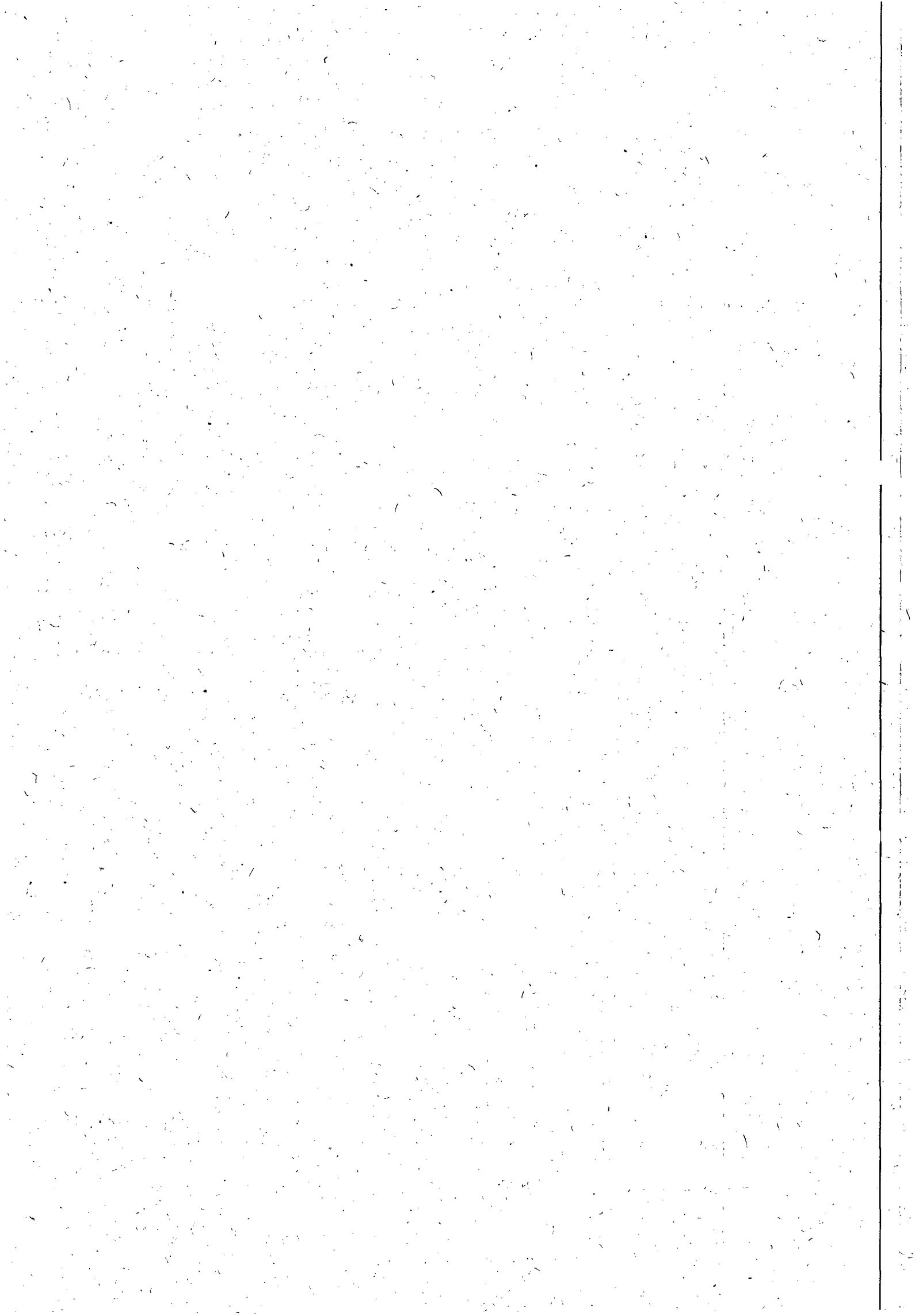
$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$





Companhia de Saneamento de Alagoas

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$



l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

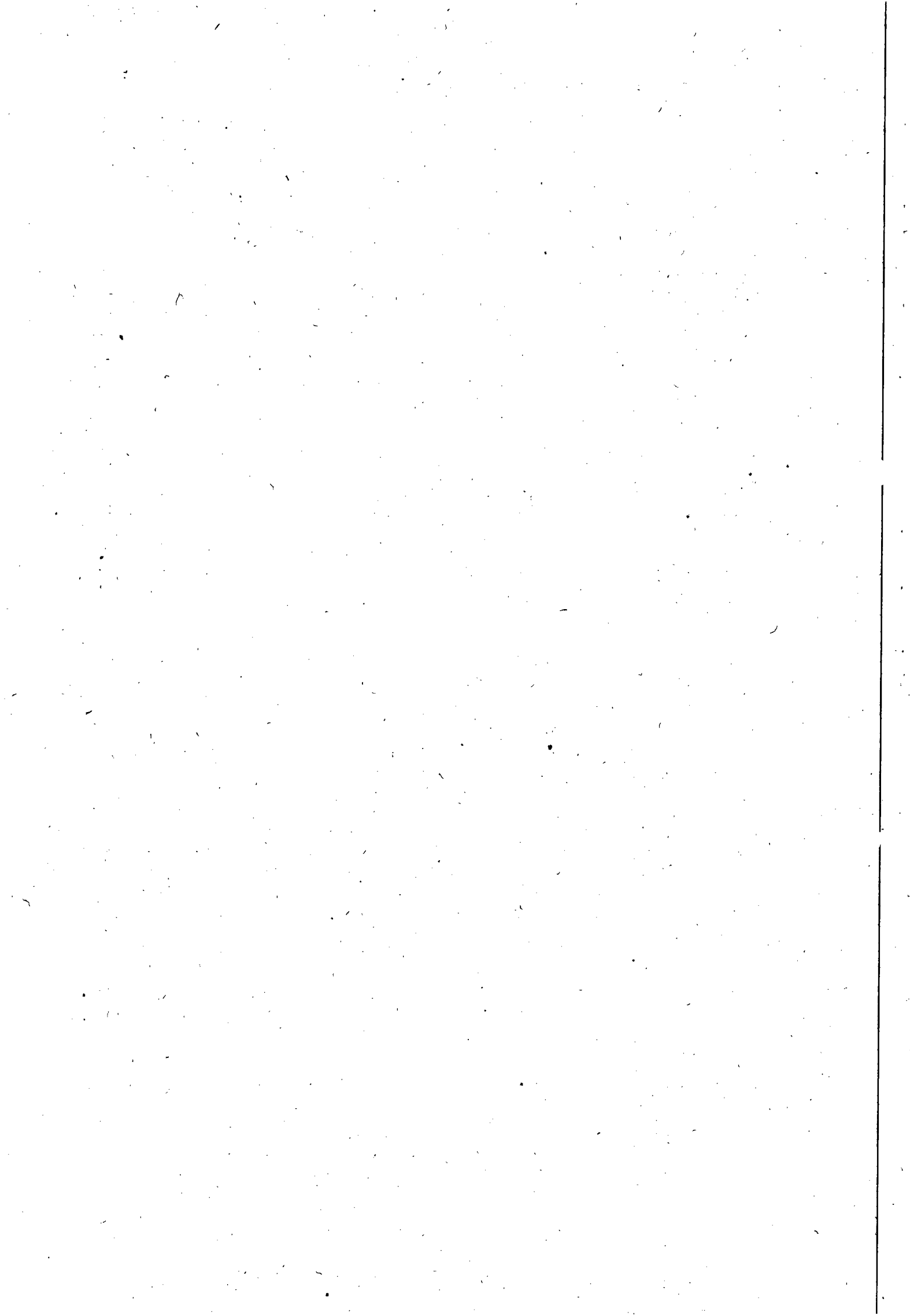
8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (à) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

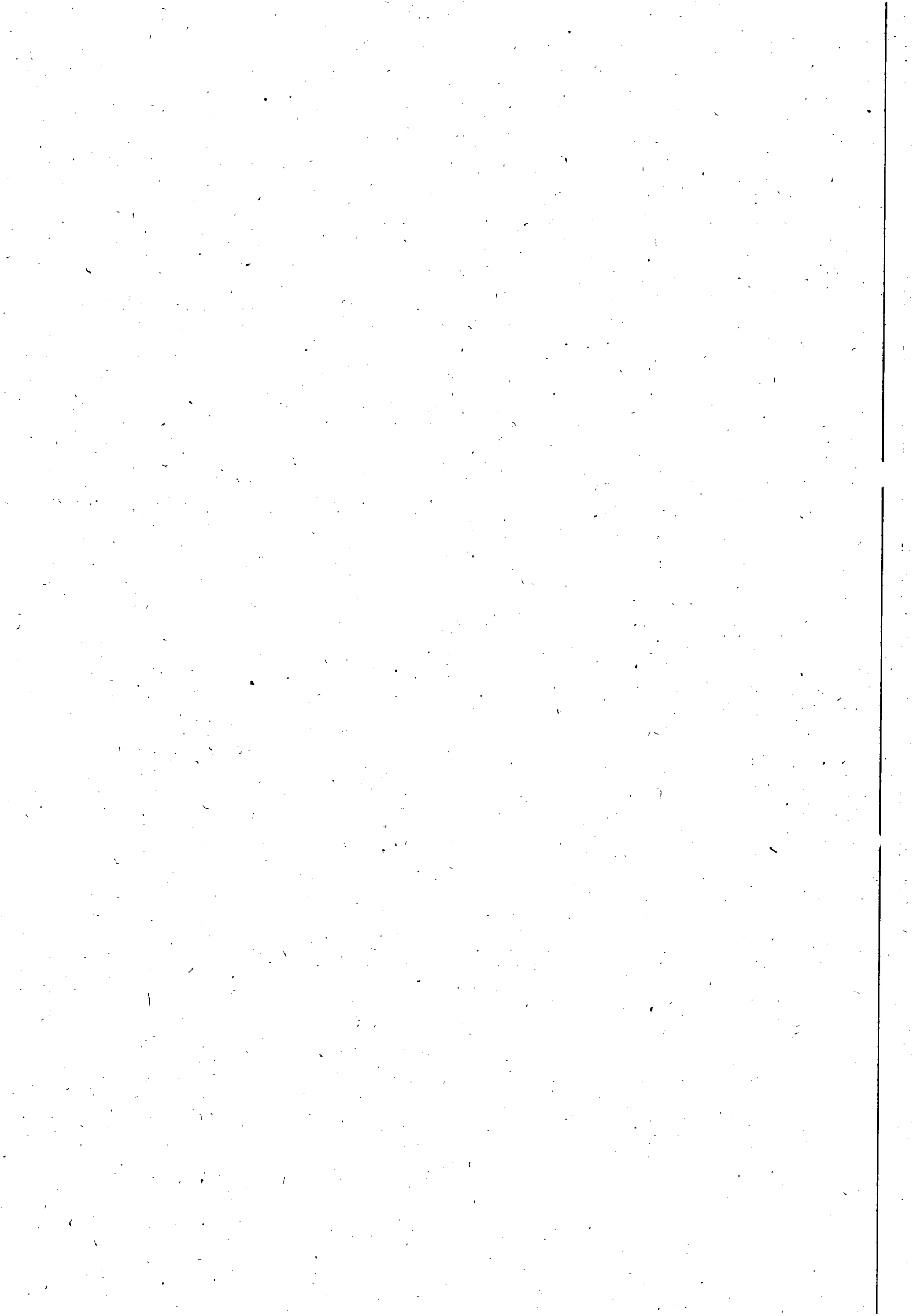
11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.



12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao contratado será efetivado trinta dias após o faturamento da nota fiscal da contratada, devidamente apresentada e ratificada.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

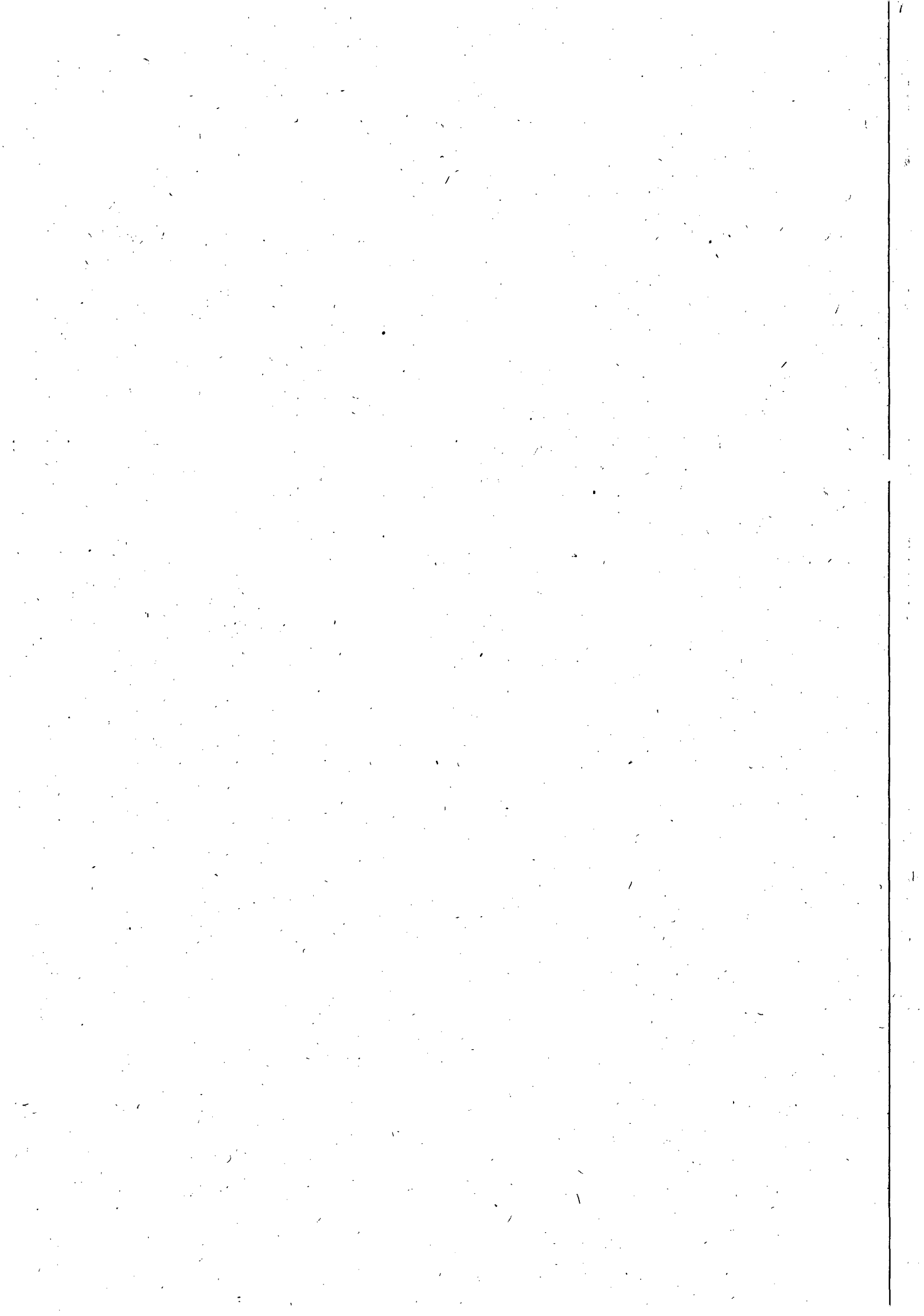
16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.





Companhia de Saneamento de Alagoas



17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.9 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.

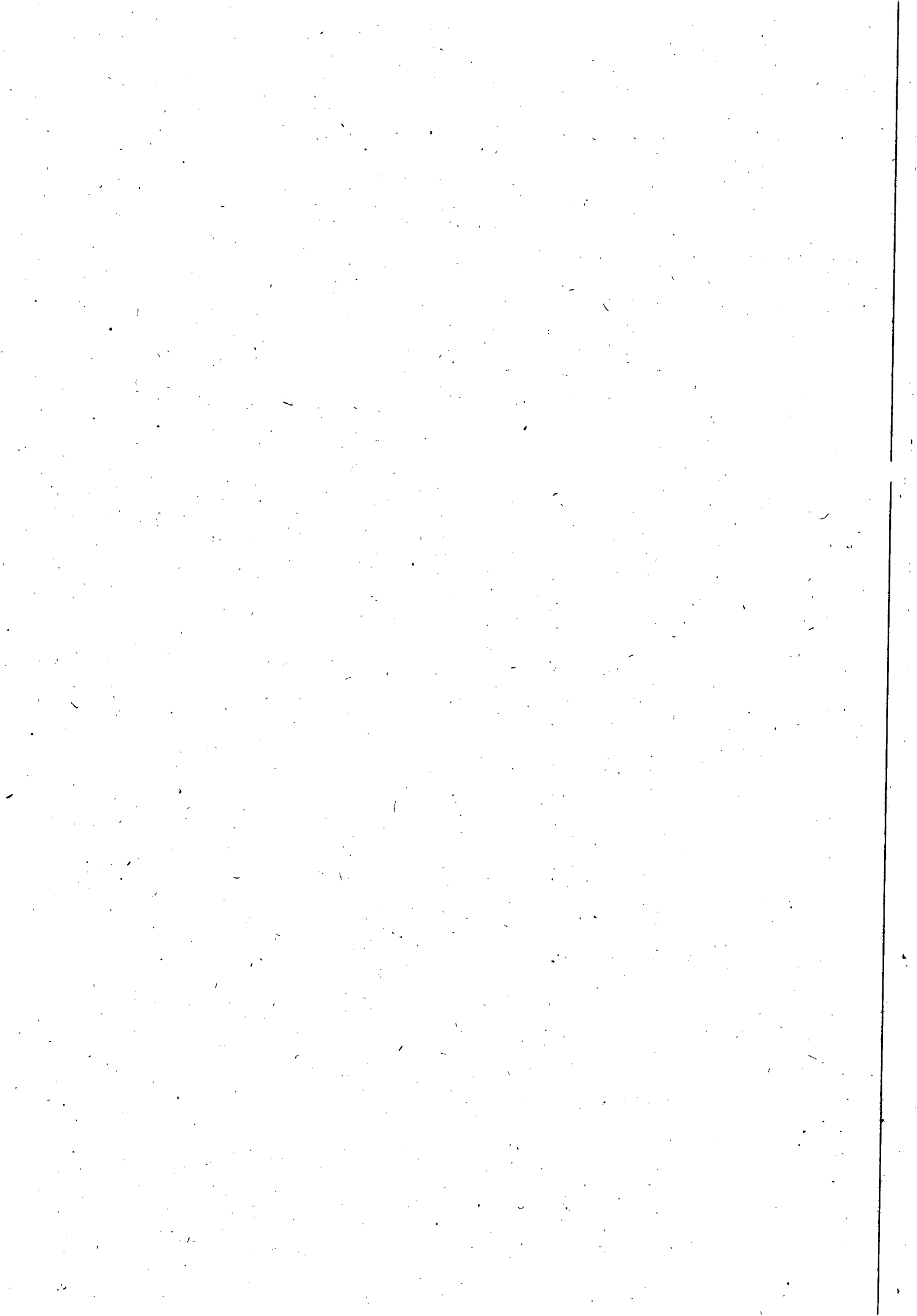
17.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 23 de março de 2012.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL





PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSERTOS DE VAZAMENTOS, DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, E ABRANGENDO INTEGRALMENTE ÀS CIDADES DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, SITUADAS NA UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - UNLE.

1 - OBJETIVO

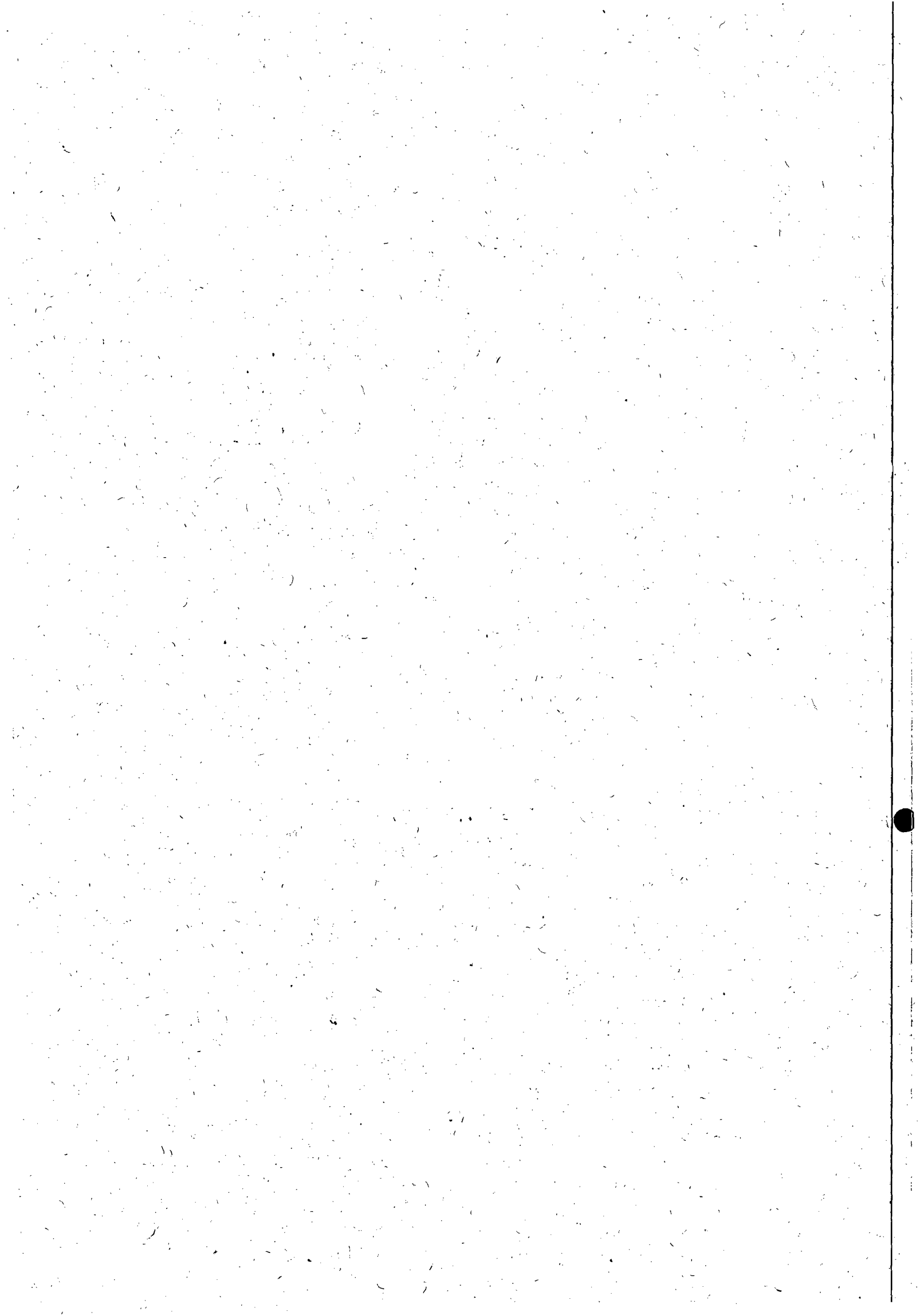
O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à **UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - UNLE**, com o intuito de atender as **15.034 (Quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas** das localidades.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As redes e ramais integrantes do sistema de abastecimento de água da cidade Rio Largo possuem particularidades, principalmente devido ao fato das mesmas estarem incrustadas num relevo com grandes irregularidades topográficas, submetendo os mesmos a uma variação de pressão considerada, a qual ocasiona como principais conseqüências um grande número de vazamentos e um considerável desperdício de água. As redes do sistema de abastecimento de água da cidade de Barra de São Miguel, depois do funcionamento da nova estação de tratamento, mostraram vários pontos de fragilidade, ocasionando um grande número de vazamento.

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, as referidas cidades necessitam contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água e ramais prediais, em vias públicas com e sem pavimento, realizando a simultânea reposição do mesmo, tendo diâmetros que variam de 20mm à 300mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cimento Amianto ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:



- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

Retirada de vazamentos na rede de distribuição de água e ramal predial, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 20 mm a 300 mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cimento Amianto ou Ferro Fundido, e fazer a reposição do pavimento danificado para a execução deste tipo de serviço, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

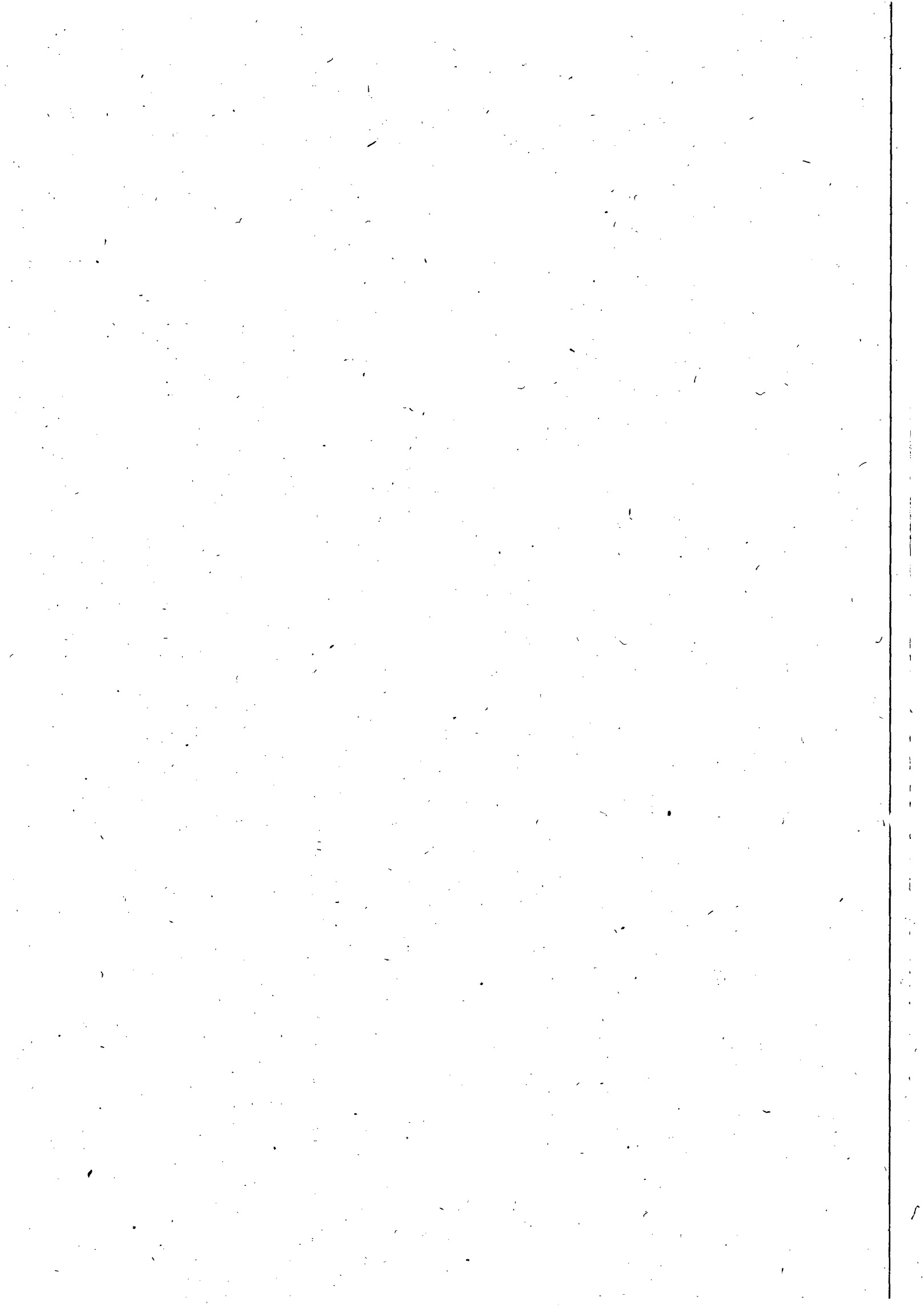
A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo "Currículo Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.





Companhia de Saneamento de Alagoas

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

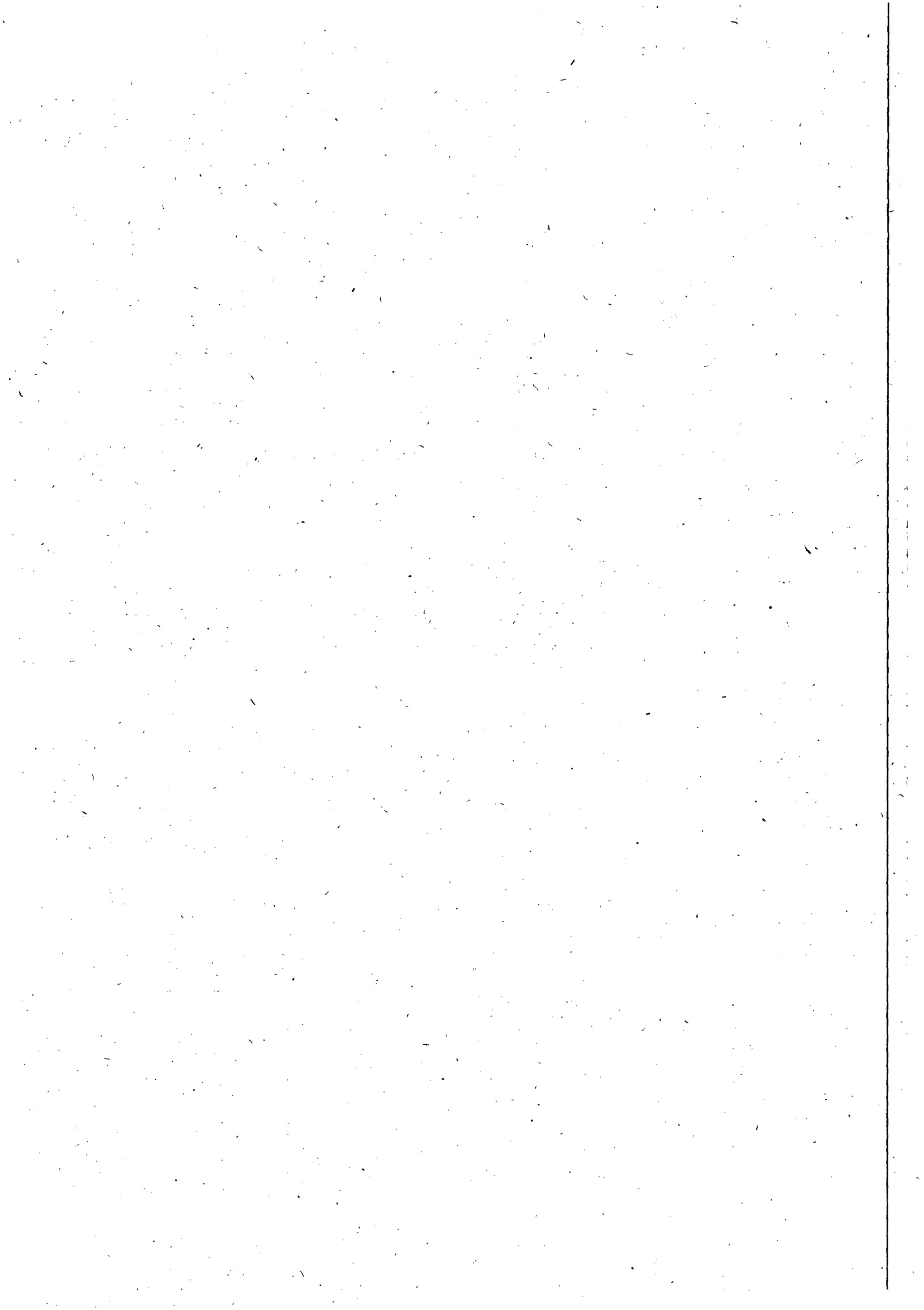
3.3 - SERVIÇOS EM TERRA

3.3.1- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.





3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

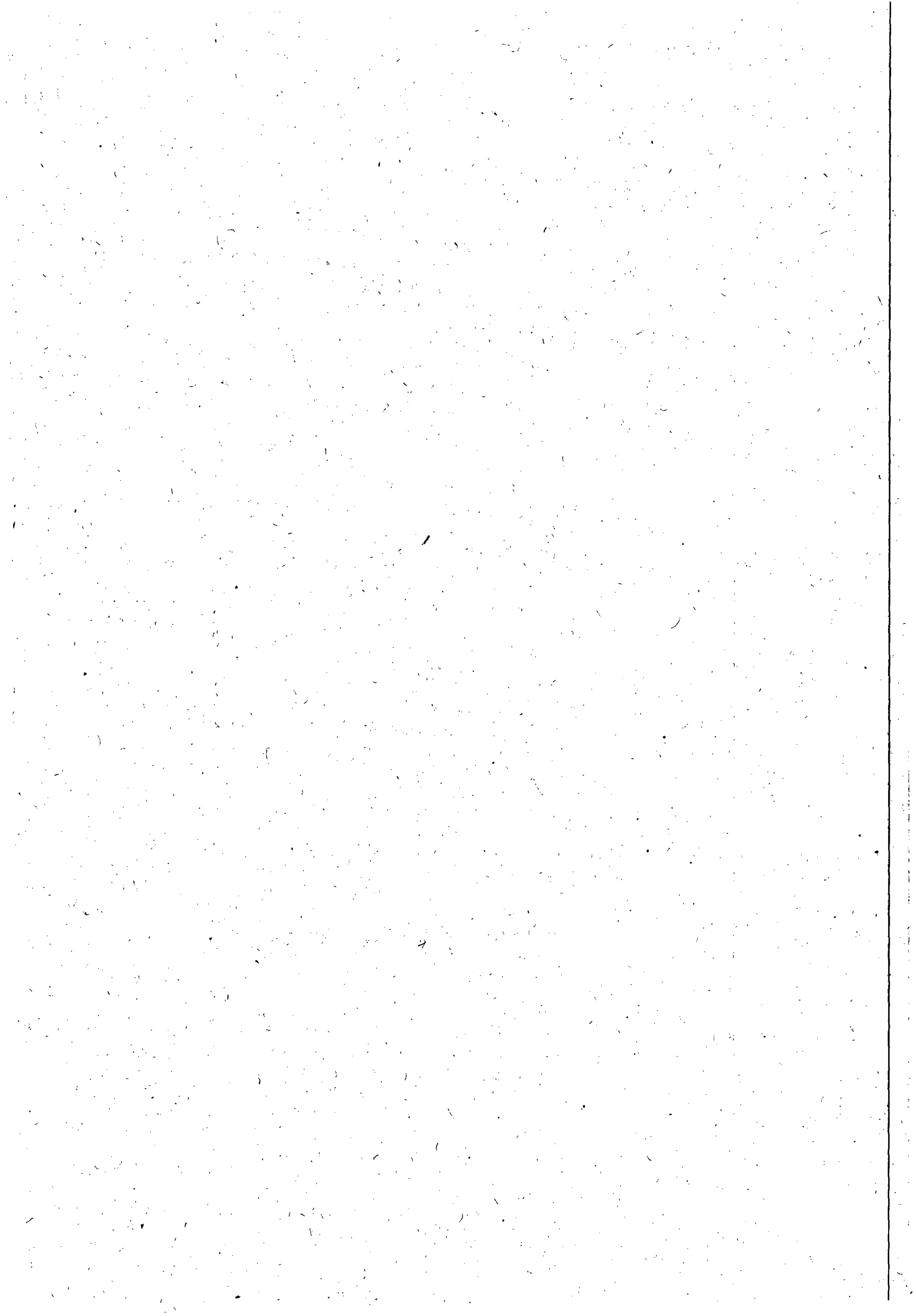
O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.



3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações, em perfeito estado e pronto para o funcionamento. Como também a execução conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna e sinalização noturna.

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3- Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 2,00m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 2,00m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou;
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.4 – Reaterro Compactado de Valas

Serviços:

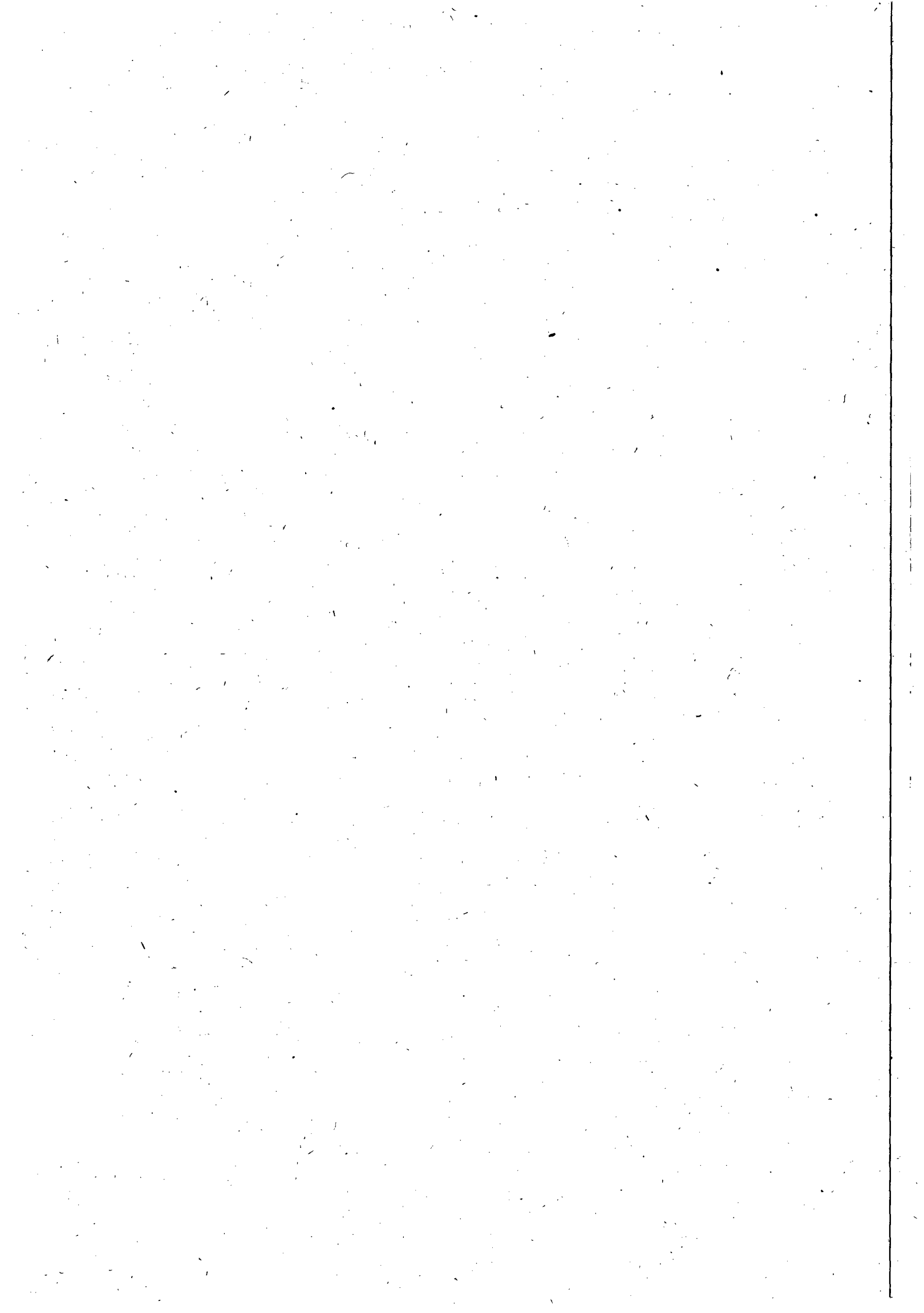
Reaterro com material da escavação e Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação dos serviços: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.5 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.6 - Esgotamento de Água com Bombas



Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.7 - Demolição de Pavimentos

Serviços:

Pavimentação asfáltica e Passeios cimentados.

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte a qualquer distância e descarga do material.

- a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;
- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

No caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

3.4.8 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.9 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

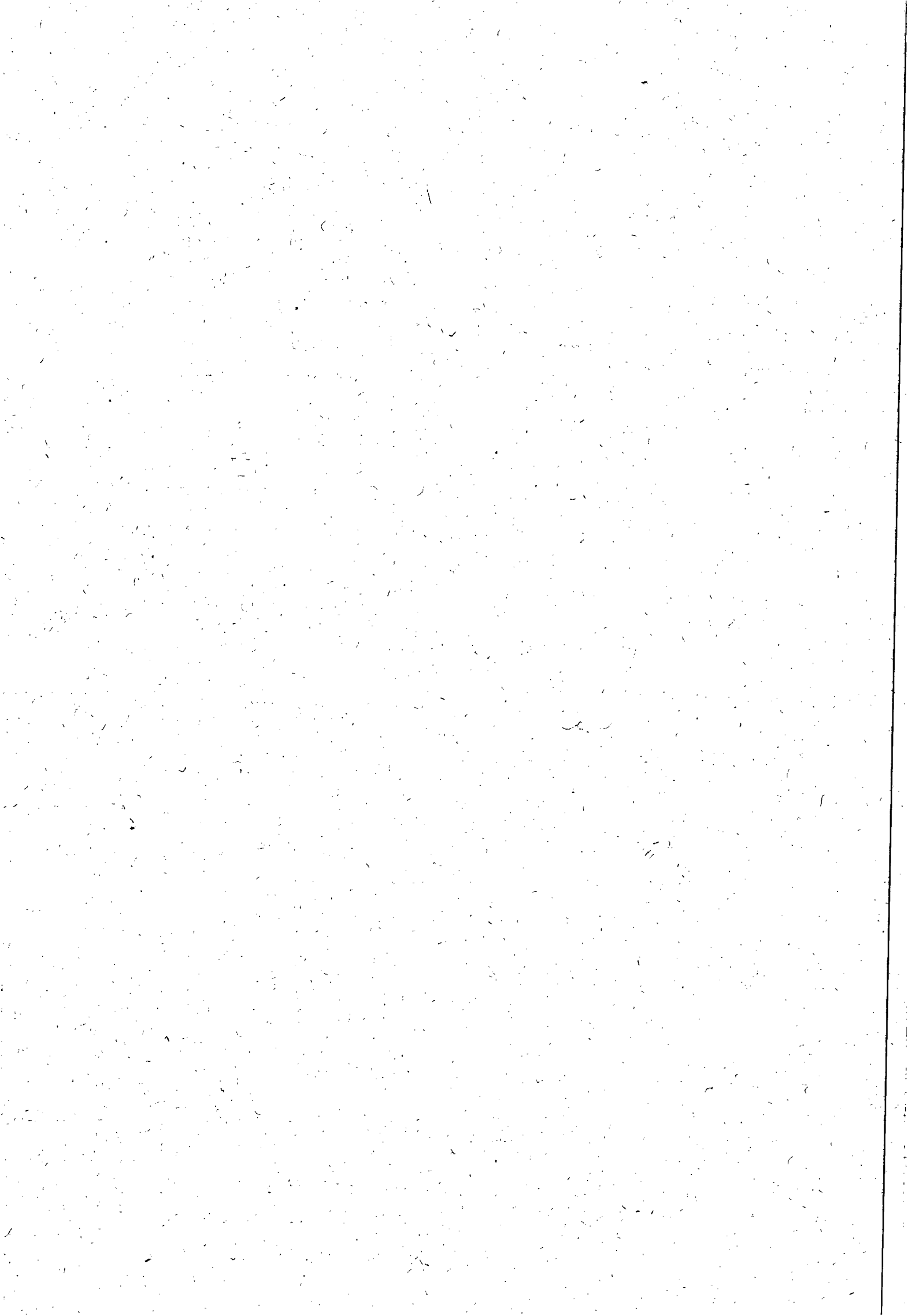
3.4.10 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro para facilitar a retirada da tubulação afetada.



3.4.11 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.12 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviços:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido;
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD.

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grossa;
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes;
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE; (a ser fornecida pela CASAL);
- b) Luva de Correr FºFº-JM (a ser fornecida pela CASAL);
- c) Luva com utilização de Cola (a ser fornecida pela CASAL);
- d) Luva Mecânica (a ser fornecida pela CASAL);
- e) Luva específica para tubulação em PEAD (a ser fornecida pela CASAL).

3.4.13 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

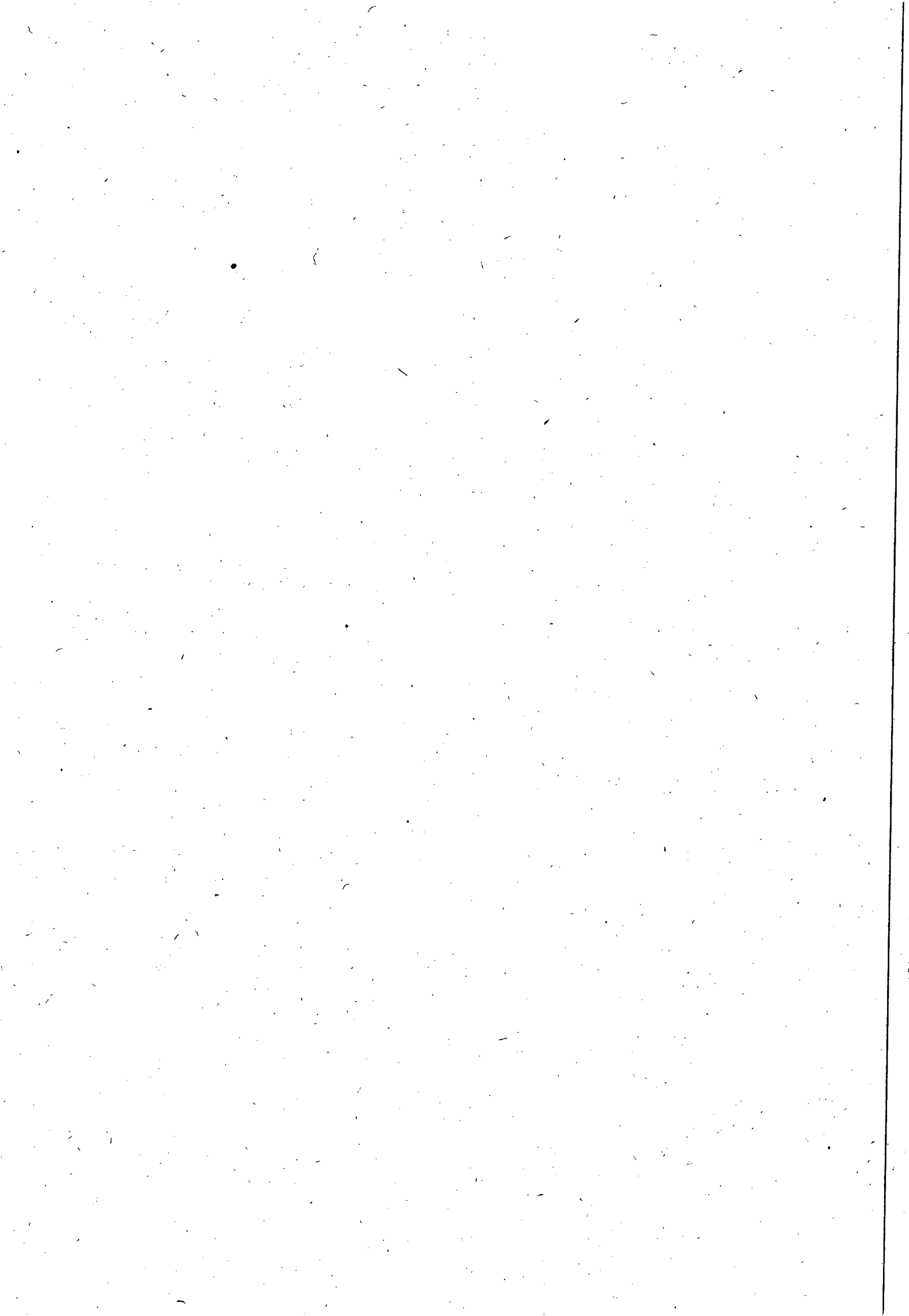
- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da





Companhia de Saneamento de Alagoas



ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

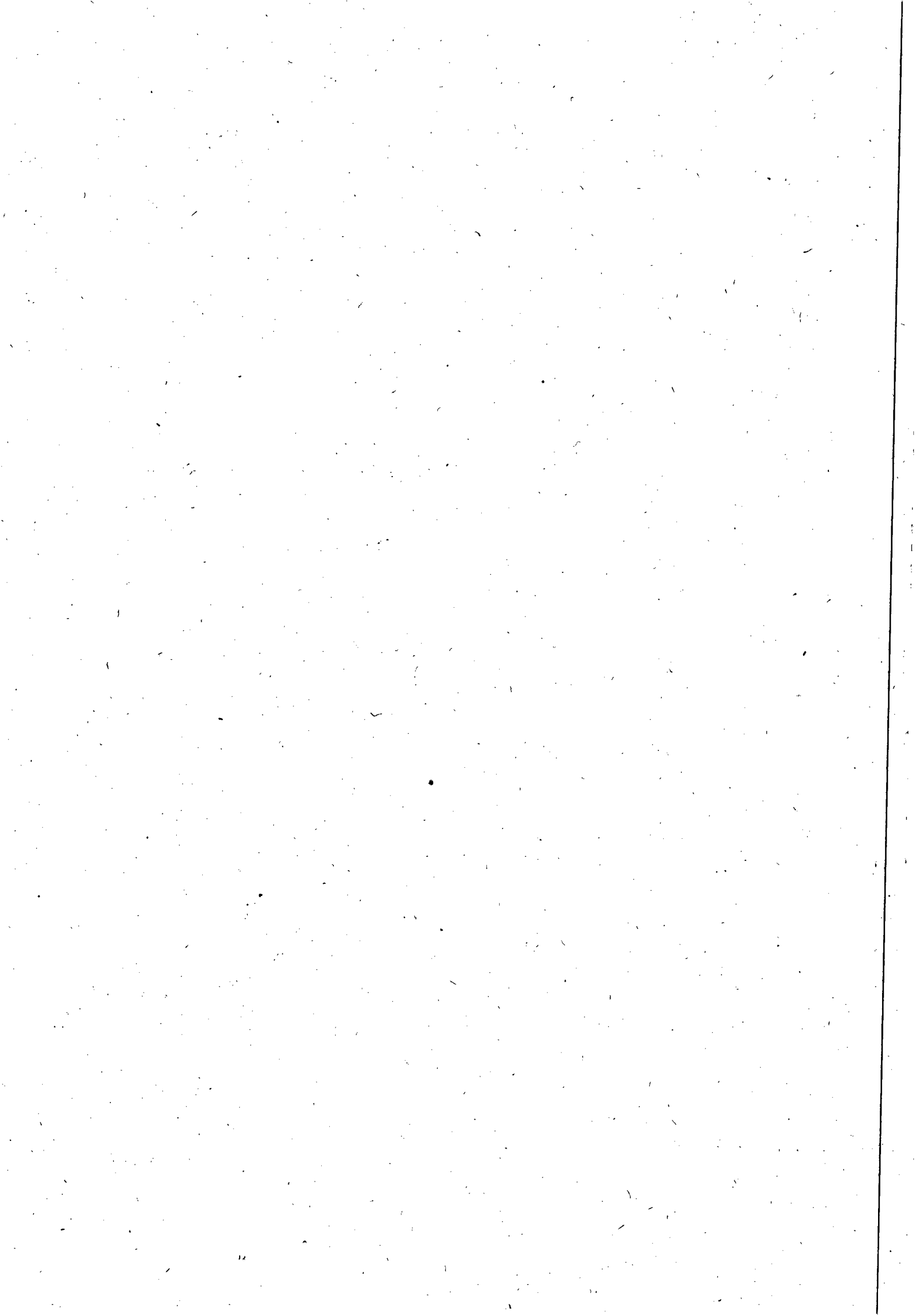
Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar á fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.





Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

4.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-roscas e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

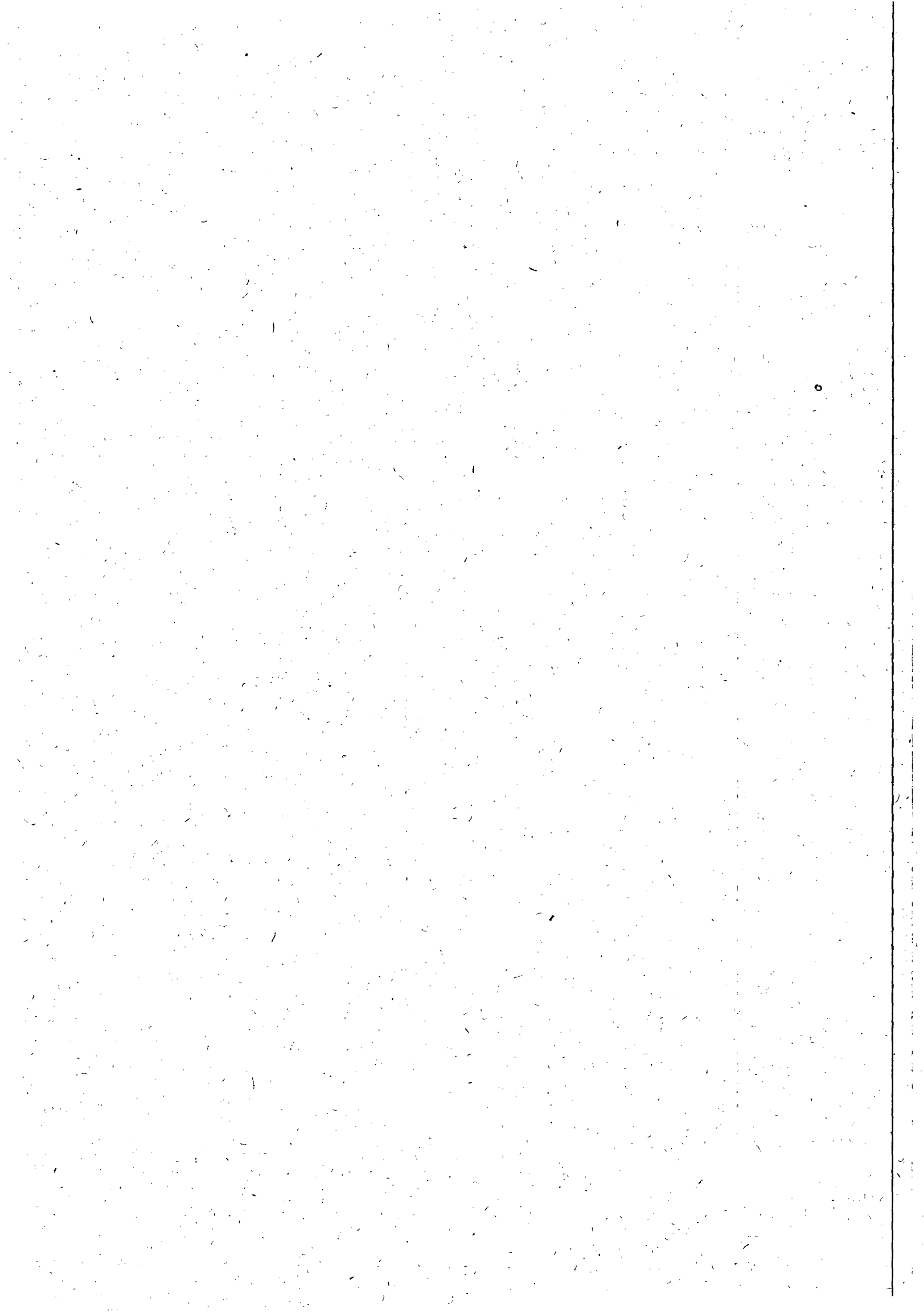
Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

4.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de email's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.





Companhia de Saneamento de Alagoas



A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

4.4 - Das Condições de Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

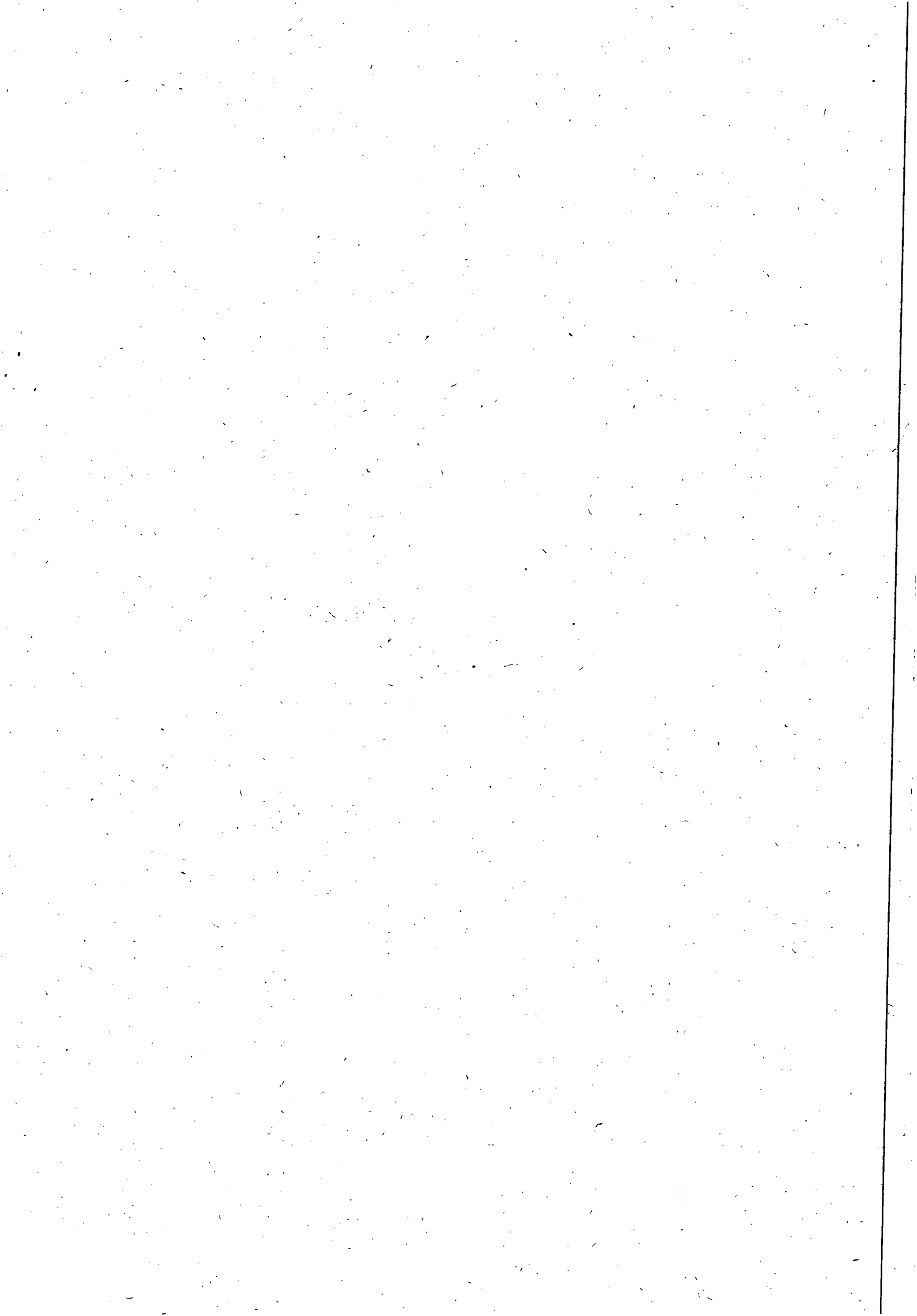
A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.





Companhia de Saneamento de Alagoas



A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

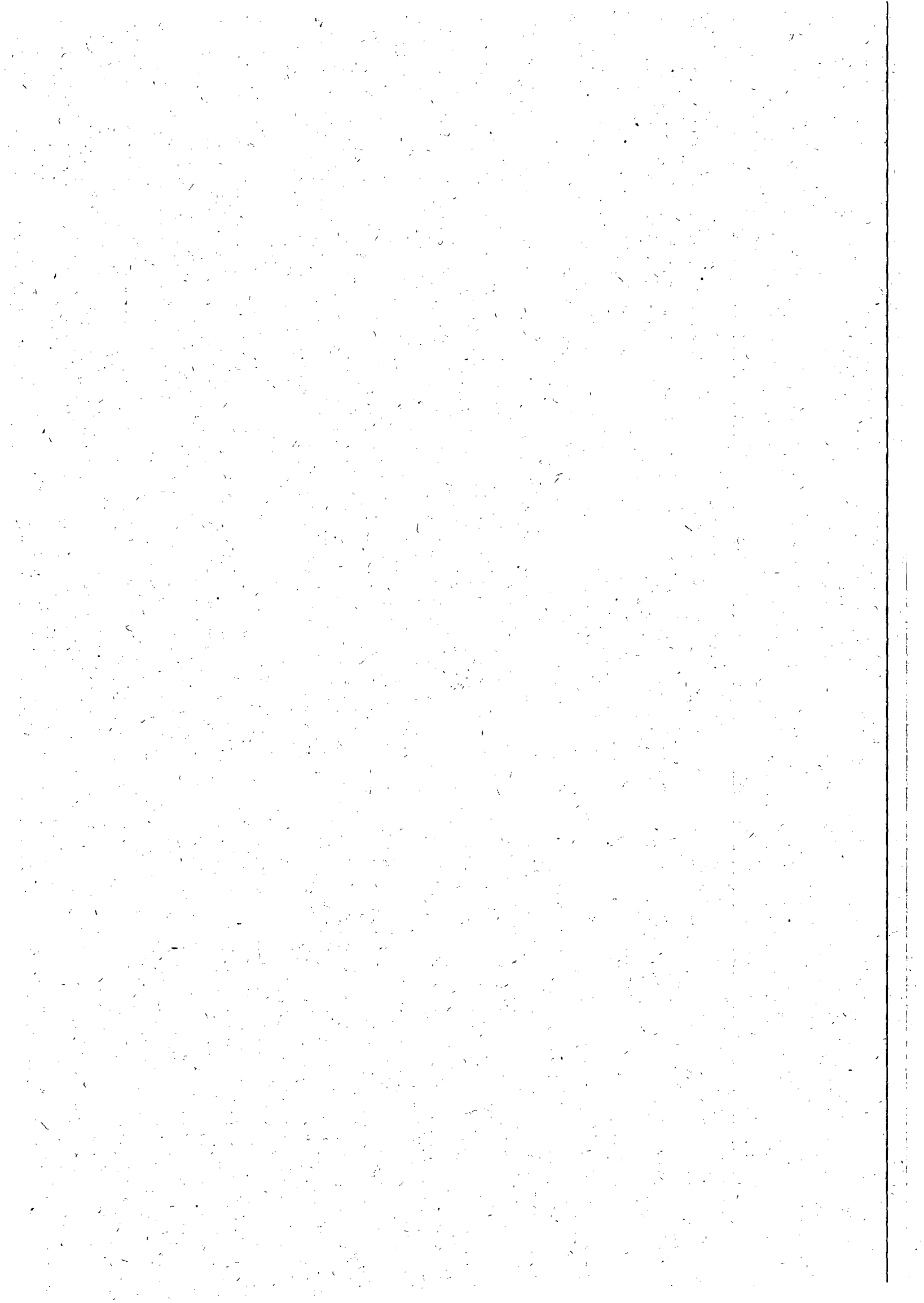
A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo, determinará que o Supervisor de Produção, Distribuição e Redes da Unidade de Negócios Leste realize a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.





6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá seguir o modelo de sinalização com cavaletes, e placas, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Será obrigação da contratada, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

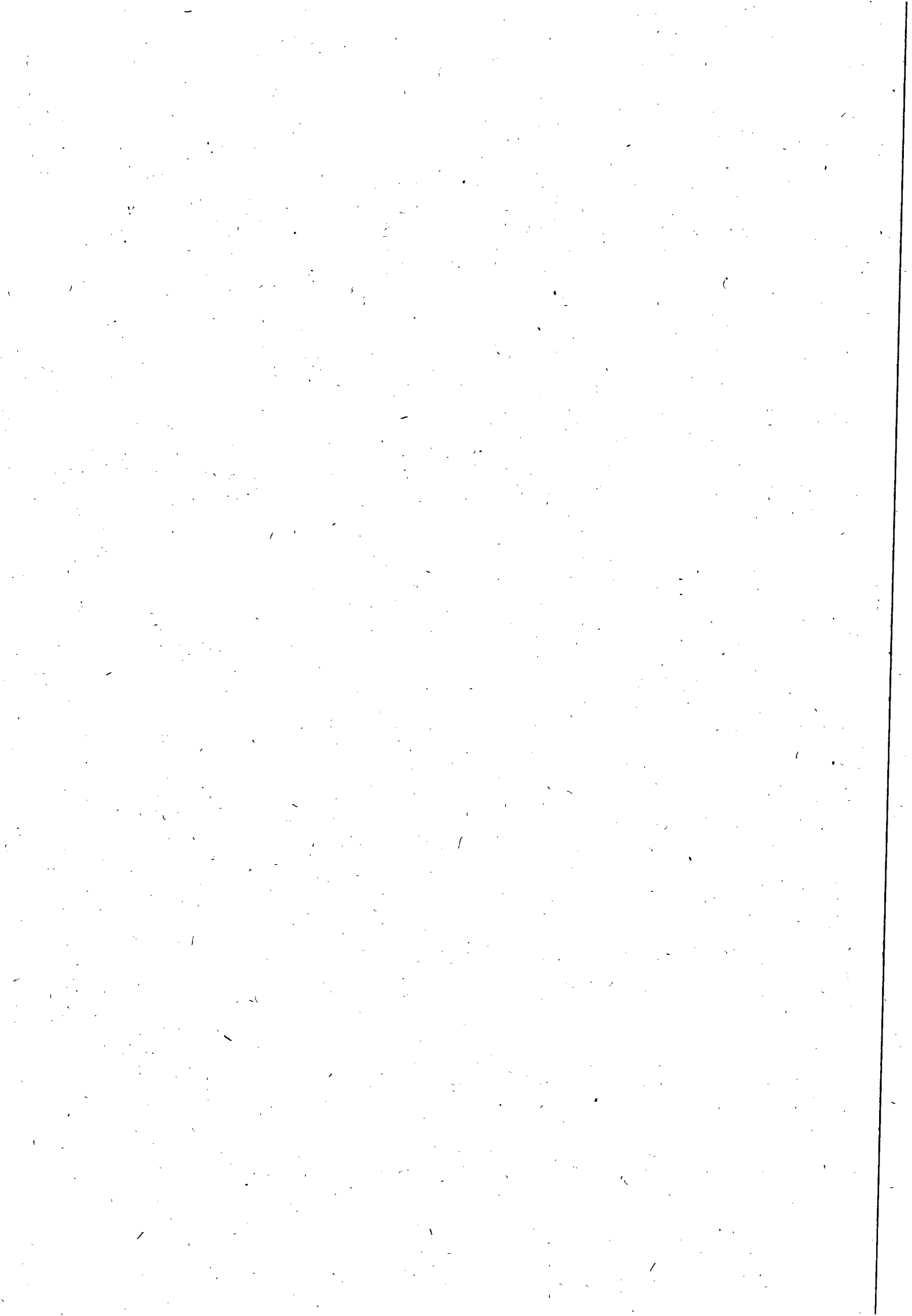
A proponente, por ocasião da Licitação para a execução de serviços para a retirada de vazamentos em adutoras e deverá atender todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 25/06/1993.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência as orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá adotar quando se fizer necessário ou por determinação da fiscalização, providências suplementares à segurança e ao bom andamento dos serviços.

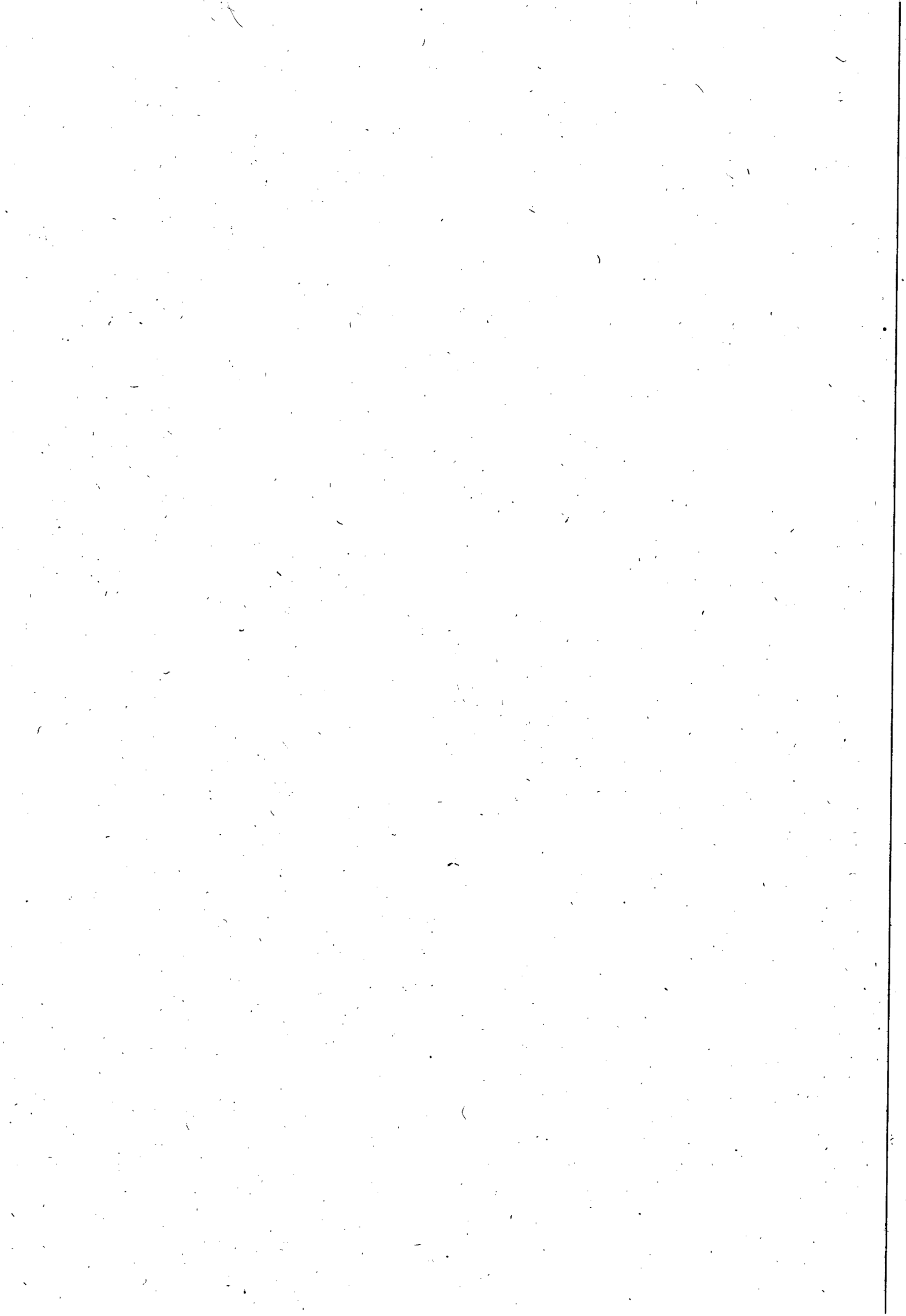
A má qualidade do serviço prestado pela contratada poderá ser inerentes a material inadequado utilizado na base, decorrente da deficiência no traço (cimento: areia) ou ainda pela falta de sinalização e limpeza do local.

A CONTRATANTE fornecerá: TUBO, CONEXÃO e/ou qualquer outro material que se fizer necessário para manutenção das redes de distribuição.

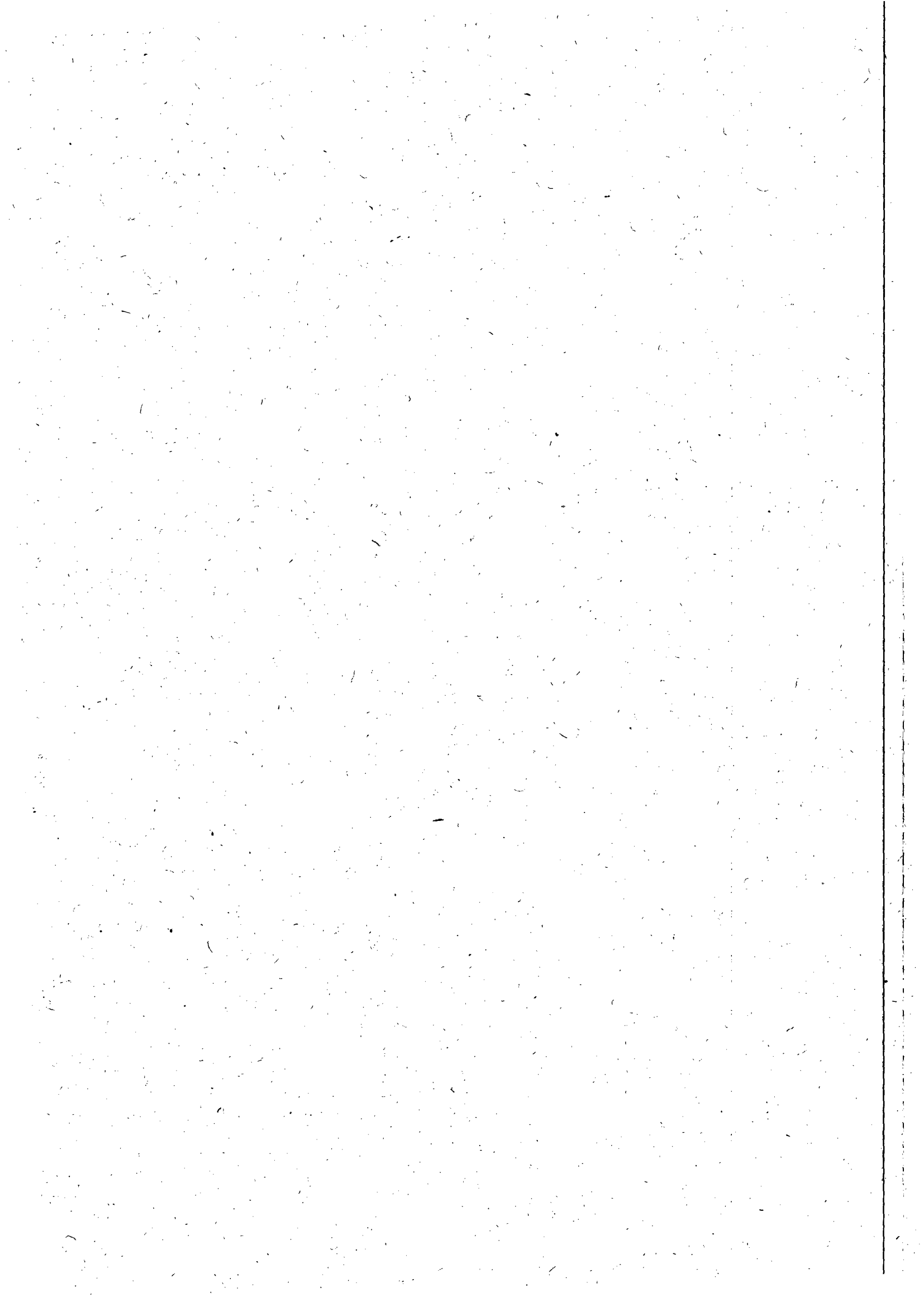


PLANILHA DE SERVIÇOS

Serviços para retirada de vazamentos e efetuarem manutenção de peças hidráulicas nas redes e ramais de distribuição com recomposição de vias públicas, abrangendo a cidade de Barra de São Miguel e Rio Largo na Unidade de Negócios Leste – UN-Leste.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em terreno natural.	un	4
2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em paralelo.	un	8
3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 250mm, em terreno natural.	un	12
4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em terreno natural.	un	5
5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em paralelo.	un	10
6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em asfalto.	un	5
7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em terreno natural.	un	14
8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em paralelo.	un	14
9	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em asfalto.	un	10
10	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 140mm, em paralelo.	un	10
11	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 125mm, em paralelo.	un	10
12	Correção de vazamentos de adutora em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	10
13	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	50
14	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	20



15	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	90
16	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em asfalto.	un	60
17	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	30
18	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	20
19	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	545
20	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	128
21	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	55
22	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em paralelo.	un	920
23	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em asfalto.	un	400
24	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em terreno natural.	un	1600



RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIO

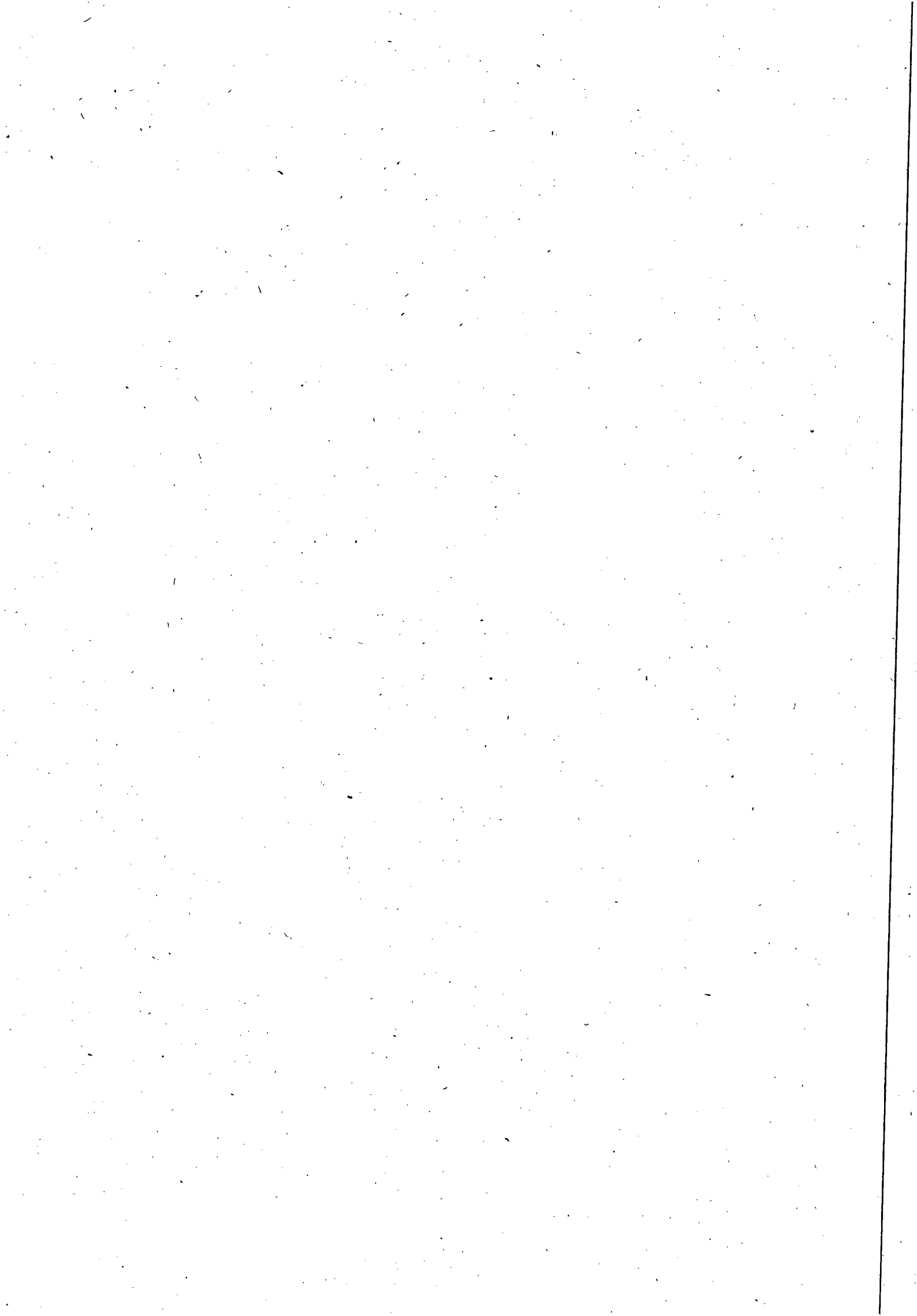
QUADRO I

PESSOAL			
CARGO	QUANT.	SERVIÇO	FORMAÇÃO
Supervisor	1	Encarregado	2° Grau Completo
Montador de Instalações Hidráulicas	3	Profissional	Ensino Fundamental e Curso de Instalações Hidráulicas
Pedreiro	1	Profissional	Ensino Fundamental
Ajudante	6	Serviços Gerais	Ensino Fundamental

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

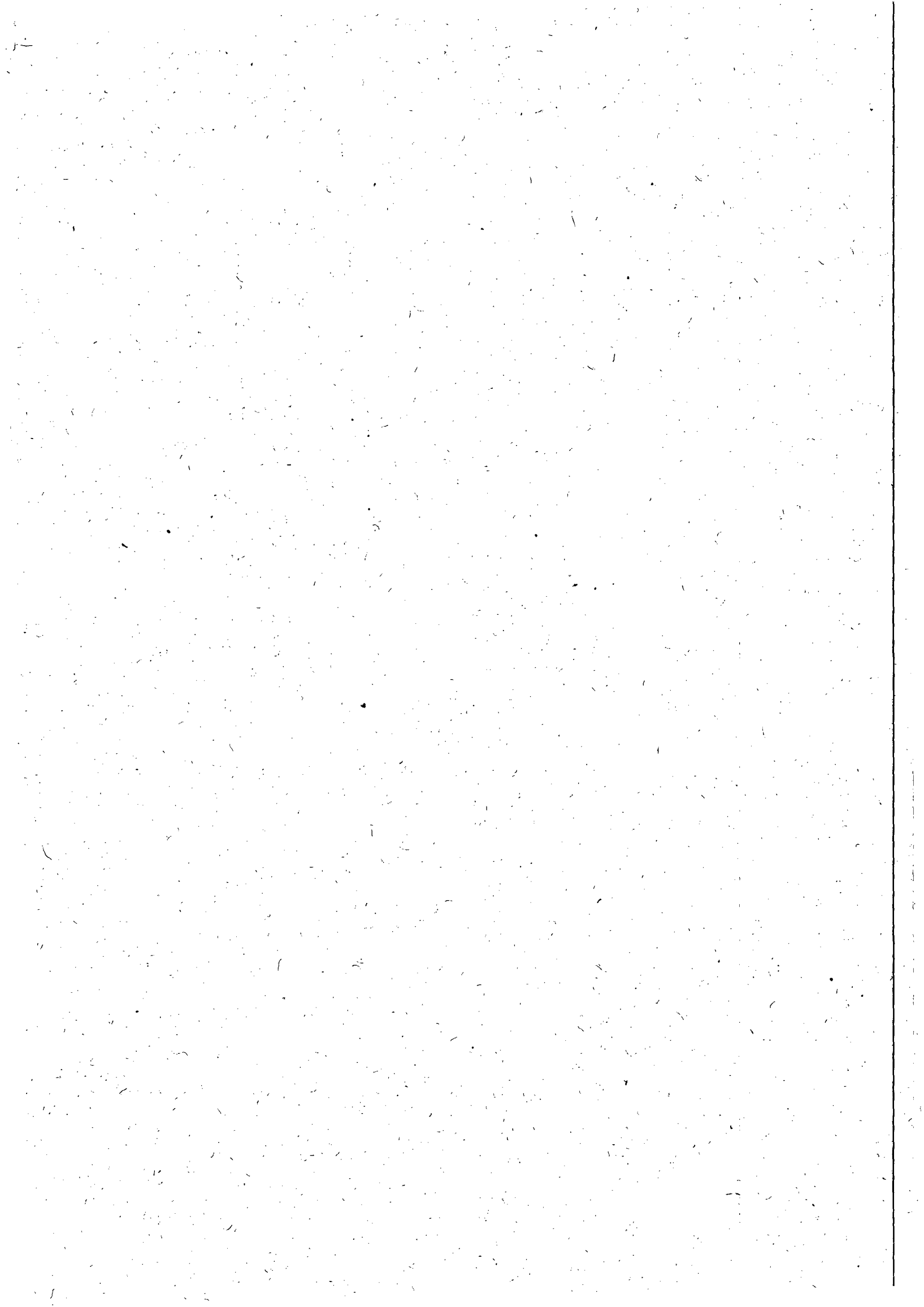
QUADRO II

EQUIPAMENTO	
Maquinas e Equipamentos	Quant.
Caminhonete Cabine dupla com combustível	1
Pick-up Cabine simples com combustível	1
Motocicletas com combustível	1
Conjunto Motor Bomba para drenagem	1
Grupo Gerador	1
Esmerilhadeira com discos de corte e desbaste	1
Maquina de Corte para pavimento (maquita)	1



QUADRO III

FERRAMENTAS E MATERIAIS	
Materiais	Quant.
Equipamento de elevação: lâmpadas, bocais, projetos, chave de manobra e proteção.	
Cabos elétricos p/ ligação de bombas para drenagem e iluminação com chaves de manobras e proteção.	
Cordas	
Estopas de Aço	
Fita Veda rosca	
Tinta zarcão	
Chave Corrente	2
Tirfor	2
Mealhar	
Lingotes de chumbos	
Tapos	
Chapa de Cano	
Escada para apoio aos serviços	2
Pá e Picareta	
Alavanca	
Alicate	
Arco de serra	
Chumbo	
Cones, cavalete e tubos para sinalização	
Lâmina de serra	
Fita zebrada	

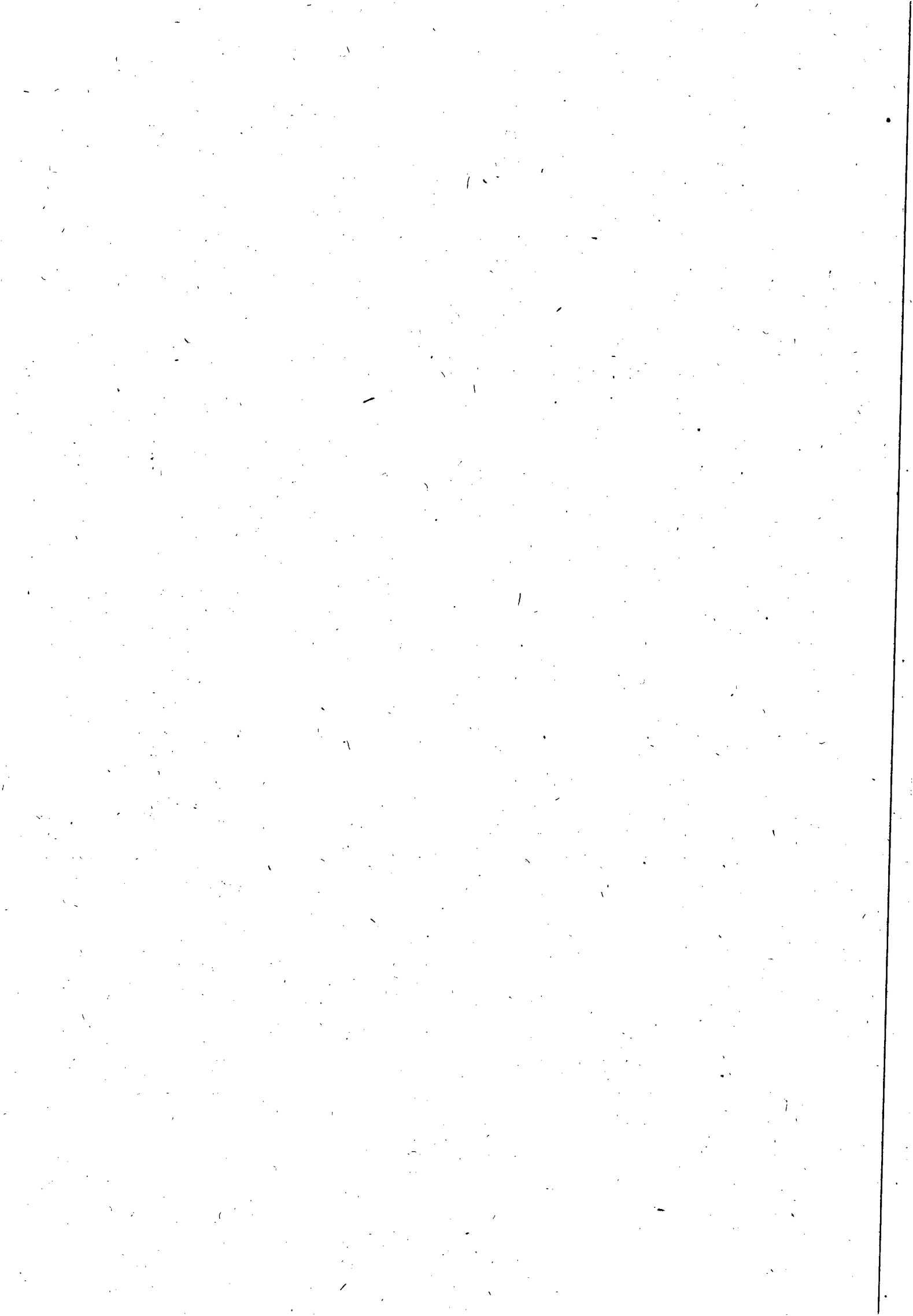




Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
74
Al

Marretas de 10Kg e 1 Kg	
Abrasivo para tubulações	
Elo Corrente	
Adesivo Epoxi	
Talhadeira	
Vergalhão	





Companhia de Saneamento de Alagoas

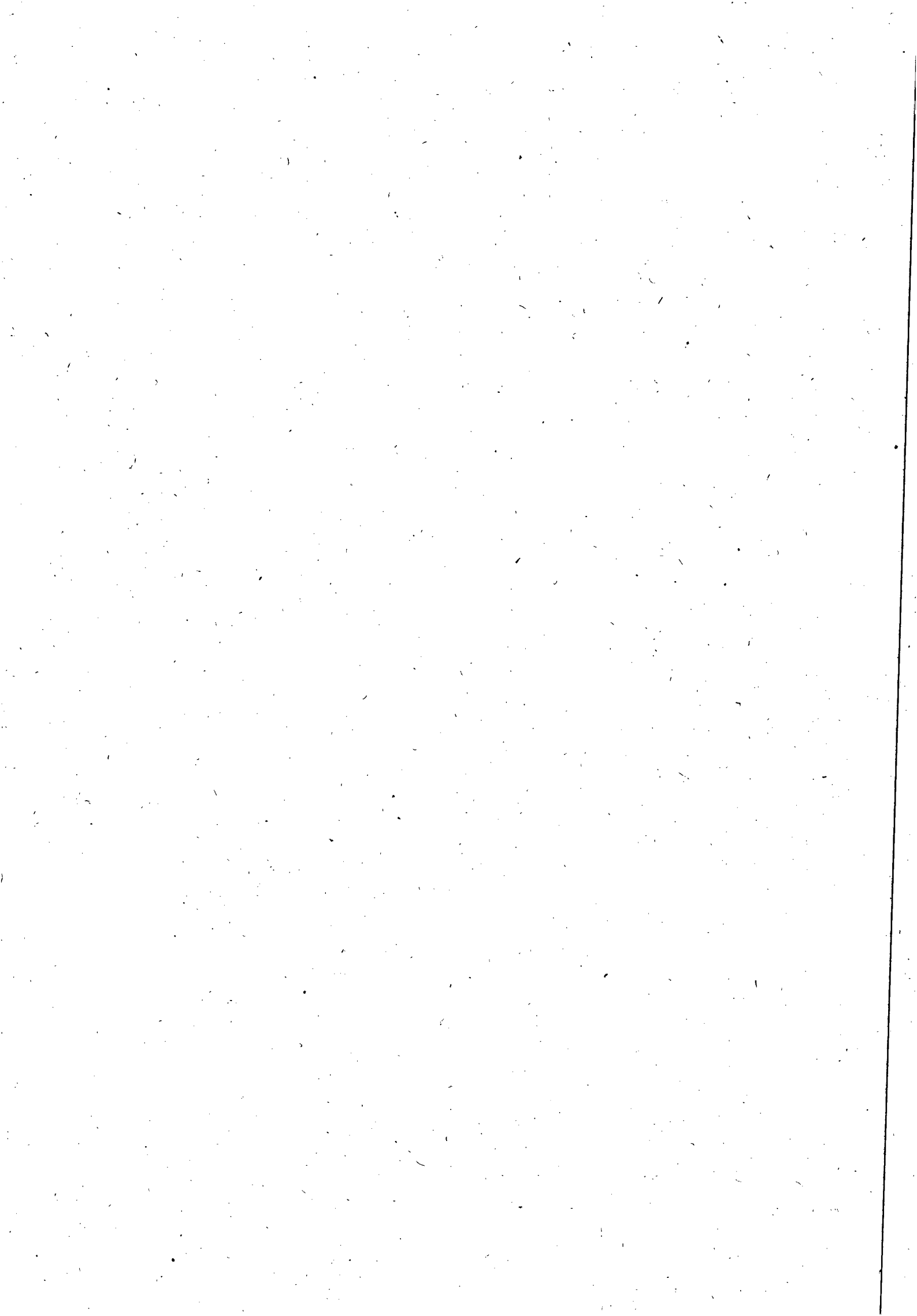
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 – CASAL



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo
LOCAL: UN LESTE
DATA : Março / 2012
BDI: 25.80%

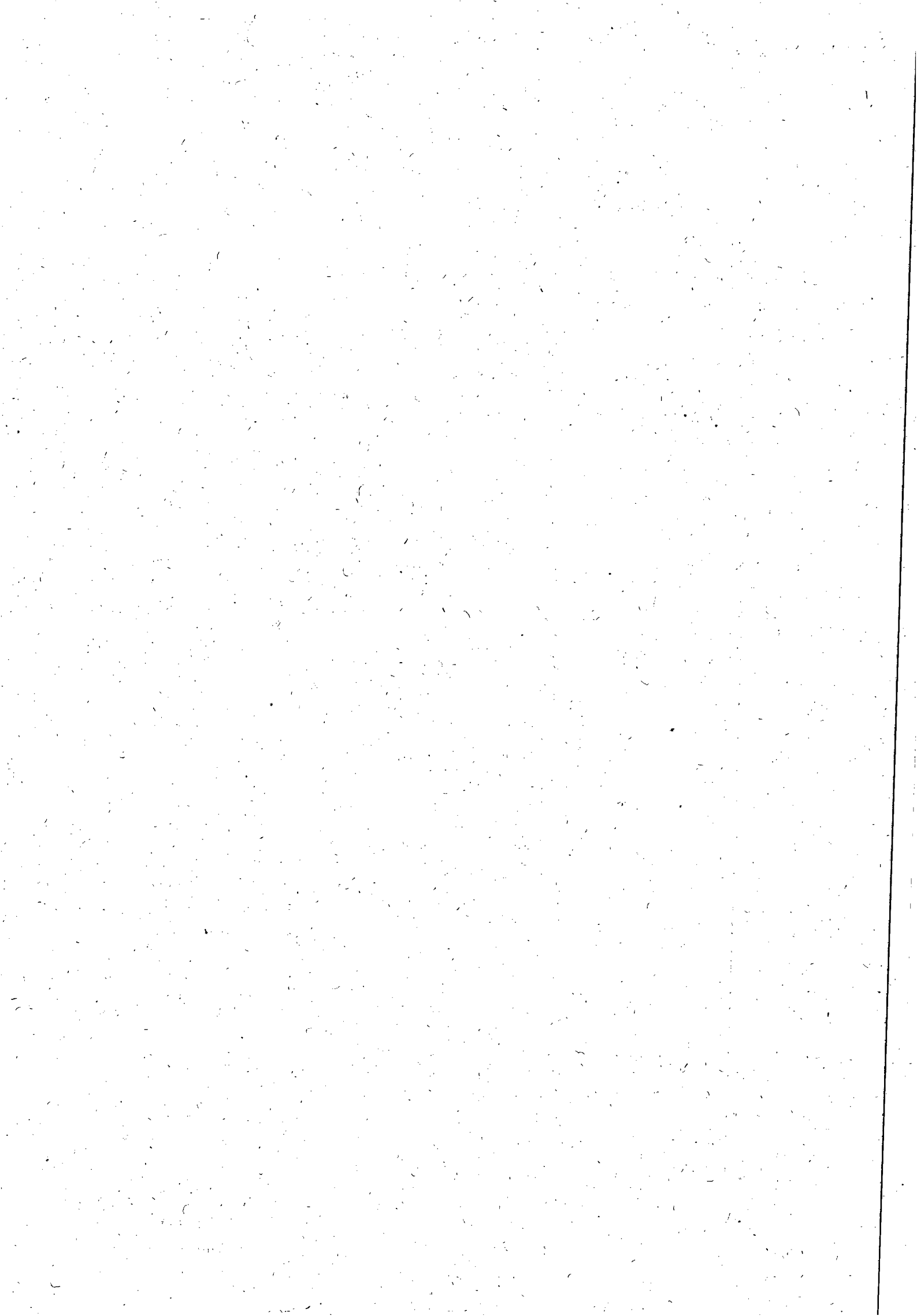
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	142.14	568.56
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	193.37	1,546.96
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	128.81	1,545.72
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	115.69	578.45
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	169.36	1,693.60
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	192.30	961.50
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	102.85	1,439.90
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	146.50	2,051.00
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	148.50	1,485.00
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	125.57	1,255.70
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	104.63	1,046.30
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	132.75	1,327.50
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	125.00	6,250.00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	146.67	2,933.40
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	115.58	10,402.20
16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	136.61	8,196.60
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	109.78	3,293.40





Companhia de Saneamento de Alagoas

18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	130.17	2,603.40
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	59.45	32,400.25
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	99.11	12,686.08
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	118.23	6,502.65
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	63.22	58,162.40
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	81.06	32,424.00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1,600	32.72	52,352.00
TOTAL GERAL						243,706.57





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - CASAL -

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

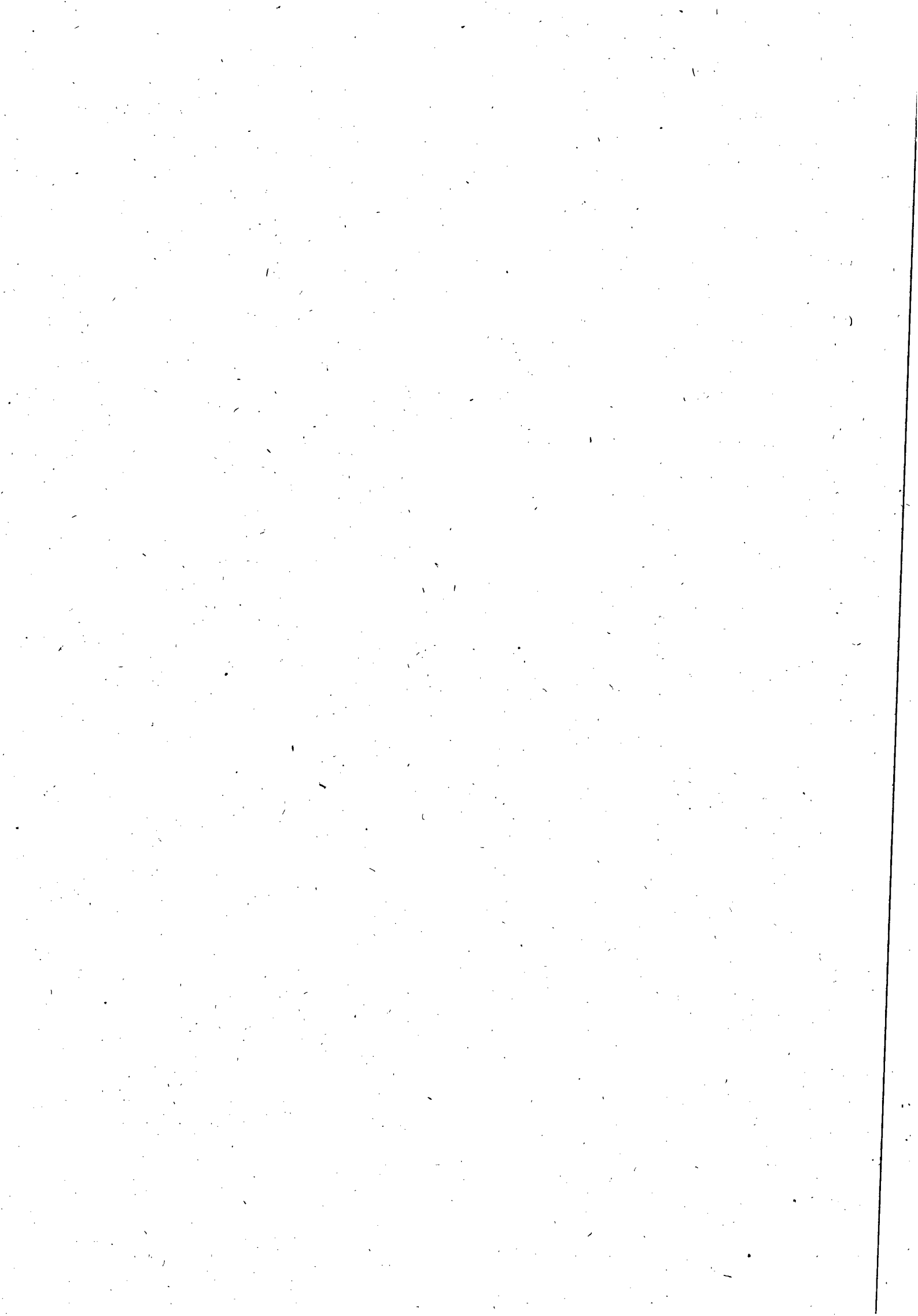
BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
---------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2012 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

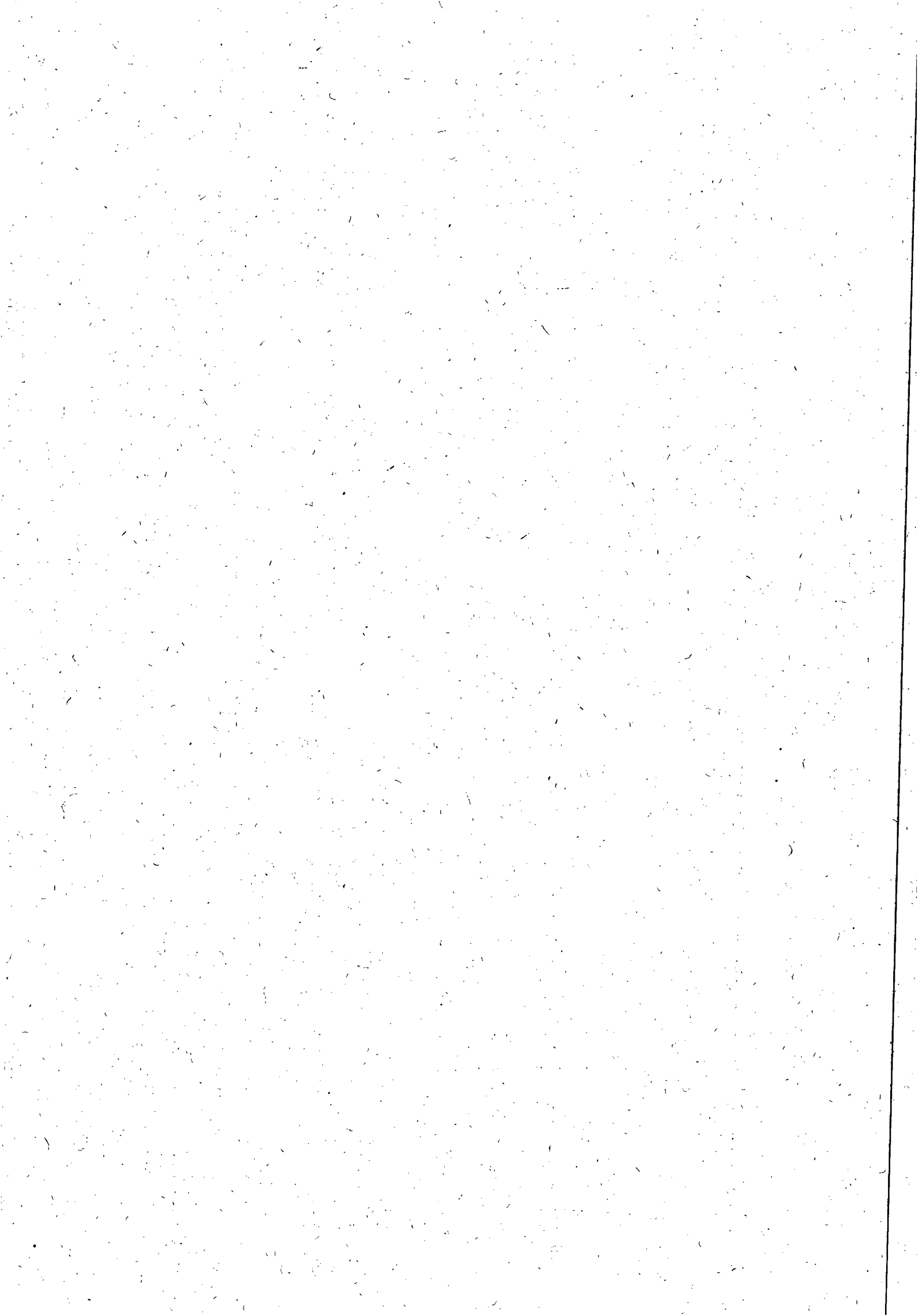
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ANEXO III

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º...../2012 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º, residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

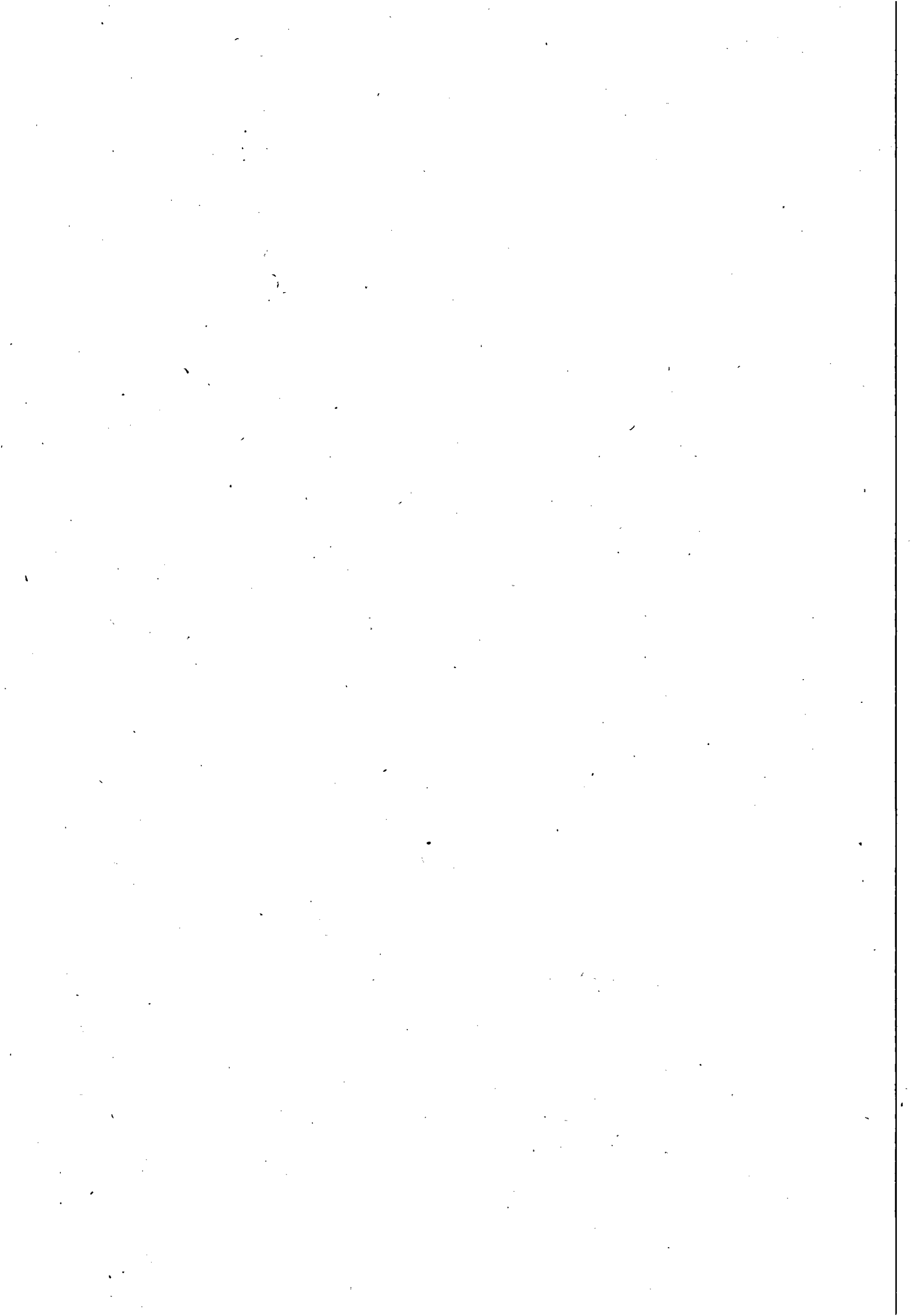
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes à UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo n.º xxxxx - CASAL, S.C., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.





Companhia de Saneamento de Alagoas

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES : Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

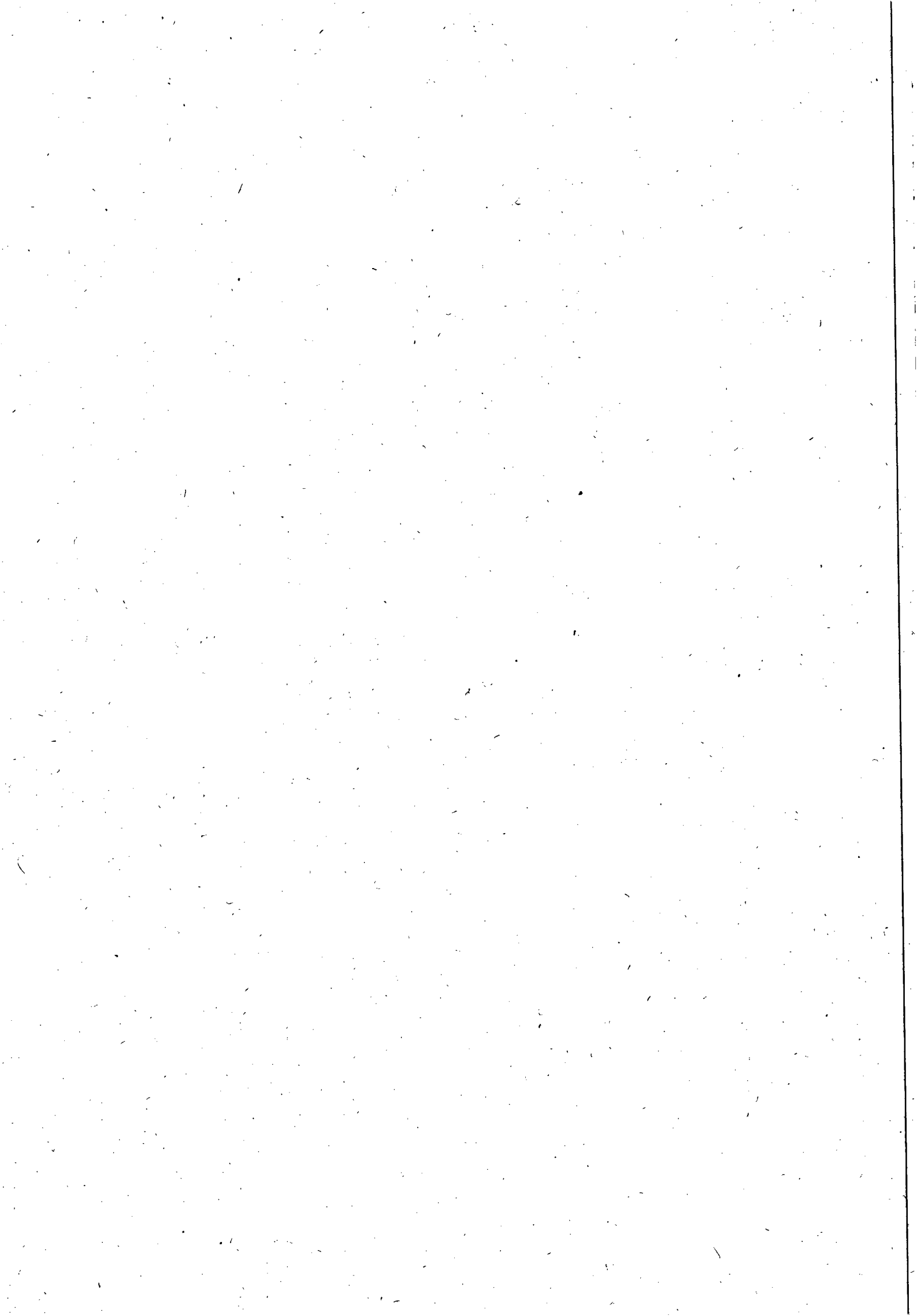
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:** Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados pela Contratada são indicados abaixo e descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- a) Planejamento, Programação e Controle,
- b) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e Escoramentos.
- c) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- d) Drenagem e Esgotamento

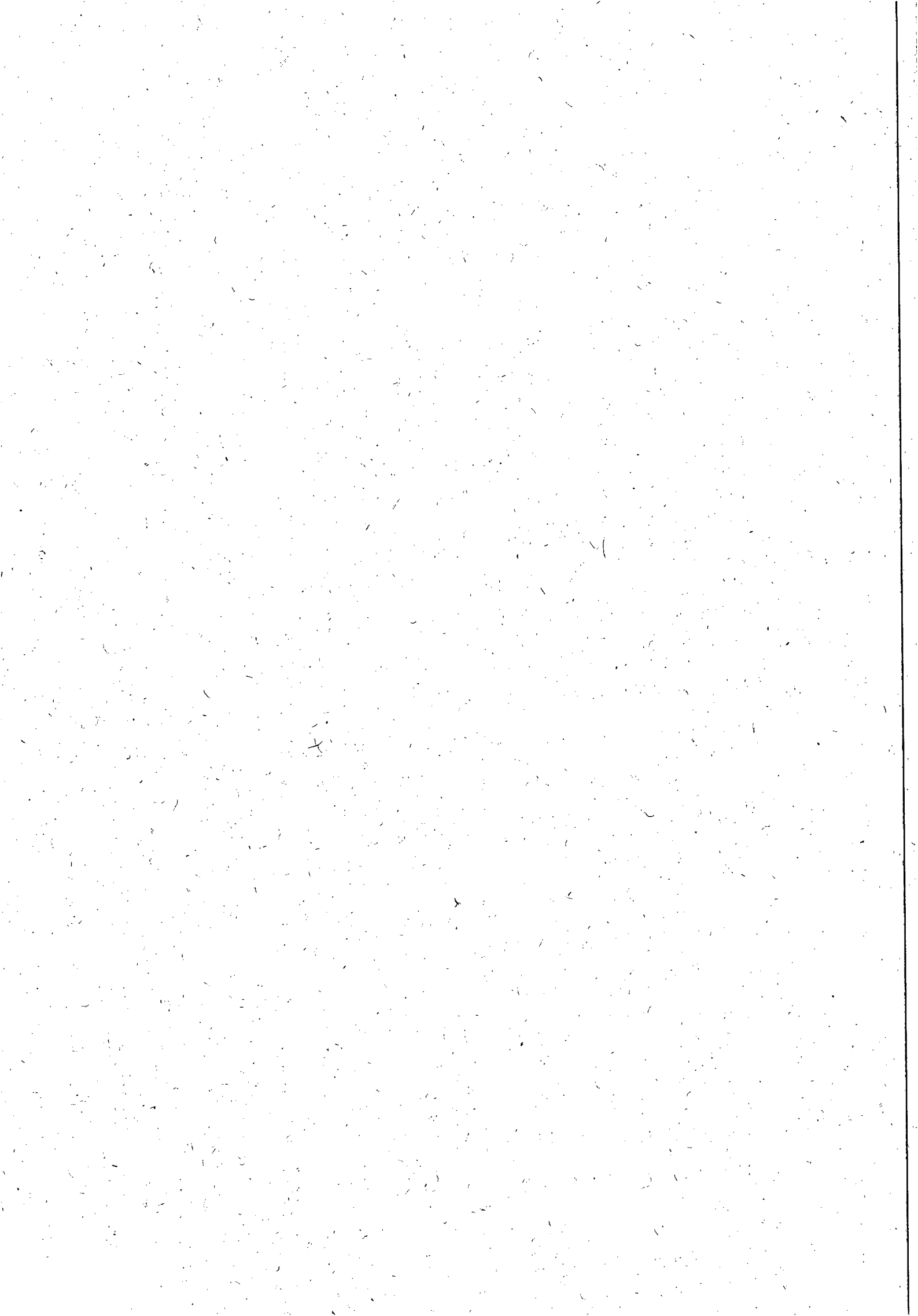
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS : Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Reaterro Compactado de Valas
- f) Regularização e Compactação de fundo de vala
- g) Esgotamento de Água com Bombas
- h) Demolição de Pavimentos
- i) Execução de Passeio Cimentado
- j) Execução de Pavimentação Asfáltica
- k) Corte da Tubulação
- l) Recuperação de Tubulação Danificada
- m) Substituição do trecho da Tubulação
- n) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..





Companhia de Saneamento de Alagoas



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: _Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

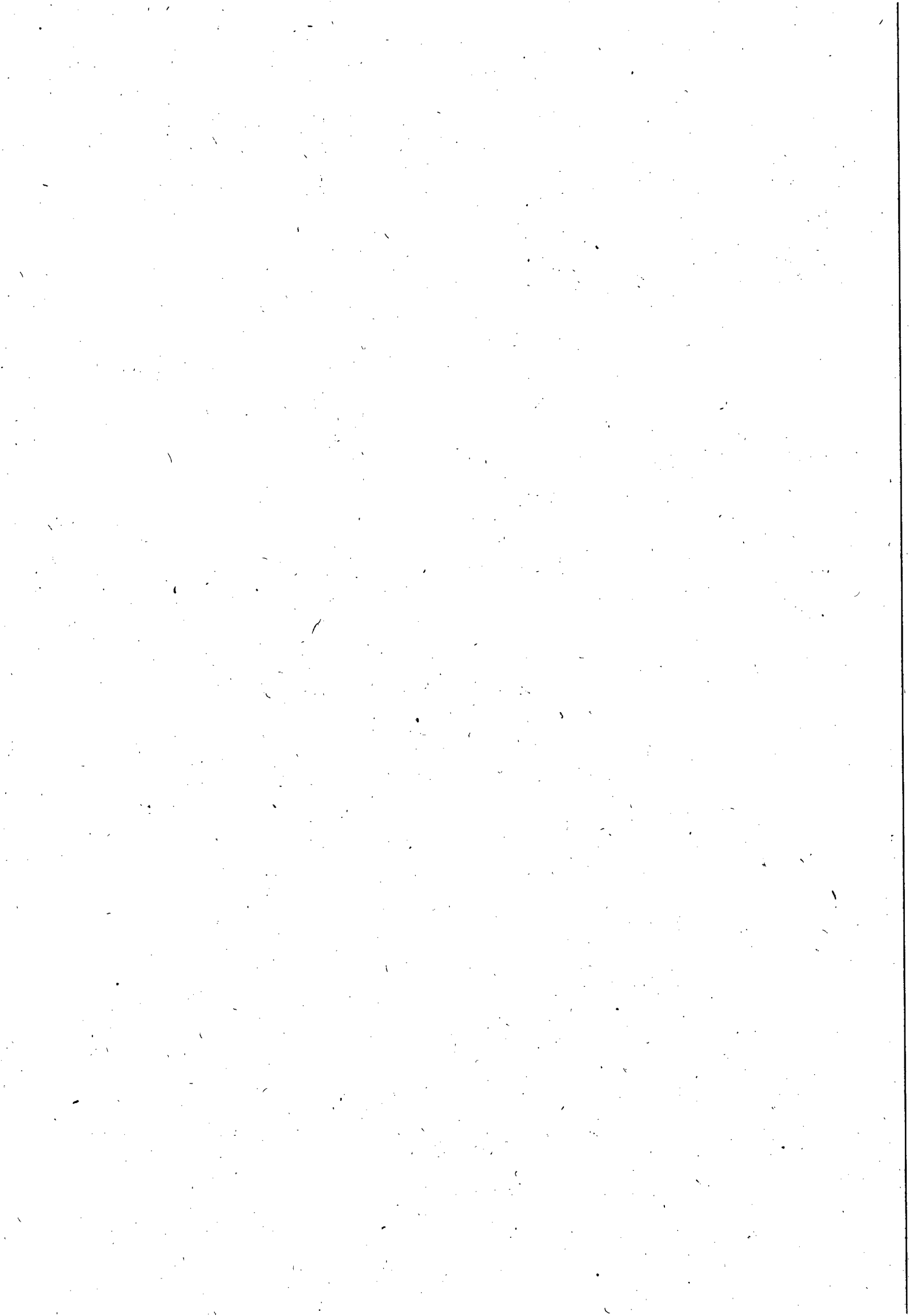
- A) certidão negativa de débito do INSS;
- B) certidão negativa de débito do FGTS;
- C) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- D) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar,



de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

PARÁGRAFO SEXTO: apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SETIMO: Emitir relatórios mensais discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras;

PARÁGRAFO OITAVO: elaborar o relatório final com o resumo geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico da execução das obras e arquivo fotográfico.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

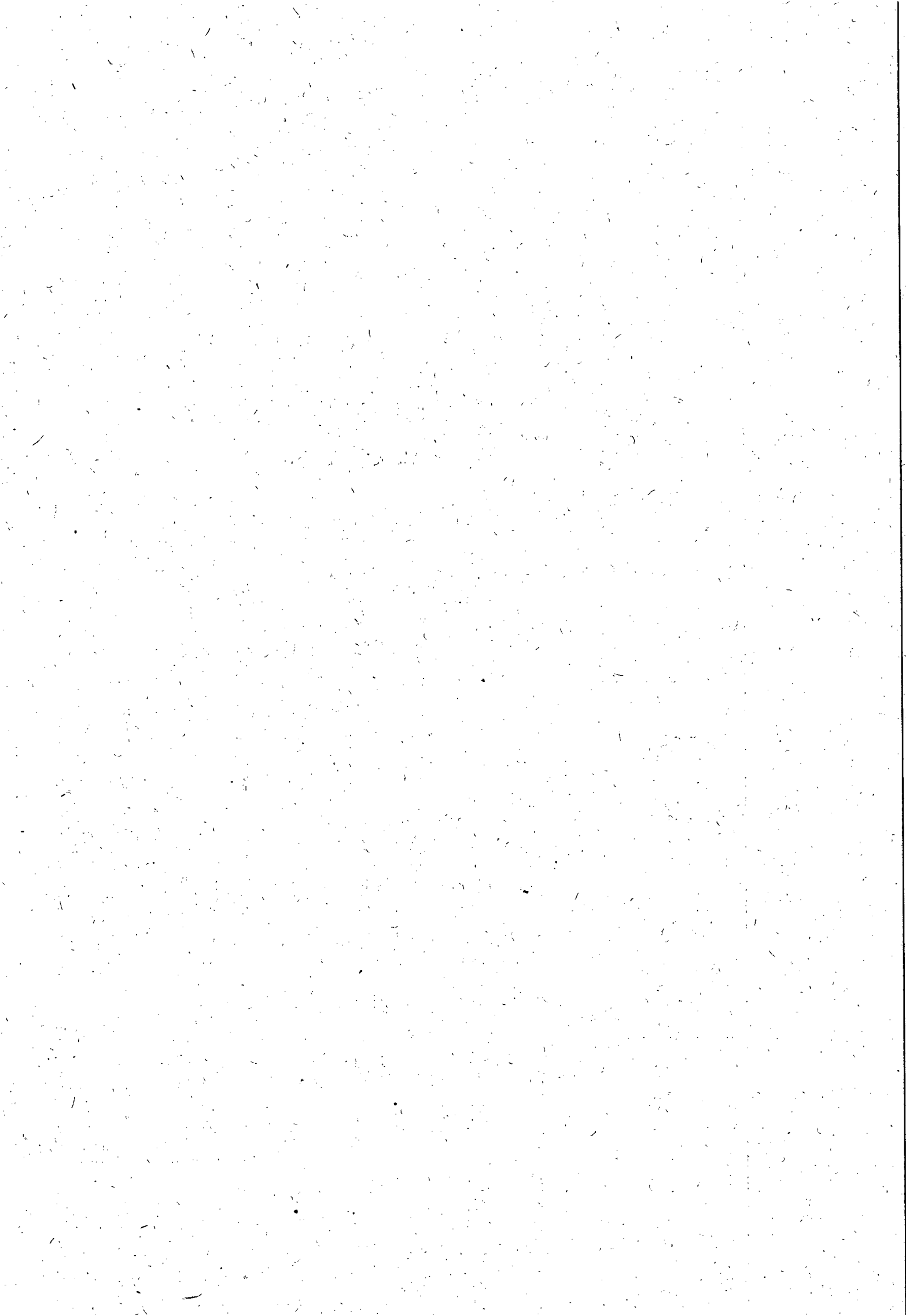
PARÁGRAFO DECIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.





CLÁUSULA DÉCIMA-DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via; dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA LOGÍSTICA - A CONTRATADA deverá dispor de uma logística adequada para prestar os serviços ora contratados com qualidade, eficiência e eficácia necessárias ao bom atendimento aos usuários da CASAL, como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c). IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

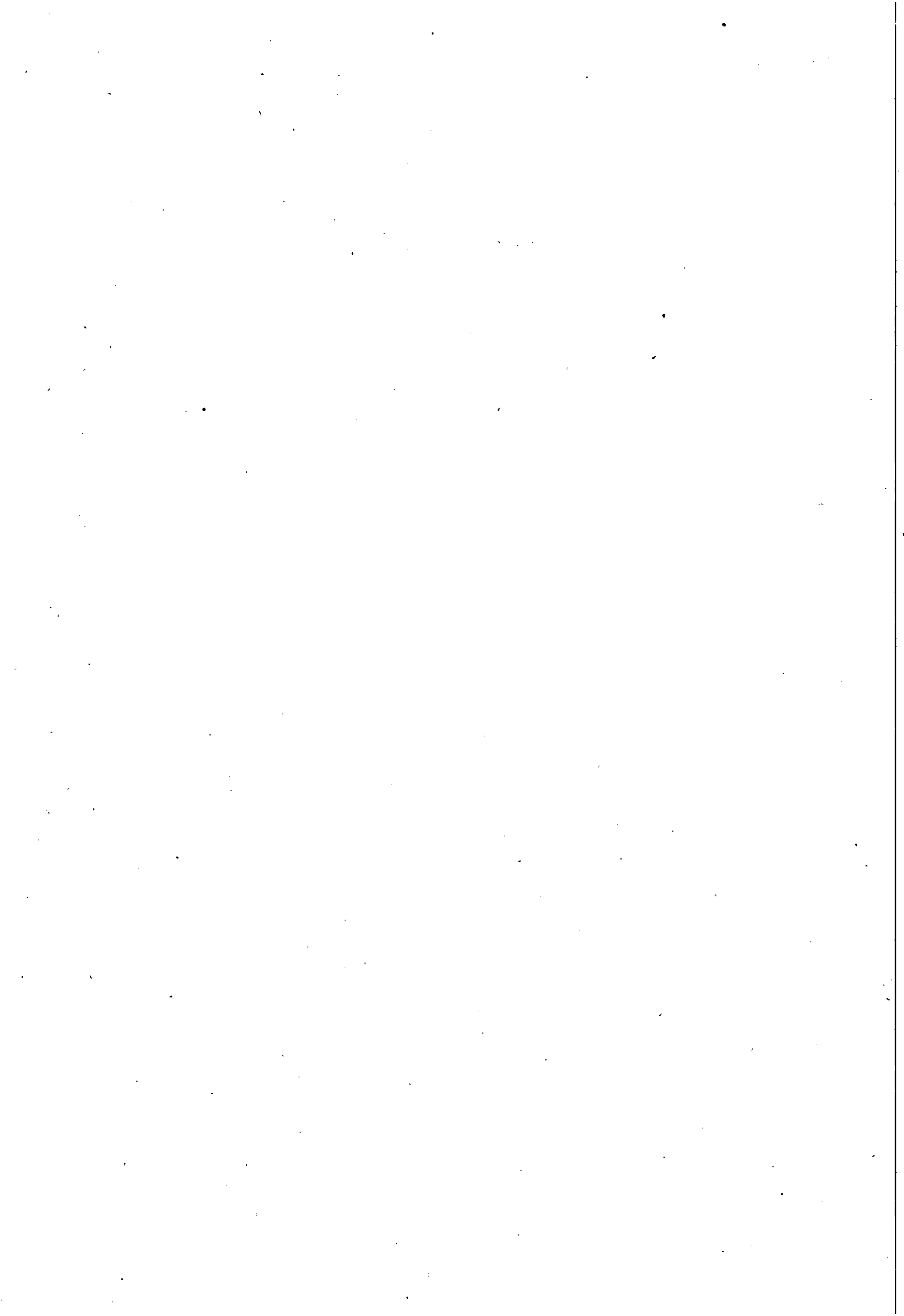
Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2011.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

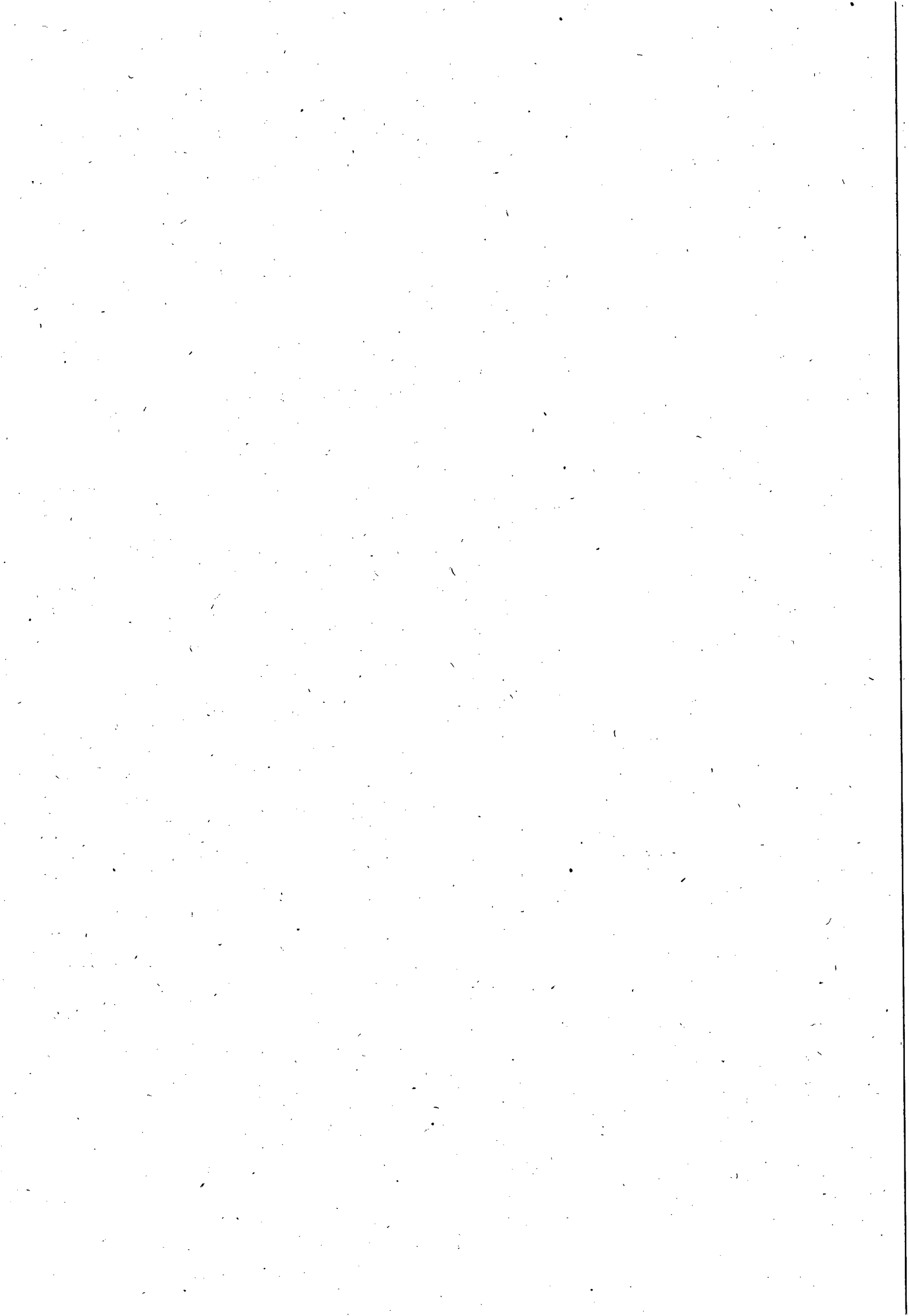
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 00/2012 CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

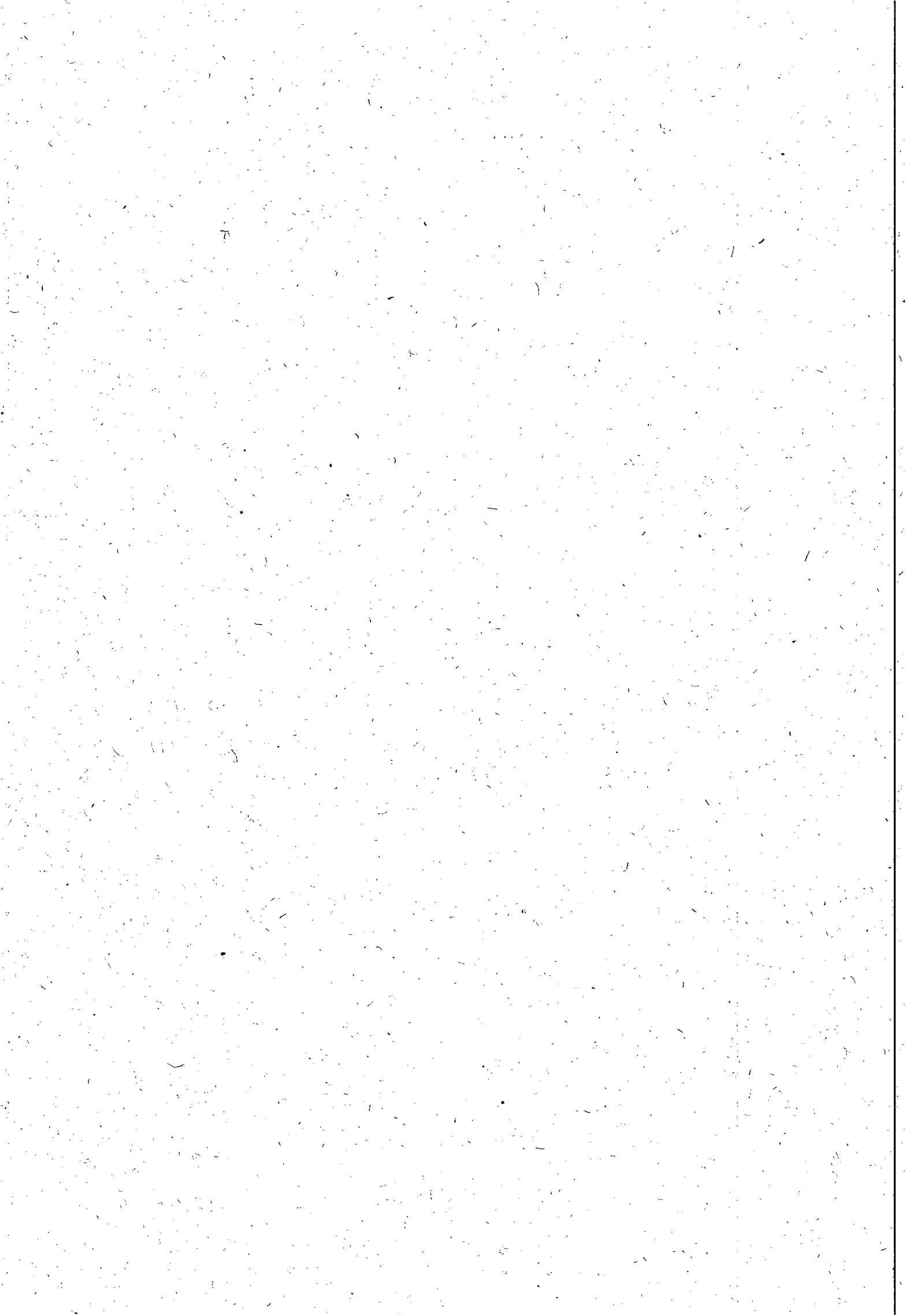
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Cep 57025-510, - Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





Companhia de Saneamento de Alagoas



EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N° 10/2012 - CASAL

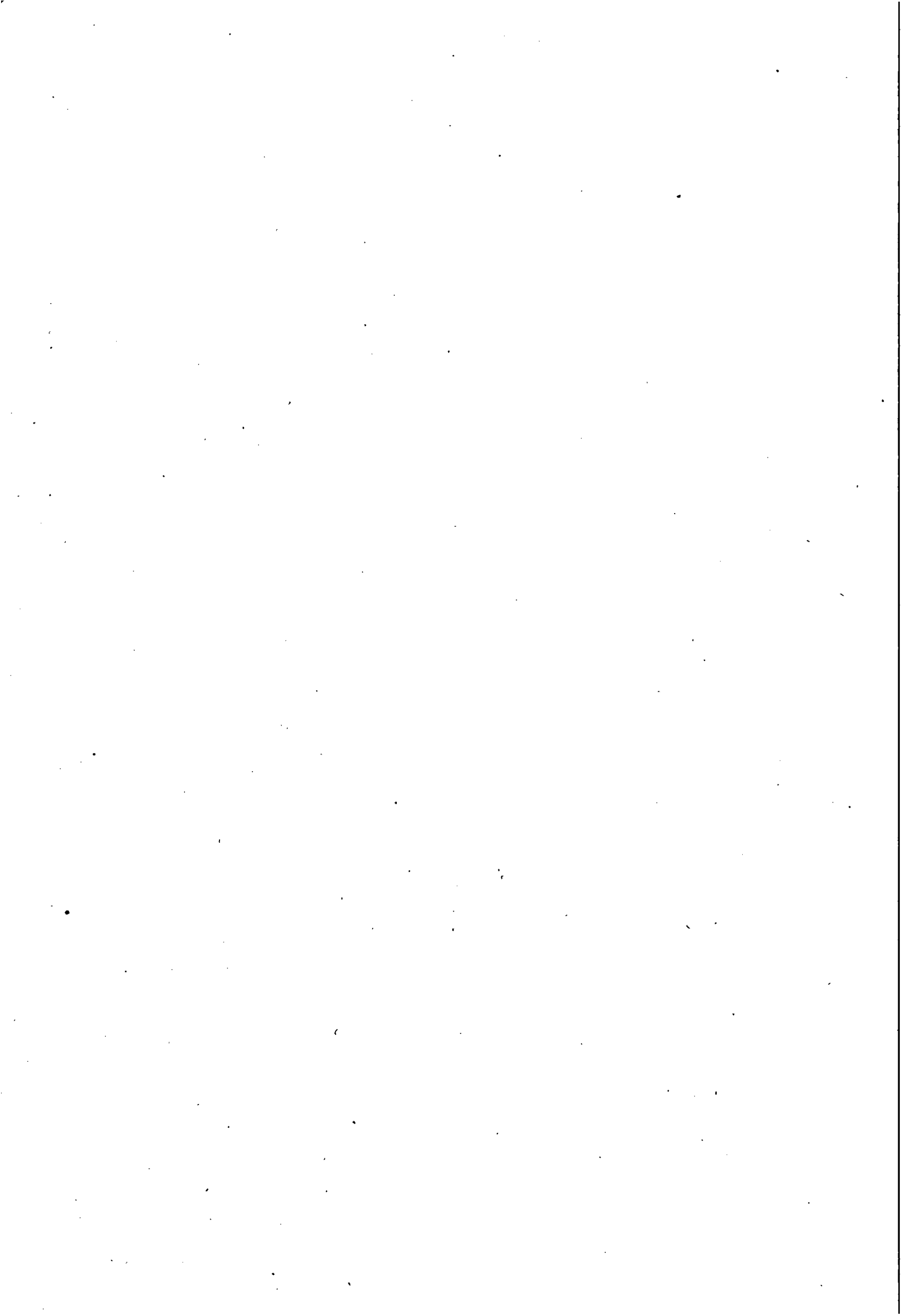
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 127/2012
------------------------------------	------------------------------

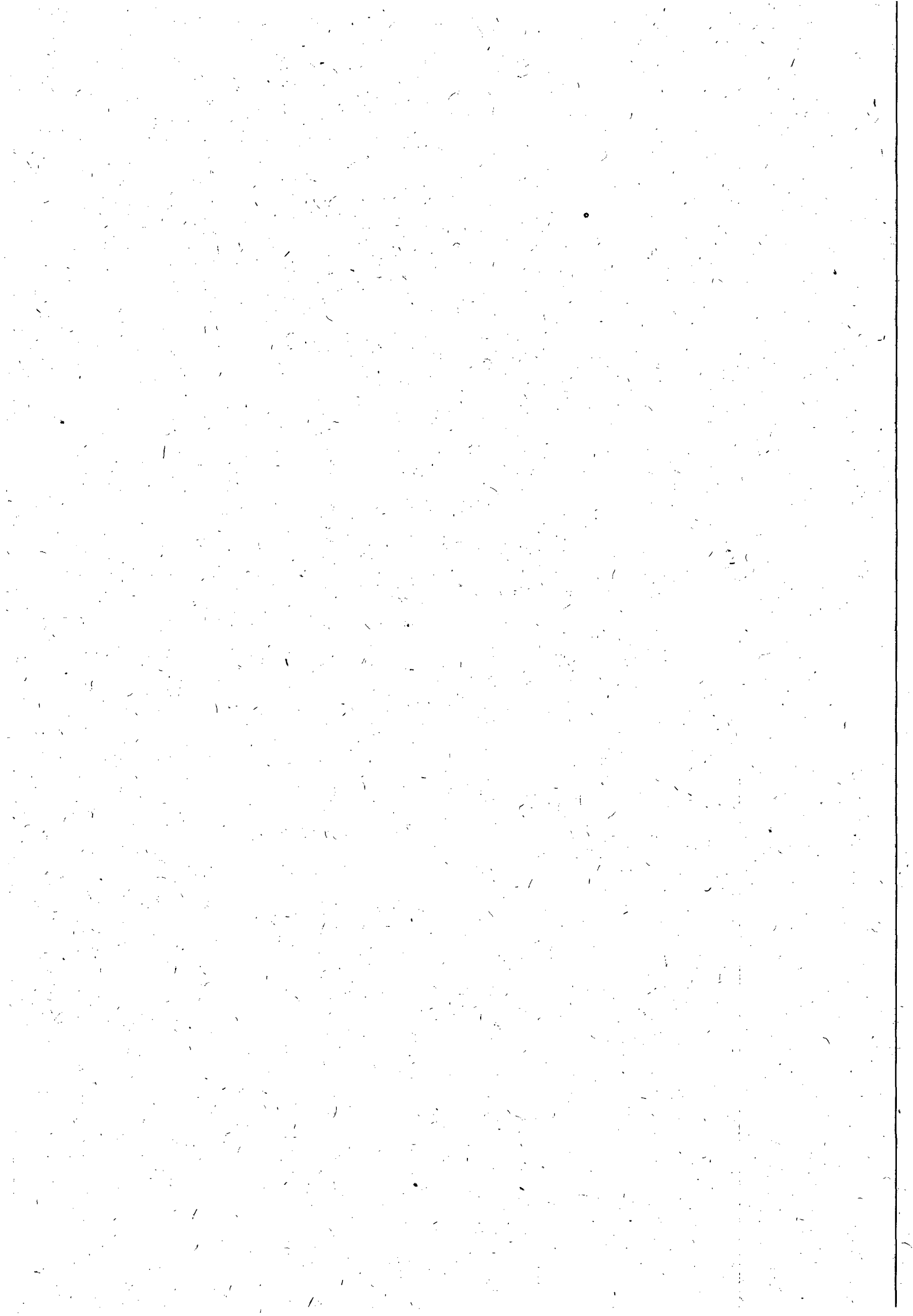
Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 23.07.2012
-------------	----------------	--------------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 24.07.2012, aviso do Pregão Presencial 09.12 – CASAL

Atenciosamente,

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 – CASAL

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

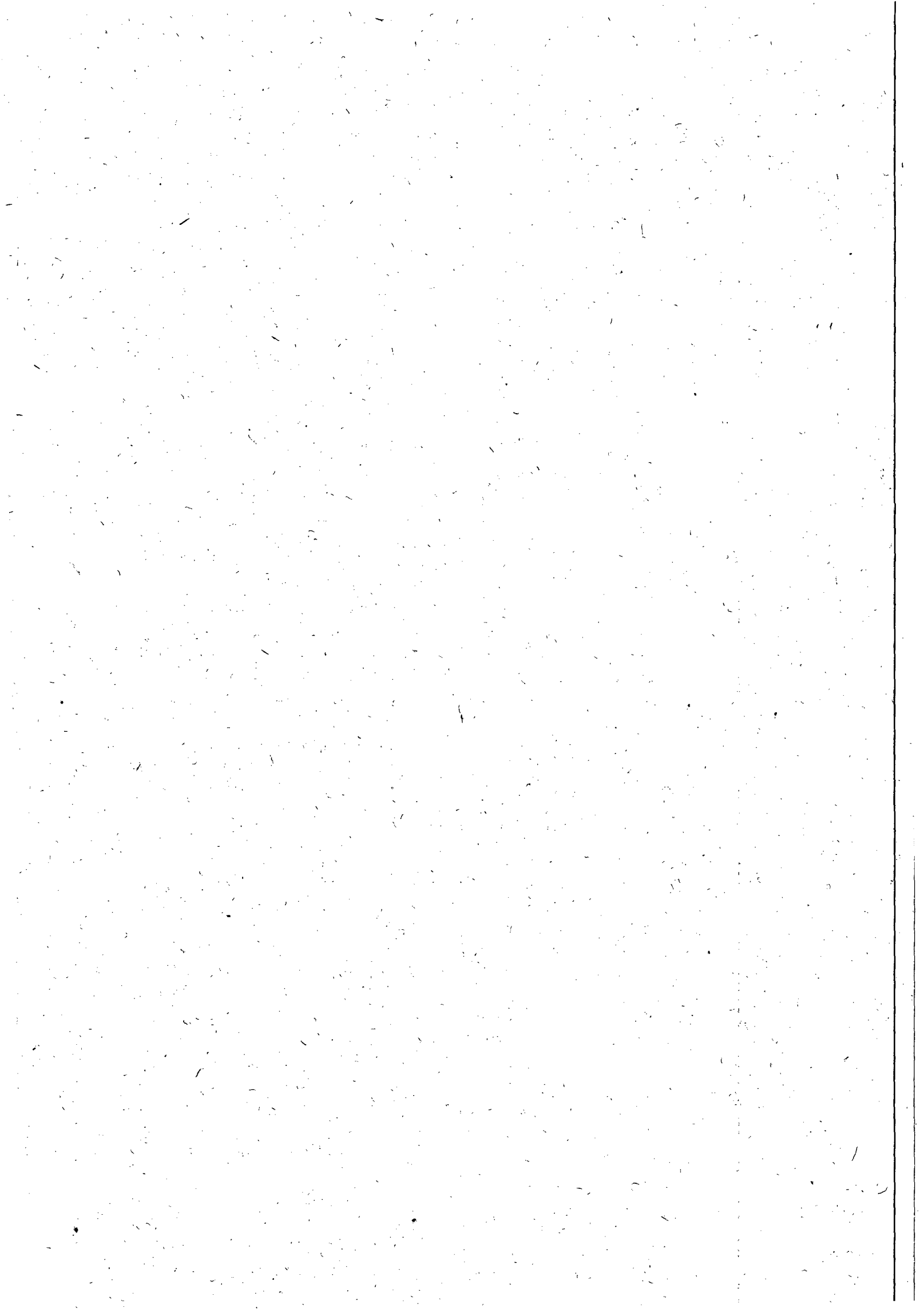
DATA: 07.08.2012, às 09:00h (hora local)

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: . Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento, no sistema distribuidor de água da CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, pertencentes à UN-LESTE, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório e Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo



Casal

Pesquise



Bom dia Casal



07/2012 - 468

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\hostscasal.al.gov.br\httpdocs\swp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

Contratação empresa engenharia para retirada vazamentos cidades Barra de São Miguel e Rio Largo/AL.

PREGÃO PRESENCIAL 09.2012 -
Status: Concluída

PREGÃO PRESENCIAL 09/2012

LOCAL: Sala de licitação da CASAL.

DATA: 07/08/2012 às 09:00 horas.

TIPO: Menor preço

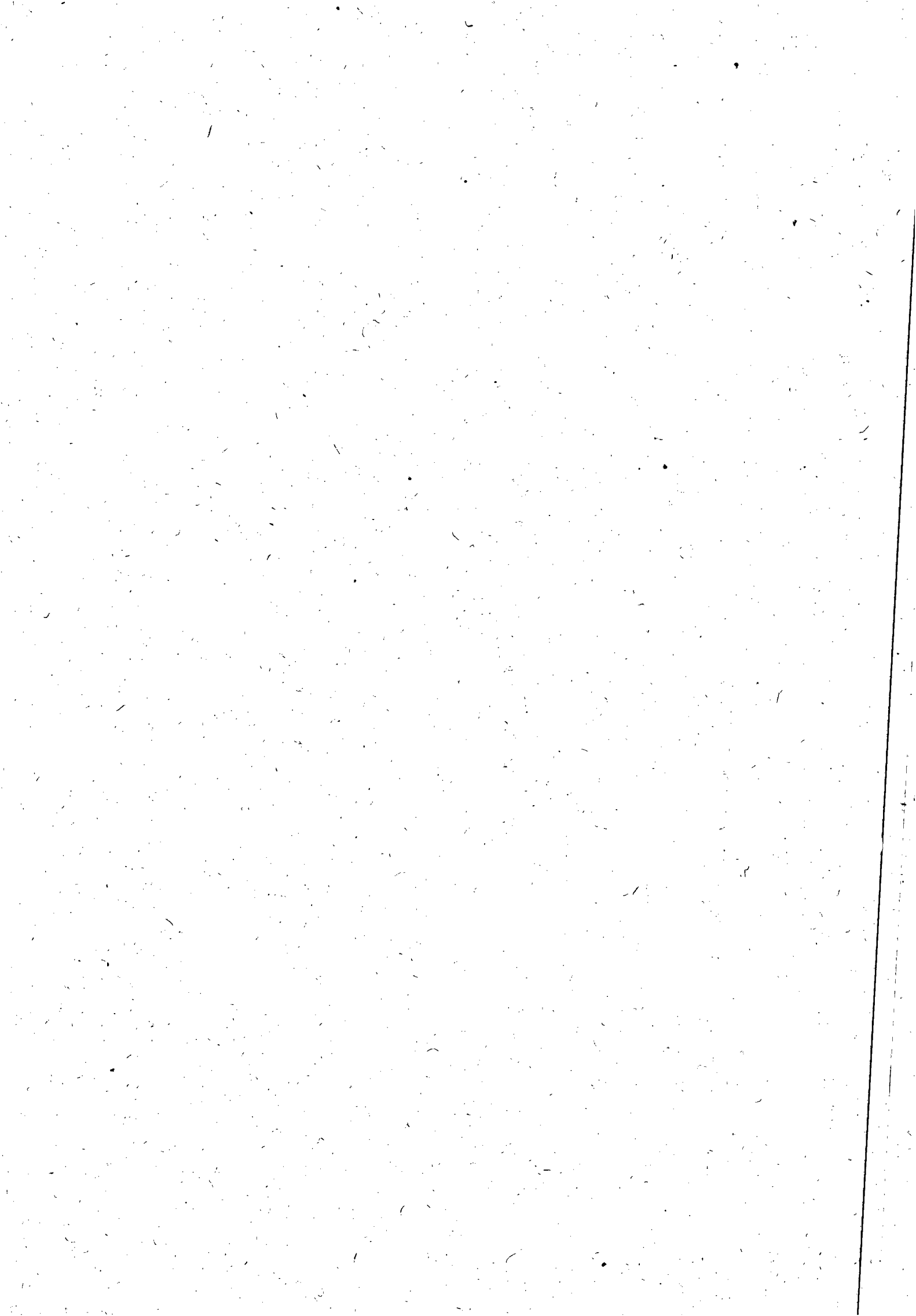
OBJETO: Contratação

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento, no sistema distribuidor de água da CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, pertencentes à UNLESTE, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório e Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA

CPL/CASAL



Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda



FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



Newsletter

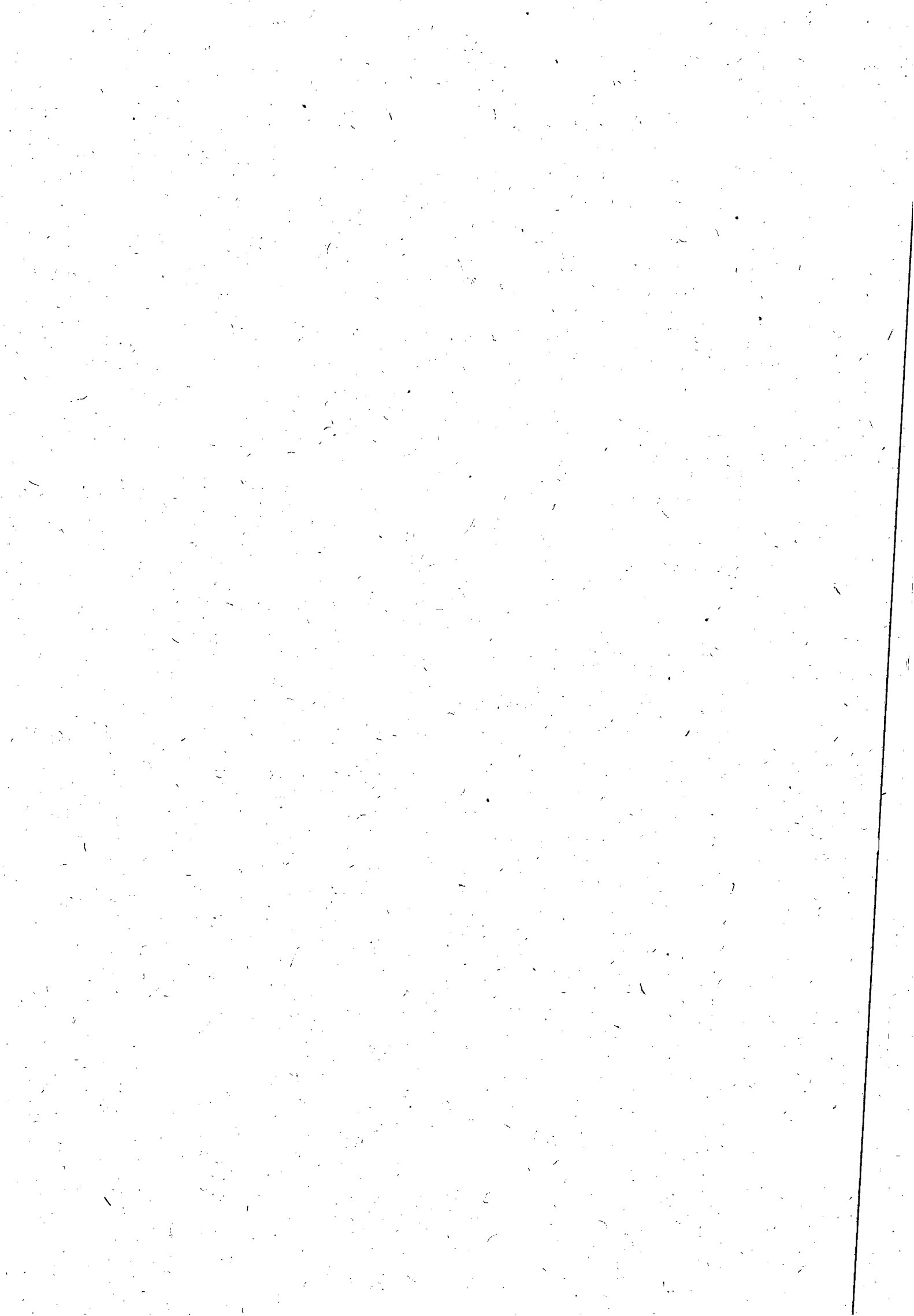
Cadastre-se em nossa mala-direta e recêba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

carregando

32
12



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL torna público a realização da licitação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

DATA: 07.08.2012, às 09:00h (hora local)

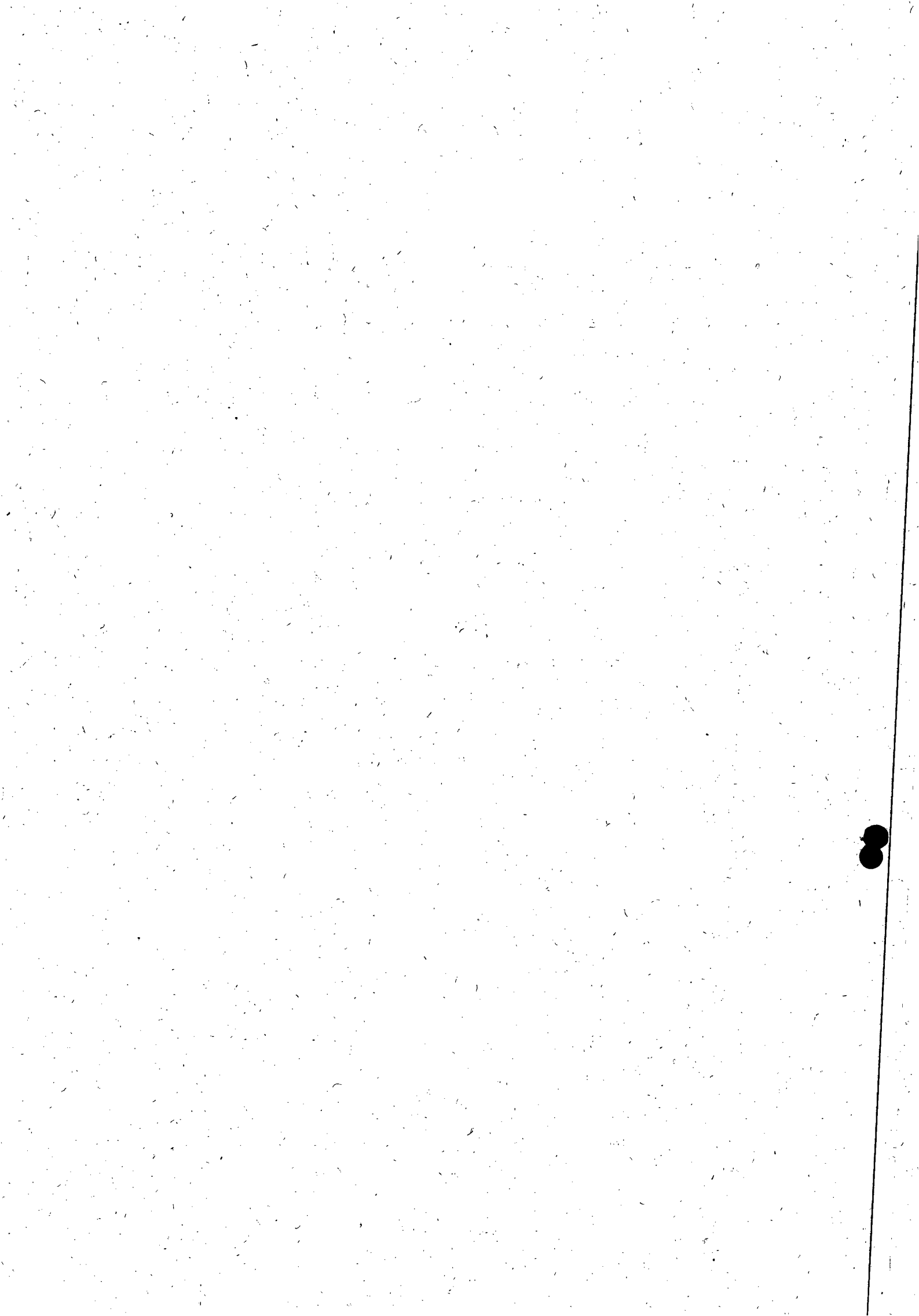
TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento, no sistema distribuidor de água da CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, pertencentes à UN-LESTE, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório e Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL torna público a realização da licitação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

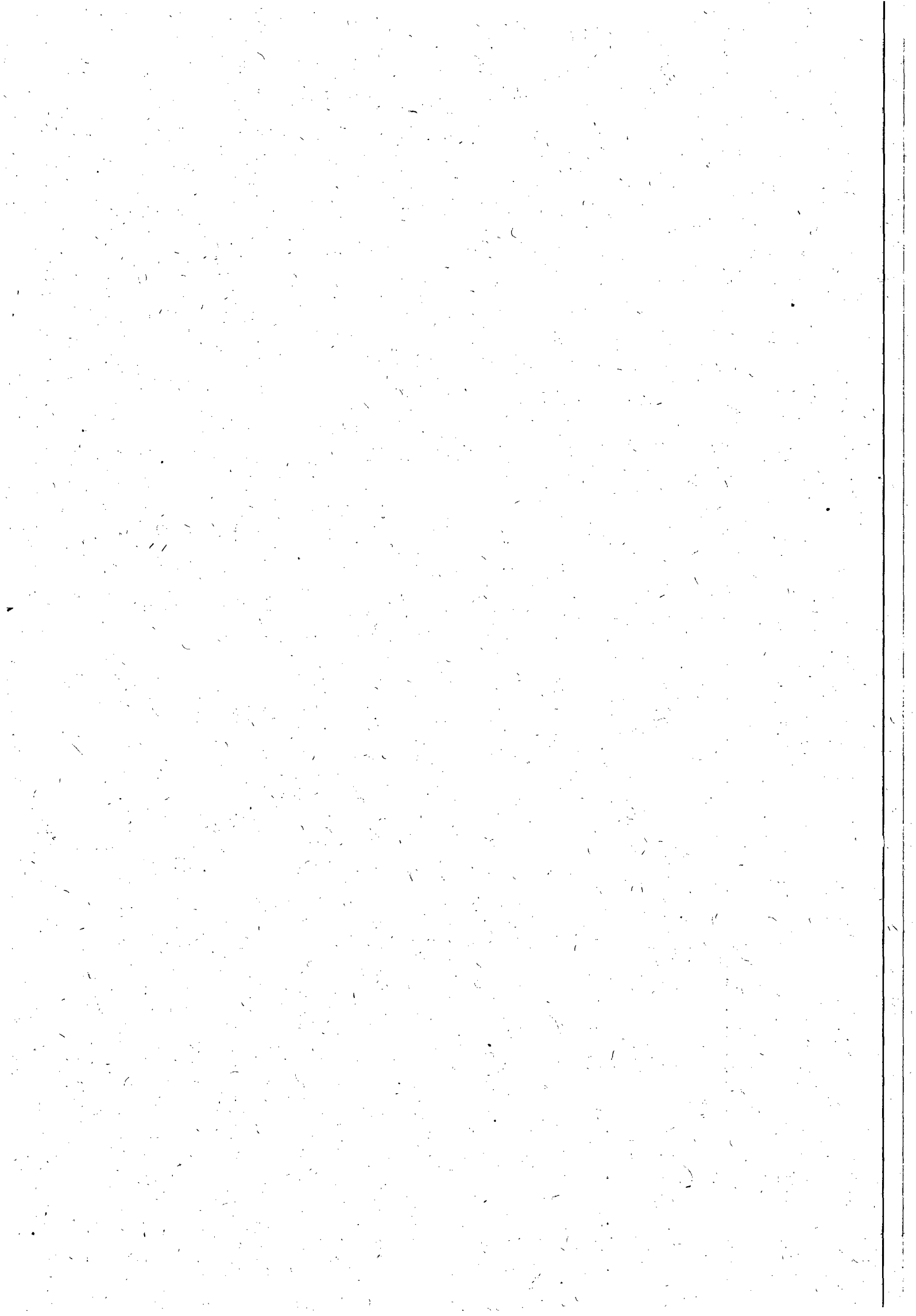
DATA: 07.08.2012, às 09:00h (hora local)

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento, no sistema distribuidor de água da CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, pertencentes à UN-LESTE, mediante condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório e Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 14:00h.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. ITAMAR ALVES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 748680 SSP/AL e CPF sob nº 516.502.074-68, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2012 - CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

[Handwritten signature]

Libânio de Albuquerque Melo
Sócio Civil
Reg. DIPE
CPF 052.576.084-04

Libânio de Albuquerque Melo
Sócio Civil
Reg. DIPE
CPF 052.576.084-04

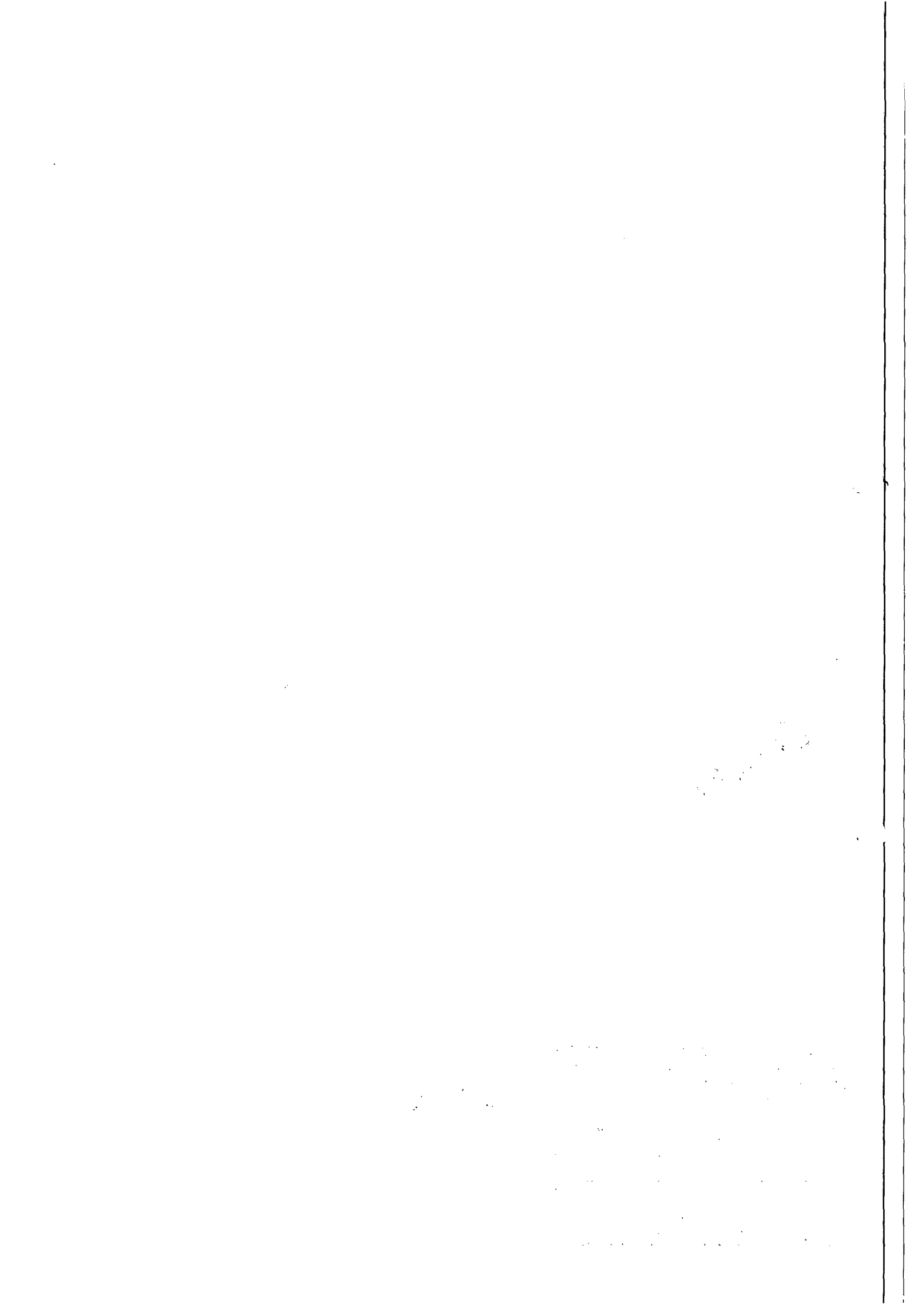
Libânio de Albuquerque Melo
Sócio Civil
Reg. DIPE
CPF 052.576.084-04

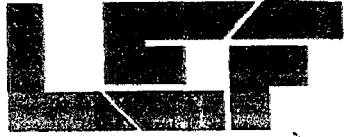
Serviço Notarial e Registral 2º Distrito
Av. Cdr. Leão, 788 - Póço - Maceió - AL - Fone 3327-3665
RECONHECIDO(S) [signature]
Em Testemunho da Verdade,
Maceió, 07 AGO 2012
[checkbox] Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
[checkbox] Roberto de Melo Falcão - Substituto
[checkbox] Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
[checkbox] Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]





fova
02
CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 09/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

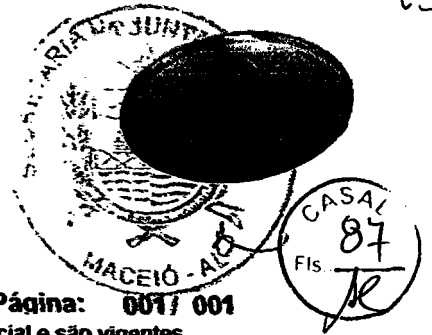
Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Mac
CREA 4467-DPE
Resp. Técnico

88



JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



03

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0010853-3	CNPJ 11.921.475/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/1987	Data de Início de Atividade 15/01/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ, AL, 57.045-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PODENDO AINDA CONTRATAR SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA OU EM CONSÓRCIO COM OUTRAS EMPRESAS DO MESMO RAMO, COMO TAMBÉM EMPREITAR COM OUTRAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS; LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO 052.578.084-04	225.000,00	SOCIO	Administrador
LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO 210.864.604-30	225.000,00	SOCIO	Administrador
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS 530.311.567-49	450.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/05/2011	Número: 27600165499		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12029070-7



MACEIÓ - AL, 13 de julho de 2012

[Handwritten signature]

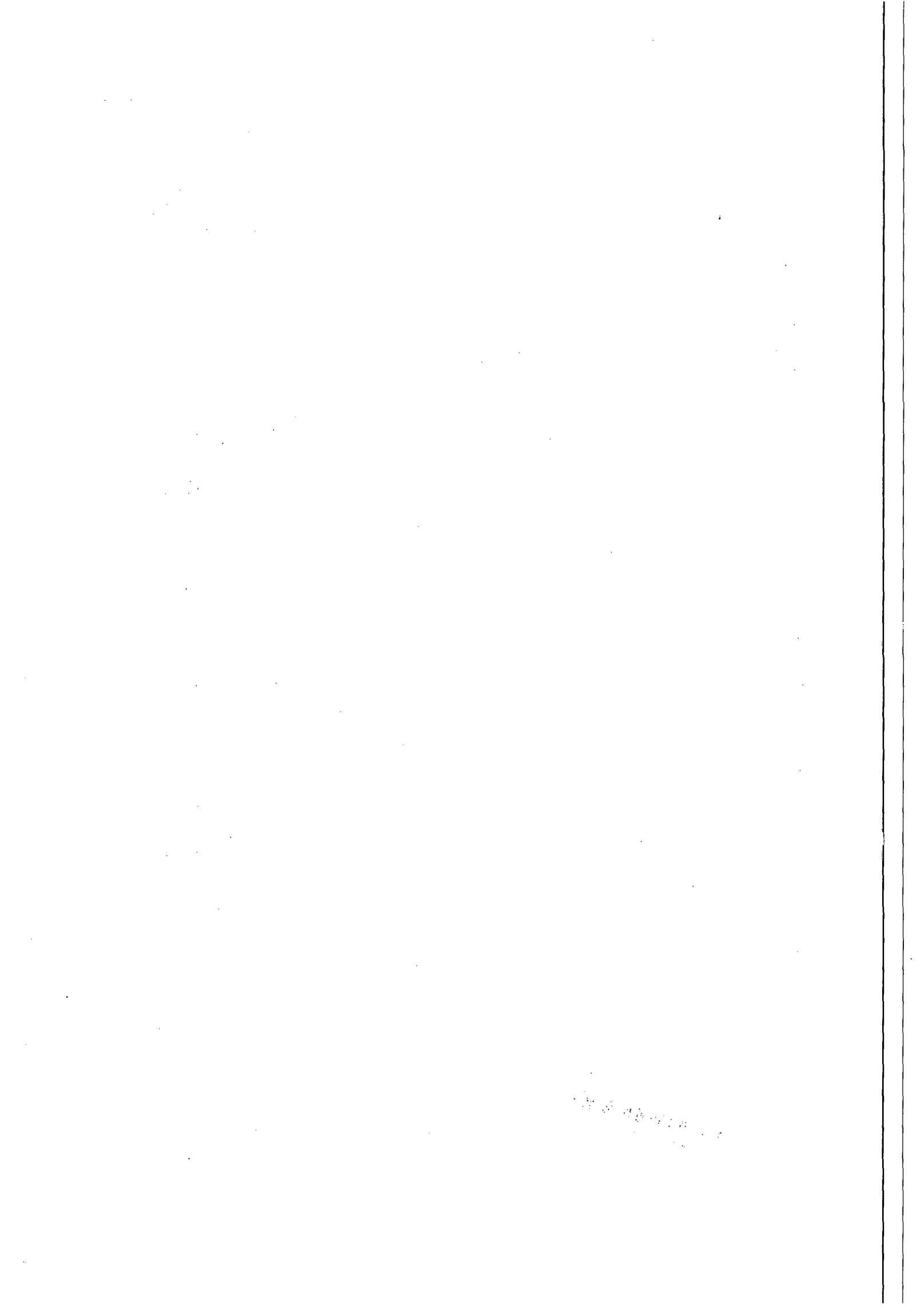
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETARIO-GERAL

Bruno dos Santos Burity
 ESTAGIÁRIO

COPIA COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Rosalva Medeiros Aelvia de Barros
 Matrícula Nº 1608

[Handwritten signatures]





Luci Glória
Secretaria / CPL / CASS

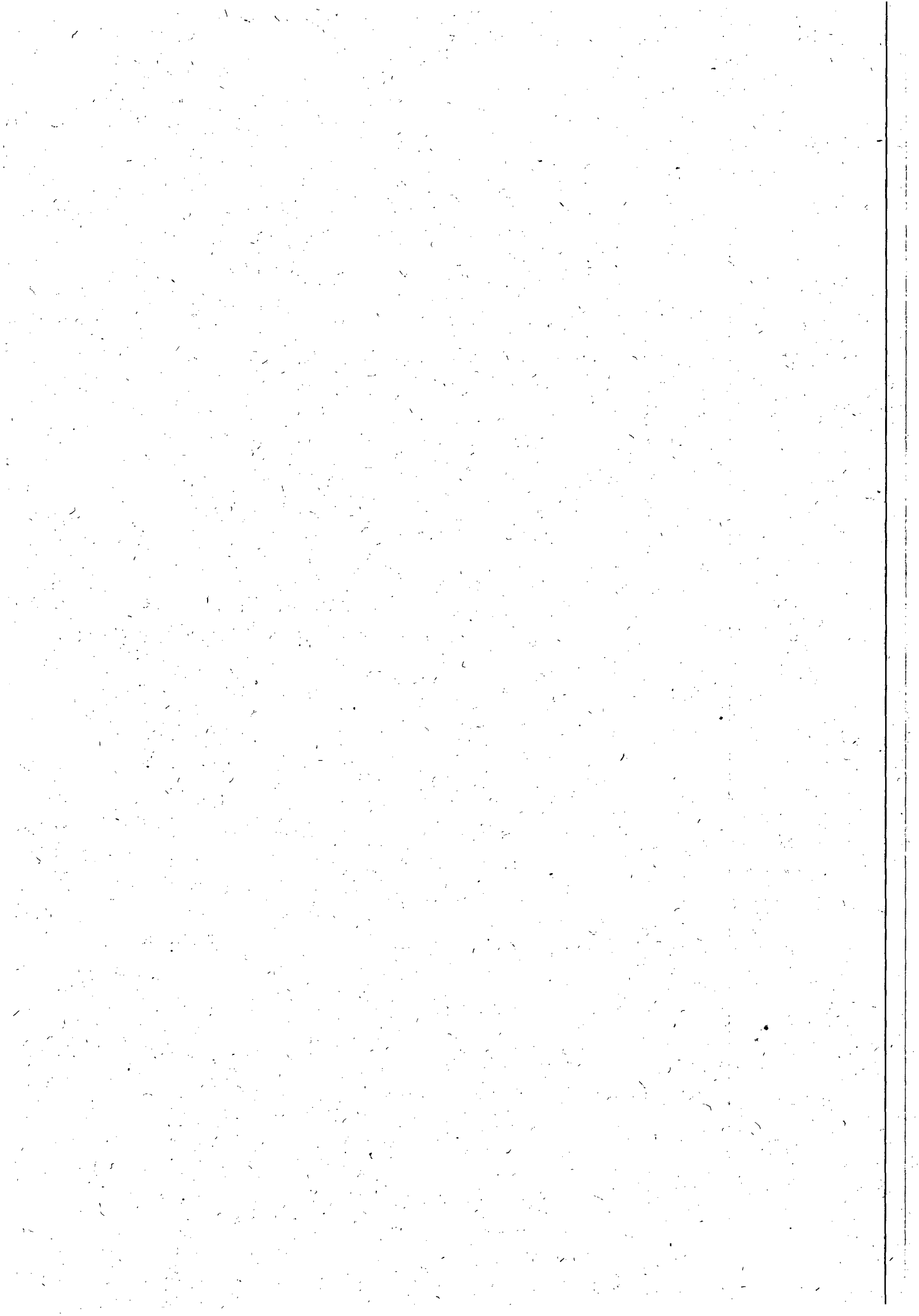
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS	
	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 748680	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2007
NOME ITAMAR ALVES SANTOS	
FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DOS SANTOS MIRIAM CONCEIÇÃO SANTOS	
NATALIDADE ANILAS - AL	DATA DE NASCIMENTO 12/07/1967
DOC. ORIGEM 23001 PLS 274 LET	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	







SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
 Segunda-feira, 23 de Julho de 2012



SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 240.78322-0 CNPJ/CPF 11.921.475/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 19/03/1991 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL LEF CONSTRUCOES LTDA EPP		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL) 4313400 - Obras de terraplenagem 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4120400 - Construção de edifícios 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R STA LUZIA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO
CEP 57045-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO DURO	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/7/2012

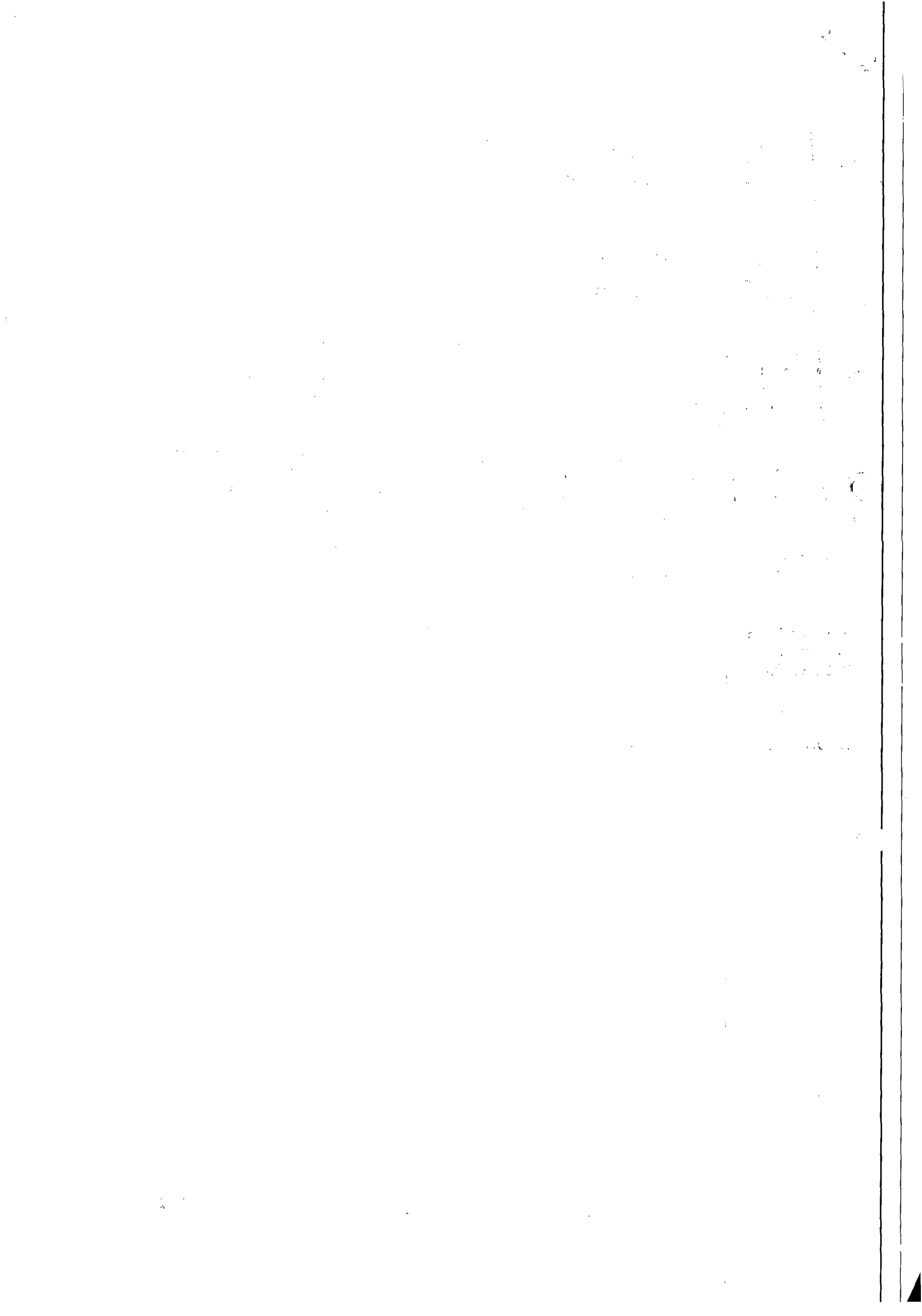
Data de Emissão: **Segunda, 23 de Julho de 2012, às 16:11:10** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2012 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEF CONSTRUCOES LTDA EPP**
CNPJ: **11.921.475/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:09:58 do dia 10/05/2011 <hora e data de Brasília>.

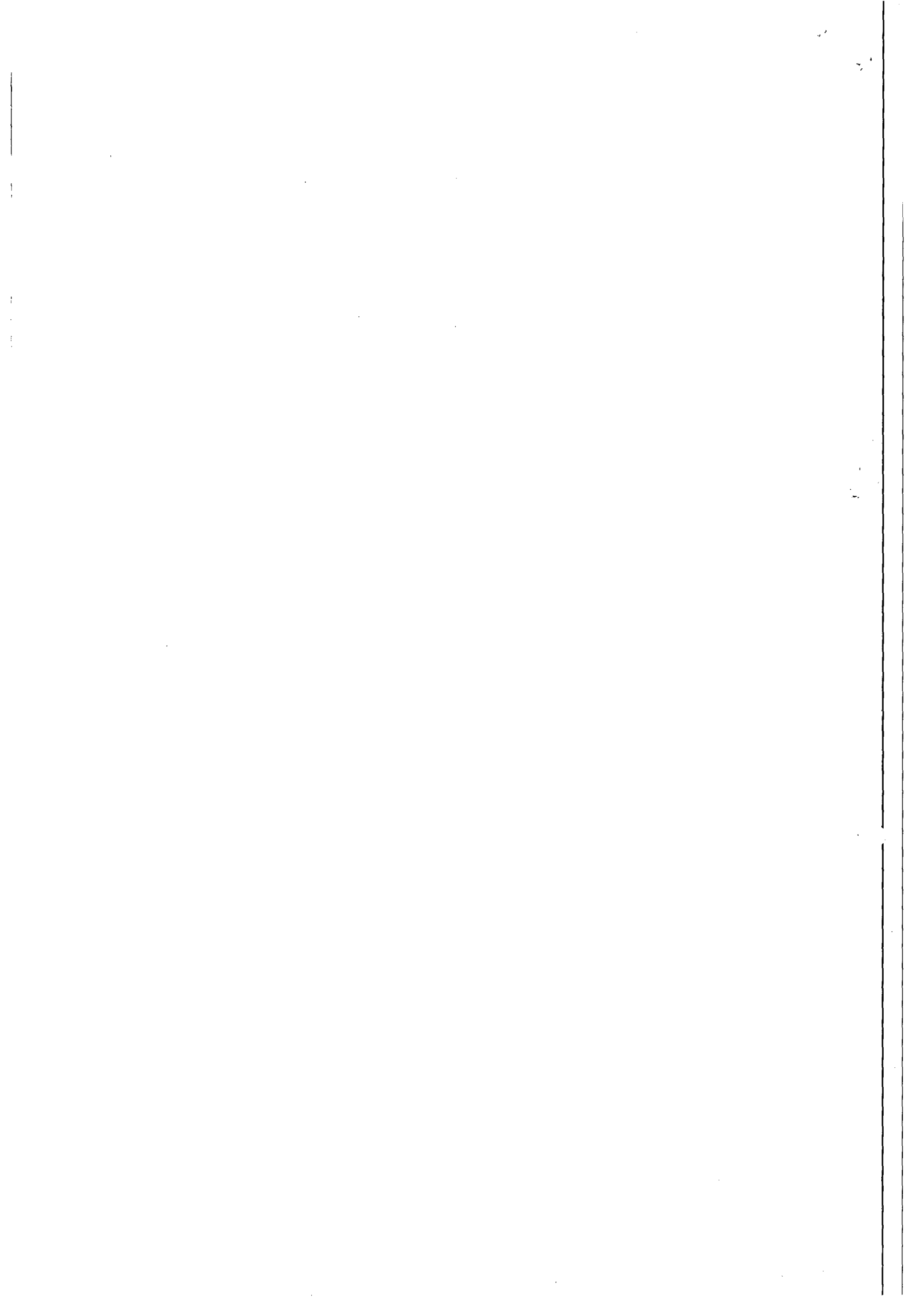
Válida até 06/11/2011.

Código de controle da certidão: **A3D9.B2AE.950D.18E7**

Certidão emitida gratuitamente.

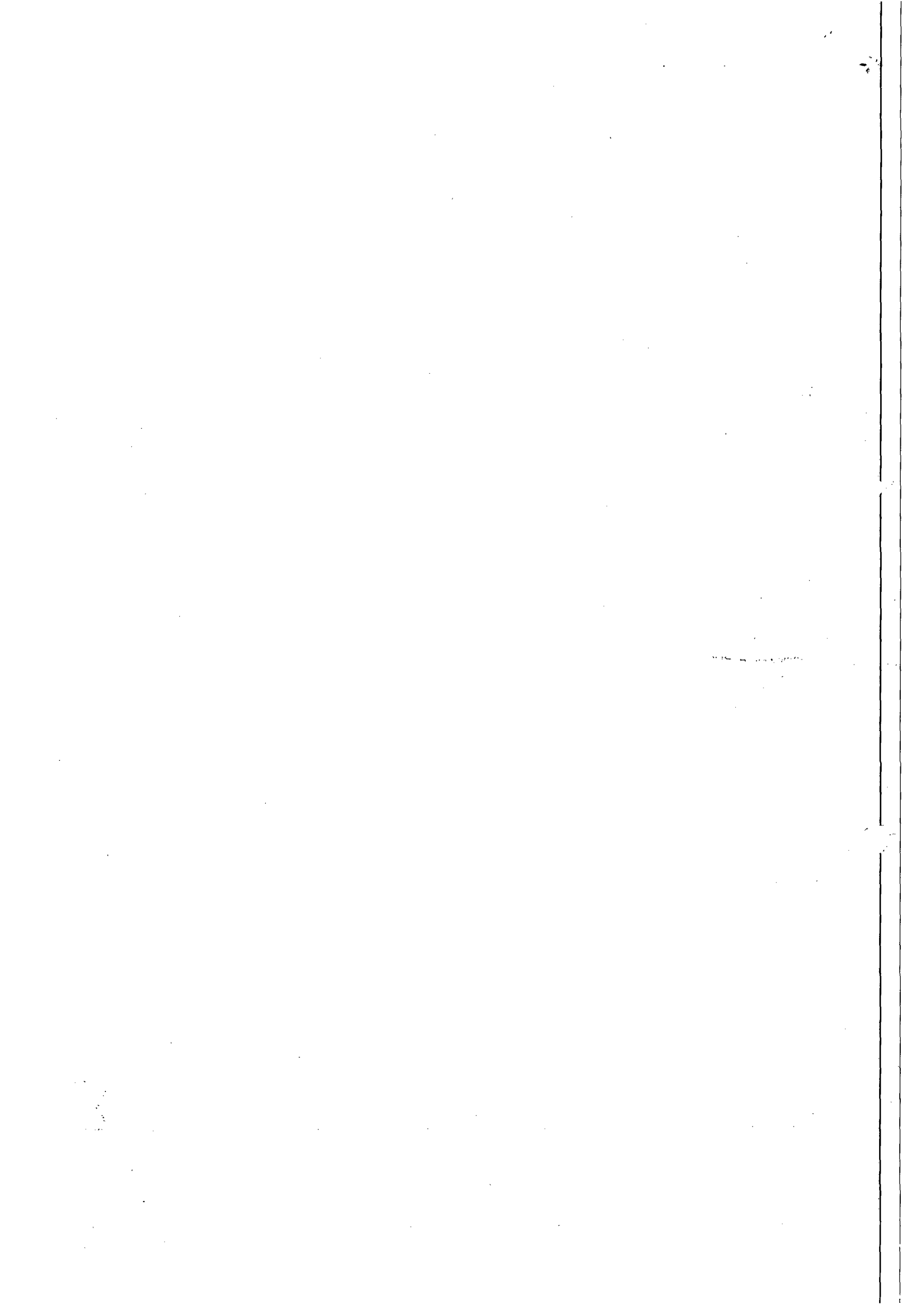
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials.





<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social:LEF CONSTRUCOES LTDA EPP - REGULAR CACEAL : 24078322</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 16:12:12 do dia 23/07/12 Válida até <u>21/09/2012</u>.</p> <p>Código de controle da certidão:8EC7-230D-89AC-1B28</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

Identificação do Contribuinte

Nome/Razão Social					C.M.C.	
LEF CONSTRUCOES LTDA EPP					00900129720	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
					11.921.475/0001-37	
Natureza Jurídica					Data Início da Atividade	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					01/01/1987	
Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TLFLIF E ISS	Permanente	ATIVO	NÃO	NÃO	

Sócios ou Responsáveis Legais

662127 - LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO
 2243385 - ELISAEI C DOS SANTOS
 3309029 - LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO

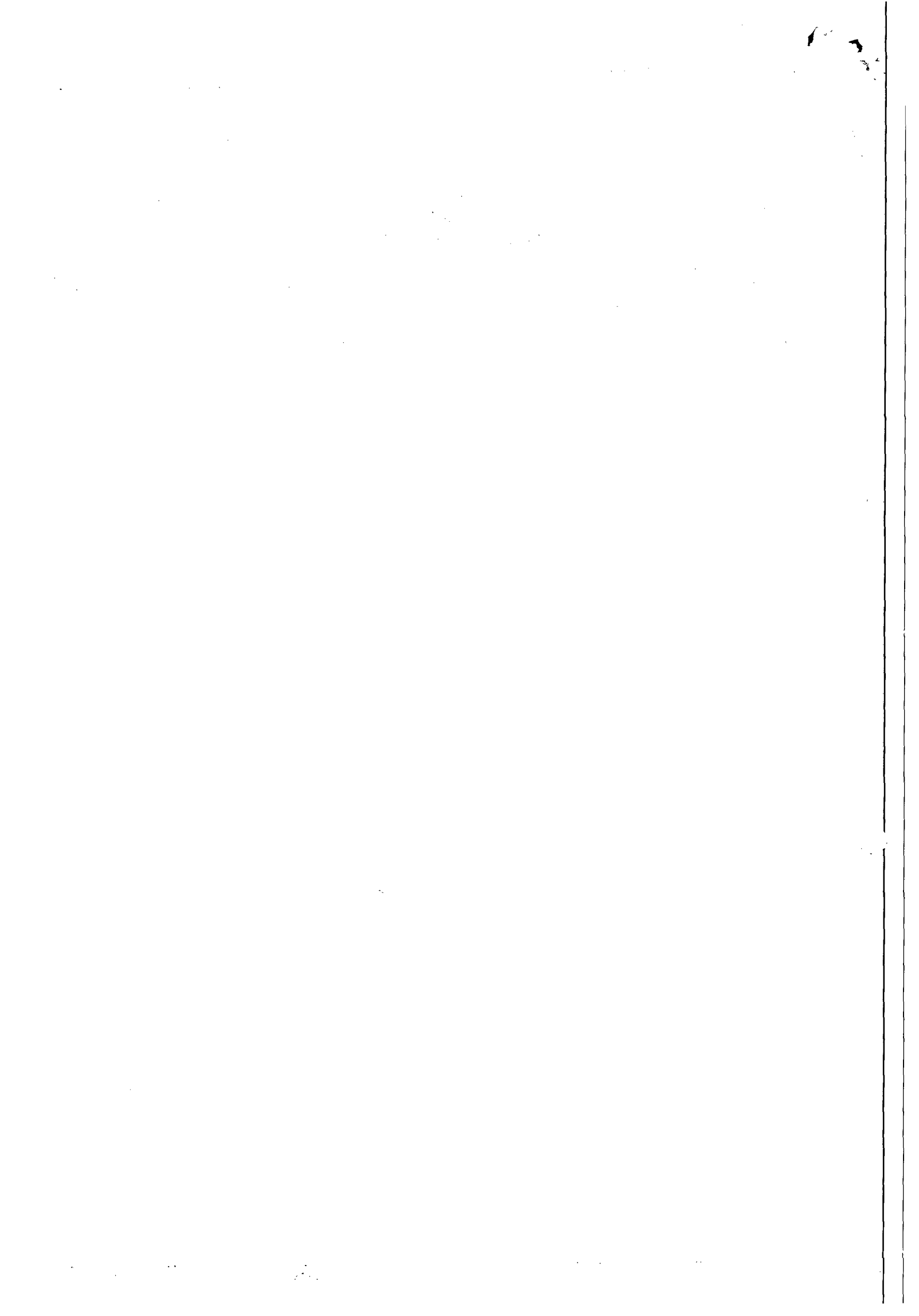
Endereço/Localização

Logradouro	Número	CEP	Bairro
R STA LUZIA	00153	57045-830	BARRO DURO
Complemento	Município	UF	
	MACEIO	AL	

Atividades Econômicas

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Secundária
42	42227	1 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Primária
43	43134	0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
49	49230	2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
77	77110	0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
77	77322	1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Secundária

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

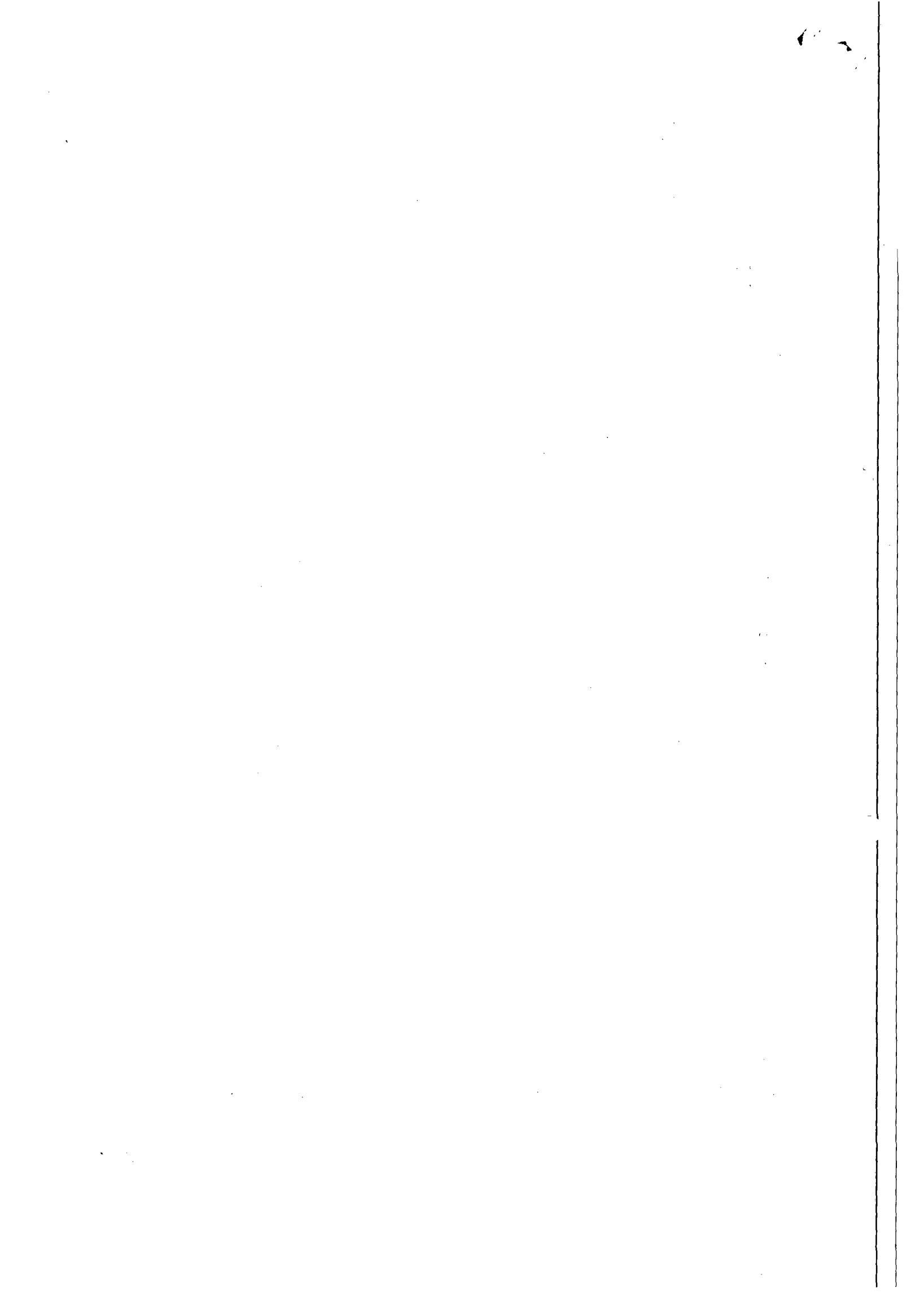


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Emitido conforme decreto n° 6284 de 12/11/2002 em 23 de Julho de 2012

Validade - 60 dias a partir da data de emissão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

39454 / 2012

09
AL

TIPO DO CONTRIBUINTE
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE LEF CONSTRUCOES LTDA EPP		C.N.P.J/C.P.F. 11921475000137	C.M.C 900129720
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO R STA LUZIA, Nº 00153 57045-830 LOTEAMENTO: QUADRA: LOTE:			
BAIRRO BARRO DURO		CIDADE MACEIO	
DATA EXPEDIÇÃO 04/07/2012	VALIDADE 02/09/2012	NÚMERO PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO 04/07/2012

Nº PI AUTENTICAÇÃO
46C7.2D01.60D7.5E75.7C30

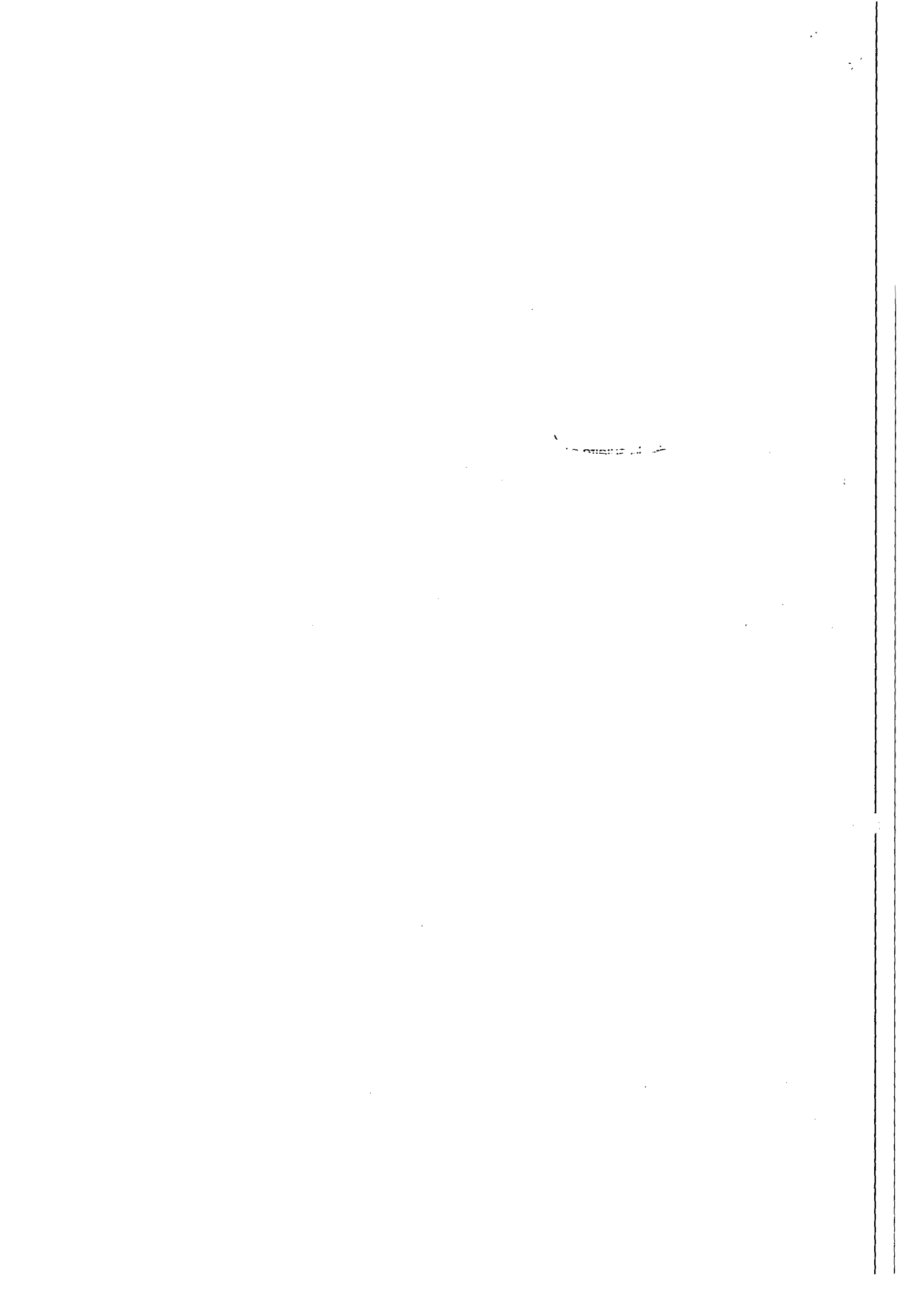
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida as 12:51:40 do dia 04/07/12

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 084032012-02001030
Nome: LEF CONSTRUÇOES LTDA EPP
CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/02/2012.
Válida até 27/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRET



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11921475/0001-37**Razão Social:** LEF CONSTR LTDA**Endereço:** RUA STA LUZIA 153 / BARRO DURO / MACEIO / AL / 57040-600

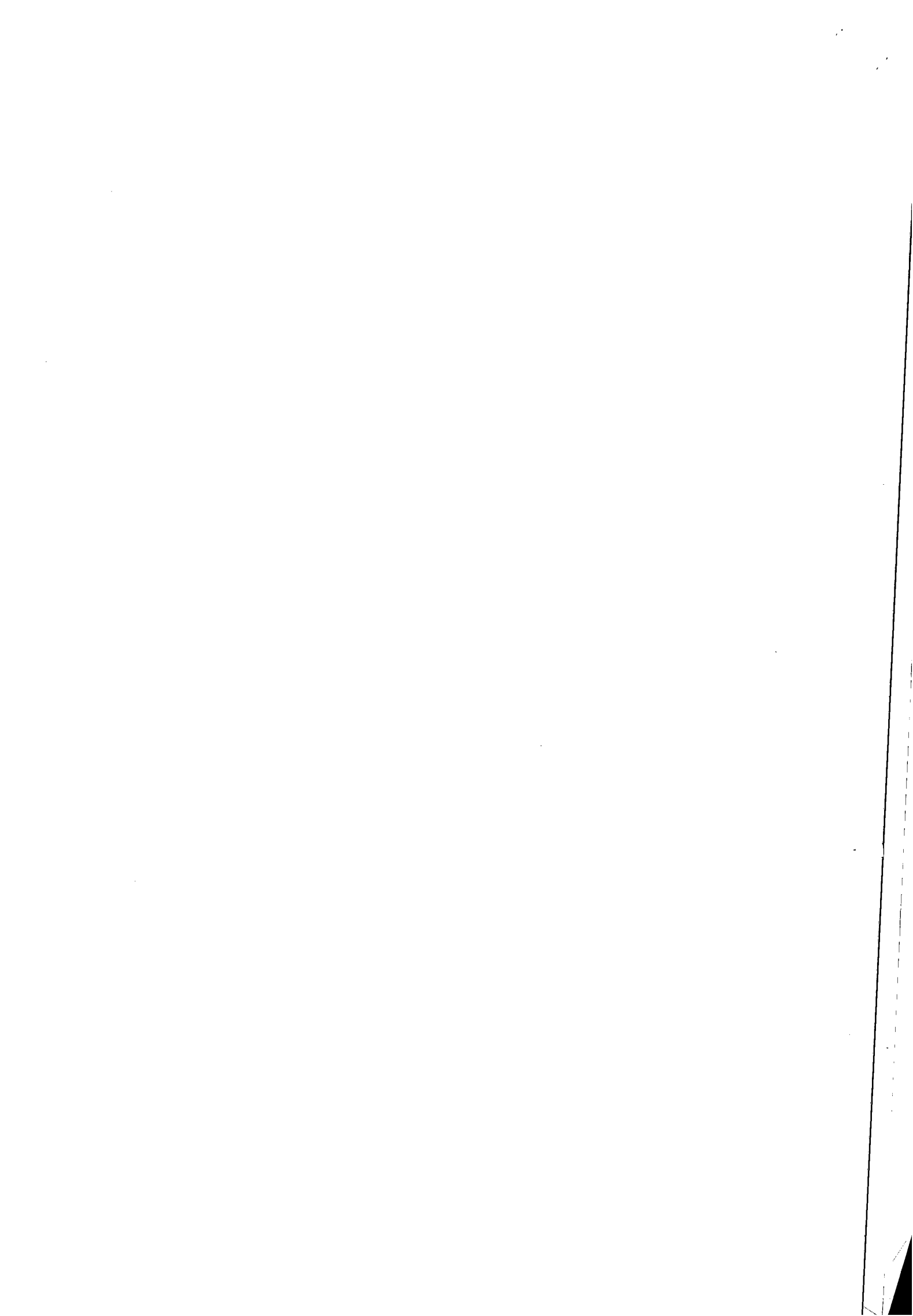
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2012 a 21/08/2012**Certificação Número:** 2012072316060898926980

Informação obtida em 23/07/2012, às 16:06:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA
FIRMA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA.



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 210.864.604-30 portadora da cédula de identidade nº 269.019 SSP-AL., nascida em 15/08/57 e ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 530.311.567-49, portador da Cédula de identidade nº 04.096.309-2 SSP-RJ, nascido em 30/03/59, ambos residentes e domiciliados nesta Capital na AV. Desembargador Valente de Lima, nº 288, no bairro de Mangabeiras, estado de Alagoas, têm, entre si, justo e contratado a Constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade terá sua sede na AV. Desembargador Valente de Lima nº 288, bairro de Mangabeiras, girando sob a denominação social de LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

SEGUNDA - O objetivo da sociedade será de locação de máquinas, veículos e equipamentos, transporte de cargas, indústria da construção civil, serviços de terraplanagem e saneamento, podendo ainda contratar serviços por conta própria ou em consórcio com outras empresas do mesmo ramo, como também empreitar com outras empresas especializadas.

TERCEIRA - O capital social será de CZ\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS) representadas por 1.000 (UM MIL) cotas de CZ\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS) cada uma, subscritas pelos sócios conforme distribuição abaixo:

a) LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO 500 cotas no valor de CZ\$ 500.000,00
b) ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS 500 cotas no valor de CZ\$ 500.000,00

Totalizando CZ\$ 1.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - O capital social é integralizado pelos sócios na forma a seguir:

- Por parte da SÓCIA LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO :
- Em moeda corrente nacional CZ\$ 100.000,00
- 01 (hum) Trator carregador de rodas, MF-36, equipado com motor Perkins série 5046-050467 com os seguintes acessórios: 01 (hum) carregador c/caçamba de 0,76 M³; 01 (hum) retroescavadeira centrada c/mecanismo de giro série 5046 101290; 01 (hum) caçamba p/retroescavadeira de 24 polegadas - 0,61 M.....
- CZ\$ 400.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608



CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aluiza de Barros
Matricula Nº 1608

CASAL
98
se

- Por parte do SÓCIO ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS:

- 01(hum)caminhão GM CHOVROLET,ano 78,chassi nº BC68352425123.....

.....CZ\$ 200.000,00

- 01(hum)caminhão FORD - F/11.000,ano80 chassi LA7QYD84760.....

.....CZ\$ 300.000,00

Total da integralização do capitalCZ\$1.000.000,00

- OS BENS MÓVEIS ACIMA FORAM AVALIADOS E ACEITOS POR AMBOS OS SÓCIOS.

QUARTA - A responsabilidade dos Sócios é limitada a importância total do capital social, na forma do ART.2º "INFINE" do Decreto-Lei Nº 3.708 de 10/01/1919.

QUINTA - Os negócios sociais serão geridos pelos 02(DOIS) sócios em conjunto ou separadamente e independente de caução ou outra formalidade qualquer, tendo todos direito ao uso da firma exclusivamente para os negócios sociais, ficando os sócios proibidos de prestarem fianças ou avais em favor e terceiros a sociedade. A gerencia e administração da sociedade será exercida pelos 02(DOIS) sócios exercendo as funções de SÓCIOS-GERENTES.

SEXTA - A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissionais contratados e legalmente habilitados perante os órgãos competentes, os quais terão ampla e total autonomia no exercício de suas funções.

SÉTIMA - O início das operações será na data de assinatura deste contrato, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - O balanço geral da sociedade será procedido a 31 de dezembro de cada ano, quando serão apurados os lucros ou prejuízos, para distribuição entre os sócios. Os prejuízos eventuais permanecerão a débito da conta "LUCROS E PERDAS" e serão cobertos com lucros futuros. Os lucros depois cobertos os prejuízos dos exercício anteriores, se for o caso distribuir-se-ão proporcionalmente ao capital integralizado por ambos os sócios.

NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de PRÓ LABORE a ser fixada em comum acordo, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda, a ser levada a débito da conta, despesas gerais ou em conta subsidiária.

DÉCIMA - A retirada de qualquer um dos sócios, dissolverá automaticamente a sociedade e os bens da mesma serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas sociais após pagos todos os credores da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA- Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade ficará tacitamente dissolvida, cabendo ao sócio remanescente assumir o ativo e passivo da sociedade sob firma individual, providenciando o balanço geral no último período verificado, apurado os lucros ou prejuízos serão pagos os

CONFEL
007101

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten signatures and initials]



CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

averes do sócio falecido aos seus herdeiros, da maneira que melhor con-
vier as partes interessadas.

DÉCIMA-SEGUNDA - Para as questões emergentes do presente contrato as
partes contratantes elegem o fôro da comarca de Maceió.

CASAL
Fls. 99
[Signature]

E por estarem assim ajustados e contratados fizeram
lavrado o presente instrumento particular de Contrato Social em 05 (cinco)
vias de igual teor e forma, que assinam com as 02 (DUAS) testemunhas abaixo:

MACEIÓ, AL., 15 DE JANEIRO DE 1987

de bique Rocha de Albuquerque Melo
LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO

CPF Nº 210.864.604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEL CARVAHO DOS SANTOS

CPF Nº 530.111.567-49

TESTEMUNHAS :

- 1 - *Raimundo da Costa Pereira*
- 2 - *Adilton Zaccaro*

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL.

[Signature]
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

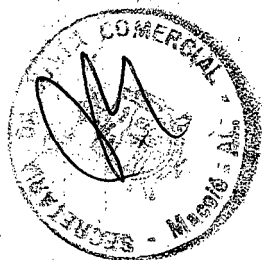


Certifico que o pedido de arquivamento deste documento
foi protocolado nesta Secretaria em 23 de 01
de 1987 e sua inscrição foi feita em 23 de 01
de 1987 sob o nº 2720010853-3
Maceió, 23 de Janeiro de 1987
[Signature]
Secretário Geral

[Handwritten initials and signatures]

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aluiza de Barros
Matricula N° 1608



Cartório que o recibo de arquivamento desta documento
foi protocolado nesta Repartição em _____ de _____
de _____ sua Filiação Via _____ de _____
Município _____ Estado _____
Secretaria de Economia Com. (Carta)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

LEF CONTRUCOES LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, INSCRITA NO CPF SOB No. 210.864.604-30, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE No. 269.019 SSP-AL E ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF, No. 530.311.567-49, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE No. 04.096.309-2 SSP-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL NA AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA No. 288 NO BAIRRO DE MANGABEIRAS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR ATUAL DE 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) E NESTE ATO ELEVADO PARA CR\$ 2.595.611,90 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) DIVIDIDO EM 2.595.611,90 (DOIS MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE E NOVENTA) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM) CRUZEIRO CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS.

CLAUSULA SEGUNDA

A ELEVACAO DO CAPITAL SOCIAL SERA PROCEDIDA MEDIANTE INCORPORACAO DE RESERVAS NO VALOR DE CR\$ 2.594.611,90 (DOIS MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) QUE CONVERTIDOS EM QUOTAS BONIFICADAS, SAO DISTRIBUIDAS AOS SOCIOS NA PROPORCAO DE SUAS PARTICIPACOES:

CLAUSULA TERCEIRA

A SOCIA LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO POSSUIDORA DE 500 (QUINHENTAS) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CAPITAL MAIS 1.297.305,95 (HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO E NOVENTA E CINCO) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 1.297.805,95 (HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); O SOCIO ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, POSSUIDOR DE 500 (QUINHENTAS) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CAPITAL MAIS 1.297.305,95 (HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, PERFAZENDO DE UM TOTAL DE CR\$ 1.297.805,95 (HUM MILHAO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); A NOVA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL JA INTEGRALIZADO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

A) SOCIO: LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO = 1.297.805,95 QUOTAS
B) SOCIO: ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS = 1.297.805,95 QUOTAS
TOTAL: = 2.595.611,90 QUOTAS

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula N° 1608

JUCEAL Nº 272.00108533 ★
REG. SOB Nº

NOV 21 1991



JUNTA CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certificados que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Luz Guimarães de Azevedo
Luz Guimarães de Azevedo
p/ Secretária Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matrícula Nº 1608

1911

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

LEF CONTRUCOES LTDA.



PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, INSCRITA NO CPF SOB Nº. 210.864.604-30, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº. 269.019 SSP. AL. E ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF. Nº. 530.311.567-49, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº. 04.096.309-2 SSP-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL NA AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA Nº. 288 NO BAIRRO DE MANGABEIRAS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR ATUAL DE CR\$ 2.595.611,90 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) NESTE ATO ELEVADO PARA CR\$=1.100.000.000,00 (HUM BILHAO E CEM MILHOES DE CRUZEIROS) DIVIDIDO EM 1.100.000.000 (HUM BILHAO E CEM MILHOES) DE QUOTAS DE CR\$=1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS.

CLAUSULA SEGUNDA

A ELEVACAO DO CAPITAL SOCIAL SERA PROCEDIDA MEDIANTE INCORPORACAO DE RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL NO VALOR DE CR\$=500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHOES DE CRUZEIROS) E RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS NO VALOR DE CR\$=597.404.388,10 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MILHOES E QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), CONVERTIDOS EM QUOTAS BONIFICADAS, SENDO DISTRIBUIDAS AOS SOCIOS NA PRESTACAO DE SUAS PARTICIPACOES AO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA

A SOCIA LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO POSSUIDORA DE 1.297.805,95 (HUM MILHAO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO E NOVENTA E CINCO) QUOTAS DE 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E LUCROS ACUMULADOS MAIS 548.702.194,05 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MILHOES, SETECENTOS E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO E CINCO) QUOTAS DE CR\$=1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$=550.000.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS). O SOCIO ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS POSSUIDOR DE 1.297.805,95 (HUM MILHAO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO E NOVENTA E CINCO) QUOTAS DE CR\$=1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E LUCRO ACUMULADO MAIS 548.702.194,05 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MILHOES SETECENTOS E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO E CINCO) QUOTAS DE CR\$=1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$=550.000.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS). A NOVA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL JA INTEGRALIZADO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

CONFERE CO
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

JUN 11 1993

200108533 *

UNION COMERCIAL DO ESTADO DE
IDENTIFICACAO: Conselho de Comercio
de Juiz de Fora - Rua A. Diniz, 100 - Jd. Santa
Tereza - 36010-000 - Juiz de Fora - MG - Fone: (31) 422-1111

MADEIRA AMERICANA S/A
- SANCIONADA G-100

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608



SOCIA = LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO = 550.000.000 = QUOTAS

SOCIO = ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS = 550.000.000 = QUOTAS

CLAUSULA QUARTA

A SEDE DA EMPRESA SAI DA AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA No.288, MANGABEIRAS NESTA, PASSANDO A ESTABELECEER A RUA STA. LUZIA No.153 BARRO DURO MACEIO-AL.

CLAUSULA QUINTA

AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDICOES DO CONTRATO SOCIAL NAO MODIFICADAS POR ESTA ALTERACAO CONTRATUAL, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM, EM PERFEITO ACORDO EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACAO DE CONTRATO FOI LAVRADO, ASSINARAM EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS PRESENTES.

MACEIO-AL, 01 DE JUNHO 1993

Ligia Rocha de Albuquerque Melo

LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF: 210.864.604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 530.311.567-44

TESTEMUNHAS:

Mandete de Menezes
MANDETE DE MENEZES

Eliane Paranhos de Menezes
ELIANE PARANHOS DE MENEZES

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aelua de Barros
Rosalva Medeiros Aelua de Barros
Matricula N° 1608

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

27 2.001.08533

JUN 11 1993

Rosalva Medeiros Azeite de Barros
Matricula Nº 1608



CONFERE COM
O ORIGINAL

MARIA ANTONIETA VIEIRA DE SOUZA COSTA
Secretaria Geral

JUNTA GOVERNATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - JAGAL
CERTIFICADO: Certifico que por despacho do Presidente
da Junta, foi aprovada e registrada a matrícula administrativa
deu estagiários mecanicamente.

(Rosalva Medeiros Azeite)

A L T E R A C A O C O N T R A T U A L

FIRMA : LEF CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO : AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E MUDANÇA DE ENDEREÇO



A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL ANTERIOR CR\$=2.595.611,9

INCORPORAÇÕES DAS RESERVAS

DE CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL CR\$=500.000.000,0

DE LUCRO ACUMULADOS CR\$=597.404.388,1

CAPITAL ATUAL CR\$=1.100.000.000,0

CAPITAL ATUAL

LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO = 50% = CR\$=550.000.000,0

ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS = 50% = CR\$=550.000.000,0

A) NOVO ENDEREÇO : RUA STA. LUZIA No. 153 BARRO DURO MACEIO-AL.

MACEIO-AL 01 DE JUNHO 1993

Ligia Rocha de Albuquerque Melo

LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF: 210.864.604-30

Elisaeal Carvalho dos Santos
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 530.311.567-49

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azevêda de Barros
Rosalva Medeiros Azevêda de Barros
Matricula N° 1608

Handwritten initials

Handwritten signature

JUN 11 1993

200108533 *

JUNTA COMARCA DO ESTADO DE ALAGOAS - RICAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho de Presidência da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data ulteriores mencionados.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

MARIA ANTONIETA VARELA DE SOUZA COSTA
- Secretária Geral -

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

ALTERACAO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

LEF CONTRUCOES LTDA.



PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERACAO CONTRATUAL, LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, INSCRITA NO CPF Nº 210.864.604-30, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 269.019 SSP-AL ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF Nº 530.311.567-49, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 04.096.309-2 SSP-R. RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL NA AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LUI Nº 288 NO BAIRRO DE MANGABEIRAS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR ATUAL DE 1.100,00 (HUM MILHAO E CEM MIL, CRUZEIROS REAIS) E NESTE ATO ELEVADO PARA CR\$=12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) DIVIDIDO EM 12.000.000,00 (DOZE MILHOES) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM) CRUZEIRO REAL CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS.

CLAUSULA SEGUNDA

A ELEVACAO DO CAPITAL SOCIAL SERA PROCEDIDA MEDIANTE INCORPORACAO DE RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL NO VALOR DE CR\$=5.300.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E RESERVAS LUCRO ACUMULADOS NO VALOR DE CR\$=5.600.000,00 (CINCO MILHOES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) QUE CONVERTIDOS EM QUOTAS BONIFICADAS, SAO DISTRIBUIDAS AOS SOCIOS NA PROPORCAO DE SUAS PARTICIPACOES:

CLAUSULA TERCEIRA

A SOCIA LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO POSSUIDORA DE 550.000 (QUINHENTAS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) CADA RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E LUCROS ACUMULADOS MAIS 5.450.000 (CINCO MILHOES E QUATROCENTOS E CINQUENTA) QUOTAS DE CR\$=1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS); O SOCIO ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, POSSUIDOR DE 550.000 (QUINHENTAS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) CADA, RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO PELA INTEGRALIZACAO DAS RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E LUCRO ACUMULADO MAIS 5.450.000 (CINCO MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO REAL) CADA, PERFAZENDO DE UM TOTAL DE CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) A NOVA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL JA INTEGRALIZADO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Avelina de Barros
Matricula Nº 1608

6000007164

FEB 21 1994

QUANTO CONCORDAR NO ESTADO DE AQUI
CERTIDAO: Certifico que os despo-
tes da Junta fica em conformidade com
data estampados no mesmo documento

(Rosalia Medeiros)
ENQUIL ANTONIOZ MATEIA DE BARROS
Secretaria Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aielua de Barros
Matricula N° 1608



CAPITAL SOCIAL ANTERIOR CR\$= 1.100.000,00

INCORPORACOES DAS RESERVAS

DA CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL CR\$= 5.300.000,00

DO LUCRO ACUMULADO CR\$= 5.600.000,00

CAPITAL ATUAL CR\$=12.000.000,00

CAPITAL ATUAL

A) SOCIO: LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO 50% CR\$= 6.000.000,00

B) SOCIO: ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS 50 % CR\$= 6.000.000,00

CLAUSULA QUARTA

AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDICOES DO CONTRATO SOCIAL NAO MODIFICADAS POR ESTA ALTERACAO CONTRATUAL, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM, EM PERFEITO ACORDO EM TUDO QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACAO DE CONTRATO FDI LAVRADO, ASSINARAM EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS PRESENTES.

MACEIO, 01 DE FEVEREIRO 1994

Ligia Rocha de Melo
LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF: 210.864.604-30
Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CPF: 530.311.567-49

TESTEMUNHAS:

Ranold E. de Menezes
RANOLD E. DE MENEZES
CPF: 193.727.604-44

Agriemeron Teixeira Alves
AGRIMERON TEIXEIRA ALVES
CPF: 544.513.104-15

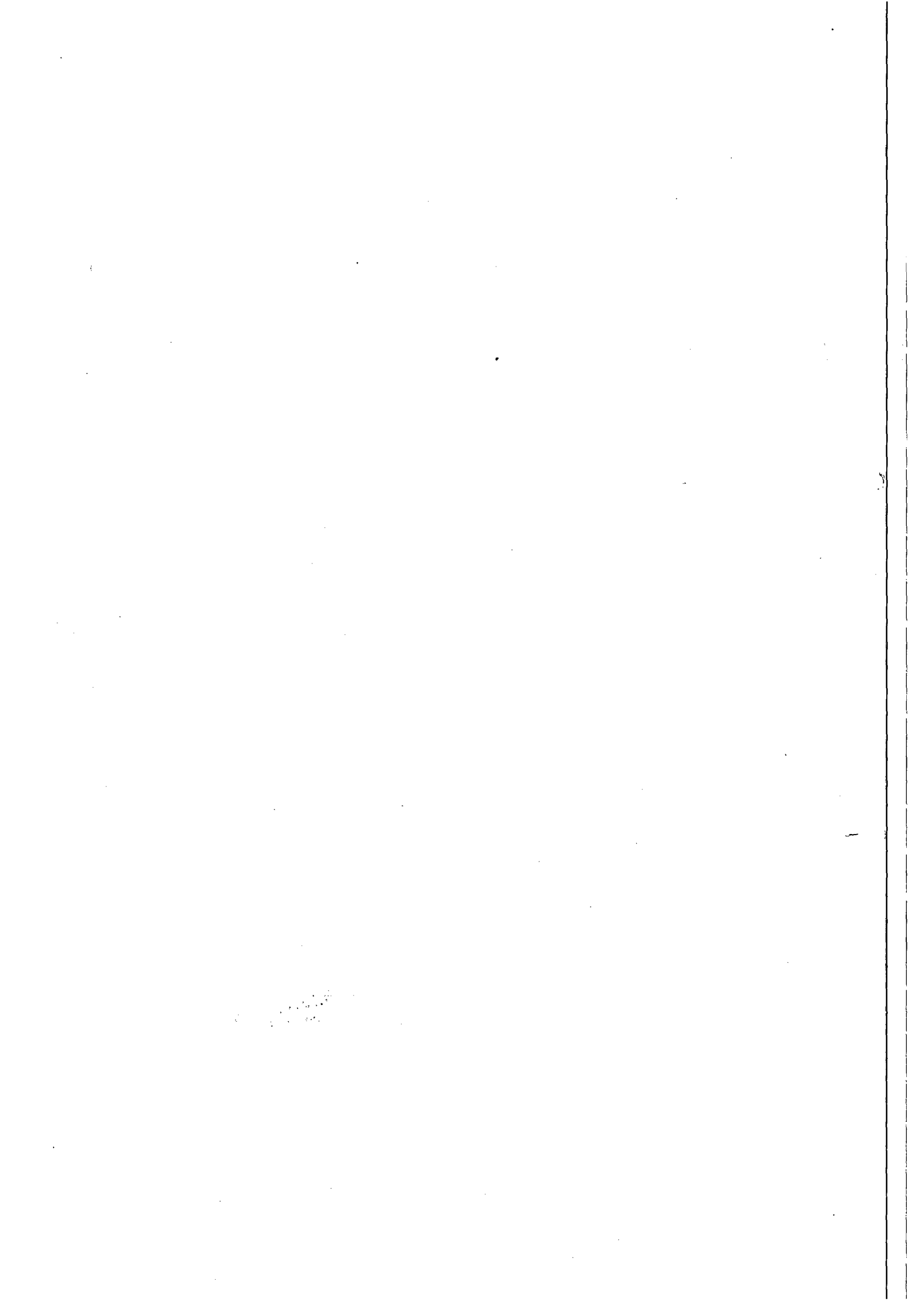
CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de R.
Rosalva Medeiros Aleluia de R.
Matricula N° 1608

600000716

FEB 21 1994

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



LEF CONSTRUÇÕES LTDA
=====

CASAL
Fis. 107
se

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, INSCRITA NO CPF. SOB. NR. 210 864 604-30, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE NR. 288 019-SSP-AL E ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, BRASILEIRO CASADO, EMPRESÁRIO, CPF. SOB. NR. 530 311 567-49, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE NR. 04 086 309-2 SSP-RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL NA AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA NR. 288 NO BAIRRO DE MANGABEIRAS, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA = MUDANCA DE MOEDA
=====

DEVIDO A MUDANCA DA MOEDA DE CRUZEIRO REAL PARA REAL, O CAPITAL SOCIAL QUE ERA NO VALOR DE CR\$=12.000.000,00 (DOZE MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) PASSOU APOS A CONVERSAO PARA R\$=4.363,64 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) FICANDO O VALOR UNITARIO DA QUOTA DE CAPITAL A R\$=1,00 (HUM REAL).

CLAUSULA SEGUNDA = AUMENTO DO CAPITAL
=====

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR ATUAL DE R\$=4.363,64 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) E NESTE ATO ELEVADO PARA R\$=25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS NO VALOR UNITARIO DE R\$=1,00 (HUM REAL) TOTALMENTE INTEGRALIZADOS.

CLAUSULA TERCEIRA = FORMA DA INTEGRALIZACAO
=====

A ELEVACAO DO CAPITAL SOCIAL SERA PROCEDIDA MEDIANTE A INCORPORACAO DA RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL NO VALOR DE R\$=17.636,36 (DESESETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS NO VALOR DE R\$=3.000,00 (TREZ MIL REAIS) CONVERTIDOS EM QUOTAS BONIFICADAS, SENDO DISTRIBUIDAS AOS SOCIOS DE ACORDO COM SUAS PARTICIPACOES NO CAPITAL SOCIAL. CONFORME ABAIXO:

A) A SOCIA LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO POSSUIDORA DE 2.181,82 (DUAS MIL, CENTO E OITENTA E UM E OITENTA E DUAS) QUOTAS NO VALOR UNITARIO DE R\$=1,00 (HUM REAL) RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO DA RESERVAS DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E DO LUCROS ACUMULADOS MAIS 10.318,18 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZOITO E DEZOITO) QUOTAS DE R\$=1,00 (HUM REAL) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$=12.500,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS) B) O SOCIO ELISAEI DE CARVALHO DOS SANTOS POSSUIDOR DE 2.181,82 (DUAS MIL, CENTO E OITENTA E UM E OITENTA E DUAS) QUOTAS NO VALOR UNITARIO DE R\$=1,00 (HUM REAL) RECEBE NESTE ATO COMO BONIFICACAO DA RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL E DE LUCROS ACUMULADOS MAIS 10.318,18 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZOITO E DEZOITO) QUOTAS DE R\$=1,00 (HUM REAL) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$=12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

CONFERE COM
O ORIGINAL

B
Rosalva Medeiros Avelina de Barros
Matricula Nº 1608

67000001284 *

SEP 20 1994

A NOVA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL JA INTEGRALIZA-
DO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

SOCIO	QTD. QUOTAS	R\$	%
LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO	12.500	12.500,00	50
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS	12.500	12.500,00	50
T O T A I S	25.000	25.000,00	100



CLAUSULA QUARTA
=====

AS DE MAIS CLAUSULAS E CONDICOES DO CONTRATO SOCIAL
NAO MODIFICADAS POR ESTA ALTERACAO CONTRATUAL PERMANECEM EM PLENO
VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM, EM PERFEITO ACORDO EM TUDO
QUANTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
FOI LAVRADO, ASSINARAM EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA,
JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS PRESENTES.

MACEIO - AL., 01 DE SETEMBRO DE 1994

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF.: 210 864 604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
CPF.: 530 311 567-49

TESTEMUNHAS:

~~*Manoel E. Menezes*~~
MANOEL E. MENEZES
CPF.: 133 739 604-44

Eliane Paranhos de Menezes
ELIANE PARANHOS DE MENEZES
CPF. 111 761 064-34

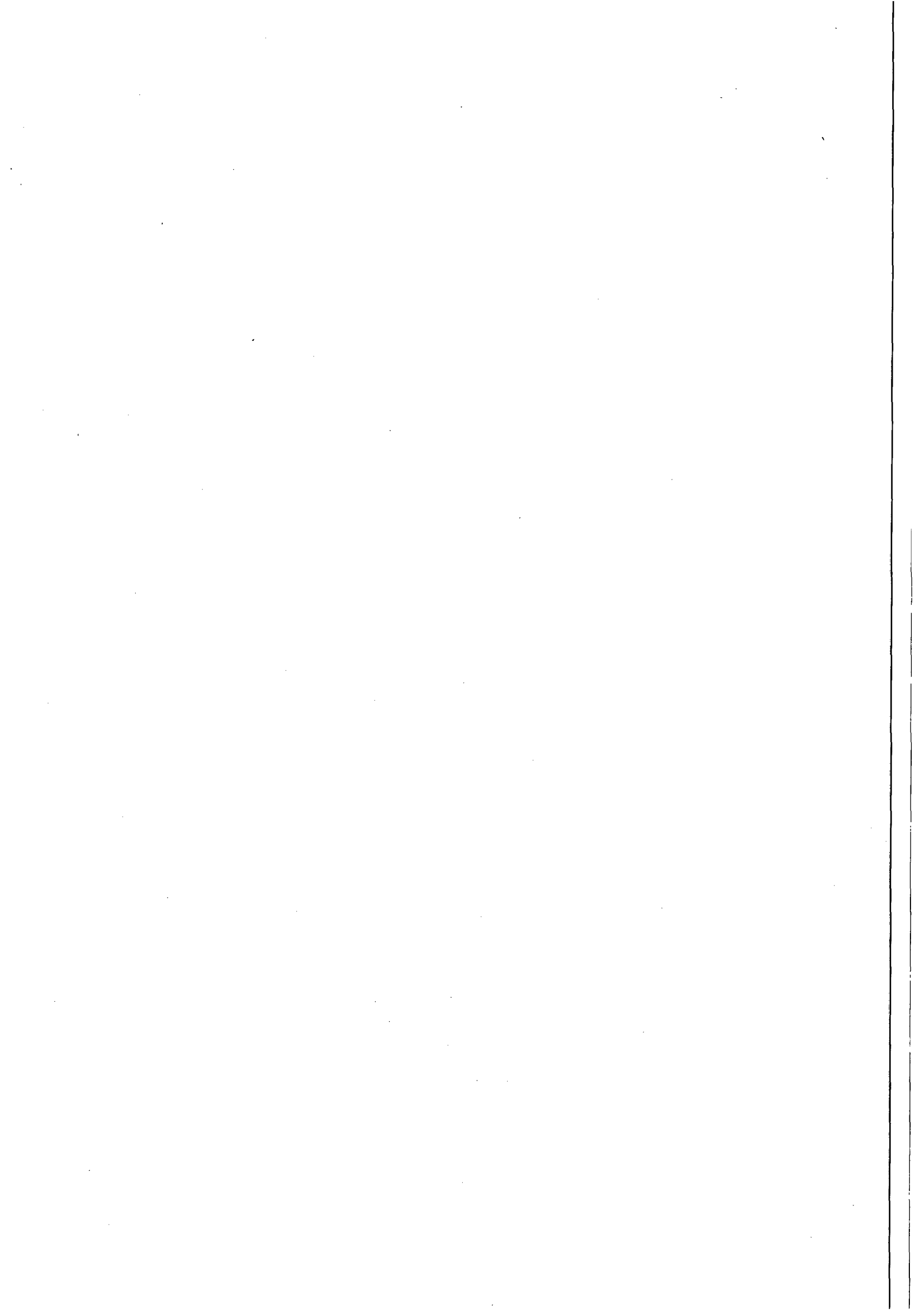
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608

SEP 20 1994

7600002284

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LTDA.



LEF CONSTRUCCOES LTDA
=====

Pelo presente instrumento de alteracao contratual LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF. sob nr. 210 864 604-30, portadora da cedula de identidade nr. 269 019-SSP-AL e ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresario, CPF. sob nr. 530 311 567-49, portador da cedula de identidade nr. 04 096 309-2 SSP-RJ, residente e domiciliado nesta capital na AV. DESEMBARGADOR VALENTE DE LIMA nr. 288 no bairro de mangabeiras, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA = AUMENTO DE CAPITAL

O capital social no valor atual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e neste ato elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor unitario de R\$ 1,0 (hum real) totalmente integralizados.

CLAUSULA SEGUNDA = FORMA DE INTEGRALIZACAO

A elevacao do capital social sera procedida mediante a incorporacao da reserva de correcao monetaria do capital no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e reservas de lucros acumulados no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), convertidos em quotas bonificadas, sendo distribuidas aos socios de acordo com suas participacoes no capital social, conforme abaixo:

* Socia LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO possuidora de 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de valor unitario R\$ 1,00 (hum real), recebe neste ato como bonificacao da reserva de correcao monetaria do capital e do lucro acumulado mais 10.000 (dez mil) quotas de capital com valor unitario de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o total de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado neste ato.

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608


B

276.00008033 *

APR 27 1995

Ata da Comissão de Inquérito do Conselho Nacional de Educação - CENEA, em sessão de 27 de abril de 1995, às 14h30min, no auditório do Conselho Nacional de Educação - CENEA, em Brasília, DF, para tratar da denúncia de fraude em concurso público, nº 100/95, promovido pelo Conselho Nacional de Educação - CENEA, em Brasília, DF, em 1994, envolvendo o nome de Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, inscrita no Conselho Nacional de Educação - CENEA, sob o nº 1608, e a sua filha, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, inscrita no Conselho Nacional de Educação - CENEA, sob o nº 1609, em Brasília, DF, em 1994.

CONFERE COM O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

* Socio ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, possuidor de 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de valor unitario R\$ 1,00 (hum real), recebe neste ato como bonificacao da reserva de correcao monetaria do capital e de lucro acumulado mais 10.000 (dez mil) quotas de capital com valor unitario de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA = NOVA COMPARACAO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIO	QTD. QUOTAS	R\$	%
LIGIA ROCHA DE A. MELO	22.500	22.500,00	50%
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS	22.500	22.500,00	50%
TOTAL	45.000	45.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA = RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade do socio limita-se a sua participacao no capital social.

CLAUSULA QUINTA

As demais clausulas e condicoes do contrato social nao modificadas por esta ALTERACAO CONTRATUAL permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteracao de contrato social foi lavrado, assinaram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presente.

Maceio-AL., 10 de abril de 1995

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF. 210 864 604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CPF. 530 311 567-49

TESTEMUNHAS:

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
ROSALVA ESPOSA MENEZES
CPF. 183 739 604-44

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

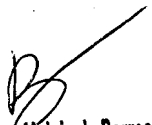
Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CPF. 111 761 054-34

6.000008033 *

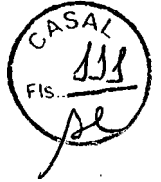
APR 27 1995

AGÊNCIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTEIRAS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Nº 6.000008033
DATA DE EMISSÃO: 27/04/95
VALIDADEZ: 01/01/96
PÁVIA AROSOSSA VIEIRA DE SOUZA COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF. nr. 210.864.604-30, portadora da cedula de identidade nr. 269.019-SSP-AL e ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresario, CPF. nr. 530.311.567-49, portador da cedula de identidade nr. 04.096.309-2-SSP-RJ, residente e domiciliado nesta capital na Av. Desembargador Valente de Lima, 288 no bairro de mangabeiras, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa como segue:

Clausula Primeira - Aumento de Capital

O capital social no valor atual de R\$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é neste ato elevado para R\$=118.000,00 (cento e dezoito mil reais) dividido em 118.000 (cento e dezoito mil) quotas no valor unitario de 1,00 (hum real) totalmente integralizados.

Clausula Segunda - Forma de Integralização

A elevação do Capital Social sera procedida mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetaria do Capital no valor de R\$=13.833,53 (treze mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e tres centavos) e reservas de lucros acumulados no valor de R\$=59.166,47 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), convertidos em quotas bonificadas, sendo distribuidos aos socios de acordo com suas participações no capital social conforme abaixo:

* Socia LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO possuidora de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de valor unitario R\$=1,00 (hum real), recebe neste ato como bonificação da reserva de correção monetaria do capital e do lucro acumulado mais 36.500 (trinta e seis mil, quinhentas) quotas de capital com valor unitario de R\$=1,00 (hum real), perfazendo o total de R\$=59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), totalmente integralizado neste ato.

* Socio ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, possuidor de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de valor unitario R\$=1,00 (hum real), recebe neste ato como bonificação da reserva de correção monetaria do capital e do lucro acumulado mais 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), totalmente integralizado neste ato.

CONFERE COM
O ORIGINAL.


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608









A presente fotocópia tem o mesmo valor da original. Art. 3º inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

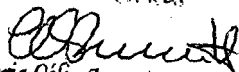
SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em 16/10/10

SECRETÁRIO GERAL


Maria Célia Azevedo Pimentel
P/Secretária Geral
Portaria SG JUCFAI nº 001/10

CONFERE CO.
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Alcuia de Barros
Matricula Nº 1608



Clausula Terceira - Nova composiçao do capital social

<u>Socio</u>	<u>Qtd. quotas</u>	<u>R\$</u>	<u>%</u>
Ligia Rocha de A. Melo	59.000	59.000,00	50
Elisael Carvalho dos Santos	59.000	59.000,00	50
Total	118.000	118.000,00	100

Clausula Quarta - Responsabilidade Civil

A responsabilidade dos socios limita-se a importancia total do capital social.

Clausula Quinta

As demais clausulas e condiçoes do contrato social não modificadas por esta Alteração Contratual permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato social foi lavrado, assinaram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presente.

Maceió-AL., 16 de maio de 1997

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
LIGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF.: 210.864.604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS
CPF.: 530.311.567-49

TESTEMUNHAS:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Manoel E. Menezes
MANOEL E. MENEZES
CPF.: 133.739.604-44

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608

Agrimirton Teixeira Alves
AGRIMIRTON TEIXEIRA ALVES
CPF.: 544.513.104-15

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



original, Art. 30 inciso II da Lei 8.934/94
Certificamos que a Empresa:
Tem alterações anteriores arquivadas
 SIM NÃO
Tem alterações posteriores arquivadas
 SIM NÃO
Em 16 / 06 / 10

SECRETÁRIO GERAL

Maria Célia Azevedo Cimentes
Maria Célia Azevedo Cimentes
P/Secretária Geral
Portaria SG JUCEAL nº001/09

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

04 JUL 1988

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ.: 11.921.475/0001-37

ANEXO
Fls. 113
AL

Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual LÍGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF. nr. 210.864.604-30, portadora da cédula de identidade nr. 269.019-SSP-AL e ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CPF. nr. 530.311.567-49, portador da cédula de identidade nr. 04.096.309-2-SSP-RJ, residente e domiciliado nesta capital na Av. Desembargador Valente de Lima, 288 no bairro de Mangabeiras, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa como segue:

Clausula Primeira - Aumento de Capital

O capital social no valor atual de R\$=118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) é neste ato elevado para R\$=269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais) dividido em 269.000 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real) totalmente integralizados.

Clausula Segunda - Forma de Integralização

A elevação do Capital Social será procedida mediante a incorporação reservas de lucros acumulados no valor de R\$=151.000,00 (Cento e Cinquenta e Hum Mil Reais), convertidos em quotas bonificadas, sendo distribuídos aos sócios de acordo com suas participações no capital social.

Clausula Terceira - Nova composição do capital social

Sócio	Otd. quotas	R\$	%
Lígia Rocha de A. Melo	134.500	134.500,00	50
Elisael Carvalho dos Santos	134.500	134.500,00	50
Total	269.000	269.000,00	100

Clausula Quarta - Responsabilidade Civil

A responsabilidade dos sócios limita-se a importância total do capital social.

Clausula Quinta

As demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas por esta Alteração Contratual permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato social foi lavrado, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presente.

Maceió-AL, 29 de março de 1999

Lígia Rocha de Albuquerque Melo
LÍGIA ROCHA ALBUQUERQUE MELO
CPF.: 210.864.604-30

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS
CPF.: 530.311.567-49

TESTEMUNHAS:

Mancele Menezes
MANOELA MENEZES
CPF.: 133.739.604-44

CONFERE COM
O ORIGINAL

Agremerson Teixeira Alves
AGREMERSON TEIXEIRA ALVES
CPF.: 544.513.104-15

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

JO f
OB

99/003750-9 13Abr1999 10:09
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0010853 3 Atos: 105
LEF CONSTRUÇÕES LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	41,00	41,00
DNRC (DARF)	5,06	5,06

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
ESTABELECE: certificar, com validade para fins de registro em cartório, a autenticidade das cópias de documentos e atos processuais produzidos em seu âmbito de atuação, desde que os documentos e atos processuais tenham sido produzidos em seu âmbito de atuação e tenham sido autenticados pelo sistema de certificação eletrônica.

16-04-99

99/003750-9 13Abr1999 10:09



VIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: DENOMINADA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, Ligia Rocha de Albuquerque Melo, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF (MF) sob n.º 210.864.604-30 e CI n.º 269.019 SSP/AL residente e domiciliada na AV. Desembargador Valente de Lima, 288 Mangabeiras Maceió-AL e Eliseai Carvalho dos Santos, brasileiro casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob n.º 530.311.567-49 e CI n.º 04096.309-2 SSP/RJ, residente e domiciliado à AV. João Davino, 306 APTº 501 Mangabeiras CEP 57037-000, únicos sócios da firma Lef Construções Ltda. inscrito na JUCEAL sob n.º 272.0010853-3 em 28 de janeiro de 1987/e CNPJ (MF) sob n.º 11.921.475/0001-37. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - alteração de capital

O capital social que até então era de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) é neste ato elevado para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo o presente aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), totalmente integralizado mediante a incorporação de lucros acumulados.

Cláusula segunda - distribuição do capital

O capital social de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) dividido em 310.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído entre ambos os sócios:

Eliseai Carvalho dos Santos	cotas	155.000	R\$ 155.000,00
Ligia Rocha de Albuquerque Melo	cotas	155.000	R\$ 155.000,00

Cláusula terceira - a responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

Cláusula Quarta - considerações finais

As demais cláusulas constantes no contrato social e demais alterações, não mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, também abaixo assinados.

Maceió-AL 25 de julho de 2000

Sócios

Eliseai Carvalho dos Santos
Eliseai Carvalho dos Santos
CPF: 530.311.567-49

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
Ligia Rocha de Albuquerque Melo
CPF: 210.864.604-30

Testemunhas

Manoel E. Menezes
Manoel E. Menezes
CPF: 133.739.604-44

Carlos A. Leite Santana
Carlos A. Leite Santana
CPF: 739.393.214-91

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Alechia de Barros
Rosalva Medeiros Alechia de Barros
Matricula Nº 1608

38 *f* *Ass*

CONFERE COM ORIGINAL



Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608

31 JUL 2000

RECIBO Nº 27 600036722 *

IMP. FOLHA Nº 17/0008



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, **Lígia Rocha de Albuquerque Melo**, brasileira, casada, professora, portadora da C I n.º 269.019 SSP/AL e CPF (MF) sob n.º 210.864.604-30, residente e domiciliada à Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Mangabeiras, Maceió - AL e **Elisael Carvalho dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da C I n.º 1.436.270 SSP/AL e CPF (MF) 530.311.567-49, residente e domiciliado à Av. João Davino, 306, Apto. 501, Mangabeiras, Maceió - AL, Únicos sócios da firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**. Estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió - AL, CEP.: 57045-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.921.475/0001-37 e JUCEAL sob n.º 272.0010853,3 em 28/01/1987, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Alteração de Capital

O Capital Social que até então era de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez Mil Reais) é neste ato elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado mediante a incorporação de Reservas de Lucros Acumulados no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Cláusula Segunda: Admissão e Transferência de Cotas.

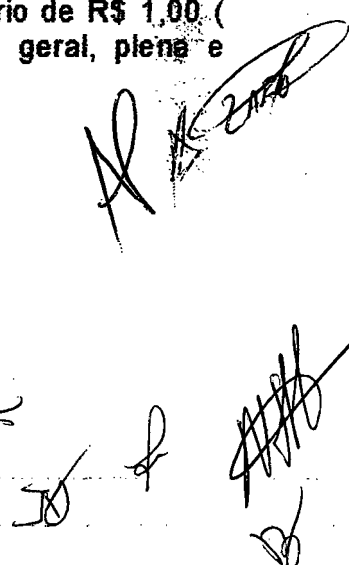
Neste ato, é admitido na sociedade o sócio **Libanio de Albuquerque Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C I n.º 1.208.581 SSP/AL e CPF (MF) sob n.º 052.578.084-04, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, 288, Mangabeiras, Maceió - AL, recebendo como doação 50% das cotas da sócia, **Lígia Rocha de Albuquerque Melo**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, dando a cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

11.921.475/0001-37

05/18-12



AUG 10 2001

JUCRAL Nº 276.0004317.1

AL SEÑOR JUDICADO EN LA CIUDAD DE BUENOS AIRES
QUE TENGA A SU DISPOSICION EL ORIGINAL DE ESTE
DOCUMENTO PARA SU CONFORMACION Y REGISTRO EN
SU LIBRO DE ACTAS DE LA CAUSA NÚMERO 276.0004317.1

[Handwritten signature]

ANEXE FOLIOS 100 Y 101

CONFERE CON
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Rosalva Medeiros Aletuia de Barros
Matricula Nº 1608



LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Cláusula Terceira: Nova Composição do Capital.

Em decorrência da transferência de cotas e aumento no capital social havida nas cláusulas anteriores, o capital social passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada e ficará assim distribuída entre os sócios :

SÓCIOS:	COTAS	VALOR	%
Elisael Carvalho dos Santos	200.000	200.000,00	50%
Lígia Rocha de Albuquerque Melo	100.000	100.000,00	25%
Libanio de Albuquerque Melo	100.000	100.000,00	25%
	<u>400.000</u>	<u>400.000,00</u>	<u>100</u>

Cláusula Quarta: Gerência da Sociedade

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, podendo assinar pela sociedade individualmente ou em conjunto.

Cláusula Quinta: Responsabilidade Civil.

A responsabilidade civil dos sócios é limitada a importância total do capital social.

Cláusula Sexta: Desimpedimentos.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio e a administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosaiva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

AUG 10 2001

JUCSAL Nº 2760004317.1

CERTIDÃO de veracidade das informações constantes no presente documento, emitida em conformidade com o art. 10, inciso III, da Lei nº 8.152/90, e com o art. 10, inciso III, da Lei nº 8.152/90, e com o art. 10, inciso III, da Lei nº 8.152/90.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608




LEF CONSTRUÇÕES LTDA

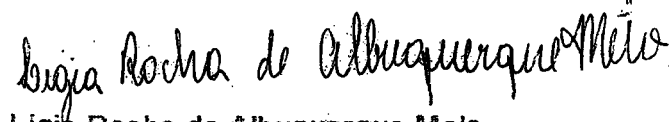
Cláusula Sétima: Considerações Finais.


As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e posteriores alterações, não reformadas pela presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceló - AL, 30 de Julho de 2001.



Elisei Carvalho dos Santos
CPF: 530.311.567-49
RG: 1.436.270 SSP - AL

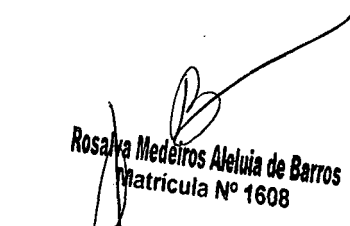
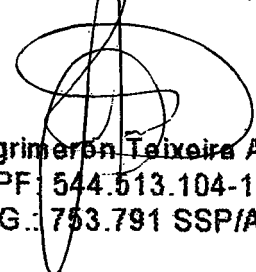

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
CPF: 210.864.604-30
RG: 269.019 SSP - AL

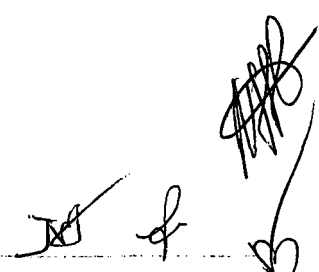

Libanio de Albuquerque Melo
CPF: 052.578.084-04
RG: 1.208.581 SSP - AL

**CONFERE COM
O ORIGINAL.**

Testemunhas:


Manoel E. Menezes
CPF: 133.739.604-44
RG: 262.320 SSP/AL


Rosalva Medeiros Aluina de Barros
Matricula Nº 1608

Agrimeron Teixeira Alves
CPF: 544.513.104-15
RG: 753.791 SSP/AL



AUG 10 2001

JUNTA Nº 276.0004317.1

JUNTA Nº 276.0004317.1
CENTRO DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO

[Handwritten signature]

~~01/012895-6 08AUG2001 11:43~~
~~01/012895-6 10AUG2001 09:27~~
 JUNTA CONSTITUCIONAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
 LEI Nº 2001/98 DE 13 ABRIL 1998
 JUNTA (GR) ATOS 105
 DNRC (DARF) Previsto

[Handwritten signature] Recolhido

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
 Matrícula Nº 1608



REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"

LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora do CPF nº 210.864.604-30 e RG nº 269.019 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - nº 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL,

ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 530.311.567-49 e RG nº 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - nº 1032 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF nº 052.578.084-04 e RG nº 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - nº 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, únicos sócios da empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Santa Luzia - nº 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272.0010853,3 e CNPJ (MF) nº 11.921.475/0001-37 resolvem de comum acordo, reformular seu contrato social e alterações adaptando-as a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - nº 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacada, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula Segunda: O objeto social é de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE CARGAS, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E SANEAMENTO, PODENDO AINDA CONTRATAR SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA OU EM CONSÓRCIO COM OUTRAS EMPRESAS DO MESMO RAMO, COMO TAMBÉM EMPREITAR COM OUTRAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS.**

Cláusula Terceira: O capital social que continua sendo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Reais
ELISAEAL CARVALHO DOS SANTOS	200.000	R\$ 200.000,00
LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO	100.000	R\$ 100.000,00
LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

CONFERE COM ORIGINAL

Maria Célia Azeredo Pimentel
P/Secretaria Geral
Portaria SG JUCEAL nº 001/09

Original. Art. 3º inciso II da Lei 8.933/94.
Certificamos que a empresa:
Tem alterações anteriores arquivadas: SIM NAO
Tem alterações posteriores arquivadas: SIM NAO
Em 16/10/2009



2



**REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"**

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO e LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

Cláusula Oitava: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta última se o quadro societário for composto por mais de 10 sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONFERE COM
O ORIGINAL.**


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608





A presente fotografia tem o mesmo valor original. Art. 3º inciso II da Lei 8.032/94
Certificamos que a Empresa:
Tem alterações anteriores arquivadas
 SIM NÃO
Tem alterações posteriores arquivadas
 SIM NÃO
Em 16/06/10

SECRETÁRIA GERAL

Maria Célia Azevedo Priment
P/Secretária Geral
Portaria SG JUCEAL nº001109

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"


Cláusula Décima-Segunda: O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas formalmente de suas administração aos demais sócio e interessados se houve, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

Cláusula Décima-Terceira: A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Décima-Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor na presença de 02 testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do estado de Alagoas.


Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2003.

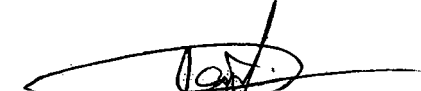

Elisael Carvalho dos Santos


Ligia Rocha de Albuquerque Melo


Libanio de Albuquerque Melo

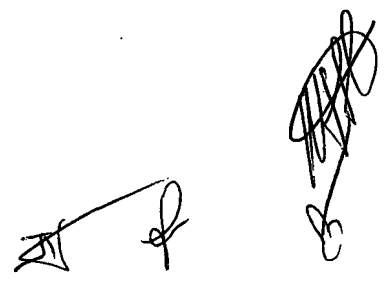
Testemunhas:


Manoel E. Menezes
RG: 260.320 SSP/AL


Carlos Antonio Leite Santana
RG: 004617/O-0 AL

CONFERE COM ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608





A presente ~~INSCRIÇÃO~~ original. Art. 39 inciso II da Lei 5.115/66

Certificamos que a Empresa

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

Em 16/06/10

Maria Célia Azevedo Pimente
Maria Célia Azevedo Pimente
P/Secretária Geral
Portaria SG JUCEAL nº001/07

CONFERE COM ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

ALTERAÇÃO DE N.º 10 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"



LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada em regime de comunhão parcial de bens, Professora, portadora do CPF n.º 210.864.604-30 e RG n.º 269.019 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030, Maceió/AL,

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF n.º 530.311.567-49 e RG n.º 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 1032 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoano, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do CPF n.º 052.578.084-04 e RG n.º 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, únicos sócios da empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - n.º 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272,0010853,3 e CNPJ (MF) n.º 11.921.475/0001-37, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS e LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando voltada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora mencionada.

Parágrafo Único: Os sócios só poderão assinar em conjunto.

Cláusula Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e outras alterações não modificadas por esta, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de Janeiro de 2007.

Ligia Rocha de Albuquerque Melo

Elisael Carvalho dos Santos

Libânio de Albuquerque Melo

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Afelua de Barros
Matricula N° 1608

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2007 SOB Nº: 27600099111 Protocolo: 07/005134-8 Empresa: 27 2 0010853 3 LEF CONSTRUÇÕES LTDA	 ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI
--	---	---------------------------------------

CONFERE COM
O ORIGINAL

B

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/005134-8

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS

600009111*

FEB 5 2017

ALTERAÇÃO DE N.º 11 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL "**LEF CONSTRUÇÕES LTDA**"

1



LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada em regime de comunhão parcial de bens, Professora, portadora do CPF n.º 210.864.604-30 e RG n.º 269.019 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030, Maceió/AL,

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF n.º 530.311.567-49 e RG n.º 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 1032 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoano, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do CPF n.º 052.578.084-04 e RG n.º 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, únicos sócios da empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - n.º 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272,0010853,3 e CNPJ (MF) n.º 11.921.475/0001-37, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é neste ato elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento deu-se mediante a incorporação de Reservas de Lucros Acumulados. Após o aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Reais
Elisael Carvalho dos Santos	50	R\$ 350.000,00
Lígia Rocha de Albuquerque Melo	25	R\$ 175.000,00
Libânio de Albuquerque Melo	25	R\$ 175.000,00
	100	R\$ 700.000,00

Cláusula Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO**, **ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS** e **LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando voltada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora mencionada.

Parágrafo Único: Poderá assinar pela sociedade no mínimo 2 (dois) sócios.

CONFERIDO

O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azeiteira de Barros
Matricula Nº 1608

12/02/09

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

NOV 16 2007

* 99061009124 111 2007


ALTERAÇÃO DE N.º 11 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "**LEF CONSTRUÇÕES LTDA**"

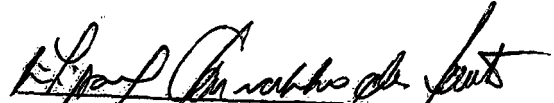


Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e outras alterações não modificadas por esta, permanecem em pleno vigor.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas.

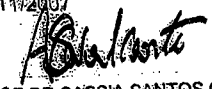
Maceió/AL, 30 de Outubro de 2007.


Lígia Rocha de Albuquerque Melo



Elisaci Carvalho dos Santos


Libânio de Albuquerque Melo


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2007 SOB Nº: 27600109055
Protocolo: 07/031280-0, DE 14/11/2007
Empresa: 27 2 0010853 3
LEF CONSTRUÇÕES LTDA


ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

* 27600109055

NOV 16 2007





ALTERAÇÃO DE N.º 12 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL "**LEF CONSTRUÇÕES LTDA**"

1
CASAL
124
Fis
AL

LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada em regime de comunhão parcial de bens, Professora, portadora do CPF n.º 210.864.604-30 e RG n.º 269.019 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030, Maceió/AL,

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF n.º 530.311.567-49 e RG n.º 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 1032 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoano, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do CPF n.º 052.578.084-04 e RG n.º 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, únicos sócios da empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - n.º 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272,0010853,3 e CNPJ (MF) n.º 11.921.475/0001-37, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), é neste ato elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. O presente aumento deu-se mediante a incorporação de Reservas de Lucros Acumulados. Após o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Reais
Elisael Carvalho dos Santos	50	R\$ 450.000,00
Lígia Rocha de Albuquerque Melo	25	R\$ 225.000,00
Libânio de Albuquerque Melo	25	R\$ 225.000,00
	<u>100</u>	<u>R\$ 900.000,00</u>

Cláusula Segunda; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS e LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando voltada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora mencionada.

Parágrafo Único: Poderá assinar pela sociedade no mínimo 2 (dois) sócios.


CONFERE COM
O ORIGINAL.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Alexandra F. da Silva F. Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

600135036

AUG 6 2009

ALTERAÇÃO DE N.º 12 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"



Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e outras alterações não modificadas por esta, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 17 de Julho de 2009.

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
Lígia Rocha de Albuquerque Melo

Elisael Carvalho dos Santos
Elisael Carvalho dos Santos

Libânio de Albuquerque Melo
Libânio de Albuquerque Melo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2009 SOB Nº: 2763135063
Protocolo: 09/028343-0, DE 05/08/2009.

Empresa: 27 2 0010853 3
LEF CONSTRUÇÕES LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

2763135063

AUG 6 2009

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE CO.
O ORIGINAL



Rosalva Medeiros Aelvia de Barros
Matricula N° 1608



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



09/028343-0



**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE N.º 12 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF
CONSTRUÇÕES LTDA"**

LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada em regime de comunhão parcial de bens, Professora, portadora do CPF n.º 210.864.604-30 e RG n.º 269.019 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Desembargador Valente de Lima – n.º 288 – Mangabeiras – CEP: 57037-030, Maceió/AL,

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF n.º 530.311.567-49 e RG n.º 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima – n.º 1032 – Mangabeiras – CEP: 57037-030 – Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoano, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do CPF n.º 052.578.084-04 e RG n.º 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima – n.º 288 – Mangabeiras – CEP: 57037-030 – Maceió/AL, únicos sócios da empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - n.º 153 - Barro Duro – CEP: 57045-000 – Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272,0010853,3 e CNPJ (MF) n.º 11.921.475/0001-37, resolvem de comum acordo, rerratificar a sua 12ª Alteração Contratual, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade rerratifica, neste ato, o Quadro de Distribuição de Capital Social, constante na cláusula 1ª de sua 12ª Alteração Contratual arquivada nessa Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob chancela 276,0013508,8, em 06/08/2009, ficando a referida cláusula com o seguinte teor:

“ **Cláusula Primeira:** O capital social que era de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), é neste ato elevado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. O presente aumento deu-se mediante a incorporação de Reservas de Lucros Acumulados. Após o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Reais
Elisael Carvalho dos Santos	50	R\$ 450.000,00
Lígia Rocha de Albuquerque Melo	25	R\$ 225.000,00
Libânio de Albuquerque Melo	25	R\$ 225.000,00
	<u>100</u>	<u>R\$ 900.000,00</u> “

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições constantes na 12ª Alteração Contratual não rerratificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CONFERE CO.
O ORIGINAL**


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608



CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608

600.137.2744

SEP 18 2009

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

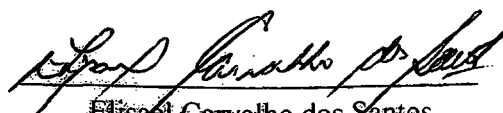


INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 12 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA"

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2009.


Ligia Rocha de Albuquerque Melo


Elisael Carvalho dos Santos


Libanio de Albuquerque Melo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/09/2009 SOB Nº: 27600137274
Protocolo: 09/033429-9, DE 17/09/2009

Empresa: 27 2 0010853 3
LEF CONSTRUÇOES LTDA



MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosaiva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



CONFERE COM
CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

600137274*

SEP 18 2009



ALTERAÇÃO DE N.º 13 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL "LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP"

LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoana, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do CPF n.º 210.864.604-30 e RG n.º 269.019 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030, Maceió/AL,

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF n.º 530.311.567-49 e RG n.º 1.436.270 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima - n.º 1032 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, e

LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, nacionalidade brasileira, Alagoano, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do CPF n.º 052.578.084-04 e RG n.º 1.208.581 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima - n.º 288 - Mangabeiras - CEP: 57037-030 - Maceió/AL, únicos sócios da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede estabelecida na Rua Santa Luzia - n.º 153 - Barro Duro - CEP: 57045-000 - Maceió/AL, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 272,0010853,3 e CNPJ (MF) n.º 11.921.475/0001-37, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade altera neste ato seu Objeto Social para: **Serviços de Saneamento; Serviços de Terraplanagens; Construção de Edifícios, execução de Obras de Edificações, Locação de Máquinas e Equipamentos, podendo ainda contratar serviços por conta própria ou em consórcio com outras empresas do mesmo ramo, como também empreitar com outras empresas especializadas; Locação de Automóveis sem condutor; Locação de Automóveis com condutor; Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente.**

Cláusula Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições constantes no contrato primitivo e outras alterações não modificadas por esta, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na Junta comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 07 de Dezembro de 2010.

CONFERE CC
O ORIGINAL

Ligia Rocha de Albuquerque Melo
Ligia Rocha de Albuquerque Melo

Elisael Carvalho dos Santos
Elisael Carvalho dos Santos

Libânio de Albuquerque Melo
Libânio de Albuquerque Melo

Rosalva Medeiros Azeite de Barros
Matricula Nº 1608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2010 SOB Nº: 27600158685
 Protocolo: 10/051148-1, DE 10/12/2010

Empresa: 27 2 0010853 3
LEF CONSTRUÇOES LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

27600158685

DEC 15 2010

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 37949-2010 expedida em 30/01/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Firma LEF CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Santa Luzia, 153 - Barro Duro, Maceió/Al., inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LIBÂNIO DE ALBUQUERQUE MELO, CREA NACIONAL Nº 1802206930, executou a Obra de Serviços de Substituição de Rede de Distribuição de Água nas Zonas Baixas I e II, e Zona Média III, no Município de Maceió/Al., conforme Contrato nº 15/2006, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do Contrato e executado os Serviços em total acordo com o Projeto e Especificações Técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

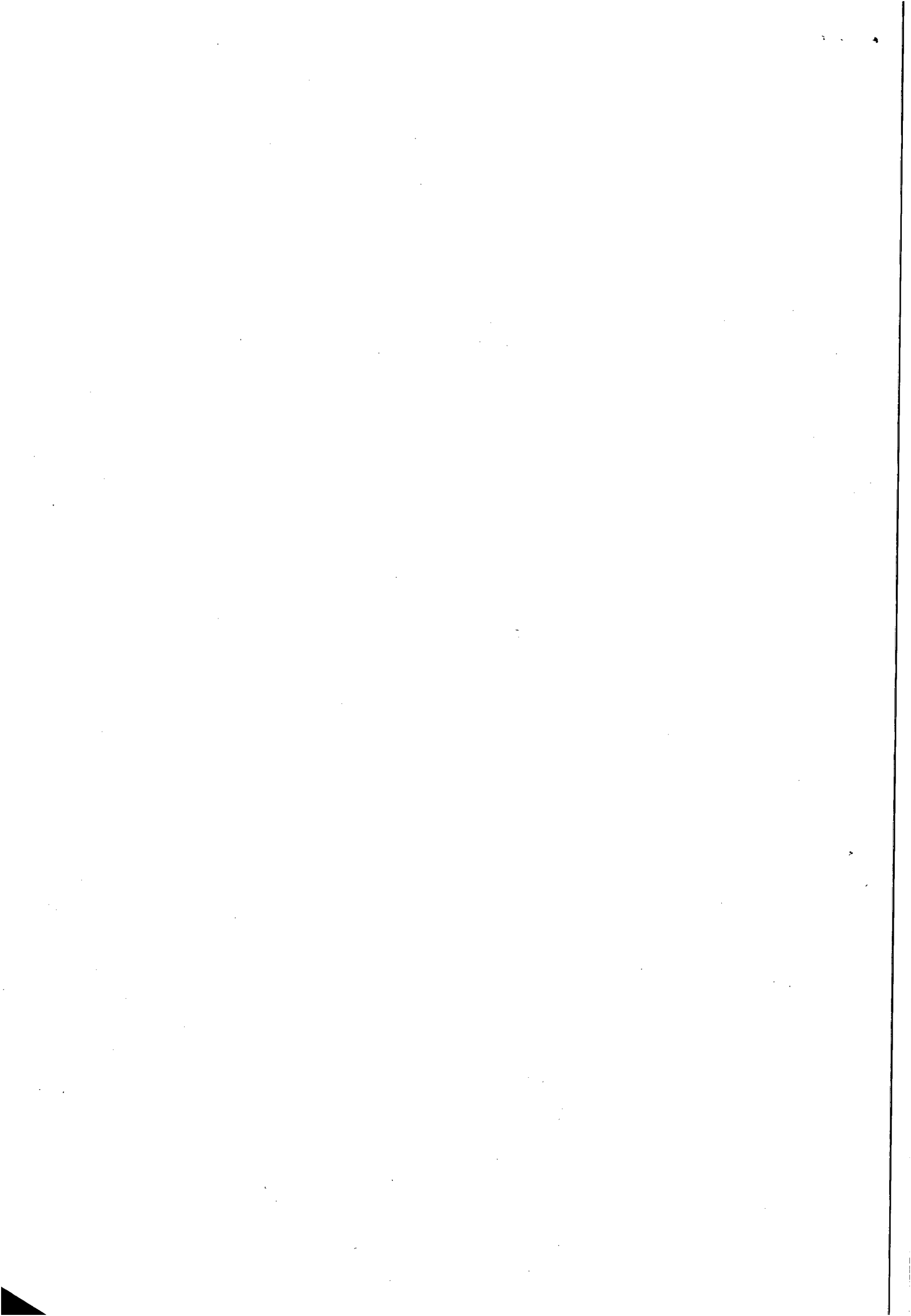
Locação de eixo de vala	m	14.800,00
Sondagem	und.	270,00
Remanejamento de ligações domiciliares até 2m	und.	4.000,00
Substituição de ligação domiciliar	und.	600,00
Passadiço de madeira	m2	10,00
Passadiço metálico	m2	100,00
Sinalização sem iluminação	m	14.800,00
Sinalização com iluminação	m	2.500,00
Retirada e reposição de pavimento asfáltico	m2	6.000,00
Fornecimento e aplicação de brita corrida	m3	1.200,00
Retirada e reposição de pavimento paralelo	m2	5.500,00
Escavação mecanizada de valas de valas	m3	1.916,78
Escavação manual de valas	m3	7.000,00

GEPLAN-047-C

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

[Handwritten signatures and initials]





123
12

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 37249 / 2010

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 37249 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000046410
DATA DE EMISSÃO : 20/01/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) **Decisão da Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008** do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/36 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constar e(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**
Carteira : **1802206930XXXX**
CPF : **05257808404**

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : **0000300000003095361**
Registrada em : **09/C1/2008**
Baixada em : **20/01/2010**
Endereço da Obra : **CIDADE DE MACEIO, 0. CEP : MACEIO/AL**
Proprietário : **CASAL**
Empresa : **L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.**
Contratante : **CASAL**

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho : **0,00 SEM UNIDADE**

EXECUCAO DE SUBSTITUICAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUAS NAS ZONAS BAIXAS I E II, ZONA MEDIA III EM MACEIO - AL, CONFORME CONTRATO N. 15/2006-CP/LAL.

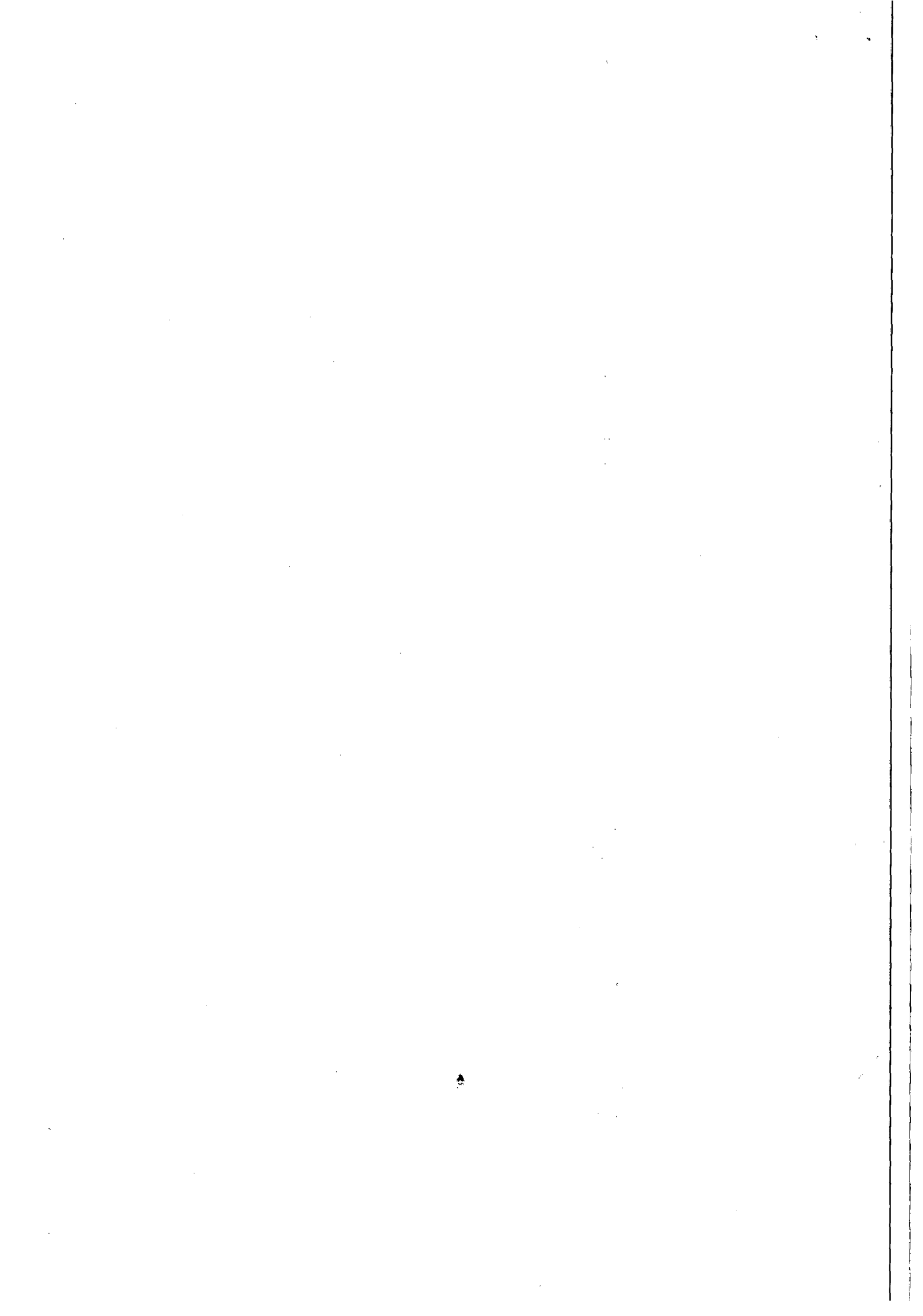
E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTID. C(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada que val datada e assinada, por quem do direito.

Andrea Lima da Silva
Assessor Administrativo

Jackson Calvat de Santana
Eng. Civil 587-D-AL
Assessor Técnico

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 37249-2010 expedida em 30/01/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

CASAL
131
AL

Reatero compactado manualmente	m3	5.000,00
Reatero compactado mecanicamente	m3	1.300,00
Reaterro com areia adensada	m3	1.000,00
Carga, transpote e descarga de material(bota-fora)até 6km	m3	2.650,00
Interligações		
Ø 250mm	und.	3,00
Ø 200mm	und.	15,00
Ø 150mm	und.	25,00
Ø 100mm	und.	90,00
Ø 75mm	und.	100,00
Ø 60mm	und.	140,00
Bloco de ancoragem 0,50 x 0,50 x0,50 m	und.	75,00
Caixa de registro	und.	7,00
Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 250mm	m	200,00
Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 200mm	m	1.000,00
Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 150mm	m	600,00
Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 100mm	m	4.000,00
Assentamento de tubos PVC classe 12, DN 75mm	m	6.000,00
Assentamento de tubos PVC classe 12, DN 60mm	m	3.000,00
Cadastro e teste da rede	m	14.800,00
MATERIAIS		
Fornecimento de tubos PVC DeFoFo DN 250mm	m	200,00
Fornecimento de tubos PVC DeFoFo DN 200mm	m	1.000,00
Fornecimento de tubos PVC DeFoFo DN 150mm	m	600,00
Fornecimento de tubos PVC DeFoFo DN 100mm	m	4.000,00
Fornecimento de tubos PVC classe 15, DN 75mm	m	6.000,00
Fornecimento de tubos PVC classe 15, DN 60mm	m	3.000,00
Fornecimento de peças e conexões DN 250mm FoFo	und.	15,00
Fornecimento de peças e conexões DN 200mm FoFo	und.	30,00
Fornecimento de peças e conexões DN 50mmFoFo	und.	140,00

GEPLAN-047-C

CONFERE CO
ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Fornecimento de peças e conexões DN 100mmFoFo	und.	180,00
Fornecimento de peças e conexões DN 75mm PVC	und.	200,00
Fornecimento de peças e conexões DN 50mm PVC	und.	180,00

Maceió/Al., 07 de Janeiro de 2010

Jorge
Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico/CASAL

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 37249/2010 expedida em 20/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competam ao(s) profissional(is) em questão.

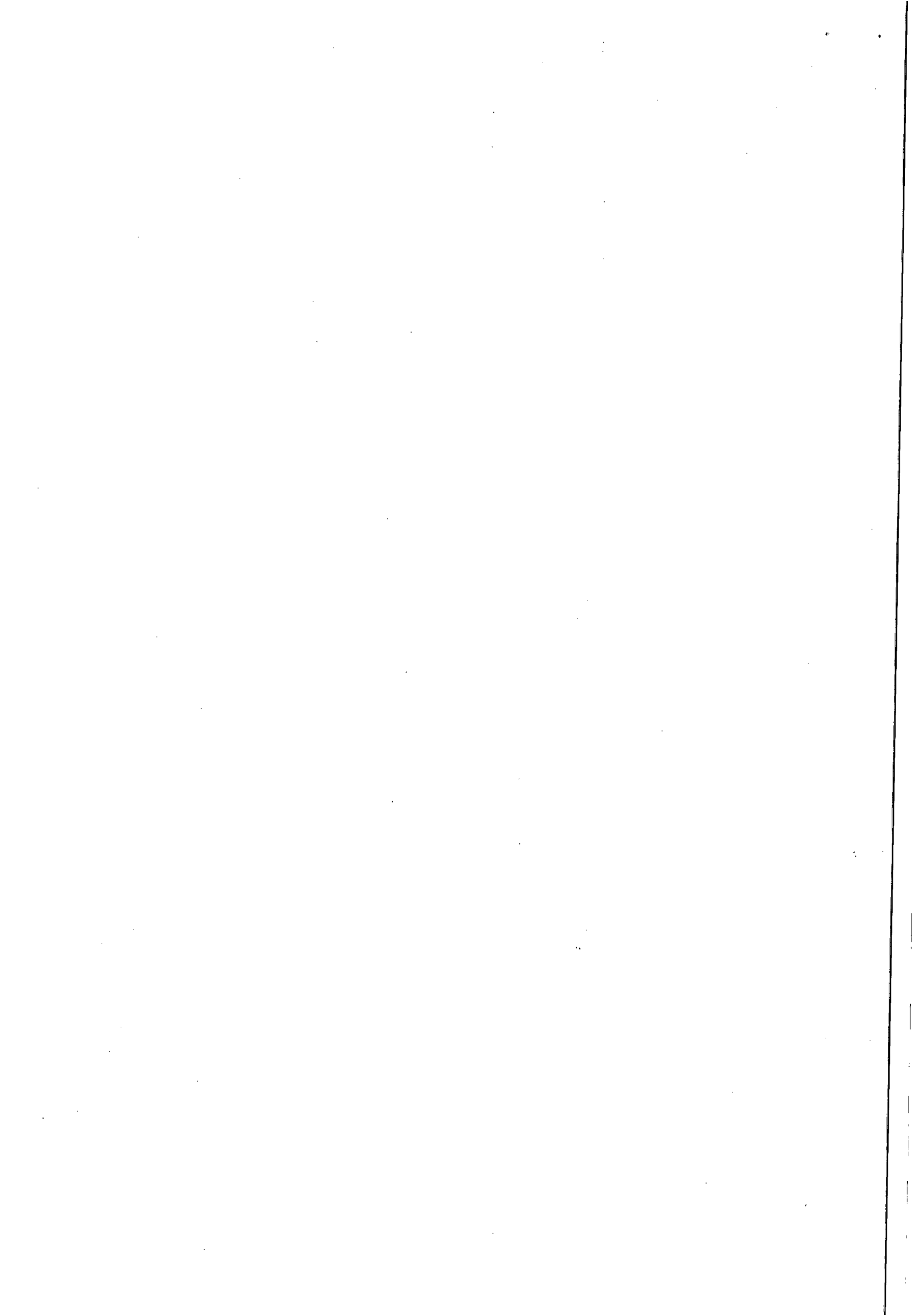
INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson
Jackson Cabral da Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

CONFERE CC
ORIGINAL

B
Rosálva Medeiros Arelva de Barros
Matricula Nº 1608

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



RECIBO DO SACADO

133
Al



001-9 | 00194,59395 20000.000834 00044.321214 2 44990000003150

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas	Agência / Código do Cedente 0013-2 / 00003090-2	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 00000008300044321
Número do documento 1802206930XXXX	Contrato 459392	CPF/CEI/CNPJ 12156592000114	Vencimento 31/01/2010	Valor documento 31,50

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

703 - Cert.Acervo Técnico - 2010 - CERT. DE ACERV. TEC. - 31,50 (01/01)

NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Descont./Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
-------------------------	---------------------	----------------	-----------------------	-------------------

Sacado
LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO

Ficha de Compensação

**TAXA
ILIZADA**

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

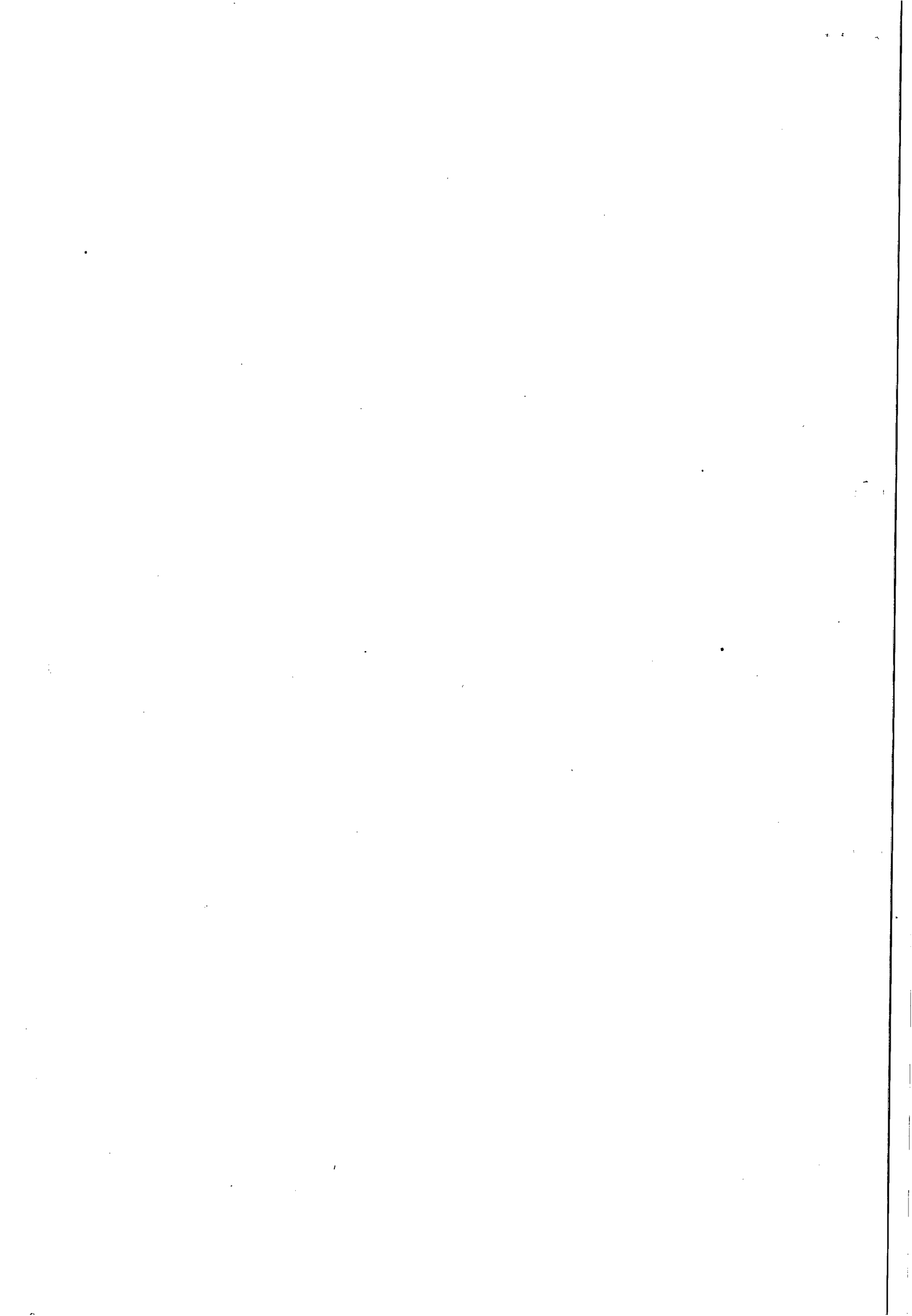
Loterias CAIXA 5

00194,59395 20000.000834 00044.321214 2 44990000003150
 0013-2 / 00003090-2
 12156592000114
 31/01/2010
 31,50
 www.caixa.gov.br
 0800 700 41 41

CONFERE O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Handwritten signatures and initials





ASA
534
AL

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 36312 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : B - 36312 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50217853 / 09
DATA DE EMISSÃO : 30/11/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(es) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO
Carteira : 1802206930XXXX
CPF : 05257808404

Título(s)
Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 0000000000000076855
Registrada em : 22/11/2007
Baixada em : 30/11/2009
Endereço da Obra : MUNICIPIO DE BATALHA, X, CEP : BATALHA/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa : L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA PARA SUSPENSOES, LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA. GERENCIA COMERCIAL DA BACIA LEITEIRA - GECBAL.

ART : 0118126
Registrada em : 14/05/2009
Baixada em : 30/11/2009
Endereço da Obra : CIDADE DE ARAPIRACA, O, CEP : 0 ARAPIRACA/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa : L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DOMICILIARES DDE AGUA SEM RECUPERACAO DE PAVIMENTO
CONFORME CONTRATO Nº 52/2009 DE 17/04/2009

ART : 0000000000000079188
Registrada em : 14/12/2005
Baixada em : 30/11/2009
Endereço da Obra : AV. BUARQUE DE MACEDO, O, CEP : MACEIO/AL
Proprietário : CASAL
Empresa : L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

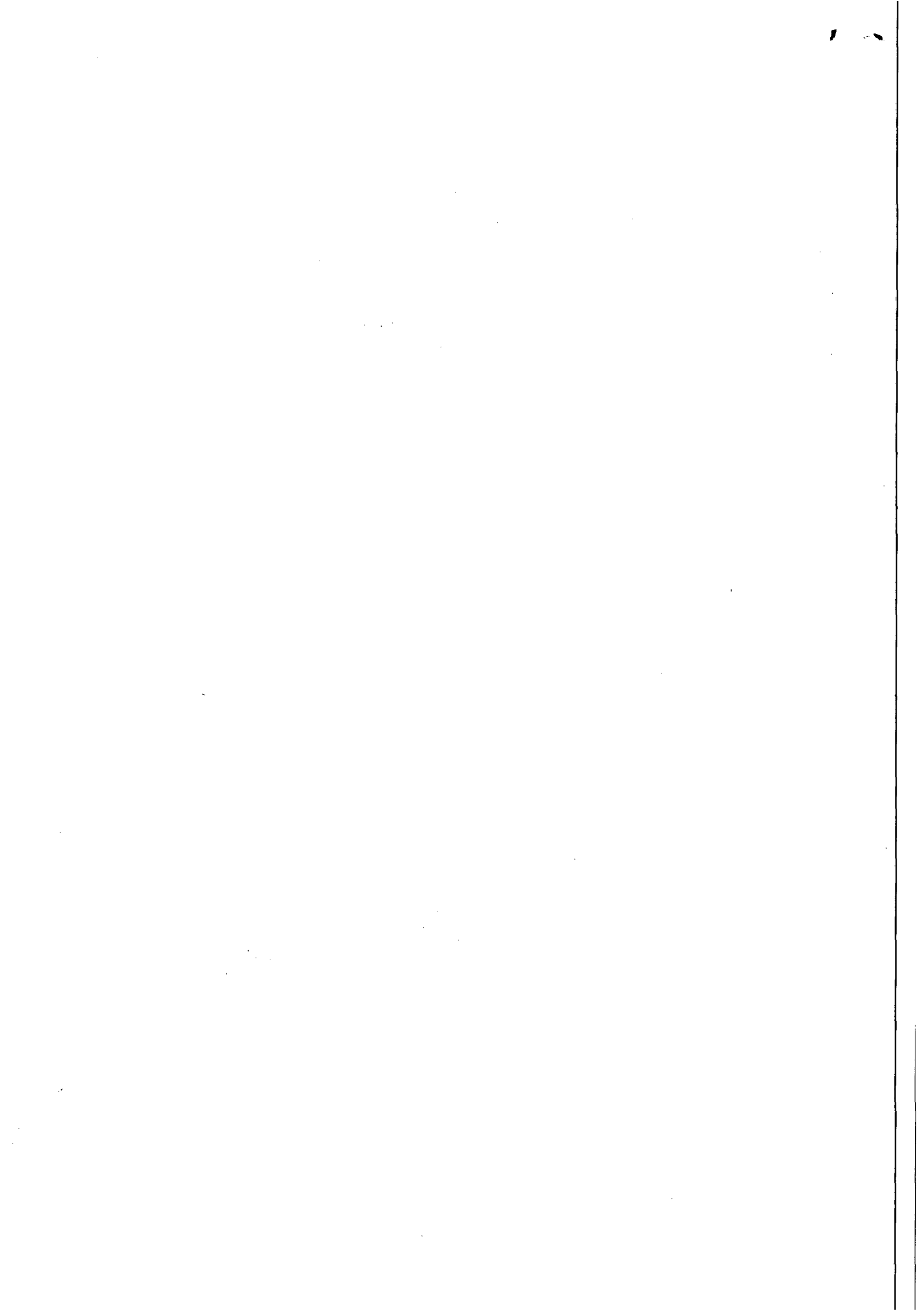
Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00

CONFERE CO.
11/11/09

Assalva Medeiros Alaeluia de Barros
Matricula Nº 1608

Jackson Gabriel de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

Andress Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63





CASAL
135
de

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 36312 / 2009

EXECUTAR AS OBRAS E SERVICOS PERTINENTE A RECUPERACAO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS NA AV BUARQUE DE MACEDO, MACEIO - AL - CONFORME CONTRATO N. 103/2005 CASAL.

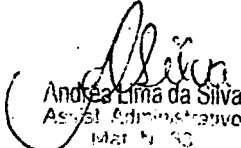
ART : 0000000002007096130
Registrada em : 09/01/2008
Baixada em : 30/11/2009
Endereço da Obra : MUNICIPIO DE ARAPIRACA, XX, CEP : ARAPIRACA/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANAMENTO DE AL
Empresa : L. E. F. - CONSTRUÇOES LTDA.
Contratante : CASAL-CIA DE SANAMENTO DE AL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00

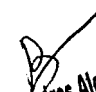
EXECUCAO DE SERVICIO DE ENGENHARIA -SUSP. DE LIGACOES DE AGUA COM UTILIZACAO DE CAPSULAS SUPRESSORAS E RESTABEL. DE LIGACAO DE AGUA SUPRIDA CONFORME CONTRATO N. 90/2007.

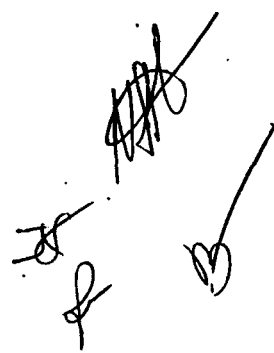
E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.


Andrea Lima da Silva
Assessor Administrativo
Mat. N.º 130

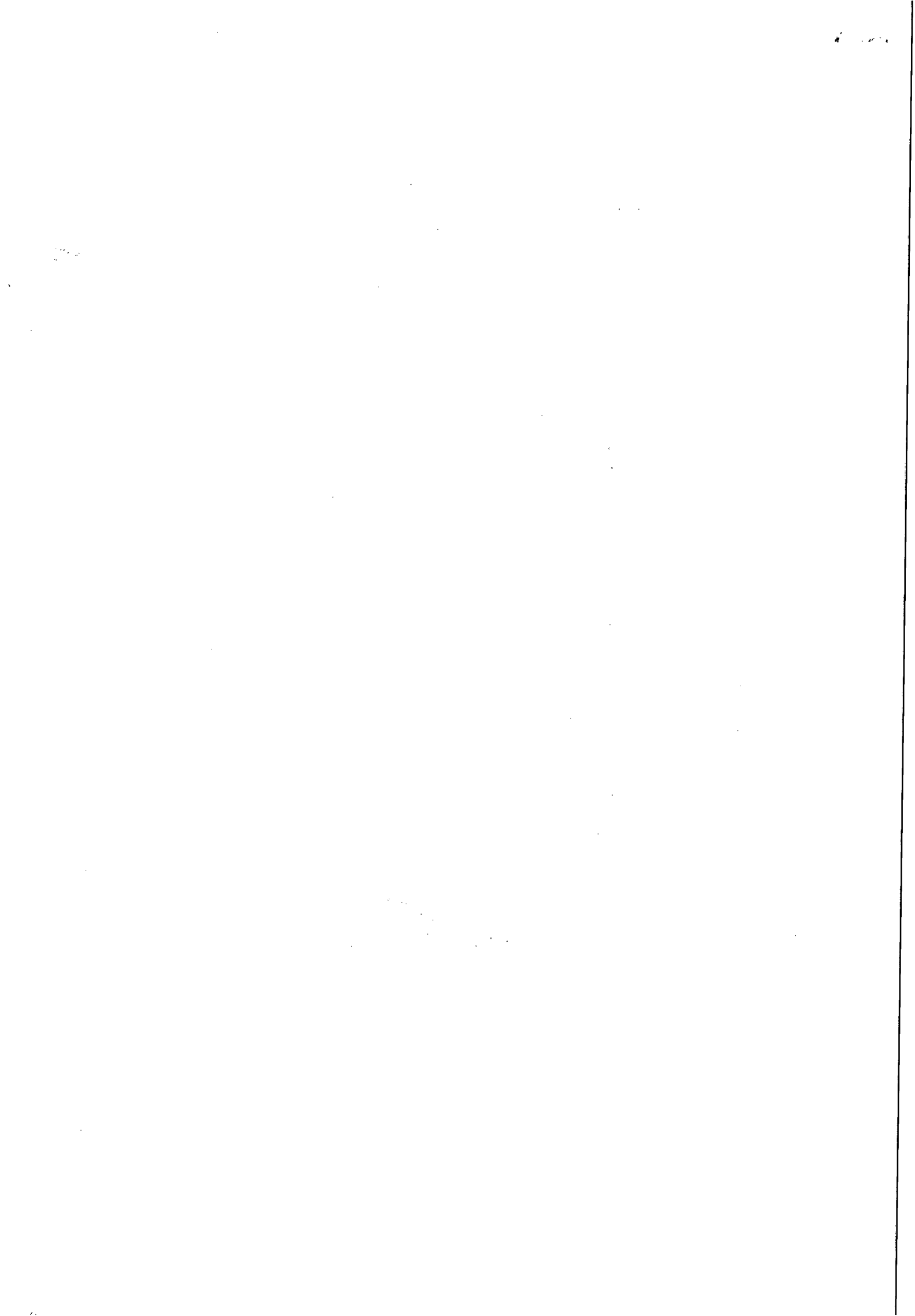

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

RECEBUE COM
HONORARI


Rosalva Medeiros Alteluia de Barros
Matriculada Nº 1608









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CREA - AL
Este documento faz parte da Carteira de
Acervo Técnico - CAT nº 36312-09
expedida em 30/11/2009
exclusiva do contido no(s) serviço(s)
cujas atribuições não competem ao(s)
profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Cabral de Barros
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico



ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**, CREA 4487-D/PE, executou a Obra de Serviços de Supressão de ligação de água com utilização de cápsulas supressoras e restabelecimento de ligação de água suprimida com cápsula supressora nas cidades que compõem a gerência comercial do agreste - GECSA, conforme contrato nº 90/2007 firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Supressão de ligações c/cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada	unid	1.950,00
Supressão de ligação c/cápsula e fornecimento de material necessário, necessário, em rua pavimentada em paralelo	Unid	450,00
Supressão de ligação c/cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em asfalto	Unid	200,00
Restabelecimento de ligações suprimida com casula supressora em rua não pavimentada	Unid	525,00
Restabelecimento de ligações suprimida com cápsula supressora em rua com pavimento em paralelo	Unid	150,00
Restabelecimento de ligações suprimida com casula supressora em rua com pavimento em asfalto	unid	75,00

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2009

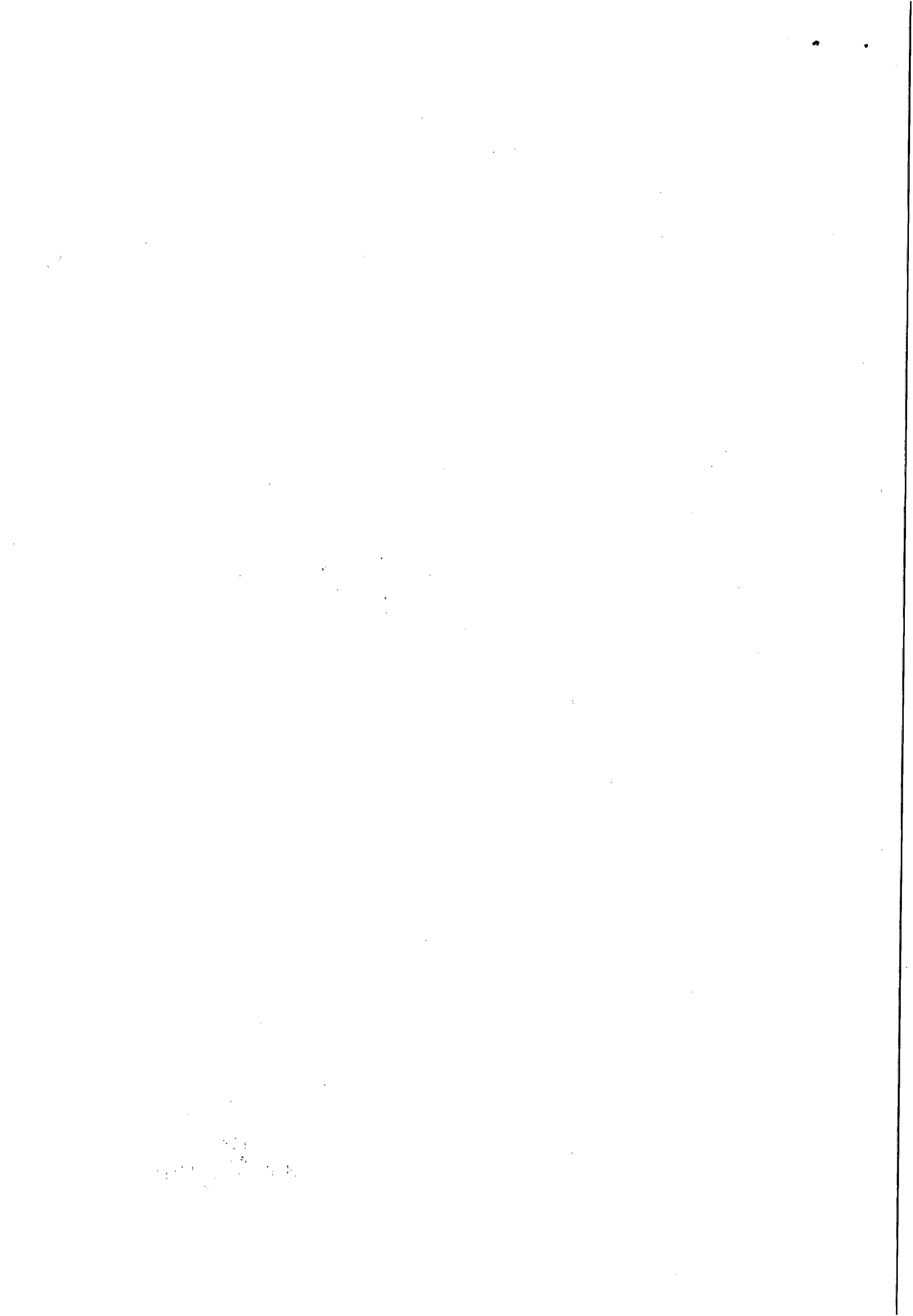
Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico / CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

GEPLAN-047-C

(Handwritten signatures and initials)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**, CREA 4487-D/PE, executou a Obra de Serviços de Supressão de ligação de água com utilização de cápsulas supressoras e restabelecimento de ligação de água suprimida com cápsula supressora nas cidadesa que compõem a gerência comercial do agreste - GECOA, conforme contrato nº 90/2007 firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Supressão de ligações c/cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada	unid	1.950,00
Supressão de ligação c/cápsula e fornecimento de material necessário, necessário, em rua pavimentada em paralelo	Unid	450,00
Supressão de ligação c/cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em asfalto	Unid	200,00
Restabelecimento de ligações suprimida com casula supressora em rua não pavimentada	Unid	525,00
Restabelecimento de ligações suprimida com cápsula supressora em rua com pavimento em paralelo	Unid	150,00
Restabelecimento de ligações suprimida com casula supressora em rua com pavimento em asfalto	unid	75,00

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2009

Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico / CASAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 36.312-09 expedida em 30/11/2009 (m) (exclusões), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Jackson Gabriel de Sant'ana
Eng. Civil/567-D-AL
Assessor Técnico



ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**, CREA 4487-D/PE, executou a **Obra de Serviços de Supressão de ligação domiciliares de água nas cidades que compõem a gerência comercial da bacia leiteira - GECBAL**, conforme contrato nº 231/2006 firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Supressão de ligações domiciliares de água c/cápsula.	unid	2.600
---	------	-------

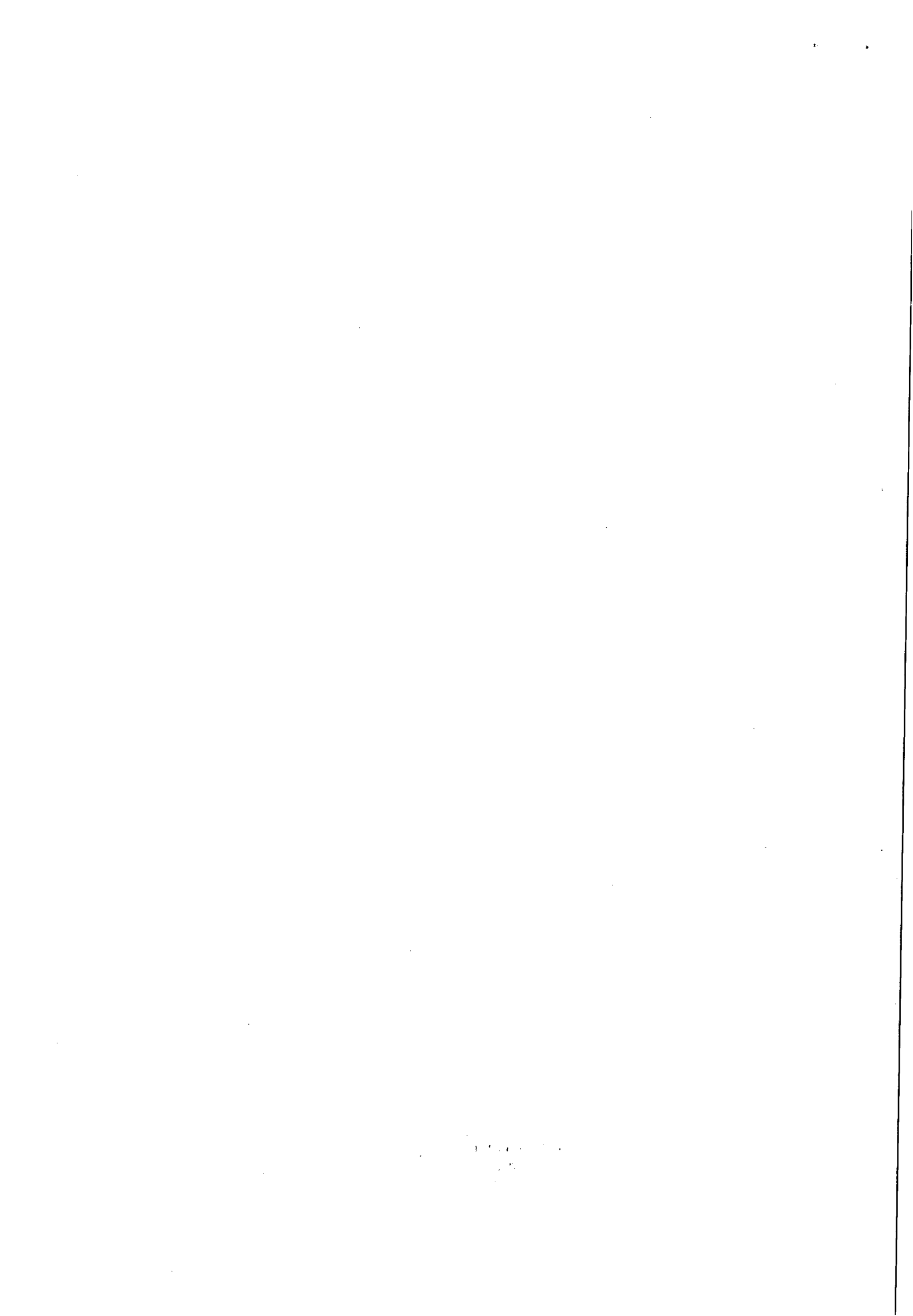
Maceió/AL, 27 de Outubro de 2009.

Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico / CASAL

CONFERE COM ORIGINAL

Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**, CREA 4487-D/PE, executou a Obra de Serviços de Supressão de ligação domiciliares de água nas cidades que compõem a gerência comercial da bacia leiteira - GECBAL, conforme contrato nº 231/2006 firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

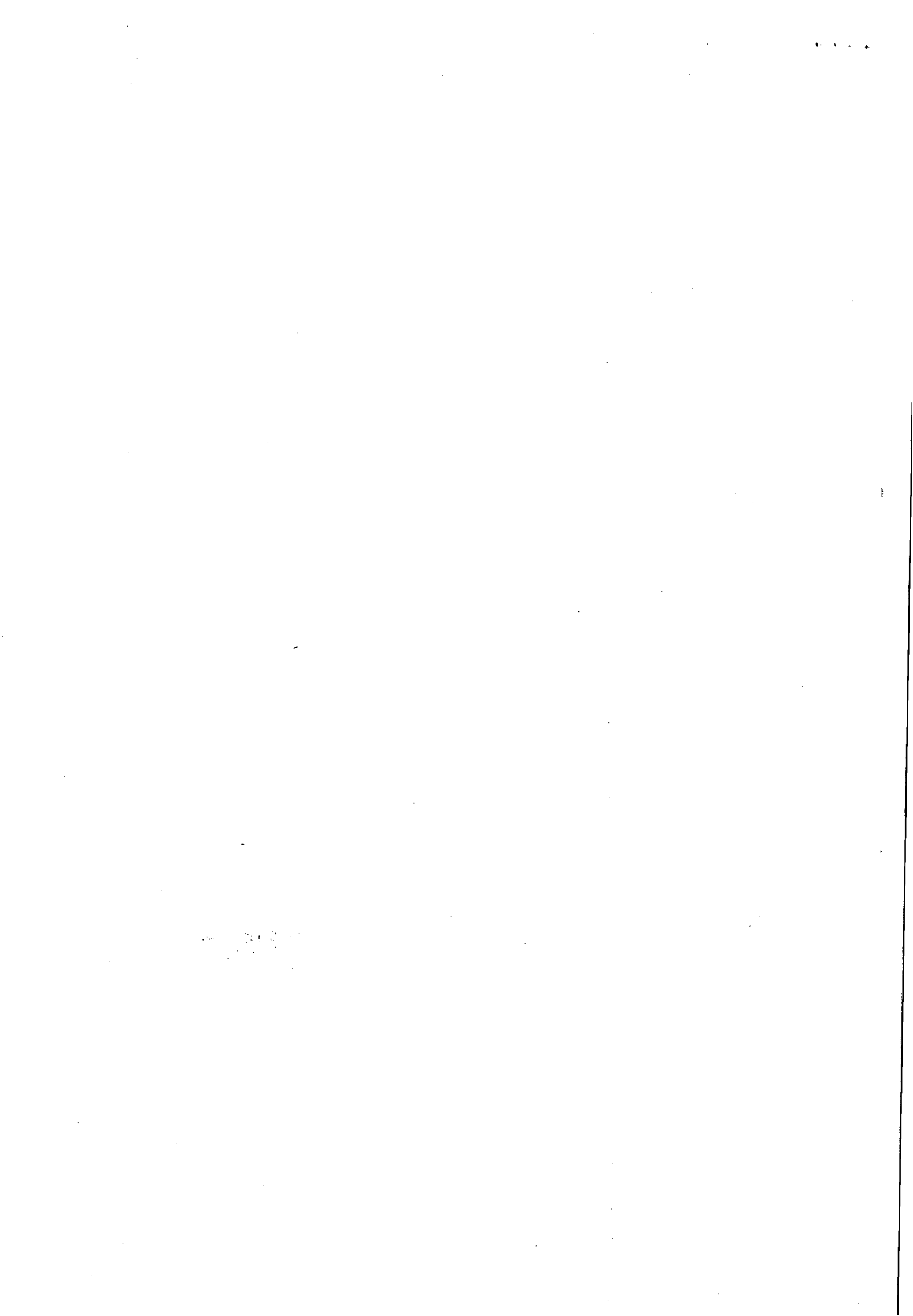
Supressão de ligações domiciliares de água c/cápsula.	unid	2.600
---	------	-------

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2009


Engº Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico / CASAL

**CONFERE CO
ORIGINAL**


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



140
P

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 38804 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 38804 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000312310
DATA DE EMISSÃO : 28/04/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão do Diretor, Número 0001/2010 de 26/04/2010, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/66 do Conselho Federal de Engenheiros e Arquitetos e no artigo 1º da Lei que qualificou (registrou e) Anotação (tes) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, referente(s) ao Presente CERTIDÃO, em virtude da entrega e aprovação e emissão do(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO
Carteira : 1802206930XXXX
CPF : 05257808404

Título(s)
Engenheiro Civil


ART

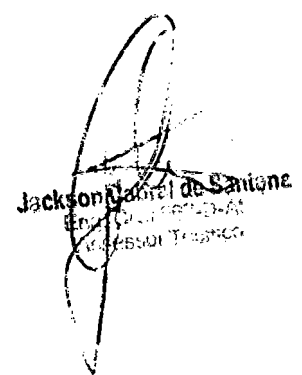
ART : 00018022069305003102
Registrada em : 26/04/2010
Baixada em : 28/04/2010
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 330, CENTRO, CEP: 57070-110, MACEIÓ - AL
Proprietário : CASAL CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : L. E. F. - CONSTRUCOES LTDA.
Contratante : CASAL CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho : 24.000,00 UNIDADES

SERVIÇOS DE ENTREGA DE AVISO DE DEBITO, CORTE E RELOGIO DE ABASTECIMENTO PARA A CIDADE DE MACEIÓ - AL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos o presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO em virtude da entrega e aprovação e emissão do(s) obra(s) e/ou serviço(s) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo, em conformidade com a legislação vigente e em referência ao profissional do Profissional acima citado, devidamente concluído, que vai datado e assinado pelo Diretor de Engenharia.


André Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63


Jackson Gabriel de Santana
Engenheiro Civil - AL
M. 185501 - TRABCO

Regulador Eleitores Aleluia de Barros
Matriculado N° 1608







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CREA - AL
Este documento faz parte da Carteira de
Acervo Técnico - CAT n° 388007-2010
expedida em 28/04/2010. (Técnicos)
exclusivos, na entanto, (os Serviços)
cujas atribuições não compreendem a(s)
profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico



ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ n° 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO, CREA NACIONAL N° 1802206930, executou os Serviços de entrega de Aviso de débito, corte e religação de água no novo padrão da CASAL na Cidade de Maceió/AL, conforme contrato n° 134/2003, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Mobilização, instalação e limpeza	vb	5%
Aviso de débito	und	20.000
Corte simples	und	1.800
Corte com escavação sem pavimento	und	100
Corte com escavação em pavimento paralelo - retirada	und	100
Corte com escavação em pavimento asfalto - retirada	und	100
Religação com implantação do novo padrão de ligação, caixa, registro magnético e porta anti-inversão fornecidos pela CASAL	und	1.800
Visita sem corte	und	600

Maceió/AL, 27 de Abril de 2010

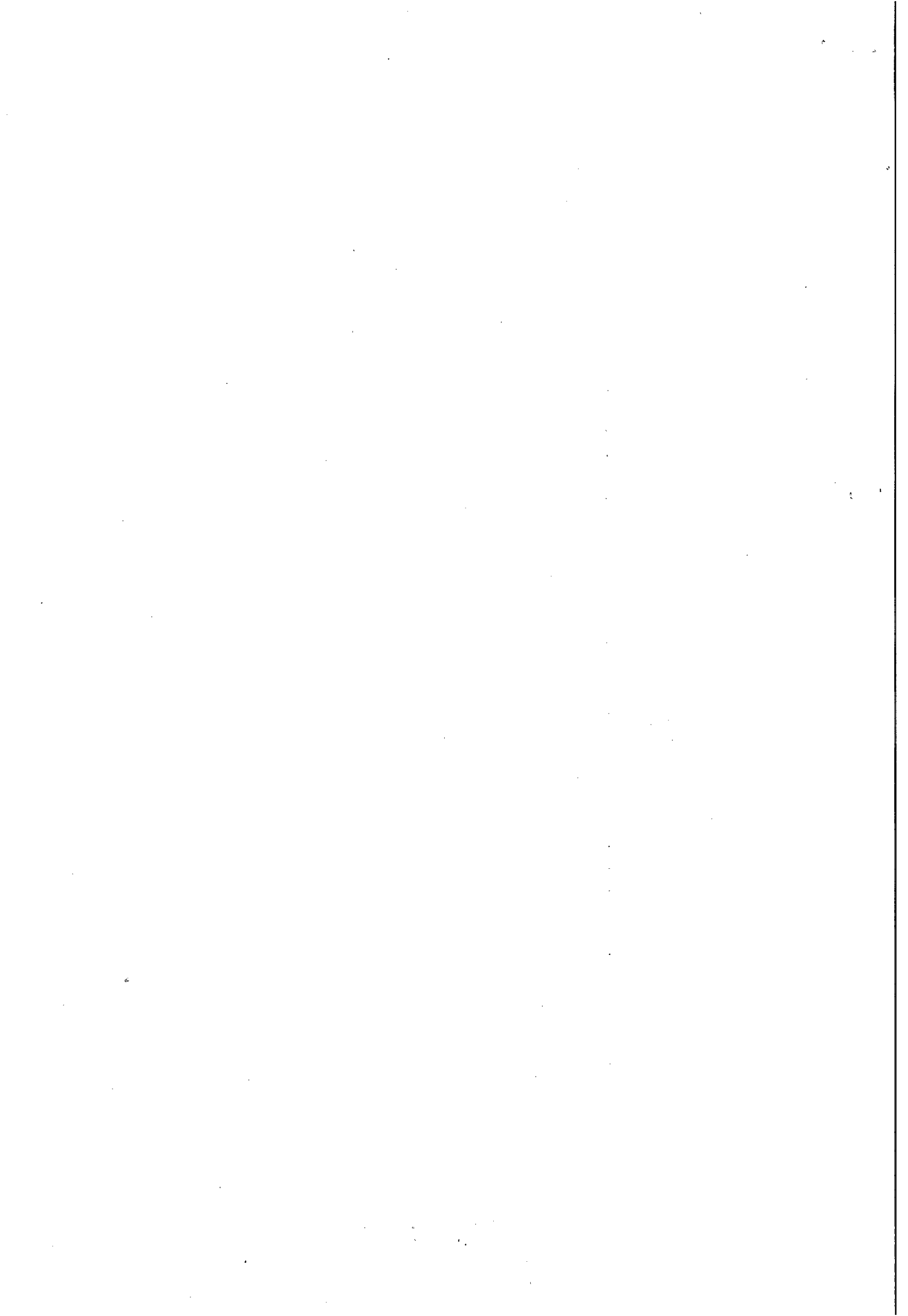
JOSE MAURICIO C. DE VASCONCELOS
Diretor Comercial e Financeiro/ CASAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a firma **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 - Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.921.475/0001-37, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, **LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO**, CREA NACIONAL Nº 1802206930, executou os Serviços de entrega de Aviso de débito, corte e religação de água no novo padrão da CASAL na Cidade de Maceió/AL, conforme contrato nº 134/2003, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executado os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Mobilização, instalação e limpeza	vb	5%
Aviso de débito	und	20.000
Corte simples	und	1.800
Corte com escavação sem pavimento	und	100
Corte com escavação em pavimento paralelo - retirada	und	100
Corte com escavação em pavimento asfalto - retirada	und	100
Religação com implantação do novo padrão de ligação, caixa, registro magnético e porta anti-inversão fornecidos pela CASAL	und	1.800
Visita sem corte	und	600


Maceió/AL, 27 de Abril de 2010

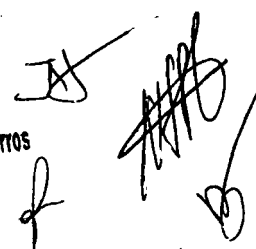

JOSÉ MAURÍCIO C. DE VASCONCELOS
Diretor Comercial e Financeiro/ CASAL

COMPLETO
ORIGINAL

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



1

1

RECIBO DO SACADO



001-9 00194.59395.20000.000834.00055.634216.1.45880000003150

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas	Código do cedente 0013.2.000000090.2	Especie RS	Quantidade 1	Nosso número 00000008300055634
Número do documento 1802206930XXX	Contrato 459392	CPF/CNPJ 12156592000114	Vencimento 30/04/2010	Valor documento 31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) 703 - Cert Aceivo Técnico - 2010 - CAT - 31,50 (01/01)				
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				
(a) Desconto / Abatimento	(b) Outras deduções	(c) Mora / Multa	(d) Outros acréscimos	(e) Valor cobrado
Sacado LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO				

Ficha de Compensação Autenticação Mecânica
Corte na linha pontilhada

Loterias CAIXA

CAT emitida em 29/04/2003

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE BOLETO BRANCO

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

0019459395 20000000834
00055634216 1.45880000003150

DISQUE CAIXA - 0800 726 6161

ENVIADA DA CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

117-672811992-6

7/04/2010 HORA DE IMPRESSÃO: 10:15:10

001 01 67911-4 IERM 032174

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA DE PAGAMENTO DE BOLETO BRANCO

VINICULADA: 1545

Loterias CAIXA

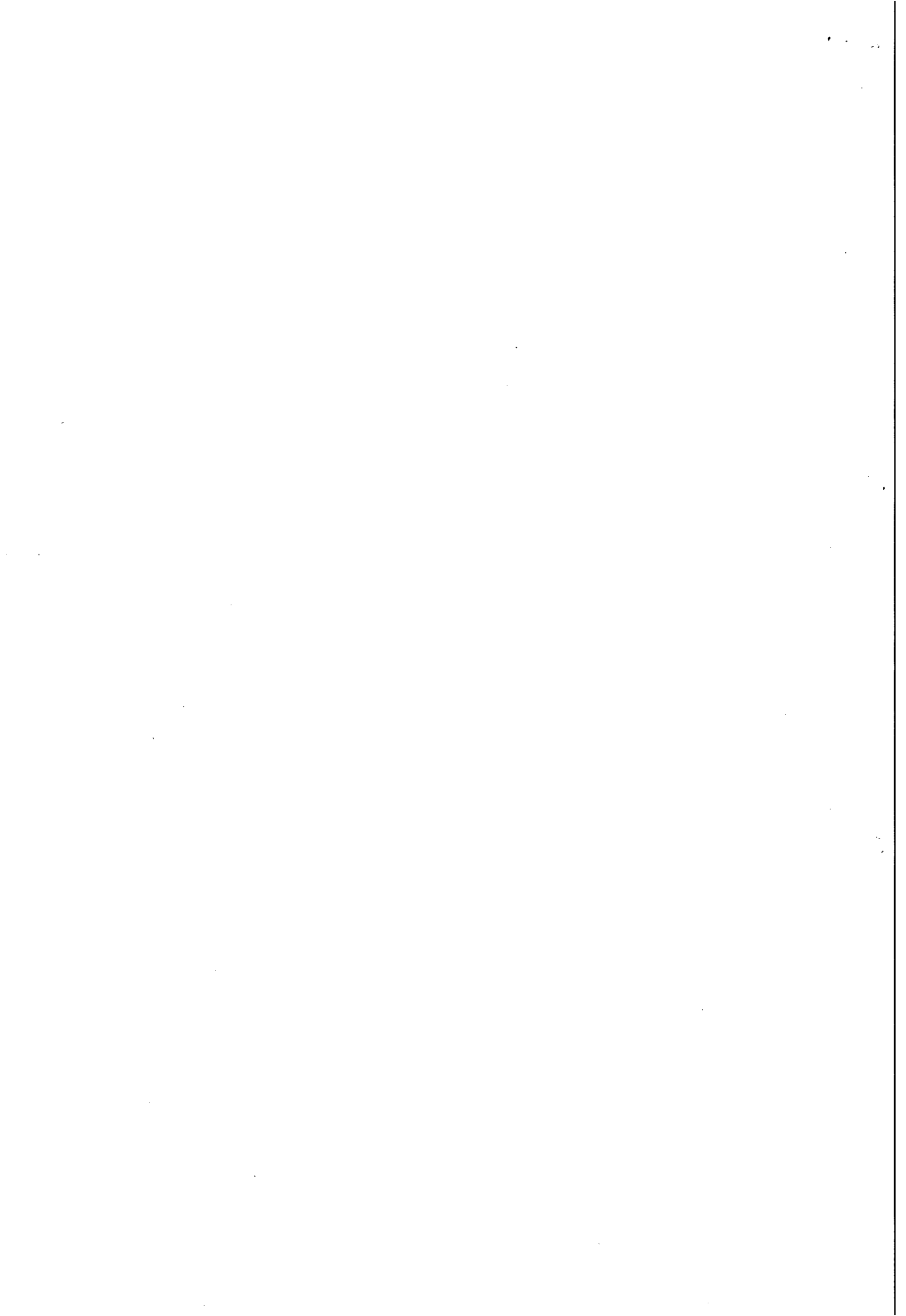
Loterias CAIXA

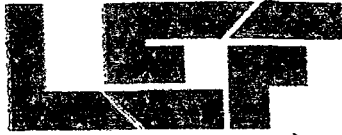
Loterias CAIXA

Marinha Lima, 22 - Cen

CONFERE COM ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

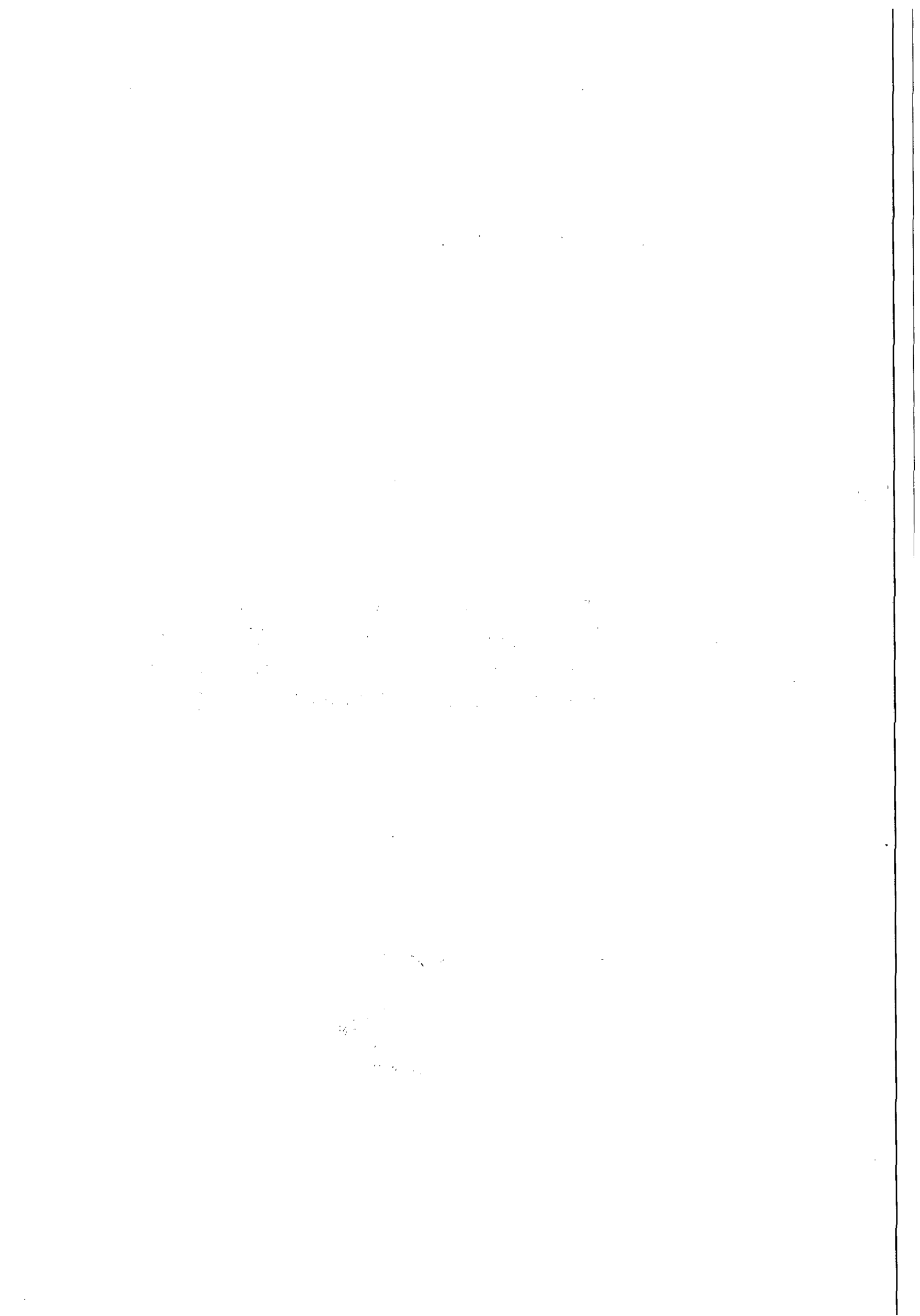
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Maranhão
CREA 4487-D/PE
Res. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

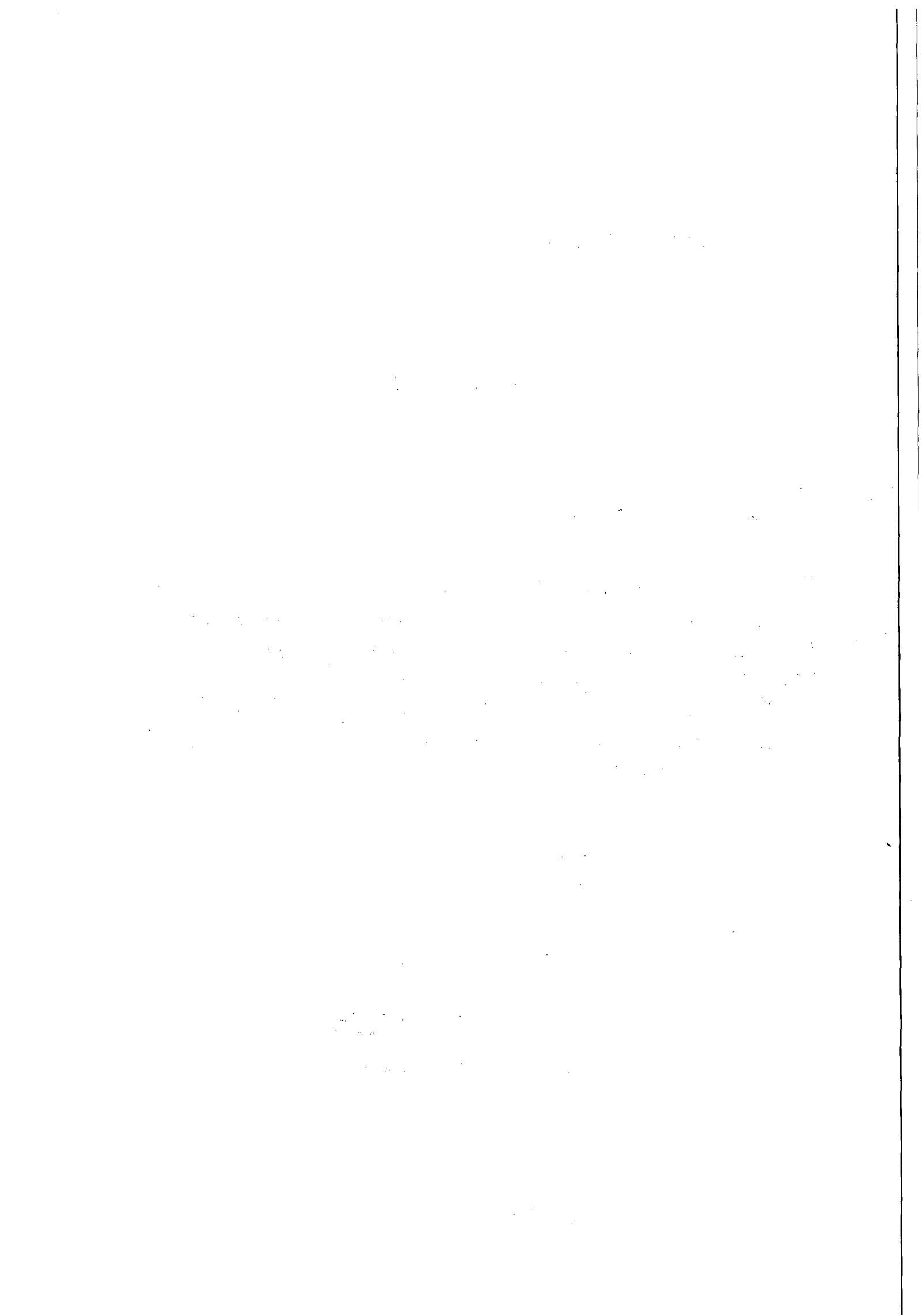
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque
CNEA 1487-DIPE
Resp Técnico





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 000704770****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEF CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

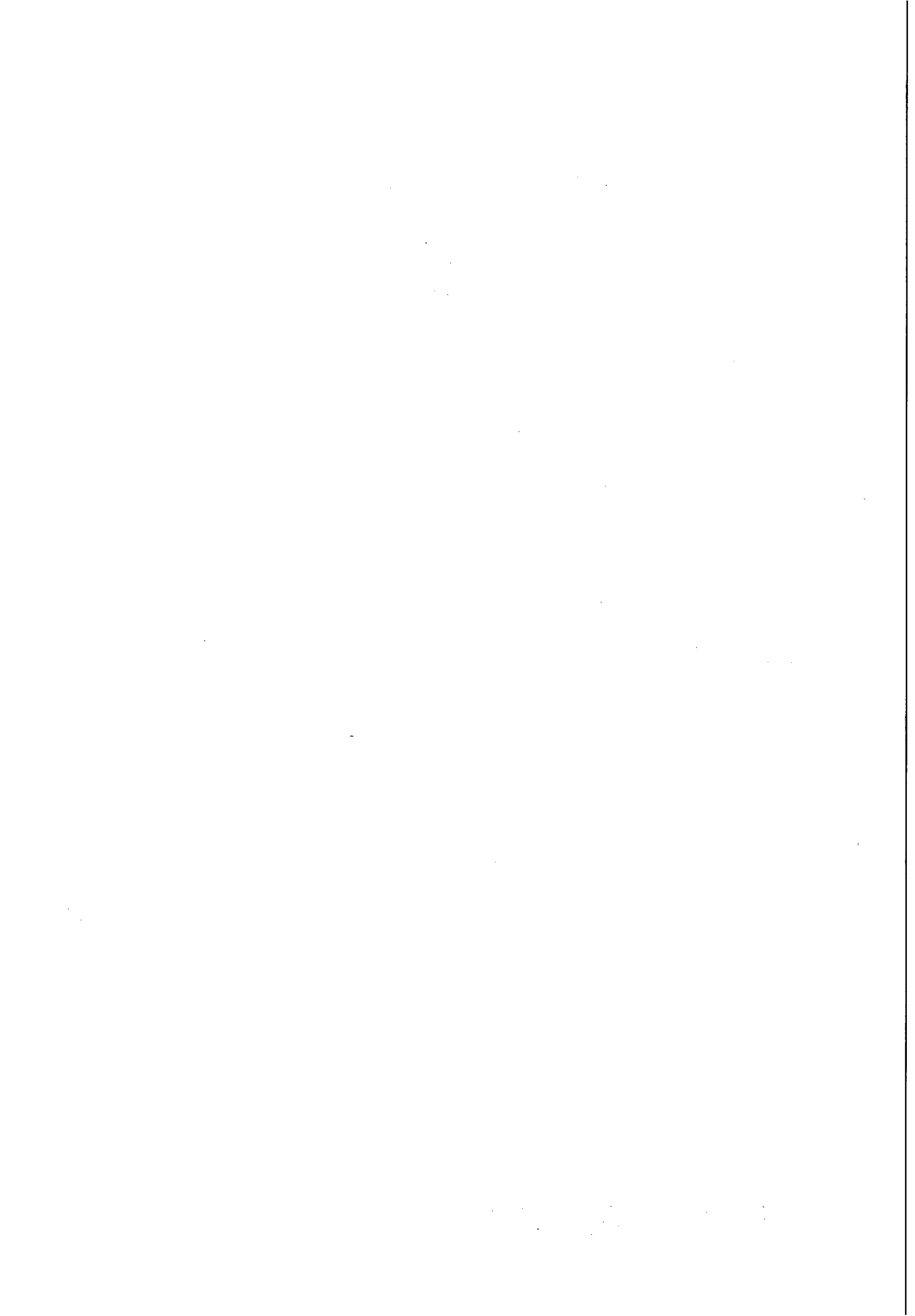
Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 6 de agosto de 2012 às 18h06min.

PEDIDO Nº: 000704770





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CRIMINAL****CERTIDÃO Nº: 000704777****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEF CONSTRUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

Observações:

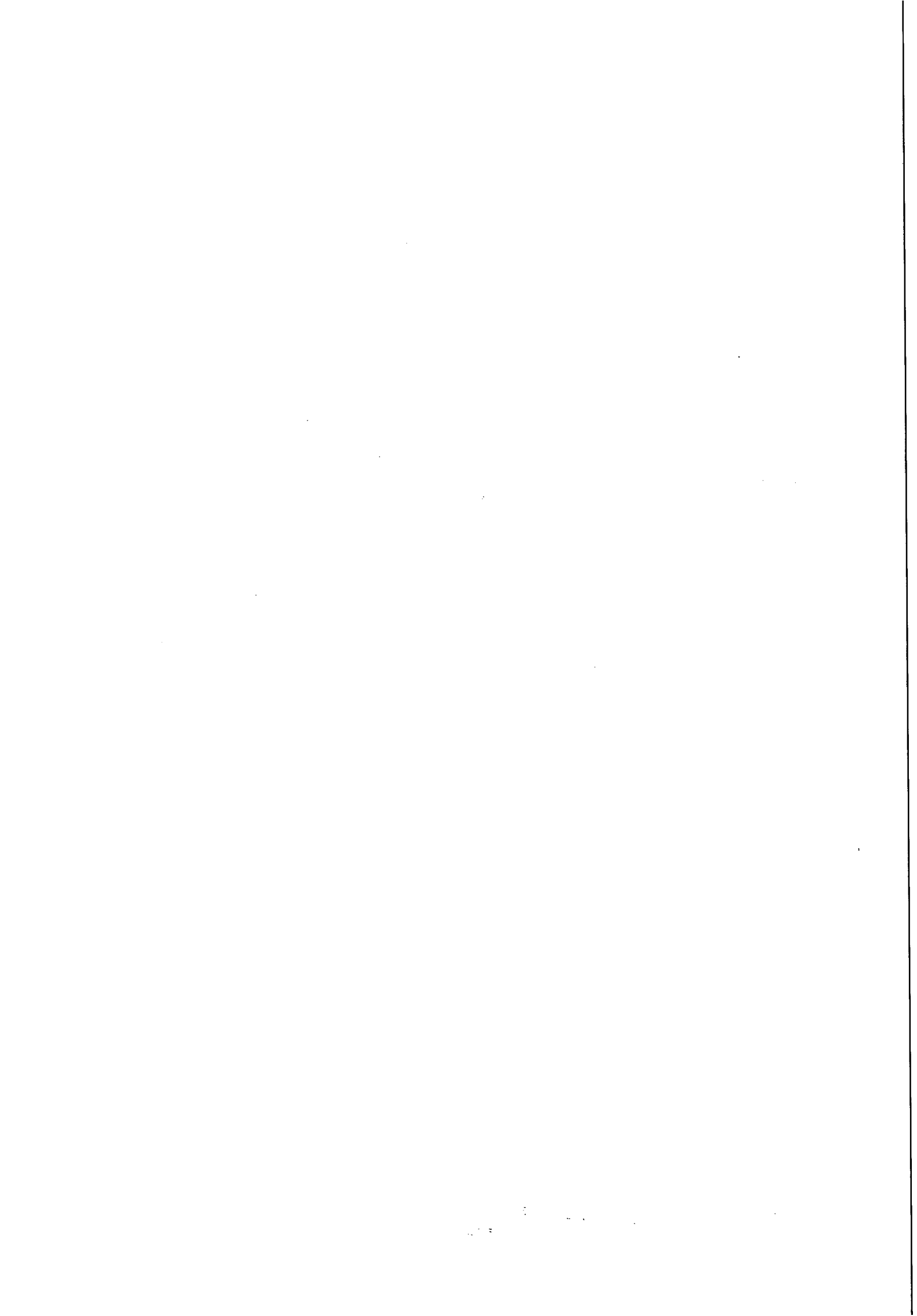
- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 6 de agosto de 2012 às 18h07min.

PEDIDO Nº: **000704777**



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL/ESTADUAL****CERTIDÃO Nº: 000704778****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LEF CONSTRUÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.921.475/0001-37 *****

Observações:

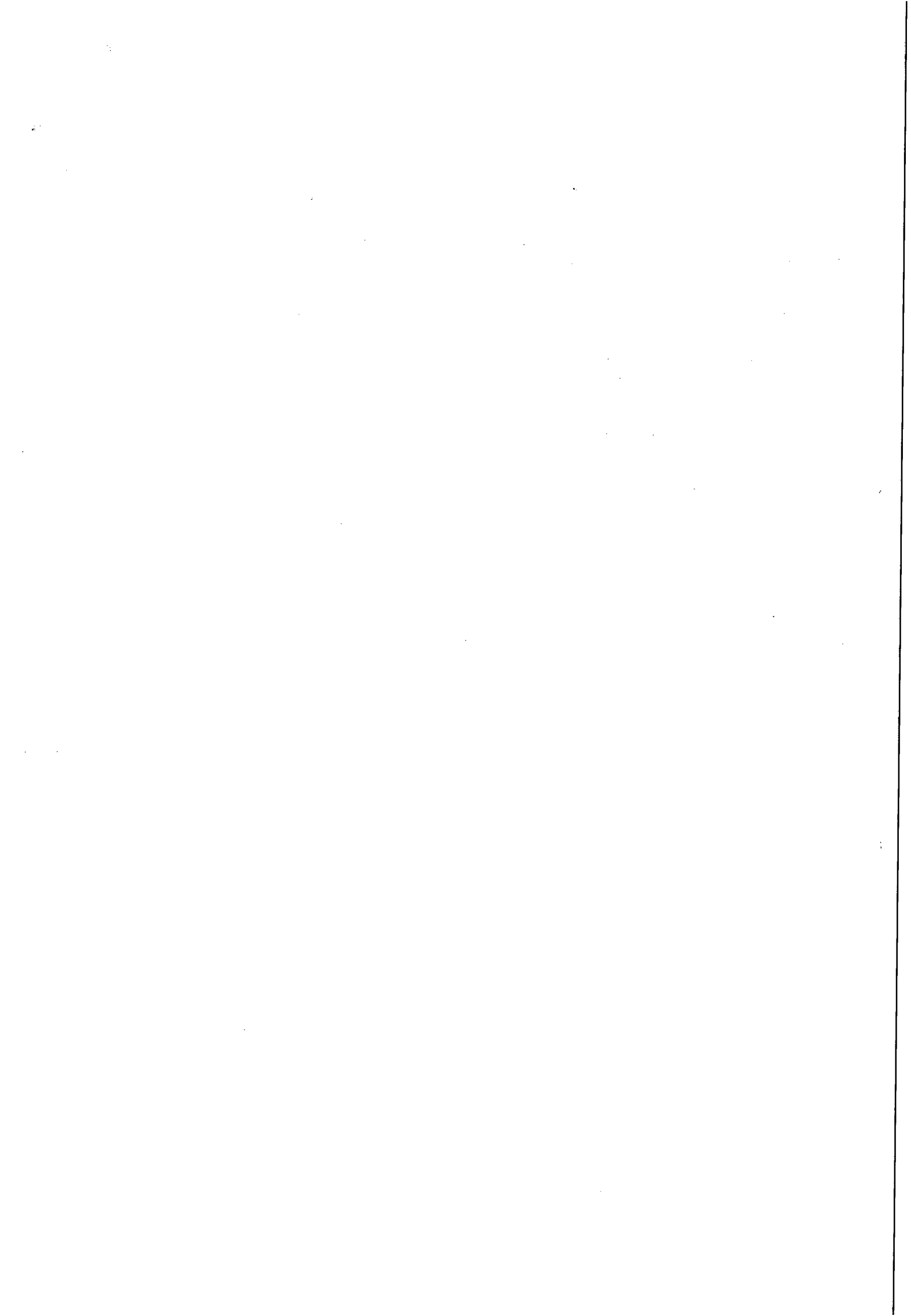
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Execução Fiscal Estadual e Execução Fiscal Municipal.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 6 de agosto de 2012 às 18h08min.

PEDIDO Nº:

000704778



Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **160 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 00001 A **160 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 21 DA FIRMA LEF CONSTRUCOES LTDA EPP.

ATIVIDADE : CONST. DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST. CORRELATAS

COM SEDE EM MACEIÓ - AL,
A RUA SANTA LUZIA, 153 , BARRO DURO - CEP: 57.045-600

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - AL Nº. 272,0010853,3 EM 28/01/1987
CNPJ: 11.921.475/0001-37
INSCRIÇÃO 240.78322-0 - ESTADUAL

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Maceió, 1 de Janeiro de 2011

Elisael Carvalho dos Santos
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR - ORE: 530.811.567-49

MANOEL E MENEZES
Contador - CRC AL-021230/1 - AL
CPF: 133.739.604-44

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 12/002941-3

O presente livro/ficha por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ

28/06/12

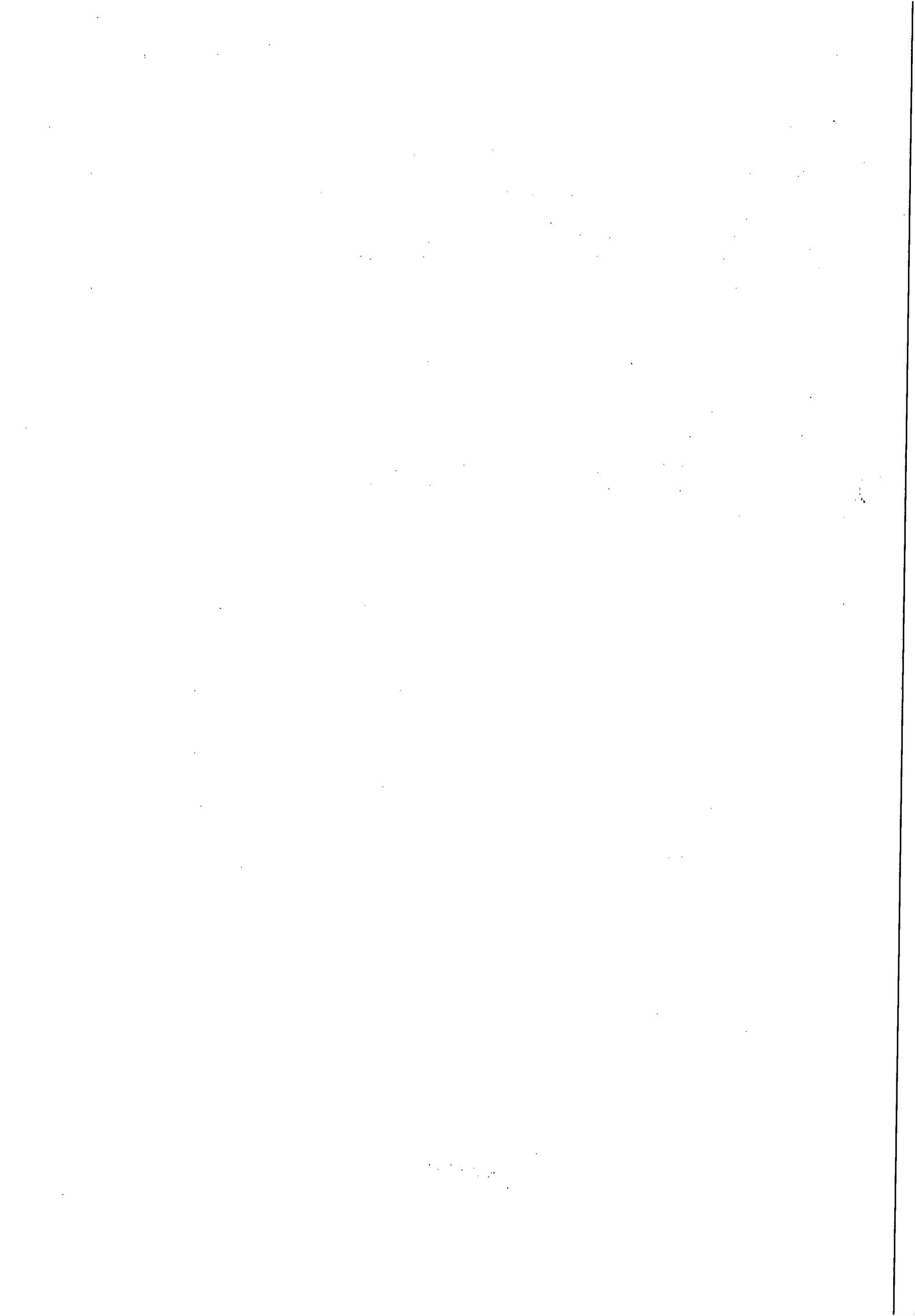
Jose Correia Torres
JOSE CORREIA TORRES
ANALISTA

Jose Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matricula 53.037-0

CONFERE CO...
ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten signatures]



150
Fis.
AL

Nasajon Sistemas

Contábil

Contabil Center

LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP

26/06/2012 16:05:55

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Folha 157

Balanco Patrimonial
Encerrado em 31 de Dezembro de 2011

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA	22.920,63 D	
		22.920,63 D
CRÉDITOS		
CLIENTES	1.440.015,14 D	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	1.303,79 D	
		1.441.318,93 D
		1.464.239,56 D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS		
OUTROS CREDITOS	372.447,73 D	
		372.447,73 D
		372.447,73 D
PERMANENTE		
IMOBILIZADO TECNICO		
DE USO	2.666.937,59 D	
(-)DEPRECIACAO	503.806,05 C	
		2.163.131,54 D
		2.163.131,54 D
Total Geral do Ativo		3.999.818,83 D

LEF CONSTRUÇÕES LTDA

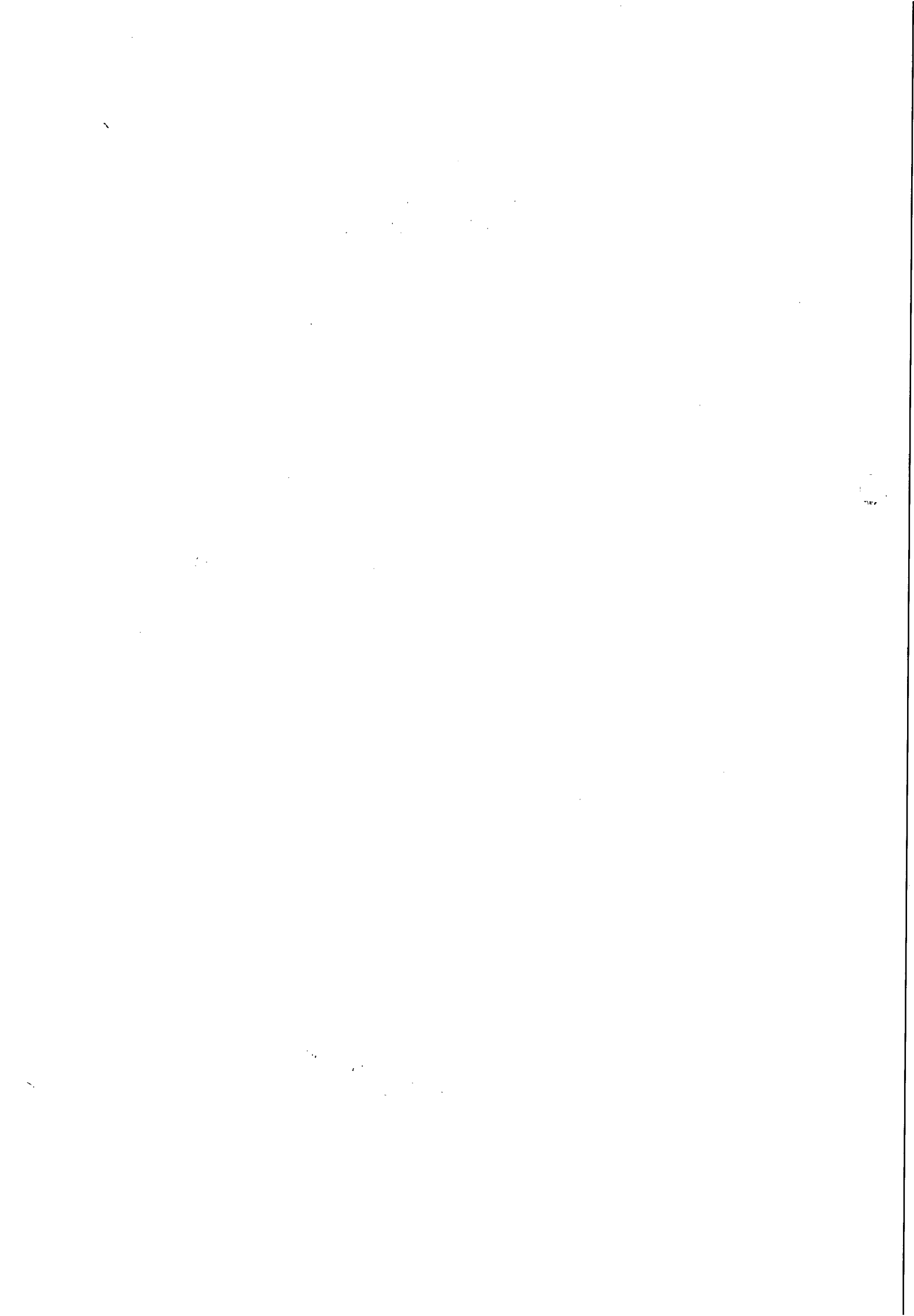
Eliseael Carvalho dos Santos
Sócio Administrador

MANOEL E. MENEZES
CRC 002123/O-1 AL

CONFERE CO...
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

01/06/12



Balanco Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2011



PASSIVO

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

CIRCULANTE

FORNECEDORES NACIONAIS

206.818,88 C

EMPRÉSTIMOS BANCARIOS

81.444,12 C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

71.167,45 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

31.561,35 C

PROVISÕES

118.004,44 C

508.996,24 C

508.996,24 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL REALIZADO INTEGRALIZAD

900.000,00 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

2.590.822,59 C

3.490.822,59 C

3.490.822,59 C

Total Geral do Passivo

3.999.818,83 C

Maceió, 31 de Dezembro de 2011

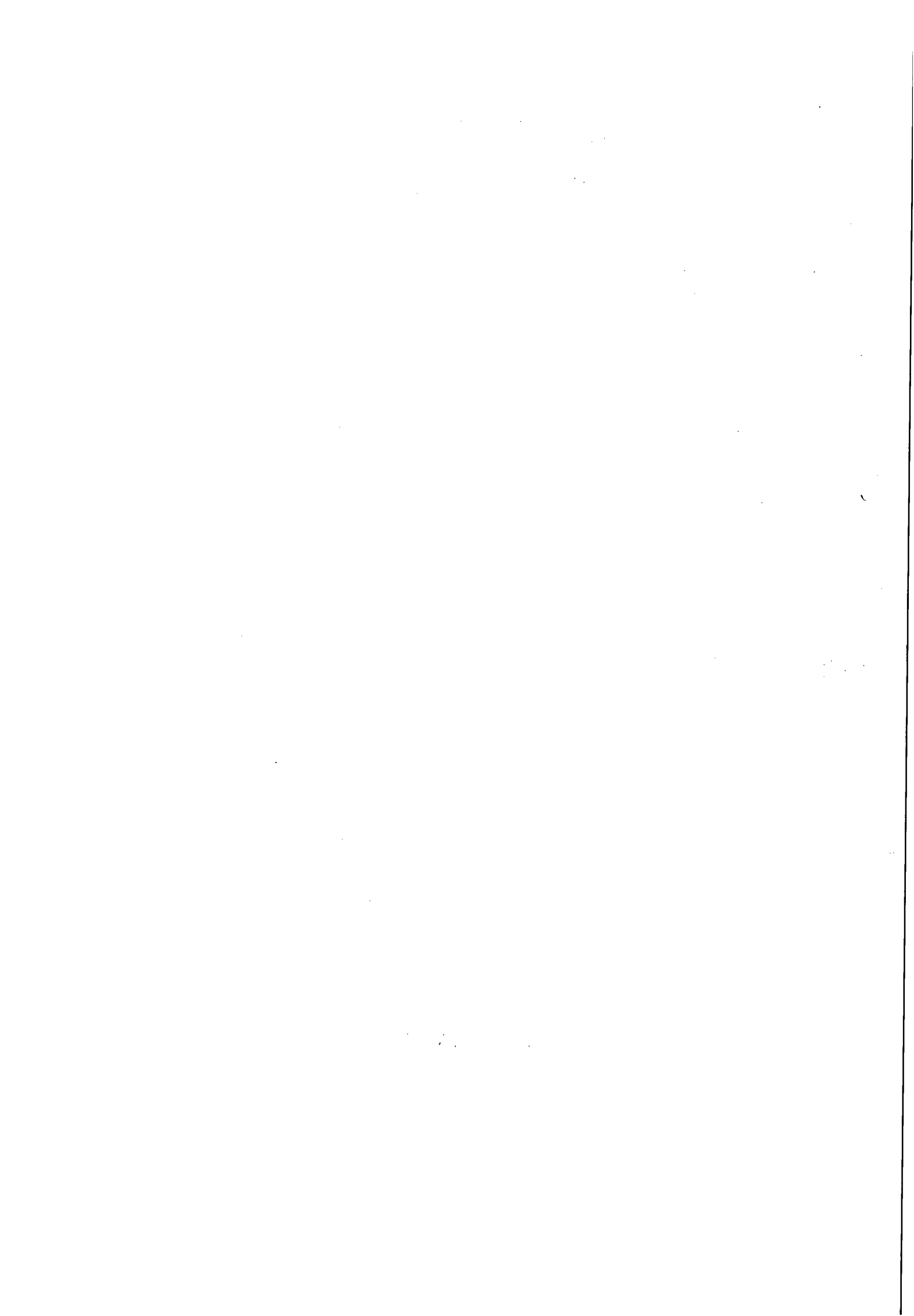
Signature of Elisael Carvalho dos Santos
ELISAE CARVALHO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Signature of Manoel e Menezes
MANOEL E MENEZES
Contador - CRC AL-021230/1 - AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Signature of Rosalva Medeiros Aelvia de Barros
Rosalva Medeiros Aelvia de Barros
Matricula Nº 1608

Handwritten notes and signatures at the bottom right.





LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP

26/06/2012 16:06:55

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Folha 159

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2011**

CONTAS DE RESULTADO (credora)

VENDAS DE MERC. E SERVIÇOS	5.046.369,84 C	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	570.050,64 D	
		<u>4.476.319,20 C</u>

RECEITA LÍQUIDA 4.476.319,20 C

CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS

DESP. C/ PESSOAL OBRAS DIVERSAS	1.627.118,25 D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - O. DIVS	4.239,19 D	
DESPESAS OPERACIONAIS - O. DIVS	1.089.801,15 D	
		<u>2.721.158,59 D</u>

LUCRO BRUTO 1.755.160,61 C

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (01)

DESPESAS C/ PESSOAL ADM	64.448,11 D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - ADM	48.367,97 D	
DESPESAS OPERACIONAIS - ADM	183.687,58 D	
		<u>296.503,66 D</u>

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS	121.120,15 D	
		<u>121.120,15 D</u>

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 1.337.536,80 C

LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL: 1.337.536,80 C

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA: 1.337.536,80 C

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: 1.337.536,80 C

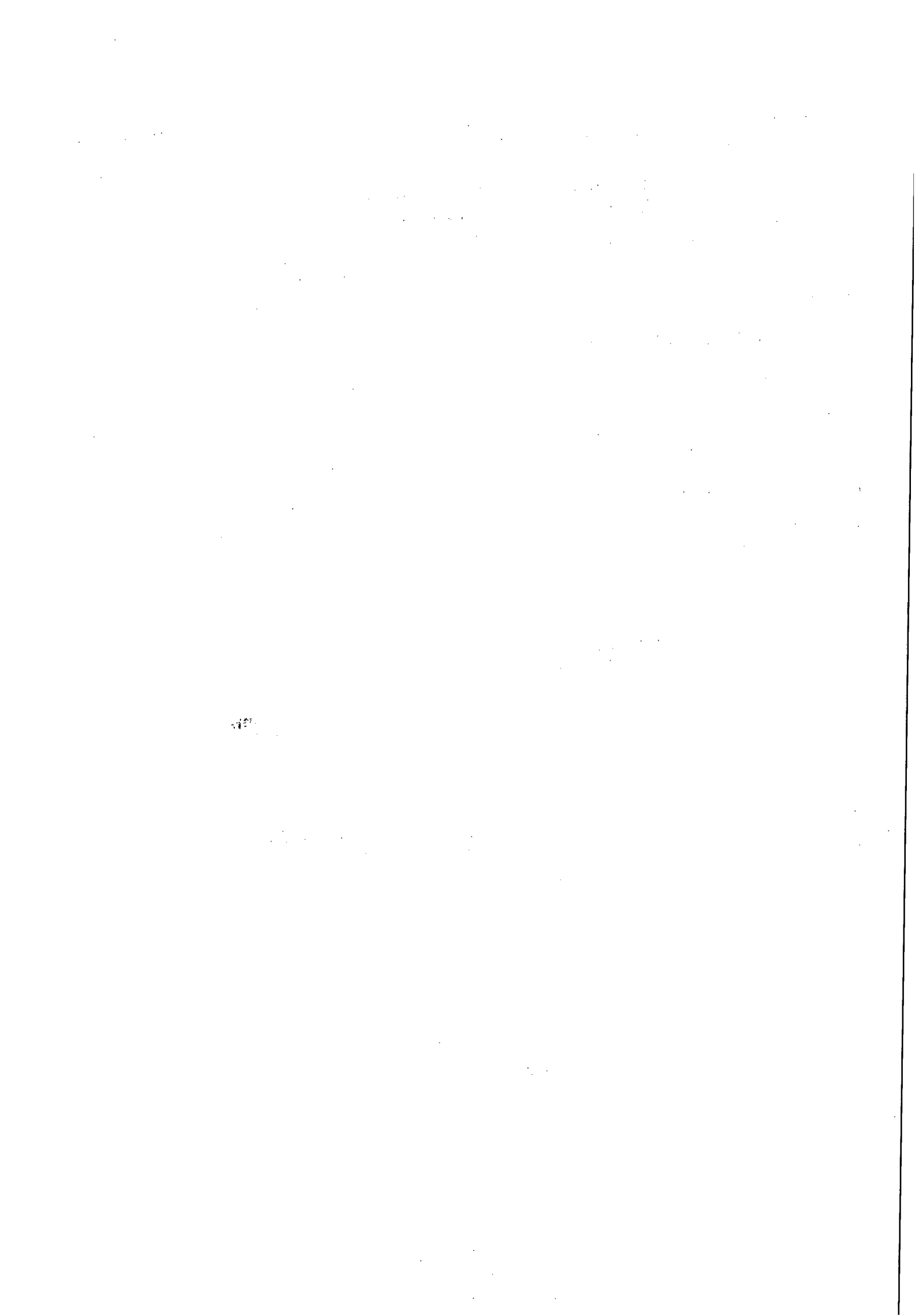
Maceió, 31 de Dezembro de 2011

ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 530.311.567-49

MANOEL E MENEZES
Contador - CRC AL-021230/1 - AL
CPF: 133.739.604-44

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Rosalva Medeiros Azeiteiro de Barros
Matricula Nº 1608



LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 11.931.475/0001-37

ÍNDICES ANO 2011

Liquidez Geral

$$L.G = \frac{1.836.687,29}{508.996,24} = 3,61$$

Liquidez Corrente

$$L.C = \frac{1.464.239,56}{508.996,24} = 2,88$$

Grau de Endividamento

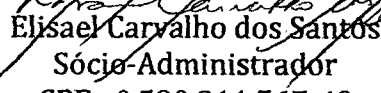
$$G.E = \frac{508.996,24}{3.999.818,83} = 0,13$$

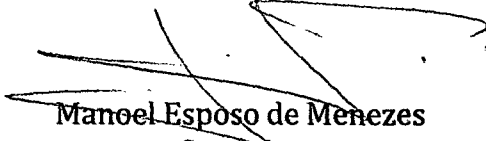
Solvência Geral

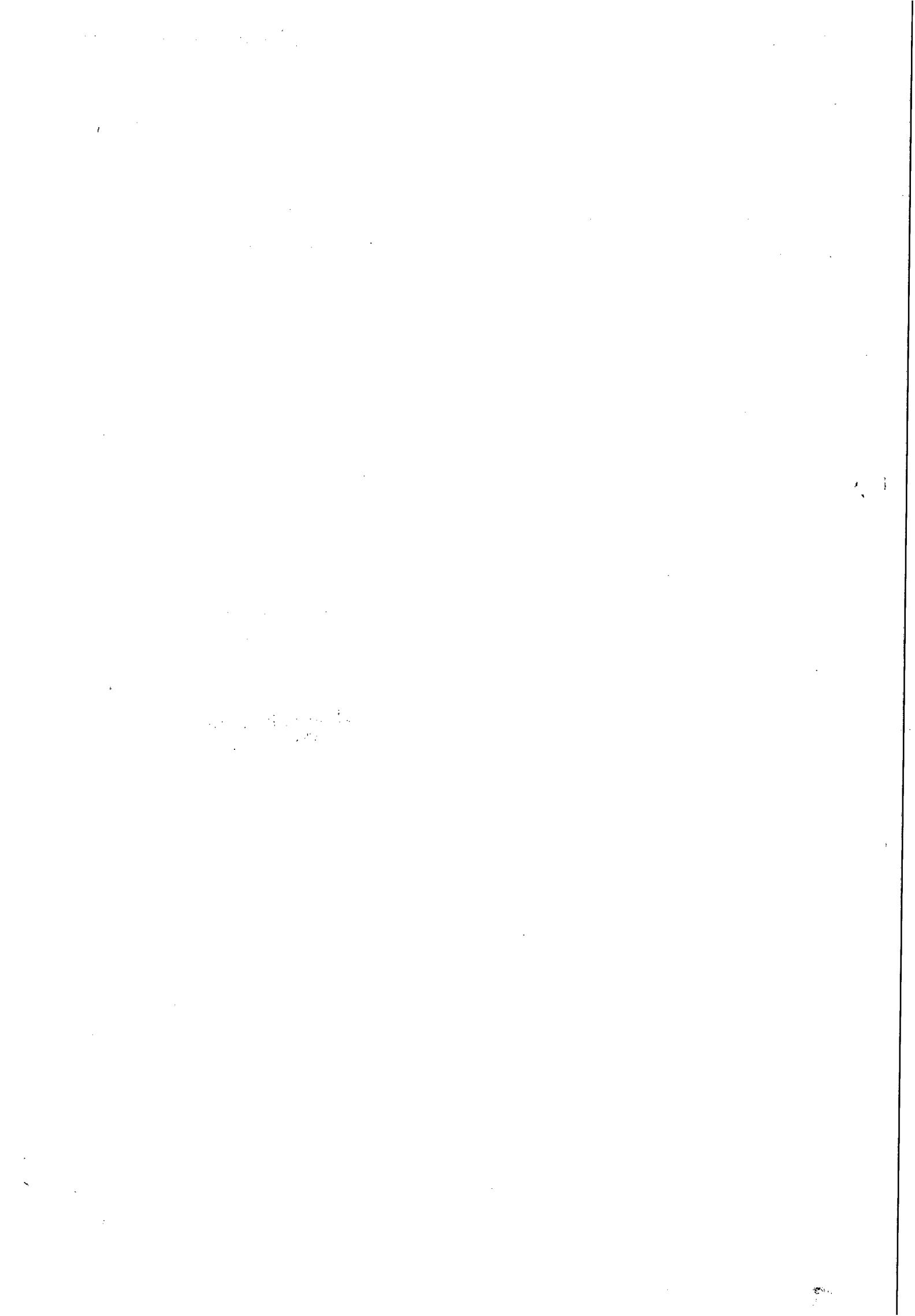
$$S.G = \frac{3.999.818,83}{508.996,24} = 7,86$$

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608


Elísael Carvalho dos Santos
Sócio-Administrador
CPF nº 530.311.567-49


Manoel Esposito de Menezes
Contador
CRC nº 002123/O-1-AL





Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **160 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 00001 A **160 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 21 DA FIRMA LEF CONSTRUCOES LTDA EPP, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2011.

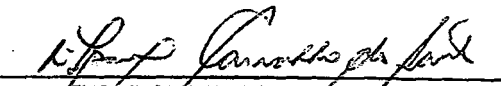
ATIVIDADE : CONST. DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST. CORRELATAS


COM SEDE EM MACEIÓ - AL,
A RUA SANTA LUZIA, 153 , BARRO DURO - CEP: 57.045-600


REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - AL Nº. 272,0010853,3 EM 28/01/1987
CNPJ: 11.921.475/0001-37
INSCRIÇÃO 240.78322-0 - ESTADUAL

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C. DECLARAMOS Q O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Maceió, 31 de Dezembro de 2011

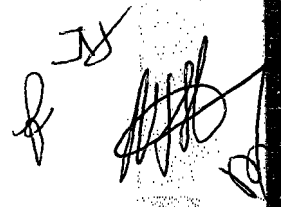

ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 530.311.667-49


28/06/12
Jose Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matricula 154


MANOEL E MENEZES
Contador - CRC AL-021230/1 - AL
CPF: 133.739.604-44

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Rosalva Medeiros Aeluvia de Barros
Matricula Nº 1608



THE JOURNAL OF
THE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.921.475/0001-37
 Certidão n°: 6566828/2012
 Expedição: 06/08/2012, às 11:42:31
 Validade: 01/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.921.475/0001-37, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0152400-67.2005.5.19.0002 - TRT 19ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

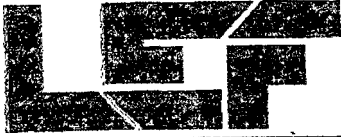
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4467-D/PE
Resp. Técnico



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

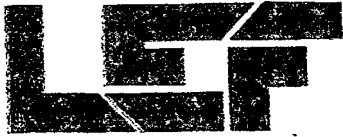
LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Melo
CREA 4487-DIPE
Rec. Técnico

58

Handwritten text or markings, possibly a signature or date, located in the lower center of the page.



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

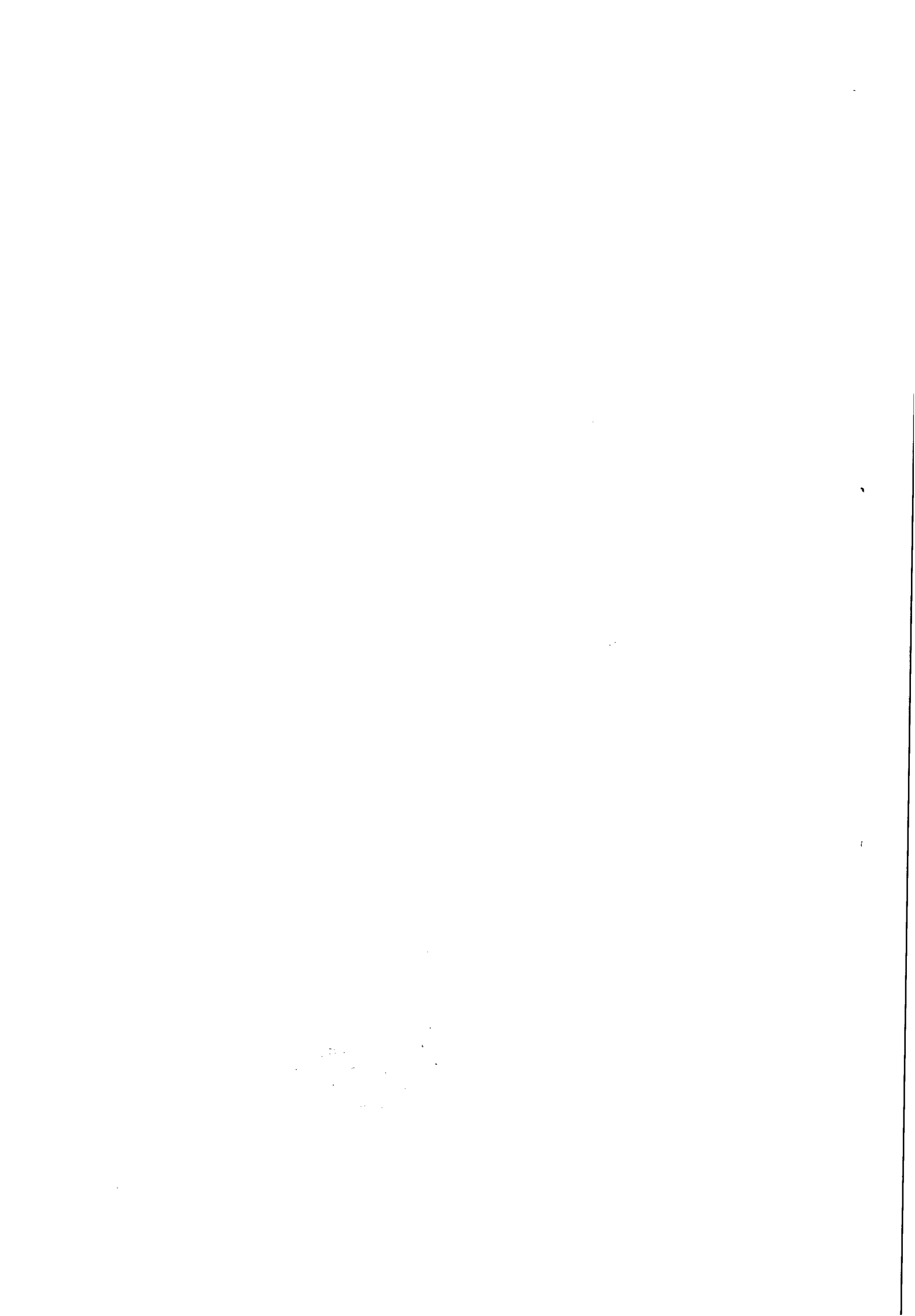
DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indica os seus dados bancários:

BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 Nº DA CONTA: 304-3

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Mota
CREA 4467-D/PE
Ream Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

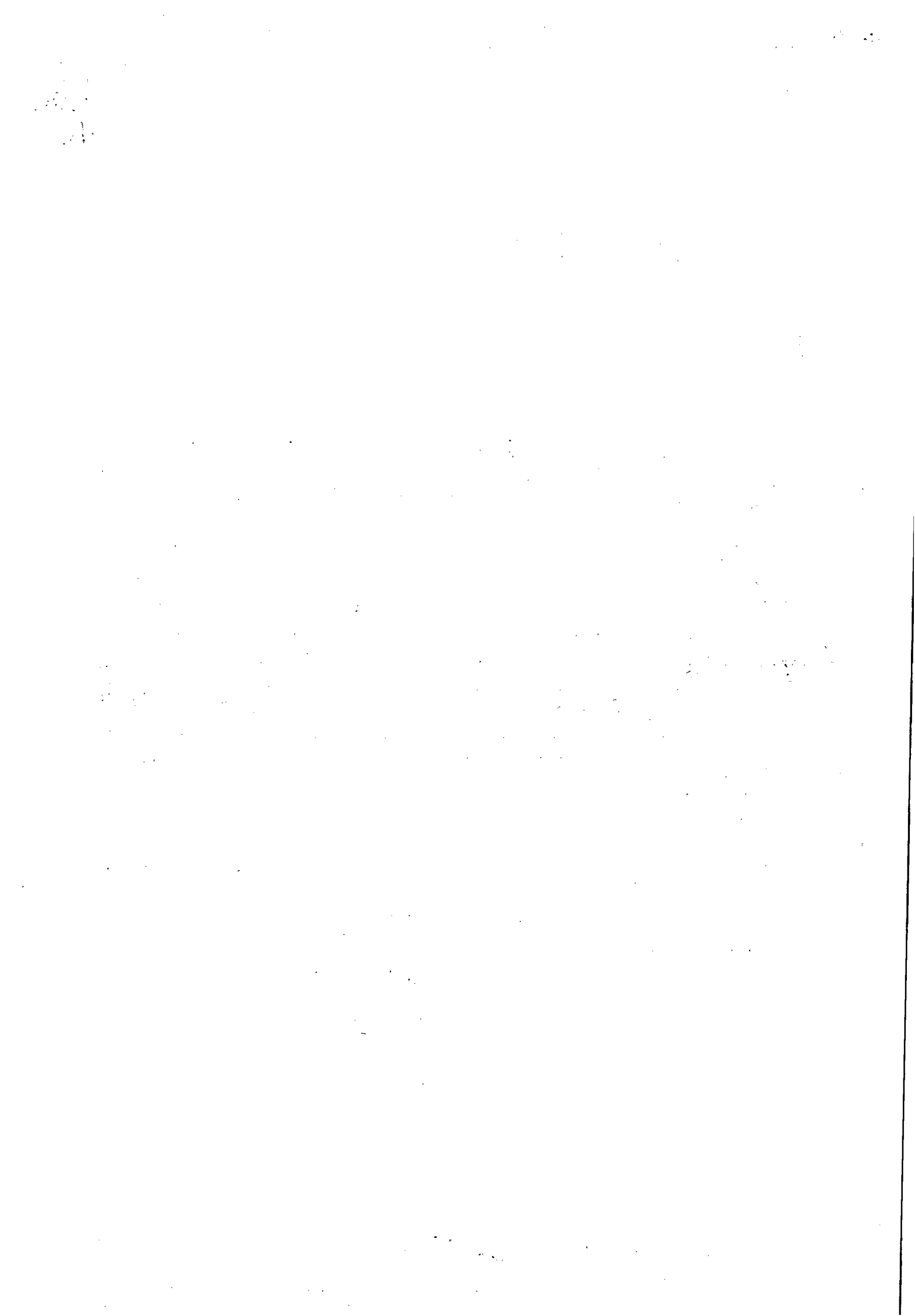
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação..

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Neto
CPF: 4487-0196
Engenheiro Técnico





JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEF CONSTRUÇÕES LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27 2 0010853-3	11.921.475/0001-37	28/01/1987	15/01/1987
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA LUZIA, 153, BARRO DURO, MACEIÓ, AL, 57.045-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PODENDO AINDA CONTRATAR SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA OU EM CONSÓRCIO COM OUTRAS EMPRESAS DO MESMO RAMO, COMO TAMBÉM EMPREITAR COM OUTRAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS; LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LIBANIO DE ALBUQUERQUE MELO 052.578.084-04	225.000,00	SOCIO	Administrador
LIGIA ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO 210.864.604-30	225.000,00	SOCIO	Administrador
ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS 530.311.567-49	450.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/05/2011	Número: 27600165499		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12/029070-7



MACEIÓ - AL, 13 de julho de 2012

[Handwritten signature]

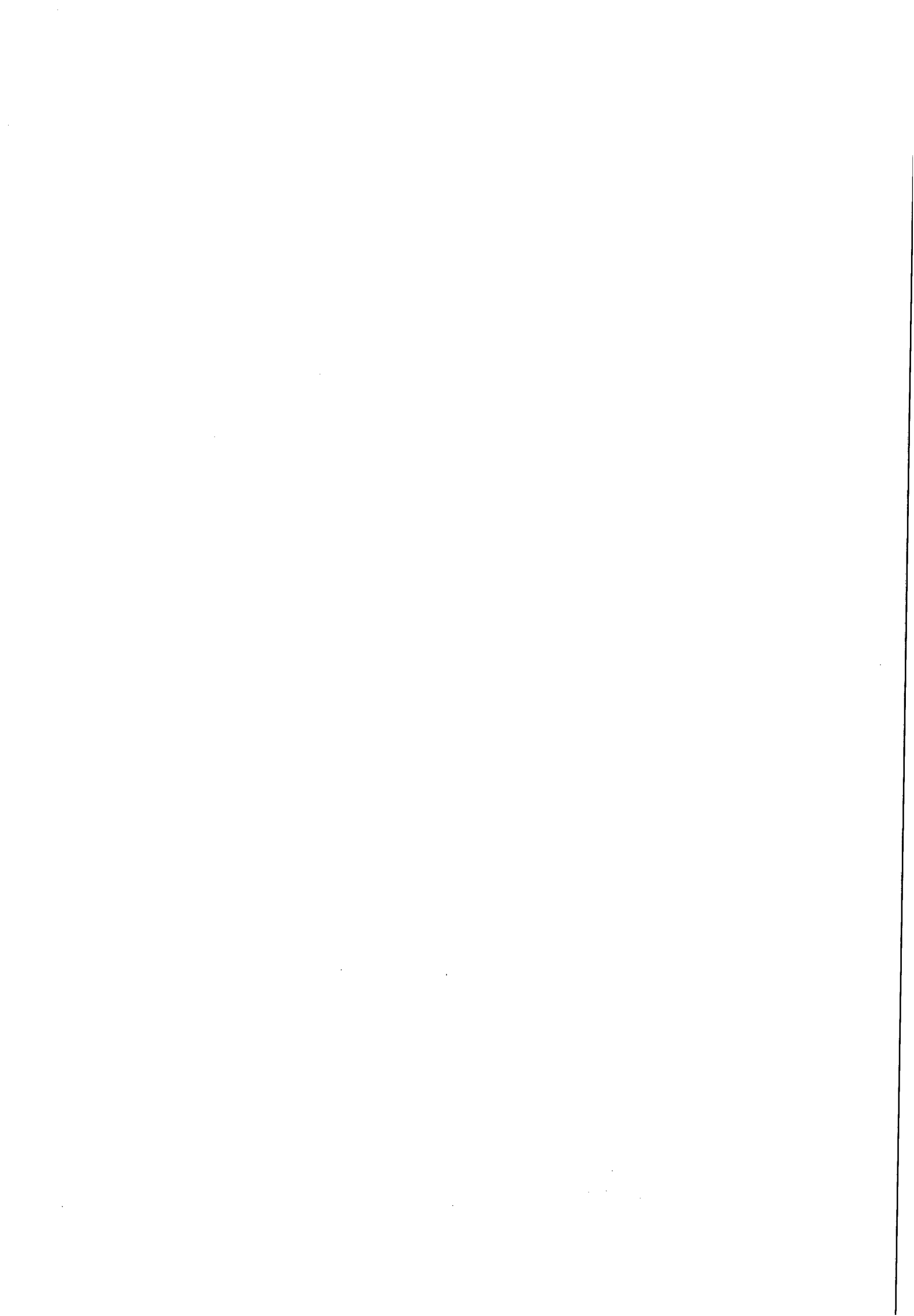
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

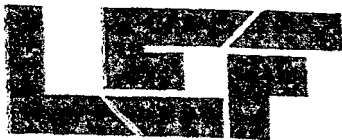
Bruno dos Santos Burity
ESTAGIÁRIO

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Luci Gleide
Secretária | CPL | CASAL

[Handwritten signature]
JX





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

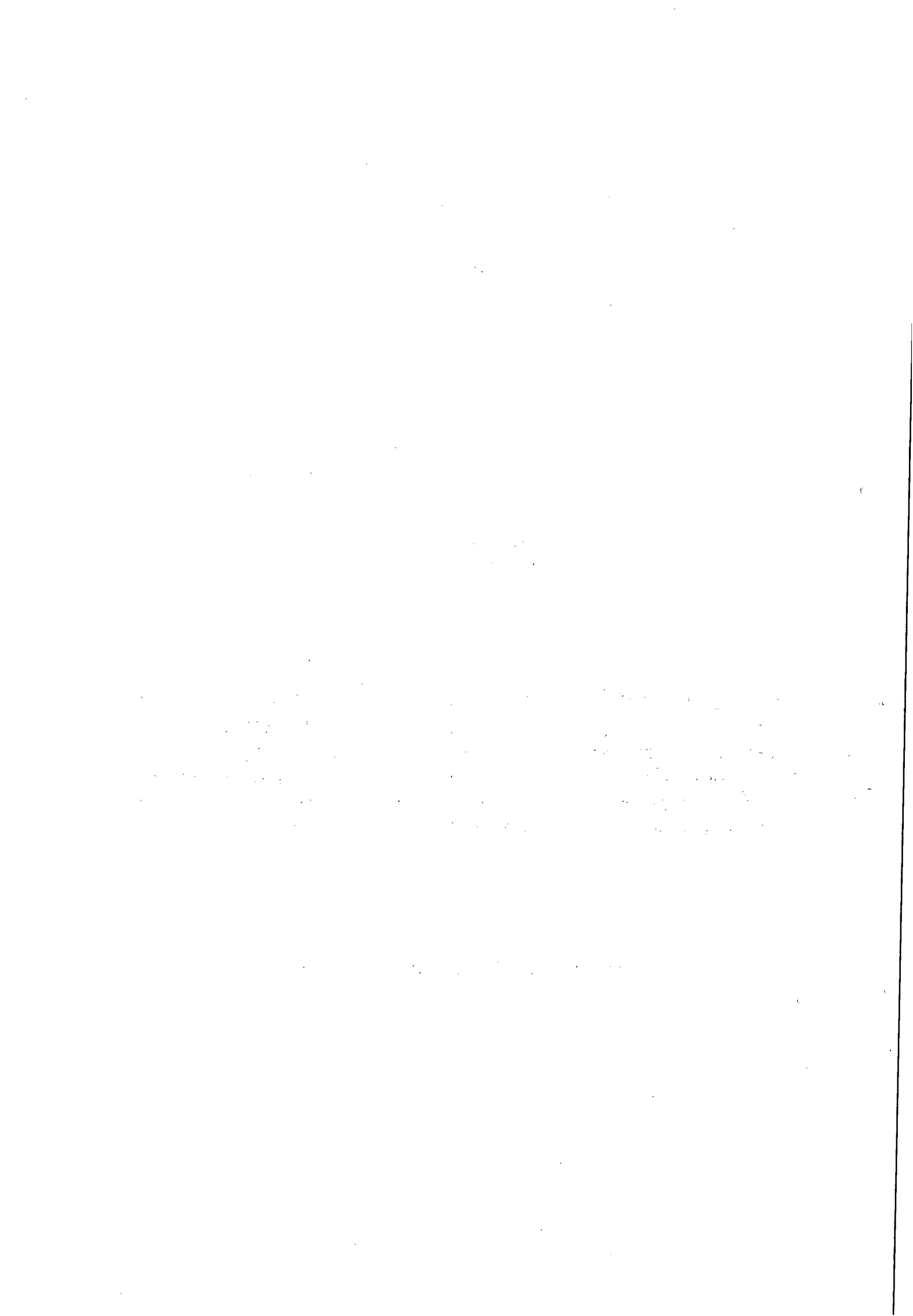
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES
Libanio de Albuquerque Moura
CREA 4487-DIPE
Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.475/0001-37, sediada na Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro – Maceió/AL, telefone/fax nº (82) 3328-3514, por intermédio do seu representante legal Sr. Libanio de Albuquerque Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.208.581 SSP/AL e do CPF nº 025.578.084-04, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Libanio de Albuquerque Melo
CREA 4467-DIPE
Resp. Técnico



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial N.º 10/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liliane de Albuquerque Melo
CREA 4487-D/PE
Resp. Técnico

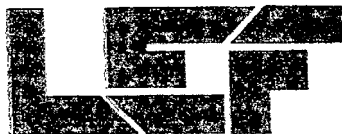
1947

1948

1949

1950

1951



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012- CASAL

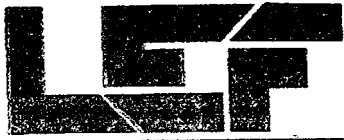
DECLARAÇÃO

LEF CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 11.921.475/0001-37, sediada a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maceió(AL), 07 de Agosto de 2012.

**LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Melo
CREA 4487-D/PE
Resp. Técnico**





CONSTRUÇÕES LTDA.



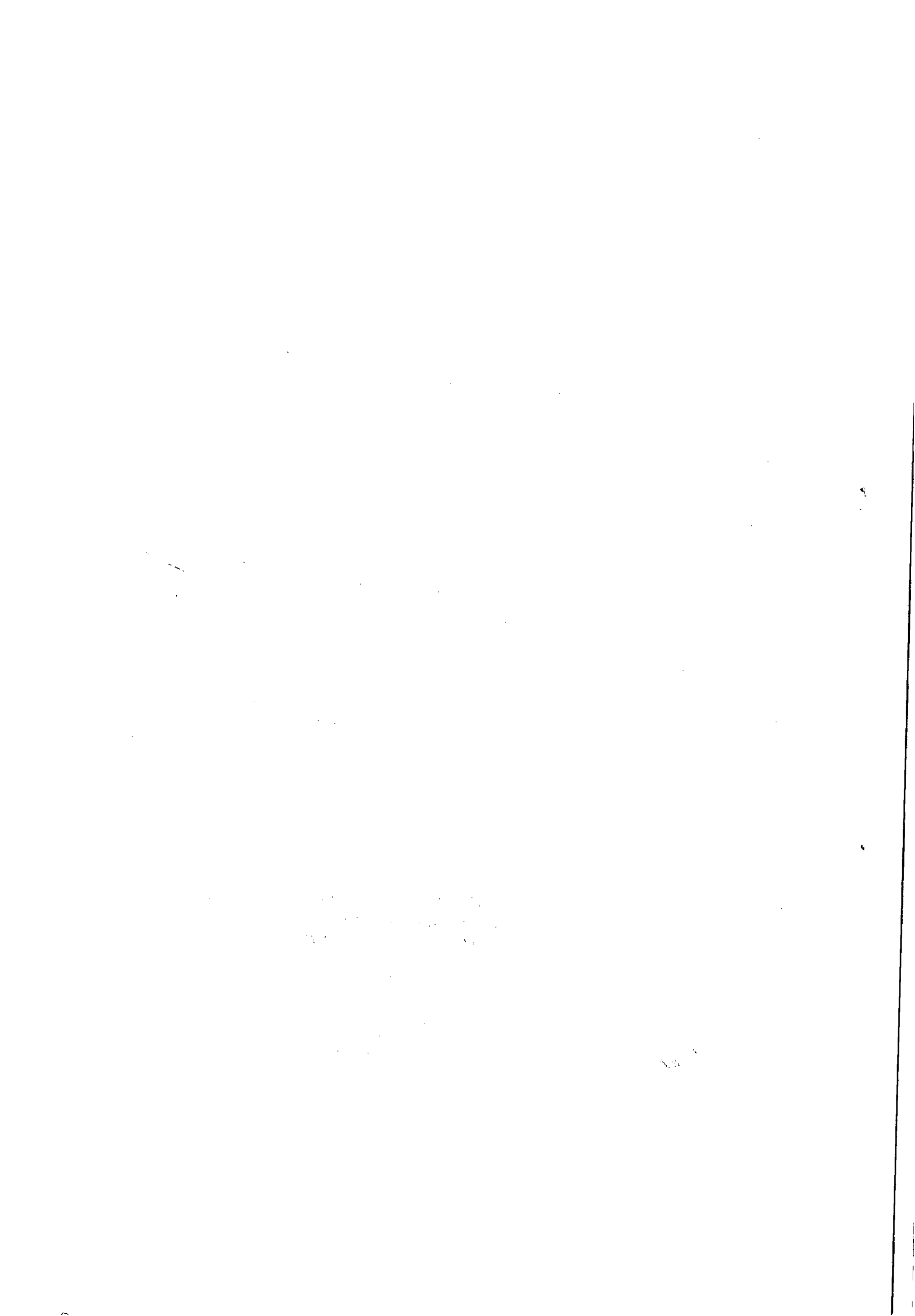
TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.475/0001-37, sediada no endereço a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, CEP : 57045-600, Maceió/AL, telefone/fax nº (82)3328-4260, por intermédio do seu representante legal Sr(a) **ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.436.270 SSP/AL e do CPF nº 530.311.567-49, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Maceió, 07 de Agosto de 2012

LEF CONSTRUÇÕES LTDA
Liberto de Albuquerque Neto
CREA 4487-DIPE
Resp. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maceió (AL), 07 de Agosto de 2012.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2012 – CASAL

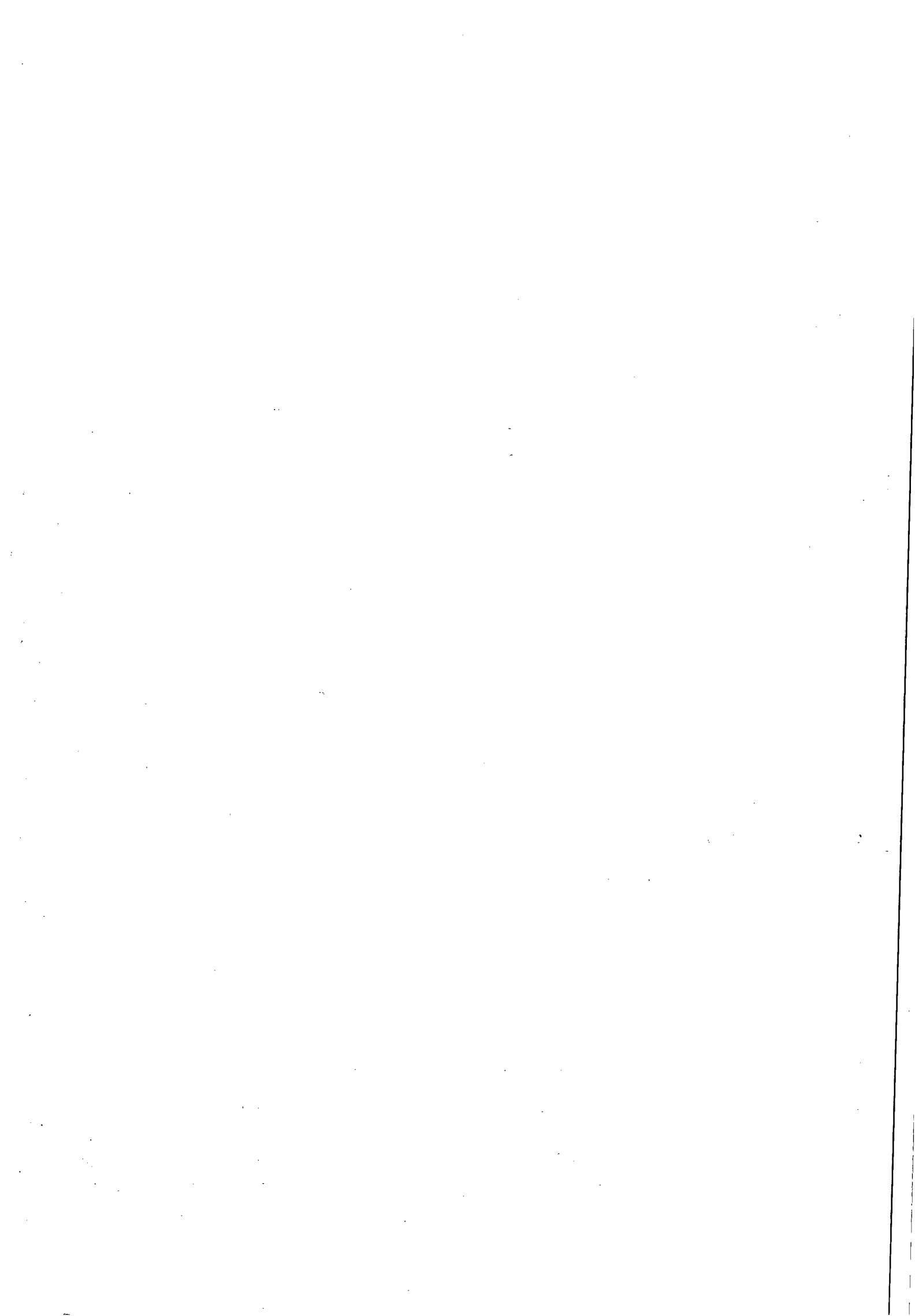
Prezados Senhores:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casual, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casual, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme dados abaixo:

- a) Preço Mensal: **R\$ 20.141,28** (vinte mil, cento e quarenta e um reais, vinte oito centavos);
- b) Preço anual: **R\$ 241.695,36** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais, trinta e seis centavos);
- c) Prazo de Execução: **12(doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;**
- d) Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições do pregão e seus Anexos;
- e) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- f) Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 N° DA CONTA: 304-3
- g) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- h) Caso a firma LEF Construções Ltda., seja vencedora da Licitação o signatário será o Sr. **Elisael Carvalho dos Santos**, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Melo
CRE 14407-DIPE
R. Santa Luzia





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4,00	141,00	564,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8,00	192,00	1536,00
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12,00	127,00	1524,00
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5,00	117,00	585,00
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10,00	159,00	1590,00
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5,00	191,00	955,00
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14,00	101,84	1425,76
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14,00	146,40	2049,60
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10,00	148,40	1484,00
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10,00	125,50	1255,00
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10,00	104,00	1040,00
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10,00	131,00	1310,00
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50,00	124,00	6200,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20,00	146,00	2920,00
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90,00	115,00	10350,00
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60,00	136,00	8160,00
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30,00	109,00	3270,00
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20,00	130,00	2600,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545,00	59,00	32155,00
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128,00	99,00	12672,00

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Linha de Albuquerque Maranhão





CONSTRUÇÕES LTDA.



03

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

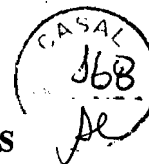
LOCAL: UN LESTE

DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55,00	118,00	6490,00
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920,00	63,00	57960,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400,00	81,00	32400,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1600,00	32,00	51200,00
TOTAL GERAL.....					241.695,36

DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS

CF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberto de Albuquerque Marc
CREA 4467-D/PE
Resp. Técnico



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 09/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Ao 07 (sete) dia do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze); às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 09/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo 2937/2012, CI 16/2012 – UNLESTE. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleleuia de Barros como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. ITAMAR ALVES SANTOS -, CPF 516.502.074-68; RG 748680 – SSP/AL, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 19.07.2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, com a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentando a seguinte proposta: R\$ 290.035,00 (duzentos e noventa mil, trinta e cinco reais).

A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

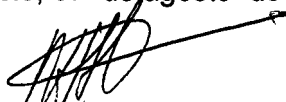
Fase de lances:

LANCES	EMPRESAS
	LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
1º LANCE	R\$ 241.695,36
2º LANCE	R\$ 228.000,00
3º LANCE	R\$ 216.900,00



A empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou o lance no valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante do objeto licitado a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, observou que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou a CNDT e a Certidão Conjunta Negativa de Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com restrição. Porém como a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP declarou-se EPP e apresentou o comprovante expedido pela JUCEAL, a Pregoeira fundamentado no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, assegurou o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período para regularização dos referidos documentos. A Pregoeira declarou habilitada a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários da planilha. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva por todos os presentes.

Maceió, 07 de agosto de 2012.



NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA



LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



ROSALVA MEDEIROS ALELEUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO



ITAMAR ALVES SANTOS
LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Maceió (AL), 07 de Agosto de 2012.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2012 – CASAL

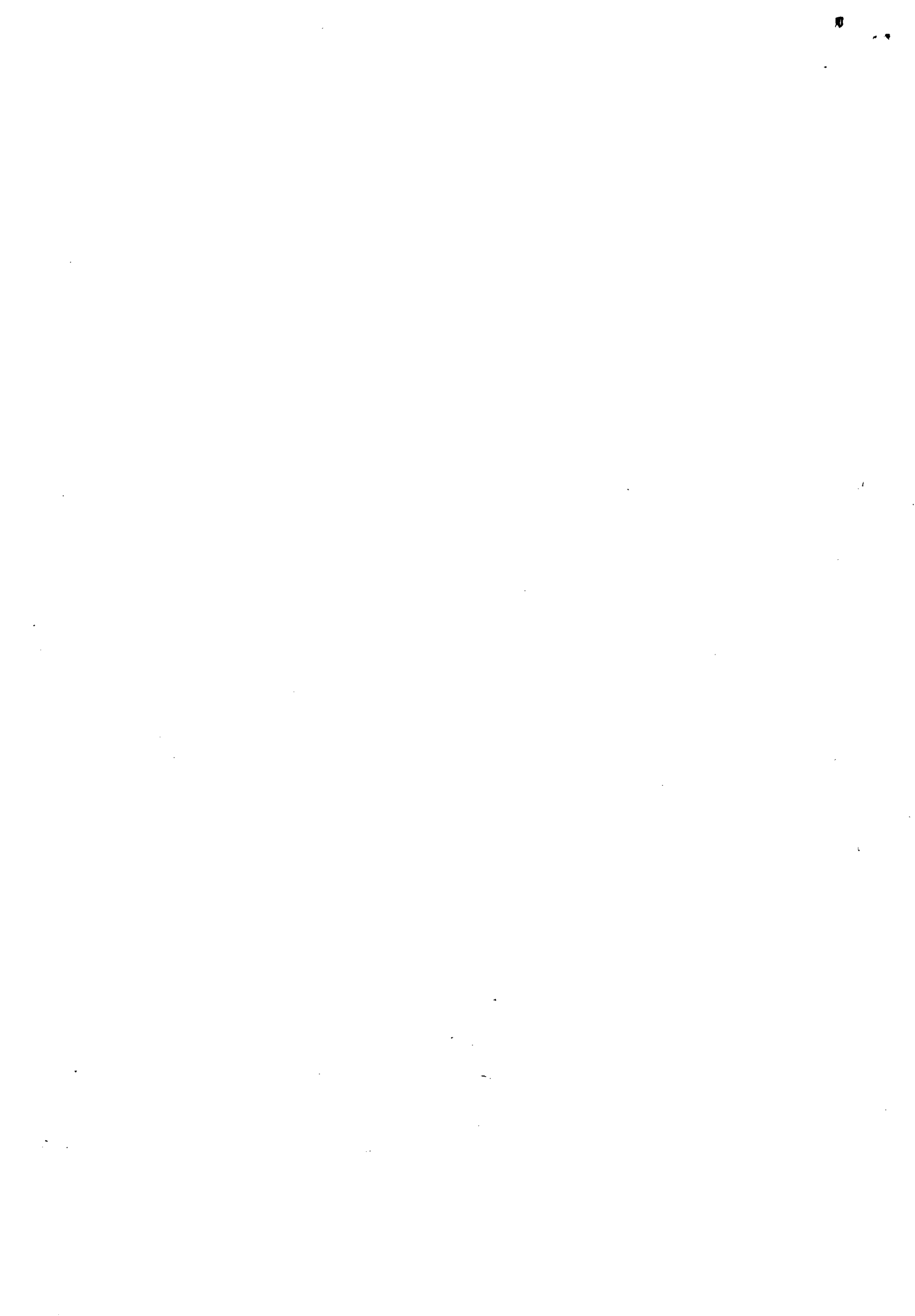
Prezados Senhores:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casa, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casa, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme dados abaixo:

- a) Preço Mensal: **R\$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais);**
- b) Preço anual: **R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais);**
- c) Prazo de Execução: **12(doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;**
- d) Declaramos expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições do pregão e seus Anexos;
- e) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- f) Declaramos que acataremos o pagamento da administração conforme o item 13.0 do edital, ao tempo que indicamos os nossos dados bancários
BANCO: CEF AGÊNCIA: 1545 OP: 003 Nº DA CONTA: 304-3
- g) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- h) Caso a firma LEF Construções Ltda., seja vencedora da Licitação o signatário será o Sr. **Elisael Carvalho dos Santos**, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,

LEF CONSTRUÇÕES
Liliane de Albuquerque
CREA 4487-DIPE
Rec. Maceió





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4,00	126,00	504,00
2	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8,00	168,90	1351,20
3	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12,00	112,14	1345,68
4	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5,00	104,13	520,65
5	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10,00	141,51	1415,10
6	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5,00	169,99	849,95
7	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14,00	90,64	1268,96
8	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14,00	130,30	1824,20
9	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10,00	132,08	1320,80
10	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10,00	111,70	1117,00
11	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10,00	92,56	925,60
12	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10,00	116,59	1165,90
13	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50,00	110,36	5518,00
14	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20,00	129,94	2598,80
15	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90,00	102,35	9211,50
16	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60,00	121,04	7262,40
17	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30,00	97,01	2910,30

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Liberato de Albuquerque Melo
CREA 4487-DIPE
Roch. Técnico





CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

LOCAL: UN LESTE

DATA: 07/08/2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
18	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20,00	115,70	2314,00
19	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545,00	52,51	28617,95
20	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128,00	89,00	11392,00
21	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55,00	110,00	6050,00
22	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920,00	57,00	52440,00
23	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400,00	74,40	29760,00
24	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1600,00	28,26	45216,00
TOTAL GERAL.....					216.900,00

DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

LEF CONSTRUÇÕES LTDA.
Lilberto de Albuquerque Meira
CREA 4407-DIPE
Resp. Técnico



Relatório de Licitações - Contratação empresa engenharia para retirada vazamentos cidades Barra de São Miguel e Rio Largo/AL.

573
Al

Anexo	Downloads
PREGAO PRESENCIAL 10.2012 - VAZAMENTO UNLESTE	18
Total de downloads	18

PREGAO PRESENCIAL 10.2012 - VAZAMENTO UNLESTE

Nome	CPF/CNPJ	Perfil	Data
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	30/07/2012 16:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	30/07/2012 17:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	31/07/2012 05:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	31/07/2012 06:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	31/07/2012 08:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	31/07/2012 12:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	31/07/2012 20:07
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	01/08/2012 18:08
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	02/08/2012 18:08
ALÇAIDES RODRIGUES	10.816.189/0001-49	Visitante	05/08/2012 16:08
klínger moreira	05.913.879/0001-86	Visitante	26/07/2012 10:07
klínger moreira	05.913.879/0001-86	Visitante	26/07/2012 15:07
Rodrigo Calheiros	047.517.694-48	Visitante	26/07/2012 10:07
EDS ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	EDS. EN.ERG-IA	Assinante	26/07/2012 08:07
EDS ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	EDS. EN.ERG-IA	Assinante	26/07/2012 08:07
Panther Industria	71.950.638/0001-31	Visitante	27/07/2012 10:07
Optimale Soluções Tecnológicas	10.676.837/0001-09	Visitante	29/07/2012 10:07
AVP Construções	13.178.943/0001-50	Visitante	03/08/2012 09:08
Total	18		



SAI
174
pe





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA EPP

CNPJ: 11.921.475/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:01:45 do dia 10/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2013.

Código de controle da certidão: **3F40.6A4B.6C40.E8C3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEF CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.921.475/0001-37
Certidão n°: 6830437/2012
Expedição: 13/08/2012, às 09:59:39
Validade: 08/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEF CONSTRUCOES LTDA EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.921.475/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



177
AL

Processo Administrativo 2937/2012 – CASAL

CI 16/2011 - UNLESTE

PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 09/2012-CASAL. OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ENGENHARIA
PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES COM
FORNECIMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS
CASAL, RETIRADA VAZAMENTOS REDE
DISTRIBUIÇÃO RAMAIS PREDIAIS ÁGUA,
RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO SISTEMA
DISTRIBUIDOR ÁGUA CASAL, MUNICÍPIOS
BARRA SÃO MIGUEL, RIO LARGO,
PERTENCENTES UNIDADE NEGÓCIO LESTE-
UNLE. CONFORME ESPECIFICADO TERMO DE
REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E MEDIANTE
CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.
10.520 DE 17.07.2002, DECRETO ESTADUAL
3.548 DE 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06,
SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS
LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98.
VENCEDORA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA – EPP. PROPOSTA R\$ 216.900,00
(DUZENTOS DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS
REAIS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE
ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR
PRESIDENTE.

PARECER

1 – Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 2937/2012; CI 16/2012 – UNLESTE tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para



execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE. conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros e Christianne Cabral de Melo Barbosa como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Em 23 de julho de 2012, a CASAL editou o Pregão Presencial 09/2012-CASAL, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 24 de julho de 2012, bem como publicado no site da CASAL na mesma data. Como o Edital se encontra a disposição dos interessados no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – 18 (dezoito) interessados acessaram o Edital via internet..

2 - Empresa que compareceu ao Certame:

- LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. ITAMAR ALVES SANTOS -, CPF 516.502.074-68; RG 748680 – SSP/AL

3. Da sessão pública

Ao 07 (sete) dia do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 09/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE. conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente



379
M

pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo 2937/2012, CI 16/2012 – UNLESTE. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleleuia de Barros como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. ITAMAR ALVES SANTOS -, CPF 516.502.074-68; RG 748680 – SSP/AL, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 19.07.2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

4. Das propostas apresentadas

Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, com a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentando a seguinte proposta: R\$ 290.035,00 (duzentos e noventa mil, trinta e cinco reais).

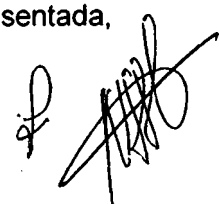
5. Da fase de lances

A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

LANCES	EMPRESAS
	LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
1º LANCE	R\$ 241.695,36
2º LANCE	R\$ 228.000,00
3º LANCE	R\$ 216.900,00

A empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou o lance no valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais). Diante da proposta apresentada,





a Pregoeira declara arrematante do objeto licitado a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

6. Da habilitação

A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, observou que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou a CNDT e a Certidão Conjunta Negativa de Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com restrição. Porém como a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP declarou-se EPP e apresentou o comprovante expedido pela JUCEAL, a Pregoeira fundamentado no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, assegurou o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período para regularização dos referidos documentos. A Pregoeira declarou habilitada a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários da planilha.

4 - Conclusão:

O licitante, no prazo de 02 (dois) dias, apresentou a planilha com os valores adequados a proposta apresentada e apresentou a Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União e a CNDT regularizadas. Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 09/2012, a Pregoeira elege Vencedora a empresa

LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com proposta no valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 243.706,57 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.







Companhia de Saneamento de Alagoas

181
AL

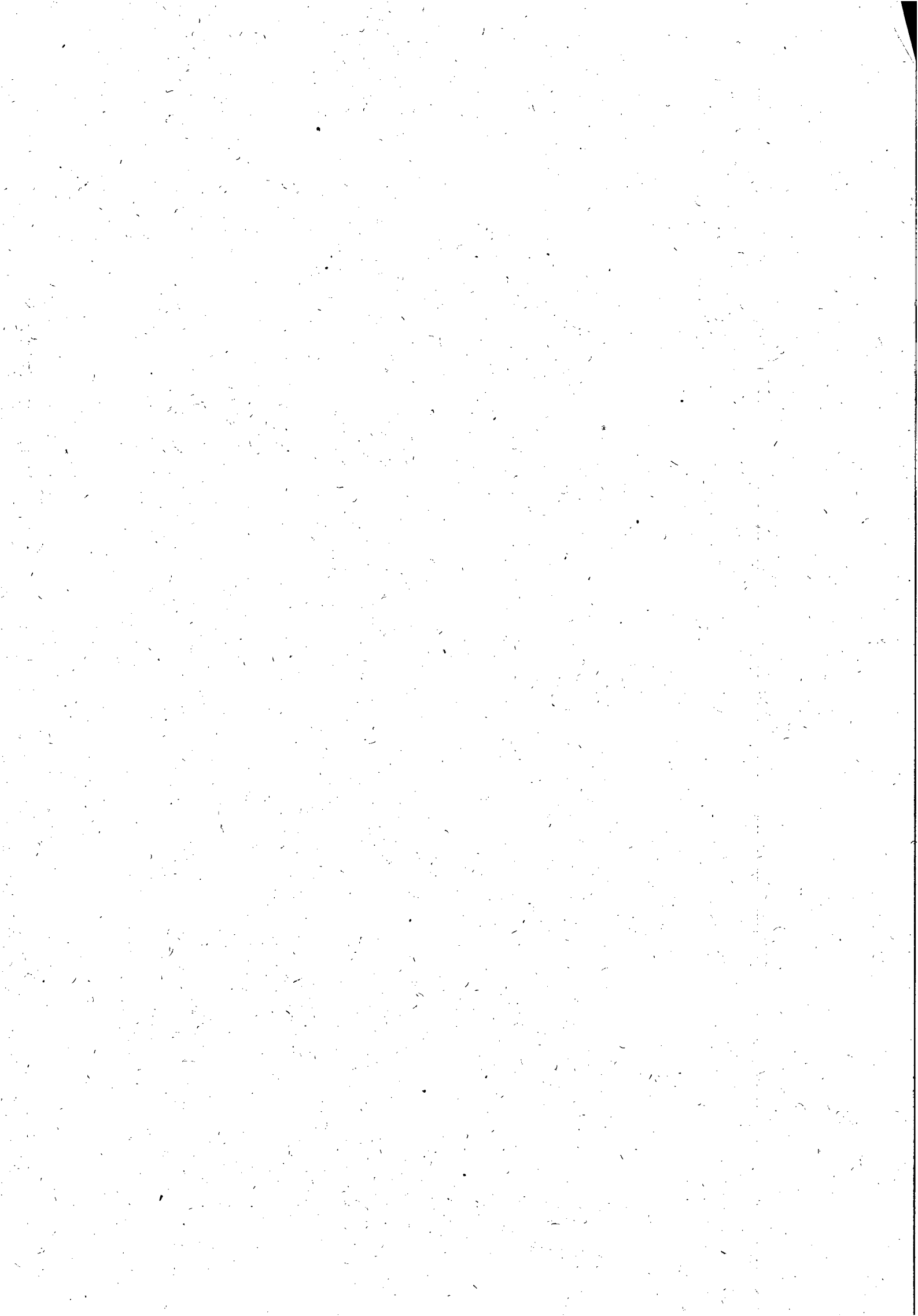
É o Parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 13 de agosto de 2012.

NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA

LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ROSALVA MEDEIROS ALELEUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

182
Al

Processo Administrativo 2937/2012 – CASAL

CI 16/2011 - UNLESTE

PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

Em 13 de agosto de 2012.

A ASJUI,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a

contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE. conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a homologação pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

Empresa vencedora: LEF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Proposta: R\$ 216.900,00 (DUZENTOS DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS REAIS).

Atenciosamente

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL



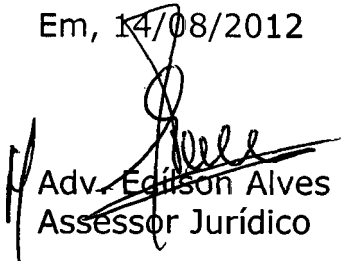


Protocolo nº 2937/2012 - CASAL
C.I. nº 16/2012 - UN - LESTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2012 - CASAL

À D.P.,

Aprovo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 09/2012 - CASAL, que tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela Casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da Casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste- UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 14/08/2012


Adv. Edison Alves Vieira
Assessor Jurídico





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 2937/2012 - CASAL
C.I nº 16/2012 - UN- LESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 – CASAL



À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação- CPL e da Assessoria Jurídica- ASJUR, constante as fls.182 e 183 do presente processo, **HOMOLOGAMOS** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 – CASAL**, em favor da Empresa vencedora **LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** com proposta no valor global de R\$216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) cujo objeto é a execução de serviços com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio do Leste – UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.07.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em, 24/09/12

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001146 a 00001146
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:								Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

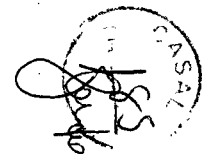
Filial: REGIONAL DO LITORAL

Solicitação: 00001146 Emissão: 01/08/2012 Dt. Limite: 31/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 16/08/2012 Liberada: SIM
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 16/08/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE
 Un. Comp.: SEGER Valor Total: 90.375,00

1	ABDIEL TEIXEIRA DE QU	90.375,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
	363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001147 a 00001147
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
			Observação			Referência				

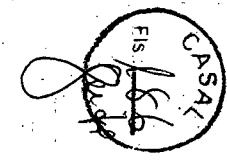
Filial: REGIONAL DO LITORAL

Solicitação: 00001147 Emissão: 01/01/2013 Dt. Limite: 31/07/2013 Dt. Últ. Alt.: 16/08/2012 Liberada: SIM.
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 16/08/2012 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 126.525,00

1	ABDIEL TEIXEIRA DE QU	126.525,00	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
363 - SERVIÇOS DE CONSERV. MANUT. DE SISTEMA UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Administrativo 2937/2012 – CASAL

CI 16/2011 - UNLESTE

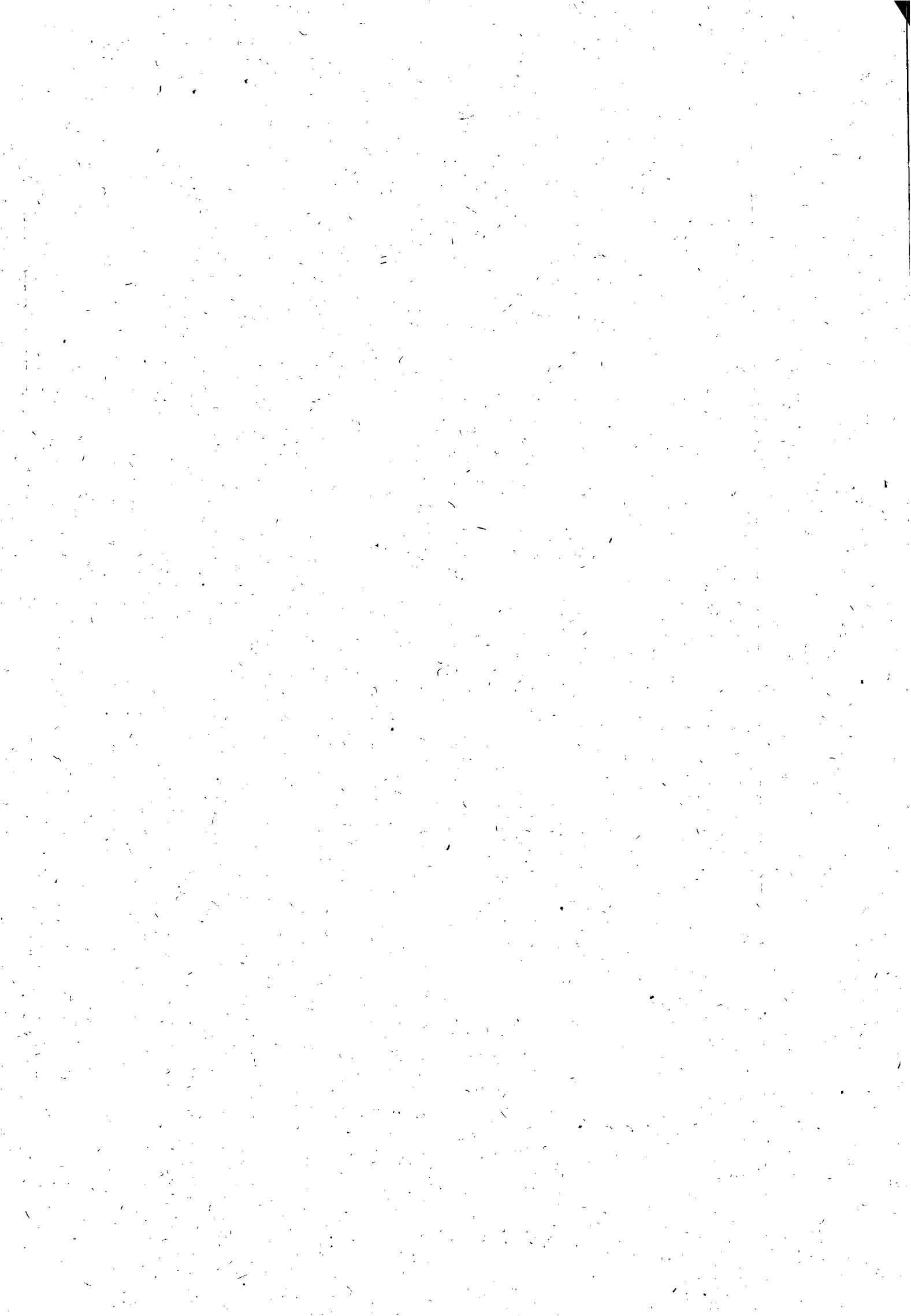
PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 09/2012-CASAL. OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ENGENHARIA
PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES COM
FORNECIMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS
CASAL, RETIRADA VAZAMENTOS REDE
DISTRIBUIÇÃO RAMAIS PREDIAIS ÁGUA,
RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO SISTEMA
DISTRIBUIDOR ÁGUA CASAL, MUNICÍPIOS
BARRA SÃO MIGUEL, RIO LARGO,
PERTENCENTES UNIDADE NEGÓCIO LESTE-
UNLE. CONFORME ESPECIFICADO TERMO DE
REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E MEDIANTE
CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.
10.520 DE 17.07.2002, DECRETO ESTADUAL
3.548 DE 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06,
SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS
LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98.
VENCEDORA: EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES
LTDA – EPP. PROPOSTA R\$ 216.900,00
(DUZENTOS DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS
REAIS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE
ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR
PRESIDENTE.

PARECER

1 – Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 2937/2012; CI 16/2012 – UNLESTE tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para



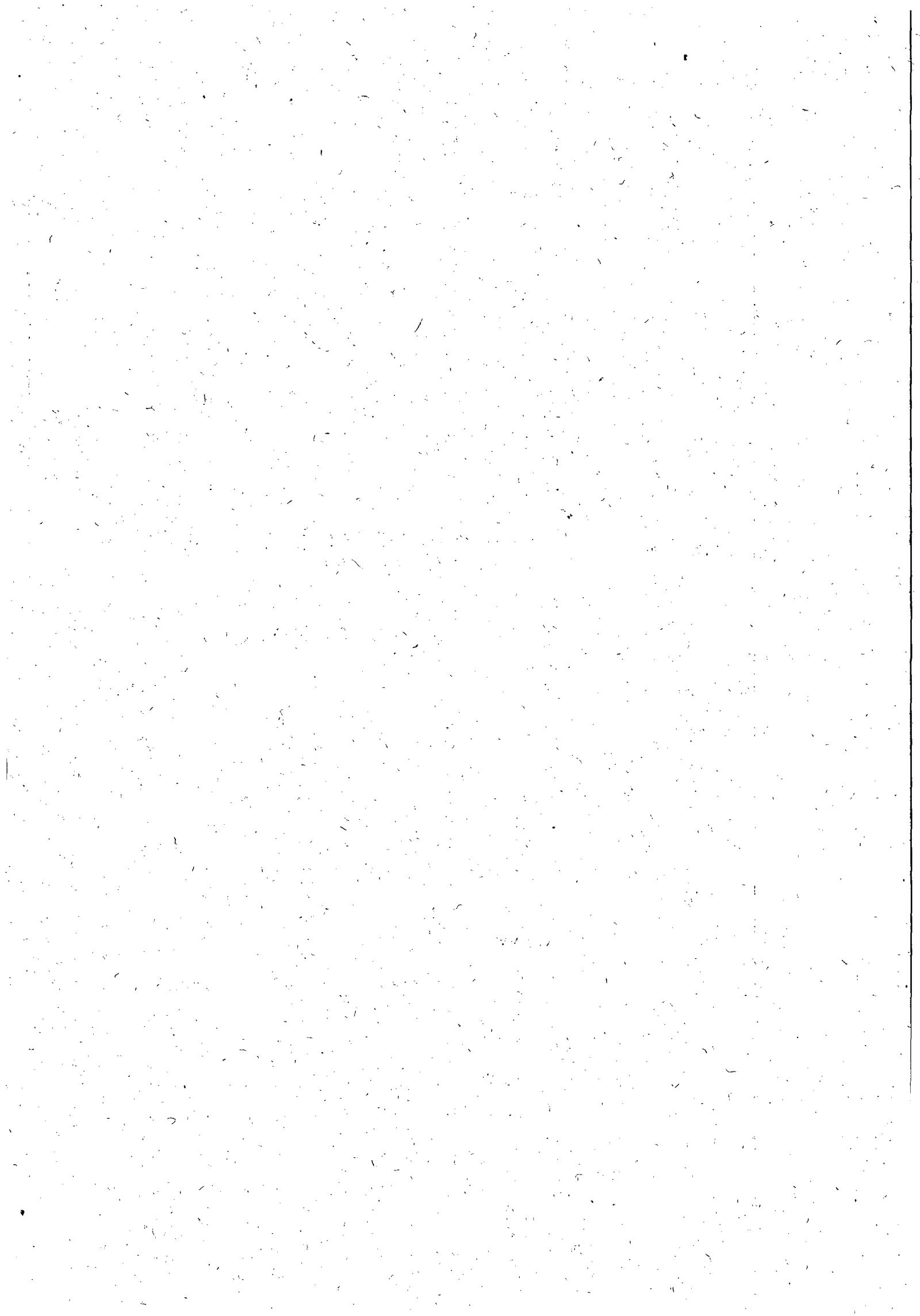
execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros e Christianne Cabral de Melo Barbosa como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Em 23 de julho de 2012, a CASAL editou o Pregão Presencial 09/2012-CASAL, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 24 de julho de 2012, bem como publicado no site da CASAL na mesma data. Como o Edital se encontra a disposição dos interessados no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – 18 (dezoito) interessados acessaram o Edital via internet..

2 - Empresa que compareceu ao Certame:

- LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. ITAMAR ALVES SANTOS -, CPF 516.502.074-68; RG 748680 – SSP/AL

3. Da sessão pública

Ao 07 (sete) dia do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 09/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente



pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo 2937/2012, CI 16/2012 – UNLESTE. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleleuia de Barros como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. ITAMAR ALVES SANTOS -, CPF 516.502.074-68; RG 748680 – SSP/AL, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 19.07.2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

4. Das propostas apresentadas

Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, com a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentando a seguinte proposta: R\$ 290.035,00 (duzentos e noventa mil, trinta e cinco reais).

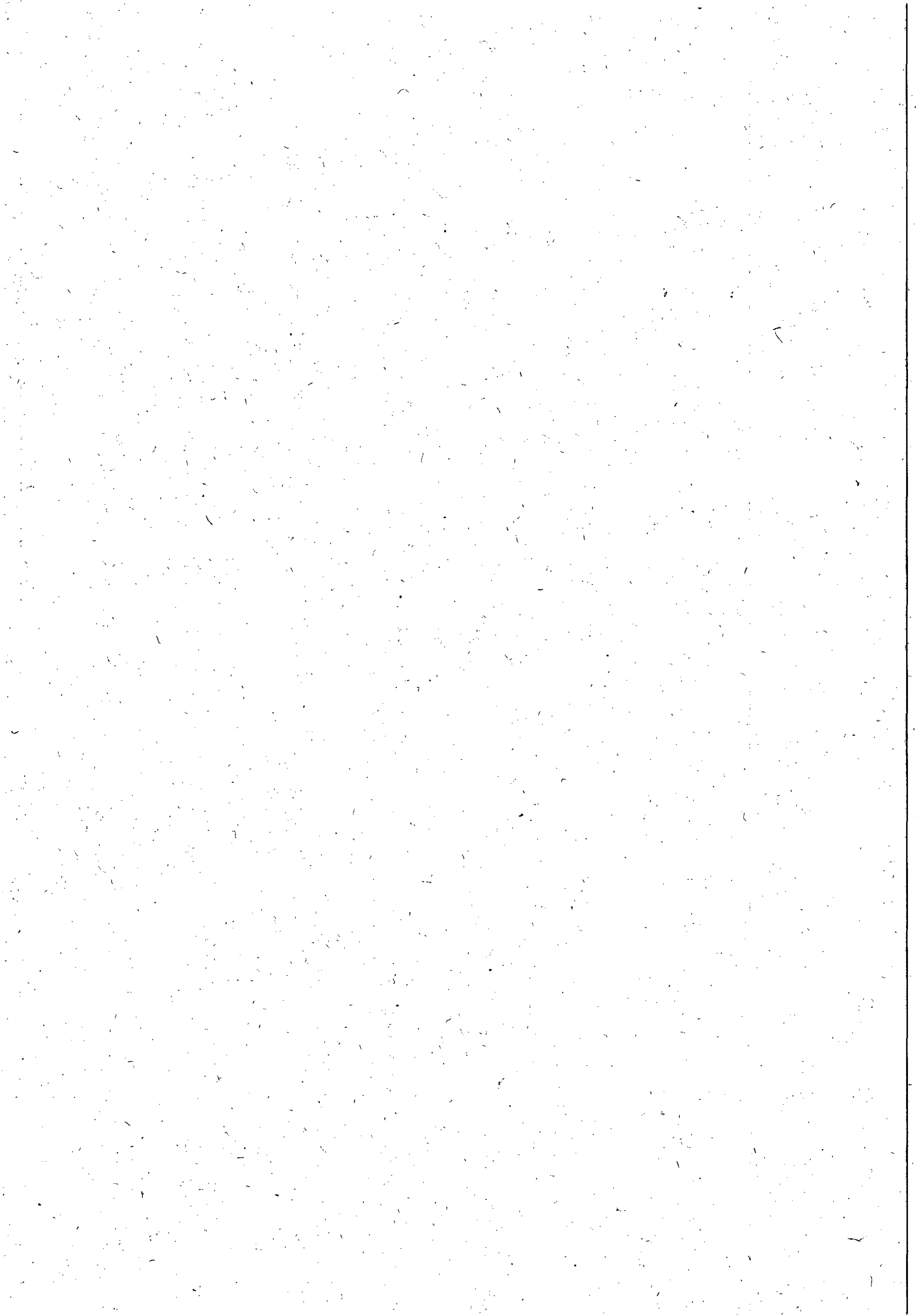
5. Da fase de lances

A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

LANCES	EMPRESAS
	LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
1º LANCE	R\$ 241.695,36
2º LANCE	R\$ 228.000,00
3º LANCE	R\$ 216.900,00

A empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou o lance no valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais). Diante da proposta apresentada,



a Pregoeira declara arrematante do objeto licitado a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

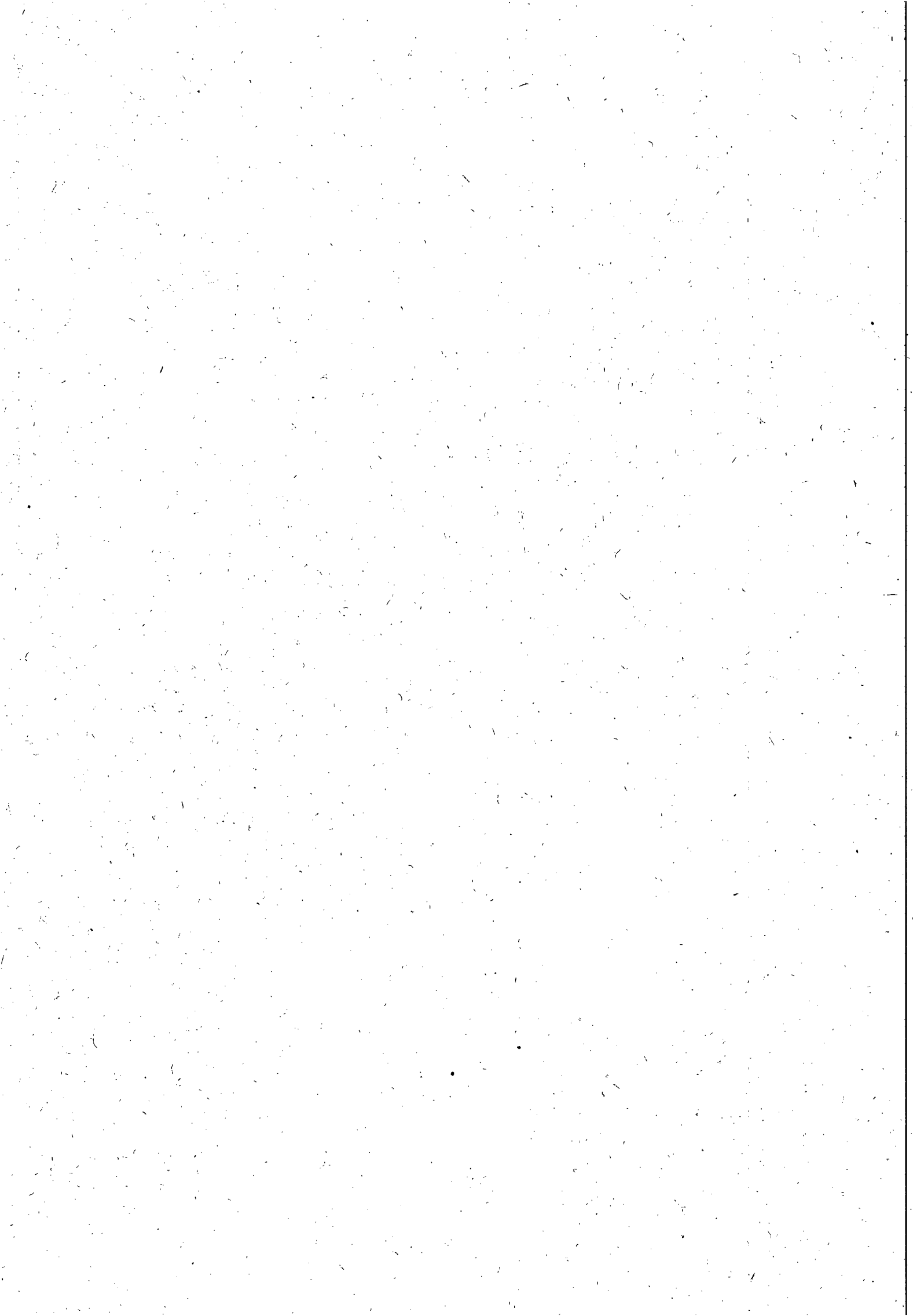
6. Da habilitação

A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, observou que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou a CNDT e a Certidão Conjunta Negativa de Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com restrição. Porém como a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP declarou-se EPP e apresentou o comprovante expedido pela JUCEAL, a Pregoeira fundamentado no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, assegurou o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período para regularização dos referidos documentos. A Pregoeira declarou habilitada a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários da planilha.

4 - Conclusão:

O licitante, no prazo de 02 (dois) dias, apresentou a planilha com os valores adequados a proposta apresentada e apresentou a Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União e a CNDT regularizadas. Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 09/2012, a Pregoeira elege Vencedora a empresa

LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com proposta no valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 243.706,57 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.






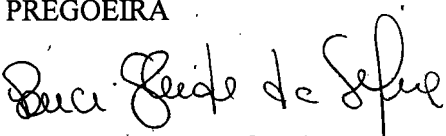
Companhia de Saneamento de Alagoas



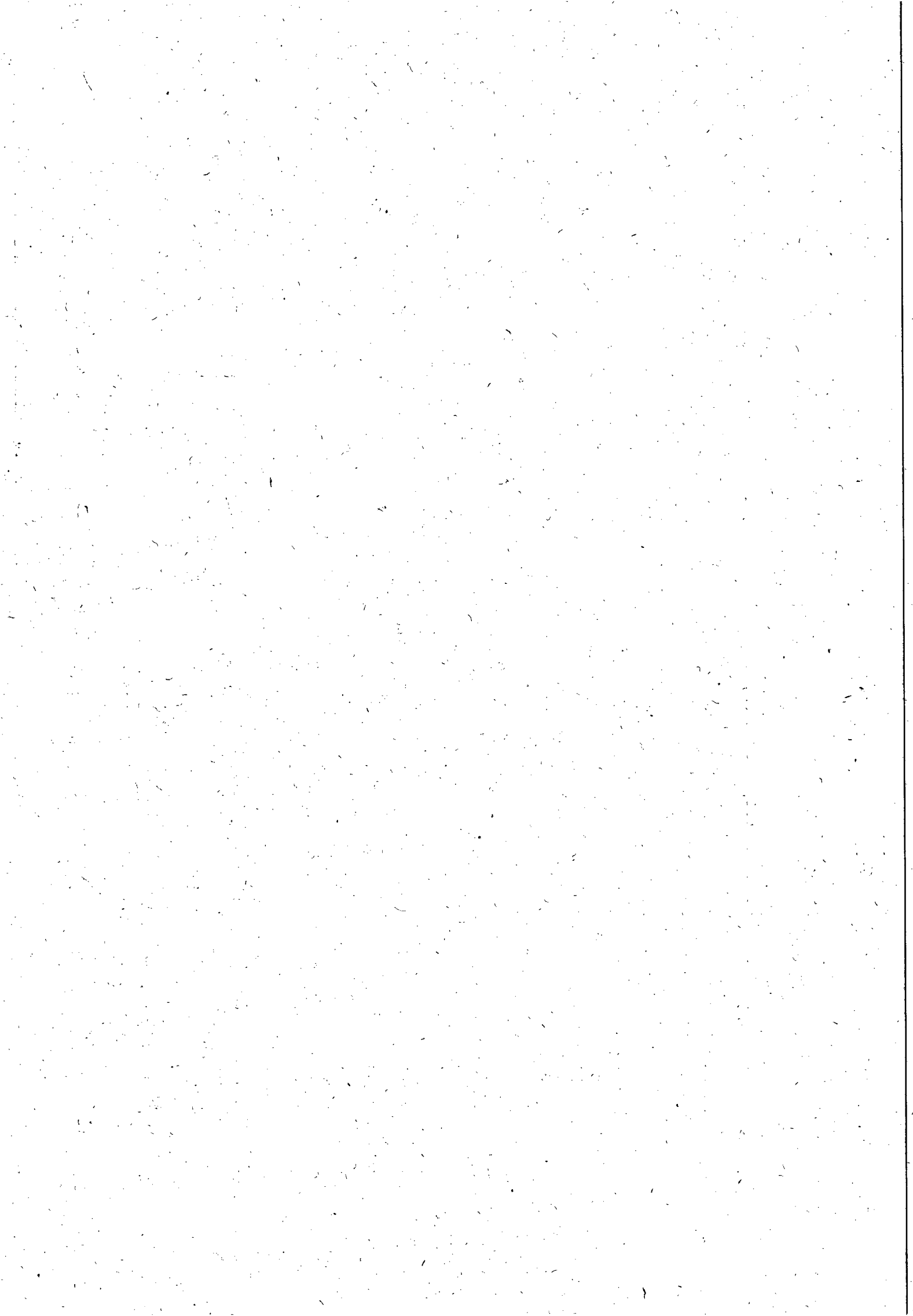
É o Parecer, S.M.J.

Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas –
CASAL, em Maceió/AL, 13 de agosto de 2012.


NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA


LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ROSALVA MEDEIROS ALELEUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2937/2012
CI 16/2011 - UN LESTE
PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL

Em 13 de agosto de 2012.

A ASJUI,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 - CASAL que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE. conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

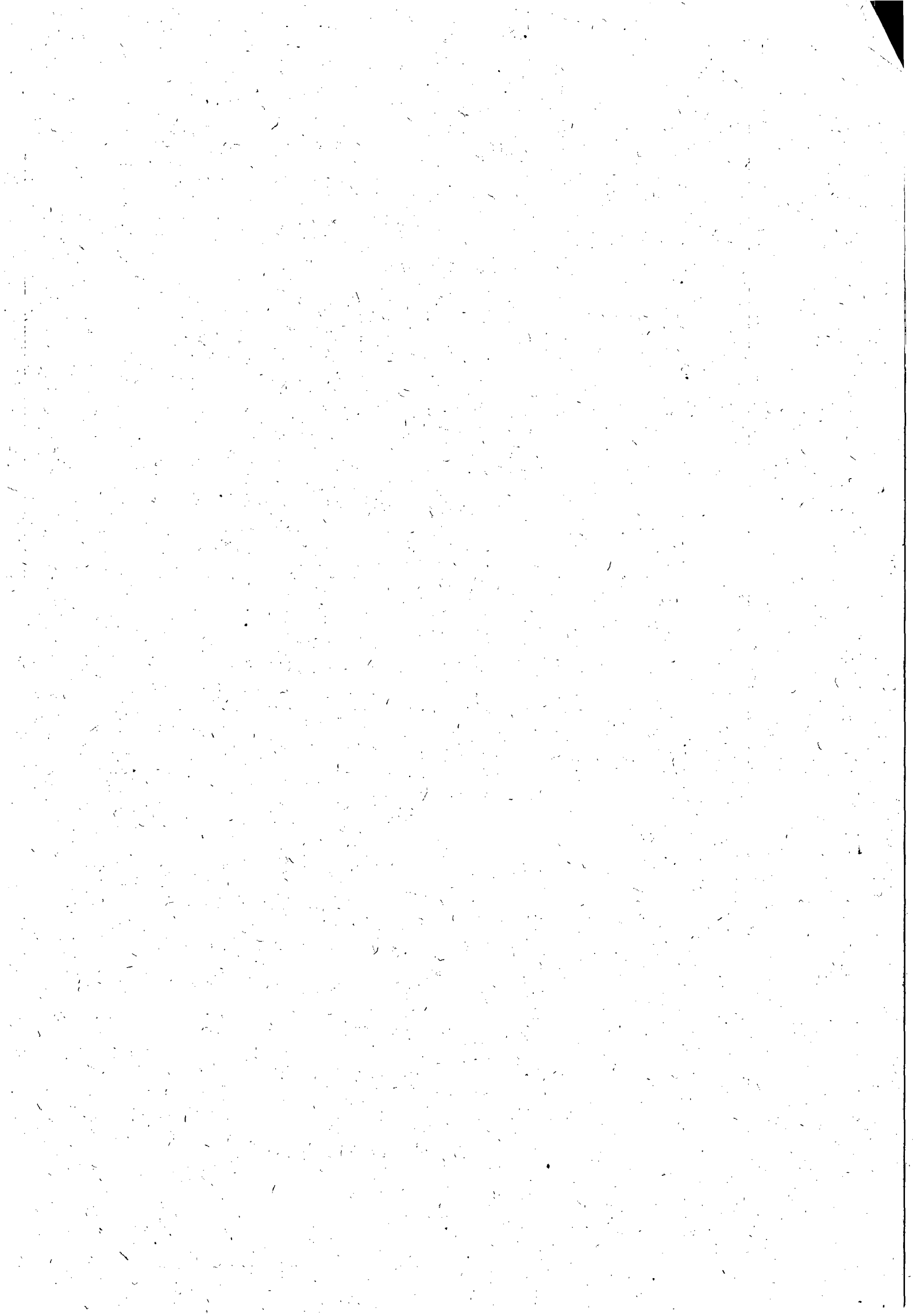
EMPRESA VENCEDORA: LEF CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos reais).

Atenciosamente

NELI LIMA PEREIRA

Presidente CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



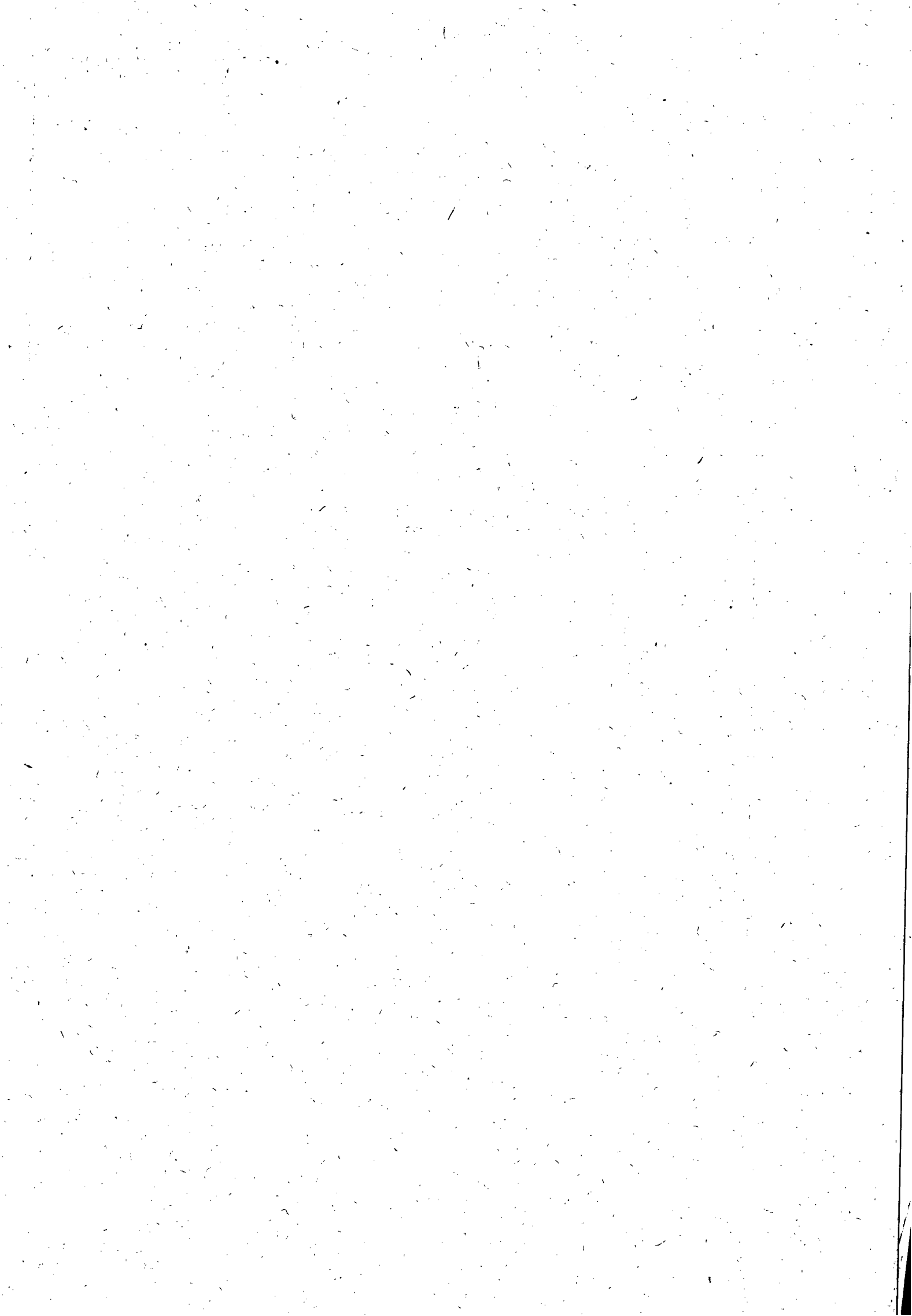
Protocolo nº 2937/2012 - CASAL
C.I. nº 16/2011 - UN - LESTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2012 - CASAL

À D.P.,

Aprovo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 09/2012 - CASAL, que tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela Casal, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da Casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste- UNLE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 30/08/2012


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Jurídico/Casal





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



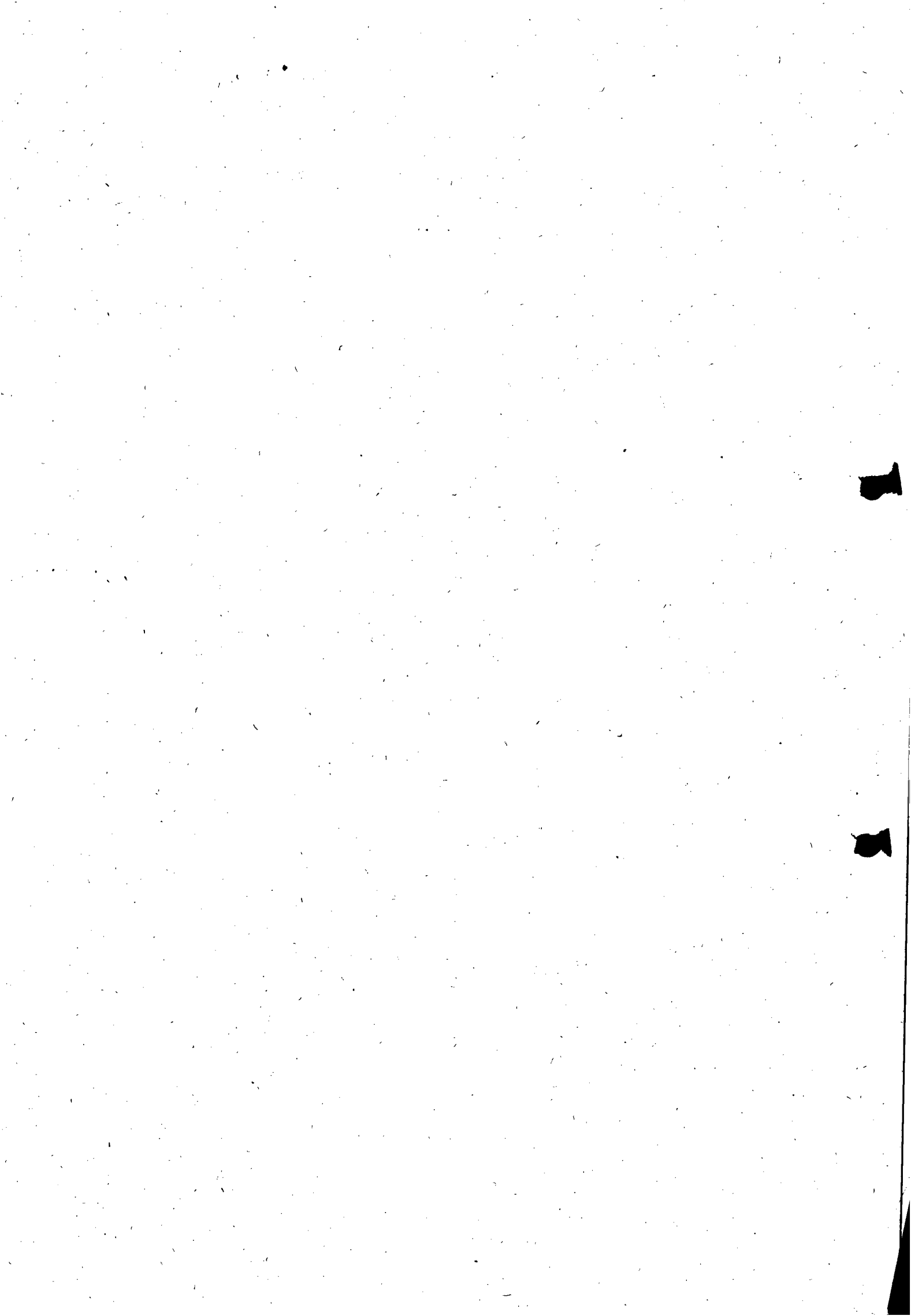
Protocolo nº 2937/2012
C.I nº 16/2012 – UN -LESTE
Pregão Presencial nº 09/2012 CASAL

À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, e da Assessoria Jurídica, às fls. 192 e 193 **HOMOLOGAMOS** o presente certame em favor da Empresa **LEF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com proposta no valor total de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais) , objetivando a execução de serviços com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da CASAL , nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócios Leste- conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002. Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavrem-se o competente Contrato.
Em: 27/08/12


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...



PROCESSO C.I. Nº. 16/2012- UN LESTE
PROTOCOLO Nº. 2937/2012 - CASAL
REF. AO CONTRATO Nº 150/2012 - CASAL

A ASJUI/Adv. Edmilson (De Ordem)

Estamos encaminhando o contrato nº 150/2012 para análise.

Em, 04.09.2012.

Felipe Roney
Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

*AO Adv. Edmilson Pereira,
Para análise do contrato.
Em, 05/09/12*

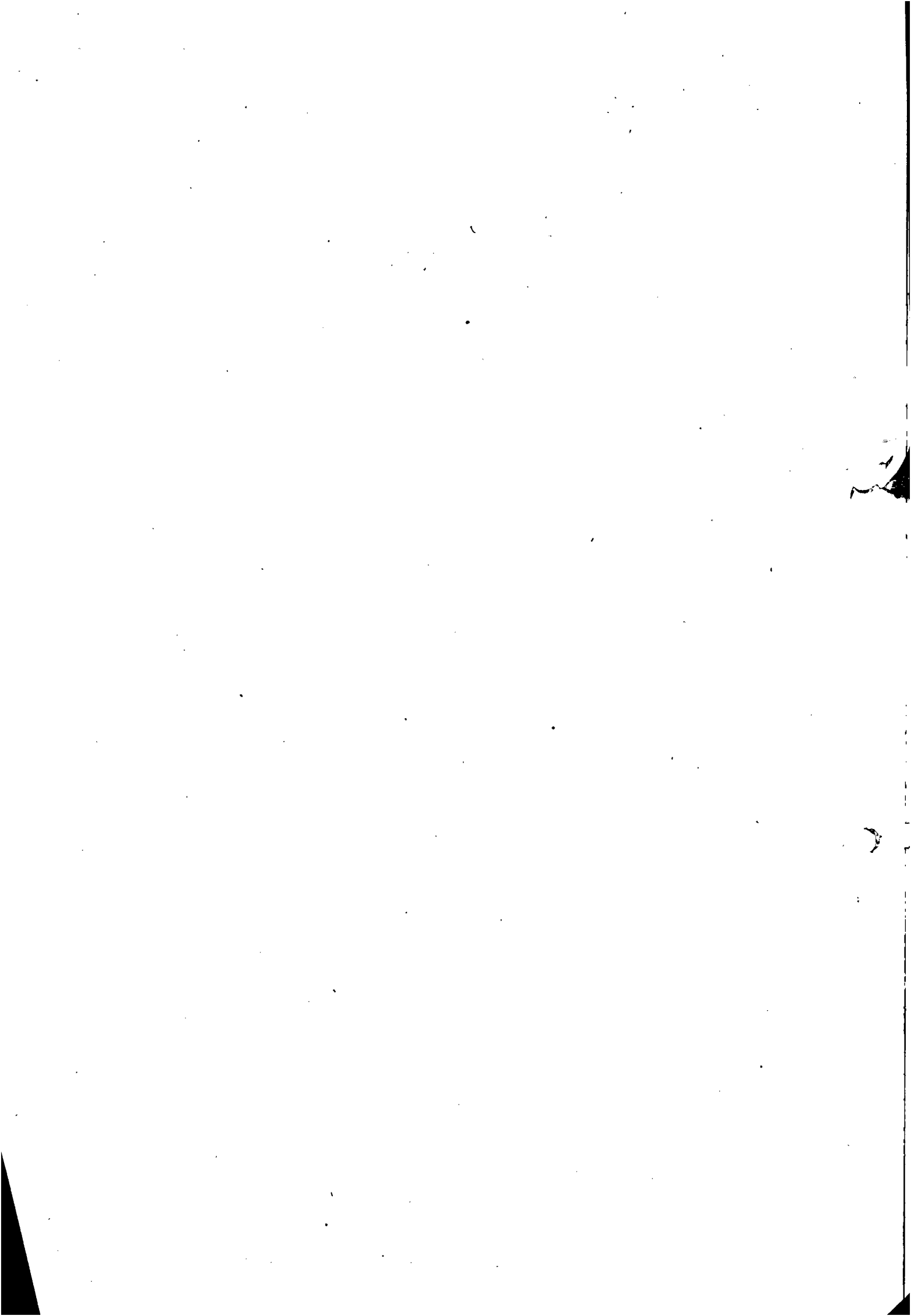
Edilson Alves Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

*À
CPL,
Para corrigir.
Em: 05.09.2012.*

Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

*À
CPL,
Como termo deri-
vadamente aprovado.
Em: 06.09.2012.*

Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

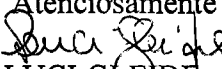
196
AL

Prot. Nº 2937/2012 -

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa LEF CONSTRUÇÕES, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

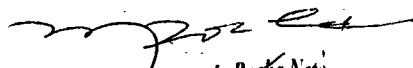
Em, 11/09/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

D. D. T.

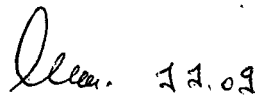
Com assinatura desta VGO.

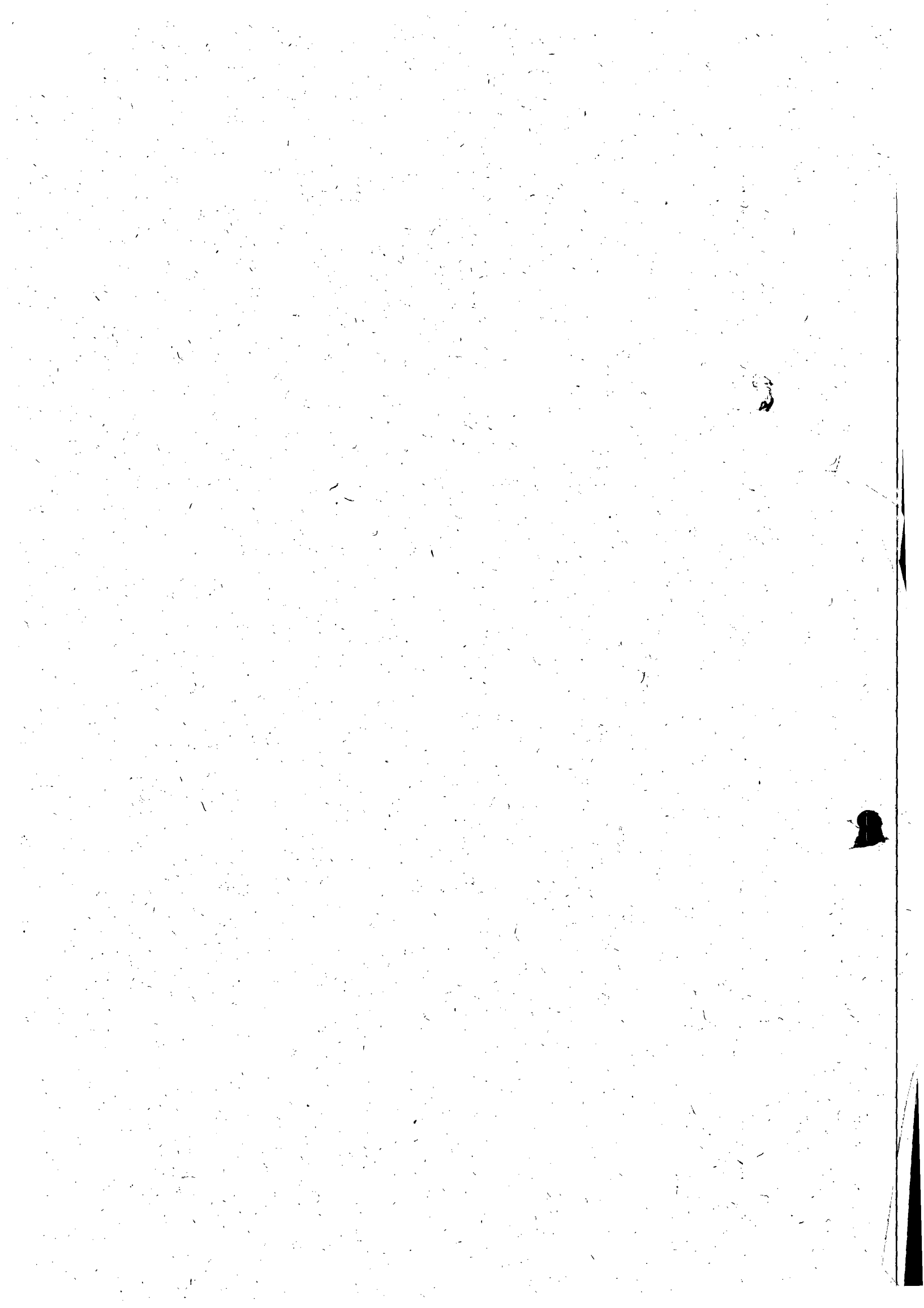
Em 11.09.2012


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

A CPL (de ordem),

CONTRATO Nº 150/2012 - CASAL ASSINADO PELO RECEBIMENTO
P/ENCAMINHAMENTO.


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





197
AL

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 150/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA LEF
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.845.714-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAEEL CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.

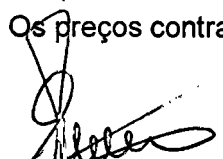
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012, – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo Administrativo nº. 2937/2012, C.I. 16/2012 – UN LESTE e S.C. 1146 e 1147, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.


Edmarison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

1





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento. A CASAL fornecerá os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11105 – UN LESTE
GRUPO DE DESPESA	300000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA	301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

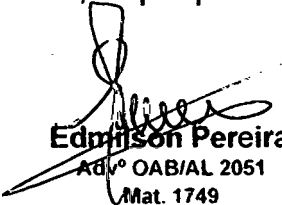
PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

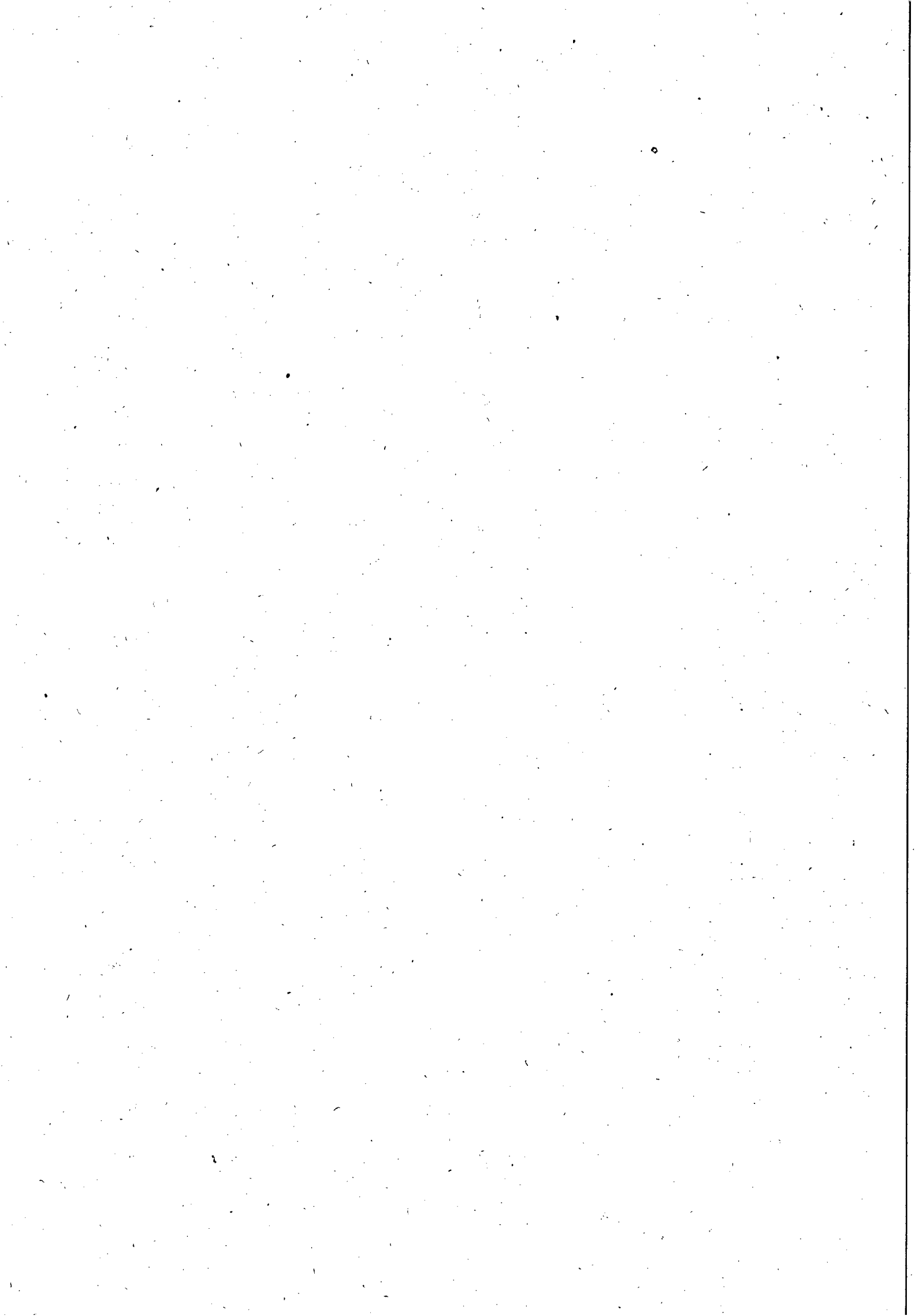
a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

199
pl

PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força, desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

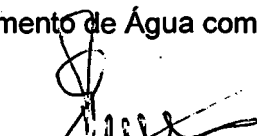
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

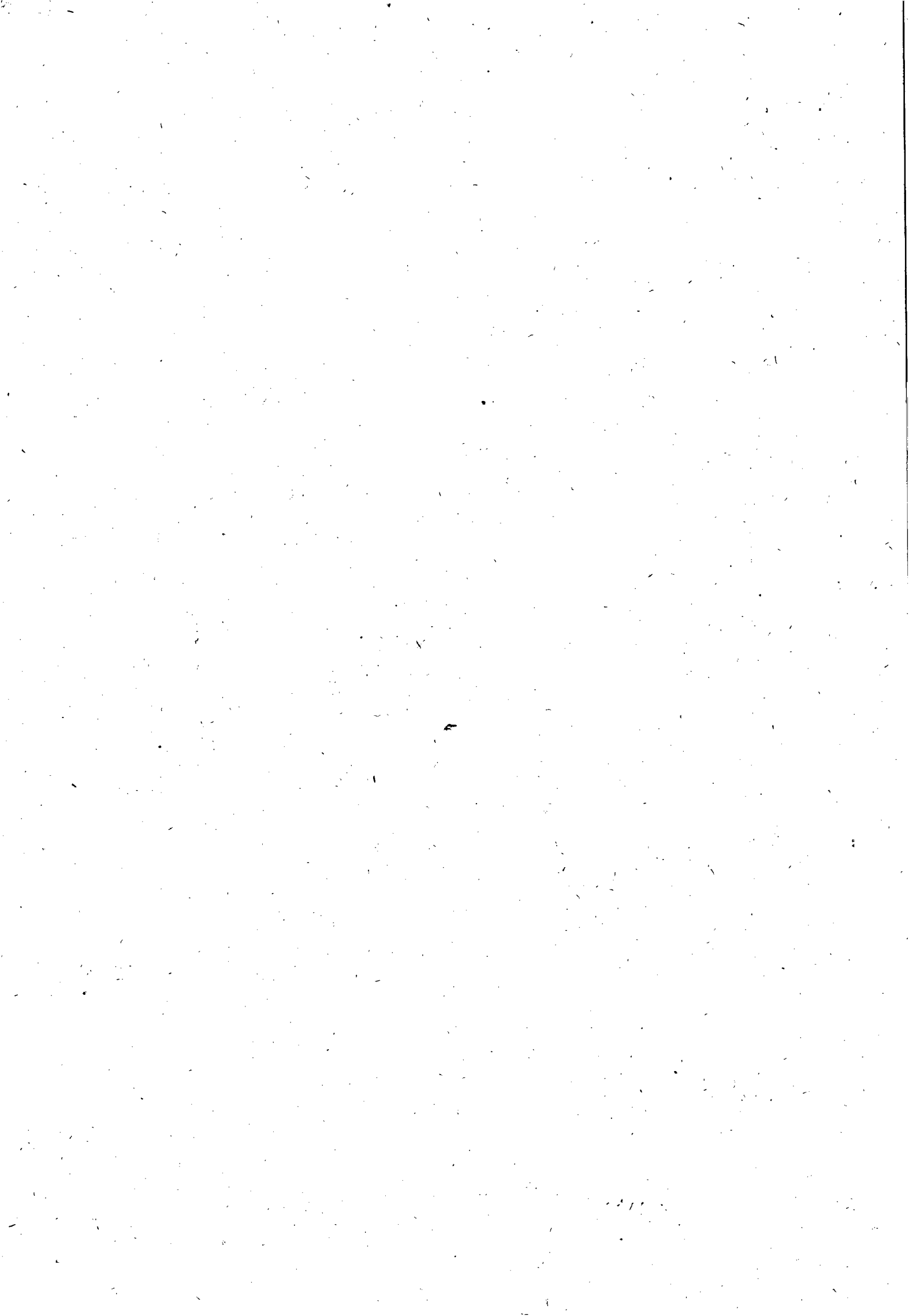
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela Contratada indicados abaixo estão descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- 1) Planejamento, Programação e Controle,
- 2) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- 3) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- 4) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS: Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) Mobilização e Desmobilização
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Regularização e Compactação de fundo de vala
- f) Esgotamento de Água com Bombas


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- g) Demolição de Pavimentos
- h) Execução de Passeio Cimentado
- i) Execução de Pavimentação Asfáltica
- j) Corte da Tubulação
- k) Recuperação de Tubulação Danificada
- l) Substituição do trecho da Tubulação
- m) Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões: Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos tubulares, peças e conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado EDERSON FABRÍCIO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.344.785-07, matrícula 2913, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

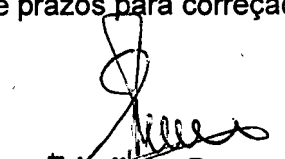
PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

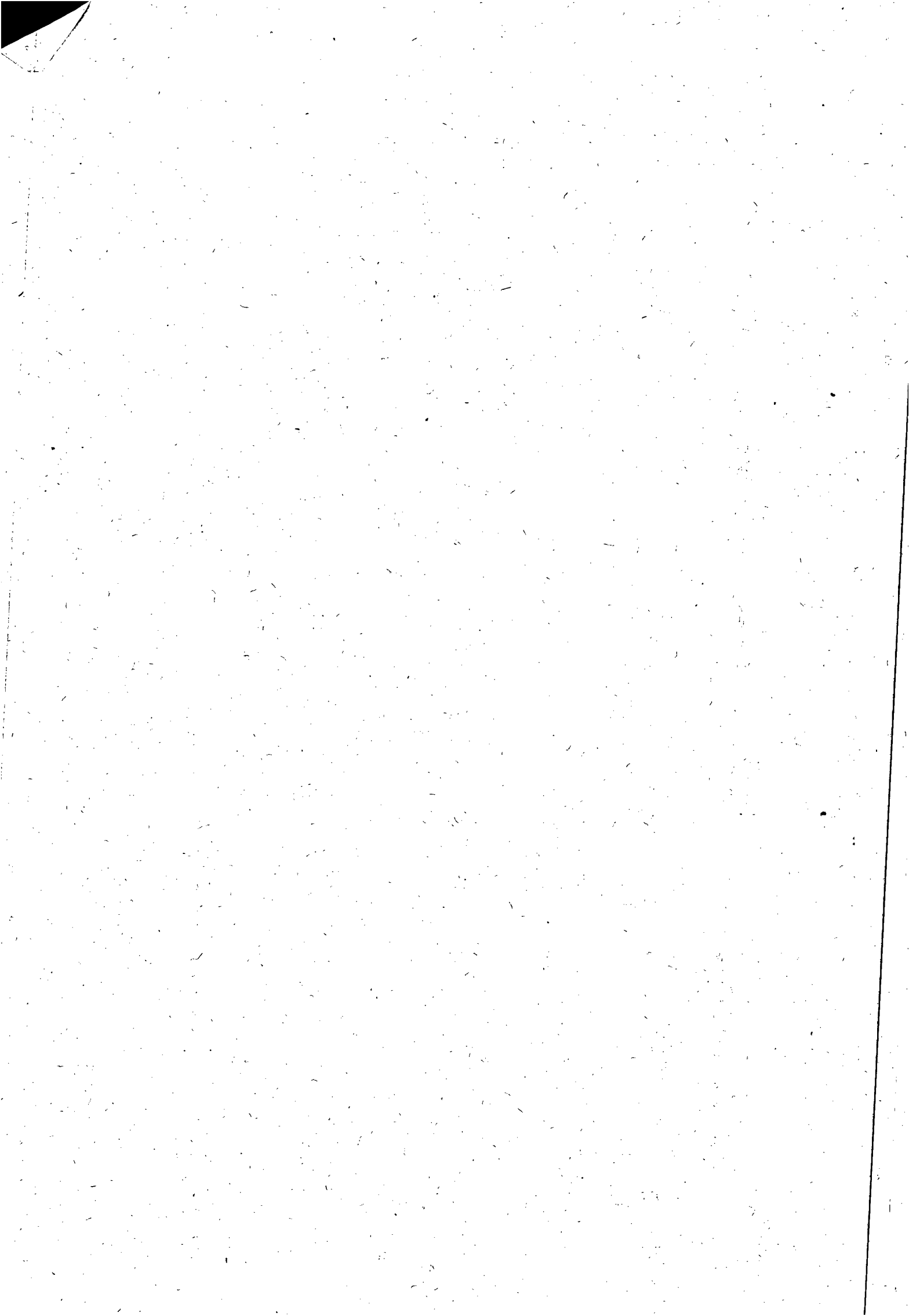
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme às condições estabelecidas neste Termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL.

- a) certidão negativa de débito do INSS;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- d) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

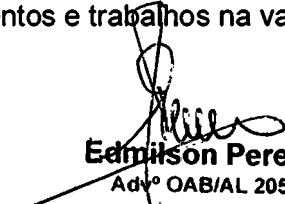
PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

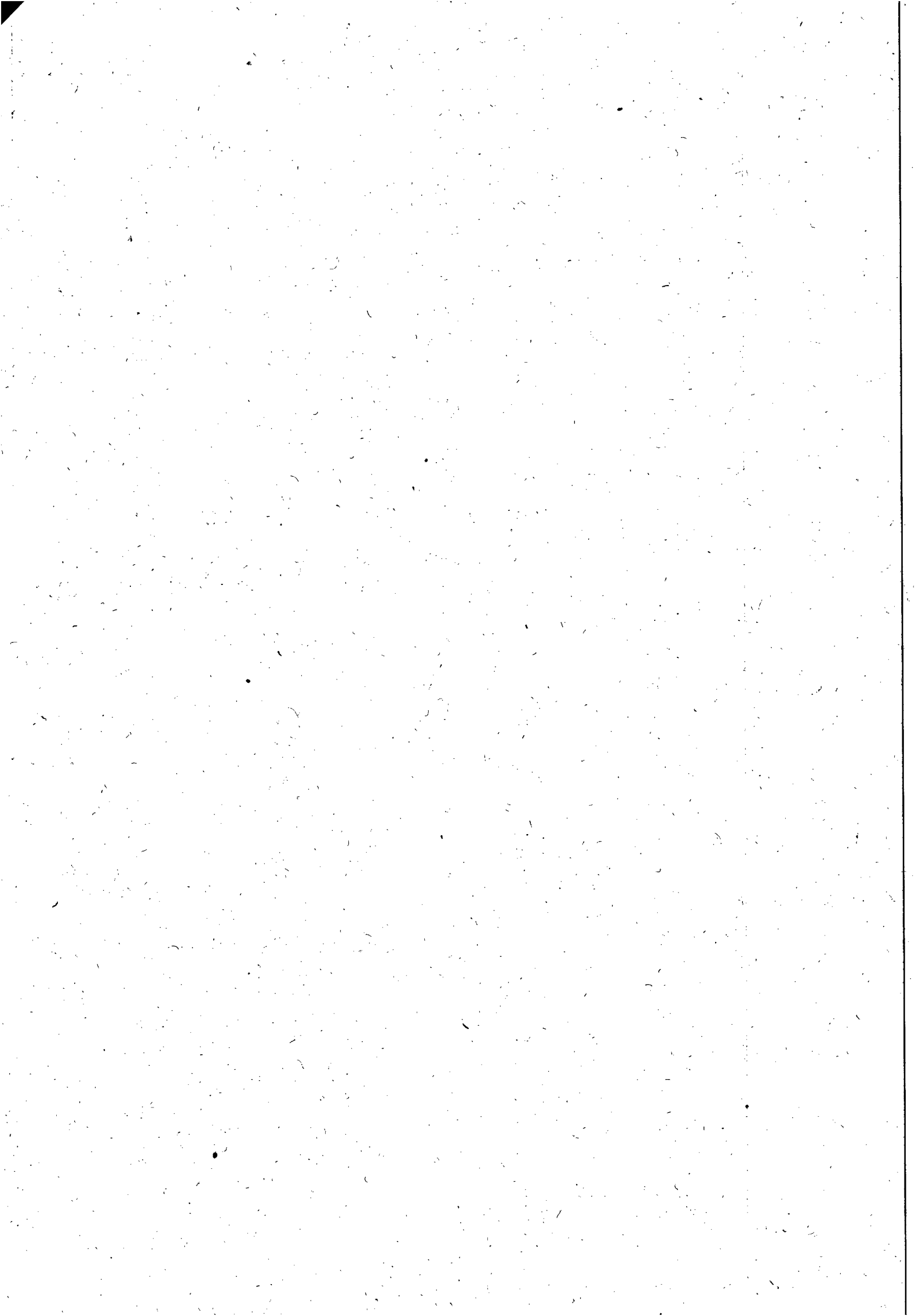
PARÁGRAFO QUARTO: Não efetuar sub contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à casal.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

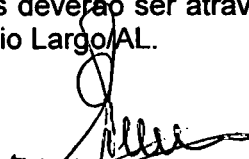
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com características que proporcione a melhor relação de custo-benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

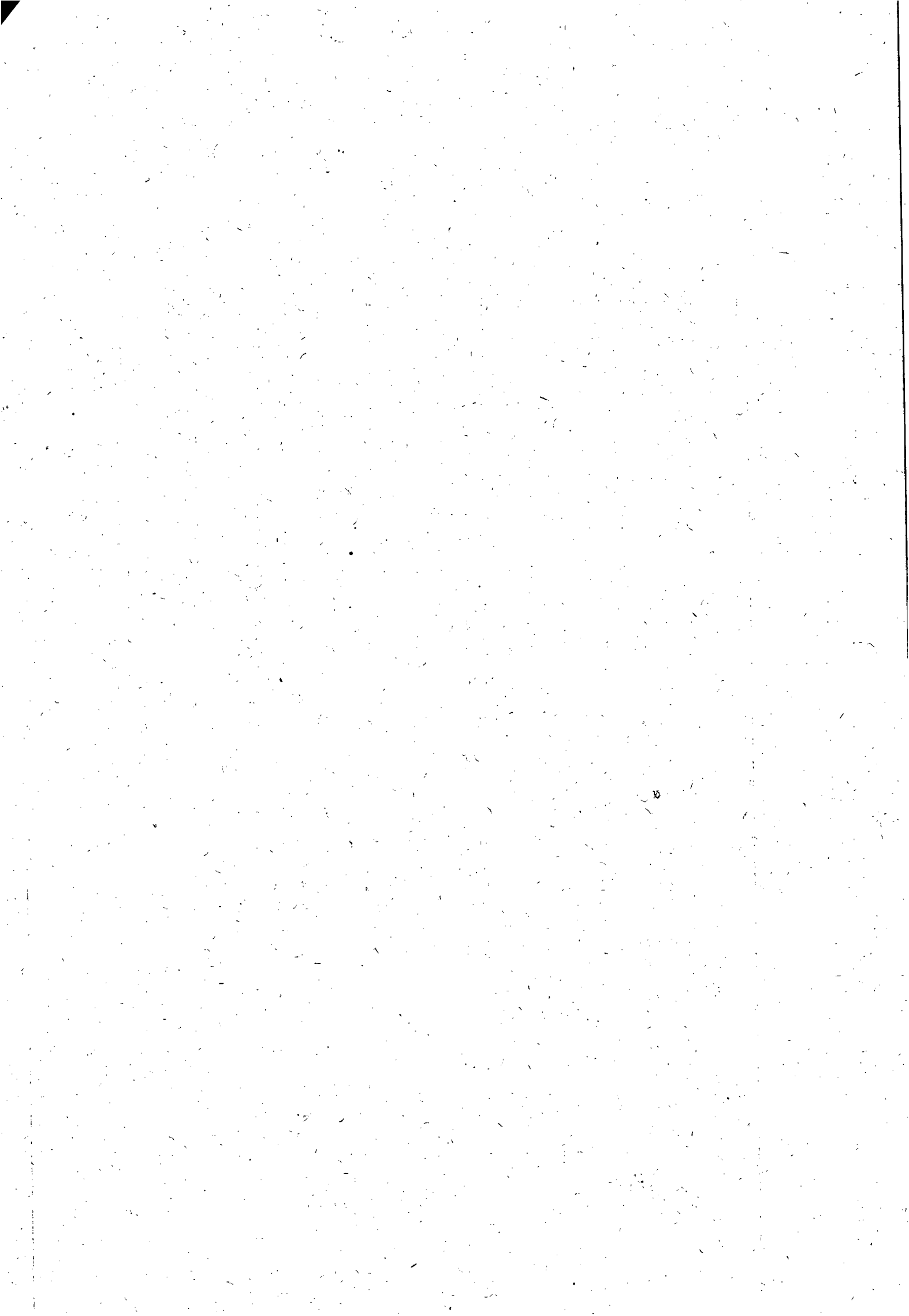
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.-

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA: A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail, telefone ou fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo/AL.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





203
AL

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatível aos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sinalização com cavaletes utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

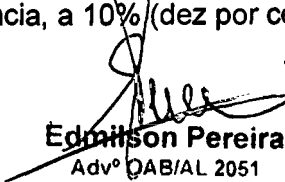
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção de ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

204
M

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 19 de Setembro de 2012

TESTEMUNHAS:

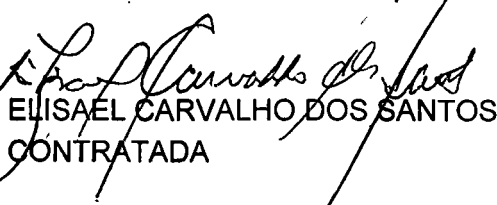


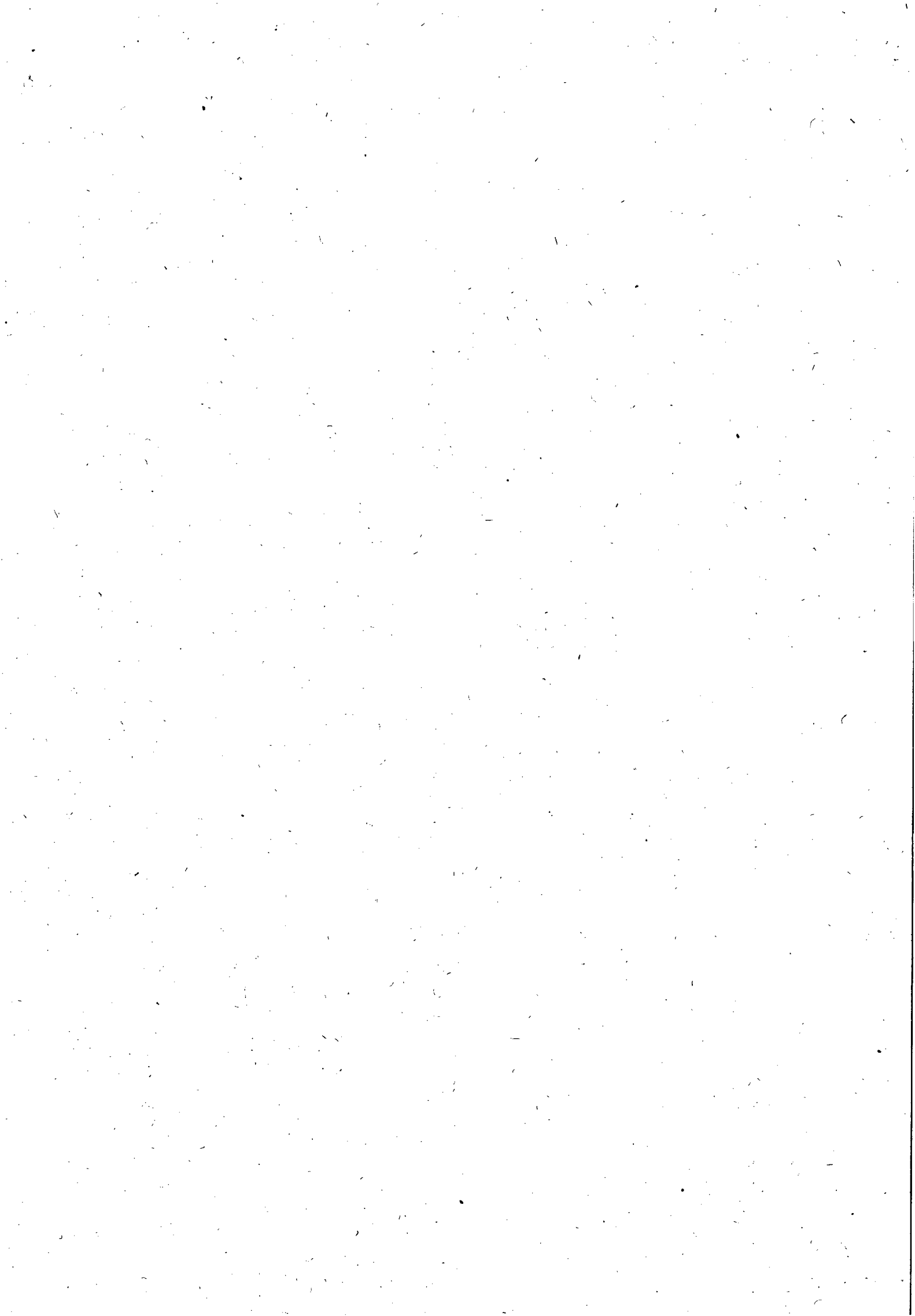



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
AO CONTRATO N° 150/2012

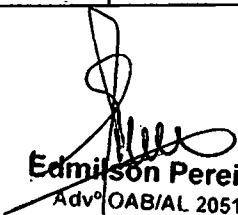
OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo

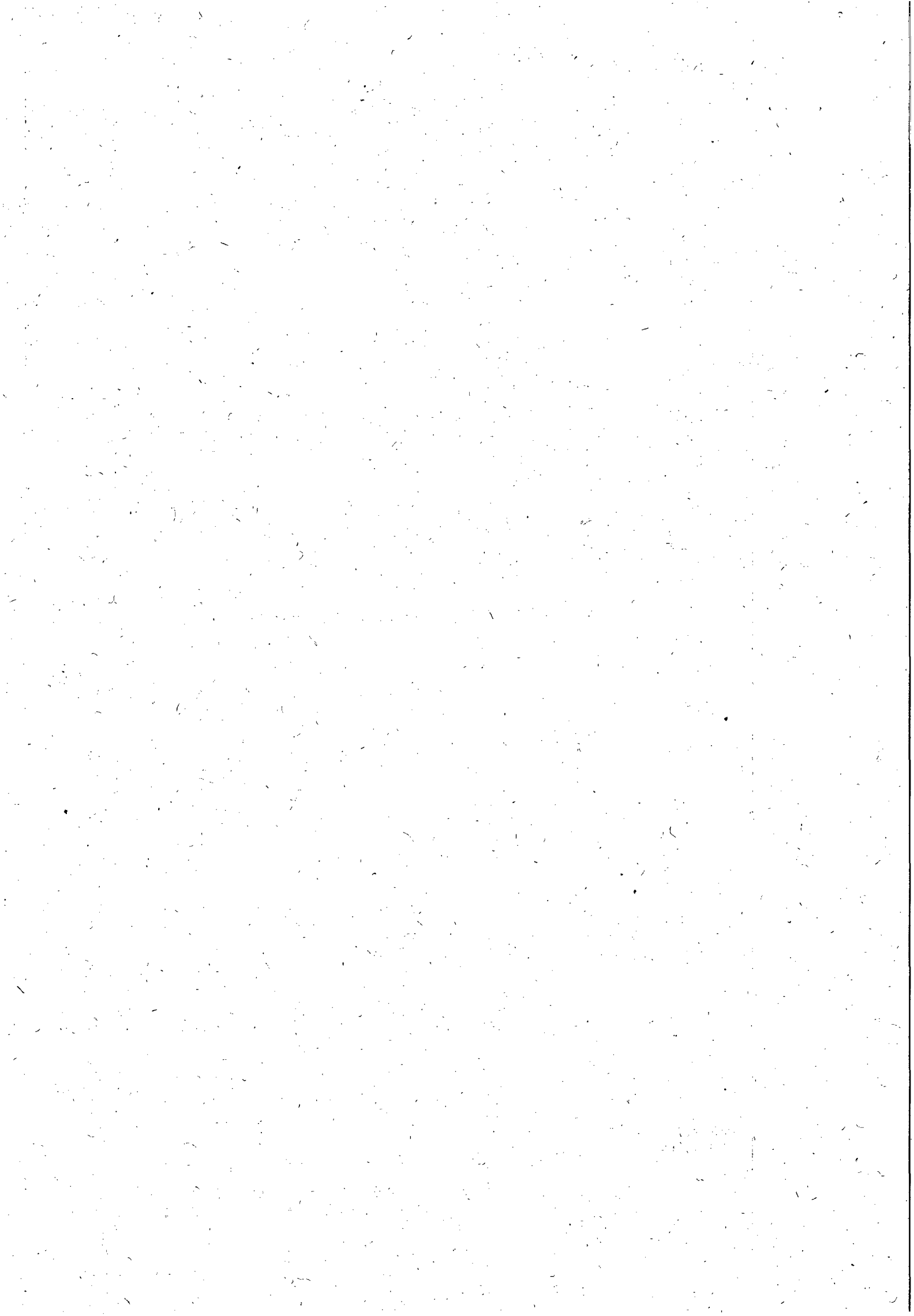
LOCAL: UN LESTE

DATA : Março / 2012
25.80%

BDI:

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	126,00	504,00
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	168,90	1.351,20
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	112,14	1.345,68
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	104,13	520,65
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	141,51	1.415,10
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	169,99	849,95
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	90,64	1.268,96
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	130,30	1.824,20
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	132,08	1.320,80
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	111,70	1.117,00
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	92,56	925,60
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	116,59	1.165,90
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	110,36	5.518,00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	129,94	2.598,80
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	102,35	9.211,50


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



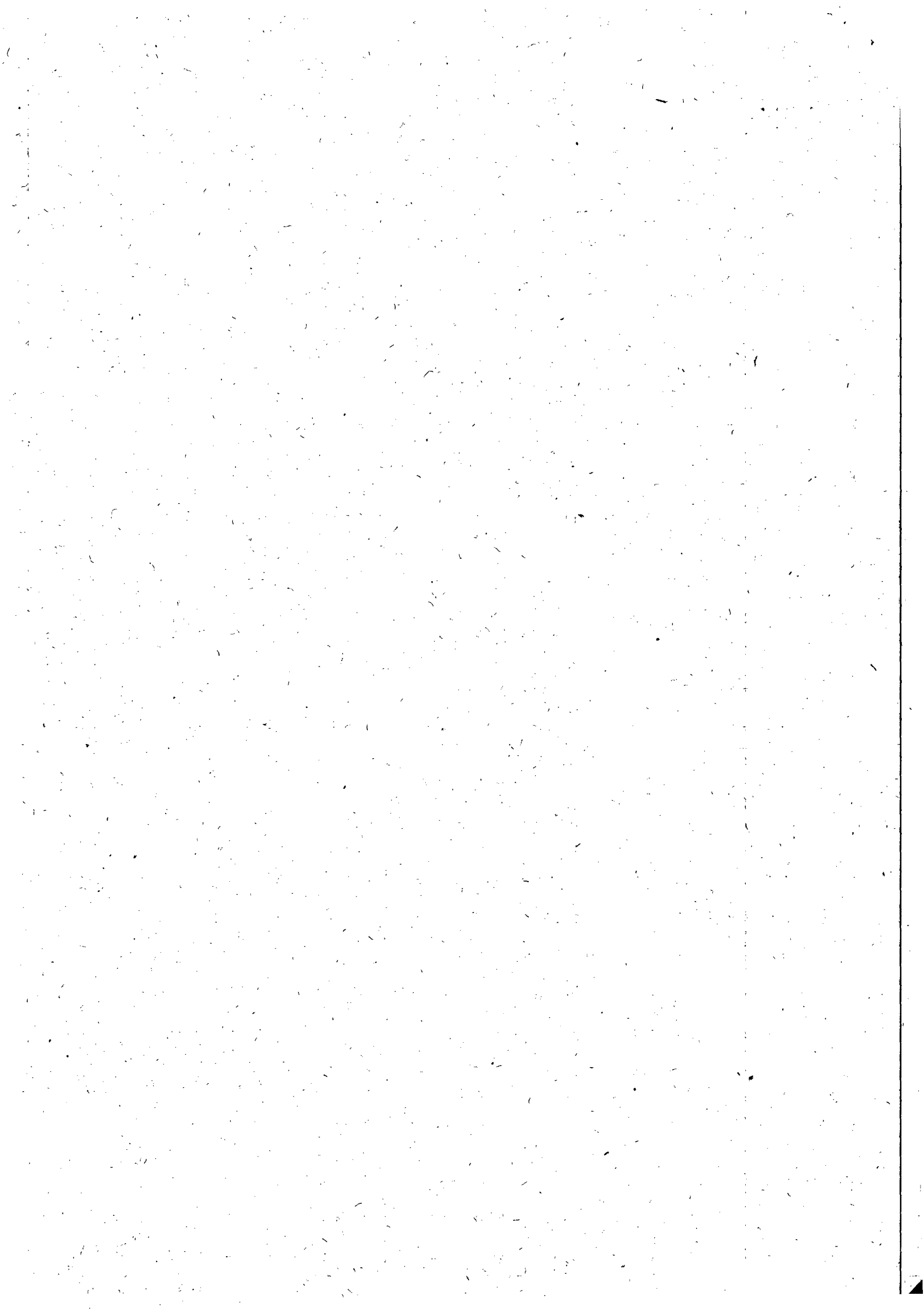


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	121,04	7.262,40
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	97,01	2.910,30
18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	115,70	2.314,00
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	52,51	28.617,95
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	89,00	11.382,00
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	110,00	6.050,00
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	57,00	52.440,00
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	74,40	29.760,00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1.600	28,26	45.216,00
TOTAL GERAL						216.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 121/2011, nomeado na Cláusula Sétima do referido instrumento, Eng° FELIPE TORRES TAVARES CERVEIRA PROENÇA, matrícula 2911, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.526.144-00 pela Eng.ª INGRID CÔSTA PEDROSA SOUZA, matrícula 3007 e inscrita no CPF/MF sob o n° 014.582.514-03.
Data da Assinatura: 17/09/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 10868/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 121/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 31/08/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 16/2012

Protocolo n° 10868/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.
Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 16/2012, nomeado na Cláusula Nona do referido instrumento, Eng° FELIPE TORRES TAVARES CERVEIRA PROENÇA, matrícula 2911, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.526.144-00 pelo Eng° JOSÉ EDNALDO MONTEIRO LISBOA, matrícula 1269, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.683.314-87.
Data da Assinatura: 17/09/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 10868/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 16/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 31/08/2012.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 122/2011

Protocolo n° 10868/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.
Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Objeto: Fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 122/2011, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, Eng° FELIPE TORRES TAVARES CERVEIRA PROENÇA, matrícula 2911, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.526.144-00 pelo Eng° LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA, matrícula 1398, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.411.624-53.
Data da Assinatura: 17/09/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 10868/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 122/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 31/08/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2012

Protocolo n° 10360/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 164.845.174-87.
Contratada: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marcolal Doodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, neste ato, representada pelo seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Macéio/AL.
Objeto: Fica estabelecido o acréscimo do valor inicial do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 34.318,75 (trinta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), tendo o valor global atual de R\$ 171.593,75 (cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 15/10/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
 Unidade Orçamentária - 11102
 Grupo de Despesas - 300000
 Rubrica - 307315
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 10360/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 05/09/2012

CONTRATO N° 150/2012

Protocolo n° 2937/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 164.845.174-87.
Contratada: LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Macéio/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 530.311.567-49, residente e domiciliado em Macéio/AL.
Objeto: A execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela CASAL, com fornecimento de matérias hidráulicas pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes à UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 19/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
 Unidade Orçamentária - 11105
 Grupo de Despesas - 300000
 Rubrica - 301000
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 2937/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do CONTRATO N° 150/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 14/08/2012.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2005

Protocolo n° 9061/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 259.289.024-68.
Contratada: Sra. MARIA ELTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n° 332.278.534-34, residente e domiciliado em Maribondo/AL.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2012 a 03 de julho de 2013. Por força de negociação entre as partes, o valor da locação passa a ser a partir da assinatura deste instrumento de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 03/07/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
 Unidade Orçamentária - 11104
 Grupo de Despesas - 300000
 Rubrica - 307312
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 9061/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2005, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA ELTA DE ARAÚJO, observando a legislação vigente. Homologado em: 14/08/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2012

Protocolo n° 9862/2012 - CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.
Contratada: P.C.F ENGENHARIA S/S LTDA, estabelecida na Rua Alameda Lorena, 1304-CJ 1506, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.001.883/0001-25, neste ato, representada por PIERRE JORGE CASHANNA CANDALAFI, inscrito no CPF/MF sob o n° 947.647.198-48, residente e domiciliado na Rua Alameda Lorena, 1304-CJ 1506, São Paulo/SP.
Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04 de agosto de 2012 a 04 de outubro de 2012.
Data da Assinatura: 03/08/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
 Unidade Orçamentária - 10200
 Grupo de Despesas - 300000
 Rubrica - 303304
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo n° 9862/2012 - CASAL
 Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa P.C.F ENGENHARIA S/S LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 06/08/2012.

